



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA
23/06/2026
Nº 5015

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	6
Câmara Municipal de Arenópolis.....	6
Câmara Municipal de Cáceres.....	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	9
Câmara Municipal de Canarana	10
Câmara Municipal de Confresa	10
Câmara Municipal de Diamantino	10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.....	11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	13
Câmara Municipal de Nova Olímpia	13
Câmara Municipal de Nova Xavantina	14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	25
Câmara Municipal de São José do Rio Claro.....	71
Câmara Municipal de São José do Xingu	71
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.....	72
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCP	74
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	74
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	75
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé.....	78
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	79
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	80
Prefeitura Municipal de Água Boa	80
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	100
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	104
Prefeitura Municipal de Alto Garças	105
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	108
Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	114
Prefeitura Municipal de Apiacás	122
Prefeitura Municipal de Araguainha	125
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	129
Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	134
Prefeitura Municipal de Aripuanã	137
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	197
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	199
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	206
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	208
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	209
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	219
Prefeitura Municipal de Campinápolis	229
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	233
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	243
Prefeitura Municipal de Campo Verde	252
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	273
Prefeitura Municipal de Canarana	276
Prefeitura Municipal de Carlinda	277
Prefeitura Municipal de Castanheira	282
Prefeitura Municipal de Cláudia	295
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	301
Prefeitura Municipal de Colíder	311
Prefeitura Municipal de Colniza.....	325
Prefeitura Municipal de Comodoro	327
Prefeitura Municipal de Confresa	329
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste	331
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	332
Prefeitura Municipal de Curvelândia	335
Prefeitura Municipal de Diamantino	336
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	338
Prefeitura Municipal de Feliz Natal.....	339
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste.....	339
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	340
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste	340

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	341
Prefeitura Municipal de Guiratinga	342
Prefeitura Municipal de Indiavaí	343
Prefeitura Municipal de Itanhangá	343
Prefeitura Municipal de Itiquira	346
Prefeitura Municipal de Jaciara	356
Prefeitura Municipal de Jangada	356
Prefeitura Municipal de Jauru	356
Prefeitura Municipal de Juara	358
Prefeitura Municipal de Juína	368
Prefeitura Municipal de Juruená	375
Prefeitura Municipal de Juscimeira	377
Prefeitura Municipal de Luciara	378
Prefeitura Municipal de Marcelândia	378
Prefeitura Municipal de Matupá	378
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	410
Prefeitura Municipal de Nobres	414
Prefeitura Municipal de Nortelândia	416
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	416
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	420
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	424
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	424
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	427
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	430
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	432
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	435
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	436
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	449
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	451
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	457
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	457
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	504
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	505
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	512
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	523
Prefeitura Municipal de Paranatinga	526
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	543
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	598
Prefeitura Municipal de Poconé	601
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	603
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	603
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	604
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	605
Prefeitura Municipal de Poxoréu	609
Prefeitura Municipal de Querência	620
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	621
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	622
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	628
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	633
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	643
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	646
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	656
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	664
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	666
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	668
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	690
Prefeitura Municipal de São José do Povo	691
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	691
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	692
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	693
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	694
Prefeitura Municipal de Sapezal	694
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	701
Prefeitura Municipal de Sorriso	701

Prefeitura Municipal de Tabaporã	704
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	722
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	797
Prefeitura Municipal de Torixoréu	797
Prefeitura Municipal de União do Sul	799
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	802
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	802
Prefeitura Municipal de Vila Rica	810
Previdência Social dos Servidores de Confresa	814

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2026 PROC. ADMINISTRATIVO 164/2026

A Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM torna público que a fase de entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 foi realizada em 19 de junho de 2026, na sede da entidade, em Cuiabá/MT.

Para o cargo de Recepcionista III, participaram da entrevista as candidatas Ana Carolina Faria dos Santos e Ariadny Letícia Rodrigues Gonçalves, registrando-se a ausência da candidata Rafaela Moraes Bastos.

Para o cargo de Auxiliar Administrativo, não houve comparecimento dos candidatos convocados, razão pela qual foi declarada deserta a fase de entrevista para o referido cargo.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2026.

Max Farias da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Pregoeira e equipe de Apoio de Licitação torna público que não houve licitante CLASSIFICADO na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**, realizada no dia 22 de Junho de 2026, às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO SUV HÍBRIDO/FLEX, MODELO/ANO 2026/2026, ZERO KILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo assim, fica remarcada a reabertura da sessão para o dia **06 de Julho de 2026, Às 09: 00 horas.**

Local: Rua Presidente Costa e Silva, 105 E, Vila Nova, Arenapolis-MT, Sala de Licitações (Prefeitura Municipal).

Edital Completo: O Edital e o Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Camara Municipal <https://arenapolis.mt.leg.br>.

Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone (65) 9 9924-5164.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 22 de Junho de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 165 DE 19 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para análise e deliberação de pedidos de acesso a informações e documentos relacionados à CPI das Obras, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Obras e o consequente aumento das demandas direcionadas à Câmara Municipal de Cáceres relacionadas ao acesso a relatórios, depoimentos, documentos produzidos, mídias e demais informações decorrentes dos trabalhos investigativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, definir responsabilidades e assegurar a observância da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a reunião técnica realizada entre a Diretoria-Geral, a Controladoria Interna, a Procuradoria Geral, o Encarregado Substituto de Proteção de Dados (DPO) e a Assessoria de Gabinete que atuou diretamente junto à CPI, bem como a deliberação havida com a Presidência e a Chefia de Gabinete da Presidência sobre os encaminhamentos institucionais necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, rastreabilidade, transparência administrativa, publicidade dos atos públicos, proteção de dados pessoais e segurança jurídica aos servidores responsáveis pela análise e atendimento dessas demandas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Análise e Deliberação de Pedidos de Acesso a Informações e Documentos Relacionados à CPI das Obras, com a finalidade de analisar e deliberar sobre as demandas encaminhadas pela Presidência da Câmara Municipal relacionadas aos documentos produzidos pela CPI das Obras, promovendo os encaminhamentos administrativos internos necessários, oferecendo suporte técnico, jurídico e operacional à Presidência quando demandada, bem como propondo as medidas cabíveis para cada situação apresentada.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores, com as respectivas atribuições:

I - Emerson Pinheiro Leite – Procuradoria Geral Legislativa (PJ);

Responsável pelo suporte jurídico da comissão, realizando a análise da legalidade dos pedidos formulados, emitindo orientações e pareceres quando necessários, avaliando eventuais hipóteses de sigilo, restrições legais ou proteção de direitos de terceiros, bem como validando juridicamente as respostas a serem encaminhadas, garantindo segurança jurídica aos membros da comissão e à Administração.

II - Jefferson Blun – Ouvidoria Legislativa (OL), na qualidade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

Responsável por avaliar a existência de dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações protegidas nos documentos solicitados, promovendo a adoção das medidas de anonimização, pseudonimização, restrição ou tratamento adequado das informações, quando necessário. Compete-lhe ainda orientar a comissão quanto à observância da Lei Geral de Proteção de Dados, avaliar riscos relacionados à divulgação das informações e assegurar que o compartilhamento dos documentos ocorra em conformidade com a legislação vigente.

III - Danilo Antoniassi de Figueiredo – Departamento de Comunicação e Tecnologia (DCOMP), na condição de suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

Atuará prestando suporte administrativo e operacional às atividades desenvolvidas pela comissão, auxiliando na organização dos

processos, no acompanhamento dos fluxos de trabalho, no controle das demandas recebidas, na elaboração de registros e demais providências necessárias ao regular funcionamento dos trabalhos, além de substituir o titular quando necessário nas matérias relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial deverão observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, da transparência administrativa, da publicidade dos atos públicos e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, deverá ser encaminhada solicitação à Secretaria de Tecnologia da Informação para a criação de grupo específico no sistema 1Doc, composto pelos membros da Comissão Especial, de modo que

a tramitação dos expedientes relacionados à matéria ocorra diretamente por meio desse grupo, permitindo maior organização, transparência e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 5º A Diretoria-Geral permanecerá à disposição da Comissão Especial para prestar suporte e auxílio às suas atividades, dentro das atribuições institucionais e das limitações técnicas inerentes ao cargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 166, DE 19 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para exercerem a função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Considerando os artigos 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus respectivos parágrafos e a Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 3.035, de 19 de junho de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e a **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a partir do dia **01 de fevereiro de 2026**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
EQUIPE DE APOIO	HENRIQUE BARCELOS MORAES

Art. 2º Estabelecer que em licitação na modalidade pregão, o/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO(A), conforme consta na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 7º, § 5º.

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO auxiliar também o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá temporariamente o Agente de Contratação/Pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão, mediante portaria específica.

Art. 6º Os servidores, supracitados no art. 1º desta portaria, ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PERMANENTE, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 019, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 167 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a dilação de prazo do Projeto de Lei nº 011, de 24 de abril de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 21, inciso I, alínea "a", Art. 24, inciso II, alínea "a" e o Art. 65, § 3º, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 144 DE 28 DE MAIO DE 2026, que "Dispõe sobre a dilação de prazo do Projeto de Lei nº 011, de 24 de abril de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 2.931, de 16 de junho de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DEFIRO o pedido de dilação de prazo, solicitado pela Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, **por mais 15 (quinze) dias corridos**, para emissão dos pareceres acerca do **Projeto de Lei nº 011, de 24 de abril de 2026**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

Referente ao Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 019/2026, que visa à contratação da empresa SAGA TAURO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, concessionária autorizada da marca Mitsubishi, para prestação de serviço de revisão periódica de 90.000 km do veículo oficial Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, ano/modelo 2023/2024, pertencente à frota da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com fornecimento de peças, componentes, insumos e serviços acessórios necessários à manutenção programada do veículo.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso IV, alínea "a", ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o processo foi apreciado pela Procuradoria Jurídica, e pela Unidade de Controle Interno, bem como diante do saneamento formal dos apontamentos realizados, fica **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de R\$ 7.879,04 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Cáceres, 22 de junho de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 0010/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000000010/2026	CACERES GAS E AGUA LTDA	18/06/2026	18/06/2027		000038/26	041	0015/26	DISPENSA
OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 1 Ano						Valor Contratado: R\$ 12.450,00 6.000 Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 5.000 Emp 4.000 Liq Valor Total: R\$ 12.450,00 3.000 Pag 2.000 1.000 0			
aquisição de água mineral e carga de gás GLP 13 kg, para atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.						Emp Liq Pag Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 6.225,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Totais R\$ 6.225,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 À Empenhar À Liquidar À Pagar R\$ 6.225,00 R\$ 12.450,00 R\$ 6.225,00			

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
4728	CACERES GAS E AGUA LTDA	33.298.263/0001-88
		18/06/2026

EMPENHOS DO EXERCÍCIO / RESTOS À PAGAR:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	À Pagar
1	2026	519	6	R\$ 5.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.625,00
1	2026	518	6	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	12.450,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	12.450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 168, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 041/2026, de 08 de maio de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 00000000010/2026	CACERES GAS E AGUA LTDA, CNPJ 33.298.263/0001-88.	Aquisição de água mineral e carga de gás GLP 13 kg, para atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	18/06/2027

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: RESULTADO FINAL REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: RESULTADO FINAL
Ref.: Concorrência Pública nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis torna público o resultado final da Concorrência Pública nº 001/2026, apurado após a abertura e julgamento das Propostas de Preço e aplicação dos critérios de pontuação previstos no Edital.

Resultado Final:

1º Lugar – IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA – Pontuação Final (PF): 82,47 pontos;

2º Lugar – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – Pontuação Final (PF): 81,56 pontos;

3º Lugar – INTERAGE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – Pontuação Final (PF): 75,82 pontos.

O inteiro teor da ata da sessão pública, das planilhas de cálculo e dos demais documentos pertinentes encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os documentos podem ser acessados através dos links:

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/licitacoes_v2?8

<https://pncp.gov.br/app/editais/37499332000172/2026/6>

As gravações das sessões públicas estão disponíveis no canal oficial da Câmara Municipal no YouTube:

<https://www.youtube.com/@camaracnp1>

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de junho de 2026.

MAGDA SOARES DA SILVA

Agente de Contratação / Presidente da Comissão de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) - EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Por este instrumento, resolve **RETIFICAR** parcialmente o edital, procedendo com a **supressão do subitem 1.1.1.4:**

1.1.1.4 A apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitante, emitido pela CA-GE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos mencionados na alínea "b" do subitem 9.2.3;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O texto suprimido acima fica desconsiderado para todos os fins.
- Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes no Edital original e seus anexos que não contrariem esta retificação.

Canarana, 22 de junho de 2026.

Elisa Laurent Tigre
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 91/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ESCALA ESPECIAL DE TRABALHO, ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRE

PORTARIA Nº 91/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ESCALA ESPECIAL DE TRABALHO, ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos durante a execução das obras de reforma e adequação das dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e cidadãos que utilizam as instalações da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Título VII, Capítulo I, Art. 38, do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, que prevê a possibilidade de adoção de jornada de trabalho diferenciada e regimes especiais de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída escala especial de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Confresa durante o período de execução das obras de reforma e adequação das dependências do

Poder Legislativo.

Art. 2º O atendimento ao público será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das **07h00 às 11h00**.

Art. 3º Os servidores poderão desempenhar suas atividades em regime presencial, home office ou de forma híbrida, conforme a necessidade de cada setor, as condições de execução dos serviços e mediante definição e autorização da Presidência e da Administração da Câmara Municipal.

§ 1º A definição do regime de trabalho de cada servidor observará a natureza das atividades desenvolvidas, a continuidade dos serviços públicos e o interesse da Administração.

§ 2º Os servidores que estiverem em regime de home office deverão manter-se disponíveis durante sua jornada regular de trabalho, conforme definido em portaria nº 88/2026, atendendo às demandas institucionais por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, videoconferência ou outros meios oficiais de comunicação.

Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de Vigilante e Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza, em razão das atribuições inerentes aos respectivos cargos e da necessidade de manutenção das atividades essenciais de segurança, conservação e limpeza das dependências da Câmara Municipal, observarão as seguintes disposições:

I - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza cumprirão suas atividades em sistema de escala, distribuídos nos horários das 06h00 às 11h00 e das 11h00 às 15h00, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e apoio às atividades administrativas durante o período de vigência desta Portaria;

II - Os servidores ocupantes do cargo de Vigilante permanecerão submetidos às jornadas e escalas de trabalho atualmente vigentes, sem qualquer alteração, mantendo-se integralmente as condições de prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Art. 5º Os servidores designados para a fiscalização das obras e a gestão dos contratos relacionados à reforma poderão cumprir jornada de trabalho em horários flexibilizados, conforme a necessidade de acompanhamento, fiscalização e supervisão dos serviços, mediante autorização da Presidência e observada a carga horária legal aplicável.

Art. 6º Durante o período de vigência desta Portaria, fica dispensado o registro de ponto eletrônico por todos os servidores da Câmara Municipal, em razão das limitações operacionais decorrentes das obras realizadas nas dependências do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Portaria vigorará enquanto perdurarem as obras de reforma e adequação das dependências da Câmara Municipal, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por conveniência da Administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO **PORTARIA Nº. 44/2026**

Portaria nº. 44/2026

Converte em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo 2025/2026 à servidora Katia Aparecida

do Prado Konrad e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Katia Aparecida do Prado Konrad em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 06/04/2025 a 05/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de junho de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 006/2024

Aditivo nº: 001/2026

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Contratado: EVOLVE INTERNET LTDA - CNPJ nº 14.701.099/0001-63.

Prazo Aditivado: 120 (cento e vinte) dias.

Período: 24/05/2026 a 24/09/2026.

Data Aditivo: 22/05/2026

Amparo Legal: Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato originário nº **006/2024**, como também do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

GNRT-MT, 22 DE MAIO DE 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 022/2026

*Institui **Comissão Temporária de Acompanhamento de Obras Públicas municipais e de interesse local**, em andamento, paralisadas, concluídas ou entregues à população, inclusive aquelas executadas com recursos estaduais ou federais no território do Município, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, designa seus membros e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal exercer a função fiscalizatória sobre os atos da Administração Pú-

blica Municipal, especialmente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, segundo o qual a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento institucional, técnico e documental das obras públicas em andamento no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, sem prejuízo da competência administrativa do Poder Executivo e sem interferência na gestão dos contratos administrativos por ele celebrados;

CONSIDERANDO que o acompanhamento parlamentar das obras públicas constitui medida de transparência, controle, zelo pelo interesse público e fortalecimento da função fiscalizatória da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de organizar os trabalhos legislativos de acompanhamento das obras públicas municipais por meio de comissão temporária específica, com atuação delimitada, objetiva e não interventiva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a **Comissão Temporária de Acompanhamento de Obras Públicas Municipais e de Interesse Local**, com a finalidade de acompanhar, verificar, solicitar informações, realizar visitas institucionais e elaborar relatórios acerca de obras públicas em andamento, paralisadas, concluídas ou entregues à população no território do Município, inclusive aquelas executadas com recursos municipais, estaduais ou federais, a partir de janeiro de 2025, observados os limites constitucionais, legais e regimentais da atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Comissão Temporária ora instituída terá por finalidade subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, especialmente mediante:

I — acompanhamento institucional das obras públicas municipais, bem como estaduais e federais de interesse local;

II — solicitação de informações, documentos, contratos, projetos, cronogramas, medições, aditivos, ordens de serviço, empenhos, liquidações, pagamentos, diários de obra, ARTs/RRTs e demais documentos relacionados às obras acompanhadas;

III — realização de visitas institucionais aos locais das obras, sempre com caráter fiscalizatório parlamentar e não interventivo;

IV — análise preliminar da compatibilidade entre a execução física da obra, os documentos disponibilizados e os recursos públicos empregados;

V — elaboração de relatórios, recomendações, requerimentos, indicações, ofícios e demais expedientes legislativos necessários;

VI — encaminhamento de eventuais indícios de irregularidades aos órgãos competentes, inclusive ao Poder Executivo Municipal, ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público, quando cabível;

VII — solicitação, quando necessário e mediante procedimento administrativo próprio, de apoio técnico especializado, inclusive de profissional ou empresa de engenharia, para subsidiar os trabalhos da Comissão.

VIII — acompanhar, em caráter institucional e não interventivo, obras públicas realizadas no território do Município com recursos estaduais ou federais, especialmente quando houver participa-

ção, execução, manutenção, contrapartida, cessão de área, recebimento, operação ou qualquer outra responsabilidade direta ou indireta do Município.

Art. 3º A Comissão Temporária de Acompanhamento de Obras Públicas Municipais e de Interesse Local será composta pelos seguintes Vereadores:

I — Vereador Paulo Roberto de Figueiredo — Presidente;

II — Vereador Osvaldo Jesus Leite — Membro;

III — Vereador Renan Junior Miranda Leite Silva — Membro.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar de reuniões, diligências ou visitas institucionais servidores da Câmara Municipal, representantes do Poder Executivo Municipal, membros do Controle Interno, técnicos, engenheiros, arquitetos, representantes da sociedade civil e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, sem direito a voto nas deliberações internas da Comissão.

Art. 4º A atuação da Comissão Temporária terá natureza exclusivamente fiscalizatória, parlamentar, documental e institucional, sendo vedado aos seus membros:

I — substituir o fiscal do contrato designado pelo Poder Executivo Municipal;

II — emitir ordens diretas à empresa executora da obra;

III — determinar paralisação, modificação, acréscimo ou supressão de serviços;

IV — aprovar ou rejeitar medições para fins de pagamento;

V — autorizar pagamentos, liquidações, aditivos ou alterações contratuais;

VI — interferir na execução administrativa dos contratos celebrados pelo Poder Executivo Municipal;

VII — praticar qualquer ato próprio de gestão administrativa da obra ou do contrato.

§ 1º Eventuais constatações, dúvidas, recomendações ou indícios de irregularidades deverão ser formalizados por meio de relatório, requerimento, ofício ou outro expediente próprio, respeitadas as competências constitucionais e legais dos Poderes.

§ 2º No caso de obras executadas diretamente por órgãos ou entidades estaduais ou federais, a atuação da Comissão limitar-se-á ao acompanhamento institucional, à coleta de informações públicas, à realização de registros, à elaboração de relatórios e ao encaminhamento de comunicações aos órgãos competentes, sendo vedada qualquer interferência na execução contratual, na gestão administrativa ou na fiscalização técnica atribuída ao ente responsável pela obra.

§ 3º Sendo constatados elementos de irregularidades, a presente Comissão Temporária poderá encaminhar os apontamentos à Comissão Permanente de Obras, ao Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado ou Federal, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, informações e documentos ao Poder Executivo Municipal, às Secretarias Municipais competentes, ao setor de engenharia, ao Controle Interno, ao setor de licitações e contratos, bem como a outros órgãos ou entidades públicas relacionados às obras acompanhadas.

Art. 6º As visitas institucionais da Comissão aos locais das obras deverão ser previamente registradas em ata, relatório ou termo próprio, indicando, sempre que possível:

I — a identificação da obra visitada;

II — a data, o horário e o local da visita;

III — os membros presentes;

IV — a existência ou não de representantes do Executivo, da empresa contratada ou de responsáveis técnicos no local;

V — as observações realizadas;

VI — os documentos, fotografias ou registros eventualmente produzidos;

VII — as providências sugeridas ou encaminhamentos necessários.

Art. 7º A Comissão Temporária poderá elaborar relatório parcial ou final sobre as obras acompanhadas, sejam elas em andamento, paralisadas, concluídas ou entregues à população, contendo, conforme o caso:

I — descrição da obra;

II — identificação do contrato administrativo, da empresa executora e do órgão responsável;

III — valor contratado, aditivos, medições e pagamentos, quando disponibilizados;

IV — cronograma previsto e situação aparente da execução;

V — registros das visitas realizadas;

VI — análise documental preliminar;

VII — eventuais inconsistências, dúvidas ou indícios de irregularidades;

VIII — recomendações e encaminhamentos institucionais.

Art. 8º Caso a Comissão entenda necessária a análise técnica especializada de engenharia e/ou arquitetura, deverá submeter requerimento fundamentado à Presidência da Câmara Municipal, indicando o objeto, a justificativa, a finalidade pública e a estimativa da demanda, para que seja instaurado procedimento administrativo próprio de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Eventual profissional ou empresa contratada para apoio técnico atuará **exclusivamente como assessor técnico do Poder Legislativo Municipal**, sendo-lhe vedado substituir a fiscalização contratual do Poder Executivo, emitir ordens à empresa executora, aprovar medições ou interferir na execução administrativa da obra.

Art. 9º O prazo de funcionamento da Comissão Temporária será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal de seu Presidente e autorização da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 10 A Comissão deverá apresentar relatório final de suas atividades à Presidência da Câmara Municipal ao término de seus trabalhos, podendo sugerir a adoção de providências legislativas, administrativas, fiscalizatórias ou de comunicação aos órgãos competentes.

Art. 11 Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, transparência, separação dos Poderes e interesse público.

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de junho de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS, TROCA DE FORRO DE GESSO, BEM COMO PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO PARA OBRAS PÚBLICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA.

A Agente de Contratação Oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Dispensa de Licitação nº 02/2026 sagram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 17 de junho de 2026 as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **13.765.712/0001-43**, no valor total de **R\$ 8.966,67 (oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
Ø **A O DE SOUSA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **17.787.272/0001-86**, no valor total de **R\$ 3.866,67 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, contado a partir da publicação deste aviso.

Nova Monte Verde-MT, 22 de junho de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 003/2026

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, atendendo ao disposto no inciso II do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar, por meio da Dispensa nº 003/2026, **a aquisição de aparelho Data show para uso em reuniões, eventos e demais demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1	APARELHO DATA SHOW EPSON FH54+ 4100 LUMENS, PARA USO EM REUNIÕES, EVENTOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.	unidade	1

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/> menu TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaoocmnomt@gmail.com, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Amazonas, 512 - W, Centro, Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, entre os horários de 07h às 12h. A empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, **sendo de 23 a 26 de junho de 2026.**

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail supracitado ou pelo **telefone (65) 99800-4288, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h.**

Nova Olímpia – MT, 22 junho de 2026.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 020/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Aquisição de 03 (três) cortina persiana completa com bando, incluso material para instalação e mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

A M PACHECO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.491.909/00001-08, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos e reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 18 de Junho de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO -DISPENSA Nº015/2026

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2026 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 015/2026, que tem como objeto a aquisição de 03 (três) cortina persiana completa com bando, incluso material para instalação e mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **A M PACHECO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.491.909/00001-08, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos e reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 22 de Junho de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 018/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de **05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs**, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **instalação de 05 (cinco) aparelhos novos e 03 (três) aparelhos usados, limpeza e higienização de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado e a desinstalação de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado**, visando à adequação, manutenção e melhoria das condições de climatização dos ambientes da Câmara Municipal, garantindo conforto térmico, conservação dos equipamentos e melhores condições de trabalho para servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I - Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado novos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	343654/1	Gree, qualidade equivalente ou superior	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II - Serviços de Instalação, Desinstalação e Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, APARELHOS NOVOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica.	UN	05		
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 A 18.000 BTU/H, APARELHOS USADOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica	UN	03		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	00056429/1	Não se aplica	UN	06		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.	00032881/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2026, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir adequadas condições de climatização nos ambientes da Câmara Municipal, proporcionando conforto térmico, bem-estar e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, em benefício dos vereadores, servidores e cidadãos que utilizam as dependências do Poder Legislativo Municipal. Faz-se necessária a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs, sendo que 02 (dois) equipamentos serão destinados à climatização de novas salas criadas nas dependências da Câmara Municipal, as quais anteriormente não existiam e passaram a demandar estrutura adequada para o funcionamento das atividades institucionais. Os outros 03 (três) aparelhos destinam-se à substituição de equipamentos atualmente instalados em salas que se encontram sem condições de uso. Os aparelhos existentes apresentam defeitos que inviabilizam seu funcionamento, comprometendo a climatização dos ambientes e prejudicando as atividades desenvolvidas nos respectivos locais. Ressalta-se que, em uma dessas salas, o equipamento encontra-se inclusive sem a unidade condensadora externa, que foi utilizada anteriormente para reposição emergencial em outro aparelho, impossibilitando completamente sua operação. Além da aquisição dos equipamentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de instalação dos novos aparelhos e de equipamentos já pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os requisitos de segurança, qualidade e eficiência. Da mesma forma, os serviços de limpeza e higienização dos aparelhos já instalados são indispensáveis para preservar a qualidade do ar nos ambientes, prevenir o acúmulo de poeira, fungos e outros microrganismos, além de contribuir para o correto funcionamento e maior vida útil dos equipamentos. Os serviços de desinstalação, por sua vez, são necessários em razão da substituição dos aparelhos inoperantes e do remanejamento de equipamentos entre os diversos ambientes da Câmara Municipal. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada climatização dos ambientes, melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público, garantir a continuidade das atividades institucionais e promover melhores condições de utilização da estrutura física da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 12.000 BTUs cada, bem como na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, limpeza e higienização de equipamentos de climatização pertencentes à Câmara Municipal. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionalidade dos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como atendimento mais adequado aos cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva básica decorrente da instalação, utilização eficiente dos equipamentos e adequada destinação dos materiais eventualmente substituídos durante a execução dos serviços.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, possuindo tecnologia Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTUs, operação em tensão compatível com a rede elétrica existente, utilização de gás refrigerante ecologicamente adequado, classificação de eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, além de garantia mínima fornecida pelo fabricante.

A instalação deverá compreender o fornecimento de mão de obra especializada, materiais complementares e insumos necessários à perfeita montagem e funcionamento dos equipamentos, incluindo suporte, tubulações, conexões, cabos, isolamentos, drenos e demais componentes indispensáveis para a operação segura e eficiente dos aparelhos.

Os serviços de desinstalação e remanejamento deverão ser executados observando-se as normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade dos equipamentos reaproveitados e das estruturas prediais. Já os serviços de limpeza e higienização deverão abranger evaporadoras, condensadoras, filtros, bandejas, serpentinas e demais componentes necessários à manutenção da qualidade do ar e ao adequado desempenho dos sistemas de climatização.

Dessa forma, a solução escolhida atende às necessidades atuais da Câmara Municipal, garantindo a adequada climatização dos ambientes, a continuidade das atividades institucionais, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, sustentabilidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento dos itens do Lote I serão conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, de igual modo os serviços do Lote II, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Todos os serviços do Lote II, serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 O produto objeto do Lote I deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo da garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do

contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para o Lote I foi considerado de acordo com os valores praticados no mercado analisando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que comercializam o produto e que atendiam a proposta pedida, obtivemos assim três orçamentos.

De igual modo para o Lote II, o valor médio estimado também foi estabelecido de acordo com os valores praticados no mercado analisando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que prestam serviço de instalação/manutenção em ar-condicionado e que atendiam a proposta pedida, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com os fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I - Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado novos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE ME- DIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	343654/1	Gree, qualidade equivalente ou superior	UN	05	3.008,634	15.043,17
						TOTAL GLOBAL	R\$ 15.043,17

Lote II - Serviços de Instalação, Desinstalação e Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE ME- DIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, APARELHOS NOVOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica.	UN	05	535,00	2.675,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 A 18.000 BTU/H, APARELHOS USADOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica	UN	03	250,00	750,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	00056429/1	Não se aplica	UN	06	120,00	720,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.	00032881/1	Não se aplica	UN	02	218,75	437,50
						TOTAL GLOBAL	R\$ 4.582,50

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.4.4.90.52

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 22 de Junho de 2026.

Elias Bueno de Souza
Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 023/2026

Dispensa de Licitação nº 018/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 018/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE ME- DIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	343654/1	Gree, qualidade equivalente ou superior	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II - Serviços de Instalação, Desinstalação e Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE ME- DIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, APARELHOS NOVOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica.	UN	05		

2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 A 18.000 BTU/H, APARELHOS USADOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica	UN	03		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	00056429/1	Não se aplica	UN	06		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.	00032881/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **instalação de 05 (cinco) aparelhos novos e 03 (três) aparelhos usados, limpeza e higienização de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado** e a **desinstalação de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado**, visando à adequação, manutenção e melhoria das condições de climatização dos ambientes da Câmara Municipal, garantindo conforto térmico, conservação dos equipamentos e melhores condições de trabalho para servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT. O objeto será dividido em lotes.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	343654/1	Gree, qualidade equivalente ou superior	UN	05		
						TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II - Serviços de Instalação, Desinstalação e Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H, APARELHOS NOVOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica.	UN	05		
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 A 18.000 BTU/H, APARELHOS USADOS COM INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	285952-1/1	Não se aplica	UN	03		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.	00056429/1	Não se aplica	UN	06		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.	00032881/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/06/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 22 de junho de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026/CMPA ATA Nº 004 - SEGUNDA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026/CMPA

ATA Nº 004 - SEGUNDA SESSÃO

Abertura dos Envelopes Nº 02

Aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, às 13h00min, na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, localizada na Avenida Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, CEP 78.530-000, Município de Peixoto de Azevedo-MT, reuniram-se novamente a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 020/2026, conforme documentos constantes do referido processo e, composta pelos seguintes servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO - Presidente, JANIÉLI GALDINO DE ARAUJO - Membro. Em virtude da ausência da servidora MARIA ROSA DA FONSECA CORREIA COSTA, membro da Equipe de Apoio, por encontrar-se usufruindo de Licença-Prêmio, foi convidada a servidora KELEN SILVA SOARES para atuar como membro da Equipe de Apoio ad hoc; e ainda, os **representantes legais das agências de propaganda participante do certame, devidamente identificados na lista de presença em anexo (Anexo I)**, para a realização da segunda sessão da Concorrência em epígrafe, visando proceder a apuração do resultado geral das propostas técnicas, conforme o item 10.2 do Edital.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT para a contratação de 01 (uma) agência especializadas na prestação de serviço de PROPAGANDA E PUBLICIDADE, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

REGISTRO DA SESSÃO

A sessão foi declarada aberta pelo Presidente que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, e em seguida, foi feita a identificação dos representantes das licitantes. Em seguida, a Comissão de Contratação, juntamente com a Comissão dos Representantes procederam com a abertura dos Envelopes nº 02, sendo cotejados os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria.

Logo após, a Comissão de Contratação elaborou a planilha geral de pontuação das Propostas Técnicas, identificando a pontuação técnica de cada licitante. Ato contínuo foi proclamado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, divulgando a classificação preliminar da fase técnica, ou seja, a licitante que obteve a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação. A agência mais bem classificada foi:

Pontuação	Partido Temático	Agência	CNPJ
90,5	Câmara Peixotense Trabalhando para Transformar vidas	IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES	26.206.127/0001-55

- Nesse momento, acatando recomendação da Subcomissão Técnica, o Presidente informou que a proposta do partido temático listado abaixo teve sua proposta técnica desclassificada pelos motivos juntamente apresentados:

a) Partido Temático: Vamos Construir o futuro. Em desacordo com o item 5.3.1.1.3 do edital, nos termos do item 10.2.13 do instrumento convocatório

Diante do exposto, esta Subcomissão Técnica sugere à Comissão Permanente de Licitação a desclassificação dos partidos temáticos citados nos itens a, b e c.

Não compareceram à sessão pública, a seguinte empresa:

Proponente	CNPJ	Representante
DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA	10.757.389/0001-78	Venâncio Martins Macedo

Por derradeiro, o Presidente informou que as notas serão publicadas no sítio de Transparência da Câmara, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso. Informou ainda, o prazo recursal começará a contar a partir da data que será disponibilizado os materiais constantes do envelope nº 01 e nº 03. Informou ainda que, caso alguma agência queira realizar vistas físicas das mídias contidas no envelope nº 01 e nº 03, as mesmas poderão realiza-la dentro do prazo recursal, que contará a partir da efetiva publicação e disponibilização dos materiais constantes dos envelopes mencionados no parágrafo anterior, mediante agendamento prévio, nos seguintes horários, das 13:30h às 17:00hs. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, e para constar, foi lavrada a presente Ata que depois de lida, conferida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação e os representantes das licitantes.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

KELEN SILVA SOARES membro da Equipe de Apoio ad hoc ALEX SALIN MINATTI	JANIELI GALDINO DE ARAUJO Membro Comissão de Contratação
Representante Empresa Ideal Agência de Publicidades	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 22/2026, de 05/02/2026, sediada na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 28/2025, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

O certame será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** - <https://bll.org.br/>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://bll.org.br/> e <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/>.

A sessão inaugural desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	23 de junho de 2026 às 13h00min
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	07 de julho de 2026 às 13h00min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	07 de julho de 2026 às 13h30min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma de Licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** através do menu "cadastro para fornecedores", no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

2.3. A Câmara não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

2.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Certame na forma eletrônica;

2.5.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

2.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.6. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL.

2.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do certame.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Dos documentos relativos à proposta de preços a serem juntados no sistema:

6.8.1. Juntamente com a Proposta Comercial, que deverá ser emitida em papel timbrado, com endereço, telefone e e-mail, na qual conste o valor total da proposta, o prazo de execução dos serviços e entrega da obra em prazo não superior já previsto neste edital e seus anexos, o prazo da validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários (banco, agência e conta corrente), a licitante deverá enviar os documentos a seguir:

6.8.1.1. Quadro Resumo, de acordo com o modelo do Anexo III (Planilha Orçamentária);

6.8.1.2. Planilha Orçamentária de preços, conforme Anexo III;

6.8.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, Anexo III, propondo um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço;

6.8.1.4. Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, Anexo III;

6.8.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III;

6.8.1.6. Planilha de Encargos Sociais, Anexo III;

6.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante e devidamente assinados.

6.10. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, em campo próprio do sistema para anexar, a PROPOSTA DE PREÇOS e seus anexos adequada ao lance vencedor, no prazo de **2 (duas) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 7.20.2. empresas brasileiras;
- 7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Se esgotadas os critérios de desempate previstos nos itens 7.19 e 7.20, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público eletrônico, através de ferramenta disponível na plataforma BLL, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 79, de 12 de setembro de 2024.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pela Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação.

9.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Documentação jurídica, conforme o caso:

9.3.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.3.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial;

9.3.1.1.2. **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.3.1.1.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Documento de Identidade dos representantes da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

9.3.2.1. Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá juntar documento que comprove a sua validade);

9.4.3. Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.4.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada a que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).

9.7.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 9.4, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 - Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

9.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.7.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

9.7.3. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

9.8. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

9.8.1. Para as empresas que enviarem por SPED - ECD, deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

9.8.2. Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o **Termo de Autenticação - Livro Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

9.9. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) - ECD (Escrituração Contábil Digital), **considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 9.7.3. de apresentação, sob pena de inabilitação.**

9.10. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

9.11. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

9.12. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.13. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

9.13.1. Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

9.13.2. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

9.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.14.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional da Categoria, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida na jurisdição da sede da licitante.

9.14.1.1. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no Conselho Profissional da Categoria no Estado de MT, conforme exigência do respectivo conselho.

9.14.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.14.2.1. Engenheiro Civil.

9.14.2.2. A comprovação de que o profissional integra a equipe da empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, ou ainda, carta de anuência para serviços futuros.

9.14.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.14.3. A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

9.14.3.1. Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras/serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional.

9.14.3.2. A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:

9.14.3.2.1. Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “metragem a ser construída”);

9.14.3.2.2. Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico. Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.

9.14.3.2.3. Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados”, esta situação se apresenta nesta obra de Reforma e Adaptação.

9.14.4. Exigência de Capacidade Técnica Operacional:

Item I - Maior relevância global ser comprovada:

Área total da intervenção = 211,55m²;

Área de construção a ser comprovada = 105,77 m²

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de maior relevância técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo Orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	358,60	179,30	15,08%
02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	198,11	99,05	8,30%
03	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	198,11	99,05	4,51%

9.14.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.14.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.14.7. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome e CNPJ da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

9.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.15. Documentação Complementar:

9.15.1. Declaração contendo os nomes dos profissionais responsáveis técnicos indicados para exercer a responsabilidade técnica da obra (Modelo Anexo V);

9.15.2. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário; (Modelo Anexo VI);

9.15.3. Declaração de Vistoria ou Dispensa de vistoria, conforme o caso (Modelo Anexos VII e VIII);

9.16. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, quando houver disponível no PNCP.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.20. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.21. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.22. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.27. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.28. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à con-

tratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. fraudar a licitação;

16.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@camara-peixotodeazevedo.mt.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 18.11.2. ANEXO II – Memoriais Descritivos e Projetos
 18.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária da Administração;
 18.11.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária em Excel;
 18.11.5. ANEXO V – Declaração de Equipe Técnica Responsável;
 18.11.6. ANEXO VI – Declaração de Compromissos Assumidos;
 18.11.7. ANEXO VII – Declaração de Vistoria;
 18.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Dispensa de Vistoria;
 18.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial; e
 18.11.10. ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de junho de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

AUTORIDADE COMPETENTE Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos Projetos, Memoriais descritivos e Planilha Orçamentária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos Projetos, Memoriais descritivos e Planilha Orçamentária.	70802	Serviço	1	R\$ 476.575,75	R\$ 476.575,75
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 476.575,75 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)						

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços de execução de obra serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, que se refere a serviços de construção, com prestação de serviços de engenharia, com baixa complexidade de execução.

1.3. O prazo de execução deste objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.4. O prazo de vigência será de 7 (sete) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da obra de reforma do piso superior da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, visando à adequação, reorganização e melhoria das instalações destinadas ao funcionamento dos gabinetes parlamentares e demais ambientes administrativos vinculados às atividades legislativas.

2.2. Atualmente, o piso superior da sede da Câmara Municipal apresenta inadequações estruturais e funcionais que comprometem a organização dos espaços internos, a privacidade no atendimento aos munícipes, o adequado desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas, bem como a eficiência operacional do Poder Legislativo Municipal. A ausência de ambientes devidamente compartimentados e estruturados dificulta o desempenho das atribuições institucionais dos vereadores, servidores e colaboradores, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Considerando que a Câmara Municipal é composta por 13 (treze) vereadores, mostra-se indispensável a adequação do espaço físico para implantação de gabinetes parlamentares individualizados, proporcionando melhores condições de trabalho, atendimento, organização administrativa, segurança funcional e respeito à necessária privacidade nas atividades desenvolvidas pelos parlamentares. A reforma pretendida também busca promover maior funcionalidade dos ambientes, otimização do uso do espaço existente e adequação das instalações às normas técnicas vigentes.

2.4. Ressalta-se que a Administração Pública já promoveu a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, conforme Contrato nº 004/2026 celebrado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. Assim, a presente contratação representa a continuidade da fase de planejamento já desenvolvida, voltando-se agora à efetiva execução da solução técnica previamente concebida e aprovada pela Administração.

2.5. Os projetos elaborados contemplam soluções de arquitetura de interiores, implantação de divisórias, adequações elétricas, lógica estruturada, acessibilidade, ergonomia e demais elementos necessários à adequada funcionalidade do pavimento superior, observando normas técnicas aplicáveis e parâmetros de segurança, eficiência e conforto. A execução da obra, portanto, torna-se indispensável para concretizar os resultados planejados e permitir a efetiva utilização dos ambientes pela Câmara Municipal.

2.6. A não realização da presente contratação tende a perpetuar as atuais limitações estruturais do prédio público, mantendo ambientes inadequados ao exercício das atividades parlamentares e administrativas, comprometendo a eficiência dos serviços legislativos, o atendimento à população e as condições de trabalho dos agentes públicos. Além disso, a ausência de execução da obra implicaria a inutilização prática dos projetos técnicos já contratados pela Administração, ocasionando desperdício de recursos públicos investidos na fase de planejamento.

2.7. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para execução da obra atende diretamente ao interesse público, na medida em que proporcionará melhoria da infraestrutura física da Câmara Municipal, adequação funcional dos ambientes institucionais, valorização do patrimônio público, melhores condições de atendimento à sociedade e maior eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação destina-se a execução da reforma e adaptação do piso superior do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, tratando-se de uma obra convencional, com elementos que estão definidos nos projetos, prevendo, os seguintes serviços:

3.1.1. Administração da Obra;

3.1.2. Serviços Iniciais/Preliminares;

3.1.3. Revestimento de Piso;

3.1.4. Forro;

3.1.5. Paredes em Drywall;

3.1.6. Esquadrias;

3.1.7. Revestimento de Parede;

3.1.8. Mobiliários e Louças Sanitárias;

3.1.9. Instalações Elétricas;

3.1.10. Instalações Lógicas;

3.1.11. Refrigeração;

3.1.12. Instalações Hidrossanitárias;

3.1.13. Pintura;

3.1.14. Acessibilidade;

3.1.15. Terraplenagem;

3.1.16. Fundação;

3.1.17. Vigas Baldrame;

3.1.18. Pilares;

3.1.19. Vigas;

3.1.20. Alvenaria;

3.1.21. Piso;

3.1.22. Cobertura;

3.1.23. Instalações Pluviais;

3.1.24. Forro em Gesso Acartonado;

3.1.25. Pintura da Sala de Arquivos;

3.1.26. Esquadrias da Sala de Arquivos; e

3.1.27. Serviços Finais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos de Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1.** Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 4.1.1.2.** Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução do objeto.
- 4.1.1.3.** Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- 4.1.1.4.** Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- 4.1.1.5.** Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- 4.1.1.6.** Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- 4.1.1.7.** Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos.
- 4.1.1.8.** Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- 4.1.1.9.** Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- 4.1.1.10.** Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999
- 4.1.1.11.** Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- 4.1.1.12.** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- 4.1.1.13.** Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- 4.1.1.14.** Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2. Da subcontratação:

- 4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da Contratação:

- 4.3.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.2.** Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 4.3.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.
 - 4.3.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.
 - 4.3.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.3.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da Vistoria:

- 4.4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento pelo e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.
- 4.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.4.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.** Início da execução do objeto: **20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.**

5.1.2. Cronograma de Execução: Os serviços deverão ser entregues em no máximo **120 (cento e vinte) dias**, seguindo o cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico.

5.2. Condições de execução:

5.2.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE.

5.2.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

5.2.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

5.2.4. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste projeto básico.

5.2.5. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.2.6. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

5.2.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.3. Da mão de obra a ser empregada:

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.3.2. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

5.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

5.3.4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

5.3.5. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

5.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

5.3.7. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

5.3.8. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.4. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

5.4.2. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

5.4.3. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

5.4.4. Veículos e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.4.5. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

5.4.6. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

5.4.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

5.4.8. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de

executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.5. Dos materiais empregados na construção:

5.5.1. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

5.5.2. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.6. Do Diário de Obras:

5.6.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

5.6.1.1. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

5.6.1.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

5.6.1.3. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

5.6.2. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela CONTRATADA:

5.6.2.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

5.6.2.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

5.6.2.3. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

5.6.2.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

5.6.2.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

5.6.2.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

5.6.2.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

5.6.3. Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela FISCALIZAÇÃO:

5.6.3.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Obras”;

5.6.3.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

5.6.3.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

5.6.3.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

5.6.3.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

5.6.3.6. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

7.2. Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

7.2.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

7.2.3. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.

7.2.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

- 7.2.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 7.2.7.** Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;
- 7.2.8.** Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- 7.2.9.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;
- 7.2.10.** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em plena validade, relativa à contratada; e
- 7.2.11.** Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.3.** As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
- 7.4.** A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.
- 7.5.** O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.
- 7.6.** Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da Contratante.
- 7.7.** A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.
- 7.8.** O Fiscal de Contrato elaborará a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
- 7.9.** A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 7.10.** As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.
- 7.11.** Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 7.12.** Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Câmara.
- 7.13.** Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 7.14.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.
- 7.15.** Por conveniência e critério da Câmara, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 7.16.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências.
- 7.16.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.16.2.** O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.16.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.16.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.16.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização

ção não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme

seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico ou físico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.3. Regime de execução:

8.3.1. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

8.4.3.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 8.4, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 - Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

8.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.4.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

8.4.5. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

8.4.5.1. A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – **Exercício Social: 2024 e 2025.**

8.4.6. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

8.4.7. Para as empresas que enviarem por SPED – ECD, deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

8.4.8. Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o **Termo de Autenticação - Livro Digital** que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

8.4.9. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) – ECD (Escrituração Contábil Digital), **considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 8.4.5.1 de apresentação, sob pena de inabilitação.**

8.4.10. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

8.4.11. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

8.4.12. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}
 \end{aligned}$$

LC = -----

Passivo Circulante

8.4.13. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

8.4.13.1. Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

8.4.13.2. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

8.4.14. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ** do último exercício social ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional da Categoria (CREA e/ou CAU), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida na jurisdição da sede da licitante.

8.5.1.1. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no Conselho Profissional da Categoria no Estado de MT, conforme exigência do respectivo conselho.

8.5.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.5.2.1. 01 (um) Engenheiro Civil.

8.5.3. A comprovação de que o profissional integra a equipe da empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, ou ainda, carta de anuência para serviços futuros.

8.5.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.4. A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

8.5.4.1. Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras/serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional.

8.5.4.2. A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:

8.5.4.2.1. Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “metragem a ser construída”);

8.5.4.2.2. Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico. Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.

8.5.4.2.3. Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados”, esta situação se apresenta nesta obra de Reforma e Adaptação.

8.5.4.2.4. Exigência de Capacidade Técnica Operacional:

Item I - Maior relevância global ser comprovada:

Área total da intervenção = 211,55m²;

Área de construção a ser comprovada = 105,77 m²

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de maior relevância técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo Orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	358,60	179,30	15,08%
02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES	M²	198,11	99,05	8,30%

	80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE				
03	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	198,11	99,05	4,51%

8.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome e CNPJ da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

8.5.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 476.575,75 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

10. DO REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.2. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

10.3. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base elaborado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

10.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração.

10.5. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

10.6. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;

10.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Das obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e as legislações existentes para cada caso;

11.1.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

11.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

11.1.4. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

11.1.5. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

11.1.6. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) dos profissionais responsáveis pela obra;

- 11.1.7.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 11.1.8.** A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.
- 11.1.9.** Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 11.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 11.1.11.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.
- 11.1.12.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 11.1.13.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 11.1.14.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 11.1.15.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 11.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 11.1.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 11.1.18.** Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;
- 11.1.19.** O transporte de material residual para fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;
- 11.1.20.** Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato;
- 11.1.21.** Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;
- 11.1.22.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 11.1.23.** Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:
- 11.1.23.1.** Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.
- 11.1.23.2.** Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:
- 11.1.23.2.1.** Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
- 11.1.23.2.2.** Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
- 11.1.23.2.3.** Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
- 11.1.23.2.4.** Condições topográficas e geológicas.
- 11.1.23.2.5.** Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- 11.1.23.2.6.** Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;
- 11.1.23.2.7.** Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
- 11.1.23.2.8.** Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- 11.1.23.2.9.** Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- 11.1.23.2.10.** Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.1.23.2.10.1.** Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior.
- 11.1.23.2.10.2.** Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- 11.1.23.2.10.3.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for

o caso), respeitando o que determina as Leis Trabalhistas vigentes.

11.1.23.2.10.4. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.

11.1.23.2.10.5. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

11.1.23.2.10.6. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.

11.1.23.2.10.7. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

11.1.23.2.10.8. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

11.1.23.2.10.9. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;

11.1.23.2.10.10. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.

11.1.23.2.10.11. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

11.2. Das obrigações da Contratante:

11.2.1. Emitir a ordem de início dos serviços;

11.2.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

11.2.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

11.2.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros (supervisora) terceirizados, e também através do fiscal administrativo lotado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

11.2.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

11.2.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;

11.2.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato;

11.2.8. Liberar as áreas destinadas a execução da obra ou serviço;

11.2.9. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;

11.2.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

11.2.11. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste termo, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,10 % (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3 do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita no item 12.1.2 do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas no item 12.1.4 do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita no item 12.1.1 do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurarem, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

13.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

13.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

13.4. A matriz de risco constituirá peça integrante do contrato.

13.5. O termo risco neste Projeto Básico é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

13.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

13.7. A Contratada declara:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

13.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

13.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

13.8.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;

13.8.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO: 1

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20030. 4.4.90.00.00.00.15000000000

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

O memorial descritivo e os projetos encontram-se disponíveis no seguinte link:

Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?2

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

A planilha orçamentária elaborada pela Administração encontra-se disponível no seguinte link:

Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?2

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ARQUIVO EXCEL

A planilha orçamentária em arquivo editável (Excel), encontra-se disponível no seguinte link:

Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), em cumprimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/XXXX**, indica os Senhores(as)

a. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - **ENGENHEIRO CIVIL**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (Nº DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. nº (Nº DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob nº (Nº DO CREA) no (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

Os Responsáveis Técnicos, supra indicados e pertencentes ao quadro técnico da empresa, DECLARAM, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

RAZÃO SOCIAL LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico - Engenheiro)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Objeto: _____

Em atendimento ao Edital da licitação nº XX/2026, a (Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/AV _____, nº __, bairro, _____, CEP _____, Município _____, INFORMA, por seu representante legal abaixo assinado, a relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico:

1.....

2.....

3.....

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX**, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

(LOCAL E DATA).

RAZÃO SOCIAL LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições dos projetos e memorial descritivo, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX**, realizada pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

RAZÃO SOCIAL LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Objeto: _____

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. _____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

VALOR TOTAL GLOBAL para a execução dos serviços:	R\$ _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	(em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a)** No preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b)** Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c)** A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g)** O presente serviço de arquitetura/engenharia, tem garantia de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0XX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00X/2026

CONTRATO N° 0XX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS OBRAS CIVIS, SERVIÇOS DIVERSOS E SISTEMAS DE INSTALAÇÕES DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.***1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2*****9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A***** dos S****s nº 4*, Bairro ***** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

14.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxx	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos Projetos, Memoriais descritivos e Planilha Orçamentária.	Unidade	01	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Valor Total R\$						

14.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

14.3.1. O Termo de Referência;

14.3.2. O Edital da Licitação;

14.3.3. A Proposta do contratado;

14.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **7 (sete) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: **20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.**

3.1.2. Cronograma de Execução: Os serviços deverão ser entregues em no máximo **120 (cento e vinte) dias**, seguindo o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE.

3.2.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

3.2.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

3.2.4. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.

3.2.5. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

3.2.6. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

3.2.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

3.3. Da mão de obra a ser empregada:

3.3.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

3.3.2. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

3.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

3.3.4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

3.3.5. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

3.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

3.3.7. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

3.3.8. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

3.4. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

3.4.2. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

3.4.3. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

3.4.4. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

3.4.5. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

3.4.6. Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

3.4.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

3.4.8. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

3.5. Dos materiais empregados na construção:

3.5.1. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

3.5.2. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

3.6. Do Diário de Obras:

3.6.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

3.6.1.1. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

3.6.1.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

3.6.1.3. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstrução dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

3.6.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

3.6.2.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

3.6.2.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

3.6.2.3. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

3.6.2.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

3.6.2.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

3.6.2.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

3.6.2.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3.6.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

3.6.3.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

3.6.3.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

3.6.3.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

3.6.3.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

3.6.3.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

3.6.3.6. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

3.7. O modelo de gestão contratual, assim como as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto consta no Termo de Referência, anexo ao Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.1.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

6.2. Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

6.2.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

6.2.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.2.3. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.

6.2.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.2.5. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.2.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.2.7. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

6.2.8. Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

6.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

6.2.10. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em plena validade, relativa à contratada; e

6.2.11. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

6.4. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

6.5. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

6.6. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da Contratante.

6.7. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

6.8. O Fiscal de Contrato elaborará a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

6.9. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

6.10. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

6.11. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

6.12. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Câmara.

6.13. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

6.14. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

6.15. Por conveniência e critério da Câmara, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

6.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências.

6.16.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.16.2. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.16.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.16.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.16.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.16.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

- 6.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 6.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.19. Da Liquidação:
- 6.19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- g) o prazo de validade;
 - h) a data da emissão;
 - i) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) o período respectivo de execução do contrato;
 - k) o valor a pagar; e
 - l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.
- 6.19.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.20. Prazo de pagamento:
- 6.20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.20.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.
- 6.21. Forma de pagamento:
- 6.21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.2. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

7.3. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base elaborado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

7.3.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de fevereiro do ano de 2026.

7.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração.

7.5. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

7.6. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;

7.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

7.1

7.2

7.3

7.3.1

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Emitir a ordem de início dos serviços;

8.1.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

8.1.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.1.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros (supervisora) terceirizados, e também através do fiscal administrativo lotado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

8.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

8.1.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;

8.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato;

8.1.8. Liberar as áreas destinadas a execução da obra ou serviço;

8.1.9. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;

8.1.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

8.1.11. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período; e

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e as legislações existentes para cada caso;

9.1.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

9.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização;

9.1.3. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais;

9.1.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.1.5. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) dos profissionais responsáveis pela obra;

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

9.1.7. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

9.1.8. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

9.1.10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

9.1.11. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

9.1.12. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.1.13. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

9.1.14. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

9.1.17. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

9.1.18. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

9.1.19. Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato;

9.1.20. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;

9.1.21. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.22. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

9.1.22.1. Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra;

9.1.22.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

9.1.22.2.1. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

9.1.22.2.2. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

- 9.1.22.2.3. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
- 9.1.22.2.4. Condições topográficas e geológicas.
- 9.1.22.2.5. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- 9.1.22.2.6. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;
- 9.1.22.2.7. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
- 9.1.22.2.8. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- 9.1.22.2.9. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- 9.1.22.2.10. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.1.22.2.10.1. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior.
- 9.1.23. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- 9.1.24. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina as Leis Trabalhistas vigentes.
- 9.1.25. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
- 9.1.26. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 9.1.27. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.
- 9.1.28. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.
- 9.1.29. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.
- 9.1.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no certame;
- 9.1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme, e se for o caso, crachá.
- 9.1.39. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao canteiro de obras para a execução do serviço.
- 9.1.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.41. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;
- 9.1.42. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.
- 9.1.42.1. A seguinte documentação é condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 9.1.42.1.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.1.42.1.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.1.42.1.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.1.42.1.4. carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
- 9.1.42.1.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.1.43. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

a) Moratória de 0,10 % (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas letras “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na letra “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. Para infração descrita na letra “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.4. Para infrações descritas na letra “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.5. Para a infração descrita na letra “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurarem, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

13.2. Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

13.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

13.4. A matriz de risco constitui peça integrante do contrato.

13.5. O termo risco neste Contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

13.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

13.7. A Contratada declara:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

13.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

13.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro; 13.8.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;

13.8.3. Constituem riscos a serem suportados pelas partes, os relacionados no ANEXO I deste Contrato.

13.8.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, na dotação abaixo discriminada:

· XXXXXXXXXXXXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, XX de XXXXXXX de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

GERAIS					
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalizar a execução do Contrato. Capacitar a equipe de fiscalização da Contratante. Determinar com clareza o objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Instaurar procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade contratual.	CONTRATANTE
2	Falhas de Projetos e Planilhas Orçamentárias	Aditivo Contratual (acréscimo ou supressão). Atraso no cronograma da Obra. Aumento de custos. Paralisação da Obra.	Analisar criteriosamente no momento da aprovação do projeto e planilha orçamentária. Compatibilizar os projetos.	Analisar as circunstâncias e ações possíveis. Nos casos em que forem comprovadamente identificadas a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em projeto, tal comprovação deve ser relatada por meio documentos válidos que possam comprovar.	CONTRATANTE
3	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalizar a execução contratual de maneira efetiva, mitigando as falhas.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATANTE
4	Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	A contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	Realizar atividades em que a chuva não cause impacto. Concentrar esforços para realizar as atividades no período de estiagem.	CONTRATADA
5	Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. Protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão. Responsabilizar a equipe de fiscalização pelo atraso.	CONTRATANTE
6	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, bem como inflação acima do esperado.	Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada. Descumprimento contratual. Paralisação da obra. Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Celebrar o Aditivo de reequilíbrio contratual	CONTRATANTE
7	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegado Trabalho, Ministério Público, TCE, Polícia Federal, Polícia Civil, e órgãos ambientais.	Aumento do custo Atraso no cronograma.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratu-	Instaurar procedimento administrativo para penalização.	CONTRATANTE /CONTRATADA

8	Problemas de liquidez financeira da empresa ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Instaurar procedimento administrativo para penalização.	CONTRATADA
9	Restrição orçamentária e/ou financeira da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidas. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Recisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Providenciar termo de rescisão ou apostilamento.	CONTRATANTE
10	Falta de CIPA implantada no Canteiro de Obras	PCMAT não implantado no Canteiro	Realizar gerenciamento e Controle para que a CONTRATADA tenha o PCMAT (Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) e a CIPA (Comissão Interna de prevenção de Acidentes) implantado, cobrar que todos os funcionários tenham treinamentos em NR'	Verificar periodicamente o desempenho da equipe	CONTRATADA

EXECUÇÃO NO CANTEIRO DE OBRAS					
ATIVIDADES E OPERAÇÕES	PRINCIPAIS RISCOS	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
			EPI's/Cuidados	EPC's/Prevenção	
Confecção das fôrmas. Montagem das fôrmas. Desmontagem das fôrmas.	Contusões nas mãos (martelo), cortes severos nas mãos, partículas aos olhos, barulho pela serra circular (100dB(A)). Quando da montagem dos pilares ou vigas externas (periferia de laje), existe o risco de quedas em diferença de nível. Assim como, quando do lançamento de fundos de viga a partir da cabeça dos pilares. Ao realizar a desforma pelos pilares, soltando-se os tensores, existe o risco de quedas em nível e diferença de nível, assim como a queda de objetos para dentro e fora dos limites do empreendimento. Risco de ferimentos por pregos das madeiras. Contusões nas mãos. Detritos nos olhos.	Acidentes de Trabalho de Médio a Grave	Protetor facial ou óculos de segurança, abafador de ruído. Não confeccionar cunhas com madeiras menores de 30 cm. Cinto de Segurança tipo pára-quedista. Utilizar cinto de segurança tipo pára-quedista, botina de segurança, luvas de raspa de couro, óculos de segurança. Manter o local organizado e livre de entulhos. Retirar ou rebater pregos das madeiras da desforma.	Proteções no disco da serra, proteções frontal e posterior da mesa, extintor do tipo PQS de 4kg. Ou mais. Plataforma de proteção em balanço. Para a montagem de pilares externos engatar o cinto de segurança no grampo de segurança.	CONTRATADA
Confecção e montagem: Armação de ferro, disco de corte, lixadeira para concreto Transporte: Da bancada ao local de montagem ou colocação definitiva	Ferimento nas mãos, Detritos nos olhos, poeiras, Quedas em nível. Problemas de postura, principalmente quando transporte nos ombros das armaduras prontas.	Acidentes de Trabalho de Médio a Grave	Luvas de raspa, máscara contra poeiras, óculos de ampla visão. Ombreiras, luvas de raspa, botina (preferencialmente com ponta de aço).	Proteções no policorte, coifa e partes móveis. Deve ficar instalado a Policorte sob cobertura.	CONTRATADA
Operações de bombeamento, e manobra da Betoneira (na rua). Transporte de concreto por Guincho de carga e gericas.	Risco de atropelamento, durante as operações de estacionamento, descarga e saída da betoneira.	Acidentes de Trabalho de Médio a Grave	O funcionário que irá dirigir as operações para o estacionamento, utilizará colete com pintura refletiva. A equipe de descarga (retirada das gericas da mesa do guincho) deverá utilizar cinto de segurança, quando estiverem próximos.	A testada da rua será sinalizada por meio de cones, fita zebra e cavaletes. Atenção redobrada com terceiros. As áreas de acesso desde a descarga do concreto até o guincho estarão desobstruídas e regularizadas.	CONTRATADA
Diferença de Nível maior que 02 (dois) metros Não Utilização adequada de Cinto de Segurança; Armazenamento inadequado de material na periferia, não instalação de Linha de Vida antes de iniciar as atividades (ganchos da pla-	Escoriações, perfurações, e/ou fraturas, mortes Queimaduras problemas de pele, desidratação Lombalgia, dor musculares ou escoriações	Acidentes de Trabalho de Médio a Grave e Gravíssimo	Utilizar talabarte, cinto de segurança, Capacete, luvas e botinas Usar proteção ocular, protetor solar e garantir a hidratação Transportar material em quantidade adequada; Antes de solicitar ma-	Instalação de Linha de Vida; Antes de iniciar a execução dos trabalhos é necessário garantir a instalação de Linha de Vida em toda extensão da periferia	CONTRATADA

tibanda) Serviços de Solda, radiação ionizante, Temperatura elevada Transporte manual de materiais e ferramentas			terial solicitar, verificar o local mais fácil para manuseio		
Preparo de massa. Queima de cal. Marcação de alvenaria de vedação Assentamento dos blo- cos (tijolos).	Risco de ferimento por pre- gos. Risco de queda em dife- rença de nível (ao realizar a vedação de periferia). Queda de materiais sobre membros inferiores durante o transpor- te dos tijolos. Queda das paredes levanta- das (principalmente quando recém concluídas). Pode acontecer reação alérgica dermatológica pelo uso da massa.	Acidentes de Trabalho de Leve a Médio	Assegurar a limpeza do andar (remover gastalhos, pregos da estrutura, aços de amarração de pilares e vigas, poeiras e mate- riais soltos). Realizar o transporte dos blocos (tijolos) de forma segura. Utilizar botina de segurança. Cinto de segurança ti- po pára-quedista em periferia de laje.	Plataforma de proteção in- ferior. Tela de proteção en- tre as plataformas. As paredes levantadas de- vem ser fixadas firmemen- te por meio de cunhas ou bisnaga (entre a viga e o bloco).	CONTRATADA
Pintura interna e exter- na	Irritações dermatológicas. Quedas em diferença de nível e em nível.	Acidentes de Trabalho de Médio a Grave	Luvas impermeáveis. Óculos de segurança, preferencialmente am- pla visão. Cinto de se- gurança, na pintura externa, engatado a corda auxiliar de segurança.	Proteções nas áreas abaixo dos serviços. Isolando, mantendo ou colocando plataforma de proteção.	CONTRATADA
Instalações elétricas provisórias e definitivas	Choque elétrico.	Acidentes de Trabalho de Médio a Grave	Botinas de segurança sem partes metálicas. Óculos de proteção. Luvas isolantes.	Não deixar partes vivas nas instalações provisórias. Não realizar serviços em circuitos energizados. Serviço autorizado somen- te a trabalhador qualifica- do. Utilizar materiais especifi- cados no projeto.	CONTRATADA
Organização e limpeza no canteiro	Riscos diversos de acidentes.	Acidentes de Trabalho de Leve a Médio	Utilizar sempre Capa- cete e botina de segu- rança.	Manter sempre as vias de circulação, escadas e pas- sagens desobstruídas.	CONTRATADA
Falta de CIPA implanta- da no Canteiro de Obras	PCMAT não implantado no Canteiro	Realizar gerenciamento e Controle para que a CON- TRATADA tenha o PCMAT(Programa de Condições do Meio Am- biente de Trabalho na Construção Civil) e a CI- PA(Comissão Interna de prevenção de Acidentes) implantado, cobrar que to- dos os funcionários tenham treinamentos em NR'	Verificar periodicamente o desempenho da equipe	Contratada	CONTRATADA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026

(Processo Administrativo nº 012/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE 10 (dez) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, com validade de 36 (trinta e seis) meses contados da data de ativação, compatíveis com o sistema operacional Windows, contemplando proteção em tempo real contra vírus, spywares, malwares, ransomwares e demais ameaças cibernéticas, bem como recursos de proteção de dados sensíveis, credenciais, senhas bancárias e outras informações financeiras, visando garantir a segurança dos equipamentos, sistemas e dados institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS com as seguintes especificações mínimas: validade de 36 meses a contar da data de ativação; Compatível com Sistema Windows; Proteção em tempo real contra vírus, spywares, malwares, ransomwares e outras ameaças; Proteção de Dados Sensíveis, para a segurança de senhas bancárias e outras informações financeiras.	10	Licença 36 meses

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/> ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h às 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 23 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de junho de 2026.

Ver. Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 44/2026

PORTARIA Nº 44/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 13/2026 e a designação de servidora para exercer Função Gratificada de Responsável pelo Almoxarifado no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 121, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a previsão da Função Gratificada Especial – FGE-VI – Responsável pelo Almoxarifado, com percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANTONIA DEUSDÉRIA ARAÚJO BRAZ**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, para exercer a **Função Gratificada de Responsável pelo Almoxarifado – FGE-VI 01**, no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, ficando concedida à servidora gratificação correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo**, enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 4º Compete à servidora designada desempenhar as atividades inerentes ao controle, guarda, registro, armazenamento e distribuição de materiais do almoxarifado da Câmara Municipal, bem como demais atividades correlatas determinadas pela administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 15 de Junho de 2026.

Parágrafo único: Fica revogada a Portaria nº 13 de 05 de Março de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 45-2026

PORTARIA Nº 45-2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento da **Srª Rosa linhares da luz**, sogra do Vereador **Oldair Dallazen**, fato que causa profundo pesar e solidariedade desta Casa de Leis aos familiares e amigos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a **11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, prevista para o dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º - A 11ª Sessão Ordinária fica remarcada para o dia **26 de junho de 2026 (sexta-feira), às 16h00**, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 22 de junho de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -EXONERAR a pedido da Servidora Comissionada KELYN OLIVEIRA KARSTEN, investida no Cargo de COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO à partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO
Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 020/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Concede Licença Maternidade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU,

Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERSON GOMES LEONEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, e art. 88 da Lei 007/2004 conforme redação dada pela lei Municipal 396/2009, que assegura o direito à licença à gestante com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora e a certidão de nascimento/atestado médico apresentado, que comprova o nascimento em 20 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NATACHA APARECIDA ALVES BORGES

DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, nomeada pela Portaria nº 029/2025, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 22 de junho de 2026.

Parágrafo único. O período de licença de que trata o caput se encerrará em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora retornar às suas atividades funcionais no primeiro dia útil subsequente, 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, em 22 de junho de 2026.

WANDERSON GOMES LEONEL
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 05-2026

	ESTADO DE MATO GROSSO		
	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE		
	CNPJ: 03.130.309/0001-94		
	TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO		
	Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br		

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

05/2026

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
				Despesas correntes	910.953,85	241.365,87	1.152.319,72
				Legislativa	910.953,85	241.365,87	1.152.319,72
				Despesas de capital	6.655,97	0,00	6.655,97
				Legislativa	6.655,97	0,00	6.655,97
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	917.609,82	241.365,87	1.158.975,69
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	917.609,82	241.365,87	1.158.975,69	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	877.528,44	243.815,76	1.121.344,20
Total empenhos	917.609,82	241.365,87	1.158.975,69	Empenhos a pagar pagos	877.528,44	243.815,76	1.121.344,20
DEPÓSITOS	137.349,61	34.459,33	171.808,94	DEPÓSITOS	137.349,61	34.459,33	171.808,94
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	25.016,96	6.254,24	31.271,20	CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	25.016,96	6.254,24	31.271,20
DEPÓSITOS - I.N.S.S	30.611,75	7.682,12	38.293,87	DEPÓSITOS - I.N.S.S	30.611,75	7.682,12	38.293,87
DEPÓSITOS - I.R.R.F	49.520,50	12.438,08	61.958,58	DEPÓSITOS - I.R.R.F	49.520,50	12.438,08	61.958,58
DEPÓSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	2.445,72	611,43	3.057,15	DEPÓSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	2.445,72	611,43	3.057,15
DEPÓSITOS - PREVITER	29.754,68	7.473,46	37.228,14	DEPÓSITOS - PREVITER	29.754,68	7.473,46	37.228,14
TOTAL	1.054.959,43	275.825,20	1.330.784,63	TOTAL	1.014.878,05	278.275,09	1.293.153,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1.400.000,00	350.000,00	1.750.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	1.400.000,00	350.000,00	1.750.000,00	TOTAL	300.000,00	0,00	300.000,00
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	222.471,56	0,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	222.471,56	328.655,80	328.655,80
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	222.471,56	0,00	TOTAL	222.471,56	328.655,80	328.655,80
TOTAL GERAL	2.454.959,43	848.296,76	3.080.784,63	TOTAL GERAL	2.454.959,43	848.296,76	3.080.784,63

Data: 22/06/2026 17:38:19

Data da emissão: 22/06/2026 17:38:19

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ELIZANDRO ROSSI



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

05/2026

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 de junho de 2026

RAMIRO DOUGLAS GOMES
Presidente

THAMARA ALVES REIS
Secretária

ELIZANDRO ROSSI
Contador - CRC 013076/0-9

Data: 22/06/2026 17:38:19

Data da emissão: 22/06/2026 17:38:19

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 05-2026

	ESTADO DE MATO GROSSO			
	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE			
	CNPJ: 03.130.309/0001-94			
	TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO			
	Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br			

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 05/2026									
01 - PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL									
RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
					Despesas correntes	3.360.000,00	910.953,85	241.365,87	-2.207.680,28
					Legislativa	3.360.000,00	910.953,85	241.365,87	-2.207.680,28
					Despesas de capital	840.000,00	6.655,97	0,00	-833.344,03
					Legislativa	840.000,00	6.655,97	0,00	-833.344,03
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	SOMA	4.200.000,00	917.609,82	241.365,87	-3.041.024,31
DÉFICIT	4.200.000,00	917.609,82	241.365,87		SUPERÁVIT				3.041.024,31
TOTAL	4.200.000,00	917.609,82	241.365,87	-3.041.024,31	TOTAL	4.200.000,00	917.609,82	241.365,87	-3.041.024,31

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 de junho de 2026

RAMIRO DOUGLAS GOMES
Presidente

THAMARA ALVES REIS
Secretária

ELIZANDRO ROSSI
Contador - CRC 013076/0-9

Data: 22/06/2026 17:31:54

Data da emissão: 22/06/2026 17:31:54

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 016/2026 - CINCO-MT

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO/MT, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretária Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos entes consorciados, a Intenção de Registro de Preços para a contratação a seguir especificada:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, ESTRUTURAS RECREATIVAS E DE LAZER, EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS E ACESSÍVEIS, MOBILIÁRIO URBANO E ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO E REVESTIMENTO DESTINADOS À REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCO-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

01 de julho de 2026

FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma de Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, acessível pelo endereço eletrônico: <https://cincop.stlicita.com.br>

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2026.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO

Secretário Executivo do CINCO-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE N. 001/2026

O CIDESASUL, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **INEXIBILIDADE N. 001/2026**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO/DEFESA DOS PROCESSOS Nº 1000201-50.2024.8.11.0034- Parte autora: Vanete Ferreira de França, Nº 1000255-16.2024.8.11.0034- Parte autora: Marcos Eduardo Pires de Almeida, Nº**

1002405-76.2023.8.11.0010- Parte autora: Sarah Emanuely Faria França e Elloá Araujo de França Martins, movidos em desfavor do CIDESASUL, em todas as instancias, até a resolução da causa”, onde foram vencedora a seguinte empresa, ANTONIO CARLOS ALVES SANTOS SOCIEDADE INDIVI-

DUAL DE ADVOCACIA. Inscrita no CNPJ **50.590.858/0001-21.**
São Pedro da Cipa-MT, 22 de Junho de 2025.
JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Contrato Administrativo Nº 004/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: SOS RÁDIO CENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, para atender a demanda dos municípios que compõem o CISVAG, para atendimento ao Programa Fila Zero.**

Item	Código SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
24	0417010060	Sedação para ressonância e tomografia e catarata/facoelmulção e exérese pterígio	R\$ 350,00
27	0207010013	Angioressonância cerebral	537,50
28	0207010056	Ressonância magnética de coluna torácica	537,50
29	0207010064	Ressonância magnética de crânio	R\$ 537,50
30	0207010072	Ressonância magnética de sela túrcica/ hipófise	R\$ 537,50
31	0207030014	Ressonância magnética de abdome superior rins, supra renais, fígado, pâncreas	R\$ 537,50
32	0207010021	Ressonância magnética de articulação temporomandibular bilateral	R\$ 537,50
33	0207030022	Ressonância magnética de bacia/ pelve/ quadril/abdômen inferior	R\$ 537,50
34	0207010030	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço coluna vertebral região cervical, inclusive pescoço, laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais	R\$ 537,50
35	0207010048	Ressonância magnética de coluna lombar/lombo sacra	R\$ 537,50
36	0207030030	Ressonância magnética de membro inferior joelho/coxa, perna unilateral	R\$ 537,50
37	0207020027	Ressonância magnética de membro superior braço, punho, mão cotovelo, braço, ombro unilateral	R\$ 537,50
38	0207020035	Ressonância magnética de tórax região torácica, mediastino, pulmão, mamas e parede torácica. Inclui o estudo do plexo braquial e dos vasos da região, exceto aorta	R\$ 537,50
39	0207030049	Ressonância magnética de vias biliares/ colangiorressonância	R\$ 537,50

Vigência: 12 (doze) meses.

Disposições gerais: Credenciamento nº 001/2026.

Data 24/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Contrato Administrativo Nº 005/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: SOS DIAGNÓSTICO LTDA

Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, para atender a demanda dos municípios que compõem o CISVAG, para atendimento ao Programa Fila Zero.**

Item	Código SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
24	0417010060	Sedação para ressonância e tomografia e catarata/facoelmulção e exérese de pterígio	350,00
40	0206010052	Tomografia comp. de pescoço/partes moles, laringe, laringe, tireoide, faringe e glândula	173,50
41	0206030010	Tomografia comp. de abdômen superior/renal	277,26
42	0206030029	Tomografia comp. de articulações de membro inferior/joelho/tornozelo	173,50
43	0206010010	Tomografia comp. de coluna cervical c/ ou s/ contraste	173,50
44	0206010028	Tomografia comp. de coluna lombar/lombo sacra c/ ou s/ contraste	202,20
45	0206010036	Tomografia comp. de coluna torácica/dorsal c/ ou s/ contraste	173,52
46	0206010044	Tomografia comp. de face ou seios da face/cavun articulações temporomandibulares/mastoide	173,50
47	0206020023	Tomografia comp. de segmento apendicular braço, antebraço, mão coxa, perna, pé	173,50
48	0206020031	Tomografia comp. de tórax	272,82
49	0206010079	Tomografia comp. de crânio	194,88
50	0206030037	Tomografia comp. de pelve/bacia/quadril/retroperitônio/abdômen inferior	277,26
51	004	Angiotomografia arterial/venosa cerebral	350,00
52	006	Angiotomografia abdominal/pelve	350,00
53	007	Angiotomografia arterial tórax	350,00
54	008	Angiotomografia de pescoço	350,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Disposições gerais: Credenciamento nº 001/2026.

Data 06/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Contrato Administrativo Nº 006/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA

Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, para atender a demanda dos municípios que compõem o CISVAG, para atendimento ao Programa Fila Zero.**

Item	Código SIG-TAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
1	0301010072	Consulta médica em oftalmologia (Obs: serviço prestado no município sede do CISVAG – Pontes e Lacerda ou sede da licitante).	128,00
2	0301010072	Consulta médica em oftalmologia – fora da sede (Obs: demais municípios consorciados)	140,00
7	0405050364	Procedimento cirúrgico de exérese de pterígio	495,00
8	0405050372	Procedimento cirúrgico facoelmsificação com implante de lente intraocular dobrável catarata	1.350,00
9	0405030134	Vitrectomia Anterior	1.143,00
16	0405050020	Capsulotomia a YAG Laser-monocular	184,00
20	0405030053	Injeção intravítreo	164,56
21	001	Serviço de aplicação de Bevacina (Avastim)	1.150,00
22	002	Serviço de aplicação de Aflibercepte (Eylia)	3.475,00
23	003	Serviço de aplicação de Ranibosumale (Lucentis)	3.450,00
55	0211060283	Tomografia de coerência óptica – OCT- binocular	217,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Disposições gerais: Credenciamento nº 001/2026.

Data: 11/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Contrato Administrativo Nº 007/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBEN LTDA

Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico, realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG.**

Item	Código SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
5	0301010072	Consulta Dermatologia (fora da sede)	150,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Disposições gerais: Credenciamento nº 001/2025.

Data: 01/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Contrato Administrativo Nº 008/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, para atender a demanda dos municípios que compõem o CISVAG, para atendimento ao Programa Fila Zero.**

Item	Código SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
1	0301010072	Consulta médica em oftalmologia (Serviços sede)	128,00

7	0405050364	Procedimento cirúrgico de exeres de pterígio	495,00
8	0405050372	Procedimento cirúrgico facoelmulção com implante de lente intraocular dobrável catarata	1.350,00
16	0405050020	Capsulotomia a YAG laser-monocular	184,00
20	0405030053	Injeção intravítreo	164,56
21	01	Serviços de aplicação de bevacina (avastim)	1.150,00
22	02	Serviços de aplicação de Aflibercepte (eylia)	3.475,00
23	03	Serviços de aplicação de Ranibosulame (Lucentis)	3.450,00
24	0417010060	Sedação para ressonância e tomografia	350,00
25	0417010060	Sedação para procedimentos oftalmológicos	350,00
55	0211060283	Tomografia de coerência óptica - OCT - binocular	217,00
56	0211060186	Retinografia fluorescente binocular	199,00

Vigência: 12 (doze) meses.
 Disposições gerais: Credenciamento nº 001/2026.
 Data: 09/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
Contrato Administrativo Nº 009/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG
 Contratado: RANGEL E DIONÍSIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, para atender a demanda dos municípios que compõem o CISVAG, para atendimento ao Programa Fila Zero.**

Item	Código SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
40	0206010052	Tomografia comp. de pescoço/partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândula	173,50
41	0206030010	Tomografia comp. de abdômen superior/renal	277,26
42	0206030029	Tomografia comp. de articulações de membro inferior/joelho/tornozelo	173,50
43	0206010010	Tomografia comp. de coluna cervical c/ ou s/ contraste	173,52
44	0206010028	Tomografia comp. de coluna lombar/lombo sacra c/ ou s/ contraste	202,20
45	0206010036	Tomografia comp. de coluna torácica/dorsal c/ ou s/ contraste	173,52
46	0206010044	Tomografia comp. de face ou seios da face/cavun articulações temporomandibulares/mastoide	173,50
47	0206020023	Tomografia comp. de segmento apendicular, braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé	173,50
48	0206020031	Tomografia comp. do tórax	272,82
49	0206010079	Tomografia comp. do crânio	194,88
50	0206030037	Tomografia comp. de pelve/bacia/quadril/retroperitônio/abdômen inferior	277,26

Vigência: 12 (doze) meses.
 Disposições gerais: Credenciamento nº 001/2026.
 Data: 09/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
Contrato Administrativo Nº 010/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG
 Contratado: VITA CLÍNICA DE ESPECIALIDADE MÉDICAS LTDA
 Objeto: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, para atender a demanda dos municípios que compõem o CISVAG, para atendimento ao Programa Fila Zero.**

Item	Código SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R\$)
40	0206010052	Tomografia comp. de pescoço/partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândula	173,50
41	0206030010	Tomografia comp. de abdômen superior/renal	277,26
42	0206030029	Tomografia comp. de articulações de membro inferior/joelho/tornozelo	173,50
43	0206010010	Tomografia comp. de coluna cervical c/ ou s/ contraste	173,52
44	0206010028	Tomografia comp. de coluna lombar/lombo sacra c/ ou s/ contraste	202,20
45	0206010036	Tomografia comp. de coluna torácica/dorsal c/ ou s/ contraste	173,52
46	0206010044	Tomografia comp. de face ou seios da face/cavun articulações temporomandibulares/mastoide	173,50
47	0206020023	Tomografia comp. de segmento apendicular, braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé	173,50
48	0206020031	Tomografia comp. do tórax	272,82
49	0206010079	Tomografia comp. do crânio	194,88
50	0206030037	Tomografia comp. de pelve/bacia/quadril/retroperitônio/abdômen inferior	277,26

Vigência: 12 (doze) meses.

Disposições gerais: Credenciamento nº 001/2026.

Data: 09/06/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

INTENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2026

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, torna público que intenciona em realizar a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS E DEMAIS COLABORADORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 8:59 horas horário de Brasília ou 7:59 horas horário de Cuiabá via plataforma Licitanet do dia 29/06/2026.

www.licitanet.com.br

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues pela plataforma do Licitanet e analisado pelo Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cidesa.com.br.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa>

www.licitanet.com.br

FRANCINE APOLES

AGENTE DE LICITAÇÃO

INTENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2026

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, torna público que intenciona em realizar a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE SONDA À PER-**

CUSSÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS RASOS E INVESTIGAÇÃO DE SOLO, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS DO CONSÓRCIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 8:59 horas horário de Brasília ou 7:59 horas horário de Cuiabá via plataforma Licitanet do dia 30/06/2026.

www.licitanet.com.br

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues pela plataforma do Licitanet e analisado pelo Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cidesa.com.br.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa>

www.licitanet.com.br

FRANCINE APOLES

AGENTE DE LICITAÇÃO

ESOLUÇÃO N.º 047/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

R

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) IVONE DA SILVA GOMES, DIRETORA DA PATRULHA RODOVIÁRIA, RESOLUÇÃO 007/2025.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar férias ao servidor (a) IVONE DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, servidora no cargo de diretora da patrulha rodoviária, inscrito no CPF XXX.XXX.211-53, período de aquisição 03/03/2025 a 02/03/2026, período de férias 13/07/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS

DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ
BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 048/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da equipe do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ALINE ELLEN VENANCIO, CPF nº XXX.XXX.451-58, do cargo **Auxiliar Administrativo** a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Nomear a Sra. ALINE ELLEN VENANCIO, CPF nº XXX.XXX.451-58, para ocupar o cargo de **Assessoria Administrativa** a partir de 29/maio/2026.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ
BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 049/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, E A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS E CONTROLE DE FROTAS DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da equipe do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr. VANDER DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.736-00, do cargo **Gerência de Convênios** a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Nomear o Sr. VANDER DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.736-00, para ocupar o cargo de **Coordenador de Compras e Controle de Frotas** a partir de 29/maio/2026.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ
BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 050/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÃO, E A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERÊNCIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da equipe do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARINA GARCIA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.472-70, do cargo de **Assessor Administrativo e de Comunicação**, a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Nomear a Sra. MARINA GARCIA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.472-70, para ocupar o cargo de **Gerente de Turismo e Comunicação**, a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ
BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Contratação Direta**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **PRESENCIAL** sob o nº 001/2026; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** Contratação de empresa para o

fornecimento de mobiliários, compreendendo mesas, cadeiras e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, sediado no município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25/06/2026 às 08h00min (Horário de Mato Grosso). **LOCAL:** Sala Administrativa do Consórcio, situada na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1284, Sala 02 - Bairro Centro, sediado na cidade de Colíder/MT - CEP 78500-000; **INTEGRA DO EDITAL:** poderá ser obtido por meio de solicitação ao e-mail consorcioportaldaamazonia@gmail.com ou presencialmente durante o horário de expediente do Consórcio.

Colíder/MT, em 19 de junho de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE DOAÇÃO DE ADUELAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DOAÇÃO DE ADUELAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

DOADOR: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia CNPJ: 09.235.065/0001-90 Endereço: Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT CEP: 78698-000 Representante Legal FRANCISCO GONÇALVES NAVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 81538-1 SSP/MT, CPF no 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, no 623, Centro, CEP: 78.615-000 na cidade de Araguaína MT

E, de outro lado:

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia CNPJ nº. 33.000.670/0001-67 Endereço: Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT CEP: 78698-000 Representada neste ato por LUCIANO NAPOLIS COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF: 627.478.601-59 RG: 877.326 SSP/MT, residente e domiciliado a Br 153, Chácara Animais e cia. Zona Rural, na cidade de Pontal do Araguaia MT, CEP: 78698-000. Prefeito Municipal. Cargo: Prefeito Municipal

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE ADUELAS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação, sem encargos, dos seguintes materiais:

39 (QUANTIDADE) ADUELAS DE CONCRETO;

• **DIMENSÕES: 3X3 BUEIRO DE CONCRETO**

• **ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOA**

CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Os materiais doados destinam-se ao atendimento de interesse público, especialmente para utilização em obras e serviços executados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 3ª - DA TRANSFERÊNCIA

A propriedade dos bens objeto desta doação é transferida neste ato ao DONATÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES

O DOADOR declara que os bens doados são de sua legítima propriedade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

O DONATÁRIO declara aceitar a presente doação nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo passa a vigorar na data de sua assinatura, obrigando as partes e seus sucessores ao seu fiel cumprimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia MT, 27 de maio de 2026

DOADOR

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico
Social e Ambiental Portal do Araguaia
Francisco Gonçalves Naves
Presidente

DONATÁRIO

Luciano Napolis Costa
CNPJ: 33.000.670/0001-67
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Marcia Cristina Moraes
CPF: 694.215.441-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 288, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Fiscal Sanitária junto à Vigilância Sanitária do Município de Água Boa-MT.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o ofício nº 123/GB/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Ebersson Mateus dos Santos, no dia 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular exercício das atividades de vigilância sanitária no âmbito do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **THALITA FERNANDES FONSECA**, matrícula nº 8278.1, ocupante do cargo de Médico Veterinário – Saúde 40 horas, para exercer a função de Fiscal Sanitária junto à Vigilância Sanitária do Município de Água Boa-MT.

Art. 2º A servidora designada fica investida dos poderes necessários ao desempenho das atividades de fiscalização sanitária, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para as ações de promoção, prevenção e proteção da saúde pública no âmbito municipal.

Art. 3º A presente designação não implica alteração de cargo ou criação de vantagem remuneratória, salvo previsão legal específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 294, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Concede Função Gratificada - FG ao Servidor Público que específica pelo desempenho e responsabilidade da sua função.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e o que lhe faculta o artigo 11 da Lei Complementar nº 189/2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 038/2026/Sec. Finanças, expedido pela Secretária de Finanças em 15 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada - FG - A, ao servidor municipal **BRUNO MOREIRA ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Agente Fiscal, pelo desempenho e responsabilidade das suas funções, no valor de R\$ 922,26 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A concessão de incentivo ao Servidor Municipal descrito no artigo 1º desta Portaria será revista anualmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 287, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o ofício nº 124/GB/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Ebersson Mateus dos Santos, no dia 11 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada (FG) a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:	A partir de:
THALITA FERNANDES FONSECA	FG-SUS-3	8278.1	Chefe de Setor Vigilância Sanitária	11/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício nº 722/2026/SEMED, expedido na data 18 de junho de 2026, pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sr.^a **FERNANDA ALVES DOS SANTOS**, devidamente inscrita na Matrícula nº 7763.2, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, na escola Municipal P.A Jandira, com FG-45% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR AVALIAÇÃO/DESEMPENHO PESSOAL.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 079/2026 – Gerencia de Recursos Humanos, expedido em 16 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a. **KAILAINE ALVES FERREIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **Gestor/Setor Avaliação/Desempenho Pessoal**, símbolo CC-17, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 296, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 33 da LC nº 189/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o ofício nº 74/ASSGB/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, em 16 de junho de 2026, devidamente deferidos pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ROSANA PEROZZO	Fisioterapeuta	A	03	6.208,78	B	03	6.581,31	16/06/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 292, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Água Boa-MT, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.291, de 09 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/2026/SADMA/PMAB, expedido pela Secretária Adjunta de Meio Ambiente em 15 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I. Coordenador Executivo: Alison Maciel - Matrícula 7937-5;

II. Secretário Administrativo: Adonias Rick Barboza de Souza - Matrícula 8506-1;

III. Agente de Setor Operacional: Fabrício Mendonça Pedroso - Matrícula 7572-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 33 da LC nº 189/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o ofício nº 07/FT/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, em 03 de junho de 2026, devidamente deferidos pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
DAGMA MACIEL BRITO DA FONSE-	Agente de Consultório Den-	B	04	3.929,69	B	05	4.204,77	01/06/	Secretaria Municipal de

CA	tário							2026	Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.9	

Nome:	EVA DA SILVA PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Agricultura Familiar	
Matricula:	2750.4	

Nome:	CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.3	

Nome:	MARCELO VALADARES COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Inovação e Tecnologia	
Matricula:	7950.2	

Nome:	MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	
Matricula:	7424.3	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	WANDA NERES SILVA ENGLEITNER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	
Cargo/Função:	Agente Administrativo – Saúde	Ciente e de acordo:
Matricula:	8575.1	

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	Ciente e de acordo:
Matricula:	7844.1	

Nome:	WARLEY MARQUES DE SOUSA	
Cargo/Função:	Assessor de Imprensa	Ciente e de acordo:
Matricula:	8287.1	

Nome:	KELLY CRISTINA BATISTA DOS SANTOS ALVES	
Cargo/Função:	Assessoria de cerimonial	Ciente e de acordo:
Matricula:	8600.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATAS:	Nº 115 A 117/2026		
PROCESSO:	Nº 50/2026		
Vigência:	Data de Início:	28/05/2026	Data de Encerramento: 28/05/2027
Objeto:	Aquisição de plantas, flores e itens ornamentais (coroas), para substituir os itens da ata nº15/2025 cujo fornecedor detentor da devida ata pediu desistência formalmente, par dar continuidade aos serviços de paisagismo, decoração de eventos e coroas de flores.		

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	Ciente e de acordo:
Matricula:	8037.3	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	Ciente e de acordo:
Matricula:	6598.9	

Nome:	EVA DA SILVA PEREIRA	
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Agricultura Familiar	Ciente e de acordo:
Matricula:	2750.4	

Nome:	CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN	
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	Ciente e de acordo:
Matricula:	7590.3	

Nome:	MARCELO VALADARES COUTO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Inovação e Tecnologia	Ciente e de acordo:
Matricula:	7950.2	

Nome:	MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	
Matricula:	7424.3	
Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matricula:	7938.1	
Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	37.1	
Nome:	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	8511.1	
Nome:	ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Agente Administrativo – Saúde	Ciente e de acordo:
Matricula:	8269.1	
Nome:	WANDA NERES SILVA ENGLEITNER	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	Ciente e de acordo:
Matricula:	3257.2	
Nome:	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	
Cargo/Função:	Agente Administrativo – Saúde	Ciente e de acordo:
Matricula:	8575.1	
Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	Ciente e de acordo:
Matricula:	7844.1	
Nome:	WARLEY MARQUES DE SOUSA	
Cargo/Função:	Assessor de Imprensa	Ciente e de acordo:
Matricula:	8287.1	
Nome:	KELLY CRISTINA BATISTA DOS SANTOS ALVES	
Cargo/Função:	Assessoria de cerimonial	Ciente e de acordo:
Matricula:	8600.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATAS:	Nº 115 A 117/2026		
PROCESSO:	Nº 50/2026		
Vigência:	Data de Início:	28/05/2026	Data de Encerramento: 28/05/2027
Objeto:	Aquisição de plantas, flores e itens ornamentais (coroas), para substituir os itens da ata nº15/2025 cujo fornecedor detentor da devida ata pediu desistência formalmente, par dar continuidade aos serviços de paisagismo, decoração de eventos e coroas de flores.		

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	8037.3	
Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.9	
Nome:	EVA DA SILVA PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Agricultura Familiar	
Matricula:	2750.4	
Nome:	CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.3	
Nome:	MARCELO VALADARES COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Inovação e Tecnologia	
Matricula:	7950.2	
Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	
Nome:	DOUGLAS PERCILIANO DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	8262.1	
Nome:	MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	
Matricula:	7424.3	
Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	
Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	
Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	
Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	
Nome:	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	
Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	
Nome:	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	8271.1	
Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	
Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS IAPPE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	ROBERTA MARTINS NOGUEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Administração	
Matricula:	7641.3	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
Matricula:	3400.1	

Nome:	LUSIMAR DIAS COELHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	8503.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATAS:	Nº 108 A 114/2026		
PROCESSO:	Nº 34/2026		
Vigência:	Data de Início:	28/05/2026	Data de Encerramento: 28/05/2027
Objeto:	Aquisição de equipamentos permanentes - Padronizados conforme processo de padronização n.º 001/2025, objetivando Garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e Praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de água boa mt.		

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.9	

Nome:	EVA DA SILVA PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Agricultura Familiar	
Matricula:	2750.4	

Nome:	CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.3	

Nome:	MARCELO VALADARES COUTO	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Inovação e Tecnologia	
Matricula:	7950.2	
Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	Ciente e de acordo:
Matricula:	8165.1	
Nome:	DOUGLAS PERCILIANO DA SILVA	
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	Ciente e de acordo:
Matricula:	8262.1	
Nome:	MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA	
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	Ciente e de acordo:
Matricula:	7424.3	
Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matricula:	7938.1	
Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matricula:	6238.1	
Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	
Cargo/Função:	Educador Físico	Ciente e de acordo:
Matricula:	7220.1	
Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	37.1	
Nome:	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	8511.1	
Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	Ciente e de acordo:
Matricula:	7306.1	
Nome:	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA	
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	Ciente e de acordo:
Matricula:	8271.1	
Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	Ciente e de acordo:
Matricula:	7814.3	
Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS IAPPE	
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	Ciente e de acordo:
Matricula:	6936.4	
Nome:	ROBERTA MARTINS NOGUEIRA	
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	Ciente e de acordo:
Matricula:	8147.2	
Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Administração	Ciente e de acordo:
Matricula:	7641.3	
Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	
Cargo/Função:	Professor	Ciente e de acordo:
Matricula:	3400.1	
Nome:	LUSIMAR DIAS COELHO	
Cargo/Função:	Gerente de Educação	Ciente e de acordo:
Matricula:	148.3	
Nome:	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	Ciente e de acordo:
Matricula:	8503.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATAS:	Nº 108 A 114/2026
PROCESSO:	Nº 34/2026
Vigência:	Data de Início: 28/05/2026 Data de Encerramento: 28/05/2027
Objeto:	Aquisição de equipamentos permanentes - Padronizados conforme processo de padronização n.º 001/2025, objetivando Garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e Praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de água boa mt.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a declaração expedida em 03 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**, inscrita no RG n.º 34788602-3 SSP/MT e CPF n.º 700.618.661-72, como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT**, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da **Lei nº123/2006 - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**.

Art. 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de junho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a declaração expedida em 03 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**, inscrita no RG n.º 34788602-3 SSP/MT e CPF n.º 700.618.661-72, como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT**, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da **Lei nº123/2006 - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**.

Art. 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de junho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matricula:	7638.1	

Nome:	VINICIUS MARMET DE MOURA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8641-1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	ITHALO DOUTOR E SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CREA:	1018179488 D-GO	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	074/2026
Vigência:	Data de Início: 16/06/2026 Data de Encerramento: 13/12/2026
Objeto:	Execução dos serviços remanescentes de passeio público e sinalização viária da obra de implantação da rua Xingu, visando à conclusão do empreendimento, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 954932/2023, firmado com o ministério das cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matrícula:	8269.1	

Nome:	WANDA NERES SILVA ENGLEITNER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matrícula:	3257.2	

Nome:	QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matrícula:	8575.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	Nº 118/2026
PROCESSO:	Nº 51/2026
Vigência:	Data de Início: 01/06/2026 Data de Encerramento: 01/06/2027
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de refeições para pacientes de hemodiálise em tratamento na cidade de Barra das Garças MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de junho de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA.”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Ofício Nº 622/2026 – SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cléria Wagner, em 01 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR** a Sr.ª **FABIANA DOS SANTOS LIMA** da Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal do Campo Jan-

dira, matrícula nº 6971.9, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 33 da LC nº 189/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento expedido pelo Servidor e assinado pelo Gerente do DEMA, Sr. Washigton Gomes Pinto, em 08 de junho de 2026, devidamente deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
MARCIO RAFFAELLI	Agente de Saneamento	C	08	7.929,82	C	09	8.564,20	08/06/2026	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigos 52 e 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o ofício 663/2026/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 08 de junho de 2026, devidamente deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
SIRLANDIA GOMES DE MELO	Professora	C	02	9.070,95	C	03	9.463,45	01/06/2026	Secretaria Municipal de Educação
RENATA CUNHA VILELA	Professor	C	02	9.070,95	C	03	9.463,45	01/06/2026	Secretaria Municipal de Educação
LUZIA PEREIRA MACHADO	Apoio Adm. Educacional Nutrição	A	04	3.144,56	A	05	3.296,94	01/06/2026	Secretaria Municipal de Educação
GLEISE VALERIA GONÇALVES REZENDE	Professor	C	05	10.379,26	D	05	12.333,01	01/06/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

**ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI Nº 1.946, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/2025

Autoria: Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOTA DE REPUBLICAÇÃO

A presente Lei está sendo republicada integralmente em razão de erro material ocorrido na publicação oficial anteriormente realizada, na qual deixaram de constar os artigos 1º, 2º e 3º do texto legal aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Chefe do Poder Executivo.

A presente republicação tem por finalidade assegurar a integral publicidade do ato normativo, não implicando qualquer alteração no conteúdo da Lei nº 1.946, de 12 de agosto de 2025, originalmente aprovada e sancionada.

Publica-se, a seguir, o texto integral da Lei nº 1.946, de 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, 15 de junho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1946, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/2025

De 03 de julho de 2025

Autoria: Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB).

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 04 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Água Boa-MT, a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência

Contra a Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de julho, data reconhecida internacionalmente como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa tem como objetivos:

I - sensibilizar a população sobre as diversas formas de violência praticadas contra a pessoa idosa;

II - promover a cultura do respeito, da dignidade e da não violência no envelhecimento;

III - divulgar os canais de denúncia e os mecanismos de proteção à pessoa idosa;

IV - mobilizar o poder público e a sociedade civil para ações de enfrentamento e prevenção da violência.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, poderão ser realizadas:

I - campanhas de informação e orientação em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II - palestras, rodas de conversa e seminários com profissionais da saúde, assistência segurança e direito;

III - ações culturais, caminhadas, mobilizações sociais e atendimentos comunitários;

IV - divulgação nas mídias locais e redes sociais de conteúdos educativos e de combate à violência contra o idoso.

Art. 4º - A coordenação das ações será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais órgãos envolvidos na proteção da pessoa idosa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 229, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas

legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATOS	49 e 51/2026		
PROCESSO	37/2026		
Vigência:	Data de Início:	23/04/2026	Data de Encerramento: Prazo indeterminado
Objeto:	Credenciamento de empresas operadoras de transporte rodoviário e agregadoras de passagens para o fornecimento de passagens interestaduais, para atender a demanda do município de Água Boa - MT.		

Leia-se:

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATOS	49 a 51/2026		
PROCESSO	37/2026		
Vigência:	Data de Início:	22/04/2026	Data de Encerramento: Prazo indeterminado
Objeto:	Credenciamento de empresas operadoras de transporte rodoviário e agregadoras de passagens para o fornecimento de passagens interestaduais, para atender a demanda do município de Água Boa - MT.		

Os demais itens e fiscais mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	53/2026		
PROCESSO:	35/2026		
Vigência:	Data de Início:	24/04/2026	Data de Encerramento: 24/04/2021
Objeto:	Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial do município de Água Boa - MT.		

Leia-se:

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	53/2026		
PROCESSO:	35/2026		
Vigência:	Data de Início:	24/04/2026	Data de Encerramento: 24/04/2031
Objeto:	Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial do município de Água Boa - MT.		

Os demais itens e fiscais mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 245, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	58/2026		
PROCESSO:	52/2026		
Vigência:	Data de Início:	11/05/2026	Data de Encerramento: 11/11/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) roçadeiras hidráulicas de arrasto para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Água Boa-MT		

Leia-se:

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	58/2026		
PROCESSO:	52/2026		
Vigência:	Data de Início:	11/05/2026	Data de Encerramento: 11/05/2027
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) roçadeiras hidráulicas de arrasto para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Água Boa-MT		

Os demais itens e fiscais mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	54/2026		
PROCESSO:	47/2026		
Vigência:	Data de Início:	05/05/2026	Data de Encerramento: 05/08/2027
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominante intelectual, consistentes na realização de análise pericial contábil dos cálculos apresentados pelo exequente, município de Água Boa-MT.		

Leia-se:

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	54/2026		

PROCESSO:	47/2026
Vigência:	Data de Início: 05/05/2026 Data de Encerramento: 05/08/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominante intelectual, consistentes na realização de análise pericial contábil dos cálculos apresentados pelo exequente, município de Água Boa-MT.

Os demais itens e fiscais mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 19 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 264, de 03 de junho de 2026, do Executivo).

“Acrescenta o art. 44-B à Lei Complementar nº 179/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa, para estabelecer parâmetros urbanísticos especiais aplicáveis a empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 15 de junho de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta o art. 44-B à Lei Complementar nº 179/2022, com a finalidade de estabelecer parâmetros urbanísticos especiais aplicáveis aos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Água Boa.

Art. 2º A Lei Complementar nº 179/2022 passa a vigorar acrescida do art. 44-B, com a seguinte redação:

“Art. 44-B Nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos, implantados, executados ou financiados pelo Município de Água Boa, diretamente ou mediante convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, programa habitacional ou instrumento congênere, destinados à população de baixa renda, poderão ser adotados parâmetros urbanísticos especiais, independentemente da zona urbanística em que estejam inseridos, desde que a respectiva zona admita o uso residencial e que o empreendimento seja aprovado pelo órgão municipal competente de planejamento urbano.

§ 1º Para os empreendimentos de que trata o caput deste artigo, ficam admitidos os seguintes parâmetros mínimos:

I – área mínima do lote de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados);

II – testada mínima de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros).

§ 2º Nos casos de loteamentos destinados aos empreendimentos habitacionais de interesse social previstos neste artigo, fica dispensada a destinação de percentual mínimo de área para Equipamento Público Comunitário, sem prejuízo da exigência de Área Livre de Uso Público, quando prevista para a respectiva zona.

§ 3º A dispensa prevista no § 2º deverá ser justificada tecnicamente no processo de aprovação do empreendimento, considerando a existência, suficiência, proximidade ou planejamento de equipamentos públicos comunitários capazes de atender à demanda gerada.

§ 4º Permanecem aplicáveis todos os demais índices urbanísticos, edifícios, ambientais, viários e de infraestrutura estabelecidos para a zona em que o empreendimento estiver inserido, inclusive taxa de ocupação, taxa de ajardinamento, afastamentos, coeficientes de adensamento e demais condicionantes legais, salvo disposição expressa em contrário.

§ 5º Os parâmetros especiais previstos neste artigo não se aplicam a empreendimentos privados sem participação direta do Município na sua promoção, implantação, execução, financiamento ou seleção dos beneficiários.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2000, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2026

15 de junho de 2026

AUTORIA: Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB).

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A ‘ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RODOVIA AB-100’ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RODOVIA AB-100 DE ÁGUA BOA-MT**, entidade civil sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 56.424.035/0001-02, com se-

de na Avenida Araguaia nº 347, Bairro Centro, CEP 78.635-000, Água Boa-MT.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo 1º obriga-se a:

I - manter regular funcionamento e a finalidade para a qual foi constituída;

II - aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional;

III - apresentar à Câmara Municipal de Água Boa, sempre que solicitada, relatório de suas atividades.

Art. 3º - A concessão e manutenção da declaração de utilidade pública ficam condicionadas ao atendimento integral dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 354/95.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública de que trata esta lei não acarreta qualquer ônus ou encargo financeiro ao Município de Água Boa-MT.

Art. 5º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias.

Art. 6º - Perderá os efeitos desta lei a entidade que deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou as obrigações previstas no artigo 2, mediante processo administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 279, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO HERNIQUE AVILA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria Contábil**, símbolo CC-3, a partir de **02 de junho de 2026**.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AVILA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria Contábil**, símbolo CC-3, a partir de **02 de junho de 2026**.

Os demais itens e fiscais mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JUNHO DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de junho de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2026.

Objeto	Celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Água Boa -MT e a Associação dos Amigos de Água Boa para realização da "33ª EXPOVALE", no período de 09 a 12 de julho de 2026.
Contratante	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Contratada	Associação dos Amigos de Água Boa
Prazo de Execução	90 dias a partir da assinatura do instrumento
Valor Global	Sem repasse de recursos financeiros
Vigência	22/06/2026 à 22/09/2026
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014.

Água Boa, em 22 de junho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE POSSE Nº 001/2025 DE 27/06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DA POLITICA DE CULTURA DE ÁGUA BOA - MT

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ÁGUA BOA

ATA DE POSSE N 001/2025 DE 27/06/2025

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco

(27/06/2025), às 08h30, nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Araguaia, nº 383, Centro, no município de Água Boa, MT, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Política Cultural nomeados pelo Decreto municipal nº 4477 de 14 de Abril de 2025, para a formação da nova diretoria do conselho municipal de Cultura com os seguintes Membros: TITULAR:

Divino Antônio de Araújo Júnior - CPF: 044.543.171-78 - rua 14 n°266 Centro II 66981236326,
 SUPLENTE: Bruna Thays Carvalho Fernandes - CPF: 017.537.831-27 - rua 15 n°898 Operário 65992424225, TITULAR: Verania Roncai Volpi CPF: 622.080.631-04 - 62208063104 - av. Roncador n°396 Rodoviário - 66999408900, SUPLENTE: Geysa Pereira de Sousa Schreiber - CPF: 905.799.681-20- rua F n°205 Jardim Tropical - 66996156037, Telma Cristina Imaculada Busto CPF: 831.621.511-04- av. Araguaia n°1890 Tropical III, SUPLENTE: Jhenifer Martins - CPF: 015.698.392-39 - RUA 04-PL N°65 VILA NOVA -6999346705, TITULAR: Laura Dayane Gomes Ferreira - CPF: 01970320109-rua A8 Rodoviário 66999200785, R SUPLENTE: Jhenyfler Suelen Portilho - CPF: 037.998.971-94 - rua A-5 n°178 Universitário TITULAR: Roberval Araújo Lopes - CPF: 004.889.561-02 av. Aeroporto n°1432 Jardim Noroeste - 6698419402, SUPLENTE: Alekssandro Ramos - CPF: 688.269.901-15 rua F13 N°55 Setor Primavera - 65981167380, TITULAR: Tener Machado Baumgardt - CPF: 993.987.450-20 rua 27 Cristalino -66981194907, SUPLENTE: Valdivino Gomes dos Santos - CPF: 893.507.901-49- Rua 15 n° 1050 Guarujá - 66984202300, TITULAR: Leonardo Cardoso Gomes - CPF: 058.522.271-10 - rua 15 n°1199 Guarujá Expansão - 66984773573, SUPLENTE: Fernando Weissheimer - CPF: 027.558.931-50 -rua D-3 n°20-Guarujá Expansão - 66999018373, TITULAR: Alana Luna - CPF: 395.147.758-05-rua 11 n°744 Guarujá - 66984771824, SUPLENTE: Priscila Kedma Dias de Oliveira - CPF: 046.538.241-00 - rua A1 n°336 Universitário - 66996077965, TITULAR: Vanderlea Terezinha Backes - CPF: 796.514.291-00 - rua A n° 97 Jardim Tropical - 66996946563, SUPLENTE: HIROMI MENDOZA PENACPF: 716.916.381-02 - rua 14 - n°1095 Guarujá - 66984035572. Para secretariar a eleição foi

escolhido como secretario ad-hoc o senhor Tener Machado Baumgardt. O secretario ad-hoc abriu a sessão saudando a todos os presentes e, em seguida, apresentou a pauta da reunião. Pauta I- Eleição da Nova Diretoria do Conselho de Cultura: Foram declaradas as candidaturas: Leonardo Cardoso Gomes se candidatou para o cargo de Presidente; Telma Cristina Imaculada Busto se candidatou para o cargo de Vice-Presidente; Tener Machado Baumgardt se candidatou para o cargo de Secretário. Em seguida, realizou-se a votação, e os resultados foram: Leonardo Cardoso Gomes foi eleito Presidente do Conselho de Cultura por unanimidade de votos; Telma Cristina Imaculada Busto foi eleita VicePresidente do Conselho de Cultura por unanimidade de votos; Tener Machado Baumgardt foi eleito Secretário do Conselho de Cultura por unanimidade de votos. Os Conselheiros eleitos agradeceram e se comprometeram a trabalhar pelo Conselho com comprometimento e responsabilidade. As representantes da Secretaria Executiva dos Conselhos a senhora Paula Cristina Chagas de Souza se comprometeram a ajudar o Conselho de Cultura em qualquer dúvida ou assunto relacionado à cultura. Pauta Livre - Foi discutido sobre o agendamento de uma nova reunião para tratar do calendário de reuniões e a possibilidade de marcar reuniões extraordinárias com antecedência. Foi mencionado que existem cronogramas de reuniões para todos os conselhos, que serão passados aos membros para seguirem. Após os agradecimentos de todos, o presidente Eleito o senhor Leonardo Cardoso Gomes agradeceu a todos presentes e declarou encerrada a reunião de posse às 09h30, ficando registrada a colaboração de todos os envolvidos no fortalecimento da cultura municipal. E eu Tener Machado Baumgardt, lavro e encerro essa ATA que será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 1002



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Alteração de QDD
De, 2 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACSON MARLON NIEDERMEIER, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4683/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 94.342,00 (Noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
02.005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
005.04.122.0002.2122 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
Cód. Reduzido 42		
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL		
SUBTOTAL		2.000,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
06.003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
003.15.452.0024.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
Cód. Reduzido 1046		
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
SUBTOTAL		3.242,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.009 DIRETORIA DE CULTURA		
009.13.392.0060.2169 PROMOVER E APOIAR EVENTOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E CULTURAIS		
Cód. Reduzido 1136		
3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
SUBTOTAL		27.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

08 SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0017.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	578	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	1161	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Cód. Reduzido	581	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Cód. Reduzido	1089	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUBTOTAL	51.700,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
11.003 LAZER		
003.27.813.0030.2115	LAZER	
Cód. Reduzido	906	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	400,00
13 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
001.20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
Cód. Reduzido	978	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	5.000,00
14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E EMPREGOS		
14.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
001.04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Cód. Reduzido	996	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	94.342,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
005.04.122.0002.2122 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
Cód. Reduzido 46	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	2.000,00
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
003.15.452.0024.2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 248	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	3.242,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.009 DIRETORIA DE CULTURA	
009.13.392.0060.2169 PROMOVER E APOIAR EVENTOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E CULTURAIS	
Cód. Reduzido 473	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	27.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0017.2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 573	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 575	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 579	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido 580	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	51.700,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

11.003	LAZER	
003.27.813.0030.2115	LAZER	
Cód. Reduzido	907	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	400,00
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
13.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001.20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
Cód. Reduzido	976	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E EMPREGOS	
14.001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
001.04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Cód. Reduzido	999	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	1000	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	1002	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	94.342,00

Art. 4º - A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

JACSON MARLON NIEDERMEIER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 -
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO

DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 07 de Julho de 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 22 de Junho de 2026.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

O Município de Alto Garças/MT, por intermédio de seu Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que fica

retificada a data de realização da sessão pública referente a Dispensa Eletrônica nº 016/2026, cujo objeto é **DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORNAMENTAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS À PROMOÇÃO DE AMBIÊNCIA ACOLhedora e AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, INTEGRAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.**

Considerando a necessidade de observância do prazo mínimo legal previsto no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica alterada a data de abertura da sessão pública para o dia **26/06/2026, às 09:00h (horário de Brasília)**, a recepção das propostas ocorrerá por meio da plataforma eletrônica BLL Compras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

Alto Garças - MT, 22 de junho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 298 DE, 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS REGULARES aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças - MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento dos requerimentos de FÉRIAS REGULARES, protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que os servidores fazem jus às referidas férias, adquiridas nos respectivos períodos aquisitivos descritos;

RESOLVE: Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2946	SÉRGIO RAFHAEL DE MORAES CACHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023-2024	06/07/26 a 20/07/26	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 297 DE, 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças - MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022; "Conforme a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças, nos termos do Art. 53, inciso I, alíneas 'a' e 'b'."

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1098	ANA LÚCIA GONÇALVES GOUVEIA	APOIO ADM.EDUCACIONAL	2024-2025	09/06/26 a 18/06/26	10
1098	ANA LÚCIA GONÇALVES GOUVEIA	APOIO ADM.EDUCACIONAL	2024-2025	19/06/26 a 08/07/26	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 22 de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público que intenciona em realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA IMPRESSORA PLOTTER DE 24 POLEGADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Do tipo menor preço por **item** conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta. **Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 07:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/06/2026 pelo site www.bllcompras.org.br , Início da análise às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/06/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.** O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.altogarcas.mt.gov.br> , e no **site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.** Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br , site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT, 19 de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N° 015/2026

Alto Garças-MT, 22 de junho de 2026.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com

sede a Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA cnpj: 12.889.035/0001-02

ASSUNTO: Na o entrega de produtos referente a Notas de Autorizaçã o de Despesas N° 2028/2026.

Prezado Senhor,

Considerando que nas datas de 27/04/2026 foram enviadas a Nad n° 2028/2026 respectivamente no e-mail inovamed@inovamedhospitalar.com oriundas da ATA n° 19/2026.

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de 10 (dez) dias após a emissão e Autorização de Despesa.

Considerando que até a presente data não foi entregue e sem nenhuma resposta ao item referente Nad 2028/2026.

Considerando que os materiais em questão são indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de material de limpeza para manutenção das unidades hospitalares. A ausência destes itens compromete diretamente manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA:**

1. Que no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.
2. Que no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como nos seja enviada os itens.

Atenciosamente,

RINELE CINTHIA E.C REZENDE

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 035/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão de Con-

tratação, torna público aos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Período de Recebimento de Documentos **a partir do dia 14/07/2026 das 07:00 às 17:00 horas (horário Mato Grosso)**. **Data da Sessão para Abertura dos Envelopes: serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da data de 14/**

07/2026, em sessão interna realizada pela Comissão de Contratação. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 348, Bairro - Centro, no site <http://www.altogarcas.mt.gov.br/> informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (WhatsApp) (66) 3471-1219. Das 13:00h às 17:00h. Alto Garças - MT, 22 junho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA Nº 002 /2026

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PARA FOMENTO CULTURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e em observância aos princípios da legalidade, transparência, publicidade e segurança jurídica, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA** referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos culturais de caráter estruturante para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS PREVISTAS (sujeito a alterações)
Lançamento do Edital	09/06/2026
Período de Inscrições	09/06/2026 a 22/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito	30/06/2026
Período para Recurso referente à Análise de Mérito	01/07/2026 a 02/07/2026
Entrega de Documentos para Habilitação	07/07/2026 a 13/07/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	15/07/2026
Resultado Final da Habilitação	21/07/2026
Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/07/2026 a 28/07/2026
Pagamento dos proponentes	Até 07/08/2026
Prazo final para execução dos projetos contemplados	Até 24/01/2027
Prazo final para entrega do Relatório de Execução do Projeto Cultural (Prestação de Contas)	Até 23/02/2027

LEIA-SE

ANEXO VI

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS PREVISTAS (sujeito a alterações)
Lançamento do Edital	09/06/2026
Período de Inscrições	09/06/2026 a 30/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito	06/07/2026
Período para Recurso referente à Análise de Mérito	07/07/2026 a 09/07/2026
Resultado Final de Mérito Cultural	10/07/2026
Entrega de Documentos para Habilitação	13/07/2026 a 17/07/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	20/07/2026
Período para Recurso referente ao resultado de Habilitação	21/07/2026 a 23/07/2026
Resultado Final da Habilitação	24/07/2026
Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/07/2026 a 31/07/2026
Pagamento dos proponentes	Até 07/08/2026
Prazo final para execução dos projetos contemplados	Até 24/01/2027
Prazo final para entrega do Relatório de Execução do Projeto Cultural (Prestação de Contas)	Até 23/02/2027

Alto Garças - MT, 22 de junho de 2026

Marcos Alves Faleiro Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH

PORTARIA 162/2026 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL

PORTARIA 162/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 que dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO**, titular do cargo **TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 Hs PROFISSIONALIZADO**, Matrícula **1088**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-05** para **CLASSE/NÍVEL C-06**.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **MAURICIO BATISTA DA SILVA**, titular do cargo **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO-40HS MOTORISTA**, Matrícula **1084**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-05** para **CLASSE/NÍVEL B-06**.

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **JOAO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA**, titular do cargo **ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula **105**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-09** para **CLASSE/NÍVEL C-10**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA**, titular do cargo **PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula **82**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL D-08** para **CLASSE/NÍVEL D-09**.

Art. 5º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **ALEXIVALDO LEITE ARAUJO**, titular do cargo **SERVICO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, Matrícula **75**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-09** para **CLASSE/NÍVEL C-10**.

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **HELENA RODRIGUES DA SILVA**, titular do cargo **PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula **68**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL D-09** para **CLASSE/NÍVEL D-10**.

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 22 de Junho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

PORTARIA 163/2026 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO

PORTARIA 163/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, ao Servidor Pública Municipal, **REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO**, portador do RG Nº 18309070 SSP/MT e do CPF Nº ***072.14*- **, Matrícula Nº 2759, Titular do Cargo de AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHAO- SINFRA, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e atestado/ relatório anexo a esta, a partir do dia 19/06/2026.

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 22 de Junho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

PORTARIA 164/2026 - CONCEDER 02 (DOIS) ANO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, A PARTIR DO DIA 01/07/2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SEBASTI

PORTARIA 164/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) ano de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a partir do dia 01/07/2026, a Servidora Pública Municipal, **SEBASTIANA MARIA DA CRUZ**, matrícula 1553, portadora do RG Nº 15437965 SSP/MT e do CPF Nº ***.953.99*.**, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS, junto a Secretaria Municipal de saúde, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 22 de Junho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 056/2026

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 056/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GESY QUINTINO RODRIGUES**, portador (a) do **RG 495052 SSP/GO E CPF 136.329.491-15**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, AGUA SANTA - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES.

1.1 - O presente TERMO ADITIVO, de comum acordo as partes prorrogam até **31/07/2026** o prazo de vigência do termo contratual, conforme **OF. 658/2026 - PROTOCOLO 3124/2026**.

JUSTIFICATIVA: Ofício n. 658/2026 SEMED encaminhado pela Secretaria Municipal ADILAINE AP. LIMA DE S. SOUZA, onde informa “a necessidade de garantir a continuidade dos serviços profissionais do CONTRATADO (A), evitando prejuízos a execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GESY QUINTINO RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA PAOLA FERREIRA DOS ANJOS

SEC. MUN. EDUCAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 082/2026

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 082/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do **RG 1768877-9 SSP/MT E CPF 015.778.151.81**, residente e domiciliado na **RUA ESTRADA RURAL, RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES.

1.1 - O presente TERMO ADITIVO, de comum acordo as partes prorrogam até **31/07/2026** o prazo de vigência do termo contratual,

conforme OF. 658/2026 - PROTOCOLO 3124/2026.

JUSTIFICATIVA: Ofício n. 658/2026 SEMED encaminhado pela Secretaria Municipal ADILAINE AP. LIMA DE S. SOUZA, onde informa “a necessidade de garantir a continuidade dos serviços profissionais do CONTRATADO (A), evitando prejuízos a execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA Contratada (o)

ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA PAOLA FERREIRA DOS ANJOS

SEC. MUN. EDUCAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PUBLICADO NESTA DATA DEVIDO AO FATO DE QUE OS TERMOS ADITIVOS SO FORAM DEVOLVIDOS ASSINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 18/06/2026 PROTOCOLO 3755/2026

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 057/2026

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 057/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSE BETO ALVES**, portador (a) do **RG 10523162 SJ/MT E CPF 621.102.761.34**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, AGUA SANTA - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES.

1.1 - O presente TERMO ADITIVO, de comum acordo as partes prorrogam até **31/07/2026** o prazo de vigência do termo contratual, conforme OF. 658/2026 - PROTOCOLO 3124/2026.

JUSTIFICATIVA: Ofício n. 658/2026 SEMED encaminhado pela Secretaria Municipal ADILAINE AP. LIMA DE S. SOUZA, onde informa “a necessidade de garantir a continuidade dos serviços profissionais do CONTRATADO (A), evitando prejuízos a execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE BETO ALVES

Prefeito Municipal	Contratada (o)

ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA PAOLA FERREIRA DOS ANJOS

SEC. MUN. EDUCAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PUBLICADO NESTA DATA DEVIDO AO FATO DE QUE OS TERMOS ADITIVOS SO FORAM DEVOLVIDOS ASSINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA ADILAINE APA. LIMA DA S. SOUZA EM 18/06/2026 PROTOCOLO 3755/2026

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 066/2026

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 066/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA**, portador (a) do **RG / CPF GERAL 801.502.921-04**, residente e domiciliado **na RUA MARIO MONTEIRO FILHO- CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES.

1.1 - O presente TERMO ADITIVO, de comum acordo as partes prorrogam até **31/07/2026** o prazo de vigência do termo contratual, **conforme OF. 658/2026 - PROTOCOLO 3124/2026**.

JUSTIFICATIVA: Ofício n. 658/2026 SEMED encaminhado pela Secretaria Municipal ADILAINE AP. LIMA DE S. SOUZA, onde informa “a necessidade de garantir a continuidade dos serviços profissionais do CONTRATADO (A), evitando prejuízos a execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA PAOLA FERREIRA DOS ANJOS

SEC. MUN. EDUCAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PUBLICADO NESTA DATA DEVIDO AO FATO DE QUE OS TERMOS ADITIVOS SO FORAM DEVOLVIDOS ASSINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA ADILAINE APA. LIMA DA S. SOUZA EM 18/06/2026 PROTOCOLO 3755/2026

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 067/2026

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 067/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do **RG 1428725-0 SSP/MT E CPF 718.894.771.68**, residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL - ZONA RURAL - EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES.

1.1 - O presente TERMO ADITIVO, de comum acordo as partes prorrogam até **31/07/2026** o prazo de vigência do termo contratual, conforme **OF. 658/2026 - PROTOCOLO 3124/2026**.

JUSTIFICATIVA: Ofício n. 658/2026 SEMED encaminhado pela Secretaria Municipal ADILAINE AP. LIMA DE S. SOUZA, onde informa “a necessidade de garantir a continuidade dos serviços profissionais do CONTRATADO (A), evitando prejuízos a execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA PAOLA FERREIRA DOS ANJOS

SEC. MUN. EDUCAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PUBLICADO NESTA DATA DEVIDO AO FATO DE QUE OS TERMOS ADITIVOS SO FORAM DEVOLVIDOS ASSINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA ADILAINE APA. LIMA DA S. SOUZA EM 18/06/2026 PROTOCOLO 3755/2026

JURIDICO VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 078/2024

VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 078/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do **RG nº 1643081-6 SSP/MT e CPF n. 024.895.611.62**, residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.364/RH/2025 - protocolo 3473/2026 e seus anexos.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2026** o prazo de vigência do contrato, considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados como SERVIÇO DE APOIO I - LIMPEZA JUNTO AO CONSELHO TUTELAR , garantindo a continuidade dos serviços de apoio e limpeza, essências para a organização e o bom funcionamento

das atividades desenvolvidas no Conselho Tutelar, conforme informe da Secretária Municipal de Assistência Social – Sra. ELIZABETE MENDES B. PEDROSO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de junho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MILDES S. OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º071/2025

IV TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º071/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **BOANEZIO GUSMÃO DE LARA**, portador (a) do **RG 0417036-9SSP/MT e CPF 038.194.021-79**, residente e domiciliado na **RUAODIOM GOMES, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/09/2026** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade., **conforme protocolo 3514/2026 - ofício n. 370/2026 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.**

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 DE JUNHO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BOANEZIO GUSMÃO DE LARA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PORTARIA Nº 001/2026/SEMED

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Pró-Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Paraguai - MT e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI - MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação municipal, bem como a importância da criação do Conselho Municipal de Educação como órgão de caráter normativo, consul-

tivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Pró-Conselho Municipal de Educação de Alto Paraguai – MT**, com a finalidade de coordenar os trabalhos de mobilização da sociedade civil e do Poder Público Municipal, promover estudos, realizar discussões e elaborar a minuta do Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Pró-Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Janete Ferrer de Figueiredo – Membro;
- Lucinéia Ormond da Silva – Membro.

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

- Neuzeli de Campos Morais Nunes – Membro.

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

- Rosimery Arruda de Souza – Membro.

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CDCE

- Luzia Moreira da Silva – Membro

V – Representante da Subsele do SINTEP

- Márcia Araújo Gomes - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Promover estudos e discussões acerca da criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

II – Realizar levantamento da legislação pertinente e de modelos adotados por outros municípios;

III – Elaborar proposta de Projeto de Lei para criação do Conselho Municipal de Educação;

IV – Promover a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar no processo de construção da proposta;

V – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação relatório final e minuta do Projeto de Lei para apreciação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e apresentar a proposta final.

Art. 5º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de servidores municipais, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 22 de junho de 2026

ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Alto Paraguai – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico 024/2026 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANTER O PROGRAMA AUXILIO MORADIA CONFORME LEI Nº 587/2010 DE 10 JUNHO DE 2010, ALTERADA PELA LEI 1246/2021 PARA MANTER OS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, teve seu resultado homologado em **22 de junho de 2026** pela Prefeita Municipal, Sra. **Marilda Garofolo Sperandio**.

Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas, com seus respectivos CNPJs e valores totais por fornecedor:

- **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA** – CNPJ **32.994.337/0001-58** – Valor total: **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais);**
- **CONSTRUFACIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ **37.509.767/0001-50** – Valor total: **R\$ 214.156,85 (duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);**
- **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ **54.968.146/0001-54** – Valor total: **R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais);**
- **CONSTRUSILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ **59.451.087/0001-66** – Valor total: **R\$ 146.186,65 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

O valor total homologado do certame foi de **R\$ 389.953,50 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Alto Taquari-MT, 22 de junho de 2026.

Irno Buosi Martins
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025 ARP 178/2025 E ARP 59/2026.

Alto Taquari-MT, 22 de junho de 2026.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025 ARP 178/2025 E ARP 59/2026.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

NOTIFICADA: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, com sede localizada na Rodovia BR 282, Bairro: Conta Dinheiro, CEP: 88.508-650, na cidade de Lages-SC, na pessoa de um dos seus representantes legais.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 178/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 59/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2025, a empresa ora notificada foi registrada para o fornecimento de álcool 92,8, copo descartável 50 ml e papel interfolha, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ao que se refere à presente notificação, este município realizou aquisições por meio da Nota de Autorização de Despesa (NAD) números: 1184 de 05/02/2026; 3667 de 30/04/2026, enviada no e-mail informado durante o processo licitatório: licitacao.cgconexoes@gmail.com

Como os referidos pedidos não chegaram, foi cobrada entrega através do *whatsapp* (49) 9193-8635, a partir do dia 14/04/2026, porém não nos foi informada uma data prevista para entrega.

Quanto a Nad 1184 de álcool e copo, a empresa informou que está esperando o reequilíbrio do copo para fazer a entrega, contudo o pedido de reequilíbrio foi solicitado no dia 27/04/2026 e conforme informado a nad foi feita meses antes, quanto a NAD 3667 a empresa informou que os está sem o papel interfolha no estoque, esperando o fornecedor enviar, contudo a mesma mercadoria foi entregue para outra secretaria em grande quantidade.

A empresa não está cumprindo com o prazo de entrega estipulado, notando-se o descaso da empresa em cumprir com as obrigações contratadas.

No dia, 17 de junho de 2026, foi realizado a 1ª notificação, porém nada foi respondido e não fora entregue os materiais.

Assim, com fundamento nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, no edital do certame e nos princípios que regem a Administração Pública, fica a empresa **NOTIFICADA** para que de andamento na entrega dos pedidos.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no edital do certame e na legislação aplicável.

Dessa forma, fica estabelecido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da publicação desta notificação, para que a empresa adote as providências necessárias.

INFORMA-SE, por fim, que a presente notificação será publicada no Portal da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (Diário Oficial dos Municípios), para fins de ampla ciência e publicidade.

Atenciosamente,

Raquel Kellen Oliveira Cardoso Carlota

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 097/2026

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de Saúde** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe

são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF - 016.235.891-18, nos termos da Lei Municipal nº 1.531/2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de junho de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 - centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF)**, do dia **08/07/2026**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, com inversão de fases, que tem por objeto **EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari - MT, 22 de junho de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS 88 AO 92/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 088/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA JOSE REGO MORAIS.

OBJETO

02.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO.

02.2 - OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, SERÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE ZELADORIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VIGIANDO O CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO PARA ASSEGURAR O ASSEIO, ORDEM E SEGURANÇA DO PRÉDIO E O BEM-ESTAR DE SEUS OCUPANTES; PROVIDENCIAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, COMO PEQUENOS REPAROS OU CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BOMBAS, CAIXA D'ÁGUA, EXTINTORES, VISANDO ASSEGU-

RAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES; PREPARAR A TERRA, ARANDO, ADUBANDO, IRRIGANDO E EFETUANDO OUTROS TRATOS NECESSÁRIOS, PARA PROCEDER AO PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES, ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS ORNAMENTAIS; EFETUAR A PODAGEM DAS PLANTAS E ÁRVORES, APARANDO-AS EM ÉPOCAS DETERMINADAS, COM TESOURAS E INSTRUMENTO APROPRIADOS PARA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DAS MESMAS; EXECUTAR TAREFAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVANDO VALAS, TRANSPORTANDO E MISTURANDO MATERIAIS E TRABALHANDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARMAÇÕES, PARA AUXILIAR A EDIFICAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS, ESTRADAS, PONTES E OUTRAS OBRAS, SOB ORIENTAÇÃO DO PEDREIRO OU DO MESTRE-DE-OBRA; EFETUAR A CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHO DE MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO OU REMOÇÃO DAQUELES MATERIAIS; ESCAVAR VALAS E FOSSAS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS, PARA PERMITIR A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO OU OBRAS SIMILARES; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS TERRENOS BALDIOS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARPINDO, LIMPANDO, LAVANDO, VARRENDO, TRANSPORTANDO ENTULHOS VISANDO MELHORAR O ASPECTO DO MUNICÍPIO; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS E JAZIGOS, BEM COMO AUXILIA NA PREPARAÇÃO DE SEPULTURAS, ABRINDO E FECHANDO COVAS, PARA PERMITIR O SEPULTAMENTO DOS CADÁVERES; AUXILIAR O MOTORISTA NAS ATIVIDADES DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS E MERCADORIAS, VALENDOS-SE DE ESFORÇO FÍSICO E/OU OUTROS RECURSOS, VISANDO CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE RUA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPACTANDO O SOLO, ESPARRAMANDO TERRA, PEDRA, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DOS TRECHOS DESGASTADOS OU NA ABERTURA DE NOVAS VIAS; AUXILIAR NAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, FORNECENDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ESTRUTURAR A PARTE GERAL DAS INSTALAÇÕES; APREENDER ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS TAIS COMO CAVALO, VACAS, CACHORRO, CABRITOS, ETC., LANÇANDO-OS E CONDUZINDO-OS AO LOCAL APROPRIADO, PARA EVITAR ACIDENTES E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO; AUXILIAR NO ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, TRANSPORTANDO-OS E SEGURANDO-OS PARA GARANTIR A CORRETA INSTALAÇÃO; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS NOS LOCAIS ADEQUADOS; AUXILIA NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; REUNIR OU AMONTOAR A POEIRA, FRAGMENTOS E DETRITOS, EMPREGANDO ANCINHO E OUTROS INSTRUMENTOS PARA RECOLHE-LOS; RECOLHER OS MONTES DE LIXO, DESPEJANDO-OS EM LATÕES, CESTOS E OUTROS DE-

PÓSITOS APROPRIADOS, PARA FACILITAR A COLETA E O TRANSPORTE; OBEDECER AS ESCALAS DE SERVIÇOS ESTABELECIDAS, ATENDENDO ÀS CONVOCAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS COMPATÍVEIS COM A SUA HABILIDADE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

02.3- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, CUMPRINDO 40 HORAS SEMANAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- E. M. PROF. ELZINHA LIZARDO NUNES.

05 - VIGÊNCIA E PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, E 16 (DEZESSEIS) DIAS, COM INÍCIO EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 22 (VINTE E DOIS) DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SMC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 06 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 089/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE RAMOS BISPO.

OBJETO

01.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA - 20 HORAS.

- OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, SERÃO: PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECEER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ELABORAR E ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS BIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS, QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DE PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; PARTICIPAR DO CENSO, DA CHAMADA E EFETIVA-

ÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS NOS DIVERSOS ÂMBITOS DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL; ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO ESPECÍFICO DE SUA ATUAÇÃO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO; DESENVOLVER A REGÊNCIA EFETIVA; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR; EXECUTAR TAREFA DE RECUPERAÇÃO DE ALUNOS; PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO; DESENVOLVER PESQUISA EDUCACIONAL; PARTICIPAR DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INTEIRAÇÕES EDUCATIVAS COM A COMUNIDADE; BUSCAR FORMAÇÃO CONTINUADA NO SENTIDO DE ENFOCAR A PERSPECTIVA DA AÇÃO REFLEXIVA E INVESTIGATIVA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE CUMPRIR A HORA-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA ESCOLA DA UNIDADE ESCOLAR, FAZENDO CUMPRIR ATRAVÉS DE PROJETO, ELABORADO PELOS PROFESSORES, DIREÇÃO ESCOLAR E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEGUINDO INSTRUÇÃO NORMATIVA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

02.3- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, CUMPRINDO 20 AULAS SEMANAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES.

05 - VIGÊNCIA E PRAZO

01.2 05 - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, E 16 (DEZESSEIS) DIAS, COM INÍCIO EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 22 (VINTE E DOIS) DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SMC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 06 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 090/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA.

OBJETO

02.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO.

02.2 - OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, SERÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE ZELADORIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VIGIANDO O CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO PARA ASSEGURAR O ASSEIO, ORDEM E SEGURANÇA DO PRÉDIO E O BEM-ESTAR DE SEUS OCUPANTES; PROVIDENCIAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, COMO PEQUENOS REPAROS OU CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BOMBAS, CAIXA D'ÁGUA, EXTINTORES, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES; PREPARAR A TERRA, ARANDO, ADUBANDO, IRRIGANDO E EFETUANDO OUTROS TRATOS NECESSÁRIOS, PARA PROCEDER AO PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES, ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS ORNAMENTAIS; EFETUAR A PODAGEM DAS PLANTAS E ÁRVORES, APARANDO-AS EM ÉPOCAS DETERMINADAS, COM TESOURAS E INSTRUMENTO APROPRIADOS PARA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DAS MESMAS; EXECUTAR TAREFAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVANDO VALAS, TRANSPORTANDO E MISTU-

RANDO MATERIAIS E TRABALHANDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARMAÇÕES, PARA AUXILIAR A EDIFICAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS, ESTRADAS, PONTES E OUTRAS OBRAS, SOB ORIENTAÇÃO DO PEDREIRO OU DO MESTRE-DE-OBRA; EFETUAR A CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHO DE MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO OU REMOÇÃO DAQUELES MATERIAIS; ESCAVAR VALAS E FOSSAS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS, PARA PERMITIR A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO OU OBRAS SIMILARES; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, TERRENOS BALDIOS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARPINDO, LIMPANDO, LAVANDO, VARRENDO, TRANSPORTANDO ENTULHOS VISANDO MELHORAR O ASPECTO DO MUNICÍPIO; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS E JAZIGOS, BEM COMO AUXILIA NA PREPARAÇÃO DE SEPULTURAS, ABRINDO E FECHANDO COVAS, PARA PERMITIR O SEPULTAMENTO DOS CADÁVERES; AUXILIAR O MOTORISTA NAS ATIVIDADES DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS E MERCADORIAS, VALENDO-SE DE ESFORÇO FÍSICO E/OU OUTROS RECURSOS, VISANDO CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE RUA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPACTANDO O SOLO, ESPARRAMANDO TERRA, PEDRA, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DOS TRECHOS DESGASTADOS OU NA ABERTURA DE NOVAS VIAS; AUXILIAR NAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, FORNECENDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ESTRUTURAR A PARTE GERAL DAS INSTALAÇÕES; APREENDER ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS TAIS COMO CAVALO, VACAS, CACHORRO, CABRITOS, ETC., LANÇANDO-OS E CONDUZINDO-OS AO LOCAL APROPRIADO, PARA EVITAR ACIDENTES E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO; AUXILIAR NO ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, TRANSPORTANDO-OS E SEGURANDO-OS PARA GARANTIR A CORRETA INSTALAÇÃO; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS NOS LOCAIS ADEQUADOS; AUXILIA NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; REUNIR OU AMONTOAR A POEIRA, FRAGMENTOS E DETRITOS, EMPREGANDO ANCINHO E OUTROS INSTRUMENTOS PARA RECOLHE-LOS; RECOLHER OS MONTE DE LIXO, DESPEJANDO-OS EM LATÕES, CESTOS E OUTROS DEPÓSITOS APROPRIADOS, PARA FACILITAR A COLETA E O TRANSPORTE; OBEDECER AS ESCALAS DE SERVIÇOS ESTABELECIDAS, ATENDENDO ÀS CONVOCAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS COMPATÍVEIS COM A SUA HABILIDADE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

02.3- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, CUMPRINDO 40 HORAS SEMANAIS, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - BANHEIRO PÚBLICOS LAGO.

- BANHEIRO PÚBLICOS LAGO.

05 - VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, E 13 (TREZE) DIAS, COM INÍCIO EM 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SMC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 18 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE DE PAULA MARTINS PAES.

OBJETO

02.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO.

02.2 - OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, SERÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE ZELADORIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VIGIANDO O CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO PARA ASSEGURAR O ASSEIO, ORDEM E SEGURANÇA DO PRÉDIO E O BEM-ESTAR DE SEUS OCUPANTES; PROVIDENCIAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, COMO PEQUENOS REPAROS OU CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BOMBAS, CAIXA D'ÁGUA, EXTINTORES, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES; PREPARAR A TERRA, ARANDO, ADUBANDO, IRRIGANDO E EFETUANDO OUTROS TRATOS NECESSÁRIOS, PARA PROCEDER AO PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES, ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS ORNAMENTAIS; EFETUAR A PODAGEM DAS PLANTAS E ÁRVORES, APARANDO-AS EM ÉPOCAS DETERMINADAS, COM TESOURAS E INSTRUMENTO APROPRIADOS PARA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DAS MESMAS; EXECUTAR TAREFAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVANDO VALAS, TRANSPORTANDO E MISTURANDO MATERIAIS E TRABALHANDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARMAÇÕES, PARA AUXILIAR A EDIFICAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS, ESTRADAS, PONTES E OUTRAS OBRAS, SOB ORIENTAÇÃO DO PEDREIRO OU DO MESTRE-DE-OBRA; EFETUAR A CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHO DE MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO OU REMOÇÃO DAQUELES MATERIAIS; ESCAVAR VALAS E FOSSAS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS, PARA PERMITIR A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO OU OBRAS SIMILARES; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS TERRENOS BALDIOS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARPINDO, LIMPANDO, LAVANDO, VARRENDO, TRANSPORTANDO ENTULHOS VISANDO MELHORAR O ASPECTO DO MUNICÍPIO; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS E JAZIGOS, BEM

COMO AUXILIA NA PREPARAÇÃO DE SEPULTURAS, ABRINDO E FECHANDO COVAS, PARA PERMITIR O SEPULTAMENTO DOS CADÁVERES; AUXILIAR O MOTORISTA NAS ATIVIDADES DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS E MERCADORIAS, VALENDO-SE DE ESFORÇO FÍSICO E/OU OUTROS RECURSOS, VISANDO CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE RUA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPACTANDO O SOLO, ESPARRAMANDO TERRA, PEDRA, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DOS TRECHOS DESGASTADOS OU NA ABERTURA DE NOVAS VIAS; AUXILIAR NAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, FORNECENDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ESTRUTURAR A PARTE GERAL DAS INSTALAÇÕES; APREENDER ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS TAIS COMO CAVALO, VACAS, CACHORRO, CABRITOS, ETC., LANÇANDO-OS E CONDUZINDO-OS AO LOCAL APROPRIADO, PARA EVITAR ACIDENTES E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO; AUXILIAR NO ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, TRANSPORTANDO-OS E SEGURANDO-OS PARA GARANTIR A CORRETA INSTALAÇÃO; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS NOS LOCAIS ADEQUADOS; AUXILIA NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; REUNIR OU AMONTOAR A POEIRA, FRAGMENTOS E DETRITOS, EMPREGANDO ANCINHO E OUTROS INSTRUMENTOS PARA RECOLHE-LOS; RECOLHER OS MONTE DE LIXO, DESPEJANDO-OS EM LATÕES, CESTOS E OUTROS DEPÓSITOS APROPRIADOS, PARA FACILITAR A COLETA E O TRANSPORTE; OBEDECER AS ESCALAS DE SERVIÇOS ESTABELECIDAS, ATENDENDO ÀS CONVOCAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS COMPATÍVEIS COM A SUA HABILIDADE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

02.3- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, CUMPRINDO 40 HORAS SEMANAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI EDITH GOMES DA SILVA LEMOS.

PRAZO E VIGENCIA:

05 - VIGÊNCIA E PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, E 04 (QUATRO) DIAS, COM INÍCIO EM 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SMC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 18 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE MARTINS ALVES DE OLIVEIRA.

OBJETO

02.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO.

02.2 - OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, SERÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE ZELADORIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VIGIANDO O CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO PARA ASSEGURAR O ASSEIO, ORDEM E SEGURANÇA DO PRÉDIO E O BEM-ESTAR DE SEUS OCUPANTES; PROVIDENCIAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, COMO PEQUENOS REPAROS OU CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BOMBAS, CAIXA D'ÁGUA, EXTINTORES, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES; PREPARAR A TERRA, ARANDO, ADUBANDO, IRRIGANDO E EFETUANDO OUTROS TRATOS NECESSÁRIOS, PARA PROCEDER AO PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES, ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS ORNAMENTAIS; EFETUAR A PODAGEM DAS PLANTAS E ÁRVORES, APARANDO-AS EM ÉPOCAS DETERMINADAS, COM TESOURAS E INSTRUMENTO APROPRIADOS PARA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DAS MESMAS; EXECUTAR TAREFAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVANDO VALAS, TRANSPORTANDO E MISTURANDO MATERIAIS E TRABALHANDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARMAÇÕES, PARA AUXILIAR A EDIFICAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS, ESTRADAS, PONTES E OUTRAS OBRAS, SOB ORIENTAÇÃO DO PEDREIRO OU DO MESTRE-DE-OBRA; EFETUAR A CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHO DE MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO OU REMOÇÃO DAQUELES MATERIAIS; ESCAVAR VALAS E FOSSAS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS, PARA PERMITIR A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÃO OU OBRAS SIMILARES; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS TERRENOS BALDIOS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CARPINDO, LIMPANDO, LAVANDO, VARRENDO, TRANSPORTANDO ENTULHOS VISANDO MELHORAR O ASPECTO DO MUNICÍPIO; EFETUAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS E JAZIGOS, BEM COMO AUXILIA NA PREPARAÇÃO DE SEPULTURAS, ABRINDO E FECHANDO COVAS, PARA PERMITIR O SEPULTAMENTO DOS CADÁVERES; AUXILIAR O MOTORISTA NAS ATIVIDADES DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS E MERCADORIAS, VALENDO-SE DE ESFORÇO FÍSICO E/OU OUTROS RECURSOS, VISANDO CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE RUA PARA A EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPACTANDO O SOLO, ESPARRAMANDO TERRA, PEDRA, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DOS TRECHOS DESGASTADOS OU NA ABERTURA DE NOVAS VIAS; AUXILIAR NAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, FORNECENDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ESTRUTURAR A PARTE GERAL DAS INSTALAÇÕES; APREENDER ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS TAIS COMO CAVALO, VACAS, CACHORRO, CABRITOS, ETC., LANÇANDO-OS E CONDUZINDO-OS AO LOCAL APROPRIADO, PARA EVITAR ACIDENTES E GARANTIR A SAÚDE DA POPULAÇÃO; AUXILIAR NO ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, TRANSPORTANDO-OS E SEGURANDO-OS PARA GARANTIR A CORRETA INSTALAÇÃO; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS NOS LOCAIS ADEQUADOS; AUXILIA NOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAIS LEVES E PESADOS, TAIS COMO CAL, CIMENTO, AREIA, TIJOLOS E OUTROS, ACONDICIONANDO-OS EM PRATELEIRAS OU PÁTIOS DOS ALMOXARIFADOS, PARA ASSEGURAR O ESTOQUE DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, APARANDO GRAMAS, PREPARANDO A TERRA, PLANTANDO SEMENTES E MUDAS, PODANDO ÁRVORES, VISANDO CONSERVAR, CULTIVAR E EMBELEZAR CANTEIROS EM GERAL; REUNIR OU AMONTOAR A POEIRA, FRAGMENTOS E DETRITOS, EMPREGANDO ANCINHO E OUTROS INSTRUMENTOS PARA RECOLHE-LOS; RECOLHER OS MONTES DE LIXO, DESPEJANDO-OS EM LATÕES, CESTOS E OUTROS DEPÓSITOS APROPRIADOS, PARA FACILITAR A COLETA E O TRANSPORTE; OBEDECER AS ESCALAS DE SERVIÇOS ESTABELECIDAS, ATENDENDO ÀS CONVOCAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS COMPATÍVEIS COM A SUA HABILIDADE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

02.3- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, CUMPRINDO 40 HORAS SEMANAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRAZO E VIGENCIA:

05 - VIGÊNCIA E PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, E 13 (TREZE) DIAS, COM INÍCIO EM 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SMC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 18 DE MAIO DE 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 96/2026, 22 de Junho de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações conforme disposto no artigo 5º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8030.2034 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido 107
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8040.2031 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA SERVIDORES
Cód. Reduzido 121
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 22 de Junho de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO:
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO 04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=23183293000195, OU=presencial,
CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-06-22 16:41:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR 001/2026

(Processo Administrativo nº 003/2026)

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.327.030/0001-70, com sede administrativa sito à Av. Ludovico da Riva neto, 206 – Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Vilceles Gonçalves** – Presidente do Legislativo Municipal, portador do CPF nº 902.424.241-04, e do RG nº 03436519978 SSP/MT, residente rua Corbéia, 10 Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira Pregoeira Sra Alciene da Silva Demétrio e equipe de apoio Julia da Silva e Waldirene Ferreira da Cruz Krueger, designada pela Portaria nº 002/2026 de 03 de Fevereiro de 2026, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE QUADROS EM ACRÍLICO DESTINADOS À GALERIA LEGISLATIVA DOS EX-VEREADORES, EX-PRESIDENTES E LEGISLATURA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ITEM	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1 Quadro em acrílico retangular de 4 mm, medindo 58 x 85, com brasão fundido afixado de 100 mm em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais e prolongadores em aço inox e fotos removíveis.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2 Quadro em acrílico ondulado transparente de 4 mm, medindo 58 x 85, com brasão fundido afixado de 100 mm em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais e prolongadores em aço inox com impressão UV. Incluso diagramação e impressão das fotos coloridas.	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
		TOTAL	R\$ 24.500,00

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. Retifica-se a data de abertura:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraapiacas.mt.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

2.2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, para manifestação de interesse, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/06/2026 às 08:00h**

3- As demais cláusulas do edital da Dispensa de Licitação 001/2026 permanecem inalteradas.

Apiacás 23 de Junho de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente Legislativo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPLSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 517/2025, a Servidora de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (1241) ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) TRABALHADOR BRAÇAL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/04/2021 à 31/03/2026.

Período de Concessão: 20/06/2026 à 17/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se. Apiacás-MT, 22 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor Sr. **JOELSON GOMES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.751-**, nomeado no cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava se de auxílio doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 22 de Junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT.

Departamento de Engenharia-Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil 1059, Bairro Bom Jesus.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	282/2024
Objeto:	OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”. CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), localizada no município de APIACÁS - MT.
Contratada:	CEREZOLI & SANTOS LTDA
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT

Termo

O presente contrato está sendo encerrado por motivo da obra objeto do mesmo estar concluída e recebida.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais e ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacás, MT, 22 de junho de 2026.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

CEREZOLI & SANTOS LTDA
Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli
CONTRATADA

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024 E CONTRATO 282/2024.

OBJETO: OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”. CONTRATO DE REPASSE N° 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SU-AS), localizada no município de APIACÁS - MT.

Data de emissão da Ordem de serviço: 22/01/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA:

MT/035714.

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO N° 282/2024**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.**, e a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA**. Declaro o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apiacás -MT, 22 de junho de 2026.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS
CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL
ENGENHEIRO CIVIL

CEREZOLI & SANTOS LTDA
Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI N°11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC N°42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 22 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.xxx.xxx-34	9773/00190/2026
MAURO CARVALHO JUNIOR	274.xxx.xxx-15	9773/00230/2026
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.xxx.xxx-34	9773/00307/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2026.

Data de desafixação: 07/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264//2026.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR PROCEDIMENTOS PARA RE-AVALIAÇÃO, REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DE DEPRE-

CIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - Os bens Móveis, Imóveis adquiridos e incorporados no patrimônio municipal serão realizados os procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável e depreciação e amortização dos bens.

Art. 2º - Será realizada mensalmente a depreciação pela comissão do patrimônio para ser inserido no relatório contábil.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos na data 08/01/2026, revogada as disposições encontraria a portaria 014/2026.

Apiacás - MT, em 22 de junho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	TON	724022218	EMULSAO ASFALTICA IMPRIMACAO - EAI - EMULSAO ASFALTICA IMPRIMACAO - EAI	3.640,00	7.280,00
2	8,00	TON	724022219	EMULSAO ASFALTICA RR 2C - EMULSAO ASFALTICA RR 2C	4.570,00	36.560,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA REGISTRADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Apiacás -MT 23 de junho de 2026.

Julio Cesar Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 096/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA/MT - ARAGUI-PREVI no uso de suas atribuições legais e fundamentado, no Art. 40. § 5º da Constituição Federal e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal, com proventos calculados com base na última remuneração e com direito a paridade, bem como o teor do Processo Administrativo nº 2026.04.00002P, do ARAGUI-PREVI, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **IZON ALVES DE SOUZA**, portador do RG/CPF nº

396.027.531-53, servidor EFETIVO, no cargo de Professor, devidamente matriculado sob o nº 316, classificado no PCCS na classe "C" nível "XV", com um jornada de trabalho de 20 horas semanais, contando com 34 anos, 10 meses e 23 dias de tempo total de contribuição, exclusivos em magistério, contados até **11 de junho de 2026**, lotado na secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, no município de ARAGUAINHA/MT.

Araguainha - MT, 22 de junho de 2026.

REGES OLIVERIA DUTRA

Diretor Executivo ARAGUI-PREVI

Homologo:

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 101, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB Inominada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 87 do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018 e no Decreto Municipal nº 060, de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana nos núcleos urbanos informais consolidados do Município de Araguainha/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), na modalidade **REURB Inominada**, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do artigo 87 do Decreto n. 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O procedimento de que trata esta Portaria abrangerá o núcleo urbano consolidado correspondente à sede do Município de Araguainha/MT, sem prejuízo da identificação e delimitação das áreas objeto de regularização durante a instrução do processo admi-

nistrativo.

Art. 3º Fica designada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para promover a condução dos trabalhos necessários à instrução e ao desenvolvimento do procedimento administrativo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PORTARIA Nº 101, DE 22 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CMRF, designa seus membros e estabelece suas competências para condução dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município de Araguaína/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e no Decreto Municipal nº 060/2025, de 11 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CMRF**, órgão colegiado de natureza técnica, deliberativa e consultiva, responsável pela coordenação, orientação, instrução, análise, acompanhamento, deliberação e execução dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município de ARAGUAINHA/MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária:

- a) **Presidente: MATHEUS OLIVEIRA RIBEIRO MATRICULA, MATRÍCULA Nº2170;**
- b) **Membro Titular: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA, MATRICULA Nº451;**
- c) **Membro Suplente: ALESSANDRO LINO DE ARAUJO, MATRICULA Nº399;**

II – Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:

- a) **Membro Titular: GIOVANA GIOLI, MATRICULA Nº 1971;**
- b) **Membro Suplente FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA MATRICULA Nº2032;**

III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) **Membro Titular: ITAMAR GONÇALVES PEREIRA, MATRICULA Nº2040;**
- b) **Membro Suplente: SULEIDE RODRIGUES DUTRA, MATRICULA Nº472.**

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

I – instaurar, instruir, coordenar, acompanhar e deliberar sobre os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB;

II – analisar a admissibilidade dos requerimentos apresentados pelos legitimados previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;

III – decidir sobre a classificação da modalidade aplicável, inclusive REURB-S, REURB-E ou REURB Inominada, observados os requisitos legais;

IV – determinar diligências, solicitar documentos complementares e promover a instrução processual necessária;

V – requisitar estudos técnicos, levantamentos topográficos, pareceres jurídicos, ambientais, urbanísticos e sociais indispensáveis à análise dos processos;

VI – promover ou determinar as notificações dos proprietários, confrontantes, ocupantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e demais interessados, na forma da legislação vigente;

VII – analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária – PRF, verificando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;

VIII – deliberar sobre medidas mitigadoras, compensatórias ou corretivas eventualmente necessárias à regularização;

IX – emitir parecer técnico conclusivo multidisciplinar para subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

X – expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e promover seu encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente, juntamente com os documentos exigidos em lei;

XI – decidir sobre recursos administrativos apresentados durante o procedimento;

XII – atestar a aplicação da REURB Inominada para núcleos urbanos implantados anteriormente a 19 de dezembro de 1979, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.465/2017;

XIII – manter arquivo físico e digital dos processos, projetos, pareceres, decisões e demais documentos relacionados à REURB;

XIV – produzir despachos, pareceres, notificações, certidões e demais atos administrativos necessários ao desenvolvimento dos procedimentos;

XV – promover reuniões técnicas, audiências públicas e consultas comunitárias destinadas à participação da população nos processos de regularização fundiária;

XVI – orientar os interessados quanto às etapas, requisitos e direitos decorrentes da Regularização Fundiária Urbana;

XVII – apoiar a entrega dos títulos de legitimação fundiária, legitimação de posse, propriedade ou outros instrumentos previstos na legislação;

XVIII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da legislação municipal pertinente.

XIX – realizar, diretamente ou por intermédio de servidores, equipe técnica ou profissionais designados pelo Município, estudos sociais, levantamentos socioeconômicos, entrevistas, visitas domiciliares e demais diligências necessárias à caracterização do perfil dos ocupantes dos núcleos urbanos informais, com a finalidade de instruir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, subsidiar a classificação da modalidade aplicável e verificar o atendimento aos requisitos previstos na legislação vigente.

XX – deliberar, mediante análise técnica e jurídica do caso concreto, sobre o instrumento jurídico mais adequado à constituição, ao reconhecimento ou à consolidação do direito real dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana – REURB, observadas as peculiaridades do núcleo urbano informal, a situação fática e dominial do imóvel, o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico à Comissão sempre que solicitado, disponibilizando informações, documentos e servidores necessários à adequada instrução dos procedimentos.

§ 2º A Comissão poderá solicitar estudos técnicos especializados, convidar representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações comunitárias e demais interessados para colaborar na análise dos processos de regularização fundiária.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que convocada por seu Presidente e, extraordinariamente, quando necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica Municipal prestará assessoramento jurídico à Comissão sempre que solicitado.

Art. 6º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 22 DE JUNHO DE 2026.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 22 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RICHARD BIDOIA CARLOTTI	262.285.348-31	9023/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2026

Data de desafixação: 07/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 341/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025, CUJO O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS NO FORMATO HÍBRIDO VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 com o leiloeiro a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026 - Leiloeiro: ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, inscrito sob o CPF nº. 946.031.111-34.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga - MT e o leiloeiro ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como titular e o Sr. Wandersão Floriano da Silva como suplente - Responsáveis pelos serviços requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2026 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 342/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **LETICIA PRADO DE SOUZA**, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA FOMENTAR A ABSORÇÃO, POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º O Programa Municipal de Organizações Sociais tem o objetivo de fomentar a absorção, pelas organizações sociais qualificadas na forma desta Lei, de atividades e serviços de interesse público atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à saúde, à cultura e ao desporto, tendo como diretrizes básicas:

I. Adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II. Promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços, sem prejuízo do controle administrativo;

III. Adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;

IV. Manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

V. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

VI. Preservação da titularidade, do poder de regulação, fiscalização e controle do Município sobre os serviços e atividades de interesse público.

CAPÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I

DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 2º O Poder Público poderá qualificar como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à saúde, à cultura e ao desporto, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas pelo Poder Público como organizações sociais, na forma desta Lei, submeter-se-ão ao controle externo da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo do controle interno exercido pelo Poder Executivo.

Art. 3º A absorção, pelas organizações sociais, das atividades e serviços públicos de que trata esta Lei dar-se-á mediante contrato de gestão celebrado entre essas entidades e o Poder Público.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como organização social não lhe assegura, por si só, a celebração de contrato de gestão, ficando esta condicionada ao atendimento das exigências previstas nesta Lei e no respectivo procedimento de seleção.

Art. 4º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 2º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I. Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a)** natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b)** finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c)** composição e atribuições da Diretoria;
- d)** a previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- e)** obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, quando celebrado com o Poder Público Municipal;
- f)** no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g)** proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h)** previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II. Apresentação das seguintes certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas:

- a)** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais.

III. Comprovação de capacidade técnica e experiência compatíveis com a área de qualificação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV. Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Gestor Municipal correspondente a área e do Prefeito Municipal.

§ 1º A qualificação da entidade como organização social poderá ocorrer a qualquer tempo e não depende, necessariamente, de sua seleção para celebração de contrato de gestão.

§ 2º A exigência prevista no inciso III deste artigo deverá observar a proporcionalidade e a compatibilidade com o objeto a ser futuramente executado, vedadas exigências excessivas ou restritivas

sem justificativa técnica.

Art. 5º A qualificação da entidade como organização social será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após regular processo administrativo, com manifestação do órgão técnico competente e parecer jurídico.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O conselho de administração deverá ser estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I. Ser composto por:

- a)** 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b)** 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c)** até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d)** 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e)** até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II. Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III. Os representantes de entidades previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V. O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo Único: A participação de representantes do Poder Público no conselho de administração não afasta a autonomia administrativa da entidade, nem substitui as competências de fiscalização, controle interno e controle externo previstas nesta Lei.

Art. 7º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do conselho de administração, as seguintes:

- I.** Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II.** Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III.** Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV.** Designar e dispensar os membros da diretoria;
- V.** Fixar a remuneração dos membros da diretoria, observados os

limites estabelecidos em lei e no contrato de gestão;

VI. Aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

DA SELEÇÃO

Art. 8º A celebração do contrato de gestão será precedida de chamamento público ou procedimento seletivo simplificado, público, objetivo, impessoal e motivado, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas, em que a inviabilidade de competição ou a urgência do interesse público deverão ser formalmente demonstradas nos autos, em regra, mediante observância das seguintes etapas:

- I.** Publicação do edital;
- II.** Recebimento das propostas;
- III.** Julgamento objetivo das propostas;
- IV.** Publicação do resultado.

§ 1º Poderão participar do processo seletivo as entidades qualificadas como organizações sociais na forma desta Lei.

§ 2º A qualificação da entidade poderá ocorrer antes da publicação do edital ou no curso do procedimento seletivo, desde que esteja concluída antes da celebração do contrato de gestão.

§ 3º Em situações excepcionais de emergência ou risco de descontinuidade de serviço público essencial, devidamente caracterizadas em processo administrativo próprio, o Município poderá adotar procedimento simplificado de seleção ou contratação, observado o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da publicidade, impessoalidade, motivação, economicidade e transparência, bem como prazo estritamente necessário à superação da situação emergencial.

§ 4º A situação excepcional prevista no § 3º deste artigo deverá ser demonstrada mediante justificativa técnica específica, que indique a natureza do risco, a impossibilidade de aguardar o procedimento ordinário, as medidas adotadas para preservar a impessoalidade da escolha e o prazo estimado para regularização da situação.

Art. 9º O edital conterá:

- I.** Descrição detalhada da atividade, serviço ou unidade objeto do contrato de gestão, bem como, quando for o caso, dos bens e equipamentos necessários ao cumprimento do contrato.
- II.** Critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

josa para a Administração Pública;

III. Todas as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 10 desta Lei.

IV. Prazo para apresentação da proposta de trabalho.

V. Minuta do contrato de gestão;

VI. Parâmetros mínimos de metas, indicadores de qualidade e critérios de avaliação.

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à execução do contrato de gestão e, ainda:

- I.** Especificação do programa de trabalho proposto;
- II.** Especificação do orçamento;
- III.** Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
- IV.** Definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços contratados;
- V.** Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;
- VI.** Comprovação de experiência técnica para desempenho de atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso V deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo seletivo.

§ 2º A exigência prevista no inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na atividade descrita no objeto do edital, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional.

§ 3º Nos procedimentos destinados à celebração de contrato de gestão na área da saúde, a entidade deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução ou gestão de serviços de saúde compatíveis com o objeto, demonstrada por documentos idôneos, admitida exigência maior ou mais específica quando tecnicamente justificada no edital ou aviso de seleção.

Art. 11. No julgamento das propostas serão observados, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I.** Economicidade;
- II.** Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço;
- III.** Adequação da proposta às necessidades do serviço;
- IV.** Capacidade técnica e gerencial da entidade.

SEÇÃO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às atividades indicadas no “caput” do art. 1º.

§ 1º O contrato de gestão observará as normas gerais de direito público, os princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, as disposições da legislação aplicável.

§ 2º O Poder Público dará publicidade à decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades e serviços que deverão ser executados, nos termos desta Lei.

§ 3º A celebração do contrato de gestão será precedida da publicação da minuta do instrumento correspondente e da conclusão do processo seletivo previsto nesta Lei.

Art. 13. O contrato de gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Poder Público e pela organização social, observando as regras gerais de direito público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes preceitos:

I. Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

II. Indicação de que, em caso de extinção da organização social ou de rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades vinculadas ao contrato, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na forma desta Lei, ressalvados os bens e recursos particulares não vinculados ao ajuste;

III. Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da organização social, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

IV. Obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;

V. Obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela organização social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI. Estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções, com recursos vinculados ao contrato de gestão;

VII. Vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Município, ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão.

VIII. Previsão de acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e auditoria, na forma desta Lei.

§ 1º O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do órgão permanente da entidade, ao Gestor Municipal competente ou ao responsável pelo ente da Administração Indireta, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 17.

§ 2º Os Gestores Municipais ou os responsáveis pelos entes da Administração devem definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que sejam signatários.

Art. 14. E condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a qualificação como organização social da entidade interessada, respeitados os prazos e condições previstos nesta Lei e no edital.

Art. 15. São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão de que trata esta Lei, no âmbito das organizações sociais:

I. A Diretoria da entidade, à qual caberá executar o contrato de gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;

II. O órgão deliberativo da entidade, no exercício de suas atribuições estatutárias de controle.

Art. 16. A prestação de contas da organização social, a ser apresentada periodicamente na forma estabelecida no contrato de gestão, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á mediante relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.

Parágrafo único. Ao final, de cada exercício financeiro, a organização social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação da Unidade Gestora Municipal da área ou do ente da Administração, com cópia ao Controle Interno do Município.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 17. A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal da área de atuação corresponde à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à Unidade Gestora Municipal signatária do contrato, periodicamente e ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, por comissão de avaliação e fiscalização, indicada pelo Prefeito Municipal, composta por membros com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à Unidade Gestora Municipal, ao Prefeito e à Câmara Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 4º A comissão de avaliação e fiscalização deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores públicos, sendo presidida, sempre que possível, por servidor efetivo.

§ 5º A Organização social encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal relatório sintético de execução do contrato de gestão, contendo, no mínimo, metas pactuadas, resultados alcançados, valores recebidos, despesas realizadas, principais contratos firmados com terceiros e eventuais intercorrências relevantes.

§ 6º Nos contratos de gestão que envolvam serviços de saúde, o Conselho Municipal de Saúde participará do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

§ 7º Para fins do disposto no §6º deste artigo, deverão ser disponibilizados ao Conselho Municipal de Saúde os relatórios de avaliação, os relatórios de execução, as prestações de contas e demais informações necessárias ao exercício de controle social.

§ 8º É assegurado aos Vereadores, no exercício de suas funções fiscalizatórias, o livre acesso às unidades públicas administradas por organização social, durante o horário regular de funcionamento, mediante identificação funcional e sem prejuízo da preservação da continuidade do serviço, da segurança dos usuários e servidores e sigilo legal de dados pessoais, prontuários e informações protegidas.

§ 9º O acesso previsto no §8º deste artigo compreende a possibilidade de solicitar informações sobre a execução do contrato de gestão, obter cópia de documentos administrativos não sigilosos e registrar eventuais ocorrências a serem encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 18. Os responsáveis pela fiscalização da execução do con-

trato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de seus recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à autoridade competente e à Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Até o término de eventual medida judicial ou administrativa, o Poder Público adotará as providências necessárias à preservação dos bens e valores públicos e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade, quando for o caso.

Art. 20. O balanço e as demais prestações de contas da organização social relativas ao contrato de gestão deverão ser, necessariamente, publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados em meio eletrônico de acesso público.

SEÇÃO IV

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 21. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no contrato de gestão sujeitará a organização social, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão de valores, suspensão ou retenção de repasses, multa, rescisão do contrato de gestão, desqualificação e impedimento temporário de celebrar novos ajustes com o Município, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, na forma do contrato de gestão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 22. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para os fins desta Lei.

Art. 23. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários municipais e bens públicos municipais necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social e previsão contratual.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 24. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão

ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens passem a integrar o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 25. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão de servidor para as organizações sociais, respeitado o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento, quando cabível.

§ 3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 26. A qualificação da entidade como organização social por outro ente federativo poderá ser considerada para fins de instrução e simplificação do procedimento municipal de qualificação, desde que demonstrada a compatibilidade com os requisitos desta Lei, sendo indispensável ato formal de reconhecimento ou qualificação pelo Município.

Art. 27. As contratações de obras, serviços, compras e pessoal realizadas pela organização social com recursos provenientes do contrato de gestão deverão observar regulamento próprio, aprovado na forma do estatuto, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 28. A organização social fará publicar, na Imprensa Oficial do Município e em seu sítio eletrônico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo Único: A entidade deverá apresentar, antes da assinatura do contrato de gestão, minuta ou regulamento próprio vigente de contratações e seleção de pessoal, devendo promover sua publicação no prazo máximo de 90 dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às organizações sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato de gestão.

Art. 30. Poderá ser qualificada como organização social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por particulares, não mantida pelo Poder Público, que apresente a devida aptidão e experiência técnica em área de atuação de serviços, nos termos desta Lei.

Art. 31. O Programa Municipal de Organizações Sociais não obsta a Administração de promover outras formas de parceria, cooperação, concessão ou permissão de serviços de interesse público, nos termos da legislação em vigor, quando cabíveis.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a legislação orçamentária aplicável.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos necessárias à execução desta Lei, quando exigidos, dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 33. Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, quando houver incompatibilidade de funções ou conflito de interesses, na forma do estatuto e do contrato de gestão.

Art. 34. As organizações sociais submetem-se ao regime de direito privado, naquilo que não for contrário ou expressamente derogado por esta Lei e pelas cláusulas do contrato de gestão.

Art. 35. Aplicam-se subsidiariamente à execução desta Lei as normas gerais de direito público e, no que couber e for compatível com a natureza jurídica do contrato de gestão, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto ao procedimento de qualificação, ao processo seletivo, à celebração, execução, fiscalização e prestação de contas dos contratos de gestão.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO GERALDINO PUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia do direito social à moradia digna, a promoção de condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO a inexistência das hipóteses impeditivas previstas nos §§ 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto é ocupada predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a regularização independe da prévia instituição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a área caracteriza-se como Núcleo Urbano Informal Consolidado, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Fe-

deral nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** do núcleo urbano informal consolidado denominado **GERALDINO PUREZA**, conforme disposto no art. 11, inciso III, § 6º, da referida Lei.

Parágrafo único. A regularização de que trata o caput abrange a área objeto da **Matrícula nº 2021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araputanga-MT, com superfície total de **10.629,00 m² (dez mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados)**, situada na Zona Urbana do Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se de baixa renda as famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º A regularização fundiária de que trata este Decreto observará a modalidade REURB-S, utilizando-se como instrumento a legitimação fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, por intermédio do Diretoria de Meio Ambiente, promover a instrução do procedimento administrativo da REURB-S, observadas as fases previstas no art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Após a aprovação do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), acompanhada do respectivo projeto aprovado, para fins de registro imobiliário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATOS DE ADITAMENTOS

RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DOS ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DO EDITAL
Nº. 002/2024**

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: Nº. 0145/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$: 5.353,31 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: Nº. 0147/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ANA PAULA OLIVEIRA GUILHERME

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITOR (A) ESCOLAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 23/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 0151/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 23/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATOS: N°. 035/2026 A N°. 040/2026

RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 035/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): SINESIA FRANCISCA MORAES

OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGENCIA: 01/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$: 5.353,31 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 036/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO SERVIÇO MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 08/06/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$2.288,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 037/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): EDUARDA GALTARROSSE DE CAMPOS PINTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) DA ESTRAGÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MATEUS (ESF SÃO MATEUS).

PERIODO DE VIGENCIA: 01/06/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$1.817,60 (HUM MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 038/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): DEUZINEI JOSE PINHEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 12/06/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$2.288,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 039/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NIVEAN DUARTE ROJAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MERENDEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PERIODO DE VIGENCIA: 15/06/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$1.817,60 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 040/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 16/06/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R\$1.817,60 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM -, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 - Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NELCIR LEVINA DO BONFIM	13º

2. O (a) candidato (a) deverá apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o (a) candidato (a) aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 22º DE JUNHO DE 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e 2º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 08/2026, que tem como objeto a **Concorrência Pública 08/2026, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia Civil para execução da construção de um quiosque de apoio ao turista, localizado no acesso à Cachoeira Salto das Andorinhas, em Aripuanã-MT, com área construída de 35,79M², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, atendendo a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se vencedora a empresa:

• **LEONILDO MODOLO & CIA LTDA - EPP** inscrita sob o CNPJ n.º 13.955.870/0001-66, no valor total de **R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site

<http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22/06/2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2026**, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como na prestação de serviços de confecção em geral, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Secretária de Saúde e Secretária de Turismo e Educação do Município de Aripuanã/MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ/

MF sob o número **11.073.488/0001-01**, vencedora com o valor **R\$ 354.798,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**.

- **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRO-NICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.148.070/0001-85**, vencedora com o valor **R\$ 284.688,74 (duzentos e oitenta e quatro mil**

seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 42/2026

Pregão Presencial/SRP nº 23/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como na prestação de serviços de confecção em geral, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Secretária de Saúde e Secretária de Turismo e Educação do Município de Aripuanã/MT, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.073.488/0001-01, com sede na Rua Alta Floresta, nº 05, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, CEP: 78.048-421, e-mail: aliceg_garcai@hotmail.com, telefone: (65) 9 99812274, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), João Claudio Baptista Ferreira Garcia, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Av. Haiti, nº 196, apt. 1402, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, portador da C.I. RG. nº 2083830-1 SSP MT e CPF/MF n.º 031.817.181-30, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 23/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como na prestação de serviços de confecção em geral, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Secretária de Saúde e Secretária de Turismo e Educação do Município de Aripuanã/MT, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 23/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	720372	BOTAO DE ACRILICO, PARA ROUPA REDONDO PEROLADO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS- UNIDADE	un	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
2	720316	ELÁSTICO Nº12, 72% ALGODÃO, 28% ELASTANO 6MM, ROLO COM 10M	ROLO	175,00	R\$ 20,60	R\$ 3.605,00
3	720335	FIO DE CETIM PEÇA COM 100 M DE 1MM CORES VARIADAS	un	20,00	R\$ 37,70	R\$ 754,00
4	720322	FIO DE JUTA 2 MM, ROLO COM 50M	ROLO	4,00	R\$ 37,70	R\$ 150,80
5	720324	FIO DE SISAL 3,0 MM ROLO COM 100M CORES VARIADAS	ROLO	4,00	R\$ 53,90	R\$ 215,60
6	720337	FITA DE CETIM LISA Nº 03 - 16 MM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 M.	un	60,00	R\$ 41,70	R\$ 2.502,00
7	720339	FITA DE CETIM Nº 1 BRANCA	un	200,00	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
8	720328	FITA DE GORGURÃO Nº 2 - 10MM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 M.	un	100,00	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
9	720330	FITA DE GORGURÃO ROLO COM 100 M, 07 MM CORES VARIADAS	un	40,00	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
10	720332	PASSA FITA COR BRANCA 2,5 CM PACOTES COM 13 M 80% POLIÉSTER	un	100,00	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
11	720373	SERVIÇO DE CORTE E COSTURA EM GERAL, POR PEÇA CONFECCIONADA, INCLUINDO MODELAGEM, CORTE, MONTAGEM, COSTURA E ACABAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE.	un	1020,00	R\$ 120,00	R\$ 122.400,00
12	720341	TECIDO - DO TIPO BORDADO INGLES, 5 CENTIMETROS PEÇA COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS DE LARGURA COMPOSICAO: 80% POLIESTER, 20% ALGODAO CORES DIVERSAS.	un	120,00	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
13	720343	TECIDO DE BRIM COR BRANCA 1,60M DE LARGURA	m	750,00	R\$ 27,25	R\$ 20.437,50

14	720346	TECIDO DE FELTRO COM GLITER CORES VARIADAS	m	300,00	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00
15	720347	TECIDO DE FELTRO LISO COM 1,40M DE LARGURA, CORES VARIADAS	m	400,00	R\$ 36,80	R\$ 14.720,00
16	720351	TECIDO DE MALHA PV, COM 1,20M DE LARGURA, CORES VARIADAS	m	720,00	R\$ 32,00	R\$ 23.040,00
17	720353	TECIDO DE PIQUETE DE ALGODÃO CORES VARIADAS, COM 1,40M DE LARGURA	m	500,00	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
18	720354	TECIDO DE RIBANA COR CORES VARIADAS, COM 0,80M DE LARGURA	m	120,00	R\$ 79,65	R\$ 9.558,00
19	720356	TECIDO DE TRICOLINE COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS, COM 1,50M DE LARGURA	m	570,00	R\$ 37,80	R\$ 21.546,00
20	720357	TECIDO ETAMINE COM 1,40 M DE LARGURA, BRANCO PARA PONTO CRUZ	m	200,00	R\$ 39,70	R\$ 7.940,00
21	720358	TECIDO ETANIME, COM 1,40 DE LARGURA PARA BORDADO EM PONTO CRUZ	m	400,00	R\$ 38,70	R\$ 15.480,00
22	720359	TECIDO FLANELA ESTAMPAS VARIADAS, COM 0,80M DE LARGURA	m	180,00	R\$ 57,65	R\$ 10.377,00
23	720360	TECIDO JACQUARD PARA CORTINA CORES E ESTAMPAS VARIADAS, COM 2,80M DE LARGURA	m	850,00	R\$ 27,60	R\$ 23.460,00
24	720362	TECIDO PERCAL 150 FIOS DE 2,50 DE LARGURA	m	540,00	R\$ 34,70	R\$ 18.738,00
25	720365	VELCRO NA COR BRANCA 2CM DE LARG. ROLO COM 25M	un	40,00	R\$ 98,60	R\$ 3.944,00
26	720366	VIÉS CORES E ESTAMPAS VARIADAS 23 MM ROLO COM 20 M	un	212,00	R\$ 12,90	R\$ 2.734,80
27	720367	VIÉS CORES E ESTAMPAS VARIADAS 35 MM ROLO COM 20 M	un	200,00	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
TOTAL GERAL						R\$ 354.798,70

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 23/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como a prestação de serviços de confecção em geral, de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente dos departamentos CRAS, CREAS e Cadastro Único/Bolsa Família, além da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. As solicitações serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo a descrição dos materiais ou serviços, quantitativos e demais condições necessárias para a execução do objeto.

4.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**

úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações solicitadas.

4.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 10, nº 67, Centro, no Município de Aripuanã, sob pena de rejeição do objeto em caso de desconformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, inclusive a adjudicação a terceiros, conforme previsto na legislação vigente.

4.5. O fornecimento dos materiais (tecidos e aviamentos) deverá ocorrer no prazo estabelecido, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os serviços de confecção em geral deverão ser executados conforme demanda, obedecendo às orientações fornecidas pela Administração quanto a modelos, medidas, padrões e prazos, garantindo qualidade no acabamento e conformidade com o solicitado.

4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

4.8. O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.

4.9. Em caso de materiais defeituosos ou serviços executados em desacordo com o solicitado, a empresa contratada deverá realizar a substituição ou refazimento, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

4.10. Os custos com transporte, entrega, retirada, bem como quaisquer encargos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

4.11. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança, qualidade e eficiência, garantindo o atendimento adequado às demandas das Secretarias demandantes.

4.12. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração, assegurando o cumprimento das solicitações e a adequada execução do objeto, evitando interrupções nas atividades administrativas, socioassistenciais, culturais, educacionais, institucionais e de saúde pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19. A cores das persianas serão escolhidas pela secretaria solicitante e deverão ser entregues de acordo com as especificações das mesmas.
- 5.2.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.24. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 5.2.26. Quando solicitado, o fornecedor deverá comparecer *in loco* para realizar as medições necessárias para proceder a solicitação do pedido ou prestar todas as informações para as medições a serem realizadas.
- 6. SEGURO GARANTIA**
- 6.1. Não será exigida seguro garantia
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 23/2026** e a proposta da empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 22 de junho de 2026

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

João Claudio Baptista Ferreira Garcia

CPF/MF Nº. 031.817.181-30

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguiar

CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 43/2026

Pregão Presencial/SRP nº 23/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como na prestação de serviços de confecção em geral, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Secretária de Saúde e Secretária de Turismo e Educação do Município de Aripuanã/MT, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa, nº14, Quadra G, Centro Sul, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, CEP:78.125-499, e-mail:mosaicodistribuidora@hotmail.com, telefone: (65) 9 3054-4010, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Davi Antônio Neto, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Costa, Lote Sul, Centro Sul, nº11, na cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, portador da C.I. RG. nº 3431507-1 SSP MT e CPF/MF n.º 551.557.315-34, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 23/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como na prestação de serviços de confecção em geral, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Secretária de Saúde e Secretária de Turismo e Educação do Município de Aripuanã/MT, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 23/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	720313	BARBANTE CRU 4/6 - COR NATURAL, ROLO COM NO MINIMO 610 M	EURO ROMA	un	160,00	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
2	720314	BARBANTES DE ALGODÃO CORES VARIADAS Nº 06, ROLO COM NO MINIMO 610 M	EURO ROMA	un	80,00	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
3	720315	ELÁSTICO BRANCO 20 MM ROLO COM 25 M	LULI	ROLO	200,00	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
4	720317	FECHO PARA CONFECCÃO-TIPO ZÍPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NI-QUELADO, 25 CM, CORES DIVERSAS	LULI	un	330,00	R\$ 11,80	R\$ 3.894,00
5	720318	FECHO PARA CONFECCÃO-TIPO ZÍPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NI-QUELADO, 40 CM, CORES DIVERSAS	LULI	un	330,00	R\$ 14,75	R\$ 4.867,50
6	720319	FECHO PARA CONFECCÃO-TIPO ZÍPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NI-QUELADO, 50 CM, CORES DIVERSAS	LULI	un	265,00	R\$ 18,63	R\$ 4.936,95
7	720321	FIO DE CETIM PEÇA COM 100 M DE 0,6MM CORES	PROGRESSO	un	20,00	R\$ 37,80	R\$ 756,00
8	720323	FIO DE SISAL 2,0 MM ROLO COM 100M CORES VARIADAS	CIRCULO	ROLO	4,00	R\$ 46,70	R\$ 186,80
9	720336	FITA DE CETIM LISA Nº 02 - 10 MM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 M.	PROGRESSO	un	240,00	R\$ 10,85	R\$ 2.604,00
10	720338	FITA DE CETIM LISA Nº 05 - 22 MM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 M.	PROGRESSO	un	200,00	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
11	720340	FITA DE CETIM ROLO COM 10 M Nº 1 - 06 MM CORES VARIADAS	PROGRESSO	un	40,00	R\$ 10,85	R\$ 434,00
12	720325	FITA DE GORGURÃO Nº 05 ESTAMPAS VARIADAS PEÇA COM 10 M	PROGRESSO	PECA10MT	120,00	R\$ 36,80	R\$ 4.416,00
13	720326	FITA DE GORGURÃO Nº 09 CORES VARIADAS PEÇA COM 20 M.	PROGRESSO	un	120,00	R\$ 71,90	R\$ 8.628,00
14	720327	FITA DE GORGURÃO Nº 1 - 7MM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 M.	PROGRESSO	un	120,00	R\$ 35,90	R\$ 4.308,00
15	720329	FITA DE GORGURÃO Nº 3 - 16MM CORES VARIADAS PEÇA COM 20 M.	PROGRESSO	un	40,00	R\$ 73,15	R\$ 2.926,00
16	720331	JUTA COR NATURAL	PITANGUI	m	200,00	R\$ 29,82	R\$ 5.964,00
17	720368	LINHA PARA COSTURA CORES DIVERSAS, 100% POLIÉSTER CONE	CIRCULO	un	220,00	R\$ 16,60	R\$ 3.652,00
18	720333	PINCEL DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, REDONDO Nº 12	LEO LEO	un	60,00	R\$ 15,78	R\$ 946,80
19	720334	TECIDO ATOALHADO COM 1,40M DE LARGURA (FELPA) CORES E ESTAMPAS VARIADAS	PITANGUI	m	450,00	R\$ 38,50	R\$ 17.325,00

20	720342	TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM 1,70M DE LARGURA	PITANGUI	m	910,00	R\$ 26,85	R\$ 24.433,50
21	720344	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, COM 1,40 DE LARGURA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS	PITANGUI	m	1100,00	R\$ 10,65	R\$ 11.715,00
22	720369	TECIDO DE CHITA 1,40 DE LARGURA ESTAMPAS VARIADAS	PITANGUI	m	780,00	R\$ 16,85	R\$ 13.143,00
23	720345	TECIDO DE FELTRO COM 1,40M DE LARGURA, MESCLADO CORES VARIADAS	CATARINENSE	m	400,00	R\$ 36,78	R\$ 14.712,00
24	720348	TECIDO DE FLANELA COM 0,80M DE LARGURA, CORES VARIADAS (LISO)	PITANGUI	m	560,00	R\$ 54,70	R\$ 30.632,00
25	720349	TECIDO DE HERLANCA COM 1,50 M DE LARGURA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS	PITANGUI	m	660,00	R\$ 26,85	R\$ 17.721,00
26	720350	TECIDO DE MALHA PV ESTAMPAS VARIADAS PARA BEBE 1,60 DE LARGURA.	JR	m	380,00	R\$ 71,70	R\$ 27.246,00
27	720352	TECIDO DE OXFORD, COM 1,40M DE LARGURA, COM ESTAMPA DELICADA E XADREZ	PITANGUI	m	655,00	R\$ 24,70	R\$ 16.178,50
28	720355	TECIDO DE TRICOLINE BRANCO, COM 1,50M DE LARGURA	PITANGUI	m	290,00	R\$ 37,88	R\$ 10.985,20
29	720361	TECIDO PARA GUARDANAPO 100% ALGODÃO COM 0,70M DE LARGURA ROLO COM 10 M	PITANGUI	un	400,00	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
30	720363	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO P/ BORDADO CORES VARIADOS, COM 1,40M DE LARGURA	PITANGUI	m	390,00	R\$ 22,85	R\$ 8.911,50
31	720364	TNT CORES VARIADAS ROLO COM 50 M X 140CM	NEW	un	170,00	R\$ 138,80	R\$ 23.596,00
						TOTAL GERAL	R\$ 284.688,75

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 23/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de tecidos e aviamentos, bem como a prestação de serviços de confecção em geral, de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente dos departamentos CRAS, CREAS e Cadastro Único/Bolsa Família, além da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. As solicitações serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo a descrição dos materiais ou serviços, quantitativos e demais condições necessárias para a execução do objeto.

4.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações solicitadas.

4.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 10, nº 67, Centro, no Município de Aripuanã, sob pena de rejeição do objeto em caso de desconformidade com as especificações esta-

belecionadas, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, inclusive a adjudicação a terceiros, conforme previsto na legislação vigente.

4.5. O fornecimento dos materiais (tecidos e aviamentos) deverá ocorrer no prazo estabelecido, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os serviços de confecção em geral deverão ser executados conforme demanda, obedecendo às orientações fornecidas pela Administração quanto a modelos, medidas, padrões e prazos, garantindo qualidade no acabamento e conformidade com o solicitado.

4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

4.8. O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.

4.9. Em caso de materiais defeituosos ou serviços executados em desacordo com o solicitado, a empresa contratada deverá realizar a substituição ou refazimento, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

4.10. Os custos com transporte, entrega, retirada, bem como quaisquer encargos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

4.11. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança, qualidade e eficiência, garantindo o atendimento adequado às demandas das Secretarias demandantes.

4.12. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração, assegurando o cumprimento das solicitações e a adequada execução do objeto, evitando interrupções nas atividades administrativas, socioassistenciais, culturais, educacionais, institucionais e de saúde pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

te, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19. A cores das persianas serão escolhidas pela secretaria solicitante e deverão ser entregues de acordo com as especificações das mesmas.

5.2.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.24. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Quando solicitado, o fornecedor deverá comparecer *in loco* para realizar as medições necessárias para proceder a solicitação do pedido ou prestar todas as informações para as medições a serem realizadas.

6. SEGURO GARANTIA

6.1. Não será exigida seguro garantia

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a con-

tratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 23/2026** e a proposta da empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 22 de junho de 2026

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

Davi Antônio Neto

CPF/MF Nº. 551.557.315-34

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguiilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.903/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3131-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETICIA KULPE**, ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. nº 7787**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 28/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.904/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3039-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA**, **Mat. nº 4213**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 23/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.905/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3129-2026, Atestado

Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA**, **Mat. nº 4213**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.906/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3127-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **08 (oito) dias, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA**, ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA**, **Mat. nº 8396**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 03/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.907/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3126-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **08 (oito) dias, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA**, ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. nº 6691**, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20.908/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3124-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA**, ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 6691**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20.909/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3123-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIZA DONATO NEPOMUCENO**, ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSOR, Mat. nº 4807 / 6059**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 03/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho

de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20.910/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3122-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **REYSLA GRASIELA DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 5361**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20.911/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3121-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ**, ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSOR, Mat. nº 7175**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.912/2026**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3136-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **1/2 (meio) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA DOS REIS SOUZA**, ocupante do cargo em Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 5339**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 - C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 091/2026**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 23/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 05/07/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 06/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00022-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00022, de 22 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AFONSO GONCALVES LARA (ESPÓLIO DE)	***.405.791-**	9027 /00061/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2026

Data de desafixação: 07/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00031-2026 DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00031, de 22 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DIOGO LOURENCO	***.612.432-**	9027/00060/2026
DIOGO LOURENCO	***.612.432-**	9027/00061/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2026

Data de desafixação: 07/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00023-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00023, de 22 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUIZ ANTONIO PETRY	***.049.079-**	9027 /00059/2026
LUIZ ANTONIO PETRY	***.049.079-**	9027 /00060/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2026

Data de desafixação: 07/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00030-2026 DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00030, de 22 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANGELA LIMA DE OLIVEIRA	***.040.171-**	9027/00050/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2026

Data de desafixação: 07/07/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 61/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATADO: ANDERSON FERNANDES SOARES, inscrita no CNPJ/
MF sob o número 60.239.570/0001-60
VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/12/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REA-
LIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "SHOW" DO ARTISTA GE-
AN CARLOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 7º FESTA JUNINA
UNIFICADA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 E 27 DE JUNHO,
NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ROSA DE MORAES DEGO, EM ATEN-
DIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIS-
MO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM
BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 62/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATADO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ARIPUA-
NÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.054.833/0001-48
VIGÊNCIA: 19/06/2026 A 19/09/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
VALOR: R\$ 7.226,05 (sete mil duzentos e vinte seis reais e cinco
centavos)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA

LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA REFERENTE AO IMÓVEL OB-
JETO DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME MATRÍCULA Nº 6.748, FI-
CHA 01, PÁGINA 01, DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ-
MT, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, EM CON-
FORMIDADE COM AS LEIS AUTORIZATIVAS Nº 2.932/2025 E Nº
2.968/2026, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁ-
RIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DA PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO
I DA LEI Nº 14.133/2021."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 63/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATADO: LEONILDO MODOLO & CIA LTDA, pessoa jurídica
inscrita no CNPJ sob o número 13.955.870/0001-66
VIGÊNCIA: 22/06/2026 A 22/06/2027
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026
VALOR: R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e qui-
nhentos reais)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGE-
NHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM QUI-
OSQUE DE APOIO AO TURISTA, LOCALIZADO NO ACESSO À CA-
CHOEIRA SALTO DAS ANDORINHAS, EM ARIPUANÃ-MT, COM ÁREA
CONSTRUÍDA DE 35,79M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL
DESCRIPTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COM-
PÕEM O ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE TU-
RISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-
MT."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.927/2026.**

SÚMULA:

"ALTERA **DECRETO Nº 4.487/2022**, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS
ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E LOTACIONOGRAMA, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Alterar as atribuições elencadas no anexo I, para adequação administrativa.

Art. 2º As atribuições dos demais cargos, permanecem inalterados.

Art. 3º Atualizar lotacionograma Anexo II, tornando sem efeito o **Decreto nº 5.655/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

CONDIÇÕES DE TRABALHO - COMUM A TODOS OS CARGOS:

O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, ou outras atividades determinadas pelo superior.

I - SECRETÁRIOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas, coordenar a elaboração de projetos de engenharia, e convênios; prestar apoio e assessoria ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores; coordenar a administração de bens patrimoniais; coordenar a correspondência; coordenar a elaboração de atos; coordenar a preparação de processos para despacho final; registro e publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos; expedir os atos e prestar apoio e assessoria ao Gabinete do Executivo e às demais Secretarias e órgãos da Administração; coordenar os serviços de protocolo; coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da administração pública municipal e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUFI

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação de todos os programas financeiros da proposta orçamentária: do processo de receita e despesa previsto, do controle do orçamento, do processo contábil da receita e da despesa, balanços e balancetes, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas, da aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, da fiscalização dos contribuintes, do recebimento, guarda e movimentação de bens e valores, da publicação de atos e relatórios exigidos pela legislação e envio de documentos, sob qualquer forma, aos órgãos fiscalizadores, das prestações de contas de verbas que se fizerem necessárias, do controle da Dívida Ativa, da execução de processos de fiscalização tributária, bem como a coordenação de projetos que visem à melhora na receita pública e a diminuição nos gastos; coordenar a execução das atividades pertinentes à apuração do índice de retorno do ICMS; coordenar os processos de licitações em todas as suas modalidades observando-se a legislação vigente e celebrar contratos; coordenar as atividades referentes à padronização, guarda, distribuição e controle de materiais; coordenar a entrada, manutenção, conservação, estoque e saída de materiais e equipamentos em almoxarifado e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMUAS

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como, prestando assistência e acompanhamento de serviço social à população; coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso; acompanhar os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; elaborar, analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social, de forma integrada com os Conselhos Municipais, bem como realizar o controle orçamentário conforme a legislação vigente; proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente, expedindo atos normativos necessários à gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelos respectivos conselhos. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como coordenar a execução da política educacional no Município, das atividades educacionais exercidas pelo Município, especialmente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; coordenar a manutenção de bibliotecas e medidas relacionadas com o desenvolvimento e aperfeiçoamento das mesmas, inclusive oferecendo sistemas eletrônicos e via Internet para pesquisas; coordenar a promoção do desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais; coordenar, planejar, executar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental do Município; planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar e manter os serviços de merenda escolar; coordenar a promoção da alfabetização de alunos; programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; exercer a administração dos prédios escolares da rede municipal; coordenar o programa de transporte escolar que atenda aos alunos; coordenar as ações da Educação de Jovens e Adultos e ensino especial; executar programas e projetos diversos voltados à educação no Município; executar projetos que visem o aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e executar outras tarefas de interesse do órgão. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, executar a coordenação da elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transporte da Prefeitura, bem como seu efetivo controle; aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município; coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições de segurança pública nas praças, em colaboração com outras esferas de governo; coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros; coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas; coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal, coordenar os serviços administrativos relacionados com o cemitério municipal; coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária do Município; organizar o sistema de trânsito e tráfego urbano, em colaboração com os órgãos competentes do Estado; coordenar a fiscalização de posturas em geral e de política administrativa a cargo do Município, não atribuídas especificamente a outros órgãos da Administração; coordenar o cumprimento e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; coordenar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e coordenar a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; coordenar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; coordenar o registro e licenças, na forma da legislação, de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; coordenar a vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos; elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades propostos; executar a coordenação da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie, conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento e asfaltamento de estradas vicinais; controlar o sistema de transportes e o complexo da oficina da municipalidade; controlar o parque de máquinas e caminhões; coordenar a manutenção e melhorias no sistema de iluminação pública; coordenar a extração de pedras e britagem, bem como a direção dos serviços no britador. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como executar a coordenação no desenvolvimento de atividades atinentes à saúde pública e ao bem-estar social dos munícipes; colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações de saúde; coordenar a execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência, com ênfase às doenças que causam maior índice de mortalidade no Município, prestando assistência, inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população; coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família; coordenar o desenvolvimento e controle da municipalização da saúde e a orientação e fiscalização do meio ambiente; coordenar a operacionalização e controle dos programas de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde, se instituídos, e outras atividades inerentes à política de saúde pública do Município; mobilizar, instrumentalizar e articular os equipamentos sociais e a rede pública municipal, bem como se integrar e executar pactuações com a rede intergovernamental, objetivando otimizar recursos em benefício dos munícipes; trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à Saúde. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como executar a coordenação da prestação de assistência técnica aos agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município; coordenar a promoção de programas de prevenção e combate às pragas e às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros; coordenar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais; coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização; coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural; coordenar a realização de estudos e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município, objetivando a diversificação da produção primária; e executar outras tarefas correlatas. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como definir a Política Municipal do Ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual no que couber; coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimento efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado; coordenar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado; coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento; coordenar a proposição e execução de programas de proteção do ambiente no Município; implantar e promover a gestão ambiental municipal plena; coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo; coordenar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado; promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal e executar outras tarefas correlatas. O ocupante

deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SECID

ATRIBUIÇÕES: Promover ações de desenvolvimento urbano na cidade por meio da implementação de políticas de habitação, saneamento, acessibilidade, planejamento do uso do solo e mobilidade urbana, bem como as políticas de obras públicas e defesa civil garantindo ao cidadão serviços de qualidade e com sustentabilidade; Desenvolver atividades voltadas para o aumento da oferta de infraestrutura urbana na cidade, analisar, elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas de pavimentação urbana, gerenciar o uso e ocupação do solo do Centro Político Administrativo e também coordenar as ações da Defesa Civil; Administrar visando estimular o desenvolvimento municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem estar social, a qualidade de vida, geração de emprego e renda; Na área de indústria e comércio dá apoio e desenvolvimento dos setores e colaborar com ações voltadas para o fortalecimento das principais atividades econômicas do Município; O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTES E CULTURA - SETEC

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, turismo e de lazer; promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas; contribuir para a manutenção e ampliação de áreas públicas para prática esportiva e lazer; coordenar as atividades de educação esportiva da população; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade; promover o planejamento e fomento das atividades culturais e de lazer com uma visão ampla e integrada; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Aripuanã; preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial da Cidade de Aripuanã; pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional; fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município; descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais; estruturar o calendário dos eventos culturais da Cidade de Aripuanã; elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura para, em articulação com outros órgãos municipais, traçar políticas de desenvolvimento voltadas aos envolvidos no processo da produção cultural; executar a política turística no Município em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes; estimular a realização de eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município e suas potencialidades, mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades na área de turismo locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural; estabelecer diretrizes para a sua atuação; O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

II - Cargos Lotados no Gabinete do Executivo

CARGO: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

ATRIBUIÇÕES: observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade; planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência; compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade administrativa sob sua direção;

elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do Órgão ou Entidade, encaminhando-o à aprovação do chefe do Poder Executivo; encaminhar a Proposta Orçamentária do Órgão ou Entidade, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município;

propor o preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança dos Órgãos e Entidades sob sua subordinação e vinculação; promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos que se recomendarem no âmbito de sua competência; convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação; propor a realização de auditoria em qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta ou Indireta, observando o que dispuser a legislação;

determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados; propor as alterações de estrutura e funcionamento dos Órgãos e Entidades sob sua subordinação e vinculação; aprovar as normas internas; aprovar e encaminhar prestações de contas; prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal; autorizar viagens de serviço e conceder diárias; aprovar relatórios de atividades, contendo avaliação dos programas executados pelos órgãos; propor a lotação ideal de pessoal do Órgão ou Entidade; propor ao Prefeito Municipal, relativamente às entidades vinculadas, a intervenção em órgãos de Direção, a substituição de dirigente ou a extinção da entidade; outras atividades correlatas. **INSTRUÇÃO:** Nível superior em administração de empresas, contabilidade, economia ou direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

CARGO: COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - COSCI

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento à Unidade de Controle Interno; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente;

informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; Executar outras atividades correlatas a área.

INSTRUÇÃO: Nível superior em administração de empresas, contabilidade, economia ou direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

CARGO: PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÃO: Dirigir a Procuradoria do Município, superintender e coordenar as atividades e assuntos administrativos internos; Assessorar diretamente o(a) Prefeito(a) Municipal em assuntos de natureza jurídica que envolvam interesse público municipal; Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, emitindo pareceres sobre as matérias relacionadas; Propor ao(a) Prefeito(a) Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; Representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas; Propor ao(a) Prefeito(a) Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações ou defesas que lhe caiba prestar; Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; Exercer a representação judicial do Município através de instrumento de mandato; Coordenar o pagamento de precatórios juntamente com a Secretaria de Fazenda Municipal; Exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria Geral do Município; Requerer ao(a) Prefeito(a) a convocação de novos servidores ou a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral; Definir as áreas de atuação prioritárias de cada um dos servidores da Procuradoria Geral do Município; Promover a distribuição dos trabalhos de forma isonômica, atendendo às atribuições, competências e especificidades dos cargos; Recomendar ações ou procedimentos internos com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública; Organizar a escala de férias, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados; Fixar a interpretação da Constituição Federal do Brasil, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica; Editar Súmulas Administrativas, individual ou coletivamente, de acordo com a matéria, a seu critério. Conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº. 248/2025**

CARGO: ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DO(A) PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO

ATRIBUIÇÕES: Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado, de natureza comissionada, deve ser ocupado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e estará subordinado diretamente ao(a) Procurador(a) Geral do Município, incumbindo-lhe: Responder consulta formulada pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, quando solicitado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; Efetivar pesquisa de jurisprudência e doutrina, quando solicitado, pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos ou judiciais; Participar das reuniões gerenciais na qualidade de consultor para opinar acerca da juridicidade das ações que a Administração pretende tomar; Auxiliar o(a) Prefeito(a) Municipal e o(a) Procurador(a) Geral do Município nas demandas da gestão municipal; Diligenciar e despachar processos judiciais juntos aos órgãos do judiciário na Capital do Estado.

CARGO: ASSESSORIA ESPECIAL - ASSJUR

ATRIBUIÇÕES: Exercer as funções típicas a que lhe forem delegadas, dentro das atribuições da COOJUR; Representar e defender o município em juízo ou fora dele; Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; Elaborar projetos de lei, mensagens, razões de veto, decretos, atos normativos, minutas de contratos, convênios e demais atos administrativos; Promover a cobrança judicial dos créditos do município; Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo; Prestar assistência aos processos judiciais e extrajudiciais referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como aos contratos e convênios em geral; Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura referente assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; Oferecer assessoramento jurídico em todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação; Executar outras atividades correlatas que eventualmente possam surgir, que lhe forem determinadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou solicitadas pelos Secretários Municipais; Executar outras atividades correlatas a área.

INSTRUÇÃO: Nível superior em direito, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e

nomeado em comissão pelo Executivo Municipal.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVO E OUVIDORIA - SAEOUV

ATRIBUIÇÕES: Cooperar com as tarefas do Gabinete do Prefeito; Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura; Recepcionar as autoridades e sociedade civil; Organizar, preparar documentos do Gabinete; Organizar, preparar agenda do Prefeito.; receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei; receber sugestões de aprimoramento, críticas e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

ATRIBUIÇÃO: O procurador-geral adjunto é o auxiliar direto na gestão da Procuradoria-Geral do Município, atuando junto ao procurador-geral no controle dos resultados das ações da PGM em relação ao planejamento e recursos utilizados e na coordenação e elaboração da proposta orçamentária da procuradoria.

Poderá assessorar, juridicamente, o prefeito municipal ou secretários, quando designado a essa atuação, e emitir pareceres e responder consultas, quando designado pelo procurador-geral, atender questões extrajudiciais, de representação do Município, quando especialmente designado pelo procurador-geral, assim como desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo procurador-geral. Também é o substituto e/ou representante do Município na ausência e ou impedimentos legais do titular da PGM.

CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ASSAES

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades vinculadas aos assuntos estratégicos; organizar, preparar agenda do Prefeito; dar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal, executar e controlar, no âmbito do Gabinete, as atividades de planejamento e administração; Prestar; assistência ao(a) Gestor(a) Municipal em sua representação e incumbir-se do preparo do seu expediente pessoal, coordenar e controlar os planos e programas de comunicação social do Gabinete, expedindo, se necessário, as instruções pertinentes; transmitir aos dirigentes de órgãos vinculados as ordens e diretrizes do(a) Prefeito(a), sempre que determinado; prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - COOAES

ATRIBUIÇÕES: Realizar controles administrativos do gabinete; desempenhar as atribuições de cargo do secretário adjuntos na sua ausência; auxiliar o Gabinete do Prefeito nos assuntos político-administrativo e burocráticos junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas, prestando atendimento direto em todos os aspectos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar aquisição de diárias e adiantamento; Realizar processos de compras; realizar orçamento no sistema de compras, coordenar e executar todos os procedimentos inerente a aquisição de bens e serviços do compras desde planejamento e orçamento a aquisição final; outras atividades correlatas à área de compras; assessorar a secretária adjunta e assessor no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta; coordenar a correspondência; coordenar os serviços de protocolo; coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da gestão pública municipal; executar outras tarefas afins; conduzir o veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE GABINETE - SAGAB

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretária Adjunta incumbe além das atribuições delegadas pela Prefeita, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis do Gabinete; promover a celebração de contratos administrativos e rescisões. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE GABINETE - COOGAB

ATRIBUIÇÕES: Dirigir as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado; Auxiliar o Gabinete do Prefeito nos assuntos político-administrativo e burocráticos junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas, prestando atendimento direto em todos os aspectos; Prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando de-

signado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Superior, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE GABINETE - DEGAB

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: recepcionar e conferir os documentos; auxiliar o Secretário Adjunto de inerente a pasta e supervisor, nas tarefas do departamento; prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE - ASSGAB

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Prefeita em todas as tarefas, executar atividades em todos os setores do Gabinete; atender telefone e fazer ligações; protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura, Executar outras atividades correlatas a área.

III - Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SAGPLAN

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa e financeira inerentes à Secretaria; realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas, coordenar a elaboração de projetos de engenharia, e convênios; prestar apoio e assessoria ao Secretário e às demais Secretarias; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos, elaboração de Memorandos, Portarias Internas, Convites, Ofícios e demais documentos inerentes a SEGPLAN. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS- SACONV

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal; Desempenhar atividades de convênios; controlar, orientar e acompanhar os convênios firmados pelo Município, quanto à sua execução, vigência e prestação de contas; acompanhar, no Portal da Transparência e no SIGCON o andamento dos convênios; controlar, calcular, acompanhar e solicitar o pagamento dos contratos resultantes dos convênios firmados pelo Município; Inserir e acompanhar os convênios no sistema; gerar relatórios de acompanhamento e de controle dos convênios; Acompanhar as movimentações bancárias das contas dos Convênios e Contratos de Repasse e encaminhar mensalmente extratos às Secretarias Executoras; Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Aripuanã; Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios; Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado; Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos; Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais; Organizar e acompanhar a publicação de convênios; Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados; Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Executivo Municipal; Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios; Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações; Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores; Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada; Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS- DECONV

ATRIBUIÇÕES: Ao Diretor do Departamento de Convênios incumbe assessoria a Secretaria Adjunta de Convênios, e desempenhar atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, realizar solicitações de compras/aquisições de bens e serviços da secretária, conforme a modalidade exigida, compra direta, licitações e dentre outras modalidades conforme legislação vigente, solicitações de diárias, recepcionar e conferir dos documentos referente as aquisições de materiais e serviços, elaboração de Memorandos, Ofícios e demais documentos inerentes a Convênios, realizar organização de documentos e arquivamento, atendimento telefônico, participar de reuniões, protocolar e receber documentos, realizar controle/conferência e emissão de relatório do Patrimônio pertencente a SEGPLAN, atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS - SUPCONV

ATRIBUIÇÕES: Ao Supervisor de Convênios compete lançar e acompanhar os processos de Licitação, contrato e obras de execução direta e indireta dentro do sistema GeoObras; Prestação de contas referente aos programas PNAE, PNATE e PDDE dentro do sistema SIGPC-FNDE; Prestação de contas referente ao transporte escolar estadual dentro do sistema SIGEDUCA-SEDUC; Auxílio nas prestações de contas de convênios recebidos; Auxílio da elaboração de documentação de propostas para futuras emendas ou convênios; Coordenar os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Aripuanã, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; realizar outras atividades ligadas à política de captação de recursos e elaboração de projetos; Arquivamento de documentação em Geral. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre

demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA – COOTOP

ATRIBUIÇÕES: A Coordenadoria de Topografia incumbe , Emitir Declaração de Faixa de Domínio, executar serviços e levantamentos topográficos em geral; executar levantamentos planimétricos convencionais, bem como, os de média e alta precisão, seus cálculos e desenhos; auxiliar na coordenação dos trabalhos de campo e escritório; efetuar locação de alinhamento; auxiliar no exame de projetos e dar informação sobre legislação; realizar e supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, colocação de estacas, indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução de seus trabalhos; efetuar trabalhos de levantamento imobiliário e cadastral; colaborar na confecção de maquetes; auxiliar na locação e fiscalização de obras de construção civil; elaborar relatórios referentes ao serviço; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, operando-os e retificando-os para conservá-los nos padrões exigidos; responsabilizar-se, também, por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; calcular curvas de estradas: horizontais circulares e transição, efetuar a locação das curvas, calcular curvas verticais, efetuar levantamento exploratório para determinação de diretrizes de estradas, calcular greides de estradas; efetuar locação e marcação de greides; elaborar e desenvolver cálculos de volumes para terraplanagem, locar e controlar geometricamente obras de terraplanagem; elaborar mapas cadastrais, elaborar levantamentos de contagem de tráfego; elaborar fluxograma, elaborar levantamentos em Rodovias Federais e Estaduais para atendimento de solicitações do DNER e DAER, desenvolver, calcular e locar projetos de acesso rodoviários; efetuar levantamentos taqueamétricos e seus cálculos; calcular planilha de área pela análise dos coordenadores dos vértices; calcular distâncias pelo sistema estadimétrico; efetuar levantamentos para determinação do Norte verdadeiro, através da análise dos Meridianos; efetuar levantamento de poligonais por caminhada, irradiação, triangulação; desenho de poligonais pelo sistema cartesiano, conversão de coordenados polares - retangulares - polares desenvolvimento e interpretação de levantamentos aerofotogramétrico por estereocópia; efetuar levantamentos e cálculos por processo via satélite (GPS); efetuar medições para pagamentos de serviços prestados por terceiros ao Município e executar tarefas afins. Manter atualizada a planta cadastral do município. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS – GETISD

ATRIBUIÇÕES: Está sob as responsabilidades do Gestor, analisar e implementar novas tecnologias; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Administrar e controlar o centro de processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; supervisionar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; supervisionar projetos e operações de serviços de tecnologia da informação; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e coordenar pessoas e equipes de trabalho; Prestar serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura; gerenciar e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de (ti), contemplar as políticas de segurança; gerenciamento, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários e manutenção nos software windows, office, internet, e gerenciamento de e-mails; gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas; Realizar e manter em segurança cópias dos backups realizados do sistema Agili e Semaplan; Fiscalizar e emitir relatórios mensais da execução dos contratos de Internet e Sistema da Prefeitura; Monitorar a execução das gravações em áudio e vídeo dos processos licitatórios; Acompanhar o funcionamento do Portal Transparência deste Município; Emitir Laudo técnico de vistoria de bens patrimoniais inservíveis (equipamentos de informática); Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUTI

ATRIBUIÇÕES: A Supervisão de Tecnologia da Informação, incumbe, auxiliar gestor de Tecnologia da Informação (TI), em todas as tarefas; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Auxiliar no controle do processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; Auxiliar nos projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e auxiliar pessoas e equipes de trabalho; Auxiliar nos serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de ti, contemplar as políticas de segurança, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção nos software windows, office, internet, e-mail; Auxiliar no gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas, Auxiliar e executar demais atividades correlatas.

CARGO: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COOTI

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Supervisão de Tecnologia da Informação em todas as tarefas; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Auxiliar no controle do processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; Auxiliar nos projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; identificar oportuni-

dades de aplicação dessa tecnologia e auxiliar pessoas e equipes de trabalho; Auxiliar nos serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de ti, contemplar as políticas de segurança, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção nos software windows, office, internet, e-mail; Auxiliar no gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas, Auxiliar e executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA - SUPEL

DAS - 11

MEIO AMCARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, executar, supervisionar, fiscalizar, planejar e coordenar atividades inerentes ao campo da engenharia elétrica, estudando as características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para orientar e possibilitar a transmissão e distribuição de energia nos diferentes setores que se relaciona com toda a engenharia elétrica assegurando os padrões técnicos exigidos. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas de atividades referentes geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, materiais elétricos e eletrônicos, sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos, distribuição e utilização da energia elétrica, além de outros serviços que estejam dentro de suas atribuições; Elaborar estudos, planejamentos e projetos de instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, automação, posto de transformação, climatização, cabeamento estruturado, lógica e telefonia; Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica para instalações novas e reformas de edificações públicas; Realizar vistorias, perícias e elaborar laudos e pareceres técnicos concernentes a sua área de atuação; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos relativos à montagem e reparo de instalações elétricas; Planejar sistemas elétricos, operar, supervisionar e controlar sistemas elétricos de potência, sistemas de medição, proteção e controle elétricos; Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Interpretar as legislações e as normas técnicas de saúde, segurança do trabalho, ambiental e de iluminação pública; Proporcionar melhoria contínua da qualidade, introduzir novas tecnologias e trabalhar em sintonia com outros setores; Elaborar projetos de baixa, média e alta tensão; Fiscalizar obras públicas, com acompanhamento a empreiteiras; Analisar e aprovar projetos de rede de distribuição; Elaborar projetos de subestações de energia, SPDA e cálculo de correção de fator de potência; Dirigir eventualmente veículo de serviço ou de representação do município para executar as atividades inerentes ao campo da engenharia elétrica; Caso resida fora da sede do Município poderá receber diárias nos casos de deslocamento; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as constantes do regulamento de sua profissão; Conduzir ou Administrar a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendadas; Auxiliar as Secretarias na elaboração dos orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico do projeto; Elaborar projetos para obtenção de recursos, licitações e prestação de contas, elaboração de planilhas orçamentárias; Suporte técnico as demais Secretarias.

CARGO: COORDENADORIA TÉCNICA E ENGENHARIA - COOTEC

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de Engenharia. Elaborar e supervisionar projetos e orçamentos de obras públicas em geral, elaborando ainda normas básicas e padronizadas para a execução das obras públicas, sem exclusão do dever de fiscalização e cadastro dos dados técnicos pertinentes; coordenar as equipes de trabalho responsáveis pela execução/elaboração de projetos e serviços de engenharia, até seu recebimento; fiscalizar a elaboração de documentação técnica para contratação de projetos e serviços de engenharia; promover apoio técnico aos demais órgãos da administração pública municipal; conferir os levantamentos planialtimétrico das áreas do município e organizar cadastro de todos os projetos aprovados e processos fiscalizados; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO:ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - ASSEN

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia

civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área. Auxiliar os engenheiros na coordenação dos trabalhos, fazendo levantamento do material em projetos, medições de empreiteiros, e recebimento de serviços. Elaborar relatórios técnicos, e memoriais descritivos dos projetos. Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento de projetos contratados. Ter conhecimento em engenharia e obras públicas e demais trabalhos correlatos a área.

IV - Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO - SAAD

ATRIBUIÇÕES: A Secretaria Adjunta incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis e Decretos e outros atos normativos do Executivo Municipal; Elaboração dos atos de nomeação e exoneração de cargos em comissão das estruturas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; Receber, conferir e Elaborar os Atos de Nomeação em Cargos de Carreira; Preparar e expedir correspondências, registrar, e expedir os atos da Administração e Executivo Municipal; Diligenciar a publicação dos Atos Oficiais de competência do Executivo Municipal; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e

financeira dos recursos destinados a esta Secretaria de Administração; Elaborar, expedir e publicar os editais das Audiências públicas; Monitorar, Receber e Distribuir os documentos encaminhados/recebidos pelo Portal de Serviços TCE; Encaminhar/Protocolar via Portal de Serviços os documentos/resposta/manifestação deste Órgão para o TCE. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SUADMIN

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Secretaria Adjunta a Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal; Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Executivo; Auferir, distribuir, controlar o andamento dos papéis da Prefeitura; Responsável pela distribuição e arquivamento dos documentos produzidos e/ou recebidos na SAAD; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a esta Secretaria de Administração; Elaborar, expedir e publicar os editais e convites das Audiências públicas; receber, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da prefeitura; acompanhar as demandas relacionadas ao processo de compras no sistema oficial, incluindo a solicitação, análise e aprovação de orçamentos, bem como as aquisições de peças, combustíveis e lubrificantes destinados à frota de veículos oficiais; auxiliar em atividades pontuais de apoio à área de patrimônio; executar demais atividades correlata,

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - ASSADM

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a secretaria em todas as tarefas, executar atividades em todos os setores da secretária; atender telefone e fazer ligações; protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da prefeitura; realizar as atividades de serviços auxiliares; Realizar os serviços de correios em geral; Responsável pela envio e recebimento de malotes; recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias e serviços externos; Executar outras atividades correlatas a área.

DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA:

O servidor ocupante do cargo de **Assistente de Administração (ASSADM)**, quando lotado ou em exercício no **Departamento de Recursos Humanos**, desempenhará prioritariamente as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente de Recursos Humanos (AS-SRH)**, sem prejuízo das atividades administrativas gerais.

CARGO: SUPERVISÃO DO ARIPUANÃ -PREVI - SUAPREVI

ATRIBUIÇÕES: realizar procedimentos para concessão de benefícios temporários e vitalícios, elaboração da folha de pagamento, manter atualizado os cadastros dos segurados e beneficiários, emitir guias de pagamento para recolhimento previdenciário mensal, auxiliar a contabilidade na elaboração do balancete mensal e informações ao APLIC, aplicar as exigências prevista na Lei do Fundo de Previdência Municipal, e executar demais atividades correlatas.

CARGO: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO - COORPAT

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens; Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente e controlar sua movimentação, bem como sua entrada e saída da Instituição; Emitir, controlar e manter atualizados em arquivo os termos de responsabilidade; Proceder ao registro (tombamento) e avaliação da situação dos bens patrimoniais; Subsidiar as Comissões com informações sobre os materiais envolvidos; Elaborar mensalmente relatórios de movimentação de bens móveis e elaboração do balancete mensal, bem como gerar informações e APLIC do patrimônio; Manter em arquivo os termos de garantia dos equipamentos e bens adquiridos; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS - SARH

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; elaborar as rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários, cálculos de férias e rescisões; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; fazer lançamentos de DIRF. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SURH

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Secretaria Adjunta a dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; substituir o titular na sua falta; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar a elaboração mensal da folha de pagamento de salários; Gerar guias de contribuição do INSS; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; fazer lançamentos de DIRF; Receber/conferir e elaborar os contratos de pessoal, termos aditivos e termos de rescisão de contratos de pessoal; fazer lançamentos de ESocial. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - COORH

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto de recursos humanos e supervisor, nas tarefas do departamento; Realizar atividades relativas aos controles funcionais e aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre

respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar na elaboração mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Responsável pelos lançamentos, conferência e execução da geração de documentos e envio das Cargas do APLIC. Na ausência do supervisor, ser responsável pelos lançamentos, conferência e execução da geração de documentos e envio do eSocial; Receber/conferir e elaborar os contratos de pessoal, termos aditivos e termos de rescisão de contratos de pessoal; Coordenar a Certidões de Tempo de Serviço; Coordenar e manter atualizado todo o registro de pessoal; Conferir e emitir os avisos de férias, elaborar escala de férias anual; Ser responsável pelo acompanhamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Salário Família e Salário Maternidade; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - ASSRH

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto de recursos humanos e outros servidores do Departamento nas tarefas do RH; Auxiliar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar na elaboração mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estágio probatório e desempenho dos servidores; emitir Certidões de Tempo de Serviço. Ser responsável pela implantação e acompanhamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Salário Família e Salário Maternidade, e executar demais atividades correlatas.

CARGO: Supervisão de Frotas - SUFROT

ATRIBUIÇÕES: A Supervisão de Frotas incumbe, atuar na administração da estrutura relacionada às frotas, nos aspectos legais como a legislação que os veículos estão expostos; controlar o calendário de licenciamento e demais rotinas da função; Gerenciar a gestão de multas de trânsito; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas, na gestão de pessoas; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota, elaboração, atualização, implementação de Instruções Normativas do Setor de Frotas. Elaboração do Plano de Ação de Frotas, acompanhar as compras de peças, combustíveis, lubrificantes, bem como os serviços inerentes a frota de veículos público, executar demais atividades correlatas. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE FROTAS - ASSFROT

ATRIBUIÇÕES: Ao Assistente de frotas, incumbe auxiliar a Supervisão de frotas na atuação da administração da estrutura relacionada às frotas, nos aspectos legais como a legislação que os veículos estão expostos; controlar o calendário de licenciamento e demais rotinas da função; Gerenciar a gestão de multas de trânsito; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas, na gestão de pessoas; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota, elaboração, atualização, implementação de Instruções, realizar controle/conferência e emissão de relatório do Patrimônio pertencente a SEMAD e Normativas do Setor de Frotas. Elaboração do Plano de Ação de Frotas, elaboração de Memorandos, Ofícios, Portarias Internas, e demais documentos inerentes a SEMAD, executar demais atividades correlatas. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO EXECUTIVA DO PROCON -

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR - DIVAOEC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis

de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo; auxiliar em atividades pontuais de apoio à área de patrimônio e quando necessário na coordenadoria de patrimônio. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON – DIFISPRO

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Gestão Administrativa, Serviço Militar e Registro Pessoal - DEASRE

ATRIBUIÇÕES: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta de Serviço Militar; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; Executar as atividades relativas ao Registro Pessoal, especialmente no que se refere ao atendimento, coleta de dados e encaminhamento de documentação para emissão de carteiras de identidade, conforme normas do órgão expedidor competente. Executar outras atividades correlatas a área.

V - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

CARGO: ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – ASSCOLI

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

DAS: 07

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta; Orientar a formalização dos processos licitatórios quanto a sua montagem, abertura e encaminhamento para homologação; Gerenciar e promover a realização de licitações, para a aquisição de materiais e a contratação de serviços de acordo com a legislação vigente, inclusive compras diretas; Assessorar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; Elaborar editais, minutas dos contratos e atas de registro de preços, com base nos Termos de Referência; Analisar os Termos de Referência e demais documentações elaborados pelas unidades gestoras, podendo sugerir modificações, inclusões e exclusão de informações; Acompanhar a reserva das dotações orçamentárias nos processos de compras; Submeter à apreciação da Procuradoria do Município os processos licitatórios e demais documentações pertinentes as minutas dos contratos e das atas de registro de preços para apreciação, análise e parecer; Assessorar os titulares das Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação e outras atividades correlatas à área. Coordenar; zelar pela publicidade das atividades de sua competência; Registrar, controlar e manter sob sua guarda os processos finalizados; executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO – SULIC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar Secretaria Adjunta de Licitação e Compras no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta: gerenciar e promover a realização de licitações, gerenciar e promover a aquisição de material e a contratação de serviços de acordo com a legislação, assessorar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Pública Municipal, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; Receber, gerenciar e executar o envio de documentos referente aos processos licitatórios no sistema APLIC; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE COMPRAS – SUCOMP

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores supervisionando, coordenando e executando as ações voltadas a referida Supervisão: supervisionar e orientar as atividades sobre os processos de aquisições; orientando e assessorando as Secretarias solicitantes nos processos de aquisições, tanto por compra direta ou por modalidade de licitações; gerenciar o cadastro dos fornecedores; Coordenar e controlar as atividades de compras de matérias e serviços com a finalidade de atender todas as unidades; registrar todos os processos de compras de materiais e serviços de interesse das Secretarias; sugerir aos superiores a forma de aquisição mais vantajosa para administração pública; promover reserva de dotação e pré-empenhamento de despesas; Supervisionar processos licitatórios; Acompanhar a rotina das atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias administrativas Financeiras das Secretarias; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios; Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos (as) Pregoeiros (as) nos processos de compras de materiais e equipamentos; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria; Desenvolver outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS – SUCONT

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e monitorar as atividades relacionadas às contratações e gestão contratual; Registrar, elaborar, expedir e publicar os Contratos administrativos; Promover a celebração de termos aditivos e rescisões dos contratos administrativos; Encaminhar os Contratos/Termos à Gerência de Gestão de Contratos para assinatura; Emitir Pré-Empenho dos contratos e Aditivos e encaminhar a contabilidade para empenho; Encaminhar os Termos de Rescisão a contabilidade para anulação de saldo não utilizado; Receber, registrar, monitorar e manter atualizado as portarias de fiscais de contratos/termos aditivos; Solicitar, receber, conferir, registrar e lançar os relatórios finais e trimestrais dos fiscais de contratos para envio ao TCE; Controlar e manter atualizado os prazos de vigência e execução dos contratos administrativos; Conferir, registrar, lançar e disponibilizar os saldos de contratos e aditivos para a carga inicial APLIC e empenho; Elaborar ao final de cada exercício a relação de todos os contratos e aditivos realizados, conforme modelo padrão do TCE para compor as contas anuais; Gerar PDF ao final de cada exercício de todos os contratos e aditivos de serviços contínuos vigentes; Elaborar os documentos e realizar o envio do APLIC/CONTRATOS/ADITIVOS; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO – COORLIC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas ao setor de Compras e Licitação; coordenar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a contratação; Coordenar os processos licitatórios; Acompanhar a rotina das atividades desenvolvidas pelos Departamentos administrativos e Financeiros das Secretarias; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios; Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos (as) Pregoeiros (as) nos processos de compras de materiais e equipamentos; Coordenar, orientar as atividades dos órgãos de sua diretoria; Desenvolver outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE COMPRAS – COOCOMP

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria; coordenar e orientar as atividades sobre os processos de aquisições; recepcionando e conferindo documentos referente as aquisições de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; lançar no sistema das aquisições por “compra direta” de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; expedir as autorizações de compras; lançar no sistema das aquisições pelas modalidades de licitações de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; promover reserva de dotação e pré-empenhamento de despesas; Criar e operacionalizar o cadastro de fornecedores; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Orçamento e Compras – COORCOMP

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: auxiliar nos processos de compras; realizar orçamentos junto aos fornecedores; realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira; elaborar a proposta orçamentária; manter atualizadas pesquisas de preços de mercado e de atas por adesão para a aquisição e contratação e contratação de bens e serviços; dirigir veículos automotores; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE – SUALCONT

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: desenvolver as atividades de armazenamento, reposição, conferência de estoques de materiais; Recebimento, conferência e lançamento no sistema das notas fiscais de entrada; Encaminhar as Notas Fiscais aos setores responsáveis para providências e pagamento; controle de combustíveis; Coordenar e controlar a distribuição racional do material requisitado; Elaborar e enviar para o setor de contabilidade, o Relatório de Movimentação do Almoxarifado; Efetuar o recebimento e identificação materiais; Coordenar o armazenamento, guarda e distribuição de materiais; Realizar os inventários; Encaminhar processos de penalização fornecedores em atraso, com entrega parcial, entrega de

marca diversa da licitada, etc; realizar os lançamentos no sistema de controle de frotas; Manter controle rigoroso do estoque de materiais de expedientes, a fim de se evitar a falta de materiais para o bom desenvolvimento das atividades das secretarias; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS – DECOMP

ATRIBUIÇÕES: assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: recepcionar e conferir dos documentos referente as aquisições de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; lançar no sistema das aquisições por “compra direta” de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; expedir as autorizações de compras; lançar no sistema das aquisições pelas modalidades de licitações de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes e outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC

ATRIBUIÇÕES: assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas com a administração do processo licitatório, compreendendo cadastro de fornecedores, realização de processos licitatórios de bens e serviços, promover a publicação legal dos atos relacionados na área de sua competência, bem como desempenhar e cumprir as normas vigentes, e outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS – SATRI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta: controlar e gerenciar a arrecadação tributária municipal; fomentar a arrecadação municipal; supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais, apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; emitir relatórios financeiros para fins de balancetes mensais e balanços anuais; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE TRIBUTOS – COOTRI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Secretaria Adjunta e seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: controlar e gerenciar a arrecadação tributária municipal; fomentar a arrecadação municipal; supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais, apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; emitir relatórios financeiros para fins de balancetes mensais e balanços anuais; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS – DETRI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: manter atualizado o cadastro de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal; efetuar lançamento dos tributos municipais; realizar importação e baixa dos arquivos de arrecadação diária; prestar orientações aos contribuintes; emitir taxas e outros documentos de arrecadação; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Cadastro – DICAD

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar seus superiores executando as ações voltadas a referida Divisão: realizar manutenção e atualização dos cadastros de pessoas jurídica e física sujeitos à tributação municipal, emitir taxas e outros documentos de arrecadação; atendimento ao contribuinte: Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Fiscalização – DIFIS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e supervisionar o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e a distância; programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência e orientação e de integração fisco-contribuinte; administrar o sistema de atendimento aos contribuintes para acesso aos sistemas da secretaria municipal de finanças voltados à informatização das atividades; utilizar-se de veículos da frota municipal para fins das atividades correlatas a sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO – ASSFI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas a referida Secretaria Adjunta: controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária, os pagamentos devidos pelo tesouro municipal, executar a movimentação financeira das contas do município junto aos bancos, abrir contas bancárias, administrar a programação financeira das contas bancárias, efetuar aplicações e resgates financeiros, efetuar os pagamentos financeiros de empenhos dos fornecedores e servidores, emitir extratos e fazer as conciliações das contas, receber os arquivos de retorno de arrecadação dos tributos e Dae junto aos bancos e transmitir aos setores responsáveis para efetuar as baixas, fazer a importação e conferência dos lotes de receitas tributos/tesouraria, lançar as receitas recebidas; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE FINANÇAS - SUFI

ATRIBUIÇÕES: auxiliar nas funções vinculadas ao desenvolvimento das atividades inerentes à tesouraria, manter registros corretos de todas as operações diárias, preparar balanços processar faturas, registrar contas a pagar e a receber, atualizar sistemas internos com dados financeiros, preparar relatórios financeiros mensais, trimestrais e anuais, conciliar extratos bancários, participar de auditorias financeiras, monitorar depósitos e pagamentos bancários, auxiliar no preparo de orçamento, revisar e implementar políticas financeiras; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – DEFI

ATRIBUIÇÕES: assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: coordenar as rotinas

financeiras; efetuar a liquidação das notas de empenhos, efetuar a pagamento no sistema de tesouraria das notas de empenhos, conferir e enviar os empenhos pagos ao Departamento de arquivo; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE ARQUIVO FINANCEIRO – COOARF

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a coordenadoria do arquivo financeiro; fechamento de diárias, arquivamento dos empenhos e outros documentos contábeis, arquivamento de documentos de tributos, arquivamento de documentos do Aripuanã-Previ, escaneamento de notas fiscais para transmissão no sistema APLIC e disponibilização no Portal da Transparência, escaneamento de notas fiscais para prestações de contas de convênios, Fethab e outros, arquivamento das taxas do cemitério e certidões de óbito. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSESSORIA ORÇAMENTO PÚBLICO – ASSEORP

CATEGORIA FUNCIONAL: Nível Superior

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal de Finanças na elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Orçamentário do Município: Entendendo-se no contexto, o acompanhamento no desenvolvimento das peças de planejamento – PPA/LDO/LOA; Elaborar cronograma financeiro para abertura do exercício orçamentário; Realizar a vinculação das fontes de recursos ao orçamento previsto, observando a destinação das retenções legais para saúde e educação; Realizar os ajustes para alteração do orçamento do exercício, conforme situações adversas, observando as previsões legais; Acompanhar as metas quadrimestrais, bem como em conjunto com o setor de contabilidade e/ou assessoria contábil realizar as audiências públicas previstas na legislação; Desenvolver projetos de leis no âmbito orçamentário; Regulamentar o cadastro e a abertura dos créditos adicionais autorizados, conforme legislação e orientações do TCE/MT. Assessorar as secretarias na execução orçamentária.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E CONTROLE - SAORP

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas funções vinculadas ao desenvolvimento das atividades inerentes à Assessoria de Orçamento Público na elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Orçamentário do Município: Entendendo-se no contexto, o acompanhamento no desenvolvimento das peças de planejamento – PPA/LDO/LOA; Elaborar cronograma financeiro para abertura do exercício orçamentário; Realizar a vinculação das fontes de recursos ao orçamento previsto, observando a destinação das retenções legais para saúde e educação; Realizar os ajustes para alteração do orçamento do exercício, conforme situações adversas, observando as previsões legais; Acompanhar as metas quadrimestrais, bem como em conjunto com o setor de contabilidade e/ou assessoria contábil realizar as audiências públicas previstas na legislação; Desenvolver projetos de leis no âmbito orçamentário; Regulamentar o cadastro e a abertura dos créditos adicionais autorizados, conforme legislação e orientações do TCE/MT. Assessorar as secretarias na execução orçamentária.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL - ASSCONT

CATEGORIA FUNCIONAL: Nível Superior/CRC

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades inerentes ao cargo, sob a supervisão e subordinação do contador efetivo, podendo na sua ausência responder temporariamente pelo expediente contábil: Desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas; - Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; - Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado; - Controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos Estadual e Federal; - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; - Acompanhar a execução orçamentária do município; - Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município quando solicitado; - Orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios; - Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; - Examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; - Examinar processos e emitir pareceres; - Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição; - Prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Efetuar orientações a Tesouraria quanto às aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral; - Fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária; - Orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor competente; - Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; - Subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; - Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis; - Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; - Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. - Executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGO: Supervisão de Informações Contábeis – SUICONT

ATRIBUIÇÕES: Assessorar os superiores supervisionando e executando as ações voltadas a referida supervisão, análise de processos de despesa e orientações quando necessária, classificação contábil, realização de empenhos ordinários, globais e estimativos, efetuar anulações de empenhos e notas de despesa extraorçamentárias, conferência de documentos fiscais; fornecer informações e orientações a outros setores quando solicitadas e executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Contabilidade – SUCONT -

ATRIBUIÇÕES: Assessorar os superiores supervisionando, coordenando e executando as ações voltadas a referida supervisão: realizando empenho da folha de pagamento e outros que forem necessário e notas de despesa extra orçamentária; elaboração de relatórios gerenciais; conferência de notas fiscais e outros documentos fiscais, executar lançamentos contábeis no sistema, cadastrar fornecedores; envio e conferência das informações da prefeitura e do Aripuanã Previ no sistema APLIC; conferência de processos de despesa e diárias com respectivos registros no sistema; auxiliar na elaboração das peças contábeis e conferência de documentos necessários; emitir parecer contábil sobre disponibilidade de saldos orçamentários; efetuar anulações de empenhos, fornecer informações e orientações a outros setores quando solicitadas e executar outras atividades correlatas a área.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAAS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar atividades da SEMUAS como um todo, orientando e supervisionando os seus diversos departamentos; Assessorar a Gestora da pasta no que for necessário; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução das atribuições desta Secretaria Municipal, dentro das normas superiores de delegação de competências; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, organizar e executar atividades de suporte e apoio nos processos de gestão de pessoas desta Secretaria Municipal, dentro das normas superiores de delegação de competências; Em coordenação com o departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial, organizar e executar atividades de armazenamento e suprimento de materiais sob responsabilidade desta Secretaria Municipal, de acordo com os manuais, rotinas administrativas e as diretrizes gerais do Governo Municipal; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – SUBEP

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar as ações da unidade de atendimento à distância do INSS de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à unidade, atividades internas e externas relacionadas ao planejamento, à organização e à execução de tarefas de competências constitucionais e legais. Também irá coletar informações, fazer pesquisas, levantamentos e controles e emitir relatórios e pareceres. Serão atribuídas as atividades de prestar atendimento através de operação de sistemas ligados ao INSS e acompanhamento dos usuários dos serviços prestados pelo INSS inerentes à unidade de atendimento à distância. Também auxiliar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área de competência da unidade. E, mediante a atribuição da autoridade competente poderá atuar em outras tarefas relacionadas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – DEBEP

ATRIBUIÇÕES: Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, realizar atividades de atendimento ao público através de operação de sistemas ligados ao INSS e acompanhamento dos usuários dos serviços prestados na unidade de atendimento à distância, buscar e fornecer informações aos usuários referente à benefícios e serviços. Auxiliar na administração da unidade bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – DIBEP

ATRIBUIÇÕES: Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, serão atribuídas as atividades de atendimento ao público, se necessário, através de operação de sistemas ligados ao INSS. Tirar dúvidas e prestar informações aos usuários sobre serviços e benefícios, digitalizar documentos. Auxiliar na administração da unidade bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – ASBEP

ATRIBUIÇÕES: Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, assessorar os demais servidores da Unidade de Atendimento à distância do INSS em suas tarefas, realizar atividades de atendimento ao público como tirar dúvidas e prestar informações aos usuários sobre serviços e benefícios oferecidos, digitalizar documentos bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS – COOPES

ATRIBUIÇÕES: Agendar e montar processos do BPC idoso e deficiente, agendar processos de auxílio reclusão, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade entre outros; Coordenar operações referente a gestão do Programa Bolsa Família e seus índices em relatórios mensais e anuais; Operar o SIBEC (Sistema de Benefícios os Cidadão); Realizar cadastramentos e coordenar operações referente ao CadÚnico. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS – DEPEs

ATRIBUIÇÕES: Operar o SIBEC (Sistema de Benefícios os Cidadão); Realizar cadastramentos no CadÚnico; Auxiliar na coordenação das

operações referente a gestão do Programa Bolsa Família; Auxiliar o agendamento e processos do BPC idoso e deficiente, agendar processos de auxílio reclusão, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade entre outros. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS – DIPES

ATRIBUIÇÕES: Realizar cadastros, atualização e exclusão de beneficiários do Programa Bolsa Família; Bloqueio e desbloqueio de Cartão Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC; Assessorar a Coordenadora no Programa Bolsa Família. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS – ASPES

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas atividades relacionadas ao Programas Bolsa Família e demais programas da SEMUAS. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE TRABALHO E EMPREGO – COORTE

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, acompanhar e controlar os atendimento do Sine; Atendimento ao trabalhador requerente do seguro-desemprego; Coordenar a emissão de carteiras de trabalho; Ações e serviços integrados que visem à orientação, à recolocação e à qualificação profissional; Acompanhar, avaliar e divulgar informações sobre o mundo do trabalho; Alimentar os sistemas de informação relativos ao Sine; Disponibilizar informações referentes às ações e aos serviços executados; Identificação do trabalhador; Intermediação de mão de obra; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DO CRAS – COOCRAS

ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencializarão da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS – ASPROCRAS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. O Agente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – do Município de Aripuanã-MT, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando propiciar segurança e bem estar aos indivíduos e/ou familiar em situação de risco/vulnerabilidade social, dentre outras funções vinculadas à assistência social. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – DEPROS

ATRIBUIÇÕES: Organizar e elaborar juntamente com a equipe do CRAS, programas e projetos sociais. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – DIPROS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria, assim como nas rotinas do dia a dia do CRAS. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASPROS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE APOIO AO IDOSO – COOID

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas ao Grupo da Melhor Idade, no que compete monitorar o desenvolvimento das

ações por parte dos demais integrantes do departamento, bem como a execução dos serviços prestados, para que os usuários sejam atendidos da melhor forma possível; articular junto à gestão municipal, e buscar parcerias para desenvolvimento de ações e projetos voltados à Melhor Idade; prestar contas à gestora da pasta sobre o seu departamento sempre que solicitado; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Realizar atividades diárias relacionados aos atendimentos a melhor idade, como cadastramento, orientação e direcionamento aos demais serviços oferecidos; Realizar visitas domiciliares; Organiza eventos voltados ao grupo da melhor idade. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO – DIAID

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Coordenador as atividades relacionadas ao Grupo da Melhor Idade, no que compete monitorar o desenvolvimento das ações por parte dos demais integrantes do departamento, bem como a execução dos serviços prestados, para que os usuários sejam atendidos da melhor forma possível; articular junto à gestão municipal, e buscar parcerias para desenvolvimento de ações e projetos voltados à Melhor Idade; prestar contas à gestora da pasta sobre o seu departamento sempre que solicitado; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Realizar atividades diárias relacionados aos atendimentos a melhor idade, como cadastramento, orientação e direcionamento aos demais serviços oferecidos; Realizar visitas domiciliares; Organiza eventos voltados ao grupo da melhor idade. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE APOIO AO IDOSO – ASAI

ATRIBUIÇÕES: Apoiar nos eventos relacionado a melhor idade; Auxiliar nas visitas domiciliares; auxiliar nas demais atividades diárias relacionadas a melhor idade. executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DO CREAS ALTA COMPLEXIDADE – COOCREASAC

ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE APOIO A ALTA COMPLEXIDADE – DEAAC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL – DIOS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS ALTA COMPLEXIDADE – ASPROSAC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pelo CREAS ALTA COMPLEXIDADE. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DO CREAS MEDIA COMPLEXIDADE – COOCREASMC

ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas

teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE – DIOSMC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE CONSELHOS – DECONS

ATRIBUIÇÕES: Realizar agendamentos de reuniões dos conselhos municipais da SEMUAS, lavrar atas em reuniões, providenciar documentações relacionadas aos conselhos, assessorar os conselheiros no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos, manter os conselhos da Secretaria atualizados. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – DEHAB

ATRIBUIÇÕES: elaborar e conduzir a política Habitacional de Interesse Social do Município; Traçar diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social; participar do Conselho Municipal de Gestão Territorial; fiscalizar e acompanhar o destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação; acompanhar a fiscalização da execução das obras habitacionais de interesse social; desenvolver e a elaborar projetos habitacionais de interesse social para o Poder Público Municipal; desenvolver projetos habitacionais, a elaboração de projetos na busca de recursos junto aos órgãos, federal e estadual; organizar e atualização do sistema operacional do Cadastro Único dos inscritos na secretaria para o desempenho da Prefeitura do Município de Aripuanã; executar da programação global do Governo Municipal, relativa à política habitacional de interesse social; desenvolver convênios com a finalidade de construção de moradias habitacionais de interesse social; selecionar famílias a serem beneficiadas, atendendo a legislação de critérios dos programas habitacionais de interesse social a serem desenvolvidos; disponibilizar informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEADAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar controles administrativos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar processos de compras; Assessorar a secretária adjunta e a secretária municipal no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – DECAD

ATRIBUIÇÕES: Realizar controles administrativos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar processos de compras; Assessorar a secretária adjunta e a secretária municipal no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Apoio a Assistência Social – DIAAS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

VII - Secretaria Municipal de Educação – SME/ ADMINISTRATIVO

CARGO: COORDENADORIA DE PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS- COOPFE

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar diariamente o Sistema SIMEC com os seguintes programas: E.I. manutenção, escola, obras 2.0, par 2011-2014, par 2016-2019, sispacto 2016, sispacto 2017, novo mais educação, formação de diretores, monitoramento do pme (plano municipal de educação), alinhamento do pme (plano municipal de educação) com o pne (plano nacional de educação) e pee (plano estadual de educação), revisão do pme, acompanhamento do sistema pdde, apoio as escolas na construção do diagnóstico do pdde, alimento do pdde web, educação do campo, atleta na escola, livro didático, caed (novo mais educação), escola acessível, outros programas: plataforma freire, adesão a olimpíadas de matemática, adesão a olimpíadas da língua portuguesa, brasil carinhoso, conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Transporte Escolar – SATRES

ATRIBUIÇÕES: Controlar todos os ônibus do transporte escolar para que cheguem ao destino com segurança; Comprar peças para os veículos (ônibus, camionetes, Kombi, motos, barco); vistoriar os serviços realizados na frota junto as mecânicas; Proporcionar suporte das 36 linhas que percorrem os ônibus do transporte escolar e também o transporte fluvial; ser responsável pelo atendimento das necessidades dos 39 motorista da frota da Secretaria Municipal de Educação; Proporcionar atendimento dos pais nas mais diversas solicitações quanto ao traslado de alunos; Encaminhar toda a frota para vistoria do DETRAN e controle de pagamento de IPVA dos veículos; Abastecer toda a frota; Controlar os pagamento das peças para que não haja atraso junto ao comercio; Buscar soluções junto

a Secretaria de Obras para melhoria de estradas para o tráfego dos veículos do transporte escolar. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – COOTRES

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto no atendimento as localidades, nas vistorias, controle e demais situações necessárias para o bom andamento do transporte escolar, Desenvolver sua função no distrito de Conselvan. Receber os itinerários da frota de Conselvan e encaminhar para a sede do município, desenvolver o trabalho de logística nessa mesma localidade com quebras, trocar os veículos quando necessário, atender e esclarecer os pais em relação ao transporte escolar em Conselvan. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Transporte Escolar - DETRES

ATRIBUIÇÕES: Manter atualizado os Sistemas Transcolar e SETE correlatas; Realizar o controle individual de cada veículo do transporte escolar, bem como as camionetes em relação peças, serviços e combustível; Recebimento das NADs quando chegam da prefeitura, e realizar todo o procedimento de tirar cópias para o comércio para a emissão de notas fiscais e arquivamento para controle; Relacionar todas as notas e enviar a Prefeitura para pagamento. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – DITRES

ATRIBUIÇÕES: Lançar combustível e os itinerários de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no sistema guardião; Entregar requisição de abastecimento dos ônibus; Receber NADs quando chegam da prefeitura, e realizar todo o procedimento de tirar cópias para o comércio para a emissão de notas fiscais e arquivamento para controle; Relacionar todas as notas e enviar a Prefeitura para pagamento; Lançar em planilha as segundas vias das requisições de abastecimento; Alimentar o sistema conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS – COORINFE

ATRIBUIÇÕES: Ser responsável pelo departamento e divisão de informativa na manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã; Realizar melhoria na rede; Buscar novos equipamentos e soluções para o bom trabalho no que se refere a computação educacional da SEMEC e das escolas municipais, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS – DEINFE

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Coordenador em Suas atividades diárias, ser corresponsável pela manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã; Realizar melhoria na rede; Buscar novos equipamentos e soluções para o bom trabalho no que se refere a computação educacional da SEMEC e das escolas municipais, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE INFORMÁTICA – DIVINF

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDAM

ATRIBUIÇÕES: Elaborar boletim mensal, contendo o pagamento e alterações de todos os funcionários ligados a Secretaria de Educação e Cultura; Cadastrar funcionários contratados temporariamente; Acompanhar Termo Aditivo dos contratos temporários; Corrigir prestações de contas do PDDE, executadas e elaboradas pelas escolas municipais do município, referente ao repasse anual do FNDE; apresentar prestação de Contas dos repasse anuais, recebidos pelas escolas municipais do PDDE, junto ao FNDE através do SigPc; Lançar Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, contendo todos os funcionários, junto ao FNDE através do SIOPE; Elaborar pedido de diárias a Prefeitura Municipal, para os funcionários da SEMEC que saem para capacitação fora do município; Elaborar pedido de repasse bimestral para as escolas municipais, junto a contabilidade da Prefeitura Municipal; Emitir RAIS da Escolas Municipais; Controlar ponto eletrônico da SEMEC; Avaliar GDF dos funcionários; Controlar arquivo das documentações pessoais dos funcionários. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM

ATRIBUIÇÕES: Elaborar pedidos de despesas diárias em atendimento as escolas municipais do Ensino Fundamental, Infantil, Superior, EJA, Mais Educação, Centros de Educação Infantis, Biblioteca Pública Municipal, Cultura e Transporte Escolar; Elaborar solicitação para compra diretas – word; Solicitação para Licitação – sistema Ágili; Solicitação para Adesão a Ata – sistema Ágili; Elaborar Termo de referencia; Justificativa; Pedidos de despesas licitados; Organizar documentações de solicitação; Relatórios de prestação de contas; Relatórios de pregão – sistema Ágili; Emissão de certidões negativas (federal, estadual, trabalhista e FGTS); Monitorar QDD (quadro de detalhamento de despesas); Monitorar demonstrativo de cotas (anexo VII); Monitorar repasse do FNDE (salário educação); Monitorar repasse do PNAE (manutenção da merenda escolar); Monitorar repasse PNATE (manutenção do transporte escolar); Alimentar sistema do Conviva Educação; Elaborar Memorando de antecipação de dotação; Memorando de redução e suplementação de dotação; Memorando de aditamento de contrato; Repassar para os fiscais de contrato providenciar relatórios (Quadrimestral, Contratos Vencidos ou Rescindidos e final). Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – DIADM

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Coordenadoria de Administração e o Departamento de Administração nas mais diversas atividades necessárias para o bom funcionamento do Setor de Administração. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE CONSELHOS – DICON

ATRIBUIÇÕES: Marcar Reunião dos Conselhos; Redigir as Atas; Mandar os Balancetes e folha de Pagamento no e-mail dos conselheiros para análise; Redigir um Resumo mensal dos Balancetes do FUNDEB em uma Planilha para os membros para melhor análise; Parecer dos Conselhos da Alimentação Escolar e Transporte em dia; Acompanhar o extrato mensal dos Fundos destinados ao FUNDEB, transporte e alimentação; Manter organizado toda a documentação dos conselhos; Sempre que há capacitação EAD para membros ou qualquer informação importante sempre mantê-los informados; Troca de mandato dos membros dos conselhos; Manter sempre os conselhos Ativos e atualizados; Redigir documentos como ofícios e memorandos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – DIVALP

ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e saída do estoque nos sistema guardião; fixar plaquetas nos moveis e equipamentos; elaborar termo de baixa do patrimônio; Termo de incorporação; Termo de transferência de patrimônio; Verificar o estado de conservação do equipamento ou móvel. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COOALEs

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Nutricionista, acompanhando e avaliando o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região; Organizar Guias de Entrega de Merenda E Produtos de limpeza para as escolas. Junto com a Nutricionista Montar cronogramas de entregas de mercadorias. Fazer o controle financeiro das guias de produtos que são enviados as escolas. Acompanhar desde o processo de licitação à aquisição dos gêneros alimentícios. Acompanhar nas escolas o preparo dos alimentos, as boas práticas de manipulação e higienização até o consumo das refeições pelos escolares; coordenar e realizar, em conjunto com a Nutricionista e o conselho de alimentação

escolar testes de aceitabilidade nas escolas, participar e Promover a formação das Merendeiras da alimentação escolar. Participar e assessorar o Conselho de alimentação escolar. Organizar reuniões com representantes da agricultura familiar local, com o propósito de priorizar a compra de produtos que atendam ao cardápio. Fiscalizar contratos de Licitações de mercados, Padaria e Produtor Rural. Fazer o pedido e controle de Gás das Escolas. Fazer Orçamentos quando necessário comprar algo para o consumo da alimentação escolar. Entregar as NAD's (Ordem de compra) para os fornecedores e cobrar os prazos de entregas no período correto. Auxiliar em eventos que envolvam alimentação para escolares.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DEALES

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Nutricionista, acompanhando e avaliando o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região; Organizar Guias de Entrega de Merenda E Produtos de limpeza para as escolas; Junto com a Nutricionista Montar cronogramas de entregas de mercadorias; Fazer o controle financeiro das guias de produtos que são enviados as escolas; Acompanhar desde o processo de licitação à aquisição dos gêneros alimentícios; Acompanhar nas escolas o preparo dos alimentos, as boas práticas de manipulação e higienização até o consumo das refeições pelos escolares; Coordenar e realizar, em conjunto com a Nutricionista e o conselho de alimentação escolar testes de aceitabilidade nas escolas; Participar e Promover a formação das Merendeiras da alimentação escolar; Participar e assessorar o Conselho de alimentação escolar; Organizar reuniões com representantes da agricultura familiar local, com o propósito de priorizar a compra de produtos que atendam ao cardápio; Fiscalizar contratos de Licitações de mercados, Padaria e Produtor Rural; Fazer o pedido e controle de Gás das Escolas; Fazer Orçamentos quando necessário comprar algo para o consumo da alimentação escolar; Entregar as NAD's (Ordem de compra) para os fornecedores e cobrar os prazos de entregas no período correto; Auxiliar em eventos que envolvam alimentação para escolares. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DIVALEs

ATRIBUIÇÕES: Receber, conferir e entregar os gêneros alimentícios para as escolas; Receber, conferir e entregar materiais de limpeza copa e cozinha para as escolas; Receber e entregar o gás de cozinha para as escolas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO – COORCOMPOR

ATRIBUIÇÕES: A Coordenadoria de Compras é o órgão incumbido de executar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta secretaria municipal de educação; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor. Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações da prefeitura solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Alteração orçamentaria; Antecipação, redução orçamentaria; Solicitar aditivos de prazos de valores e supressão dos mesmo em contratos; Realizar e controlar os contratos vigentes; Contribuir para o controle das dotações; Fazer e encaminhar planos de trabalhos para uso de superavit financeiro; Manter contrato com os fornecedores; Manter arquivos de solicitações NADs e demais documentos relacionados aos contratos com fornecedores; Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO – DECOMPOR

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Coordenadora de Compras em todas as atividades que visam a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta secretaria municipal de educação; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor; Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações da prefeitura solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados.

Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA SME - ASSTE

REQUISITOS: Engenheiro Civil devidamente regular do Conselho da respectiva categoria.

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

DAS: 08

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

VII/A - Secretaria Municipal de Educação - SME / PEDAGOGICO

CARGO: SUPERVISÃO PEDAGÓGICA - SUPED

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas articuladas com os gestores escolares; Assessorar e auxiliar os gestores escolares, quando necessário, no desenvolvimento técnico e administrativo; Coordenar, articular, avaliar e monitorar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); Coordenar, articular, monitorar as atividades do Programa Nacional de Formação de Professores - PARFOR; Fornecer orientações técnica e administrativa às Unidades Escolares Municipais, na elaboração e aplicação de convênios e parcerias, quanto à aplicabilidade da legislação educacional administrativa, advindas do Conselho Municipal e Estadual de Educação; Orientar e acompanhar as escolas da Rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; Encaminhar para a Assessoria Jurídica da Prefeitura, para a emissão de parecer técnico, processos e documentos que requeiram parecer e medidas jurídicas; Coordenar ações Pedagógicas visando melhoria na aprendizagem dos alunos; Acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico junto às unidades escolares; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos gestores quando necessário; Solicitar e analisar as prestações de contas dos repasses realizados aos CDCEs no decorrer do bimestre; Auxiliar o Gestor Municipal de Educação e Cultura na organização e implantação de Leis e Portarias para o funcionamento da instituição; Sensibilizar a comunidade escolar a fim de construir ações colaborativas e democráticas que remetam a decisões tomadas de forma coletiva e que as metas compactuadas sejam cumpridas; Supervisionar *in loco* as Unidades Escolares Municipais, para fins de acompanhamento, emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e encaminhar relatório para o Gestor Municipal de Educação e Cultura, contendo informações sobre as providências necessárias a serem tomadas para corrigir as irregularidades; Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere à atribuição de classes e/ou aulas; Auxiliar na organização e coordenação do setor de transporte escolar, patrimônio, almoxarifado e informática; Articular as ações dos diferentes setores da SEMEC; Auxiliar o professor na elaboração de projetos no uso das Novas Tecnologias Educacionais; Acompanhar os projetos desenvolvidos pelo corpo docente; Propor ações que promovam a melhoria do ensino e da aprendizagem; Orientar os coordenadores e professores na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino; Planejar e desenvolver em conjunto com os coordenadores as orientações didático-pedagógicas junto aos professores, relativas à organização do trabalho educativo escolar; Redigir correspondências solicitadas pelo Secretário de Educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIRETOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DE CAMPOS - DIPECAM

ATRIBUIÇÕES: Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento e pelos resultados dos alunos; Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Calendário Escolar, do Regimento Interno, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Projeto Político Pedagógico (PPP), observadas as determinações das leis vigentes em consonância com a SEMEC; Participar da elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR); Dar ciência a SEMEC sobre qualquer alteração no Calendário Escolar; Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação o PPP, Regimento Interno e PDE da Unidade Escolar, nele incluídos os planos de aplicação dos recursos financeiros; Submeter ao CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), para aprovação, ao final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o PDE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, dados de avaliação externa e interna e propostas visando à melhoria de qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola; Manter arquivados, em dia, e à disposição da SEMEC, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o PDE e o seu Relatório Anual; Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitar as determinações da SEMEC, manter o cadastro atualizado, acompanhar sua frequência e assiduidade, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função, e se necessário, demandar as providências para regularização junto a SEMEC; Programar junto a SEMEC a distribuição adequada dos recursos humanos lotados em sua escola, organizando e mantendo organizado o quadro geral de controle sobre as atividades referentes ao Calendário Escolar, horário de trabalho dos professores e funcionários, reuniões, formação continuada e outros; Divulgar para a comunidade escolar os resultados da Unidade de Ensino, tanto financeira quanto pedagógica; Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, responsabilizando pela sua guarda e zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar; Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino; Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referente aos alunos, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade; Acompanhar a frequência dos alunos, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho

Tutelar e Ministério Público, mediante ofício com cópia para a SEMEC; Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; Fornecer os dados requeridos pela SEMEC, bem como dados referentes ao Censo Escolar e Frequência Escolar, observando os prazos estabelecidos; Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar; Auxiliar a SEMEC no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e sensibilizando professores e demais funcionários da educação a cumpri-los; Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de segurança individual; Programar e assegurar condições de funcionamento para o CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar); Divulgar para os pais e responsáveis a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo; Elaborar, aprovar e fazer cumprir junto a SEMEC a Matriz Curricular conforme leis vigentes; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA DAS ESCOLAS DE CAMPOS – SEESCAM

ATRIBUIÇÕES: Redigir, rever a redação de documentos relacionados à vida escolar dos alunos, aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Secretariar reuniões e lavrar atas; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Diretor (a); Assinar, juntamente com o Diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor e outros; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo. Exercer a responsabilidade básica quanto às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferência escolar e outras atividades necessárias ao funcionamento das secretarias escolares; Digitar documentos redigidos e aprovados; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas; Enviar e receber correspondências via Internet; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a educação, assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Averbar e conferir documentos da vida escolar dos estudantes; Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; Colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE ANOS FINAIS – COOPAF

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino- aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima

escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE ANOS INICIAIS – COOPAI

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino- aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – COOPEINF

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade

escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino- aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material; sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SME. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA PSICOPEDAGÓGICO – COOPISCO

ATRIBUIÇÕES: Investigar o processo de aprendizagem do indivíduo visando entender à origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Inclui entrevista(s) inicial(is) com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente; Investigar o processo de aprendizagem do

indivíduo e seu modo de aprender, identificar áreas de competência e limitações, visando entender as origens das dificuldades e/ou distúrbio de aprendizagem apresentado pelos educandos; Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também Psicoprofilaticamente; Verificar o perfil do aluno e ver se ele é condizente com a metodologia adotada na escola; Promover modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal as quais reverterem no manejo instrumental da realidade; Orientar o professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; Orientar o professor em conjunto com o psicólogo educacional, as dificuldades do aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica com um olhar clínico; Colaborar com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio aos dirigentes; Promover encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Clarear papeis e tarefas nos grupos; Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Fazer avaliação psicopedagógica individual dentro da instituição escolar, porém, pode fazer sondagens; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO SUPERIOR – COOPES

ATRIBUIÇÕES: Promover ações focadas no aprimoramento e na expansão do ensino superior no Município com Universidades Públicas, com a execução de programas voltados à formação de profissionais qualificados em todos os níveis de ensino superior, de modo a contemplar as necessidades da população e as demandas do mercado de trabalho; elaborar estudos e diagnósticos no campo do ensino superior, manter diálogo permanente e realizar ações em parceria com a comunidade científica, com vistas ao desenvolvimento articulado do ensino superior no Estado; providenciar a produção, a análise e a difusão de informações pertinentes ao ensino superior. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR – SEENSUP

ATRIBUIÇÕES: Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do acadêmico, diários de classe, calendários, horários de aula, modelos de documentações utilizadas, documentos pertinentes à vida acadêmica, cópia dos registros de diplomas e outros; Emitir toda a documentação referente à vida acadêmica do corpo discente: Expedir histórico, Diplomas e Certificados; Acompanhar a vida acadêmica do aluno, atualizando o status do acadêmico assim que solicitado pela coordenação do Curso; Proceder às alterações cadastrais junto ao sistema acadêmico; Prestar assessoria aos demais setores em matéria de sua competência, como fornecer informações para controle de relatórios, questionários, consultas e outros; Coordenar os processos de solicitação de matrículas, trancamentos e quaisquer outros referentes à vida acadêmica do corpo discente. Analisar a documentação dos candidatos ingressantes, procedendo a respectiva habilitação e arquivamento; Coordenar o processo de matrícula/rematricula efetuando o registros dos alunos; Coordenar o arquivo de alunos ingressantes, assim como a manutenção e desenvolvimento dos arquivos; Coordenar as atividades de registro de resultados da avaliação dos segmentos discentes, em parceria com a Direção de Ensino superior e Coordenação Pedagógica de ensino superior, mantendo o sistema informatizado de controle acadêmico atualizado. Relatórios referentes aos Processos Seletivos; Ajudar a elaborar juntamente com a coordenação do curso os Relatórios referentes aos processos de reconhecimento de cada curso existente; Documentação do discentes e docentes; Abertura de turmas (Solicitação realizada pelos Coordenadores de Curso no início do período letivo); Controle de Dependências e Adaptações (Solicitação realizada pelos Coordenadores de Curso no início do período letivo); Elaborar, atas de formatura, documentos referentes à colação de grau, resoluções portarias e leis; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Secretariar reuniões e lavrar atas, processos disciplinar; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de acadêmicos, trancamentos de matrícula, afastamentos e encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Coordenador (a) de ensino superior; Assinar, juntamente com o Coordenador (a) de ensino superior, todos os documentos acadêmicos destinados aos alunos; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: televisor, data show, computador, calculadora, fotocopadora, retroprojeto e outros; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas acadêmica, laboratórios e salas de ciências; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada semestre. Digitar documentos redigidos e aprovados; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas; Enviar e receber correspondências via Internet (e-mails e whatsapp); Operar microcomputador, utilizando programas complexos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros da vida acadêmica; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a educação, assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Averbear e conferir documentos da vida escolar dos estudantes; Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; Colaborar com os docentes, tutores na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de

trabalho; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras atividades correlatas a área.

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

CARGO: SUPERVISÃO OPERACIONAL – SUOP

ATRIBUIÇÕES: Assessora e representa o Secretário Adjunto da Pasta, coordenar a execução de atividades relacionadas a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico Fazer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de sua atribuição, Controlar entrada saída combustível, almoxarifado, estoque de produtos químicos, inspecionar recebimento de materiais, assegurando sua conformidade com as especificações, coordenar as contratações de serviços e aquisição de materiais. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar demais atividades correlatas ao cargo interno externo. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO – ASB

ATRIBUIÇÕES: Descrição: Assessorar o Secretário da Pasta, superintender a atuação administrativa e Operacional da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, distribuindo, em consonância com orientação do Secretário, os feitos entre os subordinados e supervisionando o respectivo acompanhamento, coordenar a execução dos projetos e programas da Secretaria voltados para os serviços de água e esgoto buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística; assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

CARGO: COORDENADORIA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO – COOPAE

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário Adjunto da Pasta, coordenar a execução de atividades relacionadas ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

Descrição detalhada: Coordenar e executar atividades inerentes a Secretaria Adjunta de saneamento Básico; Inspeccionar o recebimento de materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações, coordenar equipes de manutenção de água e esgoto. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua coordenação. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

CARGO: GESTOR TÉCNICO DE ÁGUA E ESGOTO – GETAE

ATRIBUIÇÕES: Coordena a execução de atividades relacionadas a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico Fazer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de sua atribuição, determinadas pelo superior hierárquico.

Coordenar e executar a coleta de informações técnicas, Coordenar processos de captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta tratamento e disposição final de esgoto.

Zelar pela a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura.

Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua coordenação.

Analisar, coordenar e apresentar relatórios propondo melhorias nos Sistemas de Tratamento de Agua e Esgoto.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades administrativas e financeiras do Departamento de água e esgoto, atender ao público, auxiliar o Superior nas atividades necessárias. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO OPERACIONAL DE ESGOTO – DIOPE

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento de controle e vazão da ETE, manutenção na rede de esgoto e manutenção no pátio do tratamento de esgoto, controle de caminhões Limpa Fossa, manutenção de Pvs e rede coletora. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua divisão. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO OPERACIONAL DE ÁGUA – DIOPA

ATRIBUIÇÕES: Execução de ligação nova, ampliação de rede de distribuição de água, manutenção em bombas, cavaletes, ramal, rede de distribuição de água, manutenção e limpeza de pátios. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua divisão. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO JURÍDICA DO DAE – SUJUR-DAE

REQUISITOS: diploma de curso superior em Direito.

DAS: 11

CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente o Assessor de Saneamento Básico na condução das atividades jurídicas, técnicas e normativas do Departamento de Água e Esgoto – DAE; planejar, coordenar, supervisionar e executar as demandas de natureza jurídica no âmbito do DAE, garantindo a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente; analisar, interpretar e aplicar a legislação pertinente ao setor de saneamento básico, abrangendo normas federais, estaduais e municipais; elaborar e emitir pareceres técnicos e jurídicos em matérias relacionadas ao saneamento, incluindo contratos, licitações, tarifas, investimentos, responsabilidade civil e regulação dos serviços, bem como emitir pareceres técnicos sobre reajuste e revisão de tarifas, análise de investimentos, responsabilidade civil e regularização de sistemas, observada a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos reguladores; elaborar, revisar e acompanhar contratos administrativos, termos aditivos, editais, termos de referência e demais instrumentos congêneres, prestando suporte técnico nos processos licitatórios, em observância à legislação aplicável; auxiliar na estruturação jurídica de projetos de concessão, permissões e parcerias público-privadas, avaliando riscos legais e contribuindo para o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes; acompanhar e auxiliar na instrução de processos administrativos e judiciais de interesse do DAE, prestando suporte técnico à defesa do órgão em demandas envolvendo usuários, órgãos de controle e entidades reguladoras, sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral do Município; interpretar e aplicar normas e diretrizes de agências reguladoras, apoiando o cumprimento de metas, indicadores e obrigações regulatórias; elaborar minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos e demais atos normativos relacionados ao saneamento básico; responder consultas técnicas formuladas pelo Chefe do Poder Executivo e pela Procuradoria-Geral do Município, quando demandado; participar de reuniões técnicas e gerenciais, atuando como suporte consultivo quanto à juridicidade das ações administrativas; contribuir com ações de transparência, controle social e participação pública, incluindo audiências públicas; acompanhar a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob os aspectos jurídicos e normativos, promovendo segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas à área de atuação, conforme determinação superior.

CARGO: Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SAGCON

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e Realizar os controles do orçamento, prestação de contas em geral, acompanhar processos licitatórios, compras diretas, elaboração de documentos: memorandos, ofícios, requerimentos, portarias internas e declarações, controle dos servidores da secretaria de Infraestrutura, folha de pagamento, horas extras, contratos de pessoal, em consonância com as normas legais em vigor, orientar e coordenar os trabalhos internos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSESSORIA DE RODOVIAS – ASSROD

DAS: 07

ATRIBUIÇÕES: Acompanha todo controle de abertura e manutenção das estradas vicinais no que refere-se a (servidores, veículos, máquinas, alimentação e alojamento), mobilidade da equipe, orienta e corrige. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE PONTES – SUPONT

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar todo processo de construção de pontilhões, bueiros e manutenção das pontes das estradas vicinais e acompanhar os trabalhos dos servidores, veículos, máquinas, cuidar da alimentação e alojamento, orientar e corrigir o que estiver errado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – COOMMA

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria Municipal nas ações realizadas na pasta, principalmente na supervisão de manutenção corretiva e preventiva, visando manter os equipamentos, veículos, máquinas em condições adequadas de funcionamento, através de atividades como a supervisão e instalação de sistemas (elétrico, hidráulico etc.), programar o funcionamento de máquinas, programar e supervisionar os serviços para regular funcionamento, programar os serviços referentes a pequenos reparos, serviços de manutenção ou melhoria nas instalações, elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário, realizar avaliação técnica periódica de TODA FROTA DO MUNICÍPIO. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A ÁREA.

CARGO: SUPERVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – SUSUR

DAS: 11

ATRIBUIÇÕES: Responsável por todo o trabalho realizado na área urbana; Acompanha e orienta os servidores na execução dos serviços urbanos de forma geral, corrigir o que estiver errado; Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – DESURB

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto; Dirigir, orientar e acompanhar os trabalhos urbanos executados, Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – DISURB

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS – ASSURB

ATRIBUIÇÕES: Assistir os seus superiores na fiscalização dos trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO – DEFROA

ATRIBUIÇÕES: Dirige e Controla todo processo de entrada e saída de combustível, peças e produtos, diários de bordo dos veículos e máquinas, abastecimento, etc.). Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – DIVAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar o controle de combustível, abastecimento e controle de patrimônio. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SINFRA – DECOMP

DAI: 01

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e Realizar as compras (diretas e/ou licitadas), obter orçamentos para os processos de aquisição de peças, produtos e serviços, Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO E CONTROLE – ASGCON

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o coordenador na fiscalização de contratos, elaboração de documentos e nos trabalhos internos de forma geral. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT

ATRIBUIÇÕES: assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA – DILIP

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), orientar e corrigir. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE FROTAS RODOVIÁRIO – SEAFROD

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços rodoviários do município; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO – SUBAST

ATRIBUIÇÕES: Realizar e supervisionar o abastecimento da frota de veículos, controlar a entrada e saída de combustível na bomba. Executar demais atividades correlatas.

CARGO: SUPERVISÃO DE FROTAS - SUFROT

ATRIBUIÇÕES: Atuar na administração da estrutura relacionada às frotas e a legislação que os veículos estão expostos; Receber e preparar os veículos novos; controle de veículos como abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas. Executar demais atividades correlatas.

CARGO: GESTOR de Aeroporto – GEAEROP

O gestor aeroportuário é responsável por administrar todas as atividades de um aeroporto, incluindo a segurança operacional e a operação de aeronaves e passageiros.

ATRIBUIÇÕES Manter o aeródromo em condições operacionais e de infraestrutura. Gerenciar a utilização das áreas operacionais. Garantir a qualidade e segurança na execução dos serviços prestados pelo aeroporto. Gerir, avaliar e controlar o desempenho das atividades de segurança operacional do aeroporto. Monitorar a aplicação e efetividade das ações mitigadoras. Gerenciar recursos humanos e materiais de forma inteligente e econômica. Ter habilidade para gerenciar conflitos e crises

CARGO: SUPERVISOR DE AEROPORTO – SUAERO

O Supervisor de Aeroporto da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) é responsável por planejar, atribuir e revisar as atividades da equipe de operações do aeroporto.

ATRIBUIÇÕES: Monitorar as operações de aeródromo, lado ar e lado terra. Garantir a segurança dos passageiros, tripulação, pessoal de terra e público em geral. Implementar medidas preventivas de segurança da aviação. Monitorar a qualidade do desempenho das tarefas. Promover e garantir a segurança no aeroporto. Desenvolver e acompanhar ações de prevenção e respostas a acidentes e atitudes ilícitas. Assegurar o cumprimento das normas e a conformidade com a legislação vigente. Planejar, atribuir e revisar o trabalho da equipe de operações do aeroporto envolvida em segurança, proteção e outras atividades relacionadas ao bem-estar dos passageiros. Contribuir para a segurança dos passageiros, da tripulação, do pessoal de terra e do público em geral. Identificar perigos e avaliar e controlar riscos. Monitorar e medir o desempenho da segurança operacional. Gerenciar mudanças. Melhorar continuamente o Sistema de Gestão de Segurança Operacional - SGSO

CARGO: COORDENADORIA DE AEROPORTO – COOAERO

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e gerenciar as atividades operacionais, analisar irregularidades e acompanhar a resolução de problemas, a

fim de otimizar os recursos e processo; Garantir os padrões de qualidade; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DEILP

ATRIBUIÇÕES: Responsável pelos serviços de manutenção e melhorias na iluminação das ruas, bem como a troca de lâmpadas queimadas, Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta Distrital – SADI

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços urbanos nas atividades realizadas no Distrito de Conselvan; Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIA DISTRITAL – SARDIS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços rodoviários nas atividades realizadas no Distrito de Conselvan; Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

IX - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE – SAS

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário da Pasta; Cadastrar e acompanhar Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria de Saúde; Acompanhar a elaboração de solicitações de materiais, insumos, equipamentos e demais materiais e serviços sempre que necessário; Contribuir para elaboração dos processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessários; Definir os fiscais para relatórios de acompanhamento de contratos; Manter controle sobre os processos licitatórios vigentes; Encaminhar através de protocolo ao setor de compras da Prefeitura todas as solicitações feitas; Coordenar as solicitações de orçamentos dentro da cidade e fora da cidade. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E COMPRAS – SACONC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário da Pasta; Cadastrar e acompanhar as Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria de Saúde; Acompanhar a elaboração de solicitações de materiais, insumos, equipamentos e demais materiais e serviços sempre que necessário; Acompanhar os processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Definir os fiscais para relatórios de acompanhamento de contratos; Manter controle sobre os processos licitatórios vigentes; Encaminhar através de protocolo ao setor compras e licitações da prefeitura todas as solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Coordenar as solicitações de orçamentos junto aos fornecedores dentro e fora da cidade; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUGED

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a Elaboração Folha de Pagamento de Pessoal mensalmente;

Supervisionar a elaboração de solicitações de materiais sempre que necessário; Elaborar Processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessário; Supervisionar a elaboração de Relatórios de Viagem; Cobrar a folha de frequência dos servidores de todas as Unidades; Elaborar solicitações de diárias. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COOGEAD

ATRIBUIÇÕES: Elaborar Folha de Pagamento de Pessoal mensalmente; Elaboração de solicitações de materiais sempre que necessário; Colaborar na Elaboração Processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessário; Elaborar Relatórios de Viagem; Providenciar documentação de empresas a serem cadastradas como fornecedoras; Imprimir certidões negativas dos fornecedores. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DEGEAD

ATRIBUIÇÕES: Manter arquivo com pasta dos servidores organizada e atualizada; Fazer as solicitações de compra direta sempre que necessário; Manter arquivo dos processos licitatórios organizados e atualizado; Manter controle de recebimento e entrega de NAD's de fornecedores; Solicitar orçamentos aos fornecedores quando necessário; Manter controle de recebimento e entrega de Notas fiscais dos fornecedores. Receber e encaminhar a prefeitura todas as solicitações feitas; Fazer relatórios de acompanhamento de contratos; Receber ligações, organizar a agenda da Secretaria, fazer contatos com fornecedores; Agendar Ultrassons e perícias; Receber e controlar o acesso do público a Central de Regulação, Compras, Vigilâncias e Farmácia; Receber e encaminhar documentos, receber e fazer ligações dos fornecedores; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO – DEABS

ATRIBUIÇÕES: Dispensar as solicitações dos Postos de Saúde, Hospital em insumos, materiais e alimentos; Receber alimentos, materiais e medicamentos; Conferir notas fiscais de materiais, medicamentos e alimentos; Controlar da licitação de materiais, medicamentos e alimentos; Orçamento dentro da cidade e fora da cidade de insumos, medicamentos e alimentos; Controlar e acompanhar costureira para consertos e costuras em geral; Conferir NAD's com as notas fiscais; Acompanhar e dar manutenção da Casa da Mãe Gestante com alimentos e materiais; Elaborar solicitação de materiais, medicamentos e alimentos conforme a necessidade, no controle de estoque; Entregar NAD's nos comércios locais e fora da cidade via fax/e-mail. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FROTAS – DEMANF

ATRIBUIÇÕES: Manter o Sistema Guardião – Frota alimentado e atualizado; Receber, organizar e digitar as Planilhas de controle diário

de bordo de todos veículos desta secretaria; Lançamento dos abastecimentos no sistema de frotas; Manutenção dos Sistemas Telefônicos do Hospital, Secretaria e USF's; Promover manutenção dos Consultórios Odontológicos das USF's; Controle dos Documentos dos Veículos e Motoristas; Elaborar Escala de Plantão dos Motoristas; promover manutenção elétrica e hidráulica dos ar-condicionado; Manter controle de estoque de Pneus e Óleos Lubrificantes; Solicitar e controlar a aquisição de combustível para todos os veículos da secretaria; Orçamento de Materiais para: promover construção e reforma elétrica e hidráulica, Telefonia, Internet, promover manutenção de Veículos e Lubrificantes automotivo; Receber, organizar e enviar para a secretaria as Planilhas de controle diário de bordo de todos veículos da USF Conselvan; promover manutenção do Consultório Odontológico das USF Conselvan; promover controle dos Documentos dos Veículos e Motoristas; promover escala de Plantão dos Motoristas; promover Manutenção elétrica e hidráulica dos ar-condicionado; promover Manutenção do Gerador da Unidade. Exercer a função de motorista quando necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS DISTRITO - DEAUB

ATRIBUIÇÕES: redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; enviar e receber correspondências via Internet; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; averbar e conferir documentos contábeis; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques; orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura; colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVS

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a Vigilância Sanitária; Desenvolver ações de inspeções sanitárias, aplicar normatizações relacionadas a produtos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços em estabelecimentos de interesse da saúde. Supervisionar, planejar, avaliar as ações e serviços de saúde, bem como definir instrumentos para acompanhar e monitorar a qualidade dos serviços prestados a população, de acordo com orientações da Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde. Gerar relatórios periódicos, solicitar materiais e insumos a serem utilizados pela equipe da VISA e proporcionar um ambiente equilibrado dentro da equipe. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUVSAUDE

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as Unidades de Saúde da Família; Realizar reuniões periódicas com as equipes; Monitorar as ações e indicadores de saúde das Unidades; Supervisionar a alimentação do ESUS (Sistema de Informação da Atenção Básica); Elaborar e Supervisionar a execução de Plano de Educação Permanente para a Atenção Básica; Gerenciar o SIES; Gerenciar o SIPNI; Elaborar Relatório de Educação em Saúde. Executar outras atividades correlatas a área

CARGO: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COOVS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a Vigilância Ambiental; Coordenar a Vigilância Sanitária; Coordenar a Vigilância Epidemiológica; Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas 03 vigilâncias; Elaborar os Planos de ações a serem desenvolvidas pelas 03 vigilâncias; Monitorar as ações realizadas e gerar relatórios periódicos; Solicitar os materiais e insumos a serem utilizados pelas 03 vigilâncias. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVS

ATRIBUIÇÕES: Ações de Vigilância Sanitária com: Cadastro, inspeção e reinspeção de estabelecimentos de interesse da saúde; Atendimento de Denúncias; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS - DEEND

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE); Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos; Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de

Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos; Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina; Gerenciar o controle de Esquistossomose; Avaliar e coletar água para o Programa Siságua; Gerenciar o controle de Doença de Chagas; Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina; Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros); Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve; Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações; Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente; Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA – COORSF

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as Unidades de Saúde da Família; Realizar reuniões periódicas com as equipes; Coordenar e Supervisionar a alimentação do ESUS (Sistema de Informação da Atenção Básica); Alimentar e enviar relatórios do sistema SINAN NET (Sistema de Informação de Doenças de Notificação Compulsória); Coordenar a alimentação do sistema CADSUS (Cadastro Nacional do SUS); Coordenar a alimentação do sistema SISPRENATAL (Sistema de Informação de Humanização do Parto); Coordenar a alimentação do sistema SISHIPERDIA (Sistema de Informação de Hipertensos); SISVAN (Sistema de Informação de Vigilância Nutricional); Organizar e enviar malotes de sorologias para Cuiabá sempre que necessário; Recebimento e Distribuição de Resultados de Exames; Relatório de Educação em Saúde; Gerenciar e alimentar o sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL; Coordenar a alimentação do sistema SISCAN; Gerenciar o SIES; Gerenciar o SIPNI. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DESAF

ATRIBUIÇÕES: Manter arquivo organizado e atualizado dos sistemas de informação; Alimentar o sistema CADSUS (Cadastro Nacional do SUS); Alimentar o sistema SISPRENATAL (Sistema de Informação de Humanização do Parto); Alimentar o sistema SISHIPERDIA (Sistema de Informação de Hipertensos); Digitar as fichas do SISCAN; Digitar o Dengue online; Elaborar e enviar semanalmente as Planilhas: Notificação Negativa; VDRL; Diarreia, PFA (Paralisia Flácida Aguda) Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SAAMC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades relacionadas ao Hospital Municipal; Organizar a documentação expedida e recebida pelo Hospital; Elaborar documentos como Ofícios, Resoluções, Portarias, e outros, relacionados ao Hospital; Elaborar planilhas e relatórios mensais, trimestrais e anuais dos serviços realizados pelos profissionais que atuam no Hospital; Acompanhar os sistemas gerenciais mensais tais como: SIHD, CNES (servidores do Hospital), SIM e SINASC, entre outros; Manter o Relógio Ponto atualizado, com emissão de relatório mensais assinados pelos profissionais e arquivados. Enviar a secretaria mensalmente relatório de Frequência dos servidores, com as respectivas horas extras. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA HOSPITALAR – SURTECHO

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar o serviço de Enfermagem no Hospital Municipal Santo Antônio; Fazer escala de serviços da enfermagem; Articular ações e serviços com a administração e o corpo clínico. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – COOADHO

ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços administrativos do Hospital Municipal; Elaborar escala de serviço da recepção; Elaborar a escala de serviço dos serviços de Apoio (limpeza, cozinha e lavanderia); Coordenar a solicitação de materiais e insumos a secretaria; Elaborar e manter controle dos serviços de manutenção como: limpeza de caixas de água, controle de pragas, manutenção do gerador e coleta de material biológico; Enviar a secretaria mensalmente relatório de Frequência dos servidores, com as respectivas horas extras; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE SISTEMA- COOSIS

ATRIBUIÇÕES: Manter arquivo organizado e atualizado dos sistemas de informação; Alimentar os sistemas: SIHD, SIHD2, SIA, CNES. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: GESTOR REGULADOR – GEREG

REQUISITOS: Habilitação Funcional: Medico devidamente regular do Conselho da respectiva categoria.

DAS: 10

CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na Central de Regulação do Município; avaliar solicitações de consultas, exames, procedimentos e internações; priorizar atendimentos conforme critérios clínicos e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS); garantir os princípios da equidade, integralidade e acesso ordenado aos serviços de saúde; regular a oferta e a demanda da rede municipal, estadual e conveniada; responder tecnicamente pelas decisões regulatórias adotadas; exercer função típica de Estado e de gestão do SUS, com vínculo direto ao Município, sendo vedado o exercício por profissionais vinculados à Organização Social (OS); atuar em decisões regulatórias com impacto financeiro e assistencial, assegurando a governança e a segurança técnica do sistema; Podendo atuar desta maneira compreendendo 2 (duas) horas diárias presenciais, destinadas à coordenação e análise documental física, e 2 (duas) horas diárias remotas, por meio de sistemas informatizados (SISREG/SAI), desde que garantida a infraestrutura tecnológica necessária, assegurando a regularidade dos serviços e a segurança técnica e jurídica dos processos regulatórios, quando necessário atuar como perito na Junta Médica Municipal, executar outras atividades correlatas.

CARGO: COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO- COOREG

ATRIBUIÇÕES: Manter arquivo organizado e atualizado dos sistemas de informação; Elaborar a alimentação do sistema SISREG; Elaborar a alimentação e controle do sistema de distribuição, orçamento e NAD de passagens; Elaborar controle do orçamento e conferência de agendamento via Consorcio Vale de Juruena; Elaborar a alimentação e controle do envio da AIH para SISREGIII; Monitorar e acompanhar SISPI. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO CLÍNICO HOSPITALAR – DECLHO

ATRIBUIÇÕES: Definir e organizar as normas e rotinas do Corpo Clínico; Deliberar sobre a condução dos pacientes internados; Acompanhar as regulações de Urgência; Elaborar escala de Plantão dos Médicos; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO TÉCNICA – DIVITEC

ATRIBUIÇÕES: Atualizar, digitar e controlar o envio do Sistema SIM - Sistema de Informação de Mortalidade quinzenalmente; Investigar Óbitos; SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos (preenchimento, digitação, atualização e envio dos lotes quinzenalmente); Preencher as AIH's no ato do internamento; SISAIH01 - Sistema de digitação das AIH's (lançamento na planilha, digitação, atualização e fechamento mensalmente); Executar outras atividades correlatas a área.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DAS: 09

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços urbanos nas atividades realizadas no Distrito de Conselvan; ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR – DEAF

ATRIBUIÇÕES: assessorar os superiores no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município; supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE GESTÃO ECONÔMICA – COORGE

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos ; relatórios prestação de contas; controle e solicitação de compras; relatórios de fiscais de contrato; arquivos de documentos; emissão de certidões negativas (federal, estadual, trabalhista e FGTS); Monitoramento do demonstrativo de cotas; organização de documentação; Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado; controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento da Secretária providenciando reposição do estoque sempre que necessário; distribuir impressos; material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para a Secretárias, Departamentos; controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas dando baixa no estoque; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas; Responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); manutenção e preventiva e corretiva das frotas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIVISÃO DE APOIO DE GESTÃO – DIAG

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Coordenadoria de Gestão Econômica em todas as atividades. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO – ASGES

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Coordenadoria de Gestão Econômica em todas as atividades. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Mecanização Agrícola – SUPEMEA

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar tecnicamente os trabalhos de campo das patrulhas mecanizadas; Supervisionar os serviços de manutenção de máquinas agrícolas, visando o atendimento das solicitações contidas nas Ordens de Manutenção; Realizar manutenção em equipamentos e instalações; Programar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento; Diagnosticar problemas na manutenção, sugerindo melhorias em equipamentos e componentes; Fazer a gestão técnica garantindo os melhores resultados em qualidade, cumprimento de prazos, indicadores, custos, segurança e gestão de pessoas; Treinar equipe de trabalho; Administrar mão-de-obra de campo; Controlar qualidade e produtividade; Planejar atividades e logística de trabalho; Gerenciar máquinas e implementos agrícolas; Emitir relatório de trabalho de campo; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: COORDENADORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – COOMEA

ATRIBUIÇÕES: Coordenar os trabalhos de campo das patrulhas mecanizadas; Supervisionar os serviços de manutenção de máquinas

agrícolas, visando o atendimento das solicitações contidas nas Ordens de Manutenção; Realizar manutenção em equipamentos e instalações; Programar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento; Diagnosticar problemas na manutenção, sugerindo melhorias em equipamentos e componentes; Fazer a gestão técnica garantindo os melhores resultados em qualidade, cumprimento de prazos, indicadores, custos, segurança e gestão de pessoas; Coordenar mão-de-obra de campo; Controlar qualidade e produtividade; Planejar atividades e logística de trabalho; Vistoriar máquinas, implementos agrícolas e equipamentos de todo o patrimônio, incluindo patrulhas agrícolas cedidas em chamamento público; Emitir relatório de trabalho de campo; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE – SAMAM

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais; Desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle, e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente; promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; coordenar, promover e executar a política municipal de meio ambiente; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SUMAM

ATRIBUIÇÕES: Supervisão de Meio Ambiente - SUMAM: Auxiliar o Secretário(a) Municipal

ao qual esteja vinculado e demais órgãos afins, na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das responsabilidades e atividades da respectiva pasta; desenvolver atividades que visem a proteção do meio ambiente: vistoria, análise e elaboração de relatórios acerca dos processos de licenciamento ambiental e impactos ambientais; controlar fluxo de documentos, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário(a) e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações e competências.. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COOMAM

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades que visem à proteção do meio ambiente. Responsável pela vistoria ambiental em campo para levantamento de dados ambientais. Organizar e participar de vistorias técnicas, levantar aspectos e impactos ambientais, participar de reuniões, realizar análises de processos de licenciamento ambiental, analisar a viabilidade da Redesim, emitir certidão de débitos ambientais e uso e ocupação de solo, preparar relatórios, operacionalizar projetos ambientais na unidade, participar da elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviço de saúde, desenvolver treinamentos relacionados à questão ambiental com colaboradores e comunidades usuária do hospital, desenvolver rotinas e procedimentos para atendimento à legislação vigente, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - COORBEA

DAS: 13

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações relacionadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar animal no âmbito do Município; Administrar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Abrigo Municipal de Cães e Gatos, garantindo condições adequadas de acolhimento, alimentação, higiene, manejo e cuidados veterinários dos animais abrigados; Coordenar os procedimentos de resgate, recolhimento, recebimento, identificação, cadastramento e destinação de animais sob responsabilidade do Município; Acompanhar e fiscalizar os serviços de atendimento veterinário, vacinação, vermifugação, microchipagem, esterilização cirúrgica (castração) e demais procedimentos sanitários realizados nos animais assistidos; Promover e coordenar campanhas de adoção responsável, guarda responsável, conscientização e educação ambiental relacionadas à causa animal; Elaborar relatórios, pareceres, estudos, levantamentos estatísticos e demais documentos técnicos relacionados às atividades da coordenação; Controlar e acompanhar os indicadores de atendimento, acolhimento, adoção, tratamentos e demais ações desenvolvidas pela unidade; Coordenar e orientar os servidores, colaboradores, voluntários e prestadores de serviços vinculados às atividades de proteção e bem-estar animal; Articular ações e parcerias com órgãos públicos, entidades de proteção animal, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas à causa animal; Propor e acompanhar a execução de programas, projetos e políticas públicas voltadas à proteção, controle populacional e bem-estar dos animais; Fiscalizar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção animal, comunicando às autoridades competentes situações de maus-tratos ou irregularidades identificadas; Gerenciar os recursos materiais, equipamentos, insumos e bens destinados às atividades da coordenação e do abrigo municipal; Acompanhar a elaboração e execução do planejamento orçamentário da unidade, visando à correta aplicação dos recursos públicos; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compatíveis com a natureza do cargo e com as finalidades da Coordenação de Proteção e Bem-Estar Animal; Realizar atividades administrativas inerentes à Coordenação de Pro-

teção e Bem-Estar Animal, assessorando seus superiores na gestão dos recursos organizacionais, compreendendo recursos materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos e humanos, bem como desempenhar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, desde que compatíveis com as atribuições do cargo e observadas as normas superiores de delegação de competências.

CARGO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMAM

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades administrativas, assessorar seus superiores na gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências.

CARGO: SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE – SUFAM

ATRIBUIÇÕES: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria na Secretaria do Meio Ambiente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo; Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos para embasamento dos processos administrativos ambientais, fazendo o devido acompanhamento até encaminhamento para o Chefe do Setor/Departamento; Repassar aos Fiscais do Meio Ambiente as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho destes. Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente; Emitir Termos e Laudos Técnicos pertinentes à sua área de atuação; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE – COOFAM

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria; Gerenciamento, e execução, das atividades voltadas à gestão da política ambiental do Município; Coordenar as atividades voltadas à proposição da política e diretrizes ambientais em âmbito municipal; Coordenação das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental; Coordenar os levantamentos, vistorias e avaliações; Efetuar vistorias, levantamentos, avaliações ambientais; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações; Elaborar relatório das inspeções realizadas; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Exercer outras atividades que lhe for determinada; Agir na área preventiva podendo autuar os infratores; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE – DEFAM

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Secretaria, Efetuar vistorias, levantamentos, avaliações ambientais; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações; Elaborar relatório das inspeções realizadas; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos documentos sob sua responsabilidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANO E RURAL - ASHPUR

ATRIBUIÇÕES: Planejar e Coordenar projetos habitacionais em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Município; Realizar pesquisas e estudos de viabilidade para identificar áreas adequadas para o desenvolvimento de projetos habitacionais, levando em consideração as necessidades da população atendida; Elaborar relatórios técnicos e documentação necessária para elaboração de projetos habitacionais; Fiscalizar e avaliar o progresso dos projetos habitacionais em andamento, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e orçamentos estabelecidos; Coordenar equipes multidisciplinares envolvidas nos projetos habitacionais, garantindo uma comunicação eficaz e um trabalho colaborativo; Apoiar tecnicamente os órgãos governamentais e parceiros envolvidos nos projetos habitacionais, fornecendo orientações e soluções para questões específicas; Avaliar a adequação de matérias, técnicas e construção e tecnologias sustentáveis para otimizar os projetos habitacionais existentes e futuros; Identificar e implementar práticas de gestão de riscos de mitigação de impactos ambientais nos projetos habitacionais; Realizar visitas e reuniões com a comunidade beneficiada pelos projetos habitacionais, buscando envolvê-la no processo de tomada de decisão e garantir que suas necessidades sejam atendidas; Manter-se atualizado sobre as políticas habitacionais vigentes, novas tendências e boas práticas na área, participando de cursos, conferências e eventos relevantes. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO – ASTAUP

DAS – 07

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.

REQUISITOS: Formação superior em Arquitetura e Urbanismo; Registro ativo no CAU; Experiência comprovada em projetos arquitetô-

nicos e/ou urbanísticos; Domínio de softwares técnicos (AutoCAD, SketchUp, Revit, etc.); Conhecimento de legislação urbana e normas técnicas.

ATRIBUIÇÕES: Responsável por prestar assessoramento técnico especializado na área de Arquitetura e Urbanismo, atuando no planejamento, desenvolvimento, coordenação e acompanhamento de projetos e intervenções urbanas, arquitetônicas e paisagísticas, garantindo conformidade com normas técnicas, legislação vigente e diretrizes institucionais.

Atribuições e Responsabilidades Realizar levantamentos técnicos e cadastrais in loco, incluindo medições, registros fotográficos e diagnóstico físico-espacial; elaborar projetos arquitetônicos completos, desde estudo preliminar até detalhamento executivo; Desenvolver projetos de: Arquitetura institucional e urbana; Paisagismo; Requalificação de espaços públicos; Equipamentos urbanos; compatibilizar projetos com demais disciplinas (quando houver); elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos; Interpretar e aplicar: Plano Diretor; Código de Obras; Normas técnicas (ex: ABNT); Legislação urbanística e ambiental; Prestar suporte técnico na análise e aprovação de projetos; Acompanhar execução de obras e serviços, realizando visitas técnicas; Assessorar na elaboração de termos de referência, projetos básicos e executivos; Participar de reuniões técnicas com equipes multidisciplinares e gestores públicos; Propor soluções técnicas, sustentáveis e economicamente viáveis; Atuar em demandas relacionadas a regularização, licenciamento e planejamento urbano.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SACID

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento administrativo inerentes à Secretaria; Participar da elaboração e revisões do Plano Diretor do Município, bem como sua execução, observadas as normas aplicáveis legais e em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal; elaborar proposta de legislação e normas urbanísticas, incluindo as Leis de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento e o Código de Obras, e outras pertinentes; fiscalizar o cumprimento de normas urbanísticas no âmbito de toda a circunscrição do Município, tendo em vista o planejamento físico e territorial, especialmente em relação ao desenho urbano, zoneamento, obras e edificações; gerenciar e executar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e monitoramento do parcelamento, da ocupação e do uso do solo em todo território municipal, nos termos e disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes; promover a articulação com municípios vizinhos e órgãos de outras esferas federativas, no caso de projetos, ações e normas de interesse comum; coordenar a elaboração e a implementação da Política Municipal de Habitação, bem como normatizar, executar e monitorar as ações pertinentes; atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação, participação ou apoio a conselhos e fundos municipais, conforme determinações das leis específicas; colaborar na gestão dos bens públicos originários de parcelamento do solo, ocupação de gleba e de operações urbanas e afins; atuar para as proposições e implantação de operações urbanas consorciadas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SUCID

ATRIBUIÇÕES: A Supervisão incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Adjunto, auxiliar o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, supervisão e controle inerentes à Secretaria; Supervisionar a formulação de políticas e diretrizes de planejamento urbano do Município; assessorar o estudo e a elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal; acompanhar a implementação das políticas e ações urbanas definidas pela Administração Pública Municipal; coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; estabelecer canais de interação permanente com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, visando à articulação das políticas públicas; promover a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, quando relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade de Aripuanã, incluindo as áreas de transportes, infraestrutura urbana, obras e meio ambiente; desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor do Município; desenvolver mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, fazendo uso dos instrumentos de política urbana; participar da formulação e implementação de políticas urbanas no âmbito do Município; desenvolver estudos e projetos para a implementação de projetos estratégicos, projetos urbanos regionais, operações urbanas e afins, de acordo com o Plano Diretor; monitorar e acompanhar a implantação das operações urbanas aprovadas, nos seus aspectos urbanísticos; propor a revisão do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana do Município. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – COOCID

ATRIBUIÇÕES: A Coordenadoria incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário e Supervisor, auxiliar o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais, desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle inerentes à Secretaria; prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; coordenar e controlar para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade (saneamento básico, urbanismo, pavimentação, acessibilidade, resíduos sólidos, habitação, regularização fundiária, entre outros), zelar pelo desenvolvimento urbano e a garantia do bem-estar da população, de acordo com as normas constitucionais, orgânicas e legais em vigor, especialmente o Plano Diretor. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO – COOINC

ATRIBUIÇÕES: Coordenação, execução e avaliação da Política Municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, realizando ações voltadas para desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda; Coordenar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações

junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município; Executar outras atividades correlatas a área.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - DECID

Controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura urbana, de forma a acompanhar a evolução do Município, exercer tarefas auxiliares de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada, zelar pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências.

SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO - SUHAB

Realizar atividades administrativas, assessorar seus superiores na gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos, acompanhar e avaliar a execução de projetos e programas de habitação, transformar dados de obras de habitação em relatórios para administradores, elaborar e coordenar programas, projetos e obras de habitação desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências

CARGO: Supervisão de Regularização Fundiária - SUREFUN

ATRIBUIÇÕES: Promover ações visando à regularização fundiária e à requalificação urbanística, incluindo a recuperação de áreas de risco, o controle urbano e a manutenção de obras públicas essenciais aos assentamentos; organizar e guardar plantas, projetos, levantamentos topográficos, desenhos, livros, catálogos e normas técnicas, plantas originais de parcelamento do solo e outros documentos relacionados à regulação urbana e à política habitacional; contribuir para os serviços de cartografia, manutenção e alimentação do sistema de nco de dados e informações georreferenciadas, no âmbito de sua competência; coordenar as intervenções em assentamentos precários existentes, com ações sociais de apoio à urbanização e à regularização fundiária; fiscalizar os trabalhos técnicos realizados pelo ente público ou iniciativa privada emitindo relatório de sua regularidade no que tange a regularização fundiária; participar de todos os expedientes relativos ao planejamento de uso de solo, assim como assessorar, dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta unidade; apresentar apontamentos aos seus superiores sobre providências a serem tomadas nas regularizações inclusive daqueles ligados em programas sociais de regularização; coordenar e definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas consolidadas similares no Município; formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesses social; formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit habitacional. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS - COOPOST

ATRIBUIÇÕES: Analisar Projetos em geral; Aprovar Projetos de Engenharia; Fiscalizar Obras Municipais e Particulares; Vitoriar Habite-se, Uso e Ocupação de Solo; Consulta Prévia dos Projetos a serem executados no Município; Organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao seu setor; Digitar textos, documentos, tabelas e efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Cumprir outras atividades correlatas ao cargo, de acordo com exigidos no Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - DEFOP

ATRIBUIÇÕES: tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE TERRAS - COOTER

ATRIBUIÇÕES: Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística; Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura; Manter atualizada a planta cadastral do município; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC

ATRIBUIÇÕES: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Municipal de Cadastro; chefiar e coordenar o cadastramento, a transcrição de formulários e a emissão de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico,

quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; Executar outras atividades correlatas a área.

XIII - Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura – SETEC

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES – SAESP

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais; Coordenar os projetos de criação, adaptação de espaços esportivos do município; Coordenar ações que promovam o fortalecimento das bases representativas das modalidades esportivas dentro do território municipal; Articular parcerias, convênios e intercâmbio nacional e internacional, visando o fortalecimento e o desenvolvimento do esporte no município; Propor e prospectar parcerias com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas; Coordenar a implantação de programas e projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte; Promover ações de incentivo a pesquisa esportiva; Assistir ao Secretário em suas decisões, nos assuntos correlatos ao Departamento ou naqueles que lhe forem atribuídos; Organizar as unidades subordinadas; Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; Delegar aos subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor atendimento de seu Departamento; Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação os subordinados do departamento; Elaborar relatórios para o Secretário sobre as atividades do Departamento; Dirigir, controlar, supervisionar e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes da Secretaria; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE ESPORTES – COOESP

ATRIBUIÇÕES: Representar o Secretário Adjunto de Esporte e Lazer em todas as ações necessárias e ao bom desenvolvimento dos eventos; Nomear auxiliares e supervisionar os trabalhos das demais profissionais da secretaria adjunta de esportes e lazer; Fazer cumprir o Regulamento de todos os esportivos promovidos por esta secretaria na sua íntegra, convocando reuniões, baixando normas, homologando resultados e prestando esclarecimentos às autoridades quando solicitadas; Supervisionar o trabalho dos demais profissionais e reunir-se com os responsáveis sempre que necessário para avaliar os trabalhos; Assessorar o secretário adjunto de esporte e lazer sempre que necessário para o bom andamento dos eventos; Auxiliar a Secretaria; Organizar e realizar em todos eventos o Congresso Técnico, elaborar tabela, horário e locais de jogos; Vistoriar antecipadamente as instalações e locais de jogos, solicitando reparos, se necessários; Fazer cumprir o Regulamento de todas as competições e dos Jogos tanto técnico como administrativamente; Supervisionar os trabalhos desenvolvidos, percorrendo os locais de jogos, assessorando os responsáveis das modalidades, informando, quando solicitado, dados técnicos do evento; Distribuir os materiais específicos de cada modalidade; nos programas e projetos desta secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA – SACUL

DAS: 09

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.

ATRIBUIÇÕES: Formular e implementar, com parceria da sociedade civil o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e ações culturais definidas; Implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; Organizar atividades do calendário cultural da cidade; Realizar ou apoiar a eventos e projetos da sociedade; Desenvolver ações culturais em conjunto com outras políticas públicas; Prestação de serviços culturais permanentes; cuidar das atividades do calendário cultural, constituído tradicionalmente pelas festas religiosas (como Semana Santa, Padroeiro da Cidade e Natal), civis (como o aniversário da cidade, e desfiles Cívico), populares (como carnaval, ciclo junino e réveillon), sociais (como o 1º de maio, Dia da Mulher, Dia da Consciência Negra), festas ligadas aos ciclos econômicos locais (as festas agropecuárias) e os festivais, feiras e salões de arte (música, teatro, dança, circo, cinema, artes visuais, fotografia, design, artesanato, literatura, etc.). Criar e dar manutenção aos espaços culturais (teatros, museus, bibliotecas e centros culturais); registrar, proteger e promover a memória e o patrimônio cultural (material e imaterial); apoiar à produção, distribuição e consumo de bens culturais (leis de incentivo e outras formas de fomento); incentivar o livro e à leitura; intercâmbio cultural (como a promoção de circuitos culturais); formação de recursos humanos (cursos técnicos, artísticos e de gestão cultural) e programas socioculturais (voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos; pessoas com deficiência; populações prisionais, asilares e hospitalizadas; populações sem teto, sem-terra, assentadas e faveladas; populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros). Num plano ainda mais alto, as políticas culturais são chamadas a colaborar com o planejamento urbano (revitalização de áreas degradadas, espaços culturais em áreas de intervenções urbanas) e com o desenvolvimento econômico local (investimentos na economia da cultura); Elaborar os projetos Culturais e programar a agenda cultural do município, coordenar os projetos que serão executados durante o mandato da SAC e executar os Projetos Culturais e administrar os Orçamento da Cultura. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE CULTURA – COOCUL

ATRIBUIÇÕES: A coordenação da cultura incumbe executar as atividades de organização dos eventos juntamente com os parceiros

como: feiras, shows, exposições; Agendar e acompanhar reuniões dos conselhos; Salvar documentação referentes a cultura; Atuar junto aos órgãos da Federação visando a adesão de programas e editais que possam trazer recurso para fortalecer a cultura. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: COORDENADORIA DE TURISMO - COOTEC

ATRIBUIÇÕES: Representar o Supervisor de Cultura em todas as ações necessárias e ao bom desenvolvimento dos eventos; promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver as áreas do turismo e cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável; formular e implementar, com participação da sociedade civil, Plano Municipal de Cultura, promovendo e executando as políticas e as ações culturais nele definidas; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como área estratégica para o desenvolvimento do município; superintender o turismo e a cultura no município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo e cultura; acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade turística; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal; representar e divulgar o município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do município; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município; preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial do município; fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município; representar e prestar assistência ao Executivo Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura; garantir a toda a população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de cultura e promover e coordenar a realização de eventos culturais no âmbito do município; supervisionar e coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no município; coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria, promovendo o seu desenvolvimento no que tange à organização e ao seu funcionamento. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIREÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DICOL

ATRIBUIÇÕES: A direção incumbe de executar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor.

Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações da prefeitura solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Atestar notas fiscais e encaminha-las para o devido pagamento; Controlar o registro de ponto diário dos servidores; Elaborar folhetins mensais de pagamento dos servidores; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Alteração orçamentárias; Antecipações, reduções orçamentárias; Solicitar aditivos de prazos de valores e supressão dos mesmo em contratos; Realizar e controlar os contratos vigentes; Contribuir para o controle das dotações; Fazer e encaminhar planos de trabalhos para uso de superavit financeiro; Manter contato com os fornecedores; Manter arquivos de solicitações NADs e demais documentos relacionados aos contratos com fornecedores; Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados; Fazer controle de estoque de almoxarifado; Controlar e alimentar o sistema de frotas; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Turismo, Esporte e Cultura - DETEC

ATRIBUIÇÕES: Aquisição de Materiais e Serviços: Realizar processos de compras e licitações, Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme as normas e leis vigentes. Fazer pesquisas de preços e orçamentos para compras diretas. Encaminhar solicitações de empenhos e documentos necessários para o setor de compras e licitações. Processos de Documentação e Pagamentos, Atestar notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento. Realizar o cancelamento de Notas de Autorização de Despesa (NAD). Manter arquivos de solicitações NADs e documentos relacionados aos contratos com fornecedores. Gestão Orçamentária e Contratual: Realizar alterações orçamentárias e controlar dotações. Solicitar aditivos de prazos e valores de contratos. Controlar contratos vigentes e acompanhar sua execução. Contribuir para o controle financeiro por meio de planos de trabalho com superávit financeiro. Gestão de Estoque e Patrimônio Controlar estoque de almoxarifado e quantitativos de produtos licitados. Manter organizado o Setor de Patrimônio e controlar seu inventário. Alimentar o sistema de frotas com dados de manutenção e abastecimento. Relacionamento com Fornecedores e Prestação de Contas: Manter contato constante com os fornecedores. Fazer solicitações de diárias e prestar contas sobre essas despesas. Outras Atividades: Executar outras atividades correlatas à área de compras, licitações e gestão de contratos.

ANEXO II
LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	-	
Procurador(a) Geral do Município	DAS I	1
Procurador(a) Adjunto Geral do Município	DAS I	1
Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado - AJPGM	DAS IV	1
Controlador Geral do Município -	DAS II	1
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS VIII	1
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IX	1
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IX	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS XIII	1
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS XIII	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS XIII	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1

Subtotal		12
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	DS	1
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IX	1
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IX	1
Assessor Técnico de Engenharia	DAS V	1
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS X	1
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS XI	1
Supervisão de Convênios – SUPCON	DAS XI	1
Supervisor de Engenharia Elétrica – SUPEL	DAS XI	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS XIII	1
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS XIII	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS XIII	1
Coordenadoria de Topografia	DAS XIII	1
Departamento de Convênios	DAI I	1
Subtotal		12
Secretaria Municipal de Administração	DS	1
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IX	1
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IX	1
Supervisão de Recursos Humanos	DAS IX	1
Supervisão do Aripuanã-Previ	DAS IX	1
Supervisão Executiva do Procon	DAS IX	1
Supervisão de Frotas	DAS IX	1
Supervisão de Administração	DAS IX	1
Coordenadoria de Patrimônio	DAS XIII	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS XIII	1
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1
Assistente de Administração	DAI III	1
Assistente de Frotas	DAI III	1
Assistente de Recursos Humanos	DAI III	1
Departamento de Gestão Administrativa, Serviço Militar e Registro Pessoal - DEASRE	DAI I	1
Junta de Serviço Militar	DAI II	1
Subtotal		17
Secretaria Municipal de Finanças	DS	1
Assessoria de Orçamento Público	DAS VII	1
Assessoria de Finanças	DAS VIII	1
Assessor Contábil – ASSCONT	DAS VI	1
Assessoria de Compras e Licitação – ASSCOLI	DAS VII	1
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IX	1
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IX	1
Supervisão de Licitação	DAS XI	1
Supervisão de Compras	DAS XI	1
Supervisão de Contratos e Processos	DAS XI	1
Supervisão de Finanças	DAS XI	1
Supervisão de Informações Contábeis	DAS XI	1
Supervisão de Almoxarifado e Controle	DAS XI	1
Supervisão de Contabilidade	DAS XI	1
Coordenadoria de Licitação	DAS XIII	1
Coordenadoria de Compras	DAS XIII	1
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS XIII	1
Coordenadoria de Tributos	DAS XIII	1
Coordenadoria de Finanças	DAS XIII	1
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS XIII	1
Departamento de Licitação	DAI I	1
Departamento de Compras	DAI I	1
Departamento de Tributos	DAI I	1
Divisão de Cadastro	DAI II	1
Divisão de Fiscalização	DAI II	1
Subtotal		25
Secretaria Municipal de Assistência Social	DS	1
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IX	1
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS XI	1
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS XIII	1
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS XIII	1
Coordenadoria do CRAS	DAS XIII	1
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS XIII	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS XIII	1
Coordenadoria do CREAS Média Complexidade	DAS XIII	1
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1
Departamento de Conselhos	DAI I	1
Departamento de Habitação	DAI I	1
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1

Divisão de Programas Especiais	DAI II	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1
Divisão de Orientação Social	DAI II	1
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1
Subtotal		30
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	DS	1
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IX	1
Assessor Técnico De Engenharia SME - ASSTE	DAS VIII	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS XIII	1
Coordenadoria de Informática	DAS XIII	1
Coordenadoria de Administração	DAS XIII	1
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS XIII	1
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS XIII	1
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS XIII	1
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1
Departamento de Administração	DAI I	1
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1
Divisão de Informática	DAI II	1
Divisão de Conselhos	DAI II	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1
Divisão de Administração	DAI II	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1
Subtotal		20
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	-	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1
Subtotal		10
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DS	1
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	DAS IX	1
Secretaria Adjunta Distrital	DAS IX	1
Assessoria de Saneamento Básico	DAS IV	1
Assessoria de Rodovias - ASSROD	DAS VII	1
Supervisão de Serviços Urbanos - SUSUR	DAS IV	1
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	DAS IX	1
Supervisão Operacional	DAS XI	1
Supervisão de Pontes	DAS XI	1
Supervisão de Abastecimento	DAS XI	1
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS XI	1
Supervisão Jurídica do DAE - SUJUR-DAE	DAS XI	1
Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto	DAS XIII	1
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS XIII	1
Departamento de Compras e Orçamento da SINFRA - DECOMP	DAS VII	1
Coordenadoria de Aeroporto	DAS XIII	1
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1
Departamento Municipal de Trânsito	DAI I	1
Departamento de Iluminação Pública	DAI I	1
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1
Divisão Operacional de Água	DAI II	1
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1
Subtotal		27
Secretaria Municipal de Saúde	DS	1
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IX	1

Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS XI	1
Supervisão de Vigilância em Saúde	DAS XI	1
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS XI	1
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS XI	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS XIII	1
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS XIII	1
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS XIII	1
Coordenadoria de Sistemas	DAS XIII	1
Coordenadoria de Regulação	DAS XIII	1
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS XIII	1
Gestor Regulador – GEREG	DAS X	1
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1
Departamento de Endemias	DAI I	1
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1
Subtotal		22
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	DS	1
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural	DAS IX	1
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS XI	1
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS XIII	1
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS XIII	1
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1
Assistente de Gestão	DAI III	1
Subtotal		09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	DS	1
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IX	1
Supervisão de Meio Ambiente	DAS XI	1
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS XI	1
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS XIII	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS XIII	1
Coordenação de Proteção e Bem-Estar Animal – COORBEA	DAS XIII	1
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1
Subtotal		09
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	DS	1
Assessoria de Projetos Habitacionais Urbano e Rural	DAS III	1
Assessoria Técnica de Arquitetura Urbanismo e Paisagismo – ASTAUP	DAS VII	1
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IX	1
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS XI	1
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS XI	1
Supervisão de Indústria e Comércio	DAS XI	1
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS XIII	1
Coordenadoria de Habitação	DAS XIII	1
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS XIII	1
Coordenadoria de Terras	DAS XIII	1
Coordenadoria de Indústria e Comércio	DAS XIII	1
Supervisor de Aeroporto – SUAERO	DAS XI	1
Gestão Técnica de Água e Esgoto	DAS X	1
Gestor de Aeroporto – GEAEROP	DS	1
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1
Subtotal		16
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	DS	1
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IX	1
Secretaria Adjunta de Cultura – SACUL	DAS IX	1
Coordenadoria de Esportes	DAS XIII	1
Coordenadoria de Turismo	DAS XIII	1
Coordenadoria de Cultura	DAS XIII	1
Diretor de Compras e Licitações	DAI I	1
Subtotal		07
Total		216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 779/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026. "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 03 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO ...

LEI Nº 779/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 619, de 03 de junho de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de cargos em comissão constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 619/2022, especificamente para os cargos de Coordenador, Divisão e Departamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS (ALTERAÇÃO PARCIAL)

Cargo Comissionado	Símbolo	Padrão - R\$	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)
Coordenador	CC8	R\$ 3.456,43	012
Divisão	CC6	R\$ 2.765,14	014
Departamento	CC4	R\$ 3.456,43	013
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Em decorrência das alterações previstas no Art. 1º, o quantitativo total de cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 619/2022 passa a ser de 84 (oitenta e quatro) cargos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço — MT, 19 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 780/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 780/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de **R\$ 499.945,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade	001	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E CO		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS		
Projeto	2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90		Aplicações Diretas	1.701.0000000	449.950,50
3.3.90		Aplicações Diretas	1.500.0000000	49.994,50

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante de:

I- R\$ 449.950,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos), com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Proposta SECEL 1186/2026	1.701.0000000	449.950,50

II - R\$ 49.994,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com base aos recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de junho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E CONTROLE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027**

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal situado a Praça Felipe Ferreira Mendes, no 1000, centro, no dia 26 de Junho (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 09:30 horas, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas as propostas para a elaboração da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2027.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal dos Municípios AMM.

Barra do Bugres, 22 de junho de 2026.

DANILLO RICARDO MELO ALARCÃO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2026**

DECRETO Nº 068/2026

Regulamenta a utilização, manutenção e padronização dos jazigos no Cemitério Público São Francisco de Assis, estabelece normas de conformidade ambiental, disciplina o cadastramento dos responsáveis pelos jazigos e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização, manutenção e conservação dos jazigos do Cemitério Municipal São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003;

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas no Processo de Licenciamento Ambiental nº 37860/2022;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Procedimento Administrativo SIMP nº 002835-033/2025, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Bugres;

D/E/C/R/E/T/A:

CAPÍTULO I

DA UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS JAZIGOS

Art. 1º - A utilização dos jazigos no Cemitério Municipal São Fran-

cisco de Assis deverá observar a ocupação prioritária das gavetas remanescentes existentes e ainda não utilizadas, sendo vedada a construção de novas gavetas e a ampliação da capacidade instalada.

Parágrafo único - Fica proibida a realização de exumações com a finalidade de liberar gavetas para a realização de novos sepultamentos.

Art. 2º - Fica proibida a realização de novos sepultamentos nos jazigos desocupados localizados a uma distância inferior a 05 (cinco) metros dos muros perimetrais do cemitério, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003, e em atendimento às condicionantes estabelecidas no Processo de Licenciamento Ambiental nº 37860/2022.

Parágrafo único - A vedação prevista no caput aplica-se exclusivamente aos jazigos que se encontrem desocupados na data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Somente serão permitidos sepultamentos nas gavetas que apresentem condições adequadas de utilização, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Estejam localizadas fora da faixa de restrição de 05 (cinco) metros dos muros perimetrais do cemitério;

II - Comproven a estanqueidade da estrutura, de forma a impedir o vazamento de necrochorume e a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

III - Possuam viabilidade técnica para adaptação e instalação de sistema de tratamento por filtros de carvão ativado ou outro sistema aprovado pelo órgão ambiental competente, destinado à neutralização de odores e ao tratamento dos efluentes gasosos provenientes do processo de decomposição;

IV - Tenham seus projetos de adequação e instalação dos sistemas de tratamento previamente aprovados pelo órgão ambiental competente, devendo sua execução observar integralmente as especificações técnicas constantes do projeto aprovado.

§ 1º - O carvão ativado destinado ao funcionamento do sistema de tratamento previsto no inciso III deste artigo será fornecido e instalado pela Administração Municipal no ato do sepultamento, observadas as especificações técnicas aprovadas pelo órgão ambiental competente.

§ 2º - Os custos referentes ao fornecimento do carvão ativado serão suportados pela família do falecido ou pelo responsável legal pelo sepultamento, mediante recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou boleto bancário emitido pelo responsável pela administração do cemitério.

§ 3º - Fica vedado o recebimento de valores em espécie, diretamente por servidores públicos ou terceiros, a qualquer título relacionado ao fornecimento do carvão ativado, devendo toda arrecadação ocorrer exclusivamente pelos meios oficiais instituídos pelo Município, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o controle dos recursos arrecadados.

§ 4º - O descumprimento de qualquer das exigências previstas neste artigo impedirá a utilização da gaveta para a realização de novos sepultamentos.

Art. 4º - Fica proibida a construção, ampliação, reforma ou qual-

quer intervenção destinada à implantação de novos jazigos, gavetas ou demais estruturas destinadas ao sepultamento no âmbito do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, ressalvadas as obras previamente autorizadas pelo órgão competente e expressamente previstas no licenciamento ambiental vigente.

Art. 5º - As lápides e demais elementos de identificação deverão obedecer aos padrões estéticos e dimensionais estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a não comprometer a integridade estrutural das sepulturas, a organização do espaço físico e as condições ambientais do cemitério.

Art. 6º - Fica obrigatória, para todos os sepultamentos realizados no âmbito do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, a utilização de manta absorvente destinada à retenção e absorção do necrochorume, devendo esta ser instalada durante o preparo do corpo e antes do fechamento do caixão.

§ 1º - A manta absorvente deverá ser confeccionada com material apropriado e possuir capacidade de absorção compatível com a finalidade a que se destina, atendendo às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.

§ 2º - Caberá à empresa funerária responsável pelo serviço providenciar o fornecimento e a instalação da manta absorvente, sendo os custos decorrentes de sua aquisição e utilização suportados pela família do falecido ou pelo responsável legal pelo sepultamento.

§ 3º - A ausência da manta absorvente impedirá a realização do sepultamento.

§ 4º - A administração do cemitério deverá fiscalizar o cumprimento desta exigência, podendo solicitar à empresa funerária a comprovação da utilização da manta absorvente antes da autorização para o sepultamento.

§ 5º - O valor correspondente ao fornecimento da manta absorvente deverá ser previamente informado pela empresa funerária à família do falecido ou ao responsável legal pelo sepultamento, assegurando a transparência quanto aos custos do serviço.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO E DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Cemitério Municipal São Francisco de Assis funcionará para visitação pública e realização de sepultamentos nos seguintes horários:

I - De segunda-feira a domingo, das 7h00 às 18h00, para visitação;

II - Os sepultamentos deverão ocorrer, preferencialmente, no período compreendido entre 7h00 e 17h00, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados por razões sanitárias, determinação judicial, interesse público ou situações de força maior, mediante autorização da administração do cemitério.

§ 1º - Os serviços administrativos, de manutenção, limpeza e demais atividades internas observarão o horário de expediente estabelecido pela Administração Municipal.

§ 2º - A permanência de visitantes nas dependências do cemitério após o horário de encerramento somente será permitida mediante autorização expressa da administração do cemitério.

§ 3º - É vedada a realização de obras, reformas, construções, exumações ou quaisquer intervenções nos jazigos fora do horário de funcionamento, salvo quando previamente autorizadas pela administração do cemitério ou em situações de urgência devidamente justificadas.

§ 4º - Em razão de necessidades operacionais, medidas sanitárias, eventos extraordinários ou situações de calamidade pública, os horários de funcionamento poderão ser alterados temporariamente por ato da autoridade competente, devendo ser dada ampla divulgação à população.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DOS JAZIGOS E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 8º - Ficam os familiares, concessionários, responsáveis legais ou representantes dos sepultados obrigados a promover o cadastramento e a atualização dos dados dos jazigos e das pessoas neles sepultadas junto à Prefeitura Municipal, mediante registro no Sistema WISEGEC.

§ 1º - O cadastramento tem por finalidade identificar os responsáveis pelos jazigos, estabelecer a responsabilidade pela conservação, limpeza e manutenção das sepulturas, bem como viabilizar o lançamento e a cobrança das taxas previstas na legislação municipal.

§ 2º - Para a realização do cadastro deverão ser apresentadas as informações e documentos exigidos pela Administração Municipal, incluindo, sempre que possível, a identificação do falecido, a localização do jazigo e os dados do responsável legal.

§ 3º - O chamamento para realização do cadastramento deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município, incluindo rádio, redes sociais, sítio eletrônico oficial e demais instrumentos de publicidade disponíveis.

§ 4º - A Administração Municipal promoverá uma semana de mutirão de atendimento para cadastramento, preferencialmente em estrutura temporária instalada em frente ao cemitério, visando facilitar o acesso da população ao serviço.

§ 5º - Encerrado o período do mutirão, os atendimentos destinados ao cadastramento, atualização cadastral e demais demandas relacionadas aos jazigos passarão a ser realizados no setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 6º - A ausência de cadastramento ou de atualização dos dados não afasta a responsabilidade dos familiares, concessionários ou responsáveis legais quanto à conservação do jazigo e ao pagamento das taxas legalmente instituídas pelo Município, sujeitando-os às medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Uma vez atingida a capacidade máxima de ocupação de todas as gavetas e lóculos dos jazigos existentes, não será permitida a exumação de corpos com a finalidade de viabilizar novos sepultamentos.

§ 1º - Verificado o esgotamento total da capacidade instalada, as atividades de sepultamento no Cemitério Municipal São Francisco de Assis serão definitivamente encerradas.

§ 2º - O encerramento das atividades deverá observar rigorosamente o Plano de Encerramento a ser elaborado e protocolado junto ao órgão ambiental competente, em conformidade com as obrigações assumidas pelo Município perante a 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Bugres.

Art. 10 - Os responsáveis pelos jazigos existentes na data de publicação deste Decreto terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início do chamamento público, para promover o cadastramento previsto no art. 8º.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeita Municipal
Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2026.
MARIA AZENILDA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SMEC/2026**

Designa Comissão para coordenar o Processo Seletivo de Professores Alfabetizadores Bolsistas do Programa Mais MT Muxirum, destinado à formação de cadastro reserva para atuação no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão responsável por coordenar, organizar e executar o Processo Seletivo de Professores Alfabetizadores Bolsistas do Programa Mais MT Muxirum, destinado à formação de cadastro reserva para atuação no ano letivo de 2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos membros abaixo relacionados:

Nome	Função na Comissão	Matrícula Funcional	Representante
Luzia Martins Pereira	Presidente	8135	Coordenadora Local do Programa Mais MT Muxirum / SMEC
Monica Maria Furlan	Membro	1086	COMED
João Bosco Fernandes El Hage	Membro	540	SINTEP
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	Membro	1259	SISPUMBB
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Membro	1131	SMEC

Art. 3º Compete à Comissão a orientação, coordenação, acompanhamento e execução de todas as etapas do processo seletivo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 22 de junho de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2026 EDITAL Nº 001/2026**

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de Professores Alfabetizadores Bolsistas do Programa Mais MT Muxirum para atuação no ano letivo de 2026.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, e a **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, Sr.^a **Luzia Martins Pereira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2026/GS/SEDUC/MT, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de Professores Alfabetizadores que atuarão no Programa Mais MT Muxirum – Edição 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar Professores Alfabetizadores para atuação no Programa Mais MT Muxirum, destinado à alfabetização de jovens, adultos e idosos com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

A atuação dos candidatos selecionados ocorrerá mediante recebimento de bolsa de incentivo financeiro, de natureza indenizatória e temporária, não gerando vínculo funcional, empregatício, previdenciário ou estatutário com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso ou qualquer outro órgão da Administração Pública.

1. **O candidato deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e os comunicados oficiais divulgados nos seguintes endereços eletrônicos:**

1. **https://www.portalc2.com.br/detalhes_concursos_ps/barra-do-bugres-processo-seletivo-simplificado-001smec2026 e <https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/>**

2. A seleção será conduzida por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 017/SMEC/2026.

1. DAS VAGAS

1. O número de vagas será definido conforme a quantidade de turmas validadas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.
2. Será formado cadastro reserva para futuras substituições e preenchimento de vagas que surgirem durante a vigência do Programa.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. São requisitos mínimos para participação:

1. Possuir graduação em Pedagogia ou estar cursando curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Possuir disponibilidade para atuação pedagógica junto ao Programa;
4. Participar das formações promovidas pela SEDUC/MT, DRE e Secretaria Municipal de Educação;
5. Não ocupar cargo submetido ao regime de dedicação exclusiva nem receber outras bolsas custeadas pelo Poder Público Estadual ou Federal incompatíveis com a participação no Programa;
6. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
7. Não possuir impedimentos administrativos para atuação no Programa.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais habilitados para atuação na zona rural, poderão ser selecionados candidatos com Ensino Médio e experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos ou atuação em edições anteriores do Programa Mais MT Muxirum ou Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação – MEC.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

1. Compete ao Professor Alfabetizador:
 1. Desenvolver atividades pedagógicas voltadas à alfabetização dos estudantes;
 2. Participar das formações pedagógicas e administrativas promovidas pelo Programa;
 3. Utilizar os materiais pedagógicos disponibilizados;
 4. Realizar avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem;
 5. Registrar frequência e desempenho dos estudantes no Sistema Muxirum;
 6. Realizar busca ativa dos estudantes faltosos;

7. Elaborar relatórios e documentos solicitados pela Coordenação Local.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, no período de 22 de junho de 2026 a 28 de junho de 2026.

5.3 O link para inscrição estará disponível no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelwwa-oa78kX12vPLC3Lz9Cyzb4Onx7A7ReeJSg5T3V4eHe5w/viewform?usp=sharing&ouid=104283793559928659864>

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

5.5 O candidato que deixar de preencher qualquer campo obrigatório ou deixar de encaminhar documentação exigida terá sua inscrição indeferida.

5.6 O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

5.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

5.9 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

I – Prestar informações inverídicas;

II – Omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição;

III – Não comprovar os requisitos exigidos para a função.

5.10 O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5.11 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a zona em que pretende atuar:

a) Zona Urbana;

b) Zona Rural:

- Distrito de Currupira;
- Distrito de Nova Fernandópolis;
- Distrito de Assari;
- Assentamento Cabaças;
- Comunidade Vão Grande.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Registro Geral (RG) e CPF;
2. Título de eleitor;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4. Certificado de alistamento militar/reservista ou comprovante de dispensa para profissional do sexo masculino;
5. Diploma ou Certificado de conclusão do pedagogia ou estar cursando licenciatura;
6. Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio para alfabetizador (no caso previsto no item 3.1 paragrafo único).
7. Comprovante de endereço atualizado;
8. Comprovante de PIS/PASEP ou NIS (Número de Identificação Social);
9. Comprovante da conta corrente ou conta salário ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista (pode ser foto do cartão do banco, cobrindo o código de segurança do cartão – CVV).
10. Declaração de inexistência de acúmulo de lícito de cargos, funções, bolsas ou incompatibilidade de horário para atuação no programa. (Anexo).
11. Declaração de disponibilidade de horário (anexo).

1. DA BOLSA DE INCENTIVO FINANCEIRO

1. Será concedida ao Professor Alfabetizador bolsa de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a até 08 (oito) parcelas.
2. O pagamento da bolsa estará condicionado:

I – À execução regular das atividades;

II – À entrega dos relatórios mensais;

III – À validação da documentação pela DRE e Secretaria Municipal de Educação;

IV – À frequência mínima dos estudantes.

Parágrafo único. O pagamento das bolsas fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SEDUC/MT.

1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar:

I – Suspensão do pagamento;

II – Desligamento do Programa;

III – Restituição de valores recebidos indevidamente;

IV – Responsabilização administrativa, civil e penal.

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A seleção será realizada mediante Análise Curricular e Documental, de caráter classificatório.
2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

Tabela de Critérios de Avaliação e Pontuação		
CATEGORIA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO <i>Será considerada apenas a maior titulação apresentada pelo candidato.</i>	Doutorado na área da Educação	20 pontos
Mestrado na área da Educação	18 pontos	
Especialização (mínimo de 360 horas) na área da Educação	12 pontos	
Licenciatura em Pedagogia	10 pontos	
Cursando Licenciatura	05 pontos	
Ensino Médio Completo	03 pontos	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA <i>Considera-se experiência profissional a atuação comprovada em atividades de alfabetização de crianças, jovens, adultos ou idosos, em instituições públicas ou privadas. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração da instituição, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.</i>	02 pontos por semestre completo de atuação	Até 40 pontos
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS <i>Pontuação máxima: 20 pontos.</i>	Programa Mais MT Muxirum	05 pontos por edição
Programa Brasil Alfabetizado	05 pontos por edição	
Outros programas ou projetos de alfabetização de jovens e adultos promovidos por órgãos públicos	03 pontos por participação	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA EDUCACIONAL <i>Pontuação máxima: 20 pontos.</i>	Certificado com carga horária igual ou superior a 40 horas	02 pontos por certificado
Certificado com carga horária entre 20 e 39 horas	01 ponto por certificado	

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate, serão observados:

- I - Maior pontuação em experiência profissional;
- II - Maior titulação acadêmica;
- III - Maior idade.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.
2. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade do Programa.

1. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e documental.
2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
3. Os recursos deverão ser apresentados conforme orientações divulgadas pela Comissão Organizadora.

1. DO DESLIGAMENTO

1. O desligamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das atribuições previstas neste Edital;
- II - Abandono das atividades;
- III - Informações falsas ou documentação irregular;
- IV - Não participação nas formações obrigatórias;
- V - Solicitação formal de desistência.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

Barra do Bugres - MT, 22 de junho de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

Luzia Martins Pereira

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 017/SMEC/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Data de Divulgação do Edital	22/06/2026
Período de Inscrição	22/06/2026 a 28/06/2026
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas com a Divulgação da Pontuação	30/06/2026
Interposição de recursos das Inscrições	01/07/2026
Publicação do Resultado de interposição de recursos	02/07/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade de tempo e dedicação para trabalhar em horário não comercial, finais de semana e feriados, para atuar no Programa Mais MT Muxirum, em meu Município.

Barra do Bugres - MT, de de 20____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE LÍCITO DE CARGOS, FUNÇÕES, BOLSAS OU INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA.

Eu, _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF _____, Residente na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, Telefone _____.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui acúmulo ilícito de cargos, funções, bolsas ou quaisquer impedimentos legais que inviabilizem minha atuação no Programa Mais MT Muxirum, bem como possuo compatibilidade de horário para exercício das atividades previstas no Edital. para os devidos fins e sob as penas da lei, que não exerço cargo ou função gratificada em órgão da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, de de 20____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **071/2025** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal - Estado de Mato Grosso** e **REALMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto**: Aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), adstritas a Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **REALMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.847.959/0001-18**, estabelecida na R. Guiomar de Melo, nº 140, Bairro Res. Portal Santa Rita, em Goiânia - GO, CEP nº 74.395-073, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 - Reajuste de preços, conforme INPC;

1.4 - Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Da vigência da ata de registro de preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia **02/06/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 071/2025, conforme quantidades estabelecidos originalmente e valores reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor:

Cód.	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
79775	ringer, composição associado com lactato de sodio 500ml – sistema fechado em bolsa ou frasco, com paredes flexível, com 2 sitios, uma via para equipo e uma via adicao de medicamentos. (isento de pvc).	Unidade	JP	13000,00	5,56	72.280,00
VALOR TOTAL: R\$					R\$ 72.280,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. O presente Termo Aditivo está amparado no Art. 2º da Lei Federal 10.192/2001 e Art. 23 do Decreto Municipal 5.849/26.
- 4.2. O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** da Ata de Registro de Preços nº 071/2025 é necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando o desabastecimento e possíveis prejuízos aos atendimentos prestados à população. Ressalta-se que os quantitativos registrados permanecem compatíveis com as necessidades da Administração e que os preços contratados continuam vantajosos para o Município, observando os princípios da economicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 02 de junho de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT
Contratante
REALMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 04.847.959/0001-18
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 23.583/26, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório pregão eletrônico - nº 012/2026, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e solução de PABX Virtual em Nuvem, incluindo fornecimento de licenças, serviço 0800 e serviços de instalação e ativação, destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças - MT. Demais informações no setor de licitações e contratos Rua: Independência, nº 739, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 066-3402-2000.

Barra do Garças-MT, 22 de junho de 2026

Igor Alves Rezende
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CE Nº 005/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte

de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

DATA: 07/07/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarças.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarças.mt.gov.br ; licitacao@barradogarças.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 22 de junho de 2026

Igor Alves Rezende
Agente de Contratação/Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT, visando atender às necessidades do Gabinete do Poder Executivo, vinculado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Período de propostas: de 16/06/2026 até 19/06/2026, até as 17:00hs.

Aos 22 dias do mês de junho de 2026, às 08h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133,

de 01 de abril de 2021.

Constatou-se que, até o prazo final estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação para o recebimento das propostas e documentos de habilitação, não houve manifestação de interesse por parte de fornecedores, não sendo registrada qualquer proposta junto ao endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório.

Verifica-se que o procedimento observou os prazos e condições de divulgação previstos no edital, tendo sido oportunizada a participação de quaisquer interessados que atendessem às exigências estabelecidas para a contratação. Todavia, encerrado o período de recebimento das propostas, não houve participação de licitantes, impossibilitando o prosseguimento regular da fase de julgamento.

Diante da ausência de participantes, declara-se a presente sessão DESERTA, nos termos da legislação vigente.

Contudo, considerando a necessidade administrativa que motivou a instauração do presente processo e observando o disposto no item 4.7, subitem 4.7.1 do edital, será solicitado, por meio de correio eletrônico, o interesse de participação do fornecedor que encaminhou orçamento durante a fase de pesquisa de preços e que apresentou o menor valor cotado, visando verificar a possibilidade de atendimento do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que o eventual prosseguimento da contratação permanecerá condicionado à manifestação formal de interesse da empresa consultada, à compatibilidade da proposta com o interesse público e à apresentação integral da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, sendo declarada encerrada a sessão em 22/06/2026, às 8h30min.

Igor Alves Rezende

Agente de Contratação da Fase Externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 32/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCI**O, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 32/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026** que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO, INCLUINDO SUPORTE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, REGULAMENTAÇÃO TARIFÁRIA E ADEQUAÇÃO AO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO.”

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos Urbanos e Saneamento

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Substituta: Chirlei Pires Feitoza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 18 junho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 46/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCI**O, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 46/2026 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE 10 BALCÕES COM ESTEIRA E 03 TENDAS 10X10, VISA ESTRUTURAR A FEIRA MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GARANTINDO UMA INFRAESTRUTURA PADRONIZADA E SEGURA PARA EXPOSITORES E USUÁRIOS. A MEDIDA É ESSENCIAL PARA PROTEGER O PÚBLICO E OS PRODUTOS DAS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PROMOVENDO A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. COM ESSA ESTRUTURAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL BUSCA FOMENTAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA REGIÃO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Fiscal Titular: Denis Heusner

Fiscal Substituto: Alexsandro Ferreira da Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 18 junho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

RESOLUÇÃO CMS Nº. 042/ 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

RESOLUÇÃO CMS Nº. 042/ 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2026, da Secretaria Municipal da Saúde de Boa Esperança do Norte-MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único - SUS;

CONSIDERANDO: a competência do Conselho Municipal de Saúde de no acompanhamento, fiscalização e deliberação das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO: a apresentação do **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA/2026**, referente ao período de janeiro a abril de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: que o relatório constitui instrumento de transparência, prestação de contas, monitoramento e avaliação das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO: que o município de Boa Esperança do Norte encontra-se em processo de consolidação administrativa e operacional, com avanços na organização da rede municipal de saúde e nos sistemas de informação;

CONSIDERANDO: os dados apresentados no 1º RDQA, incluindo informações sobre identificação municipal, rede física, produção de serviços, ações da Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde, execução orçamentária e demais informações pertinentes

à gestão municipal de saúde;

CONSIDERANDO: a necessidade de continuidade no acompanhamento dos indicadores de saúde, da regularização dos sistemas de informação e da qualificação permanente dos serviços ofertados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA/2026**, referente ao período de janeiro a abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Boa Esperança do Norte - MT, 22 de junho de 2026.

Reginaldo Bezerra da Silva
Presidente do Conselho Municipal

Silvio Andre Stolfo
Secretário Municipal de Saúde
Homologado:

Calebe Francesco Francio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 04/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante e vencedora:

Item	10573 Código	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO LTDA CNPJ: 54.196.780/0001-16 R JOSE SARNEI, 00 * - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8425-9273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.017.162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.	MES	12	13.300,00	159.600,00
		Total do Proponente				159.600,00

Objeto

Pregão Presencial-SRP para Futura e Eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Junho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

Processo de Licitação: 36/2026
Data do Processo: 29/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 36/2026
- b) Licitação nº: 04/2026
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 22/06/2026
- e) Data Adjudicação: 22/06/2026
- f) Objeto da Licitação:

Pregão Presencial-SRP para Futura e Eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

g) Fornecedor Vencedor:

Item	10573 Código	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO LTDA CNPJ: 54.196.780/0001-16 R JOSE SARNEI, 00 ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8425-9273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
1	009.017.162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JE- SUS DO ARAGUAIA - MT.	MES	12	13.300,00	159.600,00
		Total do Proponente				159.600,00

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Junho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO Nº 36/2026

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na Rua G, s/n, Loteamento Solar Flor do Araguaia - Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral - CPF XXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, sob o número 04/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 36/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual Contratação **de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT,

já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	10573 Código	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO LTDA CNPJ: 54.196.780/0001-16 R JOSE SARNEI, 00 ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8425-9273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
1	009.017.162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JE- SUS DO ARAGUAIA - MT.	MES	12	13.300,00	159.600,00
		Total do Proponente				159.600,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);
- c) Edital do Pregão Presencial nº 04/2026, referente ao Processo nº 36/2026.

5- VIGÊNCIA DA ARP

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
- 6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 04/2026 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

- 7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 04/2026.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **bjalicitacao@gmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRENTE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XX/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 04/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d)** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 22, de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

N° do Contrato:	34/2026
Empresa:	ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA
Processo Licitatório:	15/2026
Obras/ Serviço:	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução de Passeios Públicos (calçadas) em diversas ruas do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme projeto executivo e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 975064/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto básico e executivo e proposta vencedora
A Obra deverá ser retomada a partir do presente Termo, para cumprimento do objeto pactuado no Contrato nº 34/2026, reiniciando a partir desta data, a contagem do prazo de 180 dias, tendo o prazo final para execução em 22/12/2026, mantidas as demais cláusulas contratuais.	
Vigência do contrato: até 30/04/2031. Paralisação: 26/05/2026. Ordem de Reinício: 22/06/2026.	

Bom Jesus do Araguaia- MT, 22 de Junho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTARIA N.º 248/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 048/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 048 - 2026, PROCESSO N.º 038 - 2026, DISPENSA Nº 003-2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SISTEMA DE DRENAGEM (TUBO FLEX, CAMISAS PARA TUBO E MANTA GEOTEXTIL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E SUPORTE NA CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de junho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 249/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 004/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004 - 2026, PROCESSO N.º 036 - 2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de junho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação veicular no padrão Mercosul para emplacamento de veículos da frota municipal, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Empresa: VIVIANE SILVA TORRES-ME (AUTOPLACAS BOM JESUS)

Valor R\$: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais);

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 22/06/2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PROCESSO: Nº 40/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação veicular no padrão Mercosul para emplacamento de veículos da frota municipal.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 40/2026, Inexigibilidade nº. 19/2026, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **VIVIANE DA SILVA TORRES-ME (AUTOPLACAS BOM JESUS)**, inscrita no CNPJ nº 62.008.473/0001-92; no valor Global de R\$: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Junho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VIVIANE SILVA TORRES ME-AUTOPLACAS BOM JESUS

VALOR GLOBAL R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

OBJETO: É objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação veicular no padrão Mercosul para emplacamento de veículos da frota municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 22/06/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Junho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA para realização do show dos artistas CLEBER E CAUAN na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 65.320.785/0001-25, perfazendo o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Cáceres-MT, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa ESQUEMINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA para realização do show dos artistas MAX E LUAN na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: ESQUEMINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.074.703/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Cáceres-MT, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, para realização do show da BANDA CHEIRO DA BAHIA, na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ: 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cáceres-MT, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA para realização do show dos artistas ATITUDE 67 na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 19.019.335/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Cáceres-MT, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2026 - SME (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa nº 004/2026, instaurado pela Portaria nº 069, de 12 de fevereiro de 2026, referente à análise de pedido de reconsideração apresentado pela servidora L.R.S.

Considerando os elementos constantes dos autos, verificou-se a ausência de fato novo ou documento capaz de modificar a decisão anteriormente proferida.

Diante disso, foi determinada a manutenção da decisão anteriormente adotada, inclusive quanto à penalidade de advertência aplicada.

Determinou-se, ainda, o regular prosseguimento dos autos para as providências cabíveis.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Cáceres/MT, 22 de junho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 020/2024 - SME

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa nº 020/2024, instaurado pela Portaria nº 422, de 24 de junho de 2024, com a finalidade de apurar circunstâncias de acidente de trânsito envolvendo veículo do transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), ocorrido no distrito de Vila Aparecida, neste município.

Considerando os elementos constantes dos autos, verificou-se a impossibilidade de definição conclusiva quanto à responsabilidade

de pelos fatos, diante da existência de dúvidas sobre sua causa, bem como em razão de o condutor envolvido não mais manter vínculo com a Administração.

Diante disso, foi determinado o arquivamento do procedimento.

Determinou-se, ainda, o regular encaminhamento dos autos para conhecimento, publicação e posterior arquivamento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade admi-

nistrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 22 de junho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 19.055/2026

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 009/2026, que visa a contratação da empresa TIAGO LUZ BOEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.048.639/0001-63, para prestação de serviços de capacitação, contratação de inscrições para o Diretor Executivo do Previ Cáceres, para a participação “ NA TRILHA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – MÓDULOS II E III”, para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TIAGO LUZ BOEIRA	INSCRIÇÃO NA TRILHA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – MÓDULOS II E III	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Cáceres-MT, 22 junho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2026-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 084/2026-PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Contratada: **A1MC PROJETOS LTDA**

Objeto Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, Drenagem e Obras Complementares, para Programas em Andamento e Previsto, para o Município de Cáceres-MT.

Valor total: R\$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais), recursos próprios.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses contados de 25/05/2026 a 24/05/2027, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Execução do objeto: 360 (trezentos e sessenta) dias contados partir da Ordem de Serviço.

Data da assinatura: 25/05/2026.

Cáceres – MT, 22 de junho de 2026.

Luan Carlos Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 438 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezem-

bro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.049, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARILIZA TAVARES FILGUEIRA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 10/04/2026 a 09/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 439 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.122, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **SILVIA CASSIA DA COSTA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 27/04/2026 a 26/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 440 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.339, de 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **SIMONE LOPES DE OLIVEIRA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 17/05/2026 a 14/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 454 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para acompanhamento e fiscalização dos contratos de locação de estrutura geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPE), e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e os artigos 117 e 118 da Lei Federal a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado na montagem, execução e desmontagem das estruturas do Festival Internacional de Pesca Esportiva;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 2880, de 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para atuarem como fiscais e gestores do contrato abaixo:

I - FISCAIS DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL):

- **Titular:** Joaquim Francisco da Costa Neto (Engenheiro Civil)
- **Suplente:** Gean Carlos Soares Militão (Engenheiro Civil)

II - FISCAL DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA):

- **Titular:** Rodrigo Junqueira de Souza (Engenheiro Elétrico)
- **Suplente:** Luan Ribeiro da Silva (Engenheiro Elétrico)

III - FISCAIS DO CONTRATO (ADMINISTRATIVO):

- **Titular:** Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

· **Suplente:** Joanirdes Dias da Silva

IV- GESTOR DO CONTRATO:

· **Titular:** Vinicius de Almeida Ourives

· **Suplente:** Marilaine Fernandes Paraba Rocha.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência do Contrato
092/ 2025-PGM Termo Aditivo nº 001/2026	JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, com equipe de apoio operacional, em eventos do município de Cáceres - MT.	Contrato 01 (Um) Ano Termo Aditivo 06.06.26 A 05.06.27

§ 1º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços, registrando formalmente todas as ocorrências, anomalias ou descumprimentos contratuais, encaminhando-os à Secretaria competente e determinando o que for necessário para a regularização dos serviços.

§ 2º As situações que excederem a competência legal ou técnica dos fiscais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato e ao Gestor da Pasta para a adoção das providências administrativas ou jurídicas cabíveis.

Art. 2º Esta portaria terá vigência até **20 de julho de 2026**, compreendendo o período de montagem, a realização do evento (de 03 a 05 de julho de 2026) e a finalização da desmontagem de toda a estrutura física, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 526 de 08 de agosto de 2025**.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 455 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para acompanhamento e fiscalização dos contratos de locação de estrutura geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPE), e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e os artigos 117 e 118 da Lei Federal a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado na montagem, execução e desmontagem das estruturas do Festival Internacional de Pesca Esportiva;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 2734, de 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para atuarem como fiscais e gestores do contrato abaixo:

I - FISCAIS DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL):

· **Titular:** Joaquim Francisco da Costa Neto (Engenheiro Civil)

· **Suplente:** Gean Carlos Soares Militão (Engenheiro Civil)

II - FISCAL DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA):

· **Titular:** Rodrigo Junqueira de Souza (Engenheiro Elétrico)

· **Suplente:** Luan Ribeiro da Silva (Engenheiro Elétrico)

III - FISCAIS DO CONTRATO (ADMINISTRATIVO):

· **Titular:** Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

· **Suplente:** Joanirdes Dias da Silva

IV- GESTOR DO CONTRATO:

- **Titular:** Vinicius de Almeida Ourives
- **Suplente:** Marilaine Fernandes Paraba Rocha

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência do Contrato
160/2023-PGM Termo Aditivo nº 006/2026	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDEIMENTOS LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	Contrato 12 (Doze) Meses Termo Aditivo 05.07.26 A 04.07.27

§ 1º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços, registrando formalmente todas as ocorrências, anomalias ou descumprimentos contratuais, encaminhando-os à Secretaria competente e determinando o que for necessário para a regularização dos serviços.

§ 2º As situações que excederem a competência legal ou técnica dos fiscais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato e ao Gestor da Pasta para a adoção das providências administrativas ou jurídicas cabíveis.

Art. 2º Esta portaria terá **vigência até 20 de julho de 2026**, compreendendo o período de montagem, a realização do evento (de 03 a 05 de julho de 2026) e a finalização da desmontagem de toda a estrutura física, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 570 de 19 de agosto de 2024**.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2026

Edital **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESPAÇOS VINCULADOS AO FIPE 2026, COM EXCLUSIVIDADE NO SEGMENTO DE BEBIDAS**, durante o período de realização do **43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE 2026, entre os dias 03 a 05 de julho de 2026**, aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização da área na Praça de Eventos da SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Terminal Turístico de Cáceres/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA**

VALOR: **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais)

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

43º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
DECRETO Nº 336/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 456 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para acompanhamento e fiscalização dos contratos de locação de estrutura geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPE), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e os artigos 117 e 118 da Lei Federal a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado na montagem, execução e desmontagem das estruturas do Festival Internacional de Pesca Esportiva;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 2825, de 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para atuarem como fiscais e gestores do contrato abaixo:

I- FISCAL DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL):

Titular: Joaquim Francisco da Costa Neto (Engenheiro Civil)

Suplente: Gean Carlos Soares Militão (Engenheiro Civil)

II- FISCAL DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA):

Titular: Rodrigo Junqueira de Souza (Engenheiro Elétrico)

Suplente: Luan Ribeiro da Silva (Engenheiro Elétrico)

III- FISCAL DO CONTRATO (ADMINISTRATIVO):

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente: Joanirdes Dias da Silva

IV- GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Vinicius de Almeida Ourives

Suplente: Marilaine Fernandes Paraba Rocha

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
109/2024-PGM Termo Aditivo 002/2025	INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: Organização e execução de eventos diversos, com viabilização de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	02.07.25 A 01.07.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor do Contrato e ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta portaria terá vigência até **20 de julho de 2026**, compreendendo o período de montagem, a realização do evento (de 03 a 05 de julho de 2026) e a finalização da desmontagem de toda a estrutura física, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 716 de 15 de outubro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 457 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para acompanhamento e fiscalização dos contratos de locação de estrutura geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPE), e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e os artigos 117 e 118 da Lei Federal a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado na montagem, execução e desmontagem das estruturas do Festival Internacional de Pesca Esportiva;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 2938, de 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para atuarem como fiscais e gestores do contrato abaixo:

I - FISCAIS DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL):

• **Titular:** Joaquim Francisco da Costa Neto (Engenheiro Civil)

• **Suplente:** Gean Carlos Soares Militão (Engenheiro Civil)

II - FISCAL DO CONTRATO (ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA):

• **Titular:** Rodrigo Junqueira de Souza (Engenheiro Elétrico)

• **Suplente:** Luan Ribeiro da Silva (Engenheiro Elétrico)

III - FISCAIS DO CONTRATO (ADMINISTRATIVO):

- **Titular:** Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli
- **Suplente:** Joanirdes Dias da Silva

IV- GESTOR DO CONTRATO:

- **Titular:** Vinicius de Almeida Ourives
- **Suplente:** Marilaine Fernandes Paraba Rocha

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência do Contrato
164/2025-PGM	KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos (palco, som e iluminação), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para as festividades do município de Cáceres/MT.	02.12.25 A 01.12.26

§ 1º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços, registrando formalmente todas as ocorrências, anomalias ou descumprimentos contratuais, encaminhando-os à Secretaria competente e determinando o que for necessário para a regularização dos serviços.

§ 2º As situações que excederem a competência legal ou técnica dos fiscais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato e ao Gestor da Pasta para a adoção das providências administrativas ou jurídicas cabíveis.

Art. 2º Esta portaria terá **vigência até 20 de julho de 2026**, compreendendo o período de montagem, a realização do evento (de 03 a 05 de julho de 2026) e a finalização da desmontagem de toda a estrutura física, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 845 de 03 de dezembro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07/2026

Edital para **Seleção pública para outorga onerosa e temporária de uso de área pública destinada à instalação, operação e exploração comercial de parque de diversões durante a realização do 43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE 2026, entre os dias 03 a 05 de julho de 2026**, aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização da área na Praça de Eventos da SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Terminal Turístico de Cáceres/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **M. J Diversões Eletrônicas LTDA**

VALOR: **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais)

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

43º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
DECRETO Nº 336/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 461 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 3245, de 19 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO	01/06/2026 - 31/08/2026	2018/2023	90
CATARINA DA SILVA CAMPOS	16/06/2026 - 15/09/2026	2020/2025	90
ELIZABETH OLIVEIRA EUGENIO	08/06/2026 - 07/09/2026	2021/2026	90
FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI	01/06/2026 - 31/08/2026	2018/2023	90
GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA	15/06/2026 - 14/09/2026	2021/2026	90
JOANICE BATISTA RIBEIRO	01/06/2026 - 31/08/2026	2021/2026	90
LILIANE CAMPOS DA SILVA	03/06/2026 - 02/07/2026	2018/2023	30
MARIA JOSE RAMOS BRETAS	01/06/2026 - 31/08/2026	2018/2023	90
SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO	01/06/2026 - 31/08/2026	2021/2026	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA Nº 005/2015, 022/2016, 001/2017 E 020/
2017 - SMAGRI**

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna pública a decisão proferida nos Processos de Sindicância Administrativa nº 005/2015, 022/2016, 001/2017 e 020/2017, instaurados para apuração de eventuais irregularidades funcionais envolvendo servidores públicos municipais.

Considerando os elementos constantes dos autos, verificou-se o decurso do prazo legal sem conclusão válida dos procedimentos e sem a adoção de medidas aptas a interromper a prescrição.

Diante disso, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva

administrativa, com fundamento na legislação municipal aplicável, sendo determinado o arquivamento dos procedimentos.

Determinou-se, ainda, o registro da decisão nos respectivos autos e a sua publicação para fins de controle e regularidade administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Cáceres/MT, 02 de junho de 2026.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº361 DE 22/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº361 de 22/06/2026.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.414/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R\$129.955,18 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL	
650		27.812.1010.1060.0000	FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVA	129.955,18
		4.590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Laudo Paz Landim em 22/06/2026 17:42:48 e Luiz Laudo Paz Landim em 22/06/2026 17:44:27



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 360 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 1466, de 12 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30 (classificado)	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES
31 (classificado)	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 360 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendimentos ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA**

PROCESSO Nº 5268/2026. Compra Direta nº 02/2026. O Município de Campinópolis - MT torna público que realizou o processo de Compra Direta nº 02/2026 para a prestação de serviços de revisão periódica obrigatória de 20.000 km, incluindo fornecimento de peças, componentes e insumos, da caminhonete Toyota Hilux CD DSL 4x4 SR AT 25/25, placa SQF6F20 cor prata argentum, chassi: 8AJKA3CD9S3157080, pertencente à frota do município de Campinópolis, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, visando à manutenção da garantia contratual e ao adequado funcionamento do veículo. Contratada: Lince Motors S.A", inscrita no CNPJ nº 11.295.223/0001-40, no valor total de R\$ 2.402,46 (dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos). Campinópolis-MT, 22 de junho de 2026. Gilberto Francisco Ribeiro De Paula – Membro da Comissão de Licitação.

**PREVICAMP
PORTARIA Nº011/2026**

PORTARIA N.º 011/2026

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Josivaldo Ferreira da Silva, servidor público deste município. "

O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Josivaldo Ferreira da Silva**, portador do RG/CPF nº 510.828.451-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de nº 10001210.1.00010/16-5, perfazendo o total de 964 (novecentos e sessenta e quatro) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 16 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

LUCAS ALVES ROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREVICAMP
PORTARIA 012/2026**

PORTARIA N.º 012/2026

O PREFEITO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT; e Lei nº 146 de 29 de abril de 2026 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com proventos calculados com base na última remuneração e paridade, bem como o teor do Processo nº 2026.04.00006P, do PREVI-CAMP, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG/CPF nº 510.828.451-91, servidor EFETIVO, no cargo de **PROFESSOR**, classificado no PCCS na classe "C" nível "10", com carga horaria de 30 horas semanais, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de tempo total de contribuição, exclusivos em magistério, contados até **16 de maio de 2026**, lotado na SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, no município de CAMPINÁPOLIS/MT. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **22 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis - MT, 22 junho de 2026.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

ERRATA CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO "ARRAIÁ DA NOSSA GENTE", NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2026, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso - TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 052/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO "ARRAIÁ DA NOSSA GENTE", NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2026, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, NA FESTIVIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DO P.A. SANTA CÉLIA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SALDO A SER UTILIZADO
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R\$ 22.794,00
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	R\$ 22.794,00

06.001 12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000- RED. 60	
	TOTAL R\$ 22.794,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3º), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR CRC/GO - 19107/O-2 T-MT

RH
DECRETO DE Nº 4.996 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 038/2026 – Previ Camp, protocolado na data de 18 de junho de 2026, informando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor **JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA**, que exerceu o cargo efetivo de **Professor - Sede, Classe**

“C” Nível “10”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 514 de 01 de outubro de 1.997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de junho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4629/2026. Dispensa Presencial nº 52/2026. O Município de Campinópolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de Dispensa com Aviso nº 52/2026 para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO "ARRAIÁ DA NOSSA GENTE", NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2026, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, NA FESTIVIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DO P.A. SANTA CÉLIA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT. Empresa: MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 18.626.541/0001-95. Valor Total: R\$ 22.794,00 (vinte dois mil e setecentos noventa quatro reais). Jeovan Faria- Prefeito Municipal-Campinópolis-MT, 19 de Junho de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 05-2026

O Município de Campinópolis - MT, torna público o Edital do Chamada Pública com o objetivo de CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT, **O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de venda ocorrerá até dia 06 de julho de 2026.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Prefeitura de Campinópolis - MT, 19 de junho de 2026.

Ivone dos Santos Cardoso
Agente de contratação

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso - TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO		
CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026		SALDO A SER UTILIZADO
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.003 12 12.306 12.306.0012 12.306.0012.2051	EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 3.3.90 RED. 89	R\$ 263.243,90
06.003 12 12.306 12.306.0012 12.306.0012.2052	EDUCAÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA 3.3.90 RED. 90	R\$ 280.550,00
06.003 12 12.306 12.306.0012 12.306.0012.2054	EDUCAÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE 3.3.90 RED. 92	R\$ 125.677,00
06.003 12 12.306 12.306.0012 12.306.0012.2055	EDUCAÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA 3.3.90 RED. 93	R\$ 174.574,30
Total		R\$ 844.045,20

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fraciona-

mento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3º), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 19 de junho de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO - 19107/O-2 T-MT

RH

PORTARIA DE Nº 347 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escalas de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, **“Férias e Abonos Pecuniários de Férias,”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS	PERÍODO DO ABONO
1	1213	QUIRINO SOARES GUIMARÃES	08.04.2024 A 07.04.2025	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
2	4493	GELIANE RIBEIRO G. CRISPIN	01.04.2025 A 31.03.2026	01.06.2026 A 20.06.2026	20	-
3	98	IVANILDO CESAR R. TIETE	04.01.2024 A 03.01.2025	-	-	18.06.2026 A 27.06.2026
4	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2022 A 17.03.2023	18.06.2026 A 07.07.2026	20	-
5	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2025 A 31.03.2026	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
6	5924	WENY DIOGO CARDOSO	01.04.2025 A 31.03.2026	29.06.2026 A 28.07.2026	30	-
7	5929	CESAR SANTANA DE ANDRADE	02.04.2025 A 01.04.2026	15.06.2026 A 14.07.2026	30	-
8	313	PAULO RIBEIRO DA SILVA	01.02.2024 A 31.01.2025	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
9	2995	PEDRO FERNANDO S. AGUIAR	28.01.2025 A 27.01.2026	08.06.2026 A 27.06.2026	20	-
10	565	SOLANGE ROSA LIMA VALADÃO	25.04.2025 A 24.04.2026	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
11	676	DEUSMAR JESUS FERREIRA	02.02.2025 A 01.02.2026	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
12	1740	LIENE MARIA DA C. ROSA	17.05.2025 A 16.05.2026	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
13	155	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2025 A 31.05.2026	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
14	3926	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	03.08.2024 A 02.08.2025	11.06.2026 A 30.06.2026	20	01.06.2026 A 10.06.2026
15	3637	SHIRLEY ROOTERIWE G. SEREPARAM	03.06.2025 A 02.06.2026	01.06.2026 A 30.06.2026	30	-
16	5928	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	01.04.2025 A 31.03.2026	08.06.2026 A 12.06.2026	05	-
17	5928	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	01.04.2025 A 31.03.2026	29.06.2026 A 23.07.2026	25	-
18	5925	EYDER RAFAEL M. ARAUJO	01.04.2025 A 31.03.2026	16.06.2026 A 10.07.2026	25	-

19	3597	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM	02.04.2024 A 01.04.2025	22.06.2026 A 01.07.2026	10	-
20	170	MARIA LUCIA DA C. LOPES	07.03.2024 A 06.03.2025	-	-	08.06.2026 A 17.06.2026
21	170	MARIA LUCIA DA C. LOPES	07.03.2025 A 07.03.2026	-	-	19.06.2026 A 28.06.2026
22	5456	MYLLENA PRADO E SILVA	18.06.2024 A 17.06.2025	01.06.2026 A 16.06.2026	16	-
23	1507	PAULO CESAR SIALVA AGUIAR	01.08.2024 A 31.07.2025	15.06.2026 A 24.06.2026	10	-
24	215	RONIVON DA SILVA	27.03.2024 A 26.03.2025	25.06.2026 A 04.07.2026	10	-
25	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.06.2025 A 05.12.2025	05.06.2026 A 24.0.2026	20	-

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 junho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA FERNANDO FERNANDES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FERNANDO FERNANDES LTDA CNPJ nº 23.706.274/0001-04, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 627, Bairro Jardim Primavera, Cidade Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Fernando Fernandes, inscrito no CPF nº 034.***.***-21.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do termo de adesão ao credenciamento nº 008/2026, conforme as disposições do art. 136, IV da Lei 14.133/2021, na forma a seguir, mediante ao Memorando 13.327/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

Reduzido: 557

03.002.14422000220015.3390000000.28990000000001

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA EGILSON OLIVEIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato re-

presentado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: EGILSON OLIVEIRA DA SILVA CNPJ nº 47.378.022/0001-53, com sede na Avenida A, Quadra 009, Lote 003, nº 1089, Bairro Parque dos Girassois, Cidade Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Egilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 965.***.***-53.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do termo de adesão ao credenciamento nº 011/2026, conforme as disposições do art. 136, IV da Lei 14.133/2021, na forma a seguir, mediante ao Memorando 13.327/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

Reduzido: 557

03.002.14422000220015.3390000000.28990000000001

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS CNPJ nº 08.762.719/0001-71, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 1303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Amarildo Souza de Leão, inscrito no CPF nº 971.***.***-68.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orça-

mento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do termo de adesão ao credenciamento nº 012/2026, conforme as disposições do art. 136, IV da Lei 14.133/2021, na forma a seguir, mediante ao Memorando 13.327/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

Reduzido: 557

03.002.14422000220015.3390000000.28990000000001

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 013/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA FERNANDO FERNANDES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FERNANDO FERNANDES LTDA CNPJ nº 23.706.274/0001-04, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 627, Bairro Jardim Primavera, Cidade Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Fernando Fernandes, inscrito no CPF nº 034.***.***-21.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do termo de adesão ao credenciamento nº 013/2026, conforme as disposições do art. 136, IV da Lei 14.133/2021, na forma a seguir, mediante ao Memorando 13.327/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

Reduzido: 557

03.002.14422000220015.3390000000.28990000000001

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 695, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA **CLAUDIANE CAMPREGHER**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006;
- a Portaria 462 de 27 de abril de 2026 que concede Readaptação de Função Temporária à Servidora;
- o parecer da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 30 (30) dias, a partir de 26/06/2026 à 25/07/2026, a readaptação de função temporária à servidora **CLAUDIANE CAMPREGHER**, efetiva no cargo de Professora 30h, matrícula funcional nº 3377, período em que a servidora realizará funções readaptadas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. Podendo ser prorrogado ou interrompido mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 696, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
- o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 5215, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/06/2026 até 02/07/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 19 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.
- o ofício nº 11/2026/CAP;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

MAT	Nome	Admissão	Estável à partir de:
5377	AMANDA MELO DA SILVA PEDROSA	11/03/2022	28/02/2026
5875	ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAUJO	08/02/2023	07/02/2026
5607	CLAUDINEIA PEREIRA DE SOUZA	10/08/2022	30/03/2026
5643	ANGELA FRANCISCA PANTALIAO	04/10/2022	26/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL **ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO DE FREITAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 2.397/2022, de 20 de dezembro de 2022;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.
- o ofício nº 011/2026/CAP, expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade à servidora municipal abaixo relacionada, com efeito retroativo à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

MAT	Nome	Admissão	Estável à partir de:
5579	ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO DE FREITAS	21/07/2022	09/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 700, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício nº 11/2026/CAP;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Mat.	Nome	Admissão	Estável à partir de:
5985	JESSICA COCCO	26/04/2023	25/04/2026
5970	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	31/03/2023	30/04/2026
5976	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	19/04/2023	18/04/2026
5977	VANIA GRASIELA TAVARES	19/04/2023	18/04/2026
5609	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	08/08/2022	02/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 694, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Ofício nº 018/2026/PAD001/2026, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;
- a Portaria nº 127/2026 alterada pela Portaria 199/2026 que institui a Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;
- a Portaria 443/2026 que Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar excepcionalmente, a partir de 18 de junho

de 2026, o prazo para conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, pelo prazo de **15 (quinze) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 19 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

PORTARIA Nº 043/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, pela prestação de serviços de fornecimento, agenciamento, serviços de emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita

na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETO EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 933/2026

ABERTURA: 23 de junho de 2026 às 09h00min.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, nos quadros de comandos dos poços artesianos pertencentes ao Departamento de Água, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66 NE, Campo Novo do Parecis MT, ou no email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br. O edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

- o Despacho nº 37 do memorando nº 8.504, de 18 de junho de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TECNICA EM ENFERMAGEM - ITAMARATI NORTE

CANDIDATO
13° CAMILA YASMIM F. DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 18 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
 Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIOAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS - Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C - HCV; VDRL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PORTARIA N° 693, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo nº 13/2026 em desfavor do Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ nº 96.295.654/0001-69.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc nº 12.398/2026, com fundamento nas Leis nºs 1.433/2011 e 1.458/2011, os termos da Ata nº 15/2026 - Processo Administrativo e,

Considerando a vigência jurídica do Contrato de Gestão nº 01/2022, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Instituto Social de Saúde São Lucas, celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é o gerenciamento, administração e a manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), integrando o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

Considerando os fatos gravíssimos formalizados por meio do Boletim de Ocorrência nº 2026.182836, registrado perante a Delegacia de Polícia Judiciária Civil, contendo relatos circunstanciados emitidos pela Secretária Municipal de Saúde em relação aos relatos da Enfermeira responsável pela unidade do CAPS I, bem como, o Processo Judicial nº 1001985-43.2026.8.11.0050;

Considerando a denúncia de indícios materiais de adulteração em Notas Fiscais destinadas à comprovação de despesas de recursos públicos repassados, configurando, em tese, crime contra a Administração Pública e fraude à execução contratual;

Considerando o manifesto embaraço à atividade fiscalizatória do Município, consubstanciado na negativa deliberada de acesso dos integrantes da Comissão de Avaliação e Monitoramento e da Agente Fiscalizadora do contrato de Gestão 01/2022 às dependências, arquivos e documentos, culminando na expulsão arbitrária de servidores públicos do recinto e em relatos formais de ameaças proferidas pela presidência da instituição contratada,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo nº 13/2026, em desfavor do Instituto Social de Saúde São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, para apuração de descumprimentos contratuais, irregularidades financeiras, fraudes documentais e infrações administrativas conexas à execução do Contrato de Gestão nº 01/2022.

Art. 2° O processo administrativo pautar-se-á pela apuração das seguintes condutas ilícitas e violações normativas correlacionadas:

Conduta Identificada (BO)	Descumprimento Contratual (n° 01/2022)
Suposta adulteração em notas fiscais comprobatórias de repasses.	Cláusula de execução e idoneidade / cláusula de prestação de contas: fraude documental, uso de artifício doloso e quebra do princípio da boa-fé e moralidade administrativa.
Negativa de acesso aos documentos e obstrução direta aos atos da fiscalização.	Cláusula de fiscalização, monitoramento e avaliação: desobediência à obrigação de franquear livre acesso às instalações, registros contábeis e arquivos à Comissão designada e agente fiscalizadora do contrato.
Hostilidade, expulsão de servidores e ameaças relacionadas contra a agente fiscalizadora do contrato.	Cláusula de conduta e penalidades: prática de atos que causem embaraço, turbacão ou risco à integridade física e funcional dos agentes públicos encarregados do contrato.

Parágrafo único Se, no curso das investigações, da análise dos documentos apreendidos ou da instrução processual, surgirem indícios de novas infrações administrativas, irregularidades financeiras ou fraudes cometidas pela instituição processada em período anterior à instauração deste feito, a Comissão formalizará o aditamento do objeto da acusação, assegurando-se ao indiciado o restabelecimento dos prazos de defesa e o amplo exercício do contraditório e da ampla defesa em relação aos novos fatos conexos descobertos.

Art. 3° Designar os seguintes servidores, sorteados para compor a referida Comissão:

I - Presidente: **Caroline Rodrigues Polizel**, matrícula funcional nº 5.545;

II - **Membro: Fabricia Andrade de Oliveira Machado**, matrícula funcional nº 3.102;

III - Membro: **Danilo Querino de Castro**, matrícula funcional nº 5.550.

Art. 4° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir do recebimento dos autos pela Comissão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 5° Fica assegurado à instituição processada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6° O processo regulado por esta Portaria correrá de forma autônoma e paralela aos atos administrativos tendentes à rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 01/2022, com fulcro no art. 79, inciso I c/c art. 78 da Lei nº 8.666/1993, cujas medidas de cautela e intervenção emergencial na unidade de saúde do CAPS I seguem rito próprio.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) para acompanhamento das searas criminal e de controle externo.

ART. 8° REVOGA-SE A PORTARIA N° 661, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 13/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X FEDE-RAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO** entidade inscrita sob o CNPJ 24.670.341/0001-32.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Federação de

Motociclismo do Estado de Mato Grosso, para apoio financeiro na realização do evento “3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de MotoCross 2026”, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002-Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0005.20029

Elemento de Despesa: 3.3.900.0000

Fonte de Recurso: 1500000000000000– Aplicações Diretas.

Valor: R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Reduzido: 0114

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de agosto de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

creto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando.*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-FMMT**, em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a entidade, para realização da “3ª etapa do Campeonato Mato-Grossense de MotoCross 2026”, com repasse financeiro no valor de R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 22 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO FMMT. PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “3ª ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2026”.

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do De-

RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a consignação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, dos servidores públicos municipais enquadrados frente à Lei Municipal nº 2.084/2019 e, dá outras providências.

EDILSON ANTONIO PIAIA, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2.084, de 23 de Dezembro de 2019, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o previsto no art. 37, inc. XV, da Constituição Federal do Brasil,

Considerando o Decreto Executivo nº 380 de 01 de dezembro de 2021,

Considerando a Decisão Judicial Nº 1000947-35.2022.8.11.0050 de 17 de abril de 2026,

Considerando a necessidade administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica consignada permanentemente aos servidores públicos municipais enquadrados definitivamente pelo Decreto Executivo nº 380, de 01 de Dezembro de 2021, a Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Art. 2º. Os valores constantes da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e mol-des aplicados às tabelas de vencimentos.

Art. 3º. A incorporação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a ser paga em parcela destacada do padrão de vencimento é irredutível e compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos.

§ 1º. Os valores constantes da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI integrarão aos valores pagos a título de 13º salário e férias, bem como serão considerados quando da aposentadoria do servidor.

§ 2º. A hora-extra, adicional noturno, insalubridade e periculosidade também serão calculadas sobre a Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Art. 4º. Os servidores que terão a incorporação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, permanentemente em apartado na folha de pagamento, são os arrolados neste Decreto, como segue:

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VP-NIR\$
01	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40h	R\$ 1.717,32
02	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40h	R\$ 1.668,28
03	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40h	R\$ 1.766,44
04	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA 40h	R\$ 1.324,75
05	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ ABREU	PROFESSORA 40h	R\$ 1.668,28
06	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGUETTO SCHWAN	PROFESSORA 40h	R\$ 1.718,54

07	1830	SILVANIA PEREIRA AZEVEDO FRANÇA	PROFESSORA 40h	R\$ 1.668,28
08	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSORA 40h	R\$ 1.718,54

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **15.081.817/0001-09**, estabelecida na Rua Caracas, nº 377, Bairro Santa Rosa, Londrina-PR, representada neste ato pelo

seu Representante Legal, Sr **LUIS CESAR PIVOVAR**, portador do CPF n.º 037.***.***-59

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 41/2026, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Código Reduzido: 610

Programática: 03.001. 04.122.0002.20010 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI 3.3.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, aos 22 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 701 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº71/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O **Proc. Administrativo 1.036/2026** via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **JOSIANE FERRARI BARBIERI**, matrícula nº 6221, como fiscal, **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO**, matrícula nº 2643, como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 71/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº71/2026	Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva dos postos de trabalho. O serviço visa atender a Secretaria Municipal de Saúde.	PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 22 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR • Data de aplicação: 21/06/2026

Organizado por: AIGLE Soluções Integradas | CNPJ 46.080.510/0001-17 | CRA/MT nº 20-08954

Legenda de cores: **A** Azul **B** Verde **C** Âmbar **D** Vermelho

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL FUNDAMENTAL — Nível Fundamental Completo																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Matemática Q21-30 Conhec. Gerais	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	B	C	C	A	A	C	C	C	C	C	C	A	C	B	C	C	C	B	D	B	B	B	C	C	C	B	B	C	C

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO — Técnico em Enfermagem																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	D	B	B	D	B	C	B	C	C	B	B	B	B	A	B	B	B	B	A	B	C	C	B	B	B	B	B	B	C

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO — Técnico em Radiologia																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	D	B	B	D	B	C	B	C	C	B	B	B	B	A	B	C	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	C

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO — Auxiliar em Saúde Bucal																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	D	B	B	D	B	C	B	C	C	B	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	C

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR — Assistente Social																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	B	C	B	B

NÍVEL SUPERIOR — Bioquímico																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	A	B	B	B	B	B	B	B	B	C

NÍVEL SUPERIOR — Dentista																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	A	B	B	B	B

NÍVEL SUPERIOR — Enfermeiro(a)																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B

NÍVEL SUPERIOR — Farmacêutico(a)																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	D	B	C	B	A	C	D	A	C	A

NÍVEL SUPERIOR — Fisioterapeuta																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	A	C	B	D	A	C	A	A	D	C

NÍVEL SUPERIOR — Médico Clínico Geral e USF																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	B	B	B	C	B	B	B	B	C	B

NÍVEL SUPERIOR — Médico Ginecologista/Obstetra																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B

NÍVEL SUPERIOR — Médico Ortopedista																														
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B

NÍVEL SUPERIOR — Médico Pediatra																																							
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos										01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito										B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B

NÍVEL SUPERIOR — Nutricionista																																							
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos										01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito										B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	B	C	A	D	B	A	C	D	B	C	A

NÍVEL SUPERIOR — Psicólogo(a)																																							
Q01-10 Língua Portuguesa Q11-20 Conhec. Gerais Q21-30 Conhec. Específicos										01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito										B	C	D	D	B	B	C	C	B	D	A	B	B	C	A	B	B	B	B	C	A	D	B	C	D	A	C	B	D	

Este gabarito é preliminar. Recursos deverão ser interpostos conforme prazo e procedimento estabelecidos no Edital do PSS nº 002/2026.

Organizado por AIGLE Soluções Integradas • CNPJ 46.080.510/0001-17 • CRA/MT nº 20-08954

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de profissionais, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2026.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 9.5

Onde se lê:

9.5 Certificados de cursos realizados na área da Educação, dos últimos 03 (três) anos, devidamente registrados, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, até o limite de **60h (sessenta horas)**, divididos por 20h (vinte horas), totalizando no máximo 3 (três) pontos.

Leia-se:

9.5 Certificados de cursos realizados na área da Educação, dos últimos 03 (três) anos, devidamente registrados, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, até o limite de **200h (duzentas horas)**, divididos por 20h (vinte horas), totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO V - FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO

Onde se lê:

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atualização Pedagógica	Certificado de atualização inerente à área da Educação, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), e até o limite de 400h (quatrocentas horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados até a data de emissão deste Edital.	1 (um) ponto para cada 40h, até o limite de 400h

Leia-se:

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atualização Pedagógica	Certificado de atualização inerente à área da Educação, com carga horária mínima de 20h (vinte horas), e até o limite de 200h (duzentas horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados até a data de emissão deste Edital.	1 (um) ponto para cada 20h, até o limite de 200h

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 003/2026.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.472, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 69, de 15 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.080.333,00 (dois milhões, oitenta mil e trezentos e trinta e três reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 2.088 Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500 R\$ 2.080.333,00

Total do Crédito Especial R\$ 2.080.333,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.472, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 8.205.686,10	R\$ 33.943.701,95

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.473, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 70, de 16 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.088 Contratação por Tempo Determinado da Educação

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.02.0500 R\$ 1.000.000,00

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 1.000.000,00

3.1.90.13.00.00.01.02.0500 R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00.01.02.0500 R\$ 65.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 2.715.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.473, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500 (Geral)	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 8.205.686,10	R\$ 33.943.701,95

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.474, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 71, de 18 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(414) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 30.000,00
(416) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(462) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 10,77
(308) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 31,77
(391) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 42,25
(310) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 2.694,78
(403) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 280,15
(311) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.444,60
(356) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00
(362) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.495,68

Total anulação R\$ 80.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.475, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 337.667,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 72, de 18 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01– Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.186 Aquisição de Van com Acessibilidade - Res CIB 439/2025 Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 337.667,00 Valor Total: R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) Meta: Adquirir 01 van com acessibilidade, para ampliar o acesso e a segurança no transporte de usuários com mobilidade reduzida, garantindo atendimento humanizado e inclusivo à população.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01– Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.186 Aquisição de Van com Acessibilidade - Res CIB 439/2025 Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 337.667,00 Valor Total: R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) Meta: Adquirir 01 van com acessibilidade, para ampliar o acesso e a segurança no transporte de usuários com mobilidade reduzida, garantindo atendimento humanizado e inclusivo à população.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.186 Aquisição de Van com Acessibilidade - Res CIB 439/2025

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0601 R\$ 337.667,00

Total do Crédito Especial R\$ 337.667,00

Art. 4º Para o atendimento do que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação por fonte de recurso específica**, com recursos oriundos de repasse conforme proposta nº 11381070000125003 do Ministério da Saúde, e Resolução CIB nº 439/2025 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, no montante de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.476, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 73, de 18 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 - Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.187 Manifestação Cultural - Termo de Convênio nº 900/2026 Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 600.000,00 Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Meta: Viabilizar a realização do evento "Manifestação Cultural" por meio do repasse de recursos financeiros destinados à contratação de estrutura e shows artísticos, assegurando o cumprimento das normas legais e a adequada execução do objeto pactuado.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 - Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.187 Manifestação Cultural - Termo de Convênio nº 900/2026 Produto: Unidade Exercício: 2026 R\$ 600.000,00 Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Meta: Viabilizar a realização do evento "Manifestação Cultural" por meio do repasse de recursos financeiros destinados à contratação de estrutura e shows artísticos, assegurando o cumprimento das normas legais e a adequada execução do objeto pactuado.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura
PROJETO: 1.187 Manifestação Cultural - Termo de Convênio nº 900/2026
ELEMENTO:
3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 600.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 600.000,00

Art. 4º Para o atendimento do que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação por fonte de recurso específica**, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Convênio Nº 0900-2026, pelo Órgão Concedente: Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.477, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 74, de 18 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adi-

cional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 149.190,00 (cento e quarenta e nove mil e centos e noventa reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(421) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 149.190,00

Total suplementação R\$ 149.190,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das

seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(359) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0500 Outras Desp. de Pessoal
Dec. de Contr. de Terceir.R\$ 149.190,00

Total anulação R\$ 149.190,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.479, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 76, de 18 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 - Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.140 Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0501 R\$ 720.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.479, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.501	R\$ 4.550.833,12	R\$ 0,00	R\$ 4.550.833,12	R\$ 816.032,86	R\$ 3.734.800,26

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.480, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO ALTO JURUENA - AFAJU, DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

Referente ao Projeto de Lei do Legislativo de Campos de Júlio/MT. nº. 07, de 17 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO ALTO JURUENA - AFAJU.**, inscrita no CNPJ sob o número 66.013.512/0001-09.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 97, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.472, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.080.333,00 (dois milhões, oitenta mil e trezentos e trinta e três reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 2.088 Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.02.0500 R\$ 2.080.333,00

Total do Crédito Especial R\$ 2.080.333,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.472, de 22 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 98, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.473, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.088 Contratação por Tempo Determinado da Educação

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.02.0500 R\$ 1.000.000,00

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 1.000.000,00

3.1.90.13.00.00.01.02.0500 R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 350.000,00

3.1.90.13.00.00.01.02.0500 R\$ 65.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 2.715.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.473, de 22 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 99, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.474, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(414) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 30.000,00

(416) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 **Total suplementação R\$ 80.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(462) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10,77

(308) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 31,77

(391) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 42,25

(310) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 2.694,78

(403) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil R\$ 280,15

(311) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.444,60

(356) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(362) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.495,68

Total anulação R\$ 80.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 100, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADANÇA POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.475, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.186 Aquisição de Van com Acessibilidade - Res CIB 439/2025

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0601 R\$ 337.667,00

Total do Crédito Especial R\$ 337.667,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos oriundos de repasse conforme proposta nº 11381070000125003 do Ministério da Saúde, e Resolução CIB nº 439/2025 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, no montante de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 101, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.477, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 149.190,00 (cento e quarenta e nove mil e centos e noventa reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(421) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0500 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 149.190,00

Total suplementação R\$ 149.190,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(359) 3.3.90.34.00.00.2.048.01.0500 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceir. R\$ 149.190,00

Total anulação R\$ 149.190,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 102, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.478, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(248) 4.4.90.52.00.00.1.140.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 187.500,00

Total suplementação R\$ 187.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E

SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(197) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 187.500,00

Total anulação R\$ 187.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 103, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPÉRVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.479, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 - Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.140 Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0501 R\$ 720.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.479, de 22 de junho de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **05 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027**.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 10/2023, Processo Administrativo nº 81/2023, Processo de Compra nº 76/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e DELLATORRE LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.793/0001-96/ CONTRATADA.

Vanusa da silva arruda Menetrie/FISCAL DE CONTRATOS SAUDE

LEI Nº. 2.478, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 75, de 18 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(248) 4.4.90.52.00.00.1.140.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 187.500,00

Total suplementação R\$ 187.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(197) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 187.500,00

Total anulação R\$ 187.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 22 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 141, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 40, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complemen-

tar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento da servidora protocolado no dia 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, provido pela servidora **CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ**, inscrita no CPF nº. 967.***.***-53, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 25, de 11 de janeiro de 2016, em virtude da concessão da aposentadoria por invalidez ao seu titular.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 25, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 192/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 192/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços médicos especializados (consultas) em ginecologia/obstetrícia e pediatria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 192/2023, AMIGÁVEL a partir de 09/06/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ e D. TATIERI BARUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.460.183/0001-38/ RESCINDIDA.

Vanusa / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

ESPÉCIE: Aquisição

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2025, realizado pelo Município de Glória D'Oeste-MT, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo TOYOTA HILUX CD SRX PLUS 2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Unidade 03 - Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 - Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Ficha: 248/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Presencial nº 002/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 52.251.214/0001-34 / CONTRATADA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de profissional especializado (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto técnico de evento temporário (PTET) de Segurança contra incêndio e pânico.

Proponente: GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS. CPFJ nº 025.XXXXXX-80.

Valor global: R\$ 43.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 59/2026.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2026.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 034/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, RR-1C, RC1C-E, ASFALTO DILUIDO CM-IMPRIMA, CAP 30/45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, totalizando R\$ 3.514.038,00 (Três milhões, quinhentos e quatorze mil e trinta e oito reais); STRATURA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 59.128.553/0031-92, totalizando R\$ 1.743.185,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais).**

Campo Verde, 22 de junho de 2026.

JACKSON SHELDON COCCO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 034/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, RR-1C, RC1C-E, ASFALTO DILUI-DO CM-IMPRIMA, CAP 30/45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

VIGÊNCIA: **22/06/2026 à 22/06/2027**

Lote: 1	Quantidade: 150,00	Unidade: TON	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	Preço Unitário: R\$ 4.729,99	Valor Total: R\$709.498,50
Descrição: Emulsão asfáltica catiônica de rompimento lento RL-1C						
Lote: 2	Quantidade: 250,00	Unidade: TON	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	Preço Unitário: R\$ 4.669,99	Valor Total: R\$1.167.497,50
Descrição: Emulsão asfáltica catiônica de rompimento rápido RR-1C						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: TON	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	Preço Unitário: R\$ 3.934,99	Valor Total: R\$590.248,50
Descrição: Asfalto diluído tipo cura média de viscosidade CM-IMPRIMA						
Lote: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: TON	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	Preço Unitário: R\$ 5.639,98	Valor Total: R\$845.997,00
Descrição: Emulsão asfáltica elastomérica RC1C-E						
Total: R\$ 3.313.241,50						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **STRATURA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 59.128.553/0031-92**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, RR-1C, RC1C-E, ASFALTO DILUI-DO CM-IMPRIMA, CAP 30/45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

VIGÊNCIA: **22/06/2026 à 22/06/2027**

Lote: 5	Quantidade: 250,00	Unidade: TON	Marca: PETROBRAS	Modelo: CAP- 30/45	Preço Unitário: R\$ 6.000,00	Valor Total: R\$1.500.000,00
Descrição: Cimento asfáltico CAP- 30/45						
Total: R\$ 1.500.000,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFE-RENTES AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de agosto de 2026, contados a partir do dia 29 de maio de 2026

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 37/2026 , 5 DE MAIO DE 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 37/2026 , 5 de Maio de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.353.775,59 (Dois milhões e trezentos e cinquenta e tres mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.10101 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS		
Cód. Reduzido 1478		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	577.899,41
Cód. Reduzido 1451		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
2.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	201.344,83
SUBTOTAL		779.244,24
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.781.0066.10103 ESTRUTURAÇÃO DE MODAIS DE TRANSPORTES - AEROPORTO MUNICIPAL		
Cód. Reduzido 1479		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

2.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	109.091,99
	SUBTOTAL	109.091,99
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.244.0024.10052 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
Cód. Reduzido 1477		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.384,14
Cód. Reduzido 1476		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
2.701.3210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	72.595,86
	SUBTOTAL	89.980,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód. Reduzido 1373		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	600.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód. Reduzido 1440		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
2.600.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN	71.038,10
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20122 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS		
Cód. Reduzido 1445		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
2.621.0000603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	272.151,16
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.305.0036.20121 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR		
Cód. Reduzido 1435		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.578,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO		
Cód. Reduzido 1376		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	85.425,44
PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO		
Cód. Reduzido 1436		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	15.000,00
PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO		
SUBTOTAL		1.048.192,70
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
002.08.243.0046.20129 APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS		
Cód. Reduzido 1406		
3350000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.800,00
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
004.08.244.0043.20132 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI		
Cód. Reduzido 1480		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.800,00
SUBTOTAL		60.600,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA		
12.001 SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
001.15.452.0062.20053 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Cód. Reduzido 1444		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	266.666,66
SUBTOTAL		266.666,66
TOTAL		2.353.775,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 38/2026 , 5 DE MAIO DE 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 38/2026 , 5 de Maio de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 881.863,87 (Oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e tres reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO		
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0007.20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido 58		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61.667,69
Cód. Reduzido 59		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.041,80
Cód. Reduzido 60		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	486,52
SUBTOTAL		67.196,01
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0014.20011 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES		
Cód. Reduzido 89		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.846,05
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 101		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	185.000,00
Cód. Reduzido 106		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.128.0064.20184	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRADO	
Cód. Reduzido 122		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.466,25
Cód. Reduzido 123		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.621,85
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0013.10101	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS	
Cód. Reduzido 144		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.062,34
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 149		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.721,31
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.367.0038.10020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód. Reduzido 1475		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	108.455,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 277		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	36.044,70
	SUBTOTAL	479.218,47
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido 315		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.814,75
Cód. Reduzido 329		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.254,98
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 354		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.000,00
	SUBTOTAL	87.069,73
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 485		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód. Reduzido 687		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.433,84
	SUBTOTAL	16.433,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 765		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.114,73
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 820		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.683,23
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 915		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.357,31
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 974		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.485,70
Cód. Reduzido 985		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00
Cód. Reduzido 986		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	1.600,00
	SUBTOTAL	114.240,97
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1106		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	257,71
	SUBTOTAL	257,71
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1164		
33900000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES - CCO	
Cód. Reduzido 1190		
33900000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	78.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido 1243		
33900000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	647,14
Cód. Reduzido 1245		
33900000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.647,14
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
16.001	SECRETARIA DE CULTURA	
001.13.392.0016.20210	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA	
Cód. Reduzido 1339		
33900000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.800,00
	SUBTOTAL	22.800,00
 TOTAL		 881.863,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido 83		
4690000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	68.178,96
	SUBTOTAL	68.178,96
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido 94		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	24.809,41
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido 125		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód. Reduzido 128		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.728,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.10101 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS		
Cód. Reduzido 146		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.062,34
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 153		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		54.846,05
Cód. Reduzido 156		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		20.000,00
Cód. Reduzido 157		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		20.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.20020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Cód. Reduzido 205		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		30.000,00
Cód. Reduzido 210		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.20173 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido 219		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		95.000,00
Cód. Reduzido 222		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		20.000,00
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%		
Cód. Reduzido 279		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		36.044,70
SUBTOTAL		477.490,50

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRACA DOS TRES PODERES, Nº 003, CAMPO REAL II, CAMPO VERDE - MATO GROSSO

Página: 7 / 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS		
Cód. Reduzido	316		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		17.814,75
Cód. Reduzido	321		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.451.0044.10026	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		
Cód. Reduzido	343		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.452.0041.20134	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
Cód. Reduzido	356		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		49.000,00
	SUBTOTAL		87.814,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.17.511.0008.20058	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Cód. Reduzido	462		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	478		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
	SUBTOTAL		3.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0030.20095	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER		
Cód. Reduzido	711		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		16.433,84
	SUBTOTAL		16.433,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	761	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.058,93
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	838	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	104.582,04
Cód. Reduzido	834	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.600,00
	SUBTOTAL	114.240,97
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
004.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1061	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	257,71
	SUBTOTAL	257,71
12 SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA		
12.001 SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	1168	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	81.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1237		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		647,14
Cód. Reduzido	1241		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
	SUBTOTAL		10.647,14
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		
16.001	SECRETARIA DE CULTURA		
001.13.392.0016.20211	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE CIRCO		
Cód. Reduzido	1345		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.800,00
	SUBTOTAL		22.800,00
	TOTAL		881.863,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 40/2026 , 6 DE MAIO DE 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 40/2026 , 6 de Maio de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.530.729,24 (Um milhao e quinhentos e trinta mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) nas dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.23.695.0029.20092 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		
Cód. Reduzido	663	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	603.463,21
Cód. Reduzido	664	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	497.851,55
	CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	SUBTOTAL	1.101.314,76
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód. Reduzido	930	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	429.414,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SUBTOTAL 429.414,48

TOTAL 1.530.729,24

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2025

Notificação nº 001/2026

Campo Verde/MT, 17 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real – II.

Campo Verde – MT.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS.**

Licitante/ Contratado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: **28.418.133/0001-00**

Endereço: **AV DAS LARANJEIRAS QD 45 LT 0006-E GP 03, PARQUE PRIMAVERA - CEP: 74913-122**

Cidade/ Estado: **APARECIDA DE GOIANIA - GO**

Prezado (a) Senhor (a)

Por meio desta notificação, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto nº 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços n.º **265/2025**, oriunda do Processo Licitatório n.º **1993/2025**, Pregão Eletrônico n.º **051/2025 - SRP**, de acordo com o relatório preliminar de irregularidades lavrado por **Tamara Ariana Telline**.

Não entregaram as medicações abaixo:

ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL 2.000 AMPOLAS NAD 13611 DO 4º TRIMESTRE DE 2025; 1.000 AMPOLAS NAD 252 DO 1º TRIMESTRE DE 2026, 2.000 AMPOLAS NAD 4421 DO 2º TRIMESTRE DE 2026.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes nº 03, Campo Real II, Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou por **e-mail**: farmacia.central@campoverde.mt.gov.br; almox-notifica@campoverde.mt.gov.br; almoxarifado@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Tamara Ariana Telline

Farmacêutica CRF 4475/MT

Farmácia Municipal de Campo Verde

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 (PREGAO 08/2026, PROCESSO: 045/2026)

CAMPO VERDE, 22 de junho de 2026

À **ADRIANO DOS REIS EIRELI** CNPJ nº 26.766.947/0001-00 Várzea Grande – MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, **NOTIFICA** essa empresa em razão do **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 61/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual **Aquisição De Peças E Acessórios Automotivos Originais Ou Genúinos** para os veículos da frota municipal.

Conforme **Notas de Autorização de Despesa** regularmente emitidas:

- **NAD nº 6844/2026**, de 10/06/2026 – (valor R\$ 1.844,46)

Foi formalmente solicitado o fornecimento do material acima descritos, nos termos da ARP vigente. Entretanto, **transcorrido o prazo contratual de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da autorização**, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, **não houve o atendimento por parte da empresa**, caracterizando **inadimplemento contratual**.

Tal conduta viola as cláusulas da ARP nº 61/2026 e afronta os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da boa-fé contratual.

Diante do exposto, a empresa fica **NOTIFICADA** para que:

1. Apresente **justificativa formal**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, através dos canais oficiais (obras@campoverde.mt.gov.br / almoxarifado.obras@campoverde.mt.gov.br ; e
2. Regularize imediatamente a situação, sob pena de aplicação das **sanções administrativas previstas na ARP, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes**, inclusive multa, suspensão de contratar e rescisão.

ALMIR DA SILVA LIMAS

PORTARIA 1071/2021

Fiscal

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 (PREGAO 08/2026, PROCESSO: 045/2026)

CAMPO VERDE, 22 de junho de 2026

À **ADRIANO DOS REIS EIRELI** CNPJ nº 26.766.947/0001-00 Várzea Grande – MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, **NOTIFICA** essa empresa em razão do **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 61/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual **Aquisição De Peças E Acessórios Automotivos Originais Ou Genuínos** para os veículos da frota municipal.

Conforme NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA referente a NAD nº 6663/2026, do dia 16/08/2026 onde a contratante não entregou a mercadoria conforme exigido na NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS), no pedido estava relacionado filtros genuínos e os entregues eram de marcas divergentes.

Entretanto, após conferência do material entregue no almoxarifado da Oficina da Secretaria Municipal de Obras, no dia 22/06/2026, conforme exigido na notificação, constatou-se que a entrega ocorreu em desacordo com a solicitação, apresentando as seguintes irregularidades:

- Ausência de **01 (uma) lâmina da concha**;
- Ausência de **01 (um) filtro de combustível** (320/A7121);

Dessa forma, a empresa fica **NOTIFICADA** para que:

1. Realize a entrega dos itens faltantes (01 lâmina da concha e 01 filtro de combustível); no prazo máximo de 36 horas.

ALMIR DA SILVA LIMAS

PORTARIA 1071/2021

Fiscal

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LL VILLAS EVENTOS LTDA.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ISADORA POMPEO, PARA EXPOVERDE 2026, NO DIA 05 DE JULHO DE 2026.

Valor: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Vigência do Contrato: 22 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO SOCIAL BOMBEIRO DO FUTURO - 10ª EDIÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 3.057/2024

Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 88 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação por meio do Ofício SMAS nº 133/2026, visando ao financiamento do Projeto Social Bombeiro do Futuro – 10ª Edição;

CONSIDERANDO que o Projeto Social Bombeiro do Futuro será executado pela 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Campo Verde, atendendo 60 (sessenta) crianças e adolescentes com idade entre 9 e 12 anos, estudantes da rede pública de ensino do município;

CONSIDERANDO que o projeto possui caráter preventivo, educativo e social, contribuindo para a formação cidadã, fortalecimento de vínculos, promoção da disciplina, responsabilidade, respeito, civismo, prevenção de acidentes e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do CMDCA em reunião realizada em 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o financiamento do **Projeto Social Bombeiro do Futuro - 10ª Edição**, a ser executado pela 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Campo Verde – MT.

Art. 2º Autorizar a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, no valor de **R\$ 37.869,30 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, destinados à execução do projeto.

Art. 3º Os recursos aprovados serão utilizados para custeio das despesas previstas no plano de trabalho, compreendendo a aquisição de uniformes para os participantes e fornecimento de alimentação durante a realização das atividades do projeto.

Art. 4º O projeto atenderá 60 (sessenta) crianças e adolescentes com idade entre 9 e 12 anos, matriculados na rede pública de ensino do município de Campo Verde, com carga horária total de 116 (cento e dezesseis) horas/aula.

Art. 5º A execução do projeto deverá observar os objetivos, metas, metodologia e cronograma constantes no plano de trabalho apresentado ao CMDCA.

Art. 6º O CMDCA poderá acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades financiadas, podendo solicitar informações e documentos complementares sempre que necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Verde – MT, 22 de junho de 2026.

WESLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Ver-

de torna público o credenciamento das empresas **LSALES LOCA-CAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.657.416/0001-90**, sendo o Credenciamento nº 004/2025. Campo Verde - MT, 22 de junho de 2026. Adriano Conceição De Paula - Agente de Contratação.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.
- c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002480	OSEIAS RABELO	07/01/1976	54,00	10

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001538	INES SIMONE BARBIERI	26/12/1979	62,00	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001947	CAMILE BERNARDO	21/04/1992	44,00	59
0003634	MARINALVA DA SILVA CASTRO	24/01/1979	41,00	77

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004248	RAFAELA APARECIDA INÁCIO AHMED	15/07/1986	54,00	3

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003758	LARISSA MARQUES HIGANO	31/07/1992	50,00	2

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003323	LETICIA RODRIGUES COSTA PEREIRA	09/01/1991	51,00	19

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2026

Processo Administrativo: **1444/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 12/2026

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (SECOS E MOLHADOS), para atender as necessidades das diversas secretárias a do Município de Canabrava do Norte-MT.

Fornecedor: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: 55.085.960/0001-93

Valor Global: R\$ 4.270,40 (quatro mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

Assinaturas: 16 de junho de 2026

Validade da ata: de 16/06/2026 até 16/06/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2026

Processo Administrativo: **1444/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 12/2026

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (SECOS E MOLHADOS), para atender as necessidades das diversas secretárias a do Município de Canabrava do Norte-MT.

Fornecedor: **DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA LTDA**
CPF/CNPJ: 62.908.354/0001-96

Valor Global: R\$ 193.262,51 (cento e noventa e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Assinaturas: 16 de junho de 2026

Validade da ata: de 16/06/2026 até 16/06/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2026

Processo Administrativo: **1444/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 12/2026

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (SECOS E MOLHADOS), para atender as necessidades das diversas secretárias a do Município de Canabrava do Norte-MT.

Fornecedor: **COMERCIAL LUAR LTDA** **CPF/CNPJ: 02.545.557/**

0001-33

Valor Global: R\$ 184.560,94 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Assinaturas: 16 de junho de 2026

Validade da ata: de 16/06/2026 até 16/06/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 218/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 12/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.085.960/0001-93, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios secos e molhados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará

ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 219/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 12/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.085.960/0001-93, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios secos e molhados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupan-

te do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 220/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 12/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios secos e molhados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO**

CONTRATO/ATA.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 221/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026, PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição

Federal, bem como o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.764/2026, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais essenciais e o regular funcionamento da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e demais funções previstas na legislação vigente, bem como à formação de cadastro de reserva, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: **Vera Lucia dos Santos Amâncio**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), matrícula nº **00001908**;
- b) Secretária: **Nilva Gomes do Prado Cardoso**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), matrícula nº **00000095**;
- c) Membro: **Lucia Maria Pereira Rego**, servidor(a) público (a) municipal efetivo (a), matrícula nº **00002451**;
- d) Membro: **Rayane Pereira Duarte**, servidor(a) público (a) municipal efetivo (a), matrícula nº **00002390**;
- e) Membro **Sirleide de Sousa Silva**, servidor(a) público (a) municipal efetivo (a), matrícula nº **00000081**;
- f) Membro: **Rosilene da Silva Rego**, servidor(a) público (a) municipal efetivo (a), matrícula nº **00000520**.

Parágrafo único. A Comissão somente poderá deliberar com a maioria absoluta de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - planejar, organizar, coordenar, executar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- II - elaborar e submeter à autoridade competente o edital do certame;
- III - garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;
- IV - analisar inscrições, recursos, títulos e resultados;
- V - promover a homologação do resultado final do certame.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital público, podendo ocorrer mediante prova objetiva e/ou análise de títulos, conforme previsão editalícia, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Os membros da Comissão não perceberão remuneração pelas atividades desempenhadas, sendo tais serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**RESULTADO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO/
CHAMAMENTO N° 002/2026 PROCESSO Nº 032/2026**

O Município de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados no **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de hotelaria** na cidade de Canarana-MT para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo credenciadas a empresa **AQUARIUS HOTEL LTDA**, CNPJ nº 15.520.775/0001-65, com sede em Canarana/MT. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 22/06/2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/
2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Objeto: Contratação de **licença de uso de software de gestão integrada (Sistema de Cadastro e Gestão de Programas Habitacionais)**, na modalidade **SaaS**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e treinamento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento do termo de referência - anexo I.

Base Legal: Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº **.635.117/0001-**, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 2.046 - sala 201 - centro - Chapecó - SC.

Valor total: **R\$ 28.565,04** (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - CONSEG.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CON-

VENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vilson Biguelini, brasileiro, casado, e do outro lado o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, situado à Rua Tenente Portela n.º 328 Centro, doravante simplesmente denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Presidente EDUARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 11870176 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 046.145.626-55, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este Termo de CONVÊNIO, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 2023/2026, nos termos do art. 184, da Lei Federal 14.133, de 2021, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A cooperação financeira corresponderá ao valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, com a seguinte destinação:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Polícia Militar; II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Polícia Judiciária Civil; III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Corpo de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas,

no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o Secretário Municipal de Administração, por parte do Município e EDUARDO FERREIRA DA SILVA, por parte do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 03.001- Gabinete da Secretaria de Administração; 3- Administração Geral 4.122- Administração/ Administração geral; 2.011- Apoio as Polícias Civil e Militar - fonte de recursos da 17-3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas - 1.500.0000000.000000 Recursos Não vinculados a Impostos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, Agência nº0806, Conta Corrente nº 89774-4.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relação dos pagamentos efetuados;

IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO *será celebrado por tempo determinado de até um ano, a partir de sua assinatura.*

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Poderá ocorrer sucessivas prorrogações, desde que o prazo máximo seja de até 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações, isso desde que haja o interesse público e concordância entre partes, mediante a lavratura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas

neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2026.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT), e JORNAL, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ:

R\$269.976,80 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

R\$ 223.968,80 (Duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 165/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** efetiva no cargo de Professor, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de **JUNHO//2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de **AGOSTO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de **AGOSTO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **MARCIO LUIZ DA SILVA** efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2021/2026 a ser pago no mês de **JULHO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 130 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSIMEIRE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matrícula 4861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de **JUNHO/2026**, ficando em aberto 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 129 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matrícula 14, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de **JUNHO/2026**, ficando em aberto 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 128 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matrícula 4213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de **JUNHO/2026**, ficando em aberto 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo **2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 119 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.327 Distrito Federal do STF de 24/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário - Licença Maternidade em favor da servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/06/2026 a 06/10/2026**, conforme processo do DRH nº 12/2026.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 892/2015 art. 129, a partir de **06/10/2026 a 05/12/2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 167/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS CH-2, ESTRADA DAS PAINEIRAS, ESTRADA 01, LINHA 11, LIGAÇÃO 11/12 T01, LIGAÇÃO 11/12 T02 E LINHA 12, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA”.

SR. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CARLINDA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS CH-2, ESTRADA DAS PAINEIRAS, ESTRADA 01, LINHA 11, LIGAÇÃO 11/12 T01, LIGAÇÃO 11/12 T02 E LINHA 12, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: AXEL SALLAS LOPES CREA: 1216637202

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA: **MT 50624**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 22 de junho de 2026

Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal
Pedro Lucas Cunha Thomazini
Engenheiro Civil
CREA: MT 50624

GABINETE
PORTARIA N.º 168/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 023/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 011/2026;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 017/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da **R J M COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.771.901/0001-94**, para apurar eventuais irregularidades ocorridas durante a execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT
Em, 22 de junho de 2026.
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI N.º 1.589/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ - COMPASC.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná - COMPASC, entidade cooperativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.341.755/

0001-12, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de junho de 2026.
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Município

GABINETE
LEI N.º 1.590/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO RURAL DE CARLINDA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Sindicato Rural de Carlinda, entidade sindical, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.518.578/0001-98, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de junho de 2026.
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Município

GABINETE
LEI N.º 1.591/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JERUSALÉM.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Jerusalém, entidade associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.832.964/0001-04, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de junho de 2026.
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Município

**GABINETE
LEI N.º 1.592/2026**

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JERUSALÉM.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação dos produtores de leite do Setor Padre Geraldo, entidade associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.923.038/0001-24, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Município

**GABINETE
LEI N.º 1.593/2026**

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação dos produtores rurais da Pinheiro Velho, entidade associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.013.175/0001-82, a partir da qual, lhe ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Município

**LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987183/2025 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2026

VALOR: R\$ 2.937.266,16 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 47.611.383/0002-89

Fica por esse instrumento autorizado a empresa HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 47.611.383/0002-89, a dar início a partir do dia 22/06/2026, os serviços de EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987183/2025 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, e tomar as providências cabíveis para a sua execução, bem como cumprir as exigências a seguir:

- Que indique formalmente preposto quem ficará no local da obra para representa-lo na execução contratual;
- Manter durante a execução da obra pessoal em quantidade compatível com o cronograma de execução físico-financeiro para cumprimento do prazo de vigência de execução da obra.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Carlinda

PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI

Diretor de Engenharia civil
Decreto Nº 027/2024
CREA MT 50624 - RNP 1219820989

HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 47.611.383/0002-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 16/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Np Tecnologia E Gestao De Da-

dos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95.

OBJETO: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB - VERSAO STANDARD

VALOR ADITADO: R\$ 10.910,00 (Dez mil e novecentos e dez reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA Nº 126/2026

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocado(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 13/2026, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(as) nomeados(as) deverão comparecerem pessoalmente, entre os dias 22 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026, no horário de expediente, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinarem termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 30 de junho de 2026.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de junho de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 126/2026

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
2	53005	IVANIA VARGENS TIGRE WEBER

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 10/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.778.669/0001-58

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, COMO PALCOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CONJUNTO DE MESAS, CAIXAS TÉRMICAS, ENTRE OUTROS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AOS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

VALOR: **R\$ 568.186,26 (Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 18.06.2026 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2026

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2026

Texto:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 11/2025;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **61.982.404 Alisson Jose Pereira, inscrito no CNPJ sob o n.º 61.982.404/0001-12**

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 44.810.044 LUCAS EDUARDO SENEM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 44.810.044/0001-52

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA POR PEDREIRO, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E REPAROS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL - VAGA 02

VALOR: **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

VIGÊNCIA: 12.06.2026 a 11.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 49/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 61.982.404 ALISSON JOSE PEREIRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 61.982.404/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - VAGA 02

VALOR: **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 18.06.2026 a 17.06.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 75/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 11/2025 – “Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos pesados e leves, motores e veículos de duas rodas, bem como prestação de serviços especializados em geral, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, serviços de guincho e serviços elétricos, para as secretarias do município de Castanheira/MT”.

LOTE 07 - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS 3/, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	Item		
1	SERVIÇOS FUNILARIA/PINTURA PARA LINHA LEVE, CAMINHOETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VEICULOS ¾, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	2º	65.228.881 RAQUEL RIBEIRO DA SILVA FREIRE	65.228.881/0001-48
	3º	W. RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	67.279.029/0001-25

Castanheira – MT, 22 de junho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 11/2026

O Município de Castanheira/MT torna público o credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de motorista, operador de máquinas pesadas, eletricitista automotivo e mecânico, destinados à manutenção e operação da frota municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
08	189734	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA E POSSIBILIDADE DE PERNOITE FORA DO DOMICILIO - VAGA 01
Posição	Credenciado	CNPJ/CPF
1º	JOSÉ GABRIEL APARECIDO MARX	67.515.955/0001-52

Castanheira – MT, 22 de junho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

(Quadragésima Chamada)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

- I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;
- VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;
- VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;
- IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;
- X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício

do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 10/07/2026 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: <http://www.tjmt.jus.br/> e <https://portal.trf1.jus.br/sjmt/>; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos

exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMENTO SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 23/06/2026 a 10/07/2026, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

- I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);
- II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;
- III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
- V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;
- VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;
- VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,
- VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de junho de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CLASSE A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
16	50311	FLÁVIA CRISTINA PENICHE VICENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CLASSE A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
4	50228	EDERSON JUNIO PELISSARI

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	23/06/2026 a 10/07/2026; 08:00 às 17:00 horas; SEGRED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

() Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

() Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10º, do Art. 37, da Constituição Federal;

() Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
() Que não possuo bens.
() Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R\$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda. Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;
2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

() Não tenho.

() Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das ____ : ____ às ____ : ____ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT	
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, declaro, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo imprerível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 15/2026, abaixo relacionados:	
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.	
Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.	
Nome e Assinatura do declarante	

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____, Bairro _____, no Município de _____/____, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____, Bairro _____, no Município de _____/____, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 15/2026, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 15/2026, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 15/2026 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 34/2026

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamada Pública Nº 01/2026 - Credenciamento, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.**

Licitante	CNPJ/CPF	

LUIZ MARQUES DOS SANTOS E OUTROS	9**.	***.	***--72		
GRINALDA DO CARMO BRUNO	9**.	***.	***--20		
MARIA EVA DE SOUZA	5**.	***.	***--87		
OSEIAS ROMUALDO DA COSTA	7**.	***.	***--87		
EUSTAQUIO RANGEL PROCOPIO	5**.	***.	***--20		
ERICA JUSTINO DE ALMEIDA	0**.	***.	***--26		
MARIA LUCIA CARLOS ANGOLA	9**.	***.	***--34		
IVALDO ALVES PEREIRA	0**.	***.	***--12		
NILSON CALAURO BRITO	2**.	***.	***--44		
ELIZABETE TELES FERREIRA	4**.	***.	***--00		
EVANDRO TELES FERREIRA	0**.	***.	***--84		

LUIZ MARQUES DOS SANTOS E OUTROS					
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
185509	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	kg	%	2950,0000	R\$ 9,0700
190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPTOR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190561	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	1400,0000	R\$ 8,1800
190569	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	kg	%	380,0000	R\$ 7,9100
190574	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	60,0000	R\$ 7,7400
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200
190581	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	100,0000	R\$ 8,2300

GRINALDA DO CARMO BRUNO					
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
190557	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	150,0000	R\$ 11,8300
190558	ACAFRAO - TORRADO, EM PO FINO E HOMOGENEO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	kg	%	30,0000	R\$ 80,4200
190559	ALFACE - AMERICANA FRESCA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRACOS DE DESCOLORACAO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERAO APRESENTAR COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	kg	%	290,0000	R\$ 22,0200
190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPTOR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190561	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	1400,0000	R\$ 8,1800
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190566	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	kg	%	30,0000	R\$ 81,5000
190571	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	%	4000,0000	R\$ 4,7700
190572	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	kg	%	29,0000	R\$ 11,1600
190573	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, SEM PALHA, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	kg	%	30,0000	R\$ 16,6100
190575	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	kg	%	50,0000	R\$ 16,2600
190576	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 23,2500
190577	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	%	70,0000	R\$ 15,3900
190590	PAO - TIPO PAO CASEIRO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, AGUA, OLEO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	kg	%	145,0000	R\$ 26,6400
190591	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 2, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	kg	%	160,0000	R\$ 13,3400

MARIA EVA DE SOUZA					
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
158162	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	kg	%	40,0000	R\$ 61,1100
185509	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLO-	kg	%	2950,0000	R\$

	RACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.				9,0700
190557	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	150,0000	R\$ 11,8300
190559	ALFACE - AMERICANA FRESCA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRACOS DE DESCOLORACAO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERAO APRESENTAR COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	kg	%	290,0000	R\$ 22,0200
190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190563	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 31,3400
190565	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	15,0000	R\$ 45,6500
190567	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	75,0000	R\$ 22,4700
190568	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	kg	%	90,0000	R\$ 14,8500
190569	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	kg	%	380,0000	R\$ 7,9100
190571	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	%	4000,0000	R\$ 4,7700
190572	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	kg	%	29,0000	R\$ 11,1600
190574	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	60,0000	R\$ 7,7400
190575	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	kg	%	50,0000	R\$ 16,2600
190576	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 23,2500
190578	VAGEM - VERDE, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	kg	%	15,0000	R\$ 19,0700
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200
190580	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	160,0000	R\$ 8,1900
190581	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	100,0000	R\$ 8,2300
190583	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	%	60,0000	R\$ 9,8300

OSEIAS ROMUALDO DA COSTA

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
190556	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	45,0000	R\$ 9,5200
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190567	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	75,0000	R\$ 22,4700
190568	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	kg	%	90,0000	R\$ 14,8500
190571	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	%	4000,0000	R\$ 4,7700
190575	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	kg	%	50,0000	R\$ 16,2600
190577	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	%	70,0000	R\$ 15,3900
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200

EUSTAQUIO RANGEL PROCOPIO

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor

					unit.
158162	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	kg	%	40,0000	R\$ 61,1100
190559	ALFACE - AMERICANA FRESCA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRACOS DE DESCOLORACAO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERAO APRESENTAR COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE.	kg	%	290,0000	R\$ 22,0200
190563	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 31,3400
190567	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	75,0000	R\$ 22,4700
190574	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	60,0000	R\$ 7,7400
190576	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 23,2500
190577	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	%	70,0000	R\$ 15,3900
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200
190580	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	160,0000	R\$ 8,1900
ERICA JUSTINO DE ALMEIDA					
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
190556	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	45,0000	R\$ 9,5200
190557	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	150,0000	R\$ 11,8300
190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190568	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	kg	%	90,0000	R\$ 14,8500
190573	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, SEM PALHA, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	kg	%	30,0000	R\$ 16,6100
190574	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	60,0000	R\$ 7,7400
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200
190580	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	160,0000	R\$ 8,1900
190581	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	100,0000	R\$ 8,2300
MARIA LUCIA CARLOS ANGOLA					
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
190559	ALFACE - AMERICANA FRESCA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRACOS DE DESCOLORACAO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERAO APRESENTAR COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE.	kg	%	290,0000	R\$ 22,0200
190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190561	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	1400,0000	R\$ 8,1800
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190563	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 31,3400
190565	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	15,0000	R\$ 45,6500
190567	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	75,0000	R\$ 22,4700

190576	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 23,2500
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200
190580	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	160,0000	R\$ 8,1900
190583	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	%	60,0000	R\$ 9,8300
NIVALDO ALVES PEREIRA					
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
158162	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	kg	%	40,0000	R\$ 61,1100
185509	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	kg	%	2950,0000	R\$ 9,0700
190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190561	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	1400,0000	R\$ 8,1800
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190563	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 31,3400
190569	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	kg	%	380,0000	R\$ 7,9100
190571	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	%	4000,0000	R\$ 4,7700
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200
NILSON CALAURO BRITO					
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
158162	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	kg	%	40,0000	R\$ 61,1100
185509	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	kg	%	2950,0000	R\$ 9,0700
190556	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	45,0000	R\$ 9,5200
190557	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	150,0000	R\$ 11,8300
190559	ALFACE - AMERICANA FRESCA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRACOS DE DESCOLORACAO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERAO APRESENTAR COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	kg	%	290,0000	R\$ 22,0200
190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190561	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	1400,0000	R\$ 8,1800
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190563	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 31,3400
190564	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	kg	%	45,0000	R\$ 9,1500
190565	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	15,0000	R\$ 45,6500
190567	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	75,0000	R\$ 22,4700
190568	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	kg	%	90,0000	R\$ 14,8500
190569	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	kg	%	380,0000	R\$ 7,9100
190570	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, DESCASCADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM AS-	kg	%	220,0000	R\$

	PECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS				8,6600	
190571	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	%	4000,0000	R\$ 4,7700	
190572	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	kg	%	29,0000	R\$ 11,1600	
190573	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, SEM PALHA, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	kg	%	30,0000	R\$ 16,6100	
190574	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	60,0000	R\$ 7,7400	
190575	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	kg	%	50,0000	R\$ 16,2600	
190576	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	40,0000	R\$ 23,2500	
190577	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	%	70,0000	R\$ 15,3900	
190578	VAGEM - VERDE, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	kg	%	15,0000	R\$ 19,0700	
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200	
190580	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	160,0000	R\$ 8,1900	
190581	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	100,0000	R\$ 8,2300	
190583	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	%	60,0000	R\$ 9,8300	
ELIZABETE TELES FERREIRA						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	
185509	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	kg	%	2950,0000	R\$ 9,0700	
190556	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	45,0000	R\$ 9,5200	
190557	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	150,0000	R\$ 11,8300	
190560	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900	
190561	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	1400,0000	R\$ 8,1800	
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300	
190568	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	kg	%	90,0000	R\$ 14,8500	
190569	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	kg	%	380,0000	R\$ 7,9100	
190571	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	%	4000,0000	R\$ 4,7700	
190574	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	60,0000	R\$ 7,7400	
190578	VAGEM - VERDE, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	kg	%	15,0000	R\$ 19,0700	
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200	
190580	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	160,0000	R\$ 8,1900	
190581	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	100,0000	R\$ 8,2300	
190583	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	%	60,0000	R\$ 9,8300	
EVANDRO TELES FERREIRA						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	
185509	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	kg	%	2950,0000	R\$ 9,0700	

190560	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICIOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	260,0000	R\$ 9,2900
190561	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	1400,0000	R\$ 8,1800
190562	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	4800,0000	R\$ 8,6300
190569	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	kg	%	380,0000	R\$ 7,9100
190570	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, DESCASCADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	%	220,0000	R\$ 8,6600
190571	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	kg	%	4000,0000	R\$ 4,7700
190574	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	60,0000	R\$ 7,7400
190575	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	kg	%	50,0000	R\$ 16,2600
190579	ABOBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, MADURA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	kg	%	260,0000	R\$ 6,5200
190580	ABOBRIHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	%	160,0000	R\$ 8,1900
190581	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	%	100,0000	R\$ 8,2300
190583	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	kg	%	60,0000	R\$ 9,8300
190590	PAO - TIPO PAO CASEIRO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, ACUCAR, SAL, FERMENTO, AGUA, OLEO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	kg	%	145,0000	R\$ 26,6400
190591	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 2, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	kg	%	160,0000	R\$ 13,3400

Castanheira - MT, 22 de junho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À REGULARIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E DEMAIS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 37.042.338/0001-16, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 461, Vila Aurora II, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114

Valor global estimado: R\$ 55.981,53 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 22 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, nomeada pela Portaria nº 001/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À REGULARIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E DEMAIS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.**

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 37.042.338/0001-16, com sede na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 461, Vila Aurora II, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114

Valor global estimado: R\$ 55.981,53 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos);

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/

2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito, Srº. Marcos Fernando Feldhaus.

Cláudia - MT, em 22 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Portaria nº 001/2026

**PREVI-CLAUDIA
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

**CONSELHO CURADOR
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe Sobre a Aprovação da taxa administrativa para o Exercício de 2026

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - PREVI-CLÁUDIA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela lei Complementar Nº 084 de 16 de fevereiro de 2022, asseguradas pelo Art. 124, bem como por seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 19/06/2026.

Considerando o disposto no art. 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, que estabelece parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a constituição da Taxa Administrativa e das reservas provenientes das sobras de custeio administrativo, referente ao exercício de 2.026, destinadas exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVI-CLÁUDIA, conforme determina o Inciso VIII do art.124, Lei Municipal nº 084 de 16 de fevereiro de 2.022.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas pelo superávit dos exercícios financeiros de 2009 a 2025, para utilização no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 293.586,25 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º Serão incorporados à reserva de custeio os rendimentos auferidos nos exercícios de 2023 e 2025, no montante de R\$ 80.402,91 (oitenta mil, quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos), para as finalidades previstas no art. 2º desta Resolução.

§ 3º Os valores expressos nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o montante de R\$ 571.387,66 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde à alíquota de 3,6% (três vírgula seis por cento) incidente sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º Os recursos da Taxa Administrativa somente poderão ser utilizados para os fins a que legalmente se destinam, sendo vedada a aplicação em finalidades diversas.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, no âmbito de suas respectivas competências, a fiscalização do cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal nº 084 de 16 de fevereiro de 2022 e na Lei nº 9.717/1998 e, no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Integram a presente Resolução:

I - Anexo I: Demonstrativo das folhas de pagamento utilizadas para a memória de cálculo da Taxa Administrativa;

II - Anexo II: Demonstrativo da Rentabilidade dos investimentos da Taxa Administrativa;

III - Anexo III: Memória de cálculo das despesas administrativas realizadas no exercício de 2.025, para fins de verificação do cumprimento legal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2026.

Marinete Judite Marçal

Presidente do Conselho Curador

CONSELHO CURADOR

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

Célia Cheski Antonio Candido da Silva

Rosangela Marques Florentino Maristela Fatima Favero Loss

Edson João Sauthier

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO I

COMPETENCIA	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
jan/25	789.903,67	10.420,93	4.420,80
fev/25	1.241.123,37	10.420,93	4.420,80
mar/25	1.240.424,76	10.420,93	4.420,80
abr/25	1.243.044,02	19.382,93	4.420,80
mai/25	1.229.806,27	13.289,51	4.420,80
jun/25	1.217.073,86	13.289,52	4.420,80
jul/25	1.224.500,47	13.289,52	4.420,80
ago/25	1.208.534,56	13.289,52	4.420,80
set/25	1.208.952,70	13.289,52	4.420,80
out/25	1.200.593,24	13.289,52	4.420,80
nov/25	1.191.295,20	13.289,52	4.420,80
dez/25	1.488.993,46	13.289,52	4.420,80
13/2025	1.160.869,26	12.332,32	4.420,80
TOTAL	15.645.114,84	169.294,19	57.470,40
BASE TAXA ADMINISTRATIVA			R\$ 15.871.879,43
TAXA ADMINISTRATIVA 3,6%			R\$ 571.387,66
CONSTITUIÇÃO DA RESERVA DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO			
SUPERÁVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA ATÉ O EXERCICIO DE 2023			R\$ 250.692,78
SUPERÁVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2024			R\$ 41.930,17
SUPERÁVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2025			R\$ 963,30
TOTAL DAS SOBRAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO			R\$ 293.586,17
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DO EXERCICIO 2023			R\$ 12.181,77
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DO EXERCICIO 2024			R\$ 19.394,43
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DO EXERCICIO 2025			R\$ 48.826,71
TOTAL DOS VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA (ART. 84, III, "C" Portaria 1467/2022)			R\$ 80.402,91
TOTAL DA RESERVA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2026			R\$ 373.989,16
TOTAL DO LIMITE DE GASTOS DA TAXA ADMINISTRATIVA C/ A CONSTITUIÇÃO DA RESERVA PARA O EXERCICIO DE 2026			R\$ 945.376,82

CONSELHO CURADOR RESOLUÇÃO N.º 001, DE 19 DE JUNHO DE 2026			
ANEXO II			
Mês	Rentabilidade		Acumulado
	Conta 11	Conta 14	
31/01/2025	R\$ 1.831,39	R\$ 2.727,12	R\$ 4.558,51
28/02/2025	R\$ 443,76	R\$ 2.174,87	R\$ 7.177,14
31/03/2025	R\$ 1.012,12	R\$ 2.157,11	R\$ 10.346,37
30/04/2025	R\$ 2.242,04	R\$ 2.741,68	R\$ 15.330,09
31/05/2025	R\$ 1.026,37	R\$ 2.389,70	R\$ 18.746,16
30/06/2025	R\$ 2.273,29	R\$ 2.367,74	R\$ 23.387,19
31/07/2025	R\$ 345,76	R\$ 2.766,44	R\$ 26.499,39
31/08/2025	R\$ 2.176,79	R\$ 2.845,74	R\$ 31.521,92
30/09/2025	R\$ 1.620,62	R\$ 2.765,20	R\$ 35.907,74
31/10/2025	R\$ 1.812,42	R\$ 3.023,78	R\$ 40.743,94
30/11/2025	R\$ 2.261,20	R\$ 2.554,63	R\$ 45.559,77
31/12/2025	R\$ 495,17	R\$ 2.771,77	R\$ 48.826,71

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC.ADM. Nº 054/2026
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 R.P.

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT”.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 09 de Julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 09 de Julho, de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário

de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 22 de Junho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.192, DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1.192, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Institui o Programa Municipal “Nota Premiada Claudien-se” e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que

o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Nota Premiada Claudiense” com as seguintes finalidades:

I - Incentivar pessoas físicas e jurídicas a exigirem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nas contratações de serviços;

II - Recompensar pessoas físicas e jurídicas que solicitarem a emissão da NFS-e, mediante participação em sorteios e premiações;

III - Promover a educação fiscal e a conscientização tributária;

IV - Combater a sonegação fiscal;

V - Fortalecer a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do Programa as pessoas físicas e jurídicas previamente inscritas no Cadastro de Usuários da Nota Premiada Claudiense.

§ 1º A inscrição será realizada na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A participação no Programa implica a aceitação das disposições desta Lei e de seu regulamento.

Art. 4º Participarão dos sorteios os usuários cadastrados que solicitarem a inclusão de seu CPF ou CNPJ na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e relativa a serviços cujo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN seja devido ao Município de Cláudia.

§ 1º Cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e válida dará direito a 01 (um) número para participação nos sorteios, independentemente do valor constante no documento fiscal.

§ 2º Somente serão consideradas para fins de sorteio as NFS-e emitidas em favor de usuários previamente cadastrados no Programa.

CAPÍTULO III

DOS SORTEIOS E DAS PREMIAÇÕES

Art. 5º O Programa Nota Premiada Claudiense contemplará:

I - Sorteios mensais;

II - Sorteio especial alusivo às festividades de aniversário do Município;

III - Sorteio especial de fim de ano.

Parágrafo único. A quantidade de contemplados, os valores das premiações, as datas de realização dos sorteios e demais critérios operacionais serão definidos em regulamento.

Art. 6º Os sorteios serão realizados com base nos resultados oficiais da Loteria Federal ou outro sistema público, público e audível.

Parágrafo único. Os critérios para geração dos números participantes, apuração dos resultados, identificação dos contemplados e demais procedimentos operacionais serão definidos em regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo dará ampla publicidade aos sorteios, contemplados e premiações por meio dos canais oficiais de divulgação do Município.

Art. 8º O Poder Executivo instituirá comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, validação e homologação dos sorteios realizados no âmbito do Programa Nota Premiada Claudiense.

Art. 9º Serão desconsideradas para fins de participação as notas fiscais emitidas em desacordo com a legislação tributária municipal ou identificadas como objeto de fraude, simulação ou qualquer outra irregularidade.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 10. Não poderão participar dos sorteios:

I - os servidores públicos municipais que atuem diretamente na administração, operacionalização, fiscalização, auditoria ou gerenciamento do Programa;

II - os membros de comissão eventualmente designada para acompanhamento dos sorteios;

III - os participantes que utilizarem documentos fiscais falsos, inidôneos ou obtidos mediante fraude;

IV - os participantes que descumprirem as disposições desta Lei ou de seu regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento, divulgação e aperfeiçoamento do Programa.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.193, DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1.193, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Institui a campanha Agosto Lilás e a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cláudia, a cam-

panha Agosto Lilás, destinada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º Durante o mês de agosto, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover ações educativas, informativas e de conscientização voltadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de março, em consonância com a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Parágrafo único. A realização da Semana Municipal prevista no caput não impede a execução de ações complementares durante o mês de agosto, em integração com a campanha Agosto Lilás.

Art. 4º São objetivos da Semana Municipal:

- I** - promover a cultura do respeito e da não violência;
- II** - conscientizar os estudantes sobre a prevenção da violência contra mulheres e meninas;
- III** - divulgar informações sobre os mecanismos de proteção previstos na legislação brasileira;
- IV** - fortalecer valores de cidadania, convivência pacífica e respeito à dignidade humana;
- V** - estimular a integração entre escola, família e rede de proteção

social.

Art. 5º As ações poderão ser desenvolvidas por meio de palestras, rodas de conversa, atividades pedagógicas, campanhas educativas, concursos culturais, apresentações e outras atividades compatíveis com a faixa etária dos estudantes, observadas as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá promover parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações afins.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 22 de junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 092/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA Nº 092/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 22 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) GABRIEL DALPASQUALE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF nº ** 526.401** com matrícula funcional municipal nº 3333, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO”.

Art.2º Nomear o servidor(a) GABRIEL DALPASQUALE inscrito CPF nº ** 352.491 ** com matrícula funcional municipal nº 3431, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3º DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 033/2026	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CLÁUDIA - MT, COM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PEDAGÓGICO E SOCIOEMOCIONAL DOS EDUCADORES	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo
Gestora de Contratos
Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 093/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 093/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 22 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) RENE NASCIMENTO OLIVEIRA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO ROSSATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) RENE NASCIMENTO OLIVEIRA inscrito CPF n° ** 059.013** com matrícula funcional municipal n° 3564, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO ROSSATO inscrito CPF n° ** 428.231 **com matrícula funcional municipal n° 3561,’ para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 034/2026	17.834.613 DAYANE VICTOR ARAUJO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DJ DAY ARAUJO, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 094/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 094/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 22 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscrito CPF n° ** 042.668*, com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO inscrito CPF n° ** 227.121 **com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 035/2026	BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA VEÍCULOS SPIN LTZ PLACAS: SQB6H25 E SQB6H05, INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.	Dispensa de Licitação nº 010/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATO Nº. 030/2026, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “FELIPE E RODRIGO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA 2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT E A EMPRESA SENTIMENTO PRODULÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SENTIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 34.164.532/0001-86, estabelecida na Rua Jose Benedito Rodrigues, nº 304, Centro (São João Novo), São Roque-SP, CEP: 18.140-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. Carlos Henrique Lima de Paula, portador do RG nº ***960**-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.102***-20., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 047/2026, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 021/2026, regido pela Lei 14.133/21 art. 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “FELIPE E RODRIGO” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA 2026 DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, no dia 08/07/2026, com previsão do horário de início às 21h30min e duração de 1h20min, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01	R\$ 253.000,00	R\$ 253.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 253.000,00	R\$ 253.000,00

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 18/07/2026, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, através do respectivo Aditivo contratual.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três cinco mil) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD. Nesse sentido, caberá exclusivamente à CONTRATANTE a organização e liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, inclusive do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou órgão similar, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento, bem como a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das instituições arrecadadoras de direitos autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, além de respeitar todas as normas de ordem pública para organização e realização do evento, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros bem como o pagamento de direitos autorais, se o caso;
- o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som, painel de led, CDJ e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento, logo, arcará com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação (inclusive Painel de LED - 8x4/P3.9), sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes, e espaço mínimo de segurança, entre o palco e o público, de 2 metros, isolado por disciplinadores ou equipamento equivalente que impeça o público de ficar muito próximo ao palco, sendo tal espaço reservado para seguranças do evento.
- p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;
- r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe da dupla “Felipe e Rodrigo”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2026, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.
- s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.
- y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.
- Z)** Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento;
- aa)** Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança e saúde exigidas pelo Poder Público, todas as exigidas e que se fizerem necessárias, enviando fotografias ou vídeos;
- ab)** Arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária, previdenciária ou qualquer outra área do ramo do direito, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou

se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

ac) Caso os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação (inclusive Paineis de LED - 8x4/P3.9), palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a CONTRATADA poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATANTE honrar com o disposto na Cláusula II deste pacto;

ad) As imagens e arte a serem utilizadas como material publicitário referente apresentação musical do artista, bem como o presskit estão disponíveis no link <https://drive.google.com/drive/folders/1vGzS58sOZkjq8TRakbt3QyiosX9jjGH> sendo proibida a utilização de outra imagem, e em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, devem entrar em contato com a responsável (Gabrielli), através do telefone: (11) 96353-7114. Ainda, o CONTRATANTE deve enviar todo(s) o(s) tipo(s) de mídia(s) que será (ão) utilizada(s) para divulgação do show para ser aprovado, antes do início da divulgação, para o e-mail gabrielli@mkmusic.mus.br, realizando as correções indicadas pela equipe, caso necessária. O não envio do material para aprovação ou a não correção da mídia resultará na incidência de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, relativamente aos seus prepostos e empregados e ressalvado o que for de responsabilidade do Contratante conforme Cláusula III, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos comprovadamente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, dos artistas e equipe técnica;

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em tentar trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis, ressalvado o disposto no Item 7.4 da Cláusula VII e 8.4 da Cláusula VIII..

m) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

n) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

o) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

p) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

q) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

r) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos comprovadamente causados ao equipamento, material ou produto utilizado para

execução das suas atividades;

s) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

t) a fornecer e obrigar os seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

u) disponibilizar material midiático da dupla (fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com os artistas, convidando o público para o show, respeitado o disposto da alínea “ad” da Cláusula III.

v) Providenciar a apresentação da dupla sem atrasos, no horário determinado, das 21h30 às 22h50, conforme programação oficial das festividades da temporada de praia 2026;

w) a CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística da dupla no dia 08/07/2026, comprometendo-se a iniciar e concluir a apresentação sem atrasos ou interrupções injustificadas, com duração mínima de 1h20min (uma hora e vinte minutos), de modo a não comprometer o cronograma oficial do evento, desde que respeitadas todas as obrigações por parte da CONTRATANTE, consoante estipulado acima – Cláusula III, o que inclusive será verificado quando da chegada dos artistas e/ou seus prepostos/empregados no local, sendo-lhe, portanto, resguardado o direito de não se apresentar, caso as obrigações não estejam de acordo com o aqui pactuado e, nesse caso, não ocorrerá a devolução dos valores.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	294
Unidade Orçamentária	10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Natureza da Despesa	3.3.90. -

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr^a. Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. Não será considerada inadimplente a CONTRATADA, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

b) Doença de qualquer espécie (incluindo mal súbito), devidamente comprovada por atestado médico, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação dos vocalistas e músicos da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para esta.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos mo-

tivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados.

9.4. Caso ocorra qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, logo, caso o evento não possa ser executado por questões sanitárias e/ou qualquer outro fato imprevisível - caso fortuito ou de força maior - deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento e a CONTRATADA obriga-se a realizar o evento em nova data previamente acordada entre as partes, podendo ser definida pela CONTRATANTE, desde que previamente informado à CONTRATADA, e desde que não haja show anteriormente agendado que gere conflito de agenda e impossibilidade da apresentação em ambos, devendo o CONTRATANTE, nesta hipótese, providenciar o pagamento, acrescido dos custos logísticos em decorrência da remarcação, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento; ou a CONTRATADA obriga-se a devolver o valor total recebido à CONTRATANTE, descontados os eventuais custos logísticos incorridos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do respectivo distrato.

9.5. As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma clicksign.com, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 17 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ nº 34.164.532/0001-86

CONTRATADA

Carlos Henrique Lima de Paula

Responsável Legal

CONTRATO 032/2026

CONTRATO Nº. 032/2026, AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTOS POR ITENS ESSENCIAIS DE CUIDADO E HIGIENE INFANTIL, DESTINADOS AS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO (CRAS) ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT E A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa AMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.689.269/0001-68, estabelecida na AVENIDA ANTONIO SALES, Nº 2772, SALAS 10 E 11, BAIRRO DIONISIO TORRES, CEP 60.135-102 Fortaleza/CE, representada neste ato pela Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, portadora do CPF sob o nº ***.5**.*14*.-**, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o pre-

sente contrato nos termos do processo licitatório n° 046/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2026, Lei n° 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 046/2026, Dispensa de Licitação n.º 011/2026, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTOS POR ITENS ESSENCIAIS DE CUIDADO E HIGIENE INFANTIL, DESTINADOS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO (CRAS) DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL DE BEBE, CONTÉM: 01 BOLSA MATERNIDADE, 01 BANHEIRA DE 20L UNISSEX, 01 SABONETE INFANTIL 90GRS, 01 SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, 01 CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 200ML, 01 COBERTOR 100% ALGODÃO 70X90CM, 02 CAIXAS DE FRALDAS EM TECIDO DUPLO COM 5 UNIDADES 100% ALGODÃO 70X70CM NA COR BRANCA, 3 CALÇAS PLÁSTICAS, 3 MACACÕES MANGA LONGA COM PÉS, 3 PAGÕES INFANTIS COM 3 PEÇAS; 3 MIJÕES INFANTIS 100% ALGODÃO; 3 MEIAS LISAS 100% ALGODÃO; 2 JOGOS DE BERÇO 100% ALGODÃO CONTENDO 1 LENÇOL ESTAMPADO 1,40X90CM, 1 FRONHA 40X28CM, 1KIT DE CUEIRO COM 3 UNIDADES 100% ALGODÃO 60X80CM; 6 CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO; 6 BODY REGATA 100% ALGODÃO, 03 SHORTS INFANTIS, 1 TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM CAPUZ 100% ALGODÃO(UNISSEX), 01 TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE.	und	30	R\$ 518,88	R\$ 15.566,40
				Valor Total	R\$ 15.566,40

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física n° 011/2026; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é imediato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 15.566,40(quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto/produto em até 20 dias de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;
- c)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d)** não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;
- e)** manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;
- g)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- h)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- i)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
41	05.02	08.122.0001	20.14	3.3.90.00.00	*****
53	05.02	08.244.0013	20.90	3.3.90.00.00	*****
63	05.02	08.244.0013	20.97	3.3.90.00.00	*****

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1. A 8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8. A 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 . As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 22 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68

REPRESENTANTE: Gilcelia Amanda Maria Lima Sá

RESPONSÁVEL LEGAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ACOLHIMENTO E SUPORTE EM CASA DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.**”, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CASA DE ACOLHIMENTO DO ARAGUAIA LTDA	63.848.217/0001-76	1	R\$ 63.830,28

Vigência da contratação: 12 (Doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 22 de junho de 2026

André Luiz Sousa de Carvalho
Agente de Contratação
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 22 de junho de 2026

Márcio Conceição Nunes de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER DE COLÍDER COMDDIM/
COLÍDER - BASEADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1972/2007

PREÂMBULO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/Colíder, em exercício de suas competências legais, estabelece o presente Regimento Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972, de 13 de dezembro de 2007, para regulamentar sua organização, funcionamento e procedimentos administrativos.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 1º.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/Colíder, criado pela Lei Municipal nº 1.972, de 13 de dezembro de 2007, com sede e foro no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, é um órgão colegiado de natureza consultiva, proponente e fiscalizadora, de instância superior, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário ou religioso, e se rege por esta Lei, por seu Regimento Interno e pelas Resoluções de sua Assembleia Geral.

Art. 2º. O COMDDIM/Colíder tem por finalidades precípuas:

1. Contribuir para a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, formulando e implementando diretrizes e políticas públicas sob a perspectiva de gênero, com vistas a assegurar igualdade de oportunidades, direitos e dignidade entre homens e mulheres;
2. Atuar no controle social de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres em todas as esferas de atuação do Poder Público Municipal;
3. Participar da elaboração, acompanhamento, avaliação e fiscali-

zação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e de todas as ações governamentais que impactem os direitos femininos;

4. Promover debates, seminários, projetos, congressos e fóruns de estudos e pesquisas relacionados às questões de gênero.

Parágrafo único. O COMDDIM/Colíder realizará suas sessões plenárias ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado, e extraordinariamente quando convocado pela Presidenta ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos membros.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao COMDDIM/Colíder:

- I. Participar na elaboração de critérios, parâmetros e metas que visem garantir condições de igualdade para as mulheres no Município;
- II. Apresentar sugestões e recomendações para a alocação de recursos orçamentários destinados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- III. Acompanhar, analisar e avaliar o desenvolvimento de programas, projetos e ações governamentais destinados às mulheres;
- IV. Propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
- V. Manifestar-se sobre iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres, sugerindo a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas discriminatórias;
- VI. Propor estratégias de ação para o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade de gênero nas esferas municipal, estadual e federal;
- VII. Promover intercâmbios, firmar convênios e estabelecer parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, para incrementar ações de promoção dos direitos da mulher;
- VIII. Organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e participar das conferências estadual e nacional;
- IX. Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados para

incentivar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

X. Manter canais permanentes de diálogo com os movimentos organizados de mulheres, apoiando-os em suas atividades e iniciativas;

XI. Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo;

XII. Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as questões que afetam as mulheres, construindo acervos e propondo políticas de preservação do patrimônio histórico e cultural feminino;

XIII. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados das mulheres;

XIV. Acompanhar e fiscalizar os encaminhamentos dos órgãos competentes sobre denúncias de casos que envolvam fatos e episódios discriminatórios e violência contra a mulher;

XV. Representar ao Ministério Público quando constatada negligência na garantia dos direitos das mulheres;

XVI. Registrar programas e projetos que promovam, assegurem e estimulem os direitos das mulheres;

XVII. Convocar, ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente ou conforme calendário Estadual, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

XVIII. Divulgar as deliberações consubstanciadas em Resoluções em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público;

XIX. Praticar os demais atos necessários que lhe forem oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O COMDDIM/Colíder será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo:

- I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em assembleia especial convocada para esse fim.

5. Parágrafo único.

Art. 5º. Os membros titulares terão seus respectivos suplentes, nomeados conforme os critérios estabelecidos neste Regimento, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;
- V. Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º.

Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos em assembleia especialmente convocada para esse fim, pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo próprio COMDDIM/Colíder, devendo ser assegurada a representação de entidades,

grupos e movimentos de mulheres que atuem na defesa dos direitos femininos, podendo, ainda, ser substituídos, em reunião ordinária do COMDDIM/Colíder, mediante provocação fundamentada de qualquer conselheiro, assegurado o direito de ampla defesa ao representante em questão.

Parágrafo único. As conselheiras serão nomeadas e empossadas por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a indicação das representantes da Sociedade Civil.

Art. 8º.

Os suplentes poderão ser convocados para reuniões do COMDDIM/Colíder e assumirão condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos conselheiros efetivos.

Art. 9º.

O COMDDIM/Colíder solicitará aos órgãos competentes a indicação de seus representantes para o biênio subsequente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

Art. 10

O exercício de membro do COMDDIM/Colíder é considerado de interesse público relevante, não é remunerado e tem caráter prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às suas reuniões ou outras atividades de interesse do Conselho.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11 O COMDDIM/Colíder será presidido por uma Diretoria Executiva composta por:

- I. Uma Presidenta;
- II. Uma Vice-Presidenta;
- III. Uma Primeira-Secretária;
- IV. Uma Segunda-Secretária.

Parágrafo único. As conselheiras Titulares e Suplentes assim como, os cargos de Presidenta e Secretárias serão exercidos exclusivamente por cidadãs do sexo feminino, eleitas por voto de maioria absoluta em votação aberta.

Art. 12

A eleição da Diretoria Executiva será realizada na primeira reunião após a nomeação das conselheiras, com pauta única e quórum qualificado.

Art. 13 Compete à Presidenta:

- I. Presidir e coordenar todas as atividades do COMDDIM/Colíder, com apoio da Secretaria Administrativa;
- II. Convocar, presidir e coordenar o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, seguindo a pauta previamente estabelecida;
- III. Ordenar o uso da palavra e manter a ordem nas reuniões;
- IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas em Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os quando necessário;
- V. Assinar atas, resoluções, portarias e documentos relativos às deliberações do Conselho;
- VI. Decidir sobre questões de ordem;
- VII. Representar o COMDDIM/Colíder em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação por ato fundamentado;
- VIII. Submeter à Plenária os convites para representar o COMDDIM/Colíder.

DIM/Colíder em eventos externos;

IX. Determinar ao Secretário a execução das deliberações do COMDDIM/Colíder;

X. Formalizar, após aprovação do COMDDIM/Colíder, os afastamentos e licenças de seus membros;

XI. Determinar a inclusão na pauta de trabalhos de assuntos para exame do Conselho;

XII. Divulgar os assuntos deliberados pelo COMDDIM/Colíder;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do COMDDIM/Colíder;

XIV. Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos;

XV. Gerir a movimentação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho;

XVI. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do COMDDIM/Colíder.

Art. 14

A Presidenta será substituída em suas faltas ou impedimentos pela Vice-Presidenta, que deverá cumprir integralmente suas atribuições.

Art. 15 Compete à Primeira-Secretária:

I. Secretariar as reuniões e atividades do COMDDIM/Colíder;

II. Lavrar as atas das reuniões, proceder sua leitura e submeter à apreciação do Conselho;

III. Expedir correspondências e arquivar documentos;

IV. Manter os conselheiros informados das decisões adotadas;

V. Zelar pela guarda e conservação dos arquivos;

VI. Substituir a Presidenta e Vice-Presidenta em suas ausências;

VII. Prestar informações solicitadas pela Plenária;

VIII. Apresentar anualmente relatório das atividades do COMDDIM/Colíder;

IX. Exercer outras funções correlatas atribuídas pela Presidenta ou Plenária.

Art. 16

A Segunda-Secretária substituirá a Primeira-Secretária em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17

A Secretaria Administrativa do COMDDIM/Colíder será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por fornecer suporte técnico-operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho, incluindo recursos humanos, materiais e financeiros.

SEÇÃO II - DO PLENÁRIO

Art. 18

O Plenário é constituído por todos os membros titulares do COMDDIM/Colíder, aos quais compete deliberar sobre todos os assuntos de interesse do Conselho.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito à voz nas reuniões, com direito a voto apenas quando em substituição ao titular, integrando o quórum.

Art. 19 Compete ao Plenário:

I. Deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

II. Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas perma-

nentes ou temporárias;

III. Requisitar aos órgãos da administração pública municipal documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

IV. Eleger a Diretoria Executiva por maioria absoluta em votação aberta;

V. Aprovar ou alterar este Regimento Interno por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos conselheiros;

VI. Destituir conselheiros por maioria simples em procedimento fundamentado.

Art. 20

O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data e local previamente designados, podendo, ainda, na modalidade videoconferência, ou extraordinariamente mediante convocação da Presidenta ou requerimento de um terço (1/3) de seus membros, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da reunião.

Parágrafo primeiro. A convocação deverá conter a ordem do dia com a pauta específica dos assuntos a serem tratados, da qual não se poderá desviar.

Parágrafo segundo. Estabelece o recesso de fim de ano, compreendendo o período de dezembro à fevereiro do ano seguinte.

Art. 21 As reuniões terão sua pauta preparada pela Diretoria Executiva, constando necessariamente:

I. Abertura da sessão;

II. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

III. Ordem do dia com discussão e votação de matérias conforme pauta de convocação;

IV. Avisos, comunicações e apresentação de correspondências de interesse da Plenária.

Art. 22

Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, assinada por todos os presentes após aprovação da Plenária e arquivada na Secretaria do Conselho.

Art. 23

As manifestações oficiais do COMDDIM/Colíder far-se-ão através de Resoluções, Deliberações, Recomendações e Pareceres.

Art. 24

O quórum mínimo para realização de reunião ordinária é de maioria simples (50% + 01) dos conselheiros. Em caso de não ser atingido, será convocada nova reunião com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, realizado com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 25 Compete aos membros do COMDDIM/Colíder:

I. Comparecer às reuniões Plenárias, devidamente preparados;

II. Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III. Assinar no livro de presença seu comparecimento;

IV. Solicitar com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis a inclusão na agenda de assuntos que desejam discutir;

V. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Diretoria Executiva;

VI. Pedir vista de processos em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou requerer prorrogação justificada;

VII. Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido;

VIII. Propor temas e assuntos às deliberações do Plenário;

IX. Apresentar questões de ordem durante as reuniões;

X. Acompanhar as atividades da Secretaria Administrativa;

XI. Propor alterações ao Regimento Interno;

XII. Votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva;

XIII. Fornecer à Secretaria do Conselho dados e informações relevantes de sua competência;

XIV. Requerer votação em regime de urgência;

XV. Apresentar moções, requerimentos e proposições sobre assuntos relativos aos direitos da mulher;

XVI. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 26 A substituição do conselheiro titular pelo suplente dar-se-á nos seguintes termos:

I. Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II. No caso de falta injustificada, o suplente assumirá automaticamente;

III. Se o conselheiro perder o mandato conforme disposto neste Regimento.

Art. 27

Nenhum membro poderá agir em nome do COMDDIM/Colíder sem prévia e formal delegação da Presidenta, mediante ato de designação.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 28 Será destituído a conselheira que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas válidas;

III. Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções de conselheiro;

IV. For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A destituição será deliberada por maioria simples (50% + 01) do Plenário, em procedimento que assegure ampla defesa. A Presidenta comunicará a decisão ao órgão ou entidade que indicou a conselheira, para que proceda a substituição.

Art. 29. A Organização não Governamental ou entidade de Sociedade Civil que representar perderá sua representação no COMDDIM/Colíder quando:

I. Deixar de atuar conforme suas finalidades estatutárias relacionadas à defesa dos direitos da mulher;

II. For extinta ou tiver sua existência dissolvida;

III. Deixar de atuar no Município, inclusive por determinação judicial;

IV. Apresentar renúncia formalizada à Plenária.

Parágrafo único. A perda do mandato dar-se-á por deliberação

de maioria simples do Plenário, em procedimento iniciado por provocação de qualquer integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 30

O COMDDIM/Colíder poderá constituir Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, para estudar e subsidiar deliberações sobre assuntos específicos relativos aos direitos da mulher.

Art. 31

As Comissões Temáticas serão constituídas por no mínimo 03 (três) membros eleitos em Plenário, que nomearão seus coordenadores e relatores.

Art. 32 Compete aos membros das Comissões Temáticas:

I. Realizar estudos e debates sobre os temas de sua competência;

II. Apresentar relatórios e recomendações ao Plenário;

III. Coordenar ações relacionadas à sua área de atuação.

Art. 33

As Comissões Temáticas apresentarão anualmente relatórios de suas atividades e, extraordinariamente, quando solicitadas pela Plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34

Todas as conselheiras têm livre acesso à documentação do COMDDIM/Colíder, mediante solicitação por escrito à Presidenta, observado o sigilo legal e administrativo.

Art. 35

O COMDDIM/Colíder realizará anualmente Assembleia Geral, em local de fácil acesso, para apresentação de relatório de atividades à sociedade.

Art. 36

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dotará o COMDDIM/Colíder de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 37

O COMDDIM/Colíder acompanhará todos os assuntos de seu interesse nos planos municipal, estadual e federal, realizando estudos, debates e propondo ações estratégicas.

Art. 38

Os atos e deliberações do COMDDIM/Colíder serão de domínio público, divulgados em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

Art. 39.

O COMDDIM/Colíder manterá intercâmbio permanente com demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, bem como com movimentos organizados de mulheres.

Art. 40..

As reuniões do COMDDIM/Colíder realizar-se-ão em local de fácil acesso à população, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 41..

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária por maioria simples de votos.

Art. 42..

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder, 06 de maio de 2026.

DHESSIKA NUNES GOMES

Presidente do COMDDIM/Colíder-MT

PREÂMBULO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/Colíder, em exercício de suas competências legais, estabelece o presente Regimento Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972, de 13 de dezembro de 2007, para regulamentar sua organização, funcionamento e procedimentos administrativos.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 1º.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/Colíder, criado pela Lei Municipal nº 1.972, de 13 de dezembro de 2007, com sede e foro no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, é um órgão colegiado de natureza consultiva, proponente e fiscalizadora, de instância superior, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário ou religioso, e se rege por esta Lei, por seu Regimento Interno e pelas Resoluções de sua Assembleia Geral.

Art. 2º. O COMDDIM/Colíder tem por finalidades precípuas:

1. Contribuir para a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, formulando e implementando diretrizes e políticas públicas sob a perspectiva de gênero, com vistas a assegurar igualdade de oportunidades, direitos e dignidade entre homens e mulheres;
2. Atuar no controle social de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres em todas as esferas de atuação do Poder Público Municipal;
3. Participar da elaboração, acompanhamento, avaliação e fiscalização do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e de todas as ações governamentais que impactem os direitos femininos;
4. Promover debates, seminários, projetos, congressos e fóruns de estudos e pesquisas relacionados às questões de gênero.

Parágrafo único. O COMDDIM/Colíder realizará suas sessões plenárias ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado, e extraordinariamente quando convocado pela Presidente ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos membros.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao COMDDIM/Colíder:

- I. Participar na elaboração de critérios, parâmetros e metas que visem garantir condições de igualdade para as mulheres no Município;

- II. Apresentar sugestões e recomendações para a alocação de recursos orçamentários destinados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

- III. Acompanhar, analisar e avaliar o desenvolvimento de programas, projetos e ações governamentais destinados às mulheres;

- IV. Propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

- V. Manifestar-se sobre iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres, sugerindo a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas discriminatórias;

- VI. Propor estratégias de ação para o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade de gênero nas esferas municipal, estadual e federal;

- VII. Promover intercâmbios, firmar convênios e estabelecer parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, para incrementar ações de promoção dos direitos da mulher;

- VIII. Organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e participar das conferências estadual e nacional;

- IX. Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados para incentivar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

- X. Manter canais permanentes de diálogo com os movimentos organizados de mulheres, apoiando-os em suas atividades e iniciativas;

- XI. Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo;

- XII. Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as questões que afetam as mulheres, construindo acervos e propondo políticas de preservação do patrimônio histórico e cultural feminino;

- XIII. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados das mulheres;

- XIV. Acompanhar e fiscalizar os encaminhamentos dos órgãos competentes sobre denúncias de casos que envolvam fatos e episódios discriminatórios e violência contra a mulher;

- XV. Representar ao Ministério Público quando constatada negligência na garantia dos direitos das mulheres;

- XVI. Registrar programas e projetos que promovam, assegurem e estimulem os direitos das mulheres;

- XVII. Convocar, ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente ou conforme calendário Estadual, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

- XVIII. Divulgar as deliberações consubstanciadas em Resoluções em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público;

- XIX. Praticar os demais atos necessários que lhe forem oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O COMDDIM/Colíder será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo:

- I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;

II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em assembleia especial convocada para esse fim.

5. **Parágrafo único.**

Art. 5º. Os membros titulares terão seus respectivos suplentes, nomeados conforme os critérios estabelecidos neste Regimento, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Educação;

III. Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;

V. Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º.

Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos em assembleia especialmente convocada para esse fim, pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo próprio COMDDIM/Colíder, devendo ser assegurada a representação de entidades, grupos e movimentos de mulheres que atuem na defesa dos direitos femininos, podendo, ainda, ser substituídos, em reunião ordinária do COMDDIM/Colíder, mediante provocação fundamentada de qualquer conselheiro, assegurado o direito de ampla defesa ao representante em questão.

Parágrafo único. As conselheiras serão nomeadas e empossadas por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a indicação das representantes da Sociedade Civil.

Art. 8º.

Os suplentes poderão ser convocados para reuniões do COMDDIM/Colíder e assumirão condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos conselheiros efetivos.

Art. 9º.

O COMDDIM/Colíder solicitará aos órgãos competentes a indicação de seus representantes para o biênio subsequente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

Art. 10

O exercício de membro do COMDDIM/Colíder é considerado de interesse público relevante, não é remunerado e tem caráter prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às suas reuniões ou outras atividades de interesse do Conselho.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11 O COMDDIM/Colíder será presidido por uma Diretoria Executiva composta por:

I. Uma Presidenta;

II. Uma Vice-Presidenta;

III. Uma Primeira-Secretária;

IV. Uma Segunda-Secretária.

Parágrafo único. As conselheiras Titulares e Suplentes assim como, os cargos de Presidenta e Secretárias serão exercidos exclusivamente por cidadãs do sexo feminino, eleitas por voto de maioria absoluta em votação aberta.

Art. 12

A eleição da Diretoria Executiva será realizada na primeira reunião após a nomeação das conselheiras, com pauta única e quórum qualificado.

Art. 13 Compete à Presidenta:

I. Presidir e coordenar todas as atividades do COMDDIM/Colíder, com apoio da Secretaria Administrativa;

II. Convocar, presidir e coordenar o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, seguindo a pauta previamente estabelecida;

III. Ordenar o uso da palavra e manter a ordem nas reuniões;

IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas em Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os quando necessário;

V. Assinar atas, resoluções, portarias e documentos relativos às deliberações do Conselho;

VI. Decidir sobre questões de ordem;

VII. Representar o COMDDIM/Colíder em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação por ato fundamentado;

VIII. Submeter à Plenária os convites para representar o COMDDIM/Colíder em eventos externos;

IX. Determinar ao Secretário a execução das deliberações do COMDDIM/Colíder;

X. Formalizar, após aprovação do COMDDIM/Colíder, os afastamentos e licenças de seus membros;

XI. Determinar a inclusão na pauta de trabalhos de assuntos para exame do Conselho;

XII. Divulgar os assuntos deliberados pelo COMDDIM/Colíder;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do COMDDIM/Colíder;

XIV. Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos;

XV. Gerir a movimentação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho;

XVI. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do COMDDIM/Colíder.

Art. 14

A Presidenta será substituída em suas faltas ou impedimentos pela Vice-Presidenta, que deverá cumprir integralmente suas atribuições.

Art. 15 Compete à Primeira-Secretária:

I. Secretariar as reuniões e atividades do COMDDIM/Colíder;

II. Lavrar as atas das reuniões, proceder sua leitura e submeter à apreciação do Conselho;

III. Expedir correspondências e arquivar documentos;

IV. Manter os conselheiros informados das decisões adotadas;

V. Zelar pela guarda e conservação dos arquivos;

VI. Substituir a Presidenta e Vice-Presidenta em suas ausências;

VII. Prestar informações solicitadas pela Plenária;

VIII. Apresentar anualmente relatório das atividades do COMDDIM/Colíder;

IX. Exercer outras funções correlatas atribuídas pela Presidenta ou Plenária.

Art. 16

A Segunda-Secretária substituirá a Primeira-Secretária em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17

A Secretaria Administrativa do COMDDIM/Colíder será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por fornecer suporte técnico-operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho, incluindo recursos humanos, materiais e financeiros.

SEÇÃO II - DO PLENÁRIO

Art. 18

O Plenário é constituído por todos os membros titulares do COMDDIM/Colíder, aos quais compete deliberar sobre todos os assuntos de interesse do Conselho.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito à voz nas reuniões, com direito a voto apenas quando em substituição ao titular, integrando o quórum.

Art. 19 Compete ao Plenário:

- I. Deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
- II. Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas permanentes ou temporárias;
- III. Requisitar aos órgãos da administração pública municipal documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
- IV. Eleger a Diretoria Executiva por maioria absoluta em votação aberta;
- V. Aprovar ou alterar este Regimento Interno por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos conselheiros;
- VI. Destituir conselheiros por maioria simples em procedimento fundamentado.

Art. 20

O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data e local previamente designados, podendo, ainda, na modalidade videoconferência, ou extraordinariamente mediante convocação da Presidenta ou requerimento de um terço (1/3) de seus membros, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da reunião.

Parágrafo primeiro. A convocação deverá conter a ordem do dia com a pauta específica dos assuntos a serem tratados, da qual não se poderá desviar.

Parágrafo segundo. Estabelece o recesso de fim de ano, compreendendo o período de dezembro à fevereiro do ano seguinte.

Art. 21 As reuniões terão sua pauta preparada pela Diretoria Executiva, constando necessariamente:

- I. Abertura da sessão;
- II. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III. Ordem do dia com discussão e votação de matérias conforme pauta de convocação;
- IV. Avisos, comunicações e apresentação de correspondências de interesse da Plenária.

Art. 22

Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, assinada por todos os presentes após aprovação da Plenária e arquivada na Secretaria do Conselho.

Art. 23

As manifestações oficiais do COMDDIM/Colíder far-se-ão através de Resoluções, Deliberações, Recomendações e Pareceres.

Art. 24

O quórum mínimo para realização de reunião ordinária é de maioria simples (50% + 01) dos conselheiros. Em caso de não ser atingido, será convocada nova reunião com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, realizado com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 25 Compete aos membros do COMDDIM/Colíder:

- I. Comparecer às reuniões Plenárias, devidamente preparados;
- II. Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;
- III. Assinar no livro de presença seu comparecimento;
- IV. Solicitar com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis a inclusão na agenda de assuntos que desejam discutir;
- V. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Diretoria Executiva;
- VI. Pedir vista de processos em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou requerer prorrogação justificada;
- VII. Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido;
- VIII. Propor temas e assuntos às deliberações do Plenário;
- IX. Apresentar questões de ordem durante as reuniões;
- X. Acompanhar as atividades da Secretaria Administrativa;
- XI. Propor alterações ao Regimento Interno;
- XII. Votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva;
- XIII. Fornecer à Secretaria do Conselho dados e informações relevantes de sua competência;
- XIV. Requerer votação em regime de urgência;
- XV. Apresentar moções, requerimentos e proposições sobre assuntos relativos aos direitos da mulher;
- XVI. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 26 A substituição do conselheiro titular pelo suplente dar-se-á nos seguintes termos:

- I. Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
- II. No caso de falta injustificada, o suplente assumirá automaticamente;
- III. Se o conselheiro perder o mandato conforme disposto neste Regimento.

Art. 27

Nenhum membro poderá agir em nome do COMDDIM/Colíder sem prévia e formal delegação da Presidenta, mediante ato de designação.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 28 Será destituído a conselheira que:

- I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) interca-

ladas, sem justificativas válidas;

III. Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções de conselheiro;

IV. For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A destituição será deliberada por maioria simples (50% + 01) do Plenário, em procedimento que assegure ampla defesa. A Presidenta comunicará a decisão ao órgão ou entidade que indicou a conselheira, para que proceda a substituição.

Art. 29. A Organização não Governamental ou entidade de Sociedade Civil que representar perderá sua representação no COMDDIM/Colíder quando:

I. Deixar de atuar conforme suas finalidades estatutárias relacionadas à defesa dos direitos da mulher;

II. For extinta ou tiver sua existência dissolvida;

III. Deixar de atuar no Município, inclusive por determinação judicial;

IV. Apresentar renúncia formalizada à Plenária.

Parágrafo único. A perda do mandato dar-se-á por deliberação de maioria simples do Plenário, em procedimento iniciado por provocação de qualquer integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 30

O COMDDIM/Colíder poderá constituir Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, para estudar e subsidiar deliberações sobre assuntos específicos relativos aos direitos da mulher.

Art. 31

As Comissões Temáticas serão constituídas por no mínimo 03 (três) membros eleitos em Plenário, que nomearão seus coordenadores e relatores.

Art. 32 Compete aos membros das Comissões Temáticas:

I. Realizar estudos e debates sobre os temas de sua competência;

II. Apresentar relatórios e recomendações ao Plenário;

III. Coordenar ações relacionadas à sua área de atuação.

Art. 33

As Comissões Temáticas apresentarão anualmente relatórios de suas atividades e, extraordinariamente, quando solicitadas pela Plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34

Todas as conselheiras têm livre acesso à documentação do COMDDIM/Colíder, mediante solicitação por escrito à Presidenta, observado o sigilo legal e administrativo.

Art. 35

O COMDDIM/Colíder realizará anualmente Assembleia Geral, em local de fácil acesso, para apresentação de relatório de atividades à sociedade.

Art. 36

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de

Assistência Social, dotará o COMDDIM/Colíder de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 37

O COMDDIM/Colíder acompanhará todos os assuntos de seu interesse nos planos municipal, estadual e federal, realizando estudos, debates e propondo ações estratégicas.

Art. 38

Os atos e deliberações do COMDDIM/Colíder serão de domínio público, divulgados em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

Art. 39.

O COMDDIM/Colíder manterá intercâmbio permanente com demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, bem como com movimentos organizados de mulheres.

Art. 40..

As reuniões do COMDDIM/Colíder realizar-se-ão em local de fácil acesso à população, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 41..

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária por maioria simples de votos.

Art. 42..

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder, 06 de maio de 2026.

DHESSIKA NUNES GOMES

Presidente do COMDDIM/Colíder-MT

PREÂMBULO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/Colíder, em exercício de suas competências legais, estabelece o presente Regimento Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972, de 13 de dezembro de 2007, para regulamentar sua organização, funcionamento e procedimentos administrativos.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 1º.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/Colíder, criado pela Lei Municipal nº 1.972, de 13 de dezembro de 2007, com sede e foro no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, é um órgão colegiado de natureza consultiva, proponente e fiscalizadora, de instância superior, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário ou religioso, e se rege por esta Lei, por seu Regimento Interno e pelas Resoluções de sua Assembleia Geral.

Art. 2º. O COMDDIM/Colíder tem por finalidades precípua:

1. Contribuir para a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, formulando e implementando diretrizes e políticas públicas sob a perspectiva de gênero, com vistas a assegurar igualdade de oportunidades, direitos e dignidade entre homens e mulheres;

2. Atuar no controle social de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres em todas as esferas de atuação do Poder Público Municipal;

3. Participar da elaboração, acompanhamento, avaliação e fiscalização do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e de todas as ações governamentais que impactem os direitos femininos;

4. Promover debates, seminários, projetos, congressos e fóruns de estudos e pesquisas relacionados às questões de gênero.

Parágrafo único. O COMDDIM/Colíder realizará suas sessões plenárias ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado, e extraordinariamente quando convocado pela Presidência ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos membros.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao COMDDIM/Colíder:

I. Participar na elaboração de critérios, parâmetros e metas que visem garantir condições de igualdade para as mulheres no Município;

II. Apresentar sugestões e recomendações para a alocação de recursos orçamentários destinados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

III. Acompanhar, analisar e avaliar o desenvolvimento de programas, projetos e ações governamentais destinados às mulheres;

IV. Propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

V. Manifestar-se sobre iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres, sugerindo a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas discriminatórias;

VI. Propor estratégias de ação para o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade de gênero nas esferas municipal, estadual e federal;

VII. Promover intercâmbios, firmar convênios e estabelecer parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, para incrementar ações de promoção dos direitos da mulher;

VIII. Organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e participar das conferências estadual e nacional;

IX. Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados para incentivar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

X. Manter canais permanentes de diálogo com os movimentos organizados de mulheres, apoiando-os em suas atividades e iniciativas;

XI. Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo;

XII. Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as questões que afetam as mulheres, construindo acervos e propondo políticas de preservação do patrimônio histórico e cultural feminino;

XIII. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados das mulheres;

XIV. Acompanhar e fiscalizar os encaminhamentos dos órgãos competentes sobre denúncias de casos que envolvam fatos e episódios discriminatórios e violência contra a mulher;

XV. Representar ao Ministério Público quando constatada negli-

gência na garantia dos direitos das mulheres;

XVI. Registrar programas e projetos que promovam, assegurem e estimulem os direitos das mulheres;

XVII. Convocar, ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente ou conforme calendário Estadual, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

XVIII. Divulgar as deliberações consubstanciadas em Resoluções em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público;

XIX. Praticar os demais atos necessários que lhe forem oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O COMDDIM/Colíder será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;

II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em assembleia especial convocada para esse fim.

5. Parágrafo único.

Art. 5º. Os membros titulares terão seus respectivos suplentes, nomeados conforme os critérios estabelecidos neste Regimento, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Educação;

III. Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;

V. Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º.

Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos em assembleia especialmente convocada para esse fim, pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo próprio COMDDIM/Colíder, devendo ser assegurada a representação de entidades, grupos e movimentos de mulheres que atuem na defesa dos direitos femininos, podendo, ainda, ser substituídos, em reunião ordinária do COMDDIM/Colíder, mediante provocação fundamentada de qualquer conselheiro, assegurado o direito de ampla defesa ao representante em questão.

Parágrafo único. As conselheiras serão nomeadas e empossadas por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a indicação das representantes da Sociedade Civil.

Art. 8º.

Os suplentes poderão ser convocados para reuniões do COMDDIM/Colíder e assumirão condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos conselheiros efetivos.

Art. 9º.

O COMDDIM/Colíder solicitará aos órgãos competentes a indicação de seus representantes para o biênio subsequente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

Art. 10

O exercício de membro do COMDDIM/Colíder é considerado de interesse público relevante, não é remunerado e tem caráter prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às suas reuniões ou outras atividades de interesse do Conselho.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11 O COMDDIM/Colíder será presidido por uma Diretoria Executiva composta por:

- I. Uma Presidenta;
- II. Uma Vice-Presidenta;
- III. Uma Primeira-Secretária;
- IV. Uma Segunda-Secretária.

Parágrafo único. As conselheiras Titulares e Suplentes assim como, os cargos de Presidenta e Secretárias serão exercidos exclusivamente por cidadãs do sexo feminino, eleitas por voto de maioria absoluta em votação aberta.

Art. 12

A eleição da Diretoria Executiva será realizada na primeira reunião após a nomeação das conselheiras, com pauta única e quórum qualificado.

Art. 13 Compete à Presidenta:

- I. Presidir e coordenar todas as atividades do COMDDIM/Colíder, com apoio da Secretaria Administrativa;
- II. Convocar, presidir e coordenar o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, seguindo a pauta previamente estabelecida;
- III. Ordenar o uso da palavra e manter a ordem nas reuniões;
- IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas em Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os quando necessário;
- V. Assinar atas, resoluções, portarias e documentos relativos às deliberações do Conselho;
- VI. Decidir sobre questões de ordem;
- VII. Representar o COMDDIM/Colíder em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação por ato fundamentado;
- VIII. Submeter à Plenária os convites para representar o COMDDIM/Colíder em eventos externos;
- IX. Determinar ao Secretário a execução das deliberações do COMDDIM/Colíder;
- X. Formalizar, após aprovação do COMDDIM/Colíder, os afastamentos e licenças de seus membros;
- XI. Determinar a inclusão na pauta de trabalhos de assuntos para exame do Conselho;
- XII. Divulgar os assuntos deliberados pelo COMDDIM/Colíder;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do COMDDIM/Colíder;
- XIV. Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos;
- XV. Gerir a movimentação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho;
- XVI. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do COMDDIM/Colíder.

Art. 14

A Presidenta será substituída em suas faltas ou impedimentos pela Vice-Presidenta, que deverá cumprir integralmente suas atribuições.

Art. 15 Compete à Primeira-Secretária:

- I. Secretariar as reuniões e atividades do COMDDIM/Colíder;
- II. Lavar as atas das reuniões, proceder sua leitura e submeter à apreciação do Conselho;
- III. Expedir correspondências e arquivar documentos;
- IV. Manter os conselheiros informados das decisões adotadas;
- V. Zelar pela guarda e conservação dos arquivos;
- VI. Substituir a Presidenta e Vice-Presidenta em suas ausências;
- VII. Prestar informações solicitadas pela Plenária;
- VIII. Apresentar anualmente relatório das atividades do COMDDIM/Colíder;
- IX. Exercer outras funções correlatas atribuídas pela Presidenta ou Plenária.

Art. 16

A Segunda-Secretária substituirá a Primeira-Secretária em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17

A Secretaria Administrativa do COMDDIM/Colíder será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por fornecer suporte técnico-operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho, incluindo recursos humanos, materiais e financeiros.

SEÇÃO II - DO PLENÁRIO

Art. 18

O Plenário é constituído por todos os membros titulares do COMDDIM/Colíder, aos quais compete deliberar sobre todos os assuntos de interesse do Conselho.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito à voz nas reuniões, com direito a voto apenas quando em substituição ao titular, integrando o quórum.

Art. 19 Compete ao Plenário:

- I. Deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
- II. Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas permanentes ou temporárias;
- III. Requisitar aos órgãos da administração pública municipal documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
- IV. Eleger a Diretoria Executiva por maioria absoluta em votação aberta;
- V. Aprovar ou alterar este Regimento Interno por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos conselheiros;
- VI. Destituir conselheiros por maioria simples em procedimento fundamentado.

Art. 20

O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data e local previamente designados, podendo, ainda, na modalidade videoconferência, ou extraordinariamente mediante convocação da Presidenta ou requerimento de um terço (1/3) de seus membros, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da reunião.

Parágrafo primeiro. A convocação deverá conter a ordem do dia com a pauta específica dos assuntos a serem tratados, da qual não se poderá desviar.

Parágrafo segundo. Estabelece o recesso de fim de ano, compreendendo o período de dezembro à fevereiro do ano seguinte.

Art. 21 As reuniões terão sua pauta preparada pela Diretoria Executiva, constando necessariamente:

- I. Abertura da sessão;
- II. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III. Ordem do dia com discussão e votação de matérias conforme pauta de convocação;
- IV. Avisos, comunicações e apresentação de correspondências de interesse da Plenária.

Art. 22

Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, assinada por todos os presentes após aprovação da Plenária e arquivada na Secretaria do Conselho.

Art. 23

As manifestações oficiais do COMDDIM/Colíder far-se-ão através de Resoluções, Deliberações, Recomendações e Pareceres.

Art. 24

O quórum mínimo para realização de reunião ordinária é de maioria simples (50% + 01) dos conselheiros. Em caso de não ser atingido, será convocada nova reunião com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, realizado com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 25 Compete aos membros do COMDDIM/Colíder:

- I. Comparecer às reuniões Plenárias, devidamente preparados;
- II. Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;
- III. Assinar no livro de presença seu comparecimento;
- IV. Solicitar com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis a inclusão na agenda de assuntos que desejam discutir;
- V. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Diretoria Executiva;
- VI. Pedir vista de processos em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou requerer prorrogação justificada;
- VII. Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido;
- VIII. Propor temas e assuntos às deliberações do Plenário;
- IX. Apresentar questões de ordem durante as reuniões;
- X. Acompanhar as atividades da Secretaria Administrativa;
- XI. Propor alterações ao Regimento Interno;
- XII. Votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva;
- XIII. Fornecer à Secretaria do Conselho dados e informações relevantes de sua competência;
- XIV. Requerer votação em regime de urgência;
- XV. Apresentar moções, requerimentos e proposições sobre assuntos relativos aos direitos da mulher;
- XVI. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 26 A substituição do conselheiro titular pelo suplente dar-se-á nos seguintes termos:

- I. Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
- II. No caso de falta injustificada, o suplente assumirá automaticamente;
- III. Se o conselheiro perder o mandato conforme disposto neste Regimento.

Art. 27

Nenhum membro poderá agir em nome do COMDDIM/Colíder sem prévia e formal delegação da Presidenta, mediante ato de designação.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 28 Será destituído a conselheira que:

- I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas válidas;
- III. Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções de conselheiro;
- IV. For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A destituição será deliberada por maioria simples (50% + 01) do Plenário, em procedimento que assegure ampla defesa. A Presidenta comunicará a decisão ao órgão ou entidade que indicou a conselheira, para que proceda a substituição.

Art. 29. A Organização não Governamental ou entidade de Sociedade Civil que representar perderá sua representação no COMDDIM/Colíder quando:

- I. Deixar de atuar conforme suas finalidades estatutárias relacionadas à defesa dos direitos da mulher;
- II. For extinta ou tiver sua existência dissolvida;
- III. Deixar de atuar no Município, inclusive por determinação judicial;
- IV. Apresentar renúncia formalizada à Plenária.

Parágrafo único. A perda do mandato dar-se-á por deliberação de maioria simples do Plenário, em procedimento iniciado por provocação de qualquer integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 30

O COMDDIM/Colíder poderá constituir Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, para estudar e subsidiar deliberações sobre assuntos específicos relativos aos direitos da mulher.

Art. 31

As Comissões Temáticas serão constituídas por no mínimo 03 (três) membros eleitos em Plenário, que nomearão seus coordenadores e relatores.

Art. 32 Compete aos membros das Comissões Temáticas:

- I. Realizar estudos e debates sobre os temas de sua competência;

- II. Apresentar relatórios e recomendações ao Plenário;
III. Coordenar ações relacionadas à sua área de atuação.

Art. 33

As Comissões Temáticas apresentarão anualmente relatórios de suas atividades e, extraordinariamente, quando solicitadas pela Plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34

Todas as conselheiras têm livre acesso à documentação do COMDDIM/Colíder, mediante solicitação por escrito à Presidenta, observado o sigilo legal e administrativo.

Art. 35

O COMDDIM/Colíder realizará anualmente Assembleia Geral, em local de fácil acesso, para apresentação de relatório de atividades à sociedade.

Art. 36

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dotará o COMDDIM/Colíder de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 37

O COMDDIM/Colíder acompanhará todos os assuntos de seu interesse nos planos municipal, estadual e federal, realizando estudos, debates e propondo ações estratégicas.

Art. 38

Os atos e deliberações do COMDDIM/Colíder serão de domínio público, divulgados em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

Art. 39.

O COMDDIM/Colíder manterá intercâmbio permanente com demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, bem como com movimentos organizados de mulheres.

Art. 40..

As reuniões do COMDDIM/Colíder realizar-se-ão em local de fácil acesso à população, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 41..

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária por maioria simples de votos.

Art. 42..

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder, 06 de maio de 2026.

DHESSIKA NUNES GOMES

Presidente do COMDDIM/Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/ 2026

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento refe-

rente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em hotel, com fornecimento de café da manhã, em quartos duplos climatizados (ar condicionado), destinados ao atendimento da equipe de arbitragem da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, a ser realizada no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: EMPRESA MARINI & SANTOS LTDA - ITEM Nº 01 - VALOR TOTAL: 26.628,00.

Colíder/MT, 22 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 026/2026; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, com fornecimento parcelado, destinada à manutenção, recuperação e construção de pontes de madeira, bem como ao atendimento das demandas de manutenção e conservação de estruturas, instalações e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 07/07/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colíder-MT, em 22 de junho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 177/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MAIRA DOS SANTOS ZANINI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. MAIRA DOS SANTOS ZANINI, portadora da matrícula nº 6983, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/06/2026 e término em 23/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/06/2026, re-

vogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais materiais de consumo destinados à preparação de refeições, manutenção da higiene, limpeza e suporte operacional necessários à realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, que ocorrerá no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 43.115,10 (quarenta e três mil, cento e quinze reais e dez centavos). Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: COMERCIAL LUAR LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais materiais de consumo destinados à preparação de refeições, manutenção da higiene, limpeza e suporte operacional necessários à realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, que ocorrerá no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 1.932,29 (mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: G M EMBALAGENS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais materiais de consumo destinados à preparação de refeições, manutenção da higiene, limpeza e suporte operacional necessários à realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, que ocorrerá no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 1.614,29 (mil seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: IVAN DIAS LINS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais materiais de consumo destinados à preparação de refeições, manutenção da higiene, limpeza e suporte operacional necessários à realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, que ocorrerá

no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 59.920,46 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: J. ASSIS & CIA LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais materiais de consumo destinados à preparação de refeições, manutenção da higiene, limpeza e suporte operacional necessários à realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, que ocorrerá no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 3.838,60 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: LATERCIO BATISTA DA SILVA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais materiais de consumo destinados à preparação de refeições, manutenção da higiene, limpeza e suporte operacional necessários à realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, que ocorrerá no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 46.754,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais materiais de consumo destinados à preparação de refeições, manutenção da higiene, limpeza e suporte operacional necessários à realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, que ocorrerá no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 1.702,04 (mil setecentos e dois reais e quatro centavos). Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: RODOS SANTOS MARTINS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2026. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo disponibilização de árbitros, mesários, cronometristas, apontadores e demais oficiais necessários para atuação nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, visando atender a realização da Etapa Regional Norte-2 dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, a ser realizada no período de 27 de junho à 02 de julho de 2026, no Município de Colíder/MT. Valor Total: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 22/06/2026 até 31/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 178/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “LILIAN LISBOA CORREIA ARRUDA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. LILIAN LISBOA CORREIA ARRUDA, portadora da matrícula nº 7786, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-ADE, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/06/2026 e término em 17/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho 2026.

PORTARIA SMFA Nº 179/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 028/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **G M EMBALAGENS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho 2026.

PORTARIA SMFA Nº 180/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 029/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **IVAN DIAS LINS ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho 2026.

PORTARIA SMFA Nº 181/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 030/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **J. ASSIS & CIA LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho 2026.

PORTARIA SMFA Nº 182/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 031/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS SMFA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SMFA Nº 177/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 026/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho 2026.

PORTARIA SMFA Nº 178/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 027/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **COMERCIAL LUAR LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho 2026.

PORTARIA SMFA Nº 183/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 032/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 018/2026**. Vigência: 19/06/2026 até 31/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho 2026.

PORTARIA SMFA Nº 184/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **AGNALDO AFONSO PEREIRA** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 033/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 019/2026**. Vigência: 22/06/2026 até 31/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada a servidora efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Sra. Poliana Cristina Guizzardi, ocupante do cargo de Agente de Contratações, para o exercício de suas atividades laborais no dia 23 de junho de 2026, durante o período de suas férias, sendo que o referido dia será devidamente compensado e gozado em momento oportuno.

Parágrafo único - As férias a que se refere o *caput* trata-se do período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, 22 DE JUNHO DE 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 22 de junho de 2026.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

CONTRATADO: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda. inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, localizada na Rua Cipriano Curvo, nº73 QUADRA 008 SALA 002 Bairro 78195000, CEP 78.195-000 chapada dos Guimarães-MT

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do endereço da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, em decorrência de alteração registrada em seu Contrato Social, conforme documentação encaminhada e juntada aos autos.

1.2. Em razão da alteração, passa a constar:

Onde se lê:

“Localizada na Avenida Prainha, 9º Andar, Térreo, Sala 110, 111 e 112, Bairro Alvorada, CEP 78.048-436, Cuiabá/MT.”

Leia-se:

“Localizada na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008, Sala 002, Centro, CEP 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.”

DATA DA EMISSÃO: 15/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 063/GP/2026

DECRETO Nº 063/GP/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

1. **“REGULAMENTA A LEI Nº 1.334, DE 29 DE ABRIL DE 2026, QUE “INSTITUI A COBRANÇA DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conscien-

te de seus deveres e com amparo no Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica Municipal de Colniza/MT e na Lei Municipal 609/2014 Código Tributário Municipal e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2026, conforme Planta Genérica de Valores.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será cobrado em uma única parcela com vencimento em 31 de julho de 2026.

§1º O contribuinte que realizar o pagamento à vista, em parcela única, fará jus a um desconto de 15%.

§2º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor, sem desconto, nos seguintes vencimentos:

I - Primeira Parcela - 31 /07/2026;

II - Segunda Parcela - 31/08/2026;

III - Terceira Parcela - 30/09/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 22 de junho de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/GP/2026**

DECRETO Nº 064/GP/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2026; INSTITUÍDO PELA LEI Nº1.355 DE 27 DE MAIO DE 2026 ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica Municipal de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização legislativa concederá premiação através de sorteio, no âmbito da campanha denominada IPTU PREMIADO 2026:

Art. 2º - A campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo a distribuição, a título de premiação, dos seguintes prêmios:

I - 3 (três) Motocicletas de 190 cilindradas.

Art. 3º - A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º será sorteada em ato público, independente da opção de pagamento do IPTU 2026 pelo contribuinte, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e o nome do contribuinte, constando no carnê do IPTU 2026.

Art. 4º - O sorteio da premiação prevista neste Decreto se realizará em **26 de novembro de 2.026**.

Art. 5º - O sorteio será realizado pelo sistema de cumbuca, e executado por uma comissão mínima obrigatória de pelo menos cinco pessoas representantes de cada segmento conforme os cargos

apontados, ou aquele que vierem a substituí-los, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II - 1 (um) representante do Departamento de Tributos MT e nomeado pela Administração;

III - 1 (um) representante indicado da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Colniza-MT e nomeado pela Administração;

IV - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal e nomeado pela Administração;

Art. 6º - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;

III - providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos para participação do programa, bem como o resumo das regras para concorrer nos prêmios;

IV - organizar ocasionais eventos de premiação. Prêmio;

V - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade;

VI — verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não, para efeito de recebimento dos prêmios;

VII - homologar os sorteios e divulgar os números sorteados e suas respectivas inscrições cadastrais, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio, no Município;

VIII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer da Secretaria de Finanças, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7º- O sorteio será realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Pinhais, 119, centro, Colniza MT, ou em outro lugar a ser definido pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º- O sorteio poderá ser gravado e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal e transmitido ao vivo por rede social, quando as condições técnicas permitirem.

Art. 9º - Somente será validado o sorteio se o IPTU/2026 do imóvel ou contribuinte contemplado estiver quitado dentro dos prazos definidos no Decreto nº063/GP/2026 ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º - Fará jus ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel, ou quem o detenha a qualquer título, desde que comprove a quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal dentro do prazo, e que não possua débitos com esta municipalidade.

§ 2º - O ganhador (a) deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, e na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

§ 3º - Não terão direito ao prêmio, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 4º - Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não o retirar no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10º - Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado

uma única vez.

Art. 11° - A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas neste Decreto sendo as demais regulamentações definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 12° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 22 de junho de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/GP/2026

DECRETO Nº 065/GP/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Cultura, conforme abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Titular:** ROBERT DE OLIVEIRA DIGLIO
Suplente: DALILA PEREIRA DE FREITAS
Titular: FABIO MARCELO VAZ
Suplente: SILVIO RENATO ARAUJO SILVA
Titular: VERA SANTOS
Suplente: TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO
Titular: DANDARA DOS SANTOS CORDEIRO
Suplente: VANESSA MACIEL DA SILVA

REPRESENTANTES DO SETOR DE ARTES E ARTESANATO:

- Titular:** CAMILI VITORIA SIMIONI
Suplente: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

SETOR DE COMUNICAÇÃO ESCRITA:

- Titular:** GEANE GABRIELA RODRIGUES
Suplente: EZEQUIEL OLIVEIRA SILVA

SETOR DE POVOS CULTURAIS:

- Titular:** ADRIANA DA SILVA SANTOS
Suplente: LIA NARA MIRANDA VOTRI

SETOR DE MÚSICA:

- Titular:** VALDECIR BARBOSA LIMA
Suplente: DANIEL ROGÉRIO RIBEIRO

SETOR DE TEATRO:

- Titular:** GABRIEL ALVES VITAL
Suplente: MELISSA SILVA BONASSINA

SETOR DE MOVIMENTO DA JUVENTUDE:

- Titular:** RAYANE MOURA
Suplente: WILLIAN SANTOS

REPRESENTANTES DOS IDOSOS:

- Titular:** MARINA BARBOSA SANTOS
Suplente: APARECIDA FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTES ASSISTENCIA SOCIAL:

- Titular:** ADINA DA SILVA
Suplente: LEIDIANE MENDES DE SOUZA SANTOS

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 22 de junho de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 29/2026 DE: 17.06.2026

EDITAL n.º 29/2026

De: 17.06.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Comunicação Interna 4941/2026**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
6	589	MARIA ROSANGELA SAORES	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departa-

mento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará a desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: <https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB>

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

- Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.
- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2**;
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;
- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
<https://comodorumt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf>
- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:
<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>
- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, declarar de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 069/2026
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº
221/2025**

DATA: 18/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de Acréscimo, do contrato 221/2025, nas condições estabelecidas abaixo:

a) Fica promovido o acréscimo de aproximadamente 24.96% que correspondente ao **valor de R\$ 201.270,59** (duzentos e um mil duzentos sessenta reais e cinquenta e nove centavos), termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei n. 14.133/2021.

DESPESAS: Órgão – 09 Secretária Municipal de Obras

Unidade – 02 Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade 1.079 – Construção/ Ampliação de praças, parques e Jardins

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00 1.500 Obras e Servi-

ços (1585).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2023

DATA: 22/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONTRATADO:

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação de Prazo bem como Alteração da Razão Social do contrato 108/2023, nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Fica prorrogado o prazo de vigência e quantitativo do Contrato nº 108/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2026 a 23/06/2027, no valor de **R\$ 794.750,00** (Setecentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 57 da Lei Federal no 8.666/1993.
- b) Considerando a alteração da razão social da empresa contratada, fica registrado que a denominação constante no Contrato no 108/2023 passa a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo:

Razão Social do Contrato Inicial	Razão Social Atualizada
CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	CUIABA VITA HOME CARE LTDA

DESPESAS: Órgão - 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 06 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade - 2.275 - Manutenção e Encargos das Ações de Media e Alta Complexidade
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica (907).

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Em cumprimento ao ato de autorização da contratação direta proferido pela autoridade competente, e em conformidade com o parecer jurídico nº 141/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à publicação do presente extrato, para fins de publicidade e eficácia do ato, nos termos da legislação vigente.

Processo Administrativo nº 046/2026
CONTRATADA: CALHAS COMODORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ sob o nº 11.794.705/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CONDUTORES DE ÁGUA, DESTINADOS À FINALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE COMODORO/MT, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: 17.330,00 (dezessete mil e trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade - 04 - Departamento de Administração
Projeto Atividade - 2.102 - Manutenção e encargos com o Departamento de Administração
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**244**)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
Comodoro - MT, 22 de Junho de 2026.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT (NOVO PAC), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 960118/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº. 015/2026, por 97 (noventa e sete) dias corridos, a partir do dia 11 de maio de 2026, encerrando-se em 16/08/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº. 27.406.174/0001-05.

DATA: 18 de junho de 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA VOLTADO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC.

contratado:

Alessandra Garcia Grandini

cpf:036.917.261-27

end: rua tiradentes nº326, apart.35 bairro: pico amor

cidade: Cuiabá-MT

cep: 78065-075

Valor Total: R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais.)

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 22 de junho de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, comunica o resultado do **Credenciamento** Nº 004/2026 visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD).

Após análise da documentação apresentada na plataforma eletrônica BLL e atendimento as diligências realizadas, fica CREDENCIADA as seguintes empresas: VENTURI TURISMO LTDA - CNPJ nº 41.515.937/0001-87

CONFORT TICKET - CNPJ Nº 27.108.101/0001-37.

As empresas acima relacionadas encontram-se aptas á execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

O presente chamamento público permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo

Barbara H G M Mendes

Agente de Contratação

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 284/2026**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº
284/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no exercício da competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 020/2005, torna pública a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 284/2026.

Após regular instrução processual conduzida por Comissão Processante regularmente constituída, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, foi concluída a apuração de fatos relacionados à situação funcional de servidor público municipal durante o exercício de mandato eletivo.

Acolhendo o Relatório Final da Comissão Processante, a autoridade julgadora reconheceu a ocorrência de infração disciplinar decorrente do descumprimento de deveres funcionais previstos na legislação aplicável, aplicando ao servidor a penalidade de **suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias**, com os efeitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A decisão determinou, ainda, a adoção das providências administrativas necessárias para a apuração individualizada de eventual prejuízo ao erário e para a adoção das medidas legalmente cabíveis, observados, em todas as etapas subsequentes, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Determinou-se, igualmente, o encaminhamento dos autos aos órgãos municipais competentes para acompanhamento e adoção das providências inseridas em suas respectivas atribuições legais e institucionais.

Fica assegurado ao interessado o exercício do direito de recurso administrativo na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta pelo interessado junto à Administração Municipal.

Confresa - MT, 16 de junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº07/2026
PROCESSO ADM: Nº 66/2026**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.147,26 (vinte e um mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos): MP COMERCIO VAREJISTA LTDA (56980229000194) com o lote: 9 no valor total de R\$ 1.446,85 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). ROSA CAFE IMPORTS LTDA (51053659000147) com os lotes: 6, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 3.714,41 (três mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). P.F MEOTTI LICITACOES LTDA (34133591000197) com o lote: 4 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais). PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (46253574000172) com o lote: 2 no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). A BATISTTI CONSTRUTORA EIRELLI (42502847000114) com os lotes: 1, 3, 5, 7 e 8 no valor total de R\$ 10.144,00 (dez mil e cento e quarenta e quatro reais).

CONFRESA - MT, 22 de junho de 2026

BARBARA H G M MENDES

CONDUTOR DE PROCESSOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
07/2026**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.147,26 (vinte e um mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos): **MP COMERCIO VAREJISTA LTDA** (56980229000194) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 1.446,85 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **ROSA CAFE IMPORTS LT-**

DA (51053659000147) com os

lotes: 6, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 3.714,41 (três mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). **P.F MEOT-TI LICITACOES LTDA** (34133591000197) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais). **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** (46253574000172) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **A BATISTTI CONSTRUTORA EIRELLI** (42502847000114) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 8 no valor total de R\$ 10.144,00 (dez mil e cento e quarenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos

trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONFRESA (MT), segunda-feira, 22 de junho de 2026

RICARDO ALOISIO BABINSKI
AUTORIDADE COMPETENTE

DECRETO Nº 095/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 095/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO E EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL LEONARDO OLIVEIRA SANDES.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Confresa e do Empreendimento Conjunto Habitacional Leonardo.

CONSIDERANDO, o previsto pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Confresa e do Empreendimento Conjunto Habitacional Leonardo Oliveira Sandes (CONTRATO APF 63936651/2025).

Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Obras;

V - Secretaria Municipal de Planejamento;

VI - Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sobre a coordenação do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Gestão.

Art. 3º. São atribuições dos membros do GIPP:

I – articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Confresa, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias atendidas pelo programa habitacional em questão.

II – propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;

III – convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;

IV – solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 4º. Os membros do GIPP reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Gestão, com a devida convocação prévia.

Art. 5º. As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência – Departamento de Gestão.

Art. 6º. No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes e cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 7º. As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme Portaria 464/2018.

Confresa-MT, 19 de junho de 2026.

Ricardo Aloisio Babinski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT E A EMPRESA EMPRESA FREITAS FITNESS ACADEMIA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, de acordo com a competência contida na Lei Orgânica do Município.

CONVENIADA: FREITAS FITNESS ACADEMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.331.475/0001-85, com sede na cidade de Conquista D'Oeste - MT, por seu representante legal **CRISTIANO ANDRADE FREITAS**.

Os CONVENETES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Termo de Convênio n.º 001/2025, instruído no **Processo Administrativo n.º 1784/2026** e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FREITAS FITNESS ACADEMIA - CNPJ 40.331.475/0001-85**.

1.2. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Convênio n.º 001/2025, a partir da data de seu vencimento, passando a vigorar de 14/04/2026 à 14/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2.1.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONVENENTE e CONVENIADA.

Conquista D'Oeste/MT, 22 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT	ODAIR JOSÉ VARGAS	Prefeito Municipal	FREITAS FITNESS ACADEMIA	Representante Legal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0036/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14º	292793	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 22 de junho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 010/2026 PSS 03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Diomara Sarmento da Silva	Professor/Nível Médio

Elnatan Alves da Silva	Professor/Nível Médio
Heloyze Caroline Mota Alves	Professor/Nível Médio
Andre Lucas Correa Tomaz	Professor Pedagogo

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO

DECRETO N.º 1.930, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, do Município de Cotriguaçu-MT, indicadas pelas respectivas classes representativas, nos termos da Lei Municipal nº 1.385 de 24 de fevereiro de 2026.

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Wingrid de Lima Pogian; e,
2. Suplente: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1. Titular: Miriam Miranda de Oliveira; e,
2. Suplente: Cezar Augusto dos Santos

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Lucicláudia Gomes da Silva; e,
2. Suplente: Tania Cristina Cardoso.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

1. Titular: Adriana Maria Neis Bourchaidt
2. Suplente: Ivana Maria Boerer

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli dos Santos Oliveira; e,
2. Suplente: Antenor Edmundo Gartner.

b) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular: Marlene Kempner Fischer; e,
2. Suplente: Vanilda Aparecida Pinto.

c) GRUPO DOS IDOSOS:

1. Titular: Eufemia Racindwski Grespan,

d) REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

1. Pr. Silvaneis Reis
2. Ederson Ferreira da Silva

Art. 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, do Município de Cotriguaçu-MT, contará com uma Diretoria Executiva, que será integrada por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.385 de 01 de dezembro de 2025.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO

RESOLUÇÃO COMDPI Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2026 (COMDPI).

Dispõe sobre a atualização da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDPI).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDPI**, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal n.º 1.385/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a atualização da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI do Município de Cotriguaçu, sendo:

I - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento: representante da área governamental, Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) Eufemia Racinovski Grespan: representante da sociedade civil, Grupo de Idosos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cotriguaçu, 22 de junho de 2026.

Conselheira Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos Assistência Social de Cotriguaçu-MT comdip@cotriguacu.mt.gov.br

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 002/2026 PSS 002/2026

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2026.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Vinicius da Silva Ramos	Técnico em Radiologia

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026- PSS 002/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de quitação Eleitoral
- Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA

E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 22 de junho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEDE

RAFAEL PEREIRA SANTIAGO

SEC. GOVERNO PORTARIA N.º 189/2026.

Nomeia a Comissão de Avaliação, de que trata o art. 11, § 1º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que estabelece que a execução das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Avaliação;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Termo de Parceria a ser celebrado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), no âmbito do Processo de Credenciamento nº 013/2025, Inexigibilidade nº 030/2025 e Processo Administrativo nº 239/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento encarregada de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Termos de Parceria firmados entre o Município de Cotriguaçu/MT e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.790/1999, a ser contratada através do Processo de Credenciamento nº 013/2025 - Inexigibilidade nº 030/2025 - Processo nº 239/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto:

“Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Cotriguaçu (MT), visando o fomento e a execução de programa de trabalho integrado para a melhoria e expansão dos serviços públicos municipais.”

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Marcio de Oliveira Flores, Assessor Administrativo, que a presidirá;

II – Katiely Reis Cruz, Assessor Administrativo;

III – Taciara Vieira Mania, Membro representante da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, o apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Pública para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º A participação na Comissão não enseja qualquer remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

I – acompanhar a execução dos Termos de Parceria firmados;

II – analisar a prestação de contas apresentada pelas OSCIPs parceiras;

III – emitir relatórios conclusivos e pareceres técnicos sobre a execução física e financeira das parcerias;

IV – propor medidas corretivas, quando necessário, para o fiel cumprimento das metas e objetivos pactuados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 172/2026.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Registro	Classe Anterior	Classe Atual
Jesuina Maria de Aquino Sulzbach	1987	C-V	C-VI
Nilceia Berger do Amaral	1629	B-VII	C-VII
Leocadia Gomes Padilha	1985	C-VI	C-VII

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 041/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento, consultoria, patrocínio, acompanhamento e defesa dos interesses insti-

tucionais do Município perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o Ministério Público de Contas e os demais órgãos de controle externo, em caráter complementar às atribuições da Procuradoria Jurídica Municipal.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 22.807.196/0001-63, no valor total de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

Curvelândia/MT, 22 de junho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2026

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - designar o servidor, **PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, ENGENHEIRO CIVIL**, CPF Nº 046.986.751-54, matrícula funcional 3189, para acompanhamento e fiscalização de projeto de execução de obras de revitalização e pavimentação da Avenida Rio Branco, no município de Curvelândia/MT, mediante a termo de convenio Nº 0086-2026/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-Sinfra e a Prefeitura de Curvelândia/MT.

PROCESSO Nº 028/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

CONTRATO Nº 047/2026

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de junho 2026

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

Pedro Emilio de Moraes Batista

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 145/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do

Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Senhora **SOLANGE MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº xx0521-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.243.311-xx, do cargo de Secretária de Fazenda - GA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • Nº 5014 PORTARIA GAB Nº 144/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Onde se lê:

Art. 1º Cargo de Gerente - GA 05, **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA).**

Leia-se:

Art. 1º Cargo de Assessor de Meio Ambiente - GA 05, **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA).**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR), REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE, SERVIÇOS DE BUFFET, BEM COMO COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADINHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, AUTARQUIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO: **ATÉ 02/06/2027.**

VALOR DO ITEM CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	REFEIÇÃO REFORÇADA (MARMITEX ISOPOR/N9), SEM BEBIDAS, COM ENTREGA EM DECIOLÂNCIA, COMPOSTA POR SALADAS VARIADAS, LEGUMES VARIADOS, DUAS PROTEÍNAS COMO CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO MASSAS VARIADAS, POLEN- TA, MANDIOCA, PURÉ DE BATATA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO.	UN	R\$31,2833
02	REFEIÇÃO REFORÇADA (MARMITEX ISOPOR/N9), SEM BEBIDAS, COM ENTREGA NA CIDADE COMPOSTA POR SALADAS VARIADAS, LEGUMES VARIADOS, DUAS PROTEÍNAS COMO CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO.MASSAS VARIADAS, POLEN- TIOCA, PURÉ DE BATATA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO.	UN	R\$27,2520

CONTRATADO: **JOVAN GUSMÃO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.462.725/0001-32.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR), REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE, SERVIÇOS DE BUFFET, BEM COMO COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADINHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO: ATÉ 02/06/2027.

VALOR DO ITEM CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
04	SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO (CONSUMO NO RESTAURANTE QUE DEVERÁ DISPOR DE ÁREA MÍNIMA DE ALIMENTAÇÃO DE 300 M²) - SERVIÇO DE BUFFET EXECUTIVO PARA ALMOÇO OU JANTAR, ACOMPANHADO DE UMA BEBIDA NÃO ALCOOLICA.	UN	R\$59,2980

CONTRATADO: JOVAN GUSMÃO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.462.725/0001-32.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR), REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE, SERVIÇOS DE BUFFET, BEM COMO COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADINHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO: ATÉ 02/06/2027.

VALOR DO ITEM CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
06	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO - SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK, PARA ATÉ 15 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) UNIDADES POR PESSOA DOS ITENS PÃO DE QUEIJO E SALGADINHOS ASSADOS DE SABORES DIVERSOS, 01 (UMA) UNIDADE DE MINI PÃO FRANCÊS E 01 (UMA) FATIA DE BOLO SIMPLES, DE SABORES DIVERSOS. DEVERÁ INCLUIR ACOMPANHAMENTOS COMO MANTEIGA, REQUEIJÃO DE COPO, GELEIA DE FRUTA NATURAL, PRESUNTO E MUÇARELA. AS BEBIDAS DEVERÃO COMPREENDER CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, ACHOCOLATADO EM PÓ E REFRIGERANTE. AS FRUTAS DEVERÃO INCLUIR BANANA NANICA E MAÇÃ. DEVERÃO SER FORNECIDOS COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ E REFRIGERANTE, BEM COMO GUARDANAPOS.	UN	R\$334,11
07	SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO - SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK, PARA ATÉ 30 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) UNIDADES POR PESSOA DOS ITENS PÃO DE QUEIJO E SALGADINHOS ASSADOS DE SABORES DIVERSOS, 01 (UMA) UNIDADE DE MINI PÃO FRANCÊS E 01 (UMA) FATIA DE BOLO SIMPLES, DE SABORES DIVERSOS. DEVERÁ INCLUIR ACOMPANHAMENTOS COM O MANTEIGA, REQUEIJÃO DE COPO, GELEIA DE FRUTA NATURAL, PRESUNTO E MUÇARELA. AS BEBIDAS DEVERÃO COMPREENDER CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, ACHOCOLATADO EM PÓ E REFRIGERANTE. AS FRUTAS DEVERÃO INCLUIR BANANA NANICA E MAÇÃ.	UN	R\$668,66
08	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA ASSADOS OU FRITOS, SABORES DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS. ENTREGA NO LOCAL INDICADO, DEVIDAMENTE EMBALADO, SEGUINDO NORMAS DE HIGIENE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILO	R\$76,9150
09	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO BOLOS, COM CALDA (OPCIONAL) SABORES DIVERSOS COMO (COCO, CHOCOLATE, MILHO, LIMÃO, CENOURA) A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. ENTREGA NO LOCAL INDICADO, DEVIDAMENTE EMBALADO, SEGUINDO NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILO	R\$30,0400

CONTRATADO: WILDSON ALAN SANTOS MAGALHAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.640.237/0001-47.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JUNHO DE 2026.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 047/2026**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **QUINESVITA BARROSO DOS ANJOS** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **11 de Dezembro de 2008 a 10 de Dezembro de 2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **QUINESVITA BARROSO DOS ANJOS**, matrícula 1608-1, exercendo o Cargo/Função de Administradora Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	Abono - 05/2023
2º Período	Abono - 06/2023
3º Período	22/06/2026 a 21/07/2026 - 30 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de Junho de 2026.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Junho de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2026**

CONTRATADA: MEGMED LTDA, CNPJ: 16.946.372/0001-45

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES FOWLER E SUPORTES PARA SORO, CLASSIFICADOS COMO BENS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2022**

ONDE SE LE: 3º TERMO ADITIVO

LEIA SE: 5º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, por sua Pregoeira, comunica a **REABERTURA** da sessão pública do certame supracitado.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica (TSD).

Motivação: Readequação do edital conforme solicitado pela Se-

cretaria de Obras, garantindo o prazo legal estabelecido no Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Data da Sessão: 07/07/2026 às 09h30min (Horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

O edital retificado está disponível em www.domaquino.mt.gov.br e na plataforma Licitanet. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar para (0xx66) 3451-1127, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino 22 de junho de 2026

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
ADENDO Nº 01: ADIAMENTO E REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de edificação para Lar dos Idosos - Dom Aquino-MT.

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pelo Agente de Contratação, torna público o presente **ADENDO**:

1. DA MOTIVAÇÃO: Em virtude do acolhimento de impugnação quanto à indisponibilidade de projetos e anexos na plataforma Licitanet, e visando garantir a isonomia e a formulação de propostas fidedignas, os arquivos foram integralmente inseridos.

2. DA REABERTURA E PRAZO: Por se tratar de obra de engenharia (Concorrência), o Art. 55, II, "a" da Lei 14.133/21. Assim, a sessão pública fica remarcada para:

- **Data:** 09/07/2026 às 09h30min (Horário de Brasília).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Dom Aquino-MT, 22 de junho de 2026.

WANUSA SOARES ALVES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria nº 145/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de junho de 2026, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2026/2026, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE Nº. 29/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº. 990418, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde foi vencedora as seguintes empresas:

30637 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ: 35.335.350/0001-93

CODIGO	NOME	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL TOTAL
853095 1	VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL TIPO CAMINHONETE CHASSIS (CABINE DUPLA ?PICK UP?, 4 (QUATRO) PORTAS. VEICULO NOVO (ZERO KM); ANO DE FABRICACAO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2026/2026; MOTOR MOVIDO A DIESEL, 2.4 CC, 4 CILINDROS EM LINHA, COM POTENCIA MINI	UN	MITSUBISHI	1	242.900,00	242.900,00

Total Fornecedor: 242.900,0000

10275 - ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83

CODIGO	NOME	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL TOTAL
853096 2	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE LEVE, VEICULO NOVO (ZERO KM); ANO DE FABRICACAO/MODELO IGUAL OU SUPERIO 2026/2026, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES. MOTORIZACAO MINIMA 1.0, TURBO, SISTEMA FLEX (ALCOOL/GASOLIN	UN	FIAT	1	165.000,00	165.000,00

Total Fornecedor: 165.000,0000

Total Geral: 407.900,0000

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº 31 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste, **os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
009773	SELADORA DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGIO
009774	SELADORA DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGIO
008138	ASPIRADOR 1LT TB+ CAN+INT BCA 5005 BRA- NEVONI
008212	BALANÇA RÉCEM NASCIDO WELMY
007658	BALANÇA BALMAK MAX: 10KG 25KG
008221	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA MÊCANICA 150KG-WELMY-110
007413	MOCHO GINECOLÓGICA
002916	CONSULTORIO OLYMPIK VZ F 12V-60HZ AZ-CE
004944	FORNO MICOONDAS LG 23L MIC SOLO MS3048G
007577	BALANÇA ESTRUTURA DE FERRO WELMY 104A PESO MAX 300KG
008259	CADEIRA GINECOLÓGICA
007362	CPU POSITIVO MASTER
007937	CAMA HOSPITALAR GINECOLOGICA

008225	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS
007882	MESA ESCRIVANHINHA COM DUAS GAVETAS MDF 70CM 1M E 30 DE ALTURA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 22 de junho de 2026

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCORRENCIA PUBLICA 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Que será realizada no dia **07/07/2026**, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de concorrência nº 002/2026

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O EDITAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 2445-2023/SINFRA.

General Carneiro - MT, 22 de Junho de 2026

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Agente de Contratações

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PAD Nº 001/2026

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

Aos 22 dias do mês de junho de 2026, às 14:00 horas, reuniram-se na sede da Comissão Processante, localizada na Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 123/GP/2026, de 27 de abril de 2026, composta pelos servidores Sandro Wesley Pinheiro da Silva - Presidente, Dieiço Duarte Nunes - Membro e Flavia Fonseca Vigato - Membro, para deliberarem acerca da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Considerando a complexidade dos fatos apurados, a necessidade de conclusão das diligências em andamento, a análise detalhada da documentação constante dos autos, bem como a observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública deve assegurar a com-

pleta instrução processual, possibilitando a adequada produção de provas e a correta apuração dos fatos, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando ainda que a legislação estatutária dos servidores públicos municipais e as normas gerais aplicáveis aos Processos Administrativos Disciplinares autorizam a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão quando as circunstâncias assim exigirem, mediante justificativa fundamentada;

DELIBEROU a Comissão, por unanimidade de seus membros, requerer à autoridade instauradora a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR Nº 001/2026 por mais 30 (trinta) dias, contados do término do prazo atualmente vigente, período considerado necessário para a conclusão da instrução processual e elaboração do relatório final.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade instauradora do processo, para apreciação e decisão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

General Carneiro - MT, 22 de junho de 2026.

SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DIEIÇO DUARTE NUNES

MEMBRO

Flavia Fonseca Vigato

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

CONTRATADO: Senhor João Batista de Souza

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B - Matemática, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste - MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratado:** João Batista de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: GEBAN LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Contrato é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários para realização de Eventos no Município de Glória D'Oeste -MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

VALOR GLOBAL: R\$ 180.831,50 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 24/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Nacional com a Dupla "EDSON E HUDSON", a ser apresentada no dia 21 de agosto de 2026, em comemoração a 26ª Festa de Peão do Município de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá entre os dias 20 a 22 de agosto de 2026, que trata da contratação da empresa: E & H PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede na Av. Presidente Vargas, 2921 - Sala 201, Vila Homero - Indaiatuba - SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, que assim apresentou a proposta no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste - MT, 22 de junho de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Bolsas Térmicas Personalizadas para a comemoração do XXIV Encontro da Mulher Rural no Município de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 26 / 06 / 2026 - Até as 10h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste - MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 22 de junho de 2026.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PMGN/MT/Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte - MT.

CONTRATADA: 53.481.580 CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AZEVEDO, CNPJ/MF sob o nº 53.481.580/0001-42.

RESCISÃO AO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 137, 138, inciso I, 147 e 149 da Lei nº 14.133/21.

DATA DE RESCISÃO: 19 de junho de 2026

Guarantã do Norte-MT, 22 de junho de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PMGN/MT/Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte - MT.

CONTRATADA: 56.090.839 KEVIN GABRIEL DA SILVA DEFRAIN, CNPJ/MF sob o nº 56.090.839/0001-12.

RESCISÃO AO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 137, 138, inciso I, 147 e 149 da Lei nº 14.133/21.

DATA DE RESCISÃO: 19 de junho de 2026

Guarantã do Norte-MT, 22 de junho de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PMGN/MT/Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte - MT.

CONTRATADA: 56.090.839 KEVIN GABRIEL DA SILVA DEFRAIN,

CNPJ/MF sob o nº 56.090.839/0001-12.

RESCISÃO AO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 137, 138, inciso I, 147 e 149 da Lei nº 14.133/21.

DATA DE RESCISÃO: 19 de junho de 2026

Guarantã do Norte-MT, 22 de junho de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT torna público, para os devidos fins, a retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 158/2026, Pregão Eletrônico 19/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de Terça-feira, 09 de junho de 2026 • ANO XXI | Nº 5005 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Valor Registrado: R\$ **3.000,00** (três mil reais).

LEIA-SE:

Valor Registrado: R\$ **3.700,00** (três mil e setecentos reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Guarantã do Norte/MT, 22 de junho de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DESPACHO

Considerando o Ofício nº 694/2026, protocolado no dia 22 de junho de 2026, subscrito pelos membros da Comissão de Seleção responsável pelo Processo Administrativo nº 47/2026 - Edital de Chamamento Público nº 03/2026;

Considerando a necessidade de análise e deliberação da Administração acerca das razões apresentadas no referido expediente;

Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e da continuidade administrativa, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e da legislação aplicável;

DETERMINO a suspensão do andamento do Processo Administrativo nº 47/2026 pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação deste ato, para análise e encaminhamento das providências administrativas relacionadas ao Ofício nº 694/2026.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos os atos relativos à fase de análise e julgamento das propostas de trabalho, retomando-se o curso regular do procedimento após deliberação da Administração.

Publique-se. Cumpra-se

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE 46 CASAS POPULARES (UNIDADES HABITACIONAIS) QUE FAZEM PARTE DO CONVÊNIO 2273/2022, TODAVIA ESTES MATERIAIS SÃO NECESSÁRIOS PELO FATO QUE A QUANTIDADE ESTIMADA NO PROJETO INICIAL NÃO TEREM SIDO SUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **07/07/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de junho de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

INEX 033-2026 - ATRAÇÃO ARTÍSTICA - CLEBER E CAUAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 033/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.907.300/0001-60**, no valor de R\$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA DUPLA CLEBER E CAUAN ACOMPANHADO DE SUA BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO, EVENTO DENOMINADO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, TENDO A APRESENTAÇÃO A DURAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE CULTURA E TURISMO”, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 22 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 058/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência, e

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 22/06/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de concessão fundamentados no art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 01/93;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO SALES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula funcional nº 793, **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 22/06/2026 a 22/06/2028.**

Art. 2º Durante o período da licença de que trata esta Portaria, o servidor permanecerá afastado do exercício do cargo, sem percepção de vencimentos e demais vantagens pecuniárias, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PROCESSO DE ADESÃO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 231/2025, e, por Determinação da Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 174/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR, 0KM, 32 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 6259, Parque Ohara, CEP: 78.080-300, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	ÔNIBUS ESCOLAR, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025 DE 32 LUGARES. SENDO 26 PASSAGEIROS + 4 PPD (ESPAÇO PARA CADEIRANTE) + 2 (AUXILIAR E MOTORISTA), AR CONDICIONADO TETO. AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA O MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 175 CV EURO VI, CAMBIO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PBT MÍNIMO DE 9.200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 4.800, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.470, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900, RODAS MÍNIMO 6,00X17,5 E DIMENSÃO MÍNIMA 215/75R 17,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150 LITROS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE TIPO PLATAFORMA ELEVATORIA.	VOLARE	01	Und	R\$ 635.000,00	R\$ 635.000,00

Itanhangá - MT, 22 de junho de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.

CONTRATADA: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS RUA LEONEL DE MOURA BRIZOLA E AVENIDA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO,

TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PROFUNDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”.

VALOR: R\$ 492.425,53 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 148/2026 - DATA: 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 043/2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edilson Oliveira Araujo**, inscrita no CPF nº ***.309.431-**, como Fiscal Titular, e a servidora **Taciane Raquel Kanieski**, inscrito no CPF nº ***.033.171-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 043/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS RUA LEONEL DE MOURA BRIZOLA E AVENIDA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PROFUNDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 149/2026 - DATA: 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo nº 043/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS RUA LEONEL DE MOURA BRIZOLA E AVENIDA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PROFUNDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”**, conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 006/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o representante da empresa: **M. L. CHIOMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.903.723/0001-18, Sr. MAYCON LUIZ CHIOMENTO, portador do RG nº 19***941 SSP/MT e CPF nº ***.494.-**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 231/2025 de 01 de julho de 2025, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o procedimento administrativo na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº**

010/2026, visando a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 148M², LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES, S/N, LOTE 004, VILA SIMIONE DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE FISIOTERAPIA NA AGROVILA SIMIONE EM ANTEDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**”.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: DENILSON BARELLA – CPF: 651.471.031-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente De Contratação

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 062/2026

SÚMULA: “Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no município de Itanhangá – e dispõe sobre a coordenação, elaboração e monitoramento do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à primeira infância e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 358/2014 – que dispõe sobre a política de atendimento da criança e adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), do conselho tutelar do município de Itanhangá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersectorial das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes em instrumentos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca da institucionalização da governança da Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância – CIPI, instância permanente de governança responsável pela articulação, planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à Primeira Infância no âmbito do Município de Itanhangá - MT.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

I – Promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, planejamento, orçamento, proteção e demais áreas correlatas;

II – Coordenar a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

III – Coordenar a elaboração do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância;

IV – Assegurar que as ações previstas sejam incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância serão objeto de avaliação periódica pelo Comitê Intersetorial, podendo ser revisados e atualizados sempre que necessário, a fim de assegurar sua compatibilidade com as demandas sociais, os instrumentos de planejamento e orçamento municipal e as diretrizes legais vigentes.

CAPÍTULO II

DA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Art. 3º Compete ao Comitê coordenar a construção do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, observando:

I – Diagnóstico situacional da Primeira Infância no Município;

II – Definição de eixos estratégicos intersectoriais;

III – Estabelecimento de metas mensuráveis e indicadores;

IV – Definição de responsabilidades por órgão executor;

V – Fixação de prazos de execução;

VI – Identificação das fontes de financiamento;

VII – Compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

VIII – Instituição de mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 4º Compete ainda ao Comitê

I – Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano;

II – Elaborar relatórios anuais de acompanhamento;

III – Propor ajustes necessários;

IV – Garantir a participação da sociedade civil;

V – Articular parcerias institucionais.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento;

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Conselho Tutelar;

§1º Os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, através de indicação dos responsáveis pelos órgãos acima.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 6º O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação

II – Vice-Coordenação;

III – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. A Coordenação, Vice-Coordenação e Secretaria Executiva serão eleitos entre os membros na primeira reunião ordinária, convocada no ato de nomeação dos membros.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário, de acordo com regimento interno a ser elaborado por esse Comitê, conforme prazo estipulado nesse decreto municipal.

§1º As reuniões serão registradas em atas.

§2º O quórum mínimo será de maioria simples dos membros.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO

Art. 8º O Comitê instituirá sistema de monitoramento com metas e indicadores pactuados

Art. 9º Será elaborado relatório anual consolidado das ações desenvolvidas, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle, quando solicitado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 dias a contar da primeira reunião ordinária.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77 no valor total de R\$ 190.076,00 (cento e noventa mil e setenta e seis reais). **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84 no valor total de R\$ 104.424,01 (cento e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85 no valor total de R\$ 51.650,94 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80 no valor total de R\$ 61.885,12 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98 no valor total de R\$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais). **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 58.676.108/0001-89 no valor total de R\$ 16.024,80 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 no valor total de R\$ 88.245,13 (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). **RK MED LTDA** inscrita no CNPJ nº 51.005.069/0001-49 no valor total de R\$ 31.363,20 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13 no valor total de R\$ 24.208,85 (vinte e quatro mil e duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94 no valor total de R\$ 48.141,78 (quarenta e oito mil e cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04 no valor total de R\$ 16.688,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e oito reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 no valor total de R\$ 140.258,22 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49 no valor total de R\$ 67.206,87 (sessenta e sete mil e duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos). **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81 no valor total de R\$ 50.549,65 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 no valor total de R\$ 5.281,35 (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66 no valor total de R\$ 209.952,98 (duzentos e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 61.812.902/0001-17 no valor total de R\$ 2.205,06 (dois mil e duzentos e cinco reais e seis centavos). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 no valor total de R\$ 96.474,27 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80 no valor total

de R\$ 4.194,90 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 no valor total de R\$ 47.174,28 (quarenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98 no valor total de R\$ 174.527,39 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). **LIFE MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 61.447.600/0001-97 no valor total de R\$ 822.243,67 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95 no valor total de R\$ 20.969,36 (vinte mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99 no valor total de R\$ 10.836,30 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). **Itens desertos:** 84, 88, 245 e 270 e **Itens fracassados:** 41, 62, 82, 107, 115, 138, 152, 177, 193, 197, 212, 216, 259, 265, 267 e 273

Itiquira/MT, em 20 de junho de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT ATA 03/2026

3ª ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO ITIPREV

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (12/06/2026), às 14h00min, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, localizado próximo à Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, os servidores convocados para a Assembleia Geral de escolha dos membros que comporão o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itiquira-MT – ITIPREV, conforme disposto no Edital de Convocação nº 002/2026. Os membros escolhidos nesta Assembleia exercerão mandato no período de 2026 a 2029. A Câmara Municipal de Itiquira, por meio de ofício, indicou as servidoras Maria de Fátima Gomes da Silva, Contadora, e Edina Pereira Anicésio, Auxiliar de Serviços Gerais, para integrarem o Conselho Previdenciário. A Prefeitura Municipal de Itiquira indicou as servidoras Rosângela de Carvalho Frederico, Professora, e Samia Conceição Campos, Auxiliar Administrativa. A Secretária Executiva do ITIPREV, Sr.ª Edevane Inácio da Cruz, declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes e verificando a existência de quórum regimental. Em seguida, apresentou as disposições da Lei Municipal nº 1.259, de 06 de setembro de 2023, que alterou a redação da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT – ITIPREV. Foi destacado o disposto no artigo 70, § 2º, que estabelece que os membros do Conselho Previdenciário terão mandato de quatro anos, permitida a recondução de até 50% (cinquenta por cento) dos representantes de cada segmento. Na sequência, foram apresentadas as exigências constantes no Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 2025/2026, enfatizando-se a necessidade de adequação da estrutura de governança do Instituto às normas vigentes, requisito indispensável para a manutenção da regularidade previdenciária e obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Também foram esclarecidas as

alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como os critérios de aplicação dos recursos previdenciários do ITIPREV, atualmente mantidos junto ao Sicredi, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, observadas as diretrizes legais e regulamentares para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Foi informado aos presentes que a nova composição do Conselho Previdenciário será formada por oito (08) membros titulares e dois (02) membros suplentes, representantes dos participantes e assistidos do ITIPREV, para mandato de quatro anos. Foi ainda destacado o disposto no § 3º, da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que estabelece que o Presidente do Conselho Previdenciário será eleito entre seus próprios membros para um mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição consecutiva. Em observância ao referido dispositivo legal, procedeu-se à eleição da Presidência do Conselho Previdenciário, ficando eleito(a) o(a) Sr.(a) **Edivaldo Pereira da Silveira CPF 535.***.***-91** para exercer a função de Presidente pelo período de 02 (dois) anos, ficando definida a seguinte composição:

Presidente do Conselho Previdenciário: Edivaldo Pereira da Silveira CPF 535.***.***-91 (Representando os Servidores)

Secretária- Luciana Aparecida Umbelino de Almeida Silva (Representando os Servidores)

Conselheiros Titulares:

Membros Titular - Rosângela de Carvalho Frederico (Representando o Executivo)

Membros Titular - Samia Conceição Campos (Representando o Executivo)

Membros Titular - Edina Pereira Anicésio (Representando o Legislativo)

Membros Titular - Rozangela da Silva Freitas (Representando os Servidores)

Membros Titular - Meire Regina Rodrigues Aragão (Representando os Servidores)

Membros Titular - Maria de Fátima Gomes da Silva (Representando o Legislativo)

Conselheiros Suplentes:

Membros Suplente - Maria José Pereira Souza (Representando os Servidores)

Membros Suplente - Aroldo Rezende Mendonça (Representando dos Aposentados)

Nada mais havendo a tratar (15h30min) deu-se por encerrada o certame, da qual eu, Edevane Inácio da Cruz, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Secretária : Edevane Inácio da Cruz

Membros:

Edivaldo Pereira da Silveira	Samia Conceição Campos
Rosângela de Carvalho Frederico	Edina Pereira Anicésio
Meire Regina Rodrigues Aragão	Maria de Fátima Gomes da Silva
Maria José Pereira Souza	Aroldo Rezende Mendonça
Luciana Aparecida Umbelino de Almeida Silva	Rozangela da Silva Freitas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77 no valor total de R\$ 190.076,00 (cento e noventa mil e setenta e seis reais). **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84 no valor total de R\$ 104.424,01 (cento e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85 no valor total de R\$ 51.650,94 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80 no valor total de R\$ 61.885,12 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98 no valor total de R\$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais). **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 58.676.108/0001-89 no valor total de R\$ 16.024,80 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 no valor total de R\$ 88.245,13 (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). **RK MED LTDA** inscrita no CNPJ nº 51.005.069/0001-49 no valor total de R\$ 31.363,20 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13 no valor total de R\$ 24.208,85 (vinte e quatro mil e duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94 no valor total de R\$ 48.141,78 (quarenta e oito mil e cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04 no valor total de R\$ 16.688,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e oito reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 no valor total de R\$ 140.258,22 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois

centavos). **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49 no valor total de R\$ 67.206,87 (sessenta e sete mil e duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos). **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81 no valor total de R\$ 50.549,65 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 no valor total de R\$ 5.281,35 (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66 no valor total de R\$ 209.952,98 (duzentos e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 61.812.902/0001-17 no valor total de R\$ 2.205,06 (dois mil e duzentos e cinco reais e seis centavos). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 no valor total de R\$ 96.474,27 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80 no valor total de R\$ 4.194,90 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 no valor total de R\$ 47.174,28 (quarenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98 no valor total de R\$ 174.527,39 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). **LIFE MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 61.447.600/0001-97 no valor total de R\$ 822.243,67 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95 no valor total de R\$ 20.969,36 (vinte mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99 no valor total de R\$ 10.836,30 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). **Itens desertos:** 84, 88, 245 e 270 e **Itens fracassados:** 41, 62, 82, 107, 115, 138, 152, 177, 193, 197, 212, 216, 259, 265, 267 e 273

Itiquira/MT, em 22 de junho de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

“Homologa o enquadramento de Promoção de Classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela Comissão de Enquadramento, nos termos da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposições exaradas na Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a movimentação funcional do Servidor Público Municipal - Promoção de Classe, prevista no art. 28 e seguintes, do citado Diploma Legal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Municipal nº 398, de 03 de setembro de 2025; bem como, as atribuições da Comissão de Enquadramento nomeada para proceder às análises, deliberações e emissões de Pareceres frente aos Requerimentos de Promoção de Classe protocolizados pelos Servidores Públicos Municipais e seus respectivos resultados, nos termos da legislação vigente citada;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das análises e deliberações dos enquadramentos de Promoção de Classe dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
116	EDELICINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/1994	DEFERIDO - CLASSE D
955	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	20/09/2013	DEFERIDO - CLASSE C
1046	JACKELINE LUIZA DOS NASCIMENTO BACKES	RECEPCIONISTA	16/09/2014	DEFERIDO - CLASSE D
200	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	05/04/2000	DEFERIDO - CLASSE E
540	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE	28/02/2008	DEFERIDO - CLASSE D
578	MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	GARI	29/02/2008	DEFERIDO - CLASSE D
150	SALVANI SIMPLICIO DOS SANTOS	MOTORISTA	02/04/2002	DEFERIDO - CLASSE D
85	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2000	DEFERIDO - CLASSE E

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas da Lei Municipal nº 827/2014, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira/MT, TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) Servidor(a) **ANA PAULA MENDES DЕМЕU**, Matrícula Funcional nº 1.491, ocupante do cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho das atribuições do cargo, sendo declarada a sua estabilidade no serviço público.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, em Itiquira/MT, aos 22 de junho de 2026.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - CDF

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2026
Data assinatura: 19/06/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56
Adjudicatária: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor Global: R\$ 24.208,85 (vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2026
Data assinatura: 19/06/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56
Adjudicatária: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Global: R\$ 140.258,21 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2026
Data assinatura: 19/06/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56
Adjudicatária: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ:

67.729.178/0004-91

Valor Global: R\$ 96.474,26 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

LARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70

Valor Global: R\$ 88.245,126 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

Valor Global: R\$ 209.952,98 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI -

CNPJ: 02.607.956/0001-81

Valor Global: R\$ 50.549,65 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta nove mil e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.676.047/0001-80

Valor Global: R\$ 61.885,12 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ: 61.447.600/0001-97

Valor Global: R\$ 822.243,67 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

Valor Global: R\$ 174.527,39 (cento e setenta e quatro mil, qui-

nhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85

Valor Global: R\$ 51.650,93 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49

Valor Global: R\$ 67.206,86 (sessenta e sete mil e duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.648.233/0001-94

Valor Global: R\$ 48.141,78 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84

Valor Global: R\$ 104.424,009 (cento e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Valor Global: R\$ 5.281,35 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77

Valor Global: R\$ 190.076,00 (cento e noventa mil e setenta e seis reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: RK MED LTDA - CNPJ: 51.005.069/0001-49

Valor Global: R\$ 31.363,20 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ: 12.418.191/0001-95

Valor Global: R\$ 20.969,36 (vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 58.676.108/0001-89

Valor Global: R\$ 16.024,80 (dezesesseis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99

Valor Global: R\$ 10.836,30 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ: 76.472.349/0001-98

Valor Global: R\$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor Global: R\$ 47.174,28 (quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027
Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 45.107.793/0001-80

Valor Global: R\$ 4.194,90 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.812.902/0001-17

Valor Global: R\$ 2.205,06 (dois mil, duzentos e cinco reais e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2026

Data assinatura: 19/06/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ: 26.457.348/0001-04

Valor Global: R\$ 16.688,00 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 19/06/2027

Pregão Eletrônico nº 005/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 057/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula funcional 005, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 22 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, com retorno previsto para o dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 22 de junho de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora **Joyce Cristina Silva de Oliveira**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 05 (CINCO) dias de férias regulamentares a servidora **JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 539, Assessora de TI, referente ao período aquisitivo 10/01/2025 a 09/01/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia **29 de junho de**

2026 (segunda feira)

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 22 de junho de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 016/2026
Inexigibilidade Nº 011/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação

ção 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2026, oriundo do processo administrativo nº 016/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, Nome Fantasia: "Capaccitar Treinamentos", localizada na Rua Barão de Melgaço, Nº 3988, Edif. Leblon, Andar 08, Apto 808, CEP 78.005-300, Bairro: Centro-Norte, Município: Cuiabá, Mato Grosso, Tel (65) 99915-6662, Email: vanessa_Carli@hotmail.com, Responsável legal: Vanessa Arruda de Carli Esteves (Sócia Administradora), para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO: **ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA NAS LICITAÇÕES**, Modalidade: Presencial, Carga Horária: 16 horas, Data Prevista: 25/06/2026 a 26/06/2026, Local: Espaço CDL- Cuiabá-Mato Grosso, Código Classificação do TCE-MT. 00090378866

PARTICIPANTE: 01 (um)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais)

Itiquira-MT, 22 de junho de 2026.

EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 001/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, e visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para Cadastro Emergencial nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de Professor Nível II - Área de Matemática;

CONSIDERANDO a devida publicação do Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2026, em 18 de junho de 2026, que tornou público o resultado final do certame;

CONSIDERANDO a classificação da candidata aprovada e a necessidade de imediato provimento do cargo para atender à demanda da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade que regem a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a seguinte candidata, aprovada no Processo Seletivo em referência, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação para a atribuição de aulas e procedimentos de contratação:

Classificação	Nome	Pontuação	Resultado
1	Yasmin Rezende Menabo Rodrigues	20	Classificado

Art. 2º - A candidata convocada deverá se apresentar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lima Barreto, nº 28, Bairro João de Barro, Itiquira/MT, no dia **22 DE JUNHO DE 2026, DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS OU DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS**, para a **atribuição da carga horária de suas aulas**.

§ 1º - O não comparecimento da candidata na data, local e horário estipulados neste edital implicará na sua automática desistência e na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - Para a efetivação da contratação, a candidata deverá entregar a documentação original e as respectivas fotocópias (autenticadas em cartório ou por servidor competente), listadas abaixo, no **Setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Itiquira**, localizado na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Térreo, Centro, **DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS OU DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS**.

- 1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;
- 2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- 3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

- 4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- 5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7) Cartão do PIS/PASEP;
- 8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;
- 9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;
- 10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;
- 11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;
- 12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;
- 13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;
- 17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;
- 18) Declaração de Bens;
- 19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- 20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- 21) CPF do Pai e da Mãe;
- 22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- 23) Carteira de Trabalho.

Art. 4º - Fica a candidata ciente de que a não comprovação de qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação ou a apresentação de documento com falsidade ideológica acarretará sua eliminação do respectivo processo seletivo e a anulação de todos os atos a ela referentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Itiquira/MT, 22 de junho de 2026.

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

Port. n.º 011/2025

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora abaixo relacionada:

I - EUVANIA CAMPOS BATISTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, empossada em 16/02/2023, **sendo o período de gozo 31/05/2026 à 29/06/2026**, com o retorno ao trabalho no dia **30/06/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/05/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 22 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE JACIARA- MT.** Contratado: **DONIZETTI WELLINGTON BRANDANI GONÇALVES LTDA.** Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÕES DE PLANTÕES DIURNO E NOTURNO, PRESENCIAL E SOBREAVISO, VISITADOR, RETAGUARDA, CIRURGIAS, CONSULTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA”. Data da Rescisão: 01/06/2026.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2026 CONTRATO N.º 034/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **HCG SERVIÇOS MÉDICOS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR LTDA;** **OBJETO** **RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 034/2026; **ASSINATURA:** 26/05/2026.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA ELEITORAL 01/2026

Aos dezenove dias do mês de junho de 2026 as 15 horas e 05 minutos deu-se início a reunião, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na rua Laurindo Machado nº05, centro de Jangada/MT, reunião em atendimento ao chamamento público 01/2026, mandato do biênio 2026-2028 para a eleição dos novos conselheiros, a Secretaria de Assistência Social do Município de Jangada-MT, Giovana Delani Tonin cumprimenta a todos que se fazem presente na reunião, desejando boas vindas, logo em seguida eu Ellen Indiane Torres de Oliveira Secretária Executiva do CMAS, cumprimentei a todos os presentes, conforme a lei municipal 862, de Abril de 2024, especificamente no artigo 19 itens I e II que fala sobre a composição Cível e governamental do CMAS, no entanto, não teve nenhuma inscrição por parte da Sociedade civil. Estão presentes os representantes governamentais nomeados: da Secretaria de Assistência Social titular Lorena Silva Meira, suplente Rones Corsino Santana, Secretária Municipal de Saúde Titular Elizandra Gomes Silva, suplente Roseni Cunha Gonçalves Silva, Secretária de Educação Titular Ana Paula dos Santos Berbet Tomaz, suplente José Nivaldo de Sá Gomes. Devido a necessidade e obrigatoriedade da paridade para composição do CMAS, sob pena de suspensão de recursos federal e estadual, certifico que o Chamamento Público 01/2026 foi divulgado no dia 10 de junho de 2026 no jornal oficial AMM-MT com datas para as inscrições conforme item 4.1 nos dias 10/06/2026 a 15/06/2026, foram encaminhados e-mails para os conselhos regionais CRPMT, OAB, CREAS, sem nenhuma devolutiva, nenhum sindicato, associações de trabalhadores, ou entidades, se inscreveram, portanto, para que não haja prejuízo ao funcionamento do SUAS no mu-

nícipio de Jangada/MT, como medida de urgência, convidaremos usuários dos programas do governo e trabalhadores do SUAS, para estarem compondo o CMAS, de forma excepcional, até que na próxima gestão, tenha representações interessadas a participar do controle social. Ficou estabelecida a data de 25/06/2026 para a próxima reunião, já com a nomeação dos conselheiros da sociedade civil, para formação do conselho e definição do presidente e vice presidente, sendo assim eu Ellen Indiane Torres de Oliveira dou por encerrada a reunião, assino e em seguida os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 161, DE 22 DE JUNHO DE 2026

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JAURU**, conforme o Contrato nº. **42/2026**, Processo Administrativo: **672/2026**, Processo Licitatório: **33/26, CONCORRÊNCIA Nº. 02/2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, mediante publicação em site oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 22 de junho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 778/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 10/2026.

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT, CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

CONTRATADA: Santa Catarina Utilitários Ltda, CNPJ nº 44.329.924/0001-01.

OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega de 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D – UTI Móvel), referente ao Pedido de Compra nº 00962/26, em razão de atrasos na cadeia de produção e faturamento do veículo-base pela montadora, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 778/2026.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto por mais 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e Parecer Jurídico nº 43/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:**

Valdeci José de Souza – Prefeito Municipal; Lincoln Simões Habib – Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 85/2022

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT - CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.501/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, EXECUTANDO SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2026 até 25 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

PORTARIA Nº162, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 22/06/2026, QUE RELATA QUE A SERVIDORA ROSA ALVES DE SOUZA É PORTADORA DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições da servidora **ROSA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, passando a desenvolver suas atribuições inerentes aos afazeres de CONTROLE ENTRADA/SAÍDA DE PORTÃO, até a data de 15/11/2026, devendo a mesma exercer suas atribuições na Escola de Educação Infantil “Elza Carrijo Pavini”.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 22 de junho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº163, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 22/06/2026, QUE RELATA QUE A SERVIDORA IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA É PORTADORA DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições da servidora **IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, passando a desenvolver suas atribuições inerentes aos afazeres de CONTROLE ENTRADA/SAÍDA DE PORTÃO, até a data de 22/11/2026, devendo a mesma exercer suas atribuições Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 22 de junho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022.

CONTRATANTE: Município de Jauru/MT.

CONTRATADA: Claro S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado com 21 (vinte) linhas ativas.

JUSTIFICATIVA: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 21/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), mediante inclusão de 02 (duas) novas linhas telefônicas móveis destinadas ao Setor de Raio-X e à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, passando o quantitativo de 25 (vinte e cinco) para 27 (vinte e sete) linhas ativas.

Atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para ampliação dos serviços de comunicação móvel, visando atender às necessidades operacionais dos setores beneficiados.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 486,12 (quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: De 22 de junho de 2026 até 14 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.123/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.548 DO DIA 14/08/2024.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a fim de entrar em exercício da função no município de Juara/, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

tem	Nome	Classificação
01	ANA GRAZIELA SANTANA GOMES	24º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 22 de Junho de 2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366 E 367

PORTARIA Nº 360/2026

Dispõe sobre designação para o cargo de Chefe de Setor de apoio ao Idoso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 593/2026 – GP, de 19 de junho de 2026, do Gabinete do Prefeito, Processo nº 15922/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Divanir Maria Noronha da Silva, matrícula nº 2437, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão, de Chefe de Setor de Apoio ao Idoso, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora receberá o vencimento de seu cargo efetivo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361/2026

Dispõe sobre designação para o cargo de Chefe de Setor de Controle de Armazenamento e Distribuição, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 593/2026 – GP, de 19 de junho de 2026, do Gabinete do Prefeito, Processo nº 15922/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo de Souza Silva, matrícula nº 6963, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão, de Chefe de Setor de Controle de Armazenamento e Distribuição, junto à Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º O servidor receberá o vencimento de seu cargo efetivo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeado, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2026

Dispõe sobre designação para o cargo de Chefe de Setor de Acompanhamento e Apoio Logístico, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 593/2026 - GP, de 19 de junho de 2026, do Gabinete do Prefeito, Processo nº 15922/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jose Aparecido da Silva, matrícula nº 4394, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão, de Chefe de Setor de Acompanhamento e Apoio Logístico, junto à Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º O servidor receberá o vencimento de seu cargo efetivo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363/2026

Dispõe sobre designação para o cargo de Chefe do Setor de Controle/Departamento de Atenção Primária a Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 593/2026 - GP, de 19 de junho de 2026, do Gabinete do Prefeito, Processo nº 15922/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Fernanda Araújo de Souza, matrícula nº 7809, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão, de Chefe do Setor de Controle/Departamento de Atenção Primária a Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora responderá, sem ônus, como Responsável Técnica da Sala de Vacina/Rede Frio/Centro de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 638/2025 de 03 de outubro de 2025.

Art. 4º A servidora receberá o vencimento de seu cargo efetivo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/2026

Dispõe sobre designação para o cargo de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica/Departamento de Atenção Primária a Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 593/2026 – GP, de 19 de junho de 2026, do Gabinete do Prefeito, Processo nº 15922/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane Hernandes de Oliveira, matrícula nº 6060, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão, de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica/Departamento de Atenção Primária a Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora receberá o vencimento de seu cargo efetivo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/2026

Dispõe sobre designação para o cargo de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental/Departamento de Atenção Primária a Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 593/2026 – GP, de 19 de junho de 2026, do Gabinete do Prefeito, Processo nº 15922/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlete de Assunção Ramos, matrícula nº 4305, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão, de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental/Departamento de Atenção Primária a Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora responderá, sem ônus, como Responsável Técnica do Setor de Vigilância Ambiental.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 872/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 4º A servidora receberá o vencimento de seu cargo efetivo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/2026

Dispõe sobre exoneração a pedido, de Agente Político do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento, protocolado sob o processo nº 15878/2026, de 18 de junho de 2026, que encaminha requerimento de exoneração a pedido, do Secretário Municipal de Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Secretário Municipal de Transportes, Exmo. Sr. Antônio Carlos Fernandes Araújo, a partir do dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular/Contagem de Pontos.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Ofício nº 048/SMDE/DMA/2026 de 09 de junho de 2026, protocolado sob o processo nº 14811/2026;

Considerando o Ofício nº 079/SMA/2026 de 16 de junho de 2026, protocolado sob o processo nº 15511/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular/Contagem de Pontos, destinado à contratação de profissionais a desenvolverem suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal do Agronegócio:

- I** - Ernesto Henrique Camilo Gracia, matrícula nº 5558 - Presidente;
- II** - Maisa Figueiredo da Silva, matrícula nº 1631 - Secretária;
- III** - Neiva Cristiane Tardivo, matrícula nº 4363 - Membro;
- IV** - João Vitor da Cruz, matrícula nº 7216 - Membro Suplente;
- V** - Edimilson Nogueira da Silva, matrícula nº 1464 - Membro Suplente;
- VI** - Rafael Vicente de Oliveira, matrícula nº 7256 - Membro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli Prefeito do Município em Exercício	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.427/2026

Decreto nº 2.427, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.386, de 17 de junho de 2026 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito especial, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0010	Juara Sustentável e Criativa
13.392.0010.2265	Realização de Eventos e Festividades Municipais
3.3.90	Aplicação Direta R\$ 497.500,00
FONTE	1.706.3110.000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado excesso de arrecadação por fonte de recursos 1.706.3110.000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli
Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.428/2026

Decreto nº 2.428, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.387 de 17 de junho de 2026 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito especial no valor de R\$ 150.770,00 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e reais), na dotação abaixo discriminadas:

09.101	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0027.1967	Aquisição de Veículo
44.90	Aplicações Direta R\$ 150.770,00
FONTE	2.621.3210.000 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0027.1282	Ampliação e Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente
44.90	Aplicações Direta R\$ 150.770,00
FONTE	2.621.3210.000 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli
Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.429/2026

Decreto nº 2.429, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.388, de 17 de junho de 2026 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Emendas Parlamentares
08.244.0022.2756	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 010/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, Zé Carlos Mototáxi, Zé Galvão e Luciano Olivetto – Transferência de Recursos Financeiros para o Clube da Terceira Idade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 75.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10.100	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Emendas Parlamentares
08.244.0022.2720	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 010/2025, de autoria dos Vereadores Ganso Costa, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para o Clube da Terceira Idade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$

	40.000,00
10.100	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Emendas Parlamentares
08.244.0022.2724	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 041/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Realizações de ações de valorização à Pessoa Idosa – Clube da Terceira Idade.
33.90	Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.
Valdir Leandro Cavichioli
Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.430/2026

Decreto nº 2.430, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.389, de 17 de junho de 2026 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2758	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Termo de Fomento com a Associação Indígena Nova Munduruku.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 90.000,00
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2759	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Termo de Fomento com a Associação Indígena Apiaká
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 50.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2710	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Reparos e melhorias do PSF da Aldeia Nova Munduruku – Instituto Munduruku.
33.90	Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2711	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Reparos e melhorias do PSF da Aldeia Apiaká
33.90	Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.
Valdir Leandro Cavichioli

Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.431/2026

Decreto nº 2.431, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.390, de 17 de junho de 2026 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0022	Emendas Parlamentares	
10.302.0022.2712	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Termo de Fomento com Associação Indígena Kayabi, para melhorias da saúde da comunidade	
33.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 50.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

23	Comercio e Serviços	
23.423	Assistência ao Povos Indígenas	
23.423.0022	Emendas Parlamentares	
23.423.0022.2746	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 044/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Transferência de Recursos Financeiros à Associação Indígena Kayabi, nos termos da Lei nº 13.019/2014.	
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli

Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.432/2026

Decreto nº 2.432, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.391, de 17 de junho de 2026 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0022	Emendas Parlamentares	
27.812.0022.2732	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 030/2025, de autoria dos Vereador Alex – Construção de um Campo de Futebol para o Distrito de Paranorte	
33.90	Aplicações Direta	R\$ 25.000,00
13.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	

23	Comercio e Serviços
23.692	Comercialização
23.692.0022	Emendas Parlamentares
23.692.0022.2736	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 013/2025, de autoria dos Vereadores João Rissotti, Alex e Zé Galvão - Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Toca da Onça (APRUTOCA), nos termos da Lei nº 13.019/2014.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	 R\$ 50.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
23	Comercio e Serviços
23.692	Comercialização
23.692.0022	Emendas Parlamentares
23.692.0022.2742	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 029/2025, de autoria do Vereador Alex- Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Paranorte - AMPRUP, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	 R\$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de junho de 2026.
Valdir Leandro Cavichioli
Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2026 - CMS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 021/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente deste Conselho no uso das atribuições legais que confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de junho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outra providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outra providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde Art.nº6- Das atribuições do presidente- **o)** expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância.

RESOLVE:

Art.1º Aprova “**AD REFERENDUM**”, o Plano de trabalho de custeio da saúde de Juara no valor de R\$ 2.500.000,00, para o fortalecimento das ações de atenção básica; da gestão SUS, das ações de Atenção Especializada e Central de Regulação, Fortalecimento da Vigilância Sanitária e da Atenção à Saúde de Média ou Alta Complexidade Hospitalar,

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Edna Benevides de Souza Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT
Gestão 2025/2028

Homologada

Valdir Leandro Cavichioli
Prefeito em Exercício Municipal de Juara/MT
Gestão 2025/2028

Juara-MT, 16 de junho de 2026.

Anexo Único

PLANO DE TRABALHO DE CUSTEIO DA SAUDE DE JUARA/MT

1.DADOS DO MUNICÍPIO / PREFEITURA			
Nome Prefeito(a)em Exercício; Valdir Leandro Cavichioli			
CNPJ Do Fundo 97.538.388/0001-10	E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br	Telefones: 66-3556 1236	
Endereço: Rua Niterói, nº 61N			
Bairro: Centro	Cidade: Juara	Estado: MT	CEP: 78.575-000
Mandato Início:01/06/2026 Término:30/06/2026	Identidade: RG nº 09429646, SSP/MT		CPF: 571.469.501-15
2.IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome Secretário(a) de Saúde: Juliana Gomes Razzine			
Mandato Início:01/01/2025 Término:31/12/2028			
CPF: Nº. 921.356.251-91	Identidade: 121779-00		
Endereço: Rua Esperido Santos 401			
Bairro: centro	Cidade: Juara	Estado: Mato Grosso	CEP: 78.575-000
Telefones: (66) 3556-2418 / 1236 (66) 99965.6119	Endereço eletrônico(e-mail): saude@juara.mt.gov.br		
3.OBJETIVO DO PROJETO			
A presente proposta tem por objetivo o fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde e manutenção das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no Município de Juara-MT, conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde. Os recursos serão destinados ao custeio das atividades assistenciais, administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento da Rede Municipal de Atenção à Saúde, compreendendo a Atenção Primária à Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada, Rede de Atenção Psicossocial, Assistência Hospitalar, Regulação, Vigilância em Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A proposta visa assegurar a continuidade dos serviços ofertados à população, ampliar a capacidade de resposta da rede municipal, qualificar a assistência prestada e fortalecer os processos de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde.			
4.JUSTIFICATIVA			

O Município de Juara possui extensa área territorial e desempenha papel estratégico na assistência à saúde da população local e dos municípios pertencentes à Região de Saúde Vale do Arinos, ofertando serviços em diversos níveis de atenção.

A Rede Municipal de Saúde é composta por unidades de Atenção Primária, serviços especializados, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Ambulatório Médico Especializado (AME), Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR), Atendimento Ambulatorial Especializado em Reabilitação (AAER), Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal, os quais demandam investimentos permanentes para garantir seu pleno funcionamento.

A Central Municipal de Regulação desempenha papel estratégico na organização do acesso aos serviços especializados, sendo responsável não apenas pela gestão dos encaminhamentos assistenciais, mas também pela operacionalização do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), coordenação do transporte sanitário eletivo, manutenção da Casa de Apoio e suporte aos usuários encaminhados para atendimento em outros municípios. Considerando as grandes distâncias percorridas pelos pacientes da região norte do Estado, o custeio dessas atividades é fundamental para assegurar a continuidade do tratamento e garantir o acesso universal e equânime aos serviços do Sistema Único de Saúde.

Conforme pactuado no Plano Municipal de Saúde, a gestão municipal possui como diretrizes o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliação do acesso à Atenção Especializada, qualificação da Rede de Urgência e Emergência, fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, aprimoramento da regulação assistencial, qualificação da gestão do SUS e fortalecimento do controle social.

O crescimento da demanda assistencial, a incorporação de novos serviços, a necessidade de manutenção das unidades de saúde e os custos crescentes relacionados à aquisição de materiais de consumo, medicamentos, insumos, combustíveis, manutenção de equipamentos e custeio de pessoal têm gerado significativo impacto financeiro ao orçamento municipal.

Embora o município mantenha elevado investimento de recursos próprios em saúde, acima dos percentuais mínimos constitucionais (31% em 2025), a ampliação das demandas assistenciais impõe a necessidade de aporte complementar de recursos para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento do SUS.

Os recursos financeiros desta proposta serão aplicados em despesas de custeio, incluindo aquisição de materiais de consumo, medicamentos, insumos hospitalares, materiais de higiene e limpeza, combustíveis, peças para manutenção de equipamentos, equipamentos de proteção individual, serviços de apoio às atividades assistenciais e custeio de pessoal e encargos sociais vinculados à rede municipal de saúde.

A proposta beneficiará diretamente toda a população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Juara, garantindo a manutenção dos atendimentos nas unidades básicas de saúde, serviços especializados, CAPS, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde. Como resultados esperados, destacam-se a manutenção da capacidade operacional das unidades de saúde, fortalecimento da assistência prestada à população, melhoria dos indicadores de saúde pactuados no Plano Municipal de Saúde, redução de interrupções nos serviços, qualificação dos processos de gestão e ampliação do acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde.

5.ÁREAS TEMÁTICAS DO PROJETO

(x) Fortalecimento das ações de Atenção Básica; (X) Fortalecimento da Gestão SUS
(x) Fortalecimento das ações de Atenção Especializada e Central Regulatória
(X) Fortalecimento da Vigilância em Saúde,
(x) Fortalecimento da Atenção à Saúde de Média ou Alta Complexidade hospitalar.

6.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Nome: Midia Andréa Rissotte

CPF: 655.115.811-00

Identidade: 0774628-8

Endereço:

Rua Gabriel Botelho. 188 E

CEP: 78.575-000

Cidade: Juara

Estado: Mato Grosso

CEP: 78.575-000

Telefones:

(66) 3556 -1236 / 66.99936-0969

Endereço eletrônico(e-mail): midia.rissotte@hotmail.com

saude@juara.mt.gov.br

7.POPULAÇÃO BENEFICIADA

Serão beneficiados diretamente os aproximadamente 36.000 habitantes do Município de Juara, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

A população beneficiada compreende crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes, puérperas, pessoas com deficiência, pacientes com doenças crônicas, usuários da Rede de Atenção Psicossocial, usuários dos serviços de urgência e emergência, bem como todos os cidadãos que utilizam os serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, Ambulatório Médico Especializado, Centro de Testagem e Aconselhamento, Unidade de Coleta e Transfusão, Unidade Descentralizada de Reabilitação, Centro de Atenção Psicossocial, Hospital Municipal, Pronto Atendimento Municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

De forma indireta, também serão beneficiados os profissionais de saúde e os usuários referenciados de municípios pertencentes à Região de Saúde Vale do Arinos que utilizam serviços especializados disponibilizados pelo Município de Juara, fortalecendo a regionalização da assistência e ampliando a capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde.

8. AMBIENTE

ELEMENTOS DE DESPESAS	Recurso Estadual		
	Qtd.	Valor unitário	Valor total (R\$)
	01	2.500.000	2.500.000,00

TOTAL 2.5000.000,00

CONTA

* Qualquer valor que ultrapassar o alocado PELO Fundo Estadual de Saúde entrará como contrapartida do Fundo Municipal de Saúde.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 022/2026 - CMS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 022/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente deste Conselho no uso das atribuições legais que confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de junho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outra providências;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outra providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde Art.º6- Das atribuições do presidente- o) expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância.

RESOLVE:

Art.1º Aprova “AD REFERENDUM”, o Plano de trabalho de custeio da saúde de Juara no valor de R\$ 251.513,00, para o fortalecimento da Atenção à Saúde de Média ou Alta Complexidade Hospitalar,

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2025/2028

Homologada

Valdir Leandro Cavichioli

Prefeito em Exercício Municipal de Juara/MT

Gestão 2025/2028

Juara-MT, 16 de junho de 2026.

Anexo Único

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 023/2026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 023/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente deste Conselho no uso das atribuições legais que confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de junho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outra providências;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outra providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de

2012.

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde Art.º6- Das atribuições do presidente- **o**) expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância.

RESOLVE:

Art.1º Aprova “**AD REFERENDUM**”, o Plano de trabalho de custeio da saúde de Juara no valor de R\$ 250.000,00, para o fortalecimento das ações de Atenção Secundária (UDR- Unidade Decentralizada de Reabilitação).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2025/2028

Homologada

Valdir Leandro Cavichioli

Prefeito em Exercício Municipal de Juara/MT

Gestão 2025/2028

Juara-MT, 16 de junho de 2026.

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA

DECRETO Nº 1.066, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 1.066, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 83, inciso III, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990 e a Lei Municipal nº 869/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Juína/MT, para o biênio 2026/2027, conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Marcela Adriana Américo Ortolan;

2. Suplente: Jânia Ferreira Dias.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1. Titular: Robson Amorim Machado;

2. Suplente: Ana Paula Londero Brugnara

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Ligiane Estela Faresin;

2. Suplente: Marcos Roberto Blatt.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DE CREDENCIADOS PELO SUS:

a) 1. Titular: Monia Izidoro Coutinho (vice-presidente);

2. Suplente: Rutelorraine Nunes Fonseca de Araújo.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de Entidades Representativa de Categoria Profissional

1. Titular: Joyce Ribeiro Luz Oliveira

2. Suplente: Milena Angélica Pedrão Oliveira

b) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Superior:

1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves.

2. Suplente: Juliane Felber

c) Representante de Servidores de Saúde de Nível Médio e Auxiliar:

1. Titular: Grazielle Loureiro de Lima;

2. Suplente: Michelle Pimentel da Silva Dutra;

d) Representantes de Categoria de Agentes de Saúde:

1. Titular: Jacqueline dos Santos Santana Savaris (Presidente)

2. Suplente: Lucimar Pereira Sotero.

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de Entidade Religiosa:

1. Titular: Isabel Vieira Braz Gomes;

2. Suplente: Justina Inês Miorelli Loch;

b) Representantes do Movimento de Mulheres:

1. Titular: Genilce Carvalho de Moraes;

2. Suplente: Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Sousa;

c) Representantes das Associações ou Movimentos de Bairros:

1. Titular: Nelson Casusa de Sousa;

2. Suplente: Abraao Pereira Silva.

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias:

1. Titular: João Alves da Luz;

2. Suplente: Jesus Carlos da Luz;

e) Representantes das Entidades Indígenas:

1. Titular: Bruna Paula da Silva;

2. Suplente: Lucelia Rita da Silva.

f) Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais:

1. Titular: Sorelia Souza de Araujo;

2. Suplente: Marquiele Gomes da Silva;

g) Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregados:

1. Titular: Luiz Fernandes Dias;

2. Suplente: Hadriel Bizarello;

h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. Titular: Erike Darikel Rosa Silva;

2. Suplente: Cícero Francelino Vieira;

i) Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Juína:

1. Dóris Rejane da Rosa Sguizardi .

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.003, de 27 de Fevereiro de 2026.

Juína-MT, 19 de Junho de 2026.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.204/2026**

LEI Nº 2.204/2026

Altera dispositivos da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, para disciplinar a operacionalização do regime de adiantamento por meio de conta específica, transferência eletrônica, inclusive Pix, e cartão de pagamento institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, para disciplinar a operacionalização do regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º Os arts. 2º, 13 e 18 da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Entende-se por adiantamento, para posterior prestação de contas, a disponibilização de recursos financeiros, a partir de conta bancária específica da Câmara Municipal de Juína, por meio de transferência eletrônica, cartão de pagamento institucional ou chave Pix, destinados à realização de despesas que, pela natureza e urgência, não possam aguardar o seu processamento normal.” (NR)

(...)

“Art. 13. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias, contado da data da disponibilização dos recursos ao responsável, na forma desta Lei.” (NR)

(...)

“Art. 18. Autorizada a despesa, o adiantamento será empenhado e operacionalizado por meio de conta bancária específica do regime, mantida em instituição financeira em nome da Câmara Municipal de Juína, vedado o crédito em conta de titularidade pessoal do servidor ou vereador responsável.

§ 1º A movimentação dos recursos ocorrerá, preferencialmente, mediante cartão de pagamento institucional e, excepcionalmente, por transferência eletrônica via Pix.

§ 2º Os pagamentos realizados por meio de Pix deverão, preferencialmente, ser efetuados diretamente ao fornecedor ou prestador de serviço, mediante utilização de chave Pix ou conta de sua titularidade, previamente identificada e validada no processo de adiantamento.

§ 3º É vedada a utilização de conta bancária ou chave Pix de titularidade do servidor ou vereador responsável, bem como de terceiros estranhos à relação da despesa.

§ 4º A utilização de Pix institucional será admitida apenas de forma excepcional, quando inviável o pagamento por cartão de pagamento institucional, nos termos desta Lei.

§ 5º A utilização de transferência eletrônica por Pix dependerá de:

I – cadastro prévio de favorecidos;

II – verificação da titularidade das contas destinatárias ou chaves Pix;

III – conciliação obrigatória com documentos fiscais e demais peças da prestação de contas.” (NR)

Art. 3º Fica acrescido, após o art. 21 da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, o CAPÍTULO IV-A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV-A

DO CARTÃO DE PAGAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 21-A. O adiantamento deverá ser operacionalizado por cartão de pagamento institucional, emitido em nome da Câmara Municipal de Juína, com identificação do responsável.

§ 1º O cartão constitui meio de pagamento das despesas submetidas ao regime de adiantamento.

§ 2º Sua utilização dependerá de conta bancária específica, vedado o uso de conta pessoal ou de terceiros.

§ 3º O cartão de pagamento institucional terá natureza corporativa e permanecerá vinculado à Câmara Municipal, cabendo sua guarda, controle e gerenciamento à tesouraria ou à diretoria administrativa, vedada a guarda por agente não autorizado.

§ 4º Cada utilização do cartão dependerá de prévia vinculação ao responsável formalmente designado no processo de adiantamento, que responderá pela regularidade da despesa, pela guarda do cartão durante o período de uso e pela respectiva prestação de contas.

Art. 21-B. O cartão poderá ser utilizado em compras presenciais e eletrônicas, desde que a despesa:

I – se enquadre nas hipóteses previstas nesta Lei;

II – tenha comprovação de vantajosidade de preços nas compras eletrônicas;

- III – esteja amparada por documento fiscal idôneo em nome da Câmara Municipal de Juína;
- IV – permita a identificação do fornecedor, do valor e da data da operação; e
- V – seja passível de conciliação com extrato, fatura ou demonstrativo da conta específica.

Parágrafo único. É vedada a utilização do cartão para:

- I – saque em espécie;
- II – pagamento parcelado;
- III – pagamento de juros, multas ou encargos;
- IV – aquisição de bem permanente; e
- V – transação sem comprovação fiscal idônea.

Art. 21-C. Em caso de perda, furto, roubo, extravio ou suspeita de uso indevido do cartão, o responsável deverá comunicar imediatamente o fato à instituição administradora, ao agente responsável pela guarda e à Presidência da Câmara, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.” (NR)

Art. 4º O art. 31 da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

(...)

IX – comprovantes de transferências eletrônicas, inclusive Pix, e extratos ou demonstrativos da conta específica, conforme o meio de pagamento utilizado.” (NR)

Art. 5º Os Anexos da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, passam a contemplar campo específico para indicação da forma de operacionalização do adiantamento, incluindo:

- I – cartão de pagamento institucional; e
- II – transferência eletrônica via Pix, em caráter excepcional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 18 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMUNICAÇÃO INTERNA REQUISITÓRIA

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº ____/____

1. DADOS DO REQUISITANTE/RESPONSÁVEL:

Nome: _____

Cargo: _____

Nº da Matrícula: _____

2. DADOS DA DESPESA:

Tipo de Despesas: _____

3. CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO/DOTAÇÃO:

Dotação: _____

Valor: R\$ _____ (_____)

Período De Aplicação: ____/____/____ A ____/____/____.

Prazo Para Comprovação: ____/____/____ A ____/____/____.

4. FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO:

() Cartão de pagamento institucional

() Transferência eletrônica via Pix (caráter excepcional)

Dados Para Operacionalização: (quando houver Pix)

Favorecido: _____

CPF/CNPJ: _____

Instituição financeira: _____

Chave Pix: _____

5. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVA, HIPÓTESES DE SOLUÇÃO, ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO):

6. TERMO DE COMPROMISSO:

Pelo presente, comprometo-me a:

- a) apresentar prestação de contas dentro do prazo legal;
- b) juntar todos os documentos exigidos no art. 31 da Lei vigente;
- c) restituir valores não utilizados no prazo legal;
- d) utilizar os recursos exclusivamente na forma autorizada e conforme o meio de operacionalização indicado neste requerimento.

7. OBSERVAÇÕES:

Juína/MT __ de ____ de ____

Assinatura do responsável

Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Data: ____/____/____.

Ordenador(a) de despesas

Gestor

ANEXO II

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO Nº ____/____

Do requisitante/responsável: _____

Ao Setor de Contabilidade: _____

Nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, apresento a prestação de contas relativa ao adiantamento concedido por meio do Requerimento de Adiantamento nº ____/____.

FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO UTILIZADA:

() Cartão de pagamento institucional

() Transferência eletrônica via Pix

A presente prestação de contas é composta pelos seguintes documentos:

- a) balancete de prestação de contas;
- b) relação dos documentos de despesa;
- c) comprovantes de transferências eletrônicas e/ou extratos da conta específica, quando houver;
- e) cópia da nota de empenho;
- f) cópia da nota de anulação, quando houver;
- g) documentos fiscais das despesas realizadas.

Juína/MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável

Solicitante

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº ____/____

1. DADOS DO REQUISITANTE/RESPONSÁVEL:

Nome: _____

Cargo: _____

Nº da Matrícula: _____

Período De Aplicação: ____/____/____ A ____/____/____.

Adiantamento entregue em: ____/____/____.

2. FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO UTILIZADA:

- () Cartão de pagamento institucional
() Transferência eletrônica via Pix

3. DADOS DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Histórico	Debito R\$
1. Valor recebido	
2. Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até ()	
3. Saldo não utilizado, recolhido conforme comprovante de restituição	
Total	R\$

4. DADOS COMPLEMENTARES DE CONTROLE

Número do cartão institucional (últimos 4 dígitos): _____

Conta específica vinculada: _____

Houve utilização de Pix? () Sim () Não

Quantidade de transferências Pix realizadas: _____

Valor total movimentado via Pix: R\$ _____

5. OBSERVAÇÕES:

Juína/MT__de____de____

Assinatura do responsável

Solicitante

CIÊNCIA DO CONTADOR:

Esta prestação de contas deu entrada no Setor de Contabilidade , Certificamos haver examinado a presente prestação de contas, encontrando-a:

- () Regular
() Regular com ressalvas
() Irregular

Juína/MT__de____de____

Assinatura do responsável

Contador(a)

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA:

- () Favorável
() Favorável com ressalvas
() Desfavorável

Observações: _____

Juína/MT__de____de____

Assinatura do Controle Interno

Controle Interno

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

- () Aprovada
() Aprovada com ressalvas
() Rejeitada

Observações: _____

Juína/MT__de____de____

Assinatura do Presidente

Gestor

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº ____ / ____

Art. 31 da Lei Municipal nº 2.066/2022

Requisitante/responsável: _____

Ato concessório: _____

Período De Aplicação: ____/____/____ A ____/____/____.

1. FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO:

() Cartão de pagamento institucional

() Transferência eletrônica via Pix

2. DADOS DAS DESPESAS:

Data	Documento	Nº Doc.	Razão Social	Local	Valor (R\$)
Total					

3. OBSERVAÇÕES:

Juína/MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável

Solicitante

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.067, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 1.067, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2026, destinado à contratação por tempo indeterminado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para compor o quadro de pessoal do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2026, destinado à contratação por tempo indeterminado de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para compor o quadro de pessoal do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 prevê a realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação por tempo indeterminado de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para compor o quadro de pessoal do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público foi realizado em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições legais e editalícias aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, regularmente constituída para acompanhamento, fiscalização e condução do certame;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2026;

CONSIDERANDO, finalmente, que não foram constatadas irregularidades capazes de comprometer a validade e a regularidade do certame;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Processo Seletivo Público nº 001/2026, destinado à contratação por tempo indeterminado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para compor o quadro de pessoal do Município de Juína-MT.

Art. 2.º As convocações dos candidatos aprovados e classificados serão realizadas observando rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições constantes do Edital nº 001/2026.

Art. 3.º O Processo Seletivo Público nº 001/2026 terá validade conforme estabelecido no respectivo edital, contada a partir da data de homologação do resultado final.

Art. 4.º Ficam homologados os resultados definitivos publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026, para todos os efeitos legais.

Art. 5.º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover os atos necessários à convocação, contratação e acompanhamento dos candidatos aprovados, observadas as disposições legais e editalícias vigentes.

Art. 6.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos da Municipalidade que providencie a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 7.º Fica expressamente revogado o Decreto n.º 1.065, de 17 de junho de 2026.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

Juína-MT, 22 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA
LEI Nº 2.200/2026**

LEI Nº 2.200/2026

Fixa verba de natureza indenizatória destinada aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Geral – DAG do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória, de caráter mensal, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinada aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Geral – DAG do Município de Juína/MT, compreendidos os Secretários(as) Municipais, Chefe de Gabinete, Chefe da Unidade de Controle Interno, Procurador-Geral do Município e Diretor-Geral do DAES.

Parágrafo único. A verba de natureza indenizatória será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo, destinando-se ao ressarcimento de despesas extraordinárias realizadas pessoalmente pelo ocupante do cargo, com deslocamentos, representação institucional, comunicação e demais gastos indispensáveis ao exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função exercida, cessando automaticamente o direito à sua percepção em caso de desligamento, exoneração, afastamento ou cessação do exercício da respectiva função.

Art. 2º O pagamento da verba indenizatória poderá ser realizado mensalmente, mediante regular prestação de contas, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante transferência bancária ou ordem de pagamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º A verba indenizatória prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente ressarcitório, destinando-se unicamente ao custeio de despesas realizadas pelo próprio ocupante do cargo no exercício de suas atribuições, sendo vedada sua utilização para cobertura de gastos de terceiros.

Parágrafo único. A verba indenizatória não se incorporará, em nenhuma hipótese, à remuneração, subsídio ou a qualquer outra vantagem pecuniária percebida pelo ocupante do cargo.

Art. 4º Aos beneficiários da verba de natureza indenizatória fica vedada a concessão de diárias ou qualquer outra forma de indenização por despesas de deslocamento e viagem realizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às viagens interestaduais ou internacionais, hipótese em que poderá haver a concessão de diárias ou indenização de despesas, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A prestação de contas da verba indenizatória instituída por esta Lei será realizada mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme modelo constante no Anexo I, a ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

§1º O relatório de atividades permanecerá disponível para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, bem como por qualquer cidadão interessado, em observância aos princípios da publicidade e transparência da administração pública.

§2º A não apresentação do relatório no prazo estabelecido implicará na suspensão do pagamento da verba indenizatória até a regularização da pendência, sem prejuízo da fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes.

Art. 6º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, constantes, respectivamente, do Anexo II da presente Lei, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Os valores previstos nesta Lei poderão ser atualizados anualmente, até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro, mediante aplicação do mesmo índice de correção adotado para atualização da UFM – Unidade Fiscal do Município de Juína.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 09 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N.º ____/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão/Secretaria: _____

Mês/Ano de Referência: _____

Valor da Verba Indenizatória: _____

Em cumprimento à Lei Municipal nº ____/2026, apresento relatório circunstanciado das atividades institucionais desenvolvidas no

exercício das atribuições inerentes ao cargo de direção e assessoramento geral – DAG, as quais demandaram despesas extraordinárias relacionadas ao desempenho das funções públicas exercidas.

Local	Descrição das atividades institucionais desenvolvidas

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste relatório são verdadeiras, tendo as atividades sido efetivamente desempenhadas no exercício das atribuições públicas inerentes ao cargo ocupado, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Juína, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura

ANEXO II

LEI N.º ____/2026

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

Verba de natureza indenizatória destinada aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Geral – DAG do Município de Juína/MT e dá outras providências

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 09 de junho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R\$ 108.297,48 (cento e oito mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de maio de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/26; Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE**; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

O Município de Juruena/MT, por intermédio do Departamento de Licitações Públicas e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 014/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPE-

CIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, RECARGA DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JURUENA/MT, mediante contratação paralela e não excludente dos interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, c/c arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 408.339,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e nove reais).

Recebimento da Documentação para Credenciamento: até às 08h00min do dia 02 de julho de 2026.

Prazo para Protocolo Inicial dos Documentos: até às 08h00min do dia 02 de julho de 2026.

Sessão Pública para Análise dos Documentos: dia 02 de julho de 2026, às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, localizada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o protocolo de requerimentos e a apresentação de documentos para credenciamento a qualquer tempo pelos interessados. Os pedidos protocolados serão analisados em sessão pública de credenciamento realizada mensalmente, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês, às 08h00min, ou no primeiro dia útil subsequente quando a data recair em sábado, domingo ou feriado, oportunidade em que serão apreciados todos os requerimentos apresentados até a data da respectiva sessão.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Por-

tal da Transparência do Município de Juarena/MT e junto ao Departamento de Licitações Públicas e Contratos.

Juarena/MT, 22 de junho de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

O Município de Juarena/MT, por intermédio do Departamento de Licitações Públicas e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 010/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL, TÉCNICA E DE APOIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CARPINTEIRO COM AJUDANTE, MECÂNICO, SERVENTE PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE MEIOS-FIOS E SARJETAS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EXTERNA, TRATORISTA, OPERADOR DE CAMINHÃO E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, mediante contratação paralela e não excludente dos interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, c/c arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.581/2025 e demais disposições aplicáveis.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 24.225.650,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Recebimento da Documentação para Credenciamento: até às 10h00min do dia 02 de julho de 2026.

Prazo para Protocolo Inicial dos Documentos: até às 10h00min do dia 02 de julho de 2026.

Sessão Pública para Análise dos Documentos: dia 02 de julho de 2026, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarena/MT, localizada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juarena/MT.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o protocolo de requerimentos e a apresentação de documentos para credenciamento a qualquer tempo pelos interessados. Os pedidos protocolados serão analisados em sessão pública de credenciamento realizada mensalmente, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês, às 08h00min, ou no primeiro dia útil subsequente quando a data recair em sábado, domingo ou feriado, oportunidade em que serão apreciados todos os requerimentos apresentados até a data da respectiva sessão.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Juarena/MT e junto ao Departamento de Licitações Públicas e Contratos.

Juarena/MT, 22 de junho de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 029/2026, Processo Administrativo Nº 121/2026.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL, COM INTERNAÇÃO CLÍNICA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONFORME NECESSIDADE MÉDICA E DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA/JUDICIAL.

Fornecedor:

CUIDAR CLINICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 50.614.622/0001-20

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Juarena – MT, 22 de Junho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juarena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2026 RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 029/2026, Processo Administrativo nº 121/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL, COM INTERNAÇÃO CLÍNICA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE, CONFORME NECESSIDADE MÉDICA E DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA/JUDICIAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juarena – MT, 22 de Junho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juarena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 216/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. NEUSELI PEREIRA BARBOSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2239.1	Neuseli Pereira Barbosa	Agente comunitário de saúde- acs	15/01/2020 a 14/01/2025	13/07/2026 a 10/09/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN-EL DIN FARAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 212/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA, SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, sra. **Maria Aparecida dos Santos Almeida**, matrícula nº 2234-1, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível B-12 para C-12, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 219/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. IVANIA ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública municipal, Sra. **Ivania Almeida Silva**, matrícula 2924.1, efetiva no cargo de Oficial Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura pa-

ra a Secretaria Municipal de Gestão, ocorrida em 01 de junho de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 - Bairro Centro - JUSCIMEIRA - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 007/2026, que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO 2026**, na Câmara Municipal de Juscimeira-MT., tipo "MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE CADEIRAS E ESTOFADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA"**, conforme condições estabelecidas em Edital nº 007/2026.

JUSCIMEIRA, MT., 22 DE JUNHO 2.026

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

O **Município de Luciara**, CNPJ nº 03.503.620/0001-31, torna público o Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato Administrativo nº 018/2026, celebrado com a empresa **M. V. de Freitas**, CNPJ nº 00.964.074/0001-48.

Objeto: Acréscimo quantitativo ao contrato para atendimento das necessidades da 32ª Temporada de Praia de Luciara - MT, sem alteração do objeto, preços unitários ou especificações técnicas.

Fundamentação Legal: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 134.538,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais), correspondente a 13,87% do valor inicial do contrato.

Valor Global Atualizado: R\$ 1.104.828,00 (um milhão, cento e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais).

Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Luciara - MT, 22 de junho de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso a **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura elétrica nos loteamentos Nova Vida e Porto Seguro, no Município de Marcelândia - MT, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras.**

Para Revisão e Retificação do Edital.

A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 22 de junho de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pre-

goeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10 de julho de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 22 de junho de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 6.052, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: "ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.879, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, PARA ACRESCEM DISPOSITIVOS AO ARTIGO 3º, AUTORIZANDO O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL EM DATAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estimular a economia local e facilitar o atendimento à demanda da população no período de "volta às aulas";

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 5.879, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido dos incisos IX-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

IX-A. 04/07/2026 - em virtude do Aniversário do Município de Matupá;"

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 6.051/2026.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 5.879/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CASA NOEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.366.231/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.979.912-5, com sede na Rua Fernando Bazan, nº 12, Quadra 01, Lote 12, Bairro Pascoal Ramos, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-019, e-mail casanoel02@gmail.com / priscila.consani@meplicitacoes.com, Telefone (65) 9 9605-6139 / (65) 3028-4200, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº xxx.082.869-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382423	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS -, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LIP-44. COR DO LED: BRANCO FRIO	UNIDADE	PRÓPRIA	300	500,00	150.000,00
382424	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS -, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LIP-44. COR DO LED: BRANCO QUENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	300	475,00	142.500,00
382425	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS -, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LIP-44. COR DO LED: VERDE	UNIDADE	PRÓPRIA	300	415,00	124.500,00
382426	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS -, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LIP-44. COR DO LED: AMARELO	UNIDADE	PRÓPRIA	300	415,00	124.500,00
383284	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS -, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LIP-44. COR DO LED: VERMELHO	UNIDADE	PRÓPRIA	300	475,00	142.500,00

Total Fornecedor R\$684.000,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	Fiscal	13670/2023
Secretaria de Indústria e Comércio	Savana Lucas de Oliveira Ocçaí	Suplente	15233/2025

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de

Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente nº 38.957-9.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 22 de junho de 2026.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

CASA NOEL LTDA
CNPJ nº. 49.366.231/0001-02
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF nº. xxx.082.869-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.641.235/0001-38 e Inscrição Estadual nº 004226187.00-94, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 505, Bairro Gutierrez, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-028, e-mail comercialnatalecia@gmail.com, Telefone (31) 9 8279-2640, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER**, inscrita no CPF nº xxx.207.726-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382420	TUBOS SNOWFALL - CONJUNTO COM 08 TUBOS, SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE/CRISTAL COM DIAMETRO DE 1,8MM, BIVOLT, CADA TUBO COM 80CM, COM 36 LEDS DE CADA LADO. 72 LEDS EM CADA TUBO, TOTAL DE 576 LEDS. COMPRIMENTO DE 4,5 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. POTENCIA MINIMA: 10 WATTS IP-44. COR DO LED: BRANCO FRIO	UNIDADE	TOP LIGHT TOP-8167	200	42,00	8.400,00

Total Fornecedor R\$8.400,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	Fiscal	13670/2023
Secretaria de Indústria e Comércio	Savana Lucas de Oliveira Occai	Suplente	15233/2025

- 3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Inter Agência nº 0001 Conta Corrente nº 20.515.282-1.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da

proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 22 de junho de 2026.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 44.641.235/0001-38

POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER

CPF nº. xxx.207.726-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato represen-

tado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JP EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.772.057/0001-50 e Inscrição Estadual nº 256428735, com sede na Rodovia BR-158, KM 108, s/nº, Bairro Interior, na Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-000, e-mail vendasjp01@hotmail.com, Telefone (49) 3646-0515, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI**, inscrito no CPF nº xxx.562.419-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382421	TUBOS SNOWFALL - TUBO SNOWFALL DE 100CM, COM 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LDS EM CADA TUDO, BIVOLT, RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50CM, IP-44. COR DO LED: BRANCO FRIO	UNIDADE	PROPRIA	300	15,30	4.590,00

Total Fornecedor R\$4.590,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	Fiscal	13670/2023
Secretaria de Indústria e Comércio	Savana Lucas de Oliveira Occai	Suplente	15233/2025

- 3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob Agência nº 3032 Conta Corrente nº 122.937-0.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da

Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 22 de junho de 2026.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

JP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 13.772.057/0001-50
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
CPF nº. xxx.562.419-xx
Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **HAUSE NEON PANEIS LUMINOSOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 47.782.287/0001-12 e Inscrição Estadual nº 90963230-74, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4555, Sala 01, Bairro Jardim Rosicler, na Cidade de Londrina/PR, CEP 86.072-000, e-mail licitacao01@admlicitacao.com.br, Telefone (43) 3374-8003, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DIAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº xxx.351.669-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de	Marca	Quant.	Vlr. Uni-	Total

		Fornecimento			tário	
382422	ESTRELA - SPUTNIK, PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM 160 LEDS EM MOVIMENTO SEQUENCIAIS E ALTERNADOS, ESTRELA COM 20 TUBOS COM EFEITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA 100CM, BIVOLT, IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. COR DO LED: OURO	UNIDADE	BE KASA	300	280,00	84.000,00
382429	CORDÃO COM 100 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 10 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 10 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 5 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: BRANCO FRIO	UNIDADE	BE KASA	2.800	19,55	54.740,00
382430	CORDÃO COM 100 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 10 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 10 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 5 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: BRANCO QUENTE	UNIDADE	BE KASA	2.800	22,97	64.316,00
382432	CORDÃO COM 150 LEDS, FIO CRISTAL TRANSPARENTE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 15 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 7 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 7 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BADE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: BRANCO FRIO	UNIDADE	BE KASA	1.200	29,54	35.448,00
382433	CORDÃO COM 150 LEDS, FIO CRISTAL TRANSPARENTE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 15 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 7 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 7 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BADE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: BRANCO QUENTE	UNIDADE	BE KASA	1.200	55,00	66.000,00
382434	CORDÃO COM 600 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA CORDOS LEDS (480 FIXOS E 120 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 60 METROS EM CARRETEL, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 2 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 30 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BADE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: BRANCO FRIO	UNIDADE	BE KASA	800	92,00	73.600,00
383282	ESTRELA - SPUTNIK, PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM 160 LEDS EM MOVIMENTO SEQUENCIAIS E ALTERNADOS, ESTRELA COM 20 TUBOS COM EFEITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA USO EXTERNO, MULTI-FUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA 100CM, BIVOLT, IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. COR DO LED: BRANCO FRIO	UNIDADE	BE KASA	300	230,00	69.000,00
383283	ESTRELA - SPUTNIK, PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM 160 LEDS EM MOVIMENTO SEQUENCIAIS E ALTERNADOS, ESTRELA COM 20 TUBOS COM EFEITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES, TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA 100CM, BIVOLT, IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. COR DO LED: VERMELHO	UNIDADE	BE KASA	300	280,00	84.000,00
383285	CORDÃO COM 100 LEDS, FIO VERDE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 10 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 10 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 5 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BADE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: VERDE	UNIDADE	BE KASA	1.200	20,90	25.080,00
383286	CORDÃO COM 100 LEDS, FIO VERMELHO COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 10 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 10 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 5 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BADE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: VERMELHO	UNIDADE	BE KASA	280	24,90	6.972,00
383287	CORDÃO COM 150 LEDS, FIO CRISTAL TRANSPARENTE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 15 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 7 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 7 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BADE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: AZUL	UNIDADE	BE KASA	400	29,54	11.816,00
383288	CORDÃO COM 150 LEDS, FIO CRISTAL TRANSPARENTE COM DIÂMETRO 2,2MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS), EXTENSÃO DE 15 METROS, TOMADA MACHO/FEMEA, UNIÃO ATE 7 CORDÕES, POTENCIA MINIMA: 7 WATTS, IP-44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BADE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2X 3,3X 2,5CM, COR DO LED: VERMELHO	UNIDADE	BE KASA	400	29,54	11.816,00
383289	ESTROBOS DE FIXAÇÃO - LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA, POTÊNCIA 10 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	BE KASA	1.000	18,16	18.160,00

Total Fornecedor R\$604.948,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 011/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

- 2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	Fiscal	13670/2023
Secretaria de Indústria e Comércio	Savana Lucas de Oliveira Occai	Suplente	15233/2025

- 3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú Agência nº 4114 Conta Corrente nº 97.005-08.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática

das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 22 de junho de 2026.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA

CNPJ nº. 47.782.287/0001-12

LUCAS DIAS OLIVEIRA

CPF nº. xxx.351.669-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LEMO SERVIÇOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.203.131/0001-65 e Inscrição Estadual nº 28.952.008-8, com sede na Rua Porto Alegre, nº 179, Bairro Vista do Lago, na Cidade de Sonora/MS, CEP 79.415-000, e-mail sonorams33@gmail.com, Telefone (67) 9 9833-0704, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ZILMAR COSTA LEMOS**, inscrito no CPF nº xxx.252.721-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, SOB DEMANDA, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT .**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
383791	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO - PARA SERVIÇOS CONTINUO NO MUNICIPIO DE MATUPÁ - DIURNO / NOTURNO 12 HORAS.	DIARIA	SST LEMOS	250	385,00	96.250,00

Total Fornecedor R\$96.250,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 022/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 022/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	Fiscal	13670/2023
Secretaria de Industria e Comércio	Savana Lucas de Oliveira Occai	Suplente	15233/2025

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3937-3 Conta Corrente nº 28.317-7.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 22 de junho de 2026.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

LEMONS SERVIÇOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 49.203.131/0001-65
FRANCISCO ZILMAR COSTA LEMOS
CPF nº. xxx.252.721-xx
Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

ADESÃO Nº 012/2023

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I. nº 044/SEMMA/DLA/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
11/05/2026	6621/2026	R\$1.037,53	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de junho de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº. 024/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **“PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA,**

VULCANIZAÇÃO E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ”, declarando-se vencedor o seguinte licitante: RM PNEUZAO MATUPA LTDA com valor total de R\$715.284,55. Matupá/MT, 22 de junho de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DA FASE TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

A Comissão de Licitação do Município de Matupá/MT, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento da Proposta Técnica e **CONVOCA** as licitantes para abertura dos Envelopes nº 4 (Proposta de Preços).

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA FASE TÉCNICA

CLASSIF.	Licitante	NPT (0-100)
1º	M. VITORINO DA SILVA - ME	77,66
2º	DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA	67,33
3º	IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA	64,33
4º	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA	61,99
5º	CP CONSULTORIA LTDA	51,66
6º	INTERAGE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	50,66
7º	J.V FIRMINO DA SILVA	46,66

2. IDENTIFICAÇÃO DAS CAMPANHAS

Código	Campanha	Licitante
01	"Visualize seu IPTU."	J.V FIRMINO DA SILVA
02	Seu IPTU Volta para Você. Com: mais Obras, Serviços e Desenvolvimento	CP CONSULTORIA LTDA
03	IPTU 2026 - Com IPTU que Investe Matupá Só Cresce!	INTERAGE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Código	Campanha	Licitante
04	IPTU Em dia: Quem ganha é você.	IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA
05	Seu IPTU Ta aqui. Ta lá. Tá por toda Matupá.	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA
06	IPTU que Volta. Matupá que Cresce.	M. VITORINO DA SILVA - ME
07	IPTU 2026 - Resultado que aparece.	DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

3. RECURSOS

Registram que, na sessão pública realizada em 22 de junho de 2026, não compareceram representantes das empresas licitantes, razão pela qual não houve manifestação de intenção de recorrer. Assim, consideram preclusa a faculdade recursal desta fase, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONVOCAÇÃO - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)

Item	Informação
Data	29 de junho de 2026
Horário	08h00 (horário de Mato Grosso)
Local	Prefeitura de Matupá – Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022

A ausência de representante não impede a realização da sessão.
Matupá/MT, 22 de junho de 2026.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação/Pregoeira Decreto nº 5456/2025

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá/MT, por meio da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que, em virtude da necessidade de análise técnica aprofundada sobre quesitos do instrumento convocatório, FICA SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM ACESSIBILIDADE, até ulterior deliberação. Justificativas da suspensão:

- Necessidade de aprofundamento técnico sobre a viabilidade do comprimento máximo de 8.000 mm para a lotação exigida (15 passageiros + condutor + auxiliar + 3 cadeiras de rodas), com poltronas rodoviárias reclináveis;
- Adequação do edital às recomendações do Acórdão TCU 1227/2026, com abertura para participação de revendas e substituição da Plataforma Elevatória (PEV) pelo Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
- Revisão do prazo de entrega.

Novas datas serão oportunamente divulgadas, tão logo sejam adotadas as providências cabíveis. Matupá-MT, 20 de junho de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 033 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – REVOGAR, as férias da servidora LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS, referente ao período aquisitivo de 09/06/2024 a 08/06/2025, concedida através da portaria nº 032/2026, a partir de 23/

06/2026, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.
JENIFFER LARANJA
Diretora Presidente

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.063 DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.048, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º O ART. 1º DA LEI Nº 2.048, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO § 3º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 1º (...)

§ 3º A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO OBSERVARÁ OS LIMITES QUANTITATIVOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.933, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM SUA REGULAMENTAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO AO PERCENTUAL MÁXIMO DE RESERVA DE INGRESSOS DESTINADOS À MEIA-ENTRADA.”

ART. 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL “MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO” EM 22 DE JUNHO DE 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.066 DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Autor: Vereador Pedro Henrique Gomes (Pedrão)

Declara de Utilidade Pública a Associação Miradolense de Neurodiversidades - União Azul, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele SAN-CIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal, a "**Associação Miradolense de Neurodiversidades - União Azul**", com sede na Rua Benedita da Silva, nº 290, Sala 03, Jardim Monte Líbano, neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 60.395.446/0001-94.

Art. 2º A Associação mencionada no artigo anterior, será subsidiada com todos os benefícios que a Declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2026**

PORTARIA Nº 509 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 3485/2026 do servidor público, **ADRIANO TELES ELEODORO**, matrícula nº 28425, no exercício do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 21 de junho de 2026, a vacância do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **ADRIANO TELES ELEODORO**, matrícula nº 28425, em razão de posse em outro cargo não acu-

mulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que ha pedido do servidor, a partir da data que for empossado no cargo público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2026**

PORTARIA Nº 510 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REGISTRAR 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2022 A 31/12/2023, SUSPENSA PELA PORTARIA Nº 034/2023 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 364/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 22 DE JUNHO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2026**

PORTARIA Nº 511 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o protocolo nº 3461/2026;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor **FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
19/06/2026 A 19/07/2026	31 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 e do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos extraordinariamente em 22 de junho de 2026 às 8h10m, conforme Ata nº 005/2026, após análise e discussão,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício de 2025 e do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o exercício de 2026, conforme documentações apresentadas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 22 de junho de 2026.

Paulo Henrique Matos dos Anjos

Presidente do CMAS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 512 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº 03/2026, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.928/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAUQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Ordinária nº 1.928, de 04 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 293, de 15 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão administrativa constante no Processo FlowDocs nº 3103/2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR em face da empresa IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao contraditório,

à ampla defesa e ao devido processo legal;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.928/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº 03/2026**, com a finalidade de apurar possível prática de infração administrativa relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 45-C/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025, assegurados à pessoa jurídica demandada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Fica designada COMISSÃO, de natureza temporária, para condução do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 03/2026, composta pelos seguintes servidores:

- I - MARA AMARANTE, matrícula nº511, na função de Presidente;
- II - ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 28.763, como Membro;
- III - VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.613, como Membro.

Art. 3º Compete à Comissão, no exercício das atribuições previstas na Lei Ordinária nº 1.928/2024:

- I - Conduzir a instrução do PAR com imparcialidade, observando a legislação, os regulamentos e as orientações técnicas vigentes;
- II - Avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas, promovendo a indicação da pessoa jurídica, quando cabível;
- III - Promover a intimação da pessoa jurídica;
- IV - Realizar diligências, requisitar documentos, informações e praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos;
- V - Analisar a defesa apresentada e as provas produzidas;
- VI - Elaborar e encaminhar à autoridade competente o Relatório Final, nos termos do art. 16 da Lei Ordinária nº 1.928/2024.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão não excederá 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada e decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 12 da Lei Ordinária nº 1.928/2024.

Art. 5º Aos membros da Comissão será devida a gratificação Pro Labore Faciendo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 293, de

15 de agosto de 2025, enquanto perdurar o exercício das atividades da comissão.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Mu-

nicípio de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2026.

ISAAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUCIVAL APARECIDO DA SILVA, cargo Operador Volante, referente ao período aquisitivo 2017/2022, com gozo a partir de 25/06/2026 a 26/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT, 22 DE JUNHO de 2026.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA
Diretor Geral - SAEMI

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 070/2026

EDITAL Nº 070/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E
DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 3158/2026, convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 22 de junho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E
DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
ANEXO ÚNICO EDITAL

PSICÓLOGO	
NOME	RESULTADO
ALLINE GOMES SANTIAGO	5º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Junho de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2026**

PORTARIA Nº 513 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E
GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,**

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GLAUCIA MARAIA REGONHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 30/06/2013 a 29/06/2018, para gozo a partir de 01/07/2026, conforme requerimento e protocolo nº 380/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE
MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO
MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 22 DE
JUNHO DE 2026.**

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2026**

PORTARIA Nº 514 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE
SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,**

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **LUCIANO SARACHO**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE DE SAUDE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2019, para gozo a partir de 06/07/2026 conforme requerimento e protocolo nº 592/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

**ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL
D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL
MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 22 DE JUNHO DE
2026.**

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº 103/2026

Dispõe sobre a segunda prorrogação dos prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta dos Resíduos Sólidos Domésticos - TCRS, referentes ao exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.942/2025,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal autoriza a cobrança do IPTU em cota única com desconto ou de forma parcelada, nos termos do regulamento;

CONSIDERANDO que a Taxa de Serviço de Coleta dos Resíduos Sólidos Domésticos - TCRS poderá ser lançada anualmente de forma isolada, em conjunto com o IPTU, ou parcelada mensalmente em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento de água, na forma do regulamento;

CONSIDERANDO que a atualização georreferenciada do Cadastro Fiscal Imobiliário, em andamento, ocasionou atraso no cronograma de lançamento do IPTU e da TCRS para o exercício de 2026, bem como aumento do volume de atendimentos destinados ao esclarecimento de contribuintes e à correção de dados cadastrais.;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os novos prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta dos Resíduos Sólidos Domésticos - TCRS, referentes ao exercício de 2026, em substituição aos anteriormente previstos no Decreto nº 54, de 06 de abril de 2026, alterado pelo Decreto nº 076, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, até o dia 05 de agosto de 2026, fará jus aos seguintes descontos:

I - 30% sobre o valor do IPTU;

II - 10% sobre o valor da TCRS.

Art. 3º. Os requerimentos de isenção do IPTU e da TCRS, quando

cabíveis, deverão ser protocolizados até a data de vencimento da cota única prevista neste Decreto, observando-se, para cada tributo, os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 54, de 06 de abril de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 076, de 20 de maio de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22 de junho de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2026

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Jailson José da Silva** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Jailson José da Silva**, portador do Registro Geral-CPF nº XXX.034.241-XX, do cargo em Comissão de Agente Executivo na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de junho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2026

“Dispõe sobre a Revogação da portaria nº 250/2026 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria de nº 250/2026, publicada no diário oficial Amm-MT na edição nº 5005 pagina 534 na data de 09 de junho de 2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT EXTRATO CONTRATOS JUNHO/2026

CONTRATO Nº 025/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 22.509.943/0001-87. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OKM - TIPO CAMINHONETE, AMBULANCIAS (TIPO B E D) E VEICULO UTILITARIO, DESTI-**

NADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data: 05/06/2026. Data De Vencimento: 05/06/2027. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** - Contratado.

CONTRATO Nº 026/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **C. DOS S. M. FREITAS**, CNPJ nº 49.754.462/0001-93. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C. DOS S. M. FREITAS, REPRESENTANTE DA DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 5ª FESTA DO MILHO DO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 À 21 DE JUNHO DE 2026. Data:** 11/06/2026. Data De Vencimento: 11/08/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **C. DOS S. M. FREITAS** - Contratado.

CONTRATO Nº 027/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MT PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA**, CNPJ nº 13.298.910/0001-44. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MT PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, REPRESENTANTE DO CANTOR MONTENEGRO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 5ª FESTA DO MILHO DO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 À 21 DE JUNHO DE 2026. Data:** 11/06/2026. Data De Vencimento: 11/08/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **MT PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA** - Contratado.

CONTRATO Nº 028/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.085.304/0001-85. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA SERTANEJA CALINE CAROL, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 5ª FESTA DO MILHO DO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 À 21 DE JUNHO DE 2026. Data:** 12/06/2026. Data De Vencimento: 12/08/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - Contratado.

CONTRATO Nº 029/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.090.674/0001-55. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA NACIONAL RENAN E RAY, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 5ª FESTA DO MILHO DO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 À 21 DE JUNHO DE 2026. Data:** 12/06/2026. Data De Vencimento: 12/08/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EDITAL Nº 005/2026/SMAPF AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para tratar da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício de 2027**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **25/06/2026 (Quinta-feira)** às **08:00** no Centro de Convivência dos Idosos Flaviano Corrêa de Moraes, e de modo virtual na página oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

(Assinatura digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinatura digitalmente)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 - DISPENSA 002/2026 - PROCESSO ADM. 017/2026**

CONTRATO Nº 017/2026

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL DESTINADO À COBERTURA INTEGRAL

DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES FÍSICOS, COMO MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INVERSORES, STRING BOX, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E CABEAMENTO.

CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A

CNPJ Nº: 01.378.407/0001-10

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: VALOR GLOBAL DE R\$ 14.948,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais)

Nortelândia/MT, 09 de junho de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018-2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATO Nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

CONTRATADA: RAFAEL TOGININI PEREIRA EIRELI

O CNPJ: 26.770.119/0001-37

VIGENCIA DE PRAZO DO FORNECEDOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em **16/06/2026 encerrando-se em 16/12/2026.**

Nortelândia/MT, 16 de junho de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 55/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DIRETAMENTE NA BOMBA, INCLUINDO DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do contrato 55/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/06/2026 referente ao objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme solicitação das Secretarias Sec. Ass. Social, Sec. Saúde, Sec. Obras, Sec. Cidades Sec. Administração Sec. Educação, justificativa técnica de cada secretaria municipal através do Processo 38078/2026.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO PREÇO

2.1 O valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 1.366.345,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGÊNCIA	LITROS	15.550	R\$ 6,90	107.295,00

NACIONAL DO PETROLEO				
ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS	1.500	R\$ 4,65	6.975,00
DIESEL, S-10 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS	172.700	R\$ 7,25	1.252.075,00
R\$ 1.366.345,00				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Administração	Próprio	2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM E PLANEJAMENTO	78	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 53.300,00
Sec. Educação	Próprio	2366- Manutenção do Transporte Escolar	580	3.3.90.30.00	1.1.708	R\$ 116.000,00
Sec. Educação	Próprio	2364- Manutenção do Transporte Escolar/Salário Educação	131	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 43.500,00
Sec. Educação	Próprio	2365- Manutenção do Transporte Escolar/PNATE	133	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 29.000,00
Sec. Educação	Próprio	2266- Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	550	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 152.250,00
Sec. Educação	Próprio	2216- Manutenção Programa de Transporte Escolar	129	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 6.900,00
Sec. Ass. Social	Federal	2022- Gestão Administrativa do FMAS	234	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 7.250,00
Sec. Ass. Social	Federal	2024- Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	872	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 6.900,00
Sec. Ass. Social	Federal	2022- Gestão Administrativa do FMAS	214	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 6.975,00
Sec. Saúde	Estadual	2067-Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial - MAC	902	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 29.000,00
Sec. Saúde	Estadual	2305-Manutenção das atenção Básica	900	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 11.040,00
Sec. Obras	Próprio	2019- Atividade de Infra-Estrutura CEFEM	353	3.3.90.30.00	1.1.708	R\$ 478.150,00
Sec. Cultura	Próprio	2288- Manutenção da coordenação de cultura e turismo	447	3.3.90.30.00	1.1.500	R\$ 12.840,00
Sec.Cidades	Próprio	2276- Manutenção de vias públicas	720	33.90.30.00	1.1.500	R\$ 316.200,00
Sec.Cidades	Próprio	2038- Manutenção Da CIP	753	33.90.30.00	1.1.751	R\$ 87.000,00
Sec.Cidades	Próprio	2033- Manutenção Do DAE	733	33.90.30.00	1.1.500	R\$ 11.040,00
TOTAL: R\$ 1.366.345,00						

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art.107, art.106 art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, parecer jurídico nº 373/2026 que permitem a alteração contratual por acordo entre as partes, para melhor adequação técnica, inclusão ou modificação de obrigações do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AMM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 55/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Junho de 2026.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

ERRATA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025.

ERRATA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 117/2025 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025 ADESÃO 14/2025**. Que versa **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, OBJETO DE "PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO". ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SE-**

CRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT". Conforme Especificado no Termo De Referência 125/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025ADESÃO 14/ 2025.** Doravante denominado **CONTRATANTE** e de outra Empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/0001-38.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37985/2026 Secretaria Municipal De Saude e o Parecer Jurídico Municipal nº383/2026. Objetiva a inclusão do disposto na **CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual nº. 117/2025, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025ADESÃO 14/2025.** Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;**
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;**
- IV - empenho de dotações orçamentárias.**

ONDE SE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025 ADESÃO 14/2025**, Contrato Administrativo Nº. 117/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria	RECURSO	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	ESTADUAL	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	894	33.90.30	1.2.659

LEIA SE

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025 ADESÃO 14/2025**, Contrato Administrativo Nº. 117/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria	RECURSO	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	ESTADUAL	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	900	33.90.30	1.2.659

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 117/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Junho 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024.

DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 039/2024 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/ 2023. Que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** especificado Termo de Referencia 034/ 2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n.833/2023 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a **EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.316.019/

0001-54, com sede a Av. Tiradentes (Res N Ipê), SN, Quadra 42 Complemento Lote 19, Petrópolis, Várzea Grande, MT, CEP 78.144-348.
DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38573/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o parecer jurídico municipal nº 400/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 039/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023, Contrato Administrativo Nº. 39/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SEC.SAUDE	ESTADUAL	2305	900	3.3.90.30	1.1.659

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLAUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 039/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONTRATO 44 2026

CONTRATO 44 2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS- CIMESMI, OBJETO DE “REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS”. ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADES, SAÚDE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO 37308/2026 ADESÃO 07/2026.

DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 031/2024, correspondente ao pregão eletrônico nº 031/2024, realizado pelo órgão Consorcio Intermunicipal Multinacional dos Municípios do Extremo Sul de Minas- CIMESMI, objeto de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarterização para conservação de veículos e maquinários”. atender às demandas das Secretarias de Administração, Educação, Finanças, Obras, Assistência Social, Cidades, Saúde, Cultura e Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/ MT,, Conforme especificado no Termo de Referência 45/2026, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas, Processo Administrativo Nº 37308/2026 ADESÃO 07/2026.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	01	15.090.000,00	0,00 %	R\$ 15.090.000,00

DO PREÇO(art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor total da contratação é de R\$ 15.090.000,00 (Quinze Milhões, Noventa Mil Reais).

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Junho de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 57 2025

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 57 2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA CÔNEGO PEIXOTO, 129, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VISANDO ATENDER CASA DE APOIO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do contrato 57/2025 por mais 08 (oito) meses, a partir de 17/06/2026 referente ao objeto: locação de imóvel urbano situado na Rua Cônego Peixoto, 129, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender Casa de Apoio ao cidadão do Município. na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme solicitação da Sec. Educação, justificativa técnica através do Processo 37880/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do nos art.107, art.106 art. 124, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 391/2026.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AMM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 57/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Junho 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LOCADOR:

FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA,

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 386/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): LUANA APARECIDA DO PRADO BOTELHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior - 40 horas

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 01/07/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 004.2089.3.1.90.04.00.1.1.500 - FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 22 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 031/2026.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, (online) realizada no dia 08 de junho de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Extra Orçamento referente ao Ofício de nº 580-2026, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para investimento que será dividido em dois blocos;

- Bloco 01: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforma das unidades Básica de Saúde;

- Bloco 02: 200.000,00 (duzentos mil reais para aquisição de equipamentos permanente para as unidades básica de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 08 de junho de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 030/2026.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das

atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de junho de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro através da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de uma ambulância, conforme Ofício nº 121/2026/CCV-EP-DDB, para atender a Média e Alta Complexidade - MAC, no Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 05 de junho de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 032/2026.**

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, (online) realizada no dia 09 de junho de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Individual, conforme ao Ofício de nº 102/2026-LOA-GDGC-ALMT e TC nº 251-2026, no valor de R\$ 540.000,00, (quinhentos e quarenta mil reais) para Custeio de Saúde, que será utilizado para Custeio do MAC. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 09 de junho de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 033/2026.**

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, (online) realizada no dia 09 de junho de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Individual, conforme ao Ofício de nº 064/2026-Gab, e TC nº 253-2026, no valor de R\$ 100.000,00, (quinhentos e quarenta mil reais) para Custeio de Saúde, que será utilizado para Custeio do MAC. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 09 de junho de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 034/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a prestação de Contas dos serviços médicos da Empresa IPGE (Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas, referente aos meses de janeiro a maio de 2026, conforme apresentação dos relatórios dos prestadores de serviços;

- Alcir Voltoline;
- Carlos Emanuel de Almeida Ormond.
- Helder Wagner Saraiva;
- Juvenal Aparecido de Souza;
- Marcos André Marinho;
- Marcos Tressasas;
- Sergio Percinoto;

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 15 de junho de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 035/2026.**

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, (online) realizada no dia 17 de junho de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Individual, conforme ao Ofício de nº 81/2026/CCV-EP-OB, no valor de R\$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais) para aquisição de uma ambulância. Para atender as necessidades do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 17 de junho de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 036/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, (online) realizada no dia 17 de junho de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Individual, conforme ao Termo de Compromisso nº 429/2026, no valor de R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de um veículo. Para atender as necessidades a Atenção Básica da Municipal de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 18 de junho de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 162/2026, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá a RETIFICAÇÃO do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996102/2025/MCIDADES/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

A retificação decorre da necessidade de adequação dos prazos do certame ao regime de execução de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e redesignada a sessão pública, conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 073/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2026

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). Esta Concorrência Pública Eletrônica será regida pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950 ou pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de junho de 2026.

Roberto Lima da Silva
Agente de Contratação (Portaria nº 162/2026) .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 162/2026, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 082/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2026

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (Treze) de agosto de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Esta Concorrência Pública Eletrônica será regida pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), VINCULADO À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA, PORTARIA MCID Nº 75/2025, TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de junho de 2026.

Roberto Lima da Silva
Agente de Contratação (Portaria nº 162/2026) .

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação registrada em ata na reunião do CMDCA realizada em 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 01/2026/CEDCA/MT e as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA/MT;

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2026, em local e horário a serem defini-

dos e divulgados posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A Conferência constitui instância de participação social destinada à avaliação da política de atendimento à criança e ao adolescente e à proposição de diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será responsável pela elaboração do Regimento Interno, organização da programação, mobilização dos participantes e demais providências necessárias para a realização do evento.

Parágrafo único. A composição da Comissão Organizadora será definida por ato próprio do CMDCA.

Art. 5º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, da sociedade civil organizada, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes e demais interessados na temática.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de junho de 2026.

Geraldo Ceregato Goncalves

Presidente do CMDCA

CONVENIOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 203 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO **COMPLEXO ESPORTIVO** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE **NOVA BANDEIRANTES/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO DO **COMPLEXO ESPORTIVO** conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	QUADRO DE ÁREAS	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE NOVA BANDEIRANTES-MT	Área Total do Ginásio: 4.115,70 m² Área Coberta da Piscina: 656,99 m² Área da Casa de Máquinas: 39,05 m² Área Total Geral: 4.811,74 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA CREA PR: 141259/D

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Flávio Paulino Filho

CREA: MT040672

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de junho de 2026

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

Crea-MT: 040672

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **SAAE de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **SM MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA**

CNPJ **02.381.643/0001-58**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS DE MURO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

Valor: **R\$ 7.070,37 (Sete mil e setenta reais e trinta e sete centavos).**

ASSINATURA: **31 de março de 2026.**

VIGÊNCIA: **31 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº14.133/2021**

DIRETOR DO SAAE NB: **LUIZ JOSE DOS REIS NETO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **SAAE de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**

CNPJ **64.977.640/0001-39** Objeto da **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PEQUENOS REPAROS NO MURO DA SEDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT** de conformidade com o estipulado no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

Valor ; **R\$ 2.707,10 (dois mil e Setecentos e sete reais e dez centavos).**

ASSINATURA: **31 de março de 2026.**

VIGÊNCIA: **01 de Abril de 2026 a 30 de junho de 2026.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº14.133/2021**

DIRETOR DO SAAE NB: **LUIZ JOSE DOS REIS NETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: ALVINO TIMOTEO DOS SANTOS

CPF: *.***.421-04**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.141,20 (CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: CLARICE APARECIDA DA SILVA

CPF: *.***.701-08**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.372,20 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: DALMIRO SANTOS DE ABREU

CPF: *,***,711-65**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.157,40 (OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: DECIO CONSOLARO

CPF: *,***,031-00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.440,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: EDINA DE SOUZA PINTO

CPF: *,***,741-20**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 412,40 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: JANETE DINIZ DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: *,***,441-32**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,

PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

VALOR GLOBAL: R\$ 11.592,25 (ONZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: JOSÉ CHAGAS DA SILVA

CPF: *,***,811-49**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.762,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA

CNPJ: *,***,221-14**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.567,10 (DEZ MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: MARIO RUTESKI

CPF: *,***,501-82**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.228,85 (QUINZE MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 685/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

DATA: 17/06/2026 A 17/06/2027

CONTRATADA: MARTINHO DALPRAI

CPF: ***,***,599-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.257,10 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 344 - 07.002.12.306.0013.1.070- 3.3.90.30.00.00.00

Fontes Recursos:	1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.552.0000000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2026/PMNG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 712/2026 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

DATA: 18/06/2026 A 30/07/2026

CONTRATADA: LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 13.788.292/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTEMPLANDO: EXECUÇÃO DO EVENTO, INFRAESTRUTURA E PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS.

VALOR GLOBAL: R\$ 298.475,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 430-09.002.27.812.0015.1.044 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Engenharia e Agronomia), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.”

LEIA-SE: “Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente habilitado(s) junto ao CREA ou CAU, compatível(is) com as atividades a serem executadas.” sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.”

Ficam mantidas as demais disposições do edital.

Nova Guarita/MT, 22 de junho de 2026.

Graciela Schuster Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 03/2026

AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 03/2026

PROC. LICITATÓRIO: 24/2026 PREGÃO PRESENCIAL 03/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: GMN EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid, incluindo elaboração de projeto executivo completo, laudo estrutural das edificações quando aplicável, fornecimento de módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação em cobertura/telhado/carport/solo, adequações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), aterramento, comissionamento, testes operacionais, documentação técnica e integração à rede da concessionária de energia elétrica, visando atender às demandas energéticas do Município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de junho de 2026

CONTRATADO:

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Registro 016/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, 22 de junho de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR 02/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR 02/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital Complementar 02/2026, do Pregão Presencial nº 14/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROC. LICITATÓRIO: 026/2026 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid, incluindo elaboração de projeto executivo completo, laudo estrutural das edificações quando aplicável, fornecimento de módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação em cobertura/telhado/carport/solo, adequações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), aterramento, comissionamento, testes operacionais, documentação técnica e integração à rede da concessionária de energia elétrica, visando atender às demandas energéticas do Município de Nova Lacerda - MT..

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de junho de 2026

CONTRATADO:

GMN EMPREEENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, 22 de junho de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro/Agente de Contratação

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**

1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À PREFEITURA DE NOVA LACERDA**. Descrição dos itens:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira - Plástica, tipo Bistro, em Polipropileno, sem apoio de braços, empilhável, capacidade para 150 Kg, na cor branca. - TRAMONTINA	660	R\$ 85,00	R\$ 56.100,00
2	Mesa Tramontina Tambau, em Polipropileno	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
			TOTAL	R\$ 62.860,00

O valor total da contratação é de **R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)**.

Deu origem a esse Contrato o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**, conforme art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Lacerda /MT, 15 de junho de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO 050/2026 e 051/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor **ALTAIR MORAES BRITO**, CPF nº 087.xxx.xxx-07, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº **050/2026 e 051/2026** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - PORTARIA Nº 234/2026

Considerando o erro material de digitação ao indicar o engenheiro responsável para a obra do contrato nº 037/2026, constante na publicação de *Quinta-feira, 18 de Junho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 5012, páginas nº 575 e nº 576.*

onde se lê: "Art. 1º. - Nomear o Engenheiro SIDNEY DIAS DE JESUS, portador do CREA MT-032126"

Leia-se: "Art. 1º. - Nomear a Engenheira CLAUDIA SILVA FERNANDES, portadora do CREA MT-48219"

Nova Lacerda, 22 de junho de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 028/2026 - DE 22 DE JUNHO DE 2026 G/P

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE ESTABELECE O FLUXO DO PROCESSO DE DESPESA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o § 2º do art. 1º, bem como os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 007, de 06 de fevereiro de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º O processo de despesa será iniciado pela Secretaria Municipal demandante em total conformidade com Lei Orçamentária Anual, após autorização do **Secretário (a) de Planejamento**, acompanhada de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Balizamento de Preços.

(...)

§ 2º Será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento** a elaboração de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Balizamento de Preços para os seguintes itens: (...)"

"Art. 2º A **Secretaria Municipal de Planejamento** encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças para verificação da existência de saldo financeiro e orçamentário para realização da despesa."

"Art. 3º O processo retornará da Secretaria Municipal de Finanças para a **Secretaria Municipal de Planejamento** com a respectiva resposta."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 007, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 22 de junho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PASSAGEM ENTRE A SALA DE DESCANSO (MOTORISTAS DA SAÚDE) E O CENTRO DE DIAGNÓSTICO, COM MAIOR DESCONTO APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Ata de Registro de Preço nº 12/2026, processo nº 019/2026, conforme especificações descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 3.278,00
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.894,05
3	ESTRUTURA DE FUNDAÇÕES/EMBASAMENTO	R\$ 953,05
4	ESTRUTURA METÁLICAS (PILARES, TESOURAS E COBERTURAS	R\$ 10.564,37
TOTAL		R\$ 16.689,47
TOTAL GERAL (- 15,5%)		R\$ 14.102,60

O valor total desse contrato é de **R\$ 14.102,60 (quatorze mil, cento e dois reais e sessenta centavos)**.

O prazo de vigência da contratação é de seis meses, a contar de **17/06/2026 até 17/12/2026**, podendo ser prorrogado, na forma dos Art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Lacerda MT, 18 de junho de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 267/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton Justino do Nascimento, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 052/2026, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2026

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, REFERENTE AO CONTRATO nº 052/2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PASSAGEM ENTRE A SALA DE DESCANSO (MOTORISTAS DA SAÚDE) E O CENTRO DE DIAGNÓSTICO, COM MAIOR DESCONTO APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLA-

NILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI”, Contrato nº 052/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Ata de Registro de Preço nº 12/2026, processo nº 019/2026.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 18 de junho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025.

Validade da Ata: 08/10/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 066/2025 do fornecedor **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.918.668/0001-20**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
92	117057	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	SANDOZ

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que **“Art. 227 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor”**.

Através da solicitação da empresa que solicitou o reequilíbrio de preços e de forma subsidiária solicitou o cancelamento, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso nos termos do licitado tendo em vista que os valores de custos do medicamento se elevaram, contudo de forma subsidiária requereu o cancelamento. Assim, tendo em vista que para cumprir formalidades legais, quanto à comprovação da elevação dos custos do medicamento, necessário se faz a apresentação das Notas Fiscais de compra referente ao item da época da apresentação da proposta juntamente com as notas atuais, o que não foi cumprido, assim sendo, diante da impossibilidade de deferimento do reequilíbrio, o cancelamento do item é medida necessária.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.918.668/0001-20**, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 676, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-384.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrendimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - PREFEITO MUNICIPAL
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 20.918.668/0001-20

Testemunhas:
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES
CPF: 009.997.571-80 CPF: 037.071.221-82

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Validade da Ata: 03/11/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 089/2025 do fornecedor **ABA MERCANTIL S.A**, inscrita no **CNPJ nº 23.196.583/0001-73**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
35	4221	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE, LIMPADOR E ODORIZANTE, PRINCIPIO ATIVO ACIDO CLORIDRICO, COMPOSICAO BASICA FORMALDEIDO, CORANTE TENSO ATIVO, ANIONICO, PERFUME, CORANTE E AGUA, COMPOSICAO AROMATICA CITRICO, ACONDICIONADO EM FRASC	UN - UNIDADE	TRIEL
37	4225	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICA	UN - UNIDADE	PROEZA

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que: *“O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor”.*

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso nos termos do licitado tendo em vista o atual cenário internacional que tem ocasionado aumento expressivo nos custos de logística, combustíveis, fretes, o que gera impacto diretamente na cadeia produtiva elevando o custo dos produtos, motivo pelo qual solicitou a liberação do compromisso assumido.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- ABA MERCANTIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.196.583/0001-73, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, 3455, Quadra C-9, Lote 2E, sala 1314, Edif. Flamboyant Park, Goiânia - GO.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - PREFEITO MUNICIPAL
ABA MERCANTIL S.A
CNPJ nº 23.196.583/0001-73

Testemunhas:

ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

CPF: 009.997.571-80 CPF: 037.071.221-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026.

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 453/2026, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2026 e autorizo a contratação da empresa **MERCADÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** com **CNPJ nº. 10.373.046/0001-00**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, no Valor total de **MERCADÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS** e valor total de proposta de **R\$ 42.445,00** (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá - MT, 22 de junho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 433/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 22 de junho de 2026 e término em 21 de agosto de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 11,56 (Onze reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.855.205 PALOMA PALMA SANTOS
CNPJ:63.855.205/0001-79

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE

FISCAL SUPLENTE: SANDRA STEFANES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS ELETRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 397/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de junho de 2026 e término em 22 de outubro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO É DE R\$86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: INSTALADORA SÃO JOSE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.273.045/0001-00

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

FISCAL SUPLENTE: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 025/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 025/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia **22 de junho de 2026 e término em 21 de dezembro de 2026.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: de **R\$ 26.185,92 (vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: JONATHA W ROCA, CNPJ 31.461.241/0001-61

FISCAL DO CONTRATO: ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS ELETRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 396/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do terceiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de junho de 2026 e término em 22 de outubro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO É DE R\$591.667,48 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 62.212.508/0001-00

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

FISCAL SUPLENTE: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS ELETRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (meses) me-

ses o contrato nº. 395/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de junho de 2026 e término em 21 de outubro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO É DE R\$ 315.456,18 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 62.212.508/0001-00

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

FISCAL SUPLENTE: AGUIAR JOSE DOS SANTOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 269/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 269/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de junho de 2026 e término em 19 de dezembro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R\$ 16.147,76 (dezesseis mil cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: PORTO SEGURO COPANHIA DE SEGUROS GERAIS com o CNP: 61.198.164/0001-60

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025 DA LEI 1258/2024

CONSOLIDADO - R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	83.581.229,00	80.973.870,37	0,028	103,4	86.208.760,00	81.276.210,80	0,027	102,4	89.282.427,00	81.714.410,10	0,027	102,1
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	81.285.129,00	78.749.398,37	0,027	100,6	83.961.250,00	79.157.295,08	0,027	99,77	87.091.507,00	79.709.203,24	0,026	99,62
Receitas Primárias Correntes	79.895.129,00	77.402.760,12	0,027	98,89	83.301.250,00	78.535.057,86	0,026	98,99	86.631.507,00	79.288.195,09	0,026	99,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.972.900,00	11.599.399,34	0,004	14,82	12.298.770,00	11.595.079,47	0,004	14,61	13.120.497,00	12.008.339,25	0,004	15,00
Transferências Correntes	66.340.220,00	64.270.703,35	0,022	82,11	69.344.780,00	65.377.125,91	0,022	82,40	71.709.810,00	65.631.334,40	0,022	82,02
Demais Receitas Primárias Correntes	852.009,00	825.430,15	0,000	1,055	891.200,00	840.208,80	0,000	1,059	961.200,00	879.723,97	0,000	1,099
Receitas Primárias de Capital	1.390.000,00	1.346.638,25	0,000	1,720	660.000,00	622.237,22	0,000	0,784	460.000,00	421.008,14	0,000	0,526
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.581.229,00	80.973.870,37	0,028	103,4	87.979.355,31	82.945.499,14	0,028	104,5	92.502.948,08	84.661.944,00	0,028	105,8
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.348.929,00	77.842.403,60	0,027	99,45	84.810.440,31	79.957.897,84	0,027	100,7	88.733.087,33	81.211.635,16	0,027	101,4
Despesas Primárias Correntes	58.693.742,60	56.862.761,67	0,020	72,64	62.456.479,75	58.882.948,95	0,020	74,22	65.570.803,73	60.012.700,44	0,020	75,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.597.997,85	27.705.868,87	0,010	35,39	30.027.847,75	28.309.764,39	0,010	35,68	31.529.190,13	28.856.621,16	0,009	36,06
Outras Despesas Correntes	30.095.744,75	29.156.892,80	0,010	37,25	32.428.632,00	30.573.184,56	0,010	38,53	34.041.613,60	31.156.079,28	0,010	38,93
Despesas Primárias de Capital	19.030.186,40	18.436.530,13	0,006	23,55	19.278.210,56	18.175.182,03	0,006	22,91	20.375.246,10	18.648.140,20	0,006	23,30
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.500.000,00	2.422.011,24	0,001	3,094	2.850.000,00	2.686.933,45	0,001	3,387	2.550.000,00	2.333.849,48	0,001	2,917
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	936.200,00	906.994,77	0,000	1,159	-849.190,31	-800.602,75	0,000	-1,009	-1.641.580,33	-1.502.431,92	0,000	-1,878
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	936.200,00	906.994,77	0,000	1,159	-849.190,31	-800.602,75	0,000	-1,009	-1.641.580,33	-1.502.431,92	0,000	-1,878
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	896.100,00	868.145,71	0,000	1,109	847.510,00	799.018,58	0,000	1,007	790.920,00	723.877,74	0,000	0,905
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	3.500.000,00	3.390.815,73	0,001	4,332	3.675.000,00	3.464.729,97	0,001	4,367	3.858.750,00	3.531.663,40	0,001	4,414
Dívida Pública Consolidada	14.935.176,53	14.469.266,16	0,005	18,48	13.035.176,56	12.289.351,55	0,004	15,49	11.035.176,53	10.099.780,78	0,003	12,62
Dívida Consolidada Líquida	10.635.176,53	10.303.406,83	0,004	13,16	7.785.176,56	7.339.737,30	0,002	9,252	7.535.176,53	6.896.457,97	0,002	8,619
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.667.700,00	-1.615.675,26	-0,001	-2,064	-3.676.680,31	-3.466.314,14	-0,001	-4,369	-4.709.410,33	-4.310.217,59	-0,001	-5,387



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	4,02	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,30	7,88	7,95
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,69	4,63	4,58
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,22	2,76	3,01
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	300.235.096.660,00	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56
Receita Corrente Líquida - RCL	80.791.229,00	84.148.760,00	87.422.427,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente /1,0322

2026

Valor Corrente /1,0607

2027

Valor Corrente /1,0926

LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

ARLDO_Metas_Anuais_ORC

Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5111/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, IN LOCO, DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 22 de junho de 2026 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **G1 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **64.738.876/0001-127**, no valor de **R\$ 160.800,00** (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de junho de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:
- b) Nr. Licitação:
- c) Modalidade:
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação:

1250/2025
1/2025 - OU
Credenciamento/Chamamento Público
24/09/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Participante: COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA PORTAL DO XINGU (13.972.638/0001-

Item Especificação Qtd.

Unidade Valor Unitário

Valor Total

2	ABOBORA CABOTIA		30,000	KG	7,16	214,80
21	MANDIOCA S / CASCA	DE PRIMEIRA, REFRIADA EMBALADA	80,000	KG	9,85	788,00
27	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1KG		100,000	KG	27,00	2.700,00
28	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG		100,000	UN	27,03	2.703,00
29	POLPA DE FRUTA DE CAJU EMBALAGEM DE 1KG		100,000	KG	27,02	2.702,00
30	POLPA DE FRUTA DE GOIABA EMBALAGEM DE 1KG		100,000	KG	27,15	2.715,00
31	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA EMBALAGEM DE 1KG		100,000	KG	44,03	4.403,00
34	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM BARRA DE 1KG		200,000	KG	44,11	8.822,00

Total do Participante: 25.047,80
Total Geral: 25.047,80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Nr. Processo:
- b) Nr. Licitação:
- c) Modalidade:
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação:

19/2026

5/2026 - PE

Pregão eletrônico

20/05/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

Participante: CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (54.968.146/0001-54)

Item Especificação Qtd.

Unidade Valor Unitário

Valor Total

44	CAFE-TRADICIONAL,DEVENDO ISENTO DE GRAOS, NA COR 10.000,00	UN	11,19	111.900,00
	CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR TORRADO			
	E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A			
	INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM TIPO			
	ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS			

Total do Participante: 111.900,00

Participante: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (55.085.960/0001-93)

Item Especificação Qtd.

Unidade Valor Unitário

Valor Total

41	CAÇAROLA	DE ALUMINIO TIPO CACAROLA, COM MODELO COM CABO E TAMPA	CAPACIDADE	30,000	UND	141,00	4.230,00
42	PARA 20L CACAROLA	DE ALUMINIO TIPO CACAROLA, COM	CAPACIDADE	30,000	UND	306,00	9.180,00
43	PARA 38L CACAROLA	MODELO COM CABO E TAMPA	CAPACIDADE	30,000	UND	296,00	8.880,00
	PARA 40L	DE ALUMINIO TIPO CACAROLA, COM					
		MODELO COM CABO E TAMPA					
70	COLHER DE PAU CABO 40 CM			50,000	PC	7,20	360,00
138	MACARRAO DE ARROZ			60,000	PCT	12,00	720,00
179	PO PARA SUCO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRs			5.000,000	PCT	1,75	8.750,00
215	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO OBTIDO NA MISTURA DE SAL AMIDO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ALE-			400,000	PCT	11,00	4.400,00
225	CRIN PIMENTA DO REINO AIPO REALCADPR DE ACIDULANTE ANTIUMECTANTE COM ASPECTOS COR CHEIRO E SA-			200,000	UND	10,20	2.040,00
	BOR EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE VEDADA E PESANDO 1 KG						
	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA						
228	PLASTICA			300,000	UND	11,20	3.360,00
	VINAGRE - SABORES DIVERSOS, RESULTANTE DA FERMENTACAO						
	DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDA-						
	DES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAM-						
	PA						
	INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 750ML						

Total do Participante: 41.920,00

Participante: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI (26.148.070/0001-85)

Item Especificação Qtd.

Unidade Valor Unitário

Valor Total

16 AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS- PERFUMADO, 5.000,00 UN
4,83 24.150,00

	EMBALAGEM DE 2 LITROS				
48	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (27,0L), COM DIAMETRO DE (34,0CM), ALTURA DE (30,0CM), COM ESPES-	30,000	UN	161,45	4.843,50
64	SURA DE (5MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,10MM) EM ALUMINIO Nº 27. COADOR DE PANO CLASSIC 22 CM	200,000	UN	3,56	712,00
69	COLHER DE PAU CABO 30 CM	50,000	PC	5,97	298,50
81	CUMBUCA PLÁSTICA 300 ML-PORTA MANTIMENTOS - EM	500,000	UN	3,63	1.815,00
90	PLÁSTICO, TIPO CUMBUCA, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, LISO ESCORREDOR DE ARROZ - DE PLÁSTICO, COM DIAMETRO DE 40	25,000	UN	10,88	272,00
91	CM ESCORREDOR DE LOUÇA ARMADO CROMADO, COM DIAMETRO	25,000	UN	59,67	1.491,75
92	DE 50 CM ESCORREDOR DE MASSA-ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA -	25,000	UN	15,03	375,75
94	DE PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA 14X31X36CM ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM	250,000	UN	4,48	1.120,00
95	CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA ESCUMADEIRA - DE AÇO INOX, COM 10,5CM DE DIAMETRO E	25,000	UN	18,02	450,50
96	CABO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO ESPONJA DE AÇO - 1001 UTILIDADES ACONDICIONADO EM SACO	1.000,000	PCT	1,82	1.820,00
110	PLÁSTICO, EMBALADO EM 8 UNIDADES, PACOTE PESANDO 60G FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 35X58CM., NA COR	500,000	UND	1,55	775,00
114	AMARELA GARFO - EM INOX DE MESA, PARA REFEICAO, EM POLIPROPILENO	100,000	UN	1,63	163,00
136	LUVA VINIL	40,000	CX	12,44	497,60
161	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-	200,000	UN	3,87	774,00
167	AMACIADO,MEDINDO (65X 44)CM,COR BRANCA PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGANCIA	2.000,000	UN	1,64	3.280,00
169	DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO PENEIRA- DE METAL E M MALHA EXTRA-FINA COM DIAME-	80,000	UN	6,14	491,20
172	TRO DE 16CM BORDA DE PLÁSTICO RIGIDO APOIO LATERAL COM CABO DE 14 CM PARA SEPARAR RESIDUOS DE ALI-	1.500,000	UN	3,32	4.980,00
180	MENTOS PILHA AA ALCALINA COM 2 UNID	80,000	UN	6,60	528,00
197	PORTA MANTIMENTOS- EM PLÁSTICO, POTE COM TAMPA BOCA LARGA, 01 LITRO	600,000	PCT	5,36	3.216,00
198	SABÃO EM BARRA- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UND	5.000,000	CX	4,71	23.550,00
201	SABAO EM PO - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 SACO DE LIXO 100 LITROS	5.000,000	UN	1,99	9.950,00
202	SACO DE LIXO-SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 15 LI-	4.500,000	PC	1,45	6.525,00
203	TROS COR PRETO, MEDINDO (15) SACO DE LIXO-SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO,	6.000,000	PC	1,86	11.160,00
204	COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 200 LITROS COR PRETO, MEDINDO (200) COM 5 UND	5.000,000	PC	1,32	6.600,00
205	SACO DE LIXO-SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 30 LITROS COR PRETO, MEDINDO (30) COM 10 UND	5.000,000	PCT	1,45	7.250,00
208	SACO LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS COR PRETO, MEDINDO (50) COM	100,000	UN	14,95	1.495,00
210	10 UND SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	60,000	UN	4,52	271,20
211	SUPOORTE PARA CUADOR DE PAPEL- DE PLÁSTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	100,000	UN	7,78	778,00
217	TABUA - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, 100%ALGODAO	300,000	UN	7,90	2.370,00
218	TOCA DESCARTÁVEL	40,000	UN	6,67	266,80
223	VASSOURA - DE CERDAS SINTETICAS MACIA,COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,20M	300,000	UN	10,79	3.237,00
224	VASSOURA - DE CERDAS SINTETICAS RIGIDAS,COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,20M	200,000	UN	10,79	2.158,00
226	VASSOURA DE PALHA AMARELA-TIPO GAUCHA /PAULISTA/	1.000,000	UN	26,00	26.000,00
227	CAPIRA VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM	100,000	UN	19,50	1.950,00
	BASE DE EM MADEIRA PINTADA				

Total do Participante: 155.614,80

Participante: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (20.847.096/0001-35)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor	Unitário	Valor Total
51	CANECA - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM	900,000	UN	1,47	1.323,00
61	ALCA CESTO P/ LIXO- LIXEIRA TIPO TELADO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE	100,000	UN	4,35	435,00
68	DE 10 LTS COLHER DE AÇO INOX PARA SOPA - EM AÇO INOX, RESISTENTE A	400,000	UND	1,61	644,00

93	DEFORMAÇÃO, COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM DE COMPRIMENTO TOTAL ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - COM CERDAS EM	100,000	UND	3,59	359,00
97	NYLON,ARREDONDADAS,MEDINDO: 12,0MM X 06,0CM APROXIMADAMENTE ESPONJA PARA LIMPEZA- TIPO DUPLA FACE, MEDINDO	1.000,000	UN	0,97	970,00
99	110X75MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA FACA DE INOX MEDINDO 6 CM CABO DE POLIPROPILENO	30,000	UND	11,50	345,00
135 157	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR 13393, DIVERSOS TAMANHO , COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PA DE LIXO PLASTICA- DE POLIPROPILENO, DIMENSAO	200,000 100,000	PAR UN	3,50 5,91	700,00 591,00
164	(275COMPX223LARGX70ALT)MM PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M-ROLO	200,000	UN	7,60	1.520,00
183 184	PRATO DESCARTAVEL- MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 21 CM,COR BRANCA,BEGE OU TRANSPARENTE,SEM TAMPAS, PCT COM 10 UND PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO. PCT COM 12 UNIDADES	2.000,000 500,000	PCT PC	3,50 3,90	7.000,00 1.950,00
200	SABONETE - TABLETE, TIPO MINI EMBALAGEM 90 GRAMAS	500,000	UN	1,44	720,00
222	VASILHA-TIPO RETANGULAR EM PLASTICO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2LT	50,000	UN	5,03	251,50

Total do Participante: 16.808,50

Participante: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10.199.538/0001-20)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
118	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA 600,000 PCT 2,23 QUALIDADE MEDINDO (30X30) CM NA COR BRANCA GOFRADO				1.338,00
165	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, 10.000,00 PCT 3,09				30.900,00
	TEXTURA MACIA. ROLOS COM 30 MT DE CUMPRIMENTOS DE 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 4 ROLOS.				

Total do Participante: 32.238,00

Participante: VLX DISTRIBUICAO LTDA (45.548.455/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE	100,000	KG	9,36	936,00
2 3	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, COR ALARANJADA,	200,000 200,000	UND KG	14,71 6,21	2.942,00 1.242,00
4	CHEIRO ASPECTO E SABOR PROPRIOS DE FORMAÇÃO, ISENTA DE ENFERMIDADES , SUJIDADE, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO. ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA, INTEIRA, BOA QUALIDADE,	200,000	KG	7,06	1.412,00
5	COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE,	60,000	UN	1,60	96,00
6	USO DOMESTICO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM	200,000	PCT	11,92	2.384,00
7	PO SOLUVEL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. AÇUCAR 2 KG-AÇUCAR -OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,DO TIPO	5.000,000	UN	5,40	27.000,00
8	CRISTAL, NA COR BRANCA,SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2KG ÁGUA MINERAL 20 LTS	1.000,000	UN	23,57	23.570,00
9 10	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 12 UND DE 500 ML AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM	400,000 800,000	FR FR	17,38 11,37	6.952,00 9.096,00

GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, C/ 12 UND 500 ML				
11 AGUA SANITARIA - ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, 8.000,000 COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO,HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLASTICOS DE 02 LITROS	UND UN	4,90 6,99	39.200,00 20.970,00	
12 ALCOOL EM GEL 500 ML 3.000,000				
13 ÁLCOOL ÉTICO HIDRATADO-CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, 4.000,000	UND	6,99	27.960,00	

INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, EMBALAGEM E 1LT

14 ALFACE AMERICANA, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO	100,000	KG	11,63	1.163,00
15 ALHO NACIONAL DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTOS DE SUJIDADES.	300,000	KG	43,60	13.080,00
17 ARROZ INTEGRAL	50,000	KG	11,40	570,00
18 ARROZ TIPO 1 - LONGO E FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 05 KG.	7.000,000 40,000	PCT PCT	17,92 15,32	125.440,00 612,80
19 AVEIA				
20 AVEIA EM FLOCOS	40,000	CX	24,40	976,00
21 AZEITONA- VERDE EM CONSERVA, 500G, COM CAROÇO OU SEM CAROÇO	500,000	LATA	24,17	12.085,00
22 BACIA 16 LITROS	80,000	UN	10,80	864,00
23 BACIA PLASTICA - 10 LTS	80,000	UN	8,69	695,20
24 BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 20 LITROS	2.000,000	PCT	16,60	33.200,00
25 BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 10 LITROS	200,000	UN	10,09	2.018,00
26 BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE 10 LITROS	200,000	UN	8,27	1.654,00
27 BANANA MAÇA EM PENCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	400,000 400,000	KG KG	14,30 8,91	5.720,00 3.564,00
28 BANANA NANICA EM PENCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400,000	KG	8,91	3.564,00
29 BANANA PRATA EM PENCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS	200,000	UN	21,50	4.300,00

FISICOS E MECANICOS.				
30 BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR- MEDINDO 40 CM X 20				
31 BATATA DOCE ROXA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (SEM RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA.	400,000	KG	6,80	2.720,00
32 BATATA INGLESA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, FISICA OU MECANICA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA.	400,000	KG	7,51	3.004,00
33 BETERRABA OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME,	300,000	KG	8,08	2.424,00

ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENOVADA.

34 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TRADICIONAL DIVERSOS SABORES TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS

700,000 PCT 9,07 6.349,00

35	SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 800G.	40,000	PCT	5,11	204,40
	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKERS SEM GLÚTEN				
36	BISCOITO TIPO BOLACHA ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 400G.	700,000	PCT	8,22	5.754,00
37	BISNAGUINHA SEM GLÚTEN	40,000	PCT	20,39	815,60
38	BOTA PVC -COMPOSIÇÃO EM PVC, NA COR BRANCA,TAMANHO 36 AO 45,SOLADO DE BORRACHA,PALMILHA DE BORRACHA,CANO MÉDIO,DESTINADO PARA SERVIÇOS GERAIS	150,000	UN	47,80	7.170,00
39	BROCOLIS	50,000	PCT	6,95	347,50
40	BULE-EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 3,0 L, COM ALÇA,	30,000	UND	59,40	1.782,00
45	SEM DECORAÇÃO, PARA USO GERAL CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	25,000	UND	179,00	4.475,00
46	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS, COM TAMPAS E COM DRENO NA	25,000	UND	221,00	5.525,00
47	COR BRANCA CAIXA DE ISOPOR- POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 150 LITROS,COM TAMPAS E COM DRENO,NA COR BRANCA	25,000	UN	257,90	6.447,50

49	CALDEIRÃO- DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE (38,0L), COM DIÂMETRO DE (38,0CM), ALTURA DE (34,0CM), COM ESPESSURA DE (3MM), ASA DE ALUMÍNIO, TAMPAS COM ESPESSURA (1,10MM)EM ALUMÍNIO Nº 38.	30,000	UN	219,49	6.584,70
50	CALDO- TIPO CUBOS, PREPARAO COM PRODUTOS SELECIONADOS EM CAIXA PESANDO 57G COM 6 CUBOS , SABORES DE CARNE GALINHA E LEGUMES	500,000	CX	5,49	2.745,00
52	CANELA EM PO FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDOS AMARELADOS OU MARRONS CLAROS, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 50G.	150,000	UND	10,46	1.569,00
53	CARNE DE PRIMEIRA BOVINA -EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LÍMPIDA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA PELO SIF	1.500,000	KG	40,94	61.410,00
54	CARNE DE SEGUNDA BOVINA-TIPO PEDAÇOS,COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS	1.500,000	KG	37,19	55.785,00
55	CARNE MOIDA BOVINA-TIPO MOIDA,HOMOGENEIZADA,RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE	1.000,000	KG	34,38	34.380,00
56	CARNE SUÍNA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PEÇA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO	500,000	KG	47,19	23.595,00
57	CEBOLA DE CABEÇA OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENOVADA.	300,000	KG	6,99	2.097,00
58	CENOURA DE PRIMEIRA SEM RAMA, FRESCA, COPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	200,000	KG	7,17	1.434,00
59	CERA LÍQ.-CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDO C/RESINA ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM RESINA ACRÍLICA, POLIETILENO, ÉTERES DE GLICÓIS, TENSOATIVO, PLÁSTICO, NA COR DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 850ML	350,000	LT	6,35	2.222,50

60	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE LIXEIRA COM PEDAL	50,000	UN	28,95	1.447,50
	POLIPROPILENO RIGIDO REDONDO C/ TAMPA 20 LITROS				
62	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO,FORMA DE BOMBOM	600,000	PCT	64,90	38.940,00
	REDONDO,FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU,				
	ACUCAR,CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM				
	PO,EMBALAGEM DE 1KG				
63	CHUCHU DE BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO	100,000	KG	8,52	852,00
	UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES SEM DANOS FISICOS E				
	MECANICOS.				
65	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.103, EM CAIXA	50,000	CX	5,79	289,50
	CONTENDO 30 UND, PARA CAFE				
66	COCO RALADO-AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE	500,000	UN	6,70	3.350,00
	DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO				
	ADEQUADO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO,				
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 100G				
67	COLHER DE AÇO INOX- EM ACO INOX, DIMENSAO 40CM,PARA	50,000	UN	16,71	835,50
	MEXER SUCO (JARRA)				
71	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE PARA	500,000	PCT	7,43	3.715,00
	REFEIÇÃO LISO				
72	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL-EM PLASTICO, DESCARTAVEL,	800,000	PCT	6,66	5.328,00
	PARA REFEICOES, TAMANHO MEDIO, LISA COM 100 UND				
73	COLORAU EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS	80,000	PCT	2,99	239,20
	MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS				
	DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO ,				
	COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE				
	MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIME, ACONDICIONADO EM				
	SACO PASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E				
	HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM 80G.				
74	CONCHA-EM METAL , CABO MEDINDO 50CM, CONCHA	30,000	UND	26,10	783,00
	PERFURADA COM 10CM DE DIAMETRO				
75	CONCHA EM METAL CABO MEDINDO 50CM NAO PERFURADA COM	30,000	UND	20,49	614,70
	10CM DE DIAMETRO PARA CALDO				
76	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM	3.000,000	UN	2,76	8.280,00

CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM				
100 COPOS				
77 COPO DESCARTÁVEL- DE POLIETILENO, PARA LIQUIDOS, COM 10.000,00	PCT	5,02	50.200,00	
CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.				
78 COPO DE VIDRO- DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 300,000	UN	2,47	741,00	
7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE				
79 COXA SOBRE COXA DE FRANGO EM PEÇA, RESFRIADO, COXA E 600,000	KG	16,93	10.158,00	
SOBRE COXA COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.				
80 CREME DE LEITE-APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA 500,000	UN	3,69	1.845,00	
MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO				
200 GRAMAS				
82 DESINFETANTE 2 LTS 10.000,00	UN	6,86	68.600,00	
83 DESODORIZADOR DE AMBIENTE-ELIMINA ODORES E 1.000,000 PERFUMA,FRASCO DE ALUMINIO, TIPO SPRAY, CAPACIDADE DE	UND	9,81	9.810,00	
360 ML/302G	UN	2,17	13.020,00	
84 DETERGENTE- LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO 6.000,000				
ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL				
BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE,				

ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE

85	500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE EMBALAGEM 15KG	200,000	PCT	68,68	13.736,00
86	EMBALAGEM 20KG	200,000	UN	50,30	10.060,00
87	EMBALAGEM PARA 5KG	200,000	UND	42,69	8.538,00
88	EMBALAGEM PLASTICA COM CAPACIDADE DE 1KG	500,000	KG	29,80	14.900,00
89	EMBALAGEM PLASTICA COM CAPACIDADE DE 2KG	500,000	KG	30,27	15.135,00
98	EXTRATO DE TOMATE 24 X 350 GR	500,000	CX	13,19	6.595,00
100	FACA - DE INOX, MEDINDO 8 COM CABO DE MADEIRA	30,000	UN	13,96	418,80
101	Farinha de banana verde	40,000	VDO	17,46	698,40
102	FARINHA DE MANDIOCA SECA, MEDIA, TORRADA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM	500,000	PCT	16,29	8.145,00
103	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 1GR. FARINHA DE MILHO SIMPLES, NA COR AMARELA, ISENTA DE	500,000	PC	6,26	3.130,00
104	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 500G. FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO	1.000,000	PCT	7,79	7.790,00
105	MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 1 KG. Farinha integral	80,000	UND	6,04	483,20
106	FEIJAO CARIOCA 01 KG TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA	600,000	PCT	10,43	6.258,00
107	EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES. FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, AGENTE DE	700,000	UN	2,29	1.603,00
108	REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 10G FERMENTO EM PO TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO	600,000	UN	2,44	1.464,00
109	ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 250G. FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOSEM PLASTICO, MEDINDO	500,000	UN	4,64	2.320,00
111	30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	1.000,000	UND	30,07	30.070,00

	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ASPECTO COR E CHEIRO				
112	PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. FUBA SIMPLES, FINO, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA,	300,000	PCT	4,89	1.467,00
113	COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTA DE SUJIDA- DE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 1 KG. GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE PARA	500,000	PCT	3,95	1.975,00
115	REFEICAÇÃO LISO GARRAFA INOX - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX,	80,000	UN	86,65	6.932,00
116	AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 2 LITRO. GELO EM BARRA 10 KG	2.000,000	BR	18,22	36.440,00
117	GOIABA KG	120,000	KG	24,48	2.937,60

119 INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA 300,000 UN 12,59 3.777,00

	QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML		UN	10,57	317,10
120	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA 30,000				
	E TRAVA				
121	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJADA, CHEIRO, 3.000,000		KG	7,29	21.870,00
	ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E MATERIAL TER- ROSO.		UN	8,18	8.180,00
122	LEITE CONDENSADO-COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E 1.000,000				
123	LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, 395G		UN	3,99	319,20
124	LEITE DE SOJA - SABOR ORIGINAL PROTEINA ISOLADA DA SOJA 500,000 ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE COM VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM DE LONGA VIDA 1LT		LT	13,15	6.575,00
125	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO COM TEOR DE MATERIA 5.000,000		UND	17,11	85.550,00
	GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 400G.		UN	5,83	2.915,00
126	LEITE INTEGRAL 1L 500,000				
127	LEITE ZERO LACTOSE 500,000		CX	8,55	4.275,00
128	"LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE 1.000,000 ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 500ML "		UN	4,07	4.070,00
129	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO 1.000,000		UN	2,68	2.680,00
	DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE,				
130	EMULSIFICANTE LIMPA VIDROS- PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-	500,000	UN	4,07	2.035,00
131	TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14 LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARA- DA COM	300,000	KG	27,77	8.331,00
	CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE				
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E				
132	REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LINHAÇA MIKA 200G	40,000	UN	19,37	774,80
133	LUVA DE PROTEÇÃO VAQUETA TAM P,M,G	200,000	PAR	21,09	4.218,00
134	LUVA DE RASPA DE COURO TAM. P,M,G	200,000	UN	12,38	2.476,00
137	MACÁ NACIONAL DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA INTACTA E FIME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000,000	KG	12,45	12.450,00
139	MACARRÃO PARAFUSO 500G	600,000	PCT	4,84	2.904,00
140	MACARRÃO TIPO LISO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARA- SITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO 500G.	600,000	PCT	5,09	3.054,00
141	MAIONESE-TRADICIONAL 500G- EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM	400,000	UN	7,28	2.912,00
	OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM				
	PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO"	500,000	KG	11,05	5.525,00
142	MAMÃO INTEIRO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM				
	LESOES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAU- DA.	1.000,000	PCT	11,25	11.250,00
143	MANDIOCA-GRAUDA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME,				
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALAGEM DE 1KG	400,000	KG	19,57	7.828,00
144	MARGARINA (1 KG)				
145	MELÂNCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM AGRA- NEL.	1.000,000	UND	64,48	64.480,00

146 MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 250,000 PCT 5,29 1.322,50

147	BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANS- PARENTE, ATOXICO 500 GRAMAS. MILHO VERDE EM BANDEJA- EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE 1.000,000		BAND	11,12	11.120,00
148	TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL RTERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICAS ATOXICA PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO MILHO VERDE-TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO 1.000,000		UN	5,66	5.660,00
149	APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS 1.000,000		UN	7,01	7.010,00
150	MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOS- SODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, EMBALADO EM SACHE DE 340G MORANGO KG 80,000		UN	11,88	950,40
151	MUSSARELA-TIPO MUSSARELA, EM BARRA, EMBALADO EM 1.200,000		KG	58,95	70.740,00
152	PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO		UN	59,99	5.999,00

	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO 100,000			
153	DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO, 500ML	UND	18,58	222,96
154	OLEO DE SOJA 900 ML COMPOSTO DE SOJA E OLIVA, OBTIDO DA 1.000,000 MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML.	UND	8,53	8.530,00
155	OLEO SINHA 900 ML GIRASSOL 24,000	UN	13,23	317,52
156	OVOS DE GALINHA, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E 300,000 SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CT	28,04	8.412,00
158	PANELA DE PRESSAO 20 LTROS 25,000	UN	441,67	11.041,75
159	PANELA DE PRESSÃO DE 5 LITROS 25,000	UN	67,04	1.676,00
160	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS POLIDO 25,000	UN	91,50	2.287,50
162	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 100X75CM, ALVEJADO, DE 500,000	UN	6,04	3.020,00
163	ALGODAO	UN	19,12	1.529,60
166	PÃO INTEGRAL 80,000			
166	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA , COM 2 ROLOS DE 60 UNIDADES 8.000,000	PCT	3,38	27.040,00
168	DE 19X22 CM CADA.	KG	26,56	15.936,00
168	PEITO DE FRANGO EM PEÇAS RESFRIADO, PEITO COM ASPECTO 600,000			
170	COR E CHEIRO PRORIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	KG	12,49	1.498,80
170	PERA AGRANEL 120,000			
171	PILHA AAA ALCANINA C/02 DE PRIMEIRA LINHA 1.000,000	UND	2,61	2.610,00
173	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO 6.000,000	PCT	17,57	105.420,00
174	REDONDO, EMBALAGEM DE 1KG	UND	5,32	3.192,00
174	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SEM AÇUCAR, COM ASPECTO 600,000			
175	COR CHEIRO E SABOR PRORIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 100G COM PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES, NOS SABORES DE CAJU, ACEROLA, MARACUJA.	PCT	10,69	5.345,00
175	POLVILHO AZEDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500,000			
176	TRANSPARENTE DE 1KG, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PCT	12,27	6.135,00
176	POLVILHO DOCE, BRANCO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500,000			
177	TRANSPARENTE DE 1KG, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	2,09	731,50
177	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇUCAR 350,000			
178	CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO T RICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 45 GRAMAS	PCT	8,89	8.890,00
178	PO PARA SUCO VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 300 GR 1.000,000			
181	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA BOCA 80,000	UN	14,48	1.158,40
182	LARGA, 02 LITRO	UN	18,12	1.449,60
182	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA BOCA 80,000			
	LARGA, 03 LITRO			

185	PRESUNTO-MAGRO, EM BARRA PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO	1.000,000	KG	45,16	45.160,00
188	RALADOR- DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE	40,000	UN	18,32	732,80
189	DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO O DE FORMA ADEQUADA	80,000	UN	81,15	6.492,00
189	RECIPIENTES PARA LIXO - LIXEIRA EM PLASTICO, NO FORMATO				
190	RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 40CM ALTURA X 20CM LARGURA, COM ALÇA LONGA EM INOX	5.000,000	UND	14,30	71.500,00
190	REFRIGERANTE 02 LITROS DE 1ª LINHA				
191	REFRIGERANTE 2 LITROS DE 2ª LINHA	2.000,000	UND	13,13	26.260,00
192	REPELENTE-TIPO AEROSOL, LOCAO ANTIMOSQUITO, TIPO	200,000	UN	16,12	3.224,00
193	LIQUIDO, EM FRASCO DE 100 ML	400,000	KG	5,36	2.144,00
193	REPOLHO RESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO				
194	UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS OU CORTES.	300,000	KG	5,66	1.698,00
194	REPOLHO ROCHO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E				
195	COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS OU CORTES.	300,000	UND	18,19	5.457,00
195	Rodo(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM,				
196	BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	300,000	UND	35,12	10.536,00
196	Rodo(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM				
199	PLASTICO, BASE MEDINDO 80 CM, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50.	700,000	UN	15,43	10.801,00
199	SABONETE LIQUIDO 250 ML				
206	SAL 01 KG REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE	200,000	PCT	3,66	732,00
206	CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO				
206	PLASTICO COM 1KG.				
207	SALSICHA-HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA	300,000	KG	12,41	3.723,00
207	COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS				
209	SUCO CONCENTRADO - DIVERSOS SABORES, COMPOSTO POR	1.500,000	LT	8,49	12.735,00
209	ACUCAR, COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS				
209	SUBSTANCIAS PERMITIDAS, RELACAO DE DILUICAO DE 01 LITRO				
209	DE SUCO				
212	TAPETE- TIPO LISO PARA BANHEIRO EM TECIDO 1000% ALGODAO	150,000	UND	39,28	5.892,00
212	MEDINDO 48X80CM				
213	TEMPERO- EM GRAOS, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRAOS,	400,000	UN	8,20	3.280,00
213	UNIFORME, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE				
213	SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS,				
213	ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 90G, LACRADAS,				
213	TEMPEROS DIVERSO EX: PIMENTA DO REINO, COMINHO, PIMENTA				
213	CALABRESA, AÇAFRÃO, OREGANO,COLORAL, ALHO				
213	DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA ...				
214	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA	400,000	UN	3,99	1.596,00
214	MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA,				
214	CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,				

	CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E				
	SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS,				
	EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO LEITOSO CONTENDO 12				
	UND DE 60G, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO				
	COM A PORT.540/97. DIVERSOS SABORES				
216	TEMPERO - TIPO EM PÓ, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR	1.000,000	UN	7,63	7.630,00
	PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS				
	E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 90G,				
	LACRADAS, TEMPEROS DIVERSO EX: PIMENTA DO REINO,				
	COMINHO, PIMENTA CALABRESA, AÇAFRÃO, OREGANO, COLORAL,				
	ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA.				
219	TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME	1.000,000	KG	10,73	10.730,00
	E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E				
	UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE				
	FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES				
	DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES.				
220	UVA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E	600,000	KG	18,63	11.178,00
	COLORACAO UNIFORMES.				
221	UVAS PASSAS-OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA	300,000	PCT	9,69	2.907,00
	MADURA,ESCURO, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE				
	CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE				
	CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E				
	LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,				

EMBALAGENS 100G

Total do Participante: 1.844.670,03

Participante: ZENITH LTDA (46.623.193/0001-38)

Item Especificação Qtd.

Unidade Valor Unitário

Valor Total

186	PROTETOR SOLAR FPS 30-PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 500,000	UND	12,40	6.200,00
30,	CREME, CAPACIDADE 120ML			
187	PROTETOR SOLAR FPS 50- -PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 500,000	UN	12,40	6.200,00
50,	CREME, CAPACIDADE 120ML			

Total do Participante: 12.400,00

Total Geral: 2.215.551,33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026.

No dia 22 de maio do ano de 2026, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, **RESOLVE** registrar os preços da **VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.548.455/0001-84, estabelecida na GOIANIA-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL**, cargo de proprietário, portador do CPF nº 002.XXX.XXX-44, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2026**, **Processo Licitatório nº 019/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

A empresa detentora da ata dos itens, resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições

definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA: VLX DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ nº 45.548.455/0001-84

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	100	KG	Abacate- maduro ou em ponto de amadurecimento, sem avarias.	CEASA	9,36	936,00
2	200	UND	Abacaxi- com coroa, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	CEASA	14,71	2.942,00
3	200	KG	Abóbora- de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor proprios, sem deformacoes, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	CEASA	6,21	1.242,00
4	200	KG	Abobrinha verde - brasileira, inteira, boa qualidade, e coloracao uniforme, isenta de enfermidades, isenta de enfermidades, sem danos fisicos e mecanicos	CEASA	7,06	1.412,00
5	60	UND	Acendedor - tipo isqueiro, de plastico, tamanho grande, uso doméstico	BIC	1,60	96,00
6	200	PCT	Achocolatado em Pó-obtido pela mistura de cacau em po soluvel, constituido de po fino e homogeneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas	MUKY	11,92	2.384,00
7	5000	UND	Açúcar 2 kg-Açúcar -obtido da cana de acucar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentacao, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	PRECIOSO	5,40	27.000,00
8	1000	UND	Água mineral natural 20l, sem gás, envasada em garrafão retornável de material polipropileno transparente, limpo e inodoro. É obrigatório lacre de segurança, registro na anvisa/dnpm, e validade do garrafão de até 3 anos, conforme normas técnicas nbr 14222:2019.	LIA	23,57	23.570,00
9	400	FAR	Água mineral - natural com gas, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 12 und de 500 ml	LIA	17,38	6.952,00
10	800	FAR	Água mineral - natural sem gas, acondicionada em garrafa pet,tampa c/ rosca e lacre, contendo 12 und 500 ml	LIA	11,37	9.096,00
11	8000	UND	Água sanitária-alvejante, desinfetante e bactericida, composição: hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio, cloreto de sodio e agua, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p., acondicionados em frascos plasticos de 02 litro.	KIJOIA	4,90	39.200,00
12	3000	UND	Álcool em gel - embalagem de 500 ml com dispositivo para aplicação	BARBAREX	6,99	20.970,00
13	4000	UND	Álcool ético hidratado-concentracao/dosagem a 70%, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, embalagemd e 1lt	BARBAREX	6,99	27.960,00
14	100	PCT	Alface- Fresca, folhas íntegras, sem sinais de deterioração.	CEASA	11,63	1.163,00
15	300	KG	Alho-nacional, de otima qualidade, fresco, sem lesoes de origem livre de residuos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sugidades,	CEASA	43,60	13.080,00
17	50	KG	Arroz integral tipo 1-longo fino, isento de sujidades e impurezas, embalagem integra. pacote de 1kg	TIO URBANO	11,40	570,00
18	7000	PCT	Arroz tipo 1- longo e fino, constituidos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg	TIO URBANO	17,92	125.440,00
19	40	CX	Aveia- sem contaminação por glúten (quando indicado), embalagem lacrada. Caixa de 500 g	QUAKER	15,32	612,80
20	40	CX	Aveia em flocos- rica em fibras, sem aditivos artificiais. Caixa 500g	QUAKER	24,40	976,00
21	500	LATA	Azeitona- verde em conserva, 500g, com caroço ou sem caroço	LA VIOLETERA	24,17	12.085,00
22	80	UND	Bacia em plástico resistente-canelada, para uso doméstico, medindo 16 lt, cores variadas	EMPRORIO DA COZINHA	10,80	864,00
23	80	UND	Bacia em plástico resistente-canelada, para uso doméstico, medindo 10 lt, cores variadas	EMPRORIO DA COZINHA	8,69	695,20
24	2000	PCT	Bala - tipo sabores sortidos, mastigaveis, embalagem de 1kg	ERLAN	16,60	33.200,00
25	200	UND	Balde plástico com capacidade 20 litros- balde plastico 20 lt reforçado com alça em arame galvanizado.	EMPRORIO DA COZINHA	10,09	2.018,00
26	200	UND	Balde plástico com capacidade 10 litros-balde plastico 10 lt reforçado com alça em arame galvanizado.	EMPRORIO DA COZINHA	08,27	1.654,00
27	400	KG	Banana maçã-em penca,de primeira qualidade,tamanho e coloracao uniformes,com polpa firme e intacta,devendo ser bem desenvolvida e madura,sem danos fisicos e mecanicos	CEASA	14,30	5.720,00
28	400	KG	Banana nanica-em penca,de primeira qualidade,tamanho e coloracao uniformes,com polpa firme e intacta,devendo ser bem desenvolvida e madura,sem danos fisicos e mecanicos	CEASA	8,91	3.564,00
29	400	KG	Banana prata-em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	CEASA	8,91	3.564,00
30	200	UND	Bandeja plástica retangular- medindo 40 cm x 20	AB PLASTIC	21,50	4.300,00
31	400	KG	Batata doce- roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grauda	CEASA	6,80	2.720,00
32	400	KG	Batata inglesa-lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesoes de origem sem lesoes fisicas ou mecanicas, tamanho e conformacao uniforme, devendo ser grauda	CEASA	7,51	3.004,00
33	300	KG	Beterraba-otima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida	CEASA	8,08	2.424,00
34	700	PCT	Biscoito doce sem recheio tradicional Diversos Sabores - tipo rosquinha de coco, composicao basica farinha de trigo,gordura vegetal,sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plastica, pesando 600GR	EMEGE	9,07	6.349,00
35	40	PCT	Biscoito salgado tipo crackers sem glúten- preferencialmente integral, baixo teor de sódio e gordura. 350 g	LIANE	5,11	204,40

36	700	PCT	Biscoito tipo Bolacha agua e sal-composicao basica farinha de trigo,gordura vegetal,sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plastica, pesando 600GR	LIANE	8,22	5.754,00
37	40	PCT	Bisnaguinha sem glúten- especifica para dietas com restrição, devidamente rotulada. 200 g	PULMAM	20,39	815,60
38	150	PAR	Bota pvc -composicao em pvc, na cor branca,tamanho 36 ao 45,solado de borracha,palmilha de borracha,cano médio,destinado para servicos gerais	INNPRO	47,80	7.170,00
39	50	BJ	Brócolis-coloração verde intensa, sem manchas.	CEASA	6,95	347,50
40	30	UND	Bule-em aluminio, com capacidade para 3,0 l, com alca, sem decoracao, para uso geral	EMPRORIO DA COZINHA	59,40	1.782,00
45	25	UND	Caixa de isopor- poliestireno expandido, capacidade para 100 litros,com tampa e com dreno,na cor branca	ISOESTE	179,00	4.475,00
46	25	UND	Caixa de isopor- poliestireno expandido, capacidade para 120 litros, com tampa e com dreno, na cor branca	ISOESTE	221,07	5.526,75
47	25	UND	Caixa de isopor- poliestireno expandido, capacidade para 150 litros, com tampa e com dreno, na cor branca	ISOESTE	257,90	6.447,50
49	30	UND	Caldeirão- de alumínio, capacidade (38,0l), com diâmetro de (38,0cm), altura de (34,0cm), com espessura de (3mm), asa de aluminio, tampa com espessura (1,10mm)em aluminio nº 38.	EMPRORIO DA COZINHA	219,49	6.584,70
50	500	CX	Caldo-tipo cubos, preparado com produtos selecionados, em caixa pesando 57g com 6 cubos, sabores de carne, galinha e legumes	KNOR	5,49	2.745,00
52	150	UND	Canela em pó-em po fina homogenea, obtida da casca de especimes vegetais genuinos, graos saos e limpos, de coloracao pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie, acondicionada em saco plastico transparente,atoxico, pesando 50G	CEASA	10,46	1.569,00
53	1500	KG	Carne de primeira bovina -em peca dividida de acordo com o peso, congelada, e no maximo 10% de sebo e gordura limpa,com aspecto,cor,cheiro e sabor proprios, embalada em saco plastico transparente, inspecionada pelo sif	FRIBOI	40,94	61.410,00
54	1500	KG	Carne de Segunda Bovina-tipo pedaços,com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa,com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas,mantida em temperatura e refrigeracao adequadas. Variando entre:Acém, Paleta, Fraldinha,Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro.	FRIBOI	37,19	55.785,00
55	1000	KG	Carne moida bovina-tipo moida, homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios,acondicionada adequadamente	FRIBOI	34,38	34.380,00
56	500	KG	Carne suína - tipo bacon defumado,em peca, adequada,conforme legislação,acondicionada em saco plastico transparente,atoxico	FRIGO	47,19	23.595,00
57	300	KG	cebola-de cabeça, otima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida	CEASA	6,99	2.097,00
58	200	KG	cenoura-de primeira,sem rama, fresca,compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,rachadura e cortes, tamanho e coloracao uniformes	CEASA	7,17	1.434,00
59	350	UND	Cera líq.-cera liquida para piso - principio ativo liquida c/resina acrilica, composicao basica com resina acrilica, polietileno,eteres de glicois, tensoativo, plastico, cores diversas, acondicionado em embalagem plastica de 850ml	POLITRIZ	6,35	2.222,50
60	50	UND	Cesto para lixo com tampa e pedal-de lixeira com pedal, polipropileno rigido, redonda, c/ tampa, capacidade 20l	AB PLAS-TIC	28,95	1.447,50
62	600	PCT	Chocolate - ao leite com recheio,forma de bombom redondo,feito com massa de cacau, manteiga de cacau, acucar,castanha de caju, amendoim, leite em po,embalagem de 1kg	SONHO DE VALSA	64,90	38.940,00
63	100	KG	Chuchu-de boa qualidade, tamanho e cor uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos fisicos e mecanicos	CEASA	8,52	852,00
65	50	CX	Coador - de papel, conico, branca, no.103, em caixa contendo 30 und, para cafe	MELITA	5,79	289,50
66	500	PCT	Coco ralado-amendoas de coco puro,parcialmente desidratado, obtido por processo tecnologico adequado, isento de impurezas,sujidades e ranco, acondicionado em embalagem apropriada pesando 100G	COQUIL	6,70	3.350,00
67	50	UND	Colher de aço inox- em aço inox, dimensao 40cm,para mexer suco (jarra)	EMPRORIO DA COZINHA	16,71	835,50
71	500	PCT	Colher plástica descartável-em plastico, descartavel, para refeicoes, tamanho grande, lisa com 100 und	AB PLAS-TIC	7,43	3.715,00
72	800	PCT	Colher plástica descartável-em plastico, descartavel, para refeicoes, tamanho médio, lisa com 100 und	AB PLAS-TIC	6,66	5.328,00
73	80	PCT	Colorau-em po fino, homogeneo, obtido de frutos maduros de especimes genuinos, graos saos,limpos,dessecados e moidos, de coloracao vermelho intenso, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, isento de materiais estranhos a sua especie, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80G	KISABOR	2,99	239,20
74	30	UND	Concha-em metal, cabo medindo 50cm, concha perfurada com 10cm de diametro	EMPRORIO DA COZINHA	26,10	783,00
75	30	UND	concha-em metal, cabo medindo 50cm, não perfurada com 10cm de diametro, para caldo	EMPRORIO DA COZINHA	20,49	614,70
76	3000	PCT	Copo descartavel - de poliestireno, para liquidos, com capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem com 100 copos	TERMOPOT	2,76	8.280,00
77	10000	PCT	Copo descartável- de polietileno, para liquidos, com capacidade de 200ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.	TERMOPOT	5,02	50.200,00
78	300	UND	Copo de vidro- de copo de vidro, com 200ml, diametro 7cm, altura 10cm, para uso domestico, na cor branco transparente	NADIR	2,47	741,00
79	600	KG	Coxa e Sobre Coxa de Frango-em peca, resfriado,coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro proprio, sem manchas, acondicionado em saco plastico	FRIATO	16,93	10.158,00
80	500	UND	Creme de leite-apresentando teor de materia gorda minima de 25%, embalado em caixa cartonada,pesando 200 gramas	PIRA CANJUBA	3,69	1.845,00
82	10000	UND	Desinfetante-ação contra bactérias, desinfetante para uso geral, 2lt, fragancias diversas	BIO-KRISS	6,86	68.600,00
83	1000	UND	Desodorizador de ambiente-elimina odores e perfuma,frasco de aluminio, tipo spray, capacidade de 360 ml/302g	LEVE E USE	9,81	9.810,00
84	6000	UND	Detergente- liquido - principio ativo detergente neutro alcalinizante,composicao basica a base de acido dodecil benzeno sulfonico,preservantes, sequestrante, espessante, fragancias com agentes conservantes,teor de ativos espessante e veiculo,composicao aromatica aroma suave,acondicionado em embalagem de 500ml,principio ativo detergente neutro alcalinizante	BRISA	2,17	13.020,00
85	200	PCT	Embalagem 15kg: embalagens plásticas para 15 kg são comumente feitas de polietileno (pe) de alta resistência , ideais para alimentos, produtos a granel ou industriais.	ABPLASTIC	68,68	13.736,00
86	200	PCT	Embalagem 20kg: embalagens plásticas para 20kg são comumente feitas de polietileno (pe) de alta resistência , ideais para alimentos, produtos a granel ou industriais.	AB PLAS-TIC	50,30	10.060,00

87	200	PCT	Embalagem 5KG: embalagens plásticas para 5kg são comumente feitas de polietileno (pe) de alta resistência, ideais para alimentos, produtos a granel ou industriais.	AB PLAS-TIC	42,69	8.538,00
88	500	KG	Embalagem plastica com capacidade de 1KG	AB PLAS-TIC	29,80	14.900,00
89	500	KG	Embalagem plastica com capacidade de 2KG	AB PLAS-TIC	30,27	15.135,00
98	500	UND	Extrato de tomate-concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele,sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentacao,pesando 350 gramas	GOIALO	13,19	6.595,00
100	30	UND	Faca - de inox, medindo 8 com cabo de madeira	EMPRORIO DA COZINHA	13,96	418,00
101	40	UND	Farinha de banana verde - Farinha de banana verde	CEASA	17,46	698,40
102	500	PCT	Farinha de Mandioca - seca,média,torrada, isenta de sujidades,parasitos e larvas, acondicionada em saco plastico transparente,atoxico, pesando 1KG	PILAO	16,29	8.145,00
103	500	PCT	Farinha de Milho-simples, na cor amarela, isenta de sujidades,parasitas e larvas, acondicionada em saco plastico transparente,atoxico, pesando 500G	SINHA	6,26	3.130,00
104	1000	PCT	Farinha de Trigo-tradicional, tipo1,obtida do trigo moido,de cor branca,isenta de sujidade, enriquecida com ferro e acido fólico,acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 KG	EMEGE	7,79	7.790,00
105	80	UND	Farinha integral - Farinha integra 500G	EMEGE	6,04	483,20
106	600	PCT	Feijão Carioca 01 Kg tipo 1- novo, constituído de graos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso,sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras especies	DONA DE	10,43	6.258,00
107	700	UND	Fermento biologico- seco instantaneo, agente de reidratacao, acondicionado em embalagem apropriada pesando 10G	DONA BENTA	2,29	1.603,00
108	600	UND	Fermento em pó-tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sodio,fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250G	PO ROYAL	2,44	1.464,00
109	500	UND	Filme para embalagem de alimentos-em plastico, medindo 30cm de largura, com espessura de 2mm, tipo rolo c/ 10m, embalagem filme de plastico	NOVO FILME	4,64	2.320,00
111	1000	UND	Frango interior-congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro proprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plastico, pesando minimo 2 kg	FRIATO	30,07	30.070,00
112	300	PCT	Fúba-simples, fino, do grao do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, com ausencia de umidade e fermentacao, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	CEASA	4,89	1.467,00
113	500	PCT	Garfo -de plastico, descartavel, tamanho grande, para refeicao, liso.	AB PLAS-TIC	3,95	1.975,00
115	80	UND	Garrafa - garrafa termica, revestida em inox, ampidro temperado, com tampa tipo pressao, capacidade de 2 litro.	IMPORIO DAS COZINHA	86,22	6.932,00
116	2000	BARRA	Gelo em barra 10 Kg	GELO	18,22	36.440,00
117	120	KG	GOIABA- sem machucados ou sinais de deterioração.	CEASA	24,48	2.937,60
119	300	UND	Inseticida doméstico - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, embalagem com 500ml	BAYGON	12,59	3.777,00
120	30	UND	Jarras - de plastico, com capacidade para 2 l, com tampa e trava	AB PLAS-TIC	10,57	317,10
121	3000	KG	Laranja-de primeira qualidade,cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor proprios,sem deformacoes,isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	CEASA	7,29	21.870,00
122	1000	UND	Leite condensado-composto de leite integral,acucar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e textura homogenea, acondicionado em caixa cartonada, 395g	LEITEBOM	8,18	8.180,00
123	80	UND	Leite de coco- sem adição excessiva de conservantes, embalagem íntegra e dentro do prazo de validade. Garrafa com 200 ml	SOCOCO	3,99	319,20
124	500	LT	Leite de Soja- sabor orginal, proteina isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais, embalagem de longa vida 1lt	PIRA CANJUBA	13,15	6.575,00
125	5000	UND	Leite em pó-leite em po integral instantaneo - com teor de materia gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plastica de 400g	PIRA CANJUBA	17,11	85.550,00
126	500	UND	Leite integral 1l	PIRA CANJUBA	5,83	2.915,00
127	500	UND	Leite zero lactose armazenado em caixas de 1l	PIRA CANJUBA	8,55	4.275,00
128	1000	UND	Limpa aluminio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização, embalagem de 500ml	FACILITA	4,07	4.070,00
129	1000	UND	Limpador multiuso doméstico - LIQUIDO desengordurante,composto ativo conservante, emulsificante	FACILITA	2,68	2.680,00
130	500	UND	Limpa vidros- principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sodio ingrediente ativo etanol 14	FACILIT	4,07	2.035,00
131	300	KG	Linguica - defumada, tipo calabresa, preparada com carne nao mista,toucinho e condimentos, com aspecto normal,firme,sem umidade,nao pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada, acondicionada em saco de polietileno	FRIGO	27,77	8.331,00
132	40	CX	Linhaça- grãos inteiros ou triturados, de boa qualidade, livre de umidade. 200G	CEASA	19,37	774,80
133	200	PAR	Luva de protecao - em couro de vaqueta, costurada em linha de nylon, reforcada nas pontas dos dedos, com elastico no punho,cano curto,para protecao individual	CAPITAO AMERICA	21,09	4.218,00
134	200	PAR	Luva- luvas de raspa de couro com reforco externo, tamanho diversos,para aplicacao de agrotoxico	CAPITAO AMERICA	12,38	2.476,00
137	1000	KG	Maça-nacional, de primeira, apresentando tamanho,cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	CEASA	12,45	12.450,00
139	600	PCT	Macarrão tipo parafuso- de semola com ovo, isento de sujidades e parasitas,acondicionado em pacote plastico atoxico,peso liquido de 500g	EMEG	4,84	2.904,00
140	600	PCT	Macarrão tipo liso-tipo espaguete, com ovos, formato fino,cor amarela,obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e semola,vitaminado,isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas,acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, pesando 500g	EMEG	5,09	3.054,00
141	400	UND	Maionese-Tradicional 500g- emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais,com adicao de condimentos,substancias comestiveis e sem corantes,de consistencia cremosa,na cor amarelo claro,com cheiro e sabor proprios,isento de sujidades,ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao,hermeticamente fechado,acondicionado em pote de plastico	QUERO	7,28	2.912,00
142	500	KG	Mamão-inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas,(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grauda	CEASA	11,05	5.525,00
143	1000	PCT	mandioca-graуда, boa qualidade,compacta e firme, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser	CEASA	11,25	11.250,00

			bem desenvolvida, embalagem de 1kg			
144	400	UND	margarina-vegetal - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio, acondicionado em pote plastico, pesando 1kg , embalagem apropriada	CLAYBOM	19,57	7.828,00
145	1000	UND	melancia- redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, pesando no minimo 10 kg,parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel	CEASA	64,48	64.480,00
146	250	PCT	Milho de canjica-BRANCA - de primeira qualidade,beneficiado,polido,limpo, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico transparente,atoxico 500 gramas	YOKI	5,29	1.322,50
147	1000	BAND	Milho Verde em Bandeja - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloracao uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em em embalagem plastica atoxica, pesando aproximadamente em peso adequado	CEASA	11,12	11.120,00
148	1000	UND	Milho verde-tipo mini milho, em conserva, pesando aproximadamente 200gr, boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em em lata, embalado em caixa de papelao	CEASA	5,66	5.660,00
149	1000	LTA	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sas, sem pele,sem sementes,acrescidas de condimentos, sal,acucar,cebola,glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades,parasitas,larvas e fermentacoes, livre de defeitos de processamento, embalado em sachê de 340g	GOIALI	7,01	7.010,00
150	80	BJ	morango- fresco, limpo, sem fungos ou partes amolecidas. Bandeja com aproximadamente 200 g	CEASA	11,88	950,40
151	1200	KG	Mussarela-tipo mussarela, em barra,embalado em plastico inviolavel,selado a vacuo. obs fatiada	DEFRALLI	58,95	70.740,00
152	100	UND	Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas sas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substancias estranhas,acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo ma mesa, embalado em caixa de papelao refocado, 500ml	ANDO RINHA	59,99	5.999,00
153	12	UND	Óleo de coco- extra virgem, sem aditivos químicos. 500 ml	COPRA	18,58	222,96
154	1000	UND	Óleo de soja 900 ml-composto de soja e oliva, obtido da mistura de oleos de especie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, embalagem plastica de 900 ml	BRAS ILEIRO	8,53	8.530,00
155	24	UNI	Óleo de girassol- Refinado, próprio para consumo, embalagem lacrada. 900 ml	BRASI LEIRO	13,23	317,52
156	300	CART	Ovos-de galinha, medio, isento de sujidades,fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada	JOZIDITH	28,04	8.412,00
158	25	UND	panelas - aluminio polido, pressao, capacidade para 20 litros, industrial	IMOPORIO DAS COZINHAS	441,67	11.041,75
159	25	UND	Panelas- aluminio, de pressao, com capacidade para 05 litros, com cabo	IMOPORIO DAS COZINHAS	67,04	1.676,00
160	25	UND	Panelas - em aluminio, tipo pressao, 07 litros	IMOPORIO DAS COZINHAS	91,50	2.287,50
162	500	UND	Pano de Limpeza - medindo 100x75cm, 100% de algodao	ATIVA	6,04	3.020,00
163	80	PCT	Pão integral- composto por farinha integral, sem adição excessiva de açúcares e gorduras. 400 g	ATIVA	19,12	1.529,60
166	8000	PCT	Papel toalha- em bobina,gofrado, 100% celulose virgem,medindo ate 20cmx200m,isento de impureza,de alta qualidade,na cor branca, pacote com 2 unidades	SNOB	3,38	27.040,00
168	600	KG	Peito de Frango - em pecas, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro proprio, sem manchas, acondicionado em saco plastico	AVIZ	26,56	15.936,00
170	120	KG	PERA- íntegra, sem danos físicos ou deterioração.	IMOPORIO DAS COZINHAS	12,49	1.498,80
171	1000	UND	Pilha AAA Alcalina C/02, de primeira linha	RAYOVAC	2,61	2.610,00
173	6000	PCT	Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem de 1kg	ERLAN	17,57	105.420,00
174	600	UND	Polpa de fruta-congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio, ausente de substancias estranhas, acondicionada em embalagem plastica de 100g com pacote contendo 4 unidades,nos sabores de caju,acerola, maracujá	TRIANG	5,32	3.192,00
175	500	PCT	Polvilho azedo- Branca, acondicionado em saco plastico transparente de 1 kg,atoxico, isento de sujidades,parasitas e larvas	YOKI	10,69	5.345,00
176	500	PCT	Polvilho- doce, branca, acondicionado em saco plastico transparente de 1 kg,atoxico, isento de sujidades,parasitas e larvas	YOKI	12,27	6.135,00
177	350	UND	Po para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 45 gramas	SOL	2,09	731,50
178	1000	PCT	Pó para suco, vários sabores, embalagem de 300gr	PROMIX	8,89	8.890,00
181	80	UND	Porta mantimentos - em plastico, pote com tampa boca larga, 02 litro	IMOPORIO DAS COZINHAS	14,48	1.158,40
182	80	UND	Porta mantimentos - em plastico, pote com tampa boca larga, 03 litro	IMOPORIO DAS COZINHAS	18,12	1.449,60
185	1000	KG	Presunto-magro, em barra pre-cozido, de frango, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isento de sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em plastica, atoxica, nao necessario. obs fatiado	FRIATO	45,16	45.160,00
188	40	UND	Ralador- de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado o de forma adequada	IMPORIO DAS COZINHAS	18,32	732,80
189	80	UND	Lixeira em plastico, no formato retangular, aproximadamente 40cm altura x 20cm largura, com alca longa em inox	IMPORIO DAS COZINHAS	81,15	6.492,00
190	5000	UND	Refrigerante-2 litros 1ª Linha	GUARANA	14,30	71.500,00
191	2000	UND	Refrigerante-2 litros 2ª Linha	JAO	13,13	26.260,00
192	200	UND	Repelente-TIPO aerosol, locao anti-mosquito, tipo liquido, em frasco de 100 ml	SAI INSETO	16,12	3.224,00
193	400	KG	Repolho- fresco, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, otima qualidade, firme e intacto, sem lesoes de origem rachaduras ou cortes	CEASA	5,36	2.144,00
194	300	KG	Repolho roxo-fresco, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracao e cortes	CEASA	5,66	1.698,00
195	300	UND	Rodo (puxa e seca) - cabo de aluminio, base medindo 40cm, base de plastico, com 2 laminas de borracha	ALVO RADA	18,19	5.457,00
196	300	UND	Rodo (puxa e seca) - cabo em madeira revestida com plastico, base medindo 80 cm, com comprimento de aproximadamente 1,50.	ALVO RADA	35,12	10.536,00
199	700	UND	Sabonete-tipo liquido,embagalem com 250ml	DEOLINA	15,43	10.801,00

206	200	PCT	Sal 01 kg - refinado, iodado, com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, acondicionado em saco plastico com 1kg.	CISNE	3,66	732,00
207	300	KG	Salsicha-hot dog, composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos	REZENDE	12,41	3.723,00
209	1500	UND	Suco concentrado nectar - diversos sabores,composto por acucar, com vitaminas ,sais minerais e outras substancias permitidas, suco já pronto, de 01 litro de suco	TANG	8,49	12.735,00
212	150	UND	Tapete-tipo piso para banheiro,em tecido 100% algodao,medindo 48 X 80CM	IMPORIO DAS COZINHAS	39,28	5.892,00
213	400	UND	Tempero- em graos, obtida de granuladas, em graos, uniforme, cor,cheiro e sabor proprios, isenta de sujidades e sem sujidade de parasitas e larvas, acondicionada em embalagens de 90g, lacradas, temperos diverso ex: pimenta do reino, cominho, pimenta calabresa, açafraão, oregano,Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ...	CEASA	8,20	3.280,00
214	400	PCT	Tempero em po - realcador de alimentos, obtido da mistura de sal, amido, sodio e acido citrico, salsa, cebola em po, alho, gordura vegetal hidrogenada, condimento, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isento de parasitas, sujidades e larvas, embalado em frasco de plastico leitoso contendo 12 und de 60g, e suas condicoes deverao estar de acordo com a port.540/97. Diversos sabores	KI CALDO	3,99	1.596,00
216	1000	UND	Tempero - tipo em pó, uniforme, cor,cheiro e sabor proprios, isenta de sujidades e sem sujidade de parasitas e larvas, acondicionada em embalagens de 90g, lacradas, temperos diverso ex: pimenta do reino, cominho, pimenta calabresa, açafraão, oregano,Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ...	KI CALDO	7,63	7.630,00
219	1000	KG	Tomate-maduro, boa qualidade, graudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de residuos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecanica,rachaduras e cortes	CEASA	10,73	10.730,00
220	600	KG	Uva - nacional,de primeira,com tamanho e coloracao uniformes,devendo ser bem desenvolvida e madura,com polpa intacta e firme,sem danos fisicos e mecanicos oriundo do manuseio e transporte,acondicionada em caixa de papelao,devendo ser fornecida por quilo.	CEASA	18,63	11.178,00
221	300	PCT	Uvas passas-obtida por perda parcial de agua da fruta madura,escuro, s/caroco, consistencia propria, de consistencia propria em rama, coberta de leite condensado e acucar, ausencia de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem apropriada, embalagens 100g	PERBOLINE	9,69	2.907,00

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.
- b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 22 de MAIO de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

VLX DISTRIBUICAO LTDA,
CNPJº 45.548.455/0001-84
LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO: Nº 018/2026/DL/PMNO

NUMERO DA LICITAÇÃO: Nº 002/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-

MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

RESULTADO: J. S. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 65.147.888/0001-35. **VALOR TOTAL: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).**

CREDENCIADO- HABILITADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.17590000702

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

NOVA OLÍMPIA - MT, 22 de junho de 2026.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da comissão de contratação/ Port. Municipal nº 020/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2026/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

GARANTIA DE PROPOSTA -NAO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R\$ 0,01 (um) centavo

DATA- 07/07/2026

HORA-09:00 horas -horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/> <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/>

INFORMAÇÕES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 029/2026/PMNO**, oriundo da **INEXIBILIDADE Nº 017/2026/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.969/0001-07 cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO NO TRANSFEREGOV E SIGCON PARA FORMAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 034/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:

I- GESTOR: WEBER VIEIRA MARTINS
CPF: 849.XXX.XXX-15

FISCAL: RODRIGO RODRIGUES
CPF: 061.XXX.XXX-65

SUPLENTE: RONALDO DA ROCHA SANTOS
CPF: 616.XXX.XXX-59

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os

incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de junho de 2026.
ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins
Secretário Municipal de Administração
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2026

DATA: 16 de junho de 2026
SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Bruna Cazari Pereira	1332	De: 05/04/2025 a 04/04/2026	De: 09/07/2026 a 23/07/2026	Dia: 24/07/2026
Wendrill Kovalski Cebrian	1328	De: 05/04/2024 a 04/04/2025	De: 09/07/2026 a 07/08/2026	Dia:08/08/2026
Eni Teixeira Cardoso	1084	De:02/08/2024 a 01/08/2025	De: 07/12/2026 a 26/12/2026	Dia:27/12/2026
Luciana Gomes Rocha Nascimento	1634	De:02/06/2025 a 01/06/2026	De: 13/07/2026 a 27/07/2026	Dia: 18/07/2026
Franciele Cristina de Oliveira	1639	De:02/06/2025 a 01/06/2026	De: 19/08/2026 a 02/09/2026	Dia: 03/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.
16 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2026

DATA: 16 de junho de 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores (a) abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Indianara Deniz de Oliveira Gamboa	1447	De: 10/07/2025 a 09/07/2026	De: 14/07/2026 a 02/08/2026	Dia: 03/08/2026

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 16 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2026

DATA: 18 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, como **Titular**, e o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	032/2026
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PANSH- PROGRAMA ALIMENTA NOVA SANTA HELENA, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	COOPERATIVADOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESAS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA
CNPJ Nº:	08.964.123/0001-54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2026

DATA: 18 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, como **Titular**, e a servidora **MARCIELE MARQUES ALVES**, como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	033/2026
OBJETO:	Contratação de Grupo Musical para apresentação no Arraiá Cultural 2026 do Município de Nova Santa Helena/MT,
EMPRESA:	JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ Nº:	61.130.317/0001-37

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2026

DATA: 18 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, como **Titular**, e o servidor **WILLIANS ANDRÉ FOGO**, como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	034/2026
OBJETO:	a Aquisição de Autoclave, Destilador de Água e Indicador biológico apara atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	55.909.512/0001-67

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2.026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º. Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.

CAPÍTULO II

Das atribuições do Conselho

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

- I** - Incentivar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte local e regional;
- II** - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;
- III** - Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;
- IV** - Promover intercâmbio com outras instituições públicas, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objetos do Conselho;
- V** - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VI - Proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

VII - Incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

CAPÍTULO III

Da Constituição e da Composição

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 09 (nove) membros, sendo 09 titulares e 09 suplentes que serão representados pelo poder público e pela sociedade civil organizada de forma paritária, eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, como segue:

I - 02 (dois) representantes do Poder executivo, sendo 01 (um) ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II - 01 (um) representante dos Atletas;

III - 01 (um) representante dos Profissionais da Educação Física;

IV - 01 (um) representante dos Técnicos e Treinadores Desportivos;

V - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 6º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função do membro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terão membros suplentes que os substituirão em caso de ausência e impedimento.

Art. 8º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante, mas não será remunerada.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 9º. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Co-

missão Executiva ou pela maioria dos membros do Conselho, ou seja, com 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 11. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - Deliberar, nos casos de urgência, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV - Delegar tarefas aos membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo diligenciará sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer fornecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho.

Art. 14. As normas complementares relativas às atividades do Conselho serão estabelecidas em seu Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 22 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2.026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FMEL

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FMEL, instrumento de captação, repasse, aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manuten-

ção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades Esportivas no Município de Nova Santa Helena - MT.

§ 1º - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de que trata este artigo será identificado pela sigla FMEL.

§ 2º - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tendo sua destinação estabelecida por meio de projetos, programas, plano de trabalho e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as diretrizes da política municipal de desporto e lazer, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos e culturais no Município;

II - Na manutenção de equipamentos esportivos do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas esportivos e culturais;

IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação à mídia em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII - E em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;

IX - No repasse de incentivo financeiro para as associações devidamente constituídas e regulamentadas como forma de auxílio da Administração para fomento do esporte em nosso município;

X - Na manutenção de despesas de traslado, alimentação e estadia de jovens atletas e equipes que representam o município e estejam vinculados a programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO DESPORTO E LAZER

Art. 3º. Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

II - Recursos orçamentários transferidos pelo Município e aqueles decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

V - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.

Art. 4º. As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER – FMEL.

Art. 5º. Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FMEL - poderão ser aplicados no mercado de capitais objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão, sendo necessária a deliberação por parte do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias oriundas de receitas específicas;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas, equipamentos, entre outros.

Art. 7º. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer evidenciará as políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 8º. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 9º. A despesa do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO DE DESPORTO E LAZER

Art. 10. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes e todas as despesas que correrem à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Parágrafo único. O gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será o Secretário Municipal de Desporto e Lazer, cabendo ao seu titular:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11. O exercício como membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 12. Ao Conselho Deliberativo do FMEL compete:

I - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III - Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;

IV - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de desporto e lazer do Município;

VI - Aprovar as despesas a serem custeadas pelos recursos do FMEL.

Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 13. São atribuições do gestor do Fundo - FMEL:

I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano de Desporto e Lazer do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FMEL;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Desporto e Lazer do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FMEL;

IV - Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FMEL;

V - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FMEL, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão nomeados pelo Prefeito, e o Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer está vinculado diretamente à nomeação do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 15. A administração superior e coordenação político-administrativa do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 22 de junho de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2026**

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Locação de Brinquedos Recreativos, destinados ao atendimento dos eventos das Secretarias de Saúde e Educação, do Município de Nova Santa Helena/MT**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/06/

2026, às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena - MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência - Publicações - Dispensa). Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 22 de junho de 2026.

Camila C. Zaneti Urgniani

Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 208/2026 - DETERMINAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECR. SAÚDE PARA DEPART. CASA DE APOIO

PORTARIA Nº. 208/2026

DATA: 22 DE JUNHO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **TRANSFERÊNCIA** dos seguintes servidores lotados atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para o departamento na Casa de Apoio.

Servidor	Matricula	Cargo
Nilva Bernardete Simon Dick	606	Zeladora
Marli Barboza de Morães	7726	Zeladora
João Aparecido Misael	61	Vigia

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE JUNHO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 886/2026**

PORTARIA Nº 886/2026

Dispõe sobre a remoção de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina* -

MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Remover o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Jeane Correia da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5436, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para a Vigilância em Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22/6/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 887/2026**

PORTARIA Nº 887/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18/6/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/6/2026 a 15/8/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 888/2026**

PORTARIA Nº 888/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18/6/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alaise Alves de Menezes**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 5423, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/6/2026 a 22/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAÚDE
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2026**

DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de abertura, torna público o que segue:

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1.1. Fica divulgado o gabarito preliminar da Prova Objetiva, realizada no dia 21 de junho de 2026, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, que se iniciará às 00h00 do dia 23 de junho de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 24 de junho de 2026, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

- **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/>;
- **Diário Oficial da AMM:** <https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/>;
- **Portal de Seleção (D2N Soluções):** <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nova Xavantina – MT, 22 de junho de 2026.

Rafael Costa Souza

Presidente da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda

Secretária da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Tainara Cardoso Farias

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 01									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: C	09: B	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: D
21: D	22: C	23: C	24: C	25: D	26: D	27: B	28: C	29: B	30: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 02									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: C	09: B	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: D
21: D	22: C	23: C	24: C	25: D	26: D	27: B	28: C	29: B	30: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 03									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: C	09: B	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: D
21: D	22: C	23: C	24: C	25: D	26: D	27: B	28: C	29: B	30: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 04									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: C	09: B	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: D
21: D	22: C	23: C	24: C	25: D	26: D	27: B	28: C	29: B	30: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 05									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: C	09: B	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: D
21: D	22: C	23: C	24: C	25: D	26: D	27: B	28: C	29: B	30: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 06									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: C	08: C	09: B	10: D
11: C	12: D	13: A	14: B	15: A	16: C	17: B	18: B	19: B	20: D
21: D	22: C	23: C	24: C	25: D	26: D	27: B	28: C	29: B	30: B
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: A	08: D	09: A	10: C
11: D	12: B	13: D	14: D	15: A	16: B	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: B	23: A	24: A	25: B	26: A	27: C	28: B	29: D	30: A

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 7.293, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 7.293, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 37/2026 - favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil - CREA-MT 56605; considerando manifestação favorável da Procuradoria Geral, que *in verbis*:

“NX, 18/06/2026

Esta Procuradoria se manifesta favorável ao requerimento de desmembramento da matrícula 24.237 CRI local, para constar lote 21 (199.620,88m²), 21ª (4.776,71m²) e 21B (2.331,26m²).

O lote 21B com área de 2.331,26m² será transferido ao Município, com as despesas de transferência (DOAÇÃO) a cargo do loteador.

Diante da complementação das áreas públicas com a doação acima, esta Procuradoria se manifesta favorável aos desmembramentos abaixo relacionados:

1 - Protocolo nº 348 - mt. 24.216 (13 lotes) - Cert. 06/2026

2 - Protocolo nº 349 - mat. 24.233 (10 lotes) - Cert. 07/2026

3 - Protocolo nº 350 - mat. 24.235 (24 lotes) - Cert. 05/2026

4 - Protocolo nº 351 - mat. 24.257 (13 lotes) - Cert. 11/2026

5 - Protocolo nº 352 - mat. 24.255 (4 lotes) - Cert. 09/2026

6 - Protocolo nº 353 - mat. 24.256 (2 lotes) - Cert. 10/2026

7 - Protocolo nº 354 - mat. 24.234 (4 lotes) - Cert. 08/2026

Bruna Garcia Toledo - Procuradora Geral; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 3 (três) lotes de terra, situados na zona urbana**, correspondentes a uma área de **207.089,39m², Lote 21 (vinte e um), Cadastro Municipal 001.41.007.21.001.0, no Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 24.237 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina - MT, de propriedade de **Imobiliária Aquarius Eirelli**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.xxx.422/0001-26, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I - Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **199.620,88m², designado por lote 21 (vinte e um), Cadastro Municipal 001.41.007.21.001.0, no Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Imobiliária Aquarius Eirelli**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.xxx.422/0001-26, com os seguintes limites e confrontações: “Parte da frente entre os pontos P01 com coordenadas X= 354.762,60E e Y= 8.380.490,56S e P02 com coordenadas X= 355.177,97E e Y= 8.380.457,22S, confrontando com a Estrada Municipal do Pontal, medindo 467,50 metros; Deste ponto, segue

pela lateral direita entre os pontos P02 com coordenadas X= 355.177,97E e Y= 8.380.457,22S e P03 com coordenadas X= 354.949,65E e Y= 8.379.745,85S, confrontando com a matrícula 10.003 denominada Chácara - Lote 114, medindo 747,12 metros; Deste ponto, segue pela lateral direita entre os pontos P03 com coordenadas X= 354.949,65E e Y= 8.379.745,85S e P04 com coordenadas X= 354.948,20E e Y= 8.379.744,54S, confrontando com a matrícula 10.003 denominada Chácara - Lote 114, medindo 01,95 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P04 com coordenadas X= 354.948,20E e Y= 8.379.744,54S e P05 com coordenadas X= 354.925,48E e Y= 8.379.755,98S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 25,44 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P05 com coordenadas X= 354.925,48E e Y= 8.379.755,98S e P06 com coordenadas X= 354.886,50E e Y= 8.379.768,51S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 40,95 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P06 com coordenadas X= 354.886,50E e Y= 8.379.768,51S e P07 com coordenadas X= 354.851,95E e Y= 8.379.771,16S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 34,65 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P07 com coordenadas X= 354.851,95E e Y= 8.379.771,16S e P08 com coordenadas X= 354.844,52E e Y= 8.379.827,89S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 57,22 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P08 com coordenadas X= 354.844,52E e Y= 8.379.827,89S e P09 com coordenadas X= 354.805,43E e Y= 8.379.816,53S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 40,71 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P09 com coordenadas X= 354.805,43E e Y= 8.379.816,53S e P10 com coordenadas X= 354.802,49 e Y= 8.379.800,31S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 16,48 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P10 com coordenadas X= 354.802,49 e Y= 8.379.800,31S e P11 com coordenadas X= 354.761,38 e Y= 8.379.798,74S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 41,14 metros; Deste ponto, segue pelo fundo entre os pontos P11 com coordenadas X= 354.761,38 e Y= 8.379.798,74S e P12 com coordenadas X= 354.754,78E e Y= 8.379.801,76S, confrontando com o Córrego Estilac Leal, medindo 7,26 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P12 com coordenadas X= 354.754,78E e Y= 8.379.801,76S e P13 com coordenadas X= 354.762,07E e Y= 8.379.857,47S, confrontando com o Lote 21A, medindo 56,19 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P13 com coordenadas X= 354.762,07E e Y= 8.379.857,47S e P14 com coordenadas X= 354.750,18E e Y= 8.379.859,10S, confrontando com o Lote 21A, medindo 12,00 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P14 com coordenadas X= 354.750,18E e Y= 8.379.859,10S e P15 com coordenadas X= 354.753,33E e Y= 8.379.882,92S, confrontando com o Lote 21A, medindo 24,00 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P15 com coordenadas X= 354.753,33E e Y= 8.379.882,92S e P16 com coordenadas X= 354.755,34E e Y= 8.379.897,63S, confrontando com o Lote 18 - Matrícula 24.234, medindo 14,88 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P16 com coordenadas X= 354.755,34E e Y= 8.379.897,63S e P17 com coordenadas X= 354.803,25E e Y= 8.379.897,31S, confrontando com o fundo do Lote 21B - Área Institucional, medindo 47,91 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P17 com coordenadas X= 354.803,25E e Y= 8.379.897,31S e P18 com coordenadas X= 354.797,85E e Y= 8.379.958,05S, confrontando com a lateral do Lote 21B - Área Institucional, medindo 60,98 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P18 com coordenadas X= 354.797,85E e Y= 8.379.958,05S e P19 com coordenadas X= 354.789,38E e Y= 8.379.957,31S, confrontando com

a frente do Lote 21B - Área Institucional, pela distância de 8,50 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P19 com coordenadas X= 354.789,38E e Y= 8.379.957,31S e P20 com coordenadas X= 354.764,52E e Y= 8.379.955,12S, confrontando com a frente da Área Institucional, medindo 24,96 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P20 com coordenadas X= 354.764,52E e Y= 8.379.955,12S e P21 com coordenadas X= 354.763,10E e Y= 8.379.969,37S, confrontando com a Rua NS-02, medindo 14,32 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P21 com coordenadas X= 354.763,10E e Y= 8.379.969,37S e P22 com coordenadas X= 354.787,96E e Y= 8.379.971,72S, confrontando com o Lote 17 - Matrícula 24.233, medindo 25,00 metros; Deste ponto, segue entre os pontos P22 com coordenadas X= 354.787,96E e Y= 8.379.971,72S e P23 com coordenadas X= 354.762,82E e Y= 8.380.230,50S, confrontando em sequência com o fundo das matrículas 24.217, 24.218, 24.219, 24.220, 24.221, 24.222, 24.223, 24.224, 24.225, 24.226, 24.227, 24.228, 24.229, 24.230, 24.231, 24.232 e 24.233, totalizando 260,00 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P23 com coordenadas X= 354.762,82E e Y= 8.380.230,50S e P24 com coordenadas X= 354.737,94E e Y= 8.380.228,08S, confrontando com o Lote 17 - Matrícula 24.233, medindo 25,00 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P24 com coordenadas X= 354.737,94E e Y= 8.380.228,08S e P25 com coordenadas X= 354.736,18E e Y= 8.380.245,99S, confrontando com a Rua NS - 02, medindo 18,00 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P25 com coordenadas X= 354.736,18E e Y= 8.380.245,99S e P26 com coordenadas X= 354.785,94E e Y= 8.380.250,84S, confrontando com o Lote 19 - Matrícula 24.235 e 20 - Matrícula 24.236, medindo respectivamente 25,00 metros e 25,00 metros, totalizando 50,00 metros; Deste ponto, segue pela lateral esquerda entre os pontos P26 com coordenadas X= 354.785,94E e Y= 8.380.250,84S e P01 com coordenadas X= 354.762,60E e Y= 8.380.490,56S, confrontando com a lateral do Lote 20 - Matrícula 24.236, medindo 240,85 metros; Descrição da servidão de passagem: Fica reservada uma área destinada à servidão de passagem com total de 360,54 m² e com perímetro de 78,83 metros. A área de servidão está localizada entre os vértices P19, P20, P21 e P22 descritos anteriormente e será destinada exclusivamente ao acesso e circulação de veículos, pedestres e infraestrutura necessária ao atendimento da área beneficiada”;

II - Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 4.776,71m², designado por lote 21-A (vinte e um “A”), Cadastro Municipal 001.41.007.21-A.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Imobiliária Aquarius Eirelli**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.xxx.422/0001-26, com os seguintes limites e confrontações: “Frente voltada para a AV NS - 01 entre os pontos P01 de coordenadas X= 354.684,85E e Y= 8.379.820,39S e P02 de coordenadas X= 354.693,52E e Y= 8.379.887,73S, medindo 67,90 metros; Deste segue pela lateral direita, confrontando com o Lote 18 - Matrícula 24.234 entre os pontos P02 de coordenadas X= 354.693,52E e Y= 8.379.887,73S e P03 de coordenadas X= 354.753,33E e Y= 8.379.882,89S, medindo 60,00 metros; Deste segue pelo fundo, confrontando com o Lote 21 entre os pontos P03 de coordenadas X= 354.753,33E e Y= 8.379.882,89S e P04 de coordenadas X= 354.750,18E e Y= 8.379.859,10S, medindo 24,00 metros; Deste segue pelo fundo, confrontando com o Lote 21 entre os pontos P04 de coordenadas X= 354.750,18E e Y= 8.379.859,10S e P05 de coordenadas X= 354.762,07 e Y= 8.379.857,47S, medindo 12,00 metros; Deste segue pelo fundo, confrontando com o Lote 21 entre os pontos P05 de coordenadas

X= 354.762,07 e Y= 8.379.857,475 e P06 de coordenadas X= 354.754,78E e Y= 8.379.801,76S, medindo 56,19 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com o Córrego Estilac Leal entre os pontos P06 de coordenadas X= 354.754,78E e Y= 8.379.801,76S e P07 de coordenadas X= 354.713,79E e Y= 8.379.820,50S, medindo 45,07 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com o Córrego Estilac Leal entre os pontos P07 de coordenadas X= 354.713,79E e Y= 8.379.820,50S e P01 de coordenadas X= 354.684,85E e Y= 8.379.820,39S, medindo 28,94 metros”;

III - Desmembramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.331,26m², designado por lote 21-B (vinte e um “B”), Cadastro Municipal 001.41.007.21-B.001.0, Loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, a área será doada ao Município de Nova Xavantina/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com os seguintes limites e confrontações: “Frente voltada para a Servidão de Passagem da Matrícula 24.347 entre os pontos P01 de coordenadas X= 354.764,52E e Y= 8.379.955,12S e P02 de coordenadas X= 354.789,38E e Y= 8.379.957,31S, medindo 24,96 metros; Deste segue pela lateral direita, confrontando com o Lote 21 entre os pontos P02 de coordenadas X= 354.789,38E e Y= 8.379.957,31S e P03 de coordenadas X= 354.797,85E e Y= 8.379.958,05S, pela distância de 8,50 metros; Deste segue pela lateral direita, confrontando com o Lote 21 entre os pontos P03 de coordenadas X= 354.797,85E e Y= 8.379.958,05S e P04 de coordenadas X= 354.800,30E e Y= 8.379.930,47S, medindo 27,69 metros; Deste segue pelo fundo, confrontando com o Lote 21 entre os pontos P04 de coordenadas X= 354.800,30E e Y= 8.379.930,47S e P05 de coordenadas X= 354.803,25E e Y= 8.379.897,31S, medindo 33,29 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 18 - Matrícula 24.234 entre os pontos P05 de coordenadas X= 354.803,25E e Y= 8.379.897,31S e P06 de coordenadas X= 354.755,34E e Y= 8.379.897,63S, medindo 47,91 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 18 - Matrícula 24.234 entre os pontos P06 de coordenadas X= 354.755,34E e Y= 8.379.897,63S e P07 de coordenadas X= 354.756,56E e Y= 8.379.906,67S, medindo 9,12 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 18 - Matrícula 24.234 entre os pontos P07 de coordenadas X= 354.756,56E e Y= 8.379.906,67S e P08 de coordenadas X= 354.758,15E e Y= 8.379.918,57S, medindo 12,00 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com a matrícula 22.160, entre os pontos P08 de coordenadas X= 354.758,15E e Y= 8.379.918,57S e P09 de coordenadas X= 354.759,77E e Y= 8.379.930,46S, medindo 12,00 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com a matrícula 22.160 entre os pontos P09 de coordenadas X= 354.759,77E e Y= 8.379.930,46S e P10 de coordenadas X= 354.767,00E e Y= 8.379.929,76S, pela distância de 7,26 metros; Deste segue pela lateral esquerda, confrontando com a matrícula 22.160, entre os pontos P10 de coordenadas X= 354.767,00E e Y= 8.379.929,76S e P01 de coordenadas X= 354.764,52E e Y= 8.379.955,12S, medindo 25,49 metros”.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260005413, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Guilherme V. S. Silva - CREA MT 1222772523.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei nº 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessá-

as para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.629/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil - CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.294, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 7.294, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 38/2026 - favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil - CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana, correspondentes ao área de 450,00m², designado por lote 14 (quatorze) da quadra 22 (vinte e dois), Cadastro Municipal 001.09.022.14.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 17.305 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina - MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 97.xxx.xxx/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I - Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 14 (quatorze) da quadra 22 (vinte e dois), Cadastro Municipal 001.09.022.14.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Poconé, (antiga Rua 13), medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 13, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 14-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 7,50 metros;

II - Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 14-A (quatorze “A”) da quadra 22 (vinte e dois), Cadastro Municipal 001.09.022.14-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Poconé (antiga Rua 13), medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 15, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7, me-

dindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260110738, memoriais descritivos e mapas, da lavra de André Miguel Costa Paiva Ferreira – RNP 1320385680.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26457348000104, com o valor global de R\$ 238.063,93 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos). CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55909512000167, com o valor global de R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02520829000140, com o valor global de R\$ 52.790,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51740794000160, com o valor global de R\$ 13.566,50 (treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12418191000195, com o valor global R\$ 114.016,00 (cento e quatorze mil e dezesseis reais). CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09135378000177, com o valor global R\$ 123.582,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais). RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12313826000190, com o valor global R\$ 354.302,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34223536000198, com o valor global R\$ 44.330,40 (quarenta

e quatro mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40892801000123, com o valor global R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51578226000105, com o valor global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). ABA MED S.A, inscrita no CNPJ nº 04369147000104, com o valor global R\$ 20.660,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17472278000164, com o valor global R\$ 127.980,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais). MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36757380000150, com o valor global R\$ 314.327,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos e vinte e sete reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19391064000199, com o valor global R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais). PURAH MEDICAL & CO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28345933000130, com o valor global R\$ 15.249,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e nove reais). ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37676047000180, com o valor global R\$ 167.413,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e treze reais). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05895525000156, com o valor global R\$ 609.430,00 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e trinta reais). ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 18362195000185, com o valor global de R\$ 352.528,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 25106470000165, com o valor global de R\$ 97.427,80 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28387424000170, com o valor global de R\$ 104.238,00 (cento e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23228076000174, com o valor global de R\$ 62.510,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e dez reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de junho de 2.026.

Marina Angélica Marca
Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 7.295, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 7.295, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 39/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana**, correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 19 (dezenove) da quadra 13 (treze), Cadastro Municipal 001.04.013.19.001.0, bair-**

ro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculado sob nº 8.600 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rodrigo Zillmer de Freitas**, inscrito(a) no CPF sob o nº 821.xxx.xxx-20, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I - Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado lote 19 (dezenove) da quadra 13 (treze), Cadastro Municipal 001.04.013.19.001.0, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Vicente (antiga Rua 2), medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 19-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 21, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 20, medindo 7,50 metros;

II - Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 19-A (dezenove "A") da quadra 13 (treze), Cadastro Municipal 001.04.013.19-A.001.0, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua São Vicente (antiga Rua 2), medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 17, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 19, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 20, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260111238, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

GESTÃO DE PESSOAS SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 - CONCURSO PÚBLICO - NOVA XAVANTINA-MT

Altera o item 3.1, Anexo I e II do Edital 001/2026 que dispõe sobre selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme as condições estabelecidas neste Edital, realizado pela empresa Passaporte PDH.

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, por meio da **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2026**, nomeada pela Portaria nº 1228/2025, publicada no dia 22 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os dispositivos constantes no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município e dá outras providências; na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídio da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências; e demais legislação pertinente à matéria, torna público o presente Edital, destinado a selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme as condições estabelecidas neste Edital, realizado pela empresa Passaporte PDH.

1. Altera o item 3.1 do Edital 001/2026 que dispõe sobre selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme as condições estabelecidas neste Edital, realizado pela empresa Passaporte PDH, passa a vigorar a seguinte redação:

Ord.	Cargo	Requisitos	CH semanal	Nº de Vagas		Remuneração
				AC	PcD	
01	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
02	Analista de Fiscalização Tributária	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
03	Analista de Logística	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
04	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	R\$ 1.753,10
05	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	R\$ 1.753,10
06	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação A/D, Curso Especializado em Transporte Escolar	40H	CR	CR	R\$ 1.753,10

	onal – Transporte					
07	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40H	CR	CR	R\$ 3.406,50
08	Assistente Social	Bacharel em Serviço Social, mais Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	R\$ 5.897,95
09	Educador Físico	Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
10	Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R\$ 8.731,28
11	Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	R\$11.844,14
12	Farmacêutico	Bacharel em Farmácia, mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
13	Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia, mais Registro no Conselho de Classe.	30H	CR	CR	R\$ 5.897,95
14	Médico Anestesiologista	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Anestesiologia	40H	CR	CR	R\$ 28.191,68
15	Médico Cirurgião Geral	Bacharel em Medicina, CRM, RQE em Cirurgia Geral	40H	CR	CR	R\$28.191,68
16	Médico do Trabalho	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Medicina do Trabalho	8H	CR	CR	R\$ 5.638,33
17	Médico Generalista	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe e Certificado ou Declaração de realização de curso em ACLS - Advanced Cardiovascular Life Support (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), ATLS Advanced Trauma Life Support (Suporte Avançado de Vida no Trauma) e PALS Pediatric Advanced Life Support (Suporte Avançado de Vida em Pediatria).	40H	CR	CR	R\$ 21.685,91
18	Médico Ginecologista/Obstetra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Ginecologia e Obstetrícia	20H	CR	CR	R\$14.095,84
19	Médico Pediatra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Pediatria	20H	CR	CR	R\$14.095,84
20	Motorista	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	R\$ 3.050,01
21	Nutricionista	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
22	Odontólogo	Bacharel em Odontologia, mais Registro no CRO	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
23	Operador de máquinas pesadas	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, mais Habilitação A/D.	40H	CR	CR	R\$ 4.212,05
24	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho, Logística ou Administração + curso básico AVSEC - com registro na ANAC + CNH A/B	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
25	Psicólogo	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R\$ 7.880,65
26	Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio Completo	40H	CR	CR	R\$ 2.176,27
27	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	R\$ 3.795,03
28	Técnico de Imobilização	Ensino Médio mais Curso Técnico em Imobilização e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R\$ 3.795,03
29	Técnico de Laboratório	Ensino Médio mais Curso de Técnico de Análise Clínica e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	R\$ 3.795,03
30	Técnico de Saúde Bucal	Técnico Bucal mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	R\$ 3.050,01
31	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia mais Registro no Conselho de Classe	24H	CR	CR	R\$ 2.846,27
32	Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	R\$ 5.897,95

2. Altera o Anexo I do Edital 001/2026 que dispõe sobre selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, realizado pela empresa Passaporte PDH, passa a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data Prevista
Publicação do Edital	18/05/2026
Prazo para impugnação do edital de abertura	19/05 e 20/05/2026
Publicação do resultado da impugnação	29/05/2026
Período de inscrições	08/06 a 07/07/2026
Período para Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	08/06 a 10/06/2026
Envio dos Laudos Médicos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência - PcD	08/06 a 07/07/2026
Divulgação preliminar dos requerimentos quanto à isenção de taxa de inscrição	17/06/2026
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	18/06 e 19/06/2026
Resultado dos recursos de isenção	23/06/2026
Última data para pagamento do boleto de inscrição	08/07/2026
Divulgação preliminar dos inscritos, destacando os inscritos PcD	15/07/2026
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	16/07 e 17/07/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar dos inscritos e Homologação Final das inscrições, destacando os inscritos PcD	24/07/2026
Divulgação do local da Prova Objetiva e subjetiva	28/07/2026
Realização da Prova objetiva e subjetiva	09/08/2026
Publicação gabarito preliminar	11/08/2026
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	12/08 a 13/08/

	2026
Resultado pós recurso do gabarito preliminar	25/08/2026
Resultado preliminar da prova objetiva e subjetiva	26/08/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e subjetiva	27/08 e 28/08/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da prova Objetiva e subjetiva	15/09/2026
Convocação para o Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular	16/09/2026
Data da Aplicação do Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular	20/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	29/09/2026
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	30/09 e 01/10/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	13/10/2026
Convocação para envio de títulos	14/10/2026
Período para envio de títulos	15/10 e 16/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	28/10/2026
Recurso contra Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	29/10 e 30/10/2026
Resultado final do Certame e Homologação do Concurso Público 001/2026	05/11/2026

3. Altera o Anexo II do Edital 001/2026 que dispõe sobre selecionar candidatos para provimento de formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, realizado pela empresa Passaporte PDH, passa a vigorar a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS BÁSICOS E JORNADA DE TRABALHO

Ord.	Cargo	Requisitos	CH / sem.	Nº de Vagas		Nº de vagas classificatórias para Etapa II *		Provas
				AC	PcD	AC	PcD	
01	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
02	Analista de Fiscalização Tributária	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/B.	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
03	Analista de Logística	Curso Superior em qualquer área, Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Excel, Prova Prática, Prova de Título
04	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF
05	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF
06	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação A/D, Curso Especializado em Transporte Escolar	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Prática
07	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40H	CR	CR	18	02	Prova Objetiva, Prova de Excel
08	Assistente Social	Bacharel em Serviço Social, mais Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
09	Educador Físico	Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
10	Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
11	Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habili-	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob-

		tação A/B.						jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
12	Farmacêutico	Bacharel em Farmácia, mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
13	Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia, mais Registro no Conselho de Classe.	30H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
14	Médico Aneste- siologista	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Anestesiologia	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
15	Médico Cirur- gião Geral	Bacharel em Medicina, CRM, RQE em Cirurgia Geral	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
16	Médico do Tra- balho	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Medicina do Trabalho	8H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
17	Médico Gene- ralista	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe e Certificado ou Declaração de realização de curso em ACLS-Advanced Cardiovascular Life Support (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), ATLS Advanced Trauma Life Support (Suporte Avançado de Vida no Trauma) e PALS Pediatric Advanced Life Support (Suporte Avançado de Vida em Pediatria).	40H	CR	CR	18	02	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
18	Médico Gineco- logista/Obstetra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Ginecologia e Obstetrícia	20H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
19	Médico Pediatra	Bacharel em Medicina, CRM ativo, RQE em Pediatria	20H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
20	Motorista	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação A/D	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Prática
21	Nutricionista	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
22	Odontólogo	Bacharel em Odontologia, mais Registro no CRO	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
23	Operador de Máquinas Pesa- das	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, mais Habilitação A/D.	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Prática
24	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho ou Logística ou Administração + curso básico AVSEC - com registro na ANAC + CNH A/B	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
25	Psicólogo	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
26	Técnico Admini- strativo Edu- cacional - TAE	Ensino Médio Completo	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva, Prova de Excel
27	Técnico de En- fermagem	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	18	02	Prova Ob- jetiva
28	Técnico de Imo- bilização	Ensino Médio mais Curso Técnico em Imobilização e Registro no Conselho de Classe	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva
29	Técnico de La- boratório	Ensino Médio mais Curso de Técnico de Análise Clínica e Registro no Conselho de Clas- se	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob- jetiva
30	Técnico de Saú-	Técnico Bucal mais Registro no Conselho de Classe.	40H	CR	CR	09	01	Prova Ob-

	de Bucal							jetiva
31	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia mais Registro no Conselho de Classe	24H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva
32	Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	30H	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos

*** Os candidatos que não obtiverem aprovação na Prova Objetiva serão eliminados a partir das vagas limitadas como ponto de corte para etapas seguintes (ETAPA II).**

*** Serão convocados para a prova de Excel, Prova Prática e TAF apenas aqueles que estiverem dentro do quantitativo estabelecido no anexo II, salvo nas situações de empate da última posição.**

LEGENDA:

CR - Cadastro de Reserva

AC - Ampla Concorrência

PcD - Pessoa com Deficiência

CETE - Curso Especializado de Transporte de Escolares

CETP - Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

Nova Xavantina - MT, 22 de Junho de 2026.

PASSAPORTE PDH

**GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO**



CONCURSO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA – MT

EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, Estado do Mato Grosso, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N° 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO,
NO SEGUINTE TERMO:**

Art.1º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 23 DE JUNHO DE 2026.

PASSAPORTE PDH

**Av Professor Fernando São Paulo, 76, Ponto Central - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44075-045 Telefone: (75) 9 9836-7484 / E-mail: pdhconcursos@gmail.com**



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001141	AIRYS CASTRO MIRANDA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000525	ALINE DA SILVA BRITO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001053	AMANDA CAROLINE ROSALEN	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001511	AMAURI MATHEUS ABREU MALHEIROS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000954	ANDERSON DE FREITAS DA SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000062	BÁRBARA MARTINS PARREIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001460	BEATRIZ DE C BORGES	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001381	CAIO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001432	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000372	CHARLES SOUSA SOBRINHO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000704	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA COSTA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000074	CRISTIANE MARIA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000993	DANIANY LUISA AGOSTINI	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000448	DANIEL ALVES DOS SANTOS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000180	DANIELLA SILVA SOUZA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000815	DANILA COSTA AMORIM	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000812	DAYANA SOARES BELEM	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000896	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000750	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000714	EMILLY GABRIELLE BRANDÃO SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000447	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001306	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001306	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000173	FLÁVIA ROSANA COLNAGO CASTILHO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000853	GABRIEL DIAS BRITO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000788	GABRIELLA MORAES SANTOS SOUSA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000329	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000549	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000064	GESSICA BARRETO SOARES	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000399	GEYCI AIRES FARIAS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

Página 1 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000395	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000397	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000500	GUILHERME NASCIMENTO MALUF	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000506	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000287	HELOIZA AGUIAR DE MENEZES	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001419	HERICLES MELO PAIXÃO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000774	HORTENCIA SANTOS CARVALHO LEITE	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000518	ISABELA NASCIMENTO MALUF	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001359	ISABELLA MARQUES NERES	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001332	ISADORA COSTA NUNES	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000039	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000496	IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000584	JACKSON FABIO DE CAMARGO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000584	JACKSON FABIO DE CAMARGO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001341	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000842	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001272	JOSÉ ALENCAR JUNIOR DE SOUZA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001033	JOSÉ WESLEY GRIGORIO MARTINS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000893	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000215	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001312	LEANDRO PEREIRA GODOI	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000441	LEONARDO MARTINS DE SOUZA BETTI	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000637	LETICIA STHEFANNY GONÇALVES DE SOUZA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000332	LILIE NE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001064	LORENA COSTA CAVALCANTE	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000143	LORRAYNE SOARES DA SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001155	LUA LY VASCONCELOS MARTINS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001089	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000466	LUDMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000757	LUDMILA TAVERNY MUCHEL	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001435	LUZINEIDE FERREIRA DE MORAIS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001179	MARCOS LOURENÇO BUENO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

Página 2 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000864	MARIA LUÍSA AMARO ROSA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001153	MARLUÇI BALDO FACHI	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000437	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000219	MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001442	MICHELLE CHRISTINA PFEIFER	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000678	MILENA GONÇALVES DE PAULA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000708	NAIARA CRISTINA TEREINTO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000047	NATHAN SOARES FERRAZ	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001192	NILTON DA CONCEIÇÃO COSTA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000798	NORIA ALVES DE ARAUJO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000073	POLIANA PRISCILA DA ROCHA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001458	RAYANE MAYARA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001147	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000054	RHANIELY GOMES LIMA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000582	ROMARIO QUEIROZ DELPHIN MARTINS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000276	SHAILA SILVA FERREIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000037	TAINARA CARDOSO FARIAS	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000633	TALITA TELES DE SOUZA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001317	THAISA MOURA REGO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000008	THATYANA GIANANTE PINHEIRO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000563	VALERIA DE ANDRADE SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000563	VALERIA DE ANDRADE SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001221	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001358	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000824	VERÔNICA FERRARI SANTANA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000365	VITÓRIA CORDEIRO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000534	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001330	WEBERSON XAVIER OLIVEIRA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000620	WEDER FREITAS ANDRADE FILHO	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001164	WEXLEY MARTINS DA SILVA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000166	WYCTORYA MARIANA WENDLAND ALMEIDA	01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

Página 3 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001319	ADRIANA GOMES SOUZA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001428	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001455	ALINE SOUZA DO NASCIMENTO MARIANO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001437	ANA CLAUDIA ALMEIDA COSTA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001103	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000826	ANA KAROLLYNE DOS SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001014	ANA LETÍCIA QUEIROZ DE SANTANA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000197	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000197	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001215	BRENDA BUENO DOS SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001349	BRUNO MEGAS DE OLIVEIRA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000161	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000081	CAROLINE BAIRROS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000817	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000839	DENISE DUTRA BIALESKI	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001252	EDILENE MARIA DE SANTANA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000901	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001001	EMANOLLE MENDES MARINHO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000945	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000230	EVARISTO ANTONIO MIGNOSO JUNIOR	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000230	EVARISTO ANTONIO MIGNOSO JUNIOR	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000115	FLAVIO ROBERTO GEREMIAS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001162	GABRIELLY BELEZA DOS SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001373	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000117	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001354	GISLANE OLIVEIRA RODRIGUES	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000639	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000639	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001420	ÍTALO JOSÉ DA SILVA MACHADO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001426	ÍTALO JOSÉ DA SILVA MACHADO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001372	JAQUELINE RODRIGUES MENESES	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000734	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001404	JOSÉ FILHO ROSA DOS SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001304	JOYSE KETHILYN FERREIRA DE SOUZA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001239	KARLA MONIQUE SILVA CARNEIRO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000504	KEILA DA SILVA BRITO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001189	LANGE CRISTINA MATSUNAGA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000730	LUCAS BORGES SALVADOR	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000386	LUCIANI RODRIGUES DE MORAES	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001307	LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000156	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001497	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000939	MARIA LUZIA LIMA ALVES	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000354	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000717	RICKELMY RIKLEY SANTANNA SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000371	RUBENS MAYKELL OLIVEIRA RAMOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000090	SANDRA CORREIA FRANÇA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000961	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000245	SHAILA SILVA FERREIRA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO

Página 4 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000940	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000783	TAINÁ ISABELA MONTEIRO DA SILVA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000486	TIAGO FERREIRA DA COSTA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000380	VINICIUS MARTINS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001049	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001290	WESLEY GOMES DOS SANTOS	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001468	YASMIM FERREIRA DE MORAES	02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000404	ADOLFO LEITE RAMOS	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000278	AYRTON LUIZ DOS SANTOS DE BASTOS	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000670	DIOGO LUIS SILVA DE SIQUEIRA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000643	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000658	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001079	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000175	FELIPE SOUSA DE CARVALHO	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000545	FELIPE SOUSA DE CARVALHO	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000969	FERNANDO SOUZA SANTANA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001326	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000132	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000248	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000644	KAIQUE SOARES ROCHA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000305	LUCAS BATISTA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001368	LUCAS EDUARDO AMORIM FURTADO	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001191	NILTON DA CONCEIÇÃO COSTA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000043	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001223	WAGNER SOARES BELEM	03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000206	ALANE LIMA DOS SANTOS	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000318	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000760	ANDORY RIBEIRO FEITOSA	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001287	CARLOS GABRIEL FERNANDES DA COSTA	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001366	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001465	CLECI PAULA DE SOUSA	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001242	ELIANA NUNES MADUREIRA	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001132	ELIANE DE SOUZA SATÉLITE	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001445	ELIZANGELA PAULA DA SILVA	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000528	MARIA CARMEMLUCIA LEITE SOARES BARROS	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000683	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MACEDO	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000364	MARIA VITÓRIA	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001441	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000873	MAYARA LOPES CARDOSO	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000957	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GÓES	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000785	SILVANA BORGES DOS SANTOS	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001490	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000381	ANDRESSA ROCHA DE LIMA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000900	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000769	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000769	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000497	IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000049	KELLY MENDONÇA DA SILVA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001537	MIRACEMA GOMES	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001077	MÔNICA PEREIRA FERREIRA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000341	PAMELA LOPES MARQUES	05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000564	ALEX CHARLES PEREIRA S IQUEIRA	06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000067	CRISTIANE MARIA	06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001391	ADENIS CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001342	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000838	ALINE EUNIG DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000556	AMANDA OLAVO BRANDÃO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000014	AMELIA CRISTINA VOLF	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000705	ANA BEATRIZ CORREIA DORTA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000827	ANA CAROLINA D S G MOURA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000229	ANA CAROLINA DA MATA SOUZA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001457	ANA E OLIVEIRA MOURA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000731	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000172	ANDRIELI FERNANDES DOS SANTOS PINHEIRO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001533	ANDRIELY DIAS CASTRO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000854	ANNA ALICE BENTO BORGES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000616	ANNA KAROLINA CARDOSO PEREIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000802	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000431	BRENDA ALVES ASTORGA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001048	BRENDA ALVES ASTORGA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000422	BRUNO MUFARDINI	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000742	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BRATTI	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000542	CARMEN SILVA DE OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000159	CAROLINE RAQUEL MIRANDA RODRIGUES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000707	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA COSTA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000589	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000807	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000667	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001371	CRYSTIANE BENTO DE SOUZA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000746	DAIANE COSTA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000501	DANIELA ALMEIDA PEREIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001199	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001509	DILMA SILVA SOUSA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000706	EDILAINY MARQUES ALVES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000592	ELIETE NUNES MADUREIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001167	ELLEN CRISTINA SANTOS SILVA OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001101	ELOANIS SILVA MATOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000631	ELÓISA VITÓRIA RESENDE DE SÁ	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001541	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000445	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001214	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000674	FERNANDO GONÇALVES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001504	GABIANE DAMAS DA COSTA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000212	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001031	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000755	GEBSON PEREIRA DOS SANTOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001340	GEOVANA LAÍS FERRAZ DE OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000031	GEOVANA LOPES CERQUEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000421	HAYRA SANTANA KAPPAUN	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000986	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001213	ICARO CARMO MORAIS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001515	ISABELLA FERNANDES ROCHA REIS NASCIMENTO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

Página 10 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000041	ISAMARA VIEIRA ALVES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000491	IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001475	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001165	JANEIDE ARRUDA BARROS LOURENÇO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000326	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000722	JAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000652	JAYNY DUARTE MORAES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000871	JEFFERSON PEREIRA DE BRITO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001087	JENNYFER FARIAS HAAS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001235	JESSICA APARECIDA DE BARROS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000676	JÉSSICA DA SILVA GOMES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000038	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000613	JHADDY HAYRA SILVA VILELA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001078	JHADSON SILVA VILELA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000917	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001050	JOÃO FELIPE PIAGEM DURANS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000246	JOÃO GABRIEL CAIXETA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001440	JOAO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001234	JOAO HENRIQUE SOARES PERIM	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001163	JOÃO PEDRO DE JESUS CARDEAL	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000098	JOÃO VICTOR MIRANDA DE CARVALHO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001408	JOELMA ARAÚJO RAMADA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000191	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000791	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000178	JULYANE GABRIELI DE SOUZA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001461	KAHENNY MOREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA ARAUJO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000997	KAHUA GABRIEL FERREIRA DE CAMPOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001138	KAMILLA SANTOS DUARTE	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000672	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001099	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000162	KARLA LOPES RIBERIO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001116	KAROL FEITOSA OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001293	KAROLAYNE LOPES RODRIGUES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000484	KAROLINA LARISSA CAMPOS DE SOUZA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000153	KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000128	KELSEN DE OLIVEIRA MARAFON	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000053	KRISLEI RITELI REZENDE XAVIER	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000515	LAINÉ RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000599	LAINA ELOAH SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001160	LAINA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001130	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000593	LAYLA SILVA SALES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000980	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001197	LETHICIA MITZRAIM ARAUJO FRANÇA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000718	LOHANA MENDES SILVA DIONEZIO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001429	LOURRANNY RAMADA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000424	LUCÉLIA VILELA LIMA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO

Página 11 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0001325	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000955	LUDYMILLA IZABELLI DE OLIVEIRA LIMA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001466	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001176	MARA SILVIA SOUZA NEVES OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001238	MARCELA DA GLÓRIA MENDES CAMPOS NASCIMENTO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001045	MARCILIO TSAME TSERENHI OMO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001405	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA FERNANDES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000345	MARIA APARECIDA DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000692	MARLON HENRIQUE SOUZA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000342	MAYARA SOFIA SANTOS DE JESUS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000689	MAYONE FELIPE DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000855	MILENA ALVES SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000786	MILLENA PEREIRA LOPES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001280	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000516	MONIQUE SCHINDLER	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001525	NAELLY DEPORTE	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001052	NORIA ALVES DE ARAUJO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001052	NORIA ALVES DE ARAUJO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001383	ONORINO EUGENIO FERNANDES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000298	PAMELA RAIZA RESPLANDE PEREIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000976	PAULA RODRIGUES DE SOUSA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001495	POLLIANA DE CAMPOS MATOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000330	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001329	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001346	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000107	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001444	RAIANE PEREIRA DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000724	RANIELLY LIMA DOS REIS TAPETY	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000377	RAPHAENE REGINA ABREU MARQUES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001117	RARIELY CARDOSO DA SILVA PRIMO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001061	RAYANE CRISTINA DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001174	RAYLANNA SOARES BARBOSA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000198	RIVIANNE BRITO DE SOUSA KOHLER	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001361	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000623	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000702	ROSÂNGELA DA FÉ SILVA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001400	SARA KAMILLY MORAIS CESAR	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000805	SARA LUIZ RIBEIRO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001123	SOLIZANGE BATISTA CAMPOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000137	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000141	STEPHANY PAULA SANTOS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000738	TATIANE FERREIRA MARTINS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001200	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000126	THATIANE GOMES ALVES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000728	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000472	VALENTINA DE SOUZA THEODORO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001127	VANESSA CRISTINA ANTIGUERA PAES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000022	VICTORIA CORRÊA SABINO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000634	VINICIUS ALVES BARROS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000444	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001279	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

Página 12 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000339	WALDIR ROTHER FILHO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000541	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001109	WANDERSON MARTINS MORAES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001413	WILLIAM PEDRO ALVES DE BRITO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001413	WILLIAM PEDRO ALVES DE BRITO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000261	WYSLAIA ALVES TAVARES	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000985	YASMIN VICTORIA MARQUES PINHEIRO	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001010	YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS	07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000874	ADONIAS COELHO DE MORAIS	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000279	ALYNE PASSOS RAMOS	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000389	ANGELA MARIA SILVA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000217	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001544	CLEUSA RODRIGUES DE SOUSA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001024	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001240	EDNA RODRIGUES PINHEIRO	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000446	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000941	GLAUCILENE DE SOUZA FRANCO	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000152	HEMERSON KAUAN CARVALHO DA SILVA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000493	IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000503	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001216	LAURA DA SILVA LIRA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000410	LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001273	MARIA REGINA GOMES MOREIRA DUQUE	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000732	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000703	OLÍVIA OLIVEIRA LIMA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000507	SILVANA BORGES DOS SANTOS	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000583	SIRLENE SOUZA BATISTA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000583	SIRLENE SOUZA BATISTA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000583	SIRLENE SOUZA BATISTA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000550	TATIANE DE MENES OLIVEIRA	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000726	WANEISSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001228	ALYSON WELLYS PORTO DA SILVA	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001433	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001036	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001229	DANILLA ALVES DA SILVA	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001538	DEUZENIRA APARECIDA SOUSA MARTINS	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000739	DIEFERSON SILVA BRAZ	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000606	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001295	GERSON MOREIRA DOS SANTOS NETO	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001140	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001364	LEOEVERTON FERREIRA RIOS	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001351	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000084	MIRYAN DJENIFFER DE SOUZA MONTEIRO DOS SANTOS	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000905	RODRIGO DA CRUZ MENDES	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000249	VITÓRIA TOLENTINO DOS PASSOS	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001013	WILIAN MARTINS RODRIGUES	09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001224	ALANA REZENDE BARBOSA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000880	ALINNE GABRIELA DO NASCIMENTO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001211	ALINNE GABRIELA DO NASCIMENTO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000983	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000311	ANDRESSA KIRCH	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000642	ANDRESSA SILVA LIMA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000756	ANNA LUIZA RODRIGUES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000600	AURIANE SOUSA FAGUNDES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001060	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001521	CÁSSIO FELIPE GONÇALVES DIAS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000189	CHARLES ALVES DA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000964	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000605	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000840	DANIEL GERMANO DA SILVA FILHO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000766	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000879	DAREN LEÔNIO MARTINS DE ALMEIDA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001508	DARLENE MUNIZ JALES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001389	DÉBORAH DA SILVA MARINHO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000435	DENIA PATRICIA ROSA SANTOS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000693	DEYSE FRANCO SALVADOR	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000387	EDUARDA XAVIER COELHO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001026	ELIEZER MARIANO DE SOUSA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001382	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000231	ENILY ALVES PAEZ	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000557	FELIPE CAVALCANTE DE AQUINO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000260	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000684	GEOVANIA EMANOELA LIMA PALOTA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001055	GESSYCA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001088	IANY EDUARDA BORGES RODRIGUES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001090	ITALO RENAN VIEIRA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000426	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000581	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000536	JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000883	JAQUELINE NAZARE DE ASSIS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001350	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000932	JOAO VITOR MARIANO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000747	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000747	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001169	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000778	JULIANA ALVES MELO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000167	KÁLYTA SANTOS GUIMARÃES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001032	KAMILLY ALMEDA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001498	KAMILO GOMES DA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000829	KARINE ANDREOLA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000999	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000638	LAILA JAYNE MAGALHÃES LOPES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001021	LAURA ALVES DE AMORIM	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001172	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

Página 16 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0001456	LEANDRO BATISTA VITTORAZI	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000316	LEIDIANE DA COSTA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001062	LORENA CUNHA DE OLIVEIRA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001069	LORENA CUNHA DE OLIVEIRA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000782	LORRAINE QUEIROZ VILELA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000045	LUCAS MARTINS BARROS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001415	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001030	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001030	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000852	MARIA JÚLIA BRAGA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000442	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001531	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000590	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001493	MÔNICA LOPES BARBOSA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000950	NATALIA DA CRUZ PRADO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001136	NATÁLIA HAAB	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000573	NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000576	NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000360	NATHAN DA SILVA BARROS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001367	NATHAN DA SILVA BARROS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001145	NATIERE RAUANDRE DA SILVA CASTRO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000626	NICOLE MARINHO MOREIRA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000819	NICOLE MARINHO MOREIRA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001514	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001532	PAULO HENRIQUE CAMPOS SALES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000188	QUELI FERNANDA COSTA FARIA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000586	RAYANE MAYARA DA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001161	RAYENNE JAMYLLE DA SILVA FARIAS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000578	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001474	SIMONE MORAIS DO NASCIMENTO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001323	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000962	TALIA FERREIRA FAGUNDES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001212	TALIA FERREIRA FAGUNDES	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000119	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000096	THAYS KAROLLAINY FERREIRA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000580	THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000247	THELMA CAMPOS DE ABREU	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001222	VANEIDE MOREIRA SILVA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000273	VERA LUCIA DE MOURA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000069	VILNEI FELIX CORREA JUNIOR	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000659	VITOR LEONARDO BUENO DE SOUZA	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001499	WELLINGTON APARECIDO DA SILVA FIGUEREDO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001063	YAN GONÇALVES PALUDO	10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000762	ABIGAIL TEIXEIRA VILLA DA COSTA	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000813	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000521	BRAZ LOURENÇO DA SILVA NETO	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000621	CAMILLY BEATRIZ	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000192	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001485	DANILO SOUSA MARINHO	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000275	GABRIEL FERNANDES ANDRADE	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001424	GABRIELA BAGGIO ALVES DOS REIS	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000281	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000903	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001194	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001271	JEOVÁ LUCIANO BARBOSA NETO	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001054	MARIA GABRIELLY SOUZA ASTOFE	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000196	MATHEUS RODRIGUES LOBO	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001093	RONALDO AIRES DA SILVA	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000194	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES RIGONATTO	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000131	VITORIO TADEU VIEIRA LEITE	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000149	VITORIO TADEU VIEIRA LEITE	11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000283	ANA AMÉLIA DA SILVA BORGES	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000727	ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000133	AQUILES TORRES JOCA	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000808	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000225	DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000083	EUDES MENDES DE SOUSA	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000560	FELIPE GOMIG DE OLIVEIRA	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000655	HELLOÍSA FENELON	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000303	ISABELA STHEPHANY CAMPOS RODRIGUES	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000303	ISABELA STHEPHANY CAMPOS RODRIGUES	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000027	JOSILENE SILVA JARDIM	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001412	KEVILYN SASSO	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000028	LUCAS PEREIRA TAVARES	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001017	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000856	ROMULLO EDUARDO SILVA PASSOS	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000773	SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA	12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000922	MARIA EDUARDA SILVA FARIA	13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000489	SUZANA TAVARES YAKABE DE SOUZA	13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001070	ALTHIERS L SILVA	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001195	AMANDA MARIA NERES CARDOSO	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000677	CAIO MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000711	CAMILLA BARBOSA FALETTI	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000895	JESSYKA MACIEL REZENDE	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001494	KELLY DE LARA DOS ANJOS	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000223	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001453	MATHEUS FRANÇA GONCALVES	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001453	MATHEUS FRANÇA GONCALVES	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000009	NAYRA FERNANDES DA COSTA	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000352	RAYNARA MARTINS DE FREITAS	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001376	VANESSA TELES PADILHA	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001451	VANESSA VEIGA DWORNIK	17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000106	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000324	ANDERSON DOS SANTOS	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001506	CARLOS DUARDO MOREIRA FARIA	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001118	CLAUDIO MARQUES DA ROCHA	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000210	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000952	IOMAR CARVALHO DOS SANTOS	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000077	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001357	RAPHAEL VIANA FERREIRA	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001110	THIAGO PESSOA SOUSA	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000154	WEMERSON RODRIGUES LUZ	20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001526	ALEXANDRE AMORIM AZEVEDO	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000361	AMANDA VERÍSSIMA MACHADO ROCHA	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000465	ANA LUIZA DE JESUS SILVA	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000034	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000034	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000818	EMANUELA DIAS DE SOUZA	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001343	EMANUELY NAWALI EUSTÁQUIO FRANCISCHINI	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001343	EMANUELY NAWALI EUSTÁQUIO FRANCISCHINI	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000211	EMILY DE CASSIA CRUZ DOS SANTOS	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001098	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000505	GUSTAVO HENZ CUNHA	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000519	ISABELLA CRISTINA DE MORAES FERNANDES	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001203	JENNTER LUZ SILVA	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000463	JESSIKA SOUZA SILVA	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000415	JULYANA PATRÍCIA CORRÊA DE MORAES	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001543	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000625	WERÔNICA RODRIGUES DE CASTRO	21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000803	AMANDA CORREA NOGUEIRA SANTANA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000834	AMANDAYAR PAIVA GALINDO	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001259	CARLA MILENY OLIVEIRA MENDES	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001264	CARLA MILENY OLIVEIRA MENDES	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000353	DANILO BARROS GOUVEIA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001046	DÉBORA CARLA MATOS DA SILVA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000455	EVILYN NATASHA LOPES RIBEIRO	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001076	EVILYN NATASHA LOPES RIBEIRO	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000531	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000765	GUILHERME CAMPOS VITORAZI	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000221	HIAN TRINDADE DE FREITAS	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000710	HILLARY LUZIA SANTANA SANTOS	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000451	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000982	JAQUELINE LIMA DE ASSIS	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001041	JOÃO VICTOR DA COSTA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001041	JOÃO VICTOR DA COSTA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000018	JORDANA SILVA SOUSA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000529	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000477	JÚLIA VALENTINA RAMOS EUGÊNIO	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001327	LAUDIANE DA SILVA GARCIA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000138	LUCIANA TAYNAN MARTINS DOS SANTOS	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000024	NILCAREN CALDEIRA DA SILVA	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000892	THAIS GOMES DUQUE	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000875	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000861	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000863	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001144	CLAITON JUVENCIO DE SOUZA	23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001362	DEUZIMAR LEITE SOARES	23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001181	ERNANDES HENRIQUE DE ARAÚJO	23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000218	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001299	AMANDA AURIANA PLETSCH	24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001107	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000055	AMANDA RICCELLE RODRIGUES BORGES	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000830	AMANDA THAYS SARMENTO	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001417	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001390	BRUNA FAGUNDES ROSA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000938	BRUNA LETÍCIA GONÇALVES BARROS	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001473	CAMILA LIMA DE JESUS	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001334	CAMILA OLIVEIRA COSTA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001438	ELIS VITÓRIA CARNEIRO DA SILVA MARTINS	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000240	ELOISA FERREIRA FORMIGA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000244	ELOISA FERREIRA FORMIGA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000568	GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001480	HYGGOR VIRGILIO FERREIRA COSTA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000498	JESSICA DE OLIVEIRA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000862	JULIANA LEONEL DE SOUSA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001166	LEONARDO FONSECA DA SILVA	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001080	LETÍCIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000696	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000359	SARA REIS RIBEIRO	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000780	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000607	ALEXANDRA BUENO DE MORAES	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000208	ANDRESSA NAYRA SOUSA DE OLIVEIRA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000552	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001434	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000561	CÁSSIA CONSTANTINO VON RANDOW	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000214	CEJANA COSTA E SILVA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000502	DANIELA ALMEIDA PEREIRA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000548	DANIELA DE SOUZA ALMEIDA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000558	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000111	FABRINY ARAÚJO DA SILVA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000454	IZES RIBEIRO PEREIRA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000091	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001421	KEMILLY BEATRIZ MORAIS CESAR	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000978	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000032	LAURA KEMELY FERREIRA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000427	LILIAN CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001517	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000452	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001113	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001255	TALITA MACIEL DA SILVA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000271	TÂMARA CASTRO MIRANDA	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000458	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001122	VANESSA CRISTINA ANTIQUERA PAES	26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001152	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001251	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000992	ANA PAULA ALVES DE AGUIAR	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000949	ANA PAULA LOPES DUARTE	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000089	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001148	BRUNNA LOPES SOUSA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001448	CATIANE SILVA DE SOUSA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000268	EDILEIDE JESUS DA SILVA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000059	EDUARDA VITORIA SOUSA SILVA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001254	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000509	ELIETE MARQUES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000050	EUZILENE LINA DA SILVA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001470	FERNANDA BANDEIRA DAS NEVES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000080	GABRIEL DA SILVA DA COSTA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001218	HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001121	JAIRO SILVA DE SOUSA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001190	JOAO PAULO NUNES DE MENEZES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001491	JULIANA GONÇALVES CAETANO	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001546	JULIANA MACEDO SOBRINHO	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001258	KELLY CRISTIANE FERRAZ DE ARRUDA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001298	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000284	LAILA RAYAME	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000347	LAINÉ VITÓRIA SILVA SOUSA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000392	LAIS CRISTINA COURA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001002	LARA MELISSA PERES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001416	LAURA LUZ GALVÃO	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000336	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000876	LEIDIANE VARGAS DA HORA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000882	LEONARDO XAVIER LEAL	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000547	LEYDIANNE RODRIGUES MATOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000547	LEYDIANNE RODRIGUES MATOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000478	LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001547	LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000086	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000358	LUCILENE DA CONCEICAO ALVES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000514	LUDMILLA BADIA BATISTA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000891	LUDMILLA BADIA BATISTA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000995	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001488	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000328	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001365	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001479	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000867	MARÍLIA DE SOUZA ARRUDA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001135	MARILUCIA BUENO DE SOUZA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000555	MICHELLY VASCONCELOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000290	MIRIANE BARRETO DA SILVA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001403	MURIELL DA SILVA MARIANO SENNA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001403	MURIELL DA SILVA MARIANO SENNA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000199	MYLENA SOUSA DOS SANTOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO

Página 29 de 35



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000977	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001059	NIKOLLY DA SILVA ALVES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000559	RAQUEL DE MARIA BARROSO DE ARAUJO	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001039	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000894	RAYSSA FERNANDA PEREIRA BARROS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000349	ROSEMEIRA MARIANO BELÉM	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001012	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000849	SELISMARIS FERREIRA GOIS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001370	SILVANA MARTINS DA SILVA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000433	SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000671	SIMONE MENDONÇA RODRIGUES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001484	SIMONE SOARES BORGES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000293	SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001545	TALITA GOMES ROSA	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001501	VANESSA SOUZA RIOS	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000881	VILCIMARA ROSANNE CHAGAS SOARES	27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

28 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001388	DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO	28 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000402	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	28 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000907	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001094	MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHAES	29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001535	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000764	VIVIANE APARECIDA MATOS MORAIS	29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000524	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000295	LÉIA SANTOS SILVA	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000723	MICHELLE ARAÚJO SANTOS	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0001073	MILLENA CAVALCANTE MARTINS	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000687	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000691	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000909	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000142	VITÓRIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0001100	ADRIANA MARIA MEOTTI	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001100	ADRIANA MARIA MEOTTI	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0001100	ADRIANA MARIA MEOTTI	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO
0000697	ANA LÚCIA LEITE SOARES OLIVEIRA	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001297	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000946	SIRLENE SOUZA BATISTA	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000946	SIRLENE SOUZA BATISTA	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0001316	YASMIN VIANA	31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

32 - TERAPEUTA OCUPACIONA - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000097	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	32 - TERAPEUTA OCUPACIONA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO
0000114	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	32 - TERAPEUTA OCUPACIONA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
0000169	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	32 - TERAPEUTA OCUPACIONA - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO

Página 35 de 35

**CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será realizada a apresentação da proposta orçamentária relativa aos Programas do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027) e Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), por meio da apresentação dos Programas e Ações relativas aos instrumentos de planejamento.

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link **Audiência Pública Orçamento 2027**.

Participem, sua presença é muito importante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PREGÃO ELETRONICO: 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 21148961 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 047.258.181.35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e do outro lado, a empresa Sandro Vilmar Pires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91 e inscrição estadual nº 255.523.610, com sede na Rua João Teófilo Deucher nº 29, Bairro Centro em Bom Retiro-SC, e-mail: comercial@deutel.com.br e Telefone: (49) 3277-0903, neste ato representada pelo Senhor(a) Sandro Vilmar Pires, portador (a) do RG nº 1961326 SSP/SC e inscrito no CPF nº 584.080.379-00, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Diante do exposto, consideramos que reequilíbrio econômico financeiro dos itens em questão é pertinente e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** da ata de registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e escritório**, conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	101666	Computador - com configurações técnicas mínimas: Processador CORE I5 com no mínimo cache de 9 MB, Placa mãe c/ no mínimo 2 slots de memória DDR4 suportando 32GB e 4 entradas USB 3.1, Memória RAM de 8 GB (2x de 4 GB) DDR4 - 2666Mhz fazendo Dual Channel, SSD 240GB, Fonte de 450W bronze ou superior (120/220v, PFC ativo), Gabinete ATX que deverá se adequar aos componentes anteriores, Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 3.5 GHZ. Garantia 12 meses.	43	Unid.	Deutel	1.343,00	57.749,00

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	101666	Computador - com configurações técnicas mínimas: Processador CORE I5 com no mínimo cache de 9 MB, Placa mãe c/ no mínimo 2 slots de memória DDR4 suportando 32GB e 4 entradas USB 3.1, Memória RAM de 8 GB (2x de 4 GB) DDR4 - 2666Mhz fazendo Dual Channel, SSD 240GB, Fonte de 450W bronze ou superior (120/220v, PFC ativo), Gabinete ATX que deverá se adequar aos componentes anteriores, Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 3.5 GHZ. Garantia 12 meses.	42	Unid.	Deutel	1.557,09	65.397,78

2. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. A correção dos valores do item, objeto deste termo, será aplicada exclusivamente na quantidade ainda não requerida até a solicitação de reajuste por parte da empresa, preservando assim as quantidades solicitadas anteriormente e seus devidos valores registrados na **Ata de registro de preços 080/2025**.

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento dos Computadores, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

3.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Subitem **7.2.** da referida ata de registro de preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não alteradas neste termo.

5. DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

SANDRO VILMAR PIRES - ME

CNPJ:09.253.952/0001-91

Sandro Vilmar Pires

Representante legal

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria Nº 073/2025

Clarice Rezer

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria 081/2025.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB - MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2025

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Reta Projetos e Construções Ltda - EPP; **Modalidade:** Inexigibilidade 009/2025 Credenciamento 002/2025; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução pelo período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, do Contrato nº 089/2025, para continuidade da prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, visando o acompanhamento, análise e eventual adequação do projeto de pavimentação, drenagem de águas pluviais, terraplenagem, sinalização viária e passeio público com acessibilidade, incluindo o respectivo orçamento detalhado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT durante o período de tramitação e aprovação junto ao órgão competente.; **Data assinatura:** 22/06/2026; **Prazo de vigência:** 23/06/2026 a 20/12/2026; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Maria Silva Araújo, socio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais,

neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da saúde,** nomeada pela **Portaria nº 001 de 12 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO,** no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas.

Considerando que os prazos para interpor recursos contra o Resultado Parcial ocorreram no dia 19/06/2026, das 07:00 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra o Resultado Parcial deste processo seletivo Nº 011/2026.

Novo Mundo/MT, 22 de junho de 2026.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 12 de janeiro de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/ 2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 213/2026, do dia 12 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMO-**

TORES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO/MT, conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 24/06/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 03/07/2026 às 08:00 horas.
(Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 03/07/2026, às 08:30 horas.
(Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 03/07/2026, às 09:00 horas.
(Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novo-mundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 22 de junho de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 104.657,48 (cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos): **LIGHT BRASIL LTDA** (53557733000198) com o lote: 38 no valor total de R\$ 4.349,50 (quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **TENCOS SOLUÇÕES TECNICAS LTDA** (60734271000100) com o lote: 10 no valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais). **LIVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 20, 26 e 37 no valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (13977106000191) com o lote: 24 no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO** (22847311000123) com o lote: 23 no valor total de R\$ 3.522,30 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 52 e 56 no valor total de R\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **E CAMPREGUER COMEX** (43287805000170) com o lote: 5 no valor total de R\$ 4.399,99 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DIMALAB ELECTRONICS DO BRASIL LTDA** (02472743000190) com os lotes: 22, 40 e 55 no valor total de R\$ 10.836,50 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (22803038000135)

com os lotes: 1, 3, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 39, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 60, 61, 62, 63 e 64 no valor total de R\$ 46.306,60 (quarenta e seis mil e trezentos e seis reais e sessenta centavos). **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA** (09686716000169) com o lote: 47 no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** (48692223000193) com o lote: 9 no valor total de R\$ 3.268,99 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** (48559162000190) com os lotes: 2, 29, 30, 51, 54 e 59 no valor total de R\$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais). **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (32473099000135) com o lote: 7 no valor total de R\$ 1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais).

Novo Mundo - MT, 22 de junho de 2026

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA Nº 208/2026

De 27 de maio de 2026

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **RUTH FERREIRA BORG**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 176.***.***-15, no cargo de **PROFESSORA**, devidamente inscrita sob a matrícula funcional nº 153, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **28/04/2026 a 26/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 42/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA, CADASTRAMENTO, DEMARCAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CONTROLE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como promover o adequado ordenamento territorial e a gestão dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização, organização e gestão administrativa do Cemitério Municipal de Novo Mundo/MT;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SIMP nº 001999-058/2021, em trâmite perante a 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Guarantã do Norte/MT, relativo à regularização ambiental, urbanística e administrativa do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta e respectivo Termo Aditivo, especialmente quanto à implantação de rotina mínima de organização e controle do cemitério atualmente em funcionamento, registro de sepultamentos, identificação das unidades funerárias, demarcação padronizada das áreas e vedação de novas construções incompatíveis com o planejamento da área;

CONSIDERANDO o levantamento cadastral elaborado pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, contendo a identificação das quadras, túmulos, sepulturas, áreas reservadas e unidades funerárias existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde pública, a ordem administrativa, a dignidade dos serviços funerários, a organização urbanística e a proteção ambiental;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização, organização, gestão administrativa, cadastramento, demarcação, padronização, fiscalização e controle do Cemitério Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. O Cemitério Municipal constitui bem público destinado à prestação de serviço público de interesse local, devendo ser utilizado de forma ordenada, respeitosa, segura, ambientalmente adequada e compatível com o planejamento administrativo e urbanístico definido pelo Município.

Art. 3º A gestão administrativa do Cemitério Municipal ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, ou de outro órgão municipal formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, com apoio técnico do Departamento de Engenharia e Projetos, do setor de Meio Ambiente, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — **cemitério municipal**: área pública destinada à realização de sepultamentos, guarda de restos mortais e demais atividades funerárias autorizadas;

II — **unidade funerária**: espaço individualizado destinado a sepultamento, túmulo, sepultura, jazigo ou outra forma de destinação funerária permitida;

III — **sepultura**: espaço destinado ao sepultamento, com ou sem estrutura aparente, conforme a situação existente ou o padrão autorizado pelo Município;

IV — **túmulo**: estrutura edificada ou instalada sobre unidade funerária, destinada à identificação e proteção do local de sepultamento;

V — **quadra**: setor interno do cemitério composto por conjunto de unidades funerárias numeradas;

VI — **cadastro funerário municipal**: registro físico ou eletrônico contendo a identificação das unidades funerárias, falecidos, responsáveis, datas de sepultamento, localização, intervenções, exumações e demais informações administrativas pertinentes;

VII — **construção incompatível**: qualquer obra, ampliação, mausoléu, monumento, estrutura elevada, fechamento, cercamento, cobertura, calçamento, expansão ou intervenção que comprometa a padronização, circulação, salubridade, segurança, acessibilidade, ocupação racional do espaço ou planejamento técnico da área.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO CADASTRO FUNERÁRIO

Art. 5º Fica instituído o Cadastro Funerário Municipal do Cemitério Municipal de Novo Mundo/MT, a ser mantido pelo órgão responsável pela gestão administrativa do cemitério.

Art. 6º O Cadastro Funerário Municipal deverá conter, sempre que possível:

I — identificação da quadra, número do túmulo, sepultura ou unidade funerária;

II — nome completo da pessoa falecida;

III — data de nascimento, quando disponível;

IV — data de falecimento;

V — data do sepultamento;

VI — identificação do responsável familiar ou representante legal, quando houver;

VII — documentos apresentados para autorização do sepultamento;

VIII — informação sobre existência de túmulo, sepultura simples, jazigo, lápide, placa ou outra identificação;

IX — registro de unidades sem identificação, parcialmente identificadas ou reservadas;

X — histórico de intervenções, manutenções, reformas, exumações ou traslados autorizados;

XI — demais informações necessárias à gestão administrativa, sanitária, urbanística e ambiental do cemitério.

Art. 7º As unidades funerárias já existentes serão classificadas, para fins administrativos, nas seguintes categorias:

I — identificada;

II — parcialmente identificada;

III — sem identificação;

IV — reservada;

V — ocupada;

VI — disponível, quando tecnicamente possível e juridicamente regular;

VII — interditada, quando houver risco estrutural, sanitário, ambiental ou incompatibilidade com o planejamento da área.

Art. 8º As unidades funerárias sem identificação ou parcialmente identificadas deverão permanecer registradas no Cadastro Funerário Municipal, com indicação da quadra, número, localização e demais elementos físicos disponíveis.

§1º O Município poderá realizar diligências administrativas para complementação das informações, inclusive mediante consulta a registros internos, documentos públicos, informações de familiares e levantamento fotográfico.

§2º Poderá ser publicado edital de chamamento para que familiares ou interessados apresentem documentos e informações destinadas à complementação do cadastro das unidades funerárias sem identificação ou parcialmente identificadas.

§ 3º A ausência de identificação nominal não impedirá a numeração, demarcação e controle administrativo da respectiva unidade funerária.

Art. 9º Nenhum sepultamento poderá ser realizado sem prévia autorização do órgão municipal responsável pela gestão do cemitério, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 10. O registro do sepultamento deverá ser realizado em livro próprio, sistema informatizado ou outro meio oficial definido pela Administração Municipal, vedada a realização de sepultamentos sem anotação administrativa.

CAPÍTULO III

DA DEMARCAÇÃO, NUMERAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS ÁREAS

Art. 11. Fica aprovada, para fins administrativos e de organização interna, a planta cadastral do Cemitério Municipal elaborada pelo Departamento de Engenharia e Projetos, que passará a integrar este Decreto como **Anexo I**.

Art. 12. O Cemitério Municipal fica organizado, inicialmente, em quadras, vias internas, áreas de circulação, áreas reservadas e unidades funerárias numeradas, conforme levantamento técnico constante do Anexo I.

Art. 13. A abertura de novas unidades funerárias, utilização de áreas reservadas ou reorganização de setores internos somente poderá ocorrer mediante autorização formal do órgão gestor, precedida de manifestação técnica do Departamento de Engenharia e Projetos, observadas as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

Art. 14. A demarcação de novas áreas internas, setores, quadras ou unidades funerárias deverá observar:

- I — a planta cadastral vigente;
- II — a circulação interna e acessibilidade;
- III — a segurança dos usuários e servidores;
- IV — a preservação das áreas já ocupadas;
- V — a compatibilidade com a capacidade física do cemitério;
- VI — as orientações técnicas do Departamento de Engenharia e Projetos;
- VII — as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis;
- VIII — as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do TAC e demais procedimentos de regularização.

Art. 15. Fica vedada a abertura informal de sepulturas, a ocupação espontânea de áreas internas, a reserva verbal de espaços e qualquer forma de utilização não autorizada pelo órgão gestor.

Art. 16. As unidades funerárias deverão ser identificadas por numeração padronizada, vinculada à respectiva quadra, conforme cadastro e planta técnica do Município.

Parágrafo único. O órgão gestor poderá adotar placas, marcos, etiquetas, pintura, mapas, sistema informatizado, livro de registro ou outro meio idôneo para identificação e controle das unidades funerárias.

CAPÍTULO IV

DAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INTERVENÇÕES

Art. 17. Fica proibida a realização de construção, reforma, ampliação, instalação de túmulo, lápide, monumento, revestimento, cerca, cobertura, calçamento, piso, mureta ou qualquer intervenção física no Cemitério Municipal sem autorização prévia e expressa do órgão gestor.

Art. 18. Ficam vedadas novas construções incompatíveis com o planejamento técnico da área, especialmente:

- I — mausoléus, túmulos monumentais ou estruturas de grande porte;
- II — obras que avancem sobre vias internas, corredores, áreas de circulação ou unidades vizinhas;
- III — construções que impeçam a identificação, demarcação ou fiscalização das unidades funerárias;
- IV — estruturas que comprometam a segurança, estabilidade, drenagem, higiene, salubridade ou acessibilidade do cemitério;
- V — edificações que dificultem a futura reorganização, regularização ambiental ou transição para novo modelo de gestão funerária;
- VI — qualquer intervenção executada sem autorização administrativa.

Art. 19. As novas intervenções autorizadas deverão observar padrão simples, discreto, seguro e compatível com as dimensões, alinhamentos, recuos e características técnicas definidos pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

§1º O padrão técnico das intervenções poderá ser definido por instrução normativa, ordem de serviço, planta padrão ou despacho técnico do Departamento de Engenharia e Projetos.

§2º Enquanto não editado padrão técnico específico, somente poderão ser autorizadas intervenções indispensáveis à identificação, conservação, segurança ou manutenção da unidade funerária, vedada a construção de estruturas que ampliem a ocupação original.

Art. 20. As construções já existentes serão cadastradas na situação em que se encontram, sem que isso implique reconhecimento automático de regularidade, direito de ampliação, direito de perpetuidade ou autorização para novas intervenções.

Art. 21. Verificada obra irregular, o órgão gestor deverá notificar o responsável, quando identificado, para paralisação imediata e regularização administrativa, sem prejuízo de embargo, retirada de materiais, recomposição da área e comunicação aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Na hipótese de risco à segurança, à saúde pública, ao meio ambiente ou à circulação interna, a Administração poderá adotar providências imediatas de contenção, isolamento ou interdição, mediante registro formal e justificativa técnica.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E DOS SEPULTAMENTOS

Art. 22. Os sepultamentos no Cemitério Municipal deverão observar a legislação civil, sanitária, ambiental e administrativa aplicável, bem como as normas internas expedidas pelo Município.

Art. 23. O pedido de sepultamento deverá ser formulado junto ao órgão gestor, acompanhado dos documentos necessários à identificação da pessoa falecida e do responsável pelo sepultamento.

Art. 24. O órgão gestor indicará a unidade funerária disponível ou regular para o sepultamento, observada a planta cadastral, a capacidade física do cemitério, a organização por quadras, a sequência administrativa e as restrições técnicas existentes.

Art. 25. É vedada a escolha, ocupação, reserva ou utilização de unidade funerária sem autorização expressa do Município.

Art. 26. As exumações, traslados, remoções ou outras intervenções envolvendo restos mortais somente poderão ocorrer mediante autorização administrativa e observância das normas legais e sanitárias aplicáveis.

Art. 27. O órgão gestor manterá controle das unidades reservadas, devendo revisar a situação administrativa de cada uma delas, a fim de verificar a existência de autorização, documento, justificativa ou necessidade de regularização.

Parágrafo único. A existência de unidade indicada como “reservada” no levantamento cadastral não implica reconhecimento automático de direito adquirido, devendo sua situação ser analisada individualmente pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VI

DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONDUTA NO CEMITÉRIO

Art. 28. Compete ao órgão gestor promover a manutenção, limpeza, conservação, fiscalização e organização geral do Cemitério Municipal, diretamente ou por meio dos setores municipais competentes.

Art. 29. Os familiares, responsáveis ou interessados deverão manter as unidades funerárias em condições adequadas de limpeza, segurança e conservação, observadas as normas deste Decreto.

Art. 30. É proibido no interior do Cemitério Municipal:

I — danificar túmulos, sepulturas, placas, lápides, cruzes, marcos, muros, portões, vias internas ou qualquer bem público ou particular ali existente;

II — depositar lixo, entulho, restos de construção, materiais ou objetos fora dos locais autorizados;

III — realizar obras, reformas ou intervenções sem autorização;

IV — plantar árvores, arbustos ou vegetação de médio ou grande porte sem autorização técnica;

V — impedir a circulação interna ou obstruir vias de acesso;

VI — abrir sepulturas ou remover estruturas sem autorização;

VII — praticar atos incompatíveis com o respeito, a ordem pública, a segurança, a higiene e a finalidade do local.

Art. 31. O Município poderá remover entulhos, materiais abandonados, objetos soltos, estruturas em risco ou elementos que comprometam a segurança, a higiene, a circulação ou a organização do cemitério, mediante registro administrativo.

CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA

Art. 32. A gestão do Cemitério Municipal deverá observar as normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis, especialmente quanto à proteção do solo, das águas subterrâneas, da saúde pública e da organização territorial.

Art. 33. O Município adotará as providências necessárias à regularização ambiental do cemitério atualmente em funcionamento, incluindo, conforme cronograma próprio:

I — instalação de poços de monitoramento hidrogeológico;

II — realização de campanhas de monitoramento ambiental;

III — elaboração de relatório técnico conclusivo;

IV — apresentação de plano de intervenção, mitigação ou recuperação ambiental, se constatada necessidade técnica;

V — protocolo de documentos e requerimentos perante o órgão ambiental competente, quando cabível.

Art. 34. A ampliação física do cemitério, a implantação de novo cemitério municipal ou a utilização de nova área para sepultamentos dependerá de prévia análise técnica, disponibilidade jurídica da área, compatibilidade urbanística e observância do procedimento ambiental cabível.

Art. 35. A demarcação administrativa de áreas internas no cemitério atual não substitui o licenciamento ambiental, os estudos técnicos ou as autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 36. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá ao órgão gestor do cemitério, com apoio dos setores de Engenharia, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, Fiscalização, Obras e demais órgãos municipais competentes.

Art. 37. Constatada irregularidade, o órgão gestor poderá adotar, conforme o caso:

I — orientação administrativa;

II — notificação do responsável;

III — determinação de paralisação de obra ou intervenção;

IV — embargo administrativo;

V — interdição preventiva de área ou estrutura;

VI — retirada de materiais depositados irregularmente;

VII — recomposição da área afetada;

VIII — comunicação à autoridade sanitária, ambiental, policial ou ministerial competente;

IX — instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Art. 38. As providências previstas neste Decreto não afastam a aplicação de sanções previstas em legislação municipal, estadual ou federal pertinente, quando cabíveis.

Art. 39. Sempre que a irregularidade envolver risco ambiental, sanitário, estrutural ou violação às obrigações assumidas perante o Ministério Público, deverá ser produzido relatório circunstanciado, com registros fotográficos e indicação das providências adotadas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. O órgão gestor deverá manter arquivados, em processo administrativo próprio, os seguintes documentos:

I — cópia do TAC e respectivos aditivos;

II — planta cadastral do cemitério;

III — levantamento das unidades funerárias;

IV — relatório fotográfico;

V — registros de sepultamentos;

VI — atos de autorização de sepultamento, reforma, manutenção ou intervenção;

VII — comunicações internas e externas;

VIII — relatórios técnicos, ARTs, RRTs, laudos, estudos e protocolos ambientais;

IX — documentos encaminhados ao Ministério Público ou aos ór-

gãos ambientais competentes.

Art. 41. O levantamento cadastral existente deverá ser continuamente atualizado, especialmente em relação às unidades sem identificação, parcialmente identificadas, reservadas ou pendentes de regularização.

Art. 42. O órgão gestor poderá abrir prazo administrativo para que familiares ou interessados apresentem documentos, informações ou requerimentos de correção cadastral relativos às unidades funerárias existentes.

Art. 43. Fica determinado que, a partir da publicação deste Decreto, toda nova utilização, sepultamento, intervenção, reforma, construção ou manutenção no Cemitério Municipal deverá observar as regras ora estabelecidas.

Art. 44. O órgão gestor poderá expedir instruções complementares para execução deste Decreto, desde que compatíveis com suas disposições e com a legislação aplicável.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 223/2026

De 22 de junho de 2026

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **DAIANE DE OLIVEIRA JANKES**, devidamente inscrita no CPF sob nº 062.***.***-09, para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA ESPECIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

tar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 224/2026

De 22 de junho de 2026

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **LUCAS EDUARDO DUARTE DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.***.***-63, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
PAAI 2026 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Portaria Interna n.º 001/2026/CGM.

De 1º de junho de 2026.

“Dispõe sobre alteração do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna da CGM de Novo Mundo-MT para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

A **CONTROLADORA INTERNA** do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, responsável pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município denominada **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que é umas das finalidades constitucionais dos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno Municipal prestar apoio ao Controle Externo;

CONSIDERANDO que para fins de subsidiar o IEGM 2026, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Comunicado

n.º 06/2026 solicitou o apoio dos Controladores Internos Municipais para, entre **02/06 a 30/06/2026**:

- ✓ Receber os links e arquivos em PDF dos questionários referentes a cada setor da Prefeitura;
- ✓ Distribuir os questionários aos responsáveis pelos setores competentes;
- ✓ Acompanhar o preenchimento dentro do prazo estabelecido;
- ✓ Transcrever as respostas dos questionários preenchidos para o sistema eletrônico.

Resolve:

Artigo 1º. Alterar o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município do Município de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2026, de que dispõe a Portaria n.º 002/2025/CMG de 22/12/2025, para dar pleno cumprimento ao plano de ação do IEGM - 2026.

Parágrafo Único. Ficam alterados a ordem cronológica e os prazos das ações previstas no PAAI/2026, conforme anexo único.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CGM de Novo Mundo - MT, 1º de junho de 2026.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI

Controladora Interna

Do Município de Novo Mundo-MT

ANEXO ÚNICO

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2026

Ordem	Sistema Administrativo	Ação	Tipo de Avaliação	Periodicidade	Prazo
01	Sistema de Controle Interno	Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025 da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do Anexo I da Resolução Normativa n.º 33/2012, e da Previdência Municipal da Resolução Normativa Nº 12/2020.	Parecer Técnico Conclusivo	Anual, consolidado	05/01 a 15/02/2026
02	Sistema de Previdência	Auditoria de conformidade e avaliação dos controles internos sobre taxa de administração, CRP, investimentos e concessão de benefícios	Conformidade + Controles Internos	Semestral	05/01 a 15/02/2026 e 01/07 a 31/07/2026
03	Sistema Legislativo	Auditoria de conformidade e avaliação dos controles internos das Regras específicas: gastos com folha de pagamento (70%), subsídios dos vereadores, verbas indenizatórias, etc.	Conformidade + Controles Internos	Semestral	05/01 a 15/02/2026 e 01/07 a 31/07/2026
04	Sistema de Obras Públicas	Auditoria de conformidade e avaliação dos controles internos sobre planejamento, execução, medição, fiscalização e recebimento de obras públicas.	Conformidade + Controles Internos	Anual, por amostragem	16/03 a 30/04/2026 Entregue: 22/05
05	Sistema de Contabilidade	Parecer sobre as Contas Anuais de Governo do Município de Novo Mundo/MT do Exercício de 2025, nos termos do Anexo II da Resolução Normativa n.º 33/2012	Parecer Técnico Conclusivo	Anual	01/04 a 16/04/2026
		Avaliação dos controles internos: - Índices legais e constitucionais: Saúde (15%), Educação (25%), Fundeb (70%), Pessoal (54%) - Execução Orçamentária - Créditos Adicionais - Prestações de Contas	Controles internos	Semestral	01/04 a 16/04/2026 e 01/10 a 31/10/2026
06	Sistema de Acesso à Informação	Atendimento ao Programa PNTP 2026/ TCE/MT - Treinamento e avaliação do Portal da Transparência da Prefeitura e da Câmara Municipal	Conformidade + Treinamento	Anual	01/04 a 31/05/2026 Prazo: 29/05
07	Sistema de Transportes	Avaliação dos controles internos na Gestão de Frotas conforme Res. 15/2017 TCE/MT	Controles internos	Anual	01/04 a 31/05/2026 Alterado para: 30/09/2026
		Monitoramento do cumprimento do TAC firmado com o MPMT SIMP n.º 004839-005/2024	Monitoramento	Trimestral	01/04 a 31/05/2026 Entregue: 19/06/26 01/07 a 31/08/2026 Para: 30/09/2026 01/10 a 30/11/2026 Para: 30/12/2026
08	Sistema de	Atender ao Comunicado n.º 06/2026 do TCE/MT, para, entre 02/06 a 30/06/2026 :	Conforme pra-	Anual	02/06 a

	Controle Inter-no	✓ Receber os links e arquivos em PDF dos questionários referentes a cada setor da Prefeitura; ✓ Distribuir os questionários aos responsáveis pelos setores competentes; ✓ Acompanhar o preenchimento dentro do prazo estabelecido; ✓ Transcrever as respostas dos questionários preenchidos para o sistema eletrônico.	zo do TCE/MT		30/06/2026
09	Sistema de Recursos Humanos	Avaliação dos controles internos de folha de pagamento, frequência dos servidores e da avaliação de desempenho do período de estágio probatório.	Controles Internos	Anual, por amostragem	01/07 a 31/07/2026
10	Sistema de Controle Inter-no	Parecer Técnico Parcial sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2026 da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do Anexo I da Resolução Normativa n.º 33/2012, e da Previdência Municipal da Resolução Normativa Nº 12/2020.	Parecer Técnico Parcial	Semestral	01/07 a 31/07/2026
11	Sistema de Tributos	Avaliação dos controles internos sobre a arrecadação de tributos municipais, fiscalização e gestão da dívida ativa	Controles Internos	Anual	01/08 a 31/08/2026
12	Sistema de Saúde Pública	Avaliação dos controles internos em Logística de Medicamentos, conforme Res. 08/2016 TCE/MT, com base na metodologia do Programa Aprimora	Controles Internos	Anual	01/09 a 30/09/2026
		Avaliação dos controles internos da transparência na saúde, abrangendo a divulgação de escalas médicas e publicação dos estoques, inclusive para verificação do atendimento à Lei 14.654/2023	Controles Internos	Anual	01/09 a 30/09/2026
13	Sistema de Educação	Monitoramento da Auditoria de conformidade no serviço de Transporte Escolar feita em 2025 para verificar cumprimento do disposto no relatório Técnico do Processo nº 8.257-0/2020	Monitoramento	Anual	01/10 a 30/10/2026
		Monitoramento da avaliação dos controles internos na Gestão de Alimentação Escolar feita em 2025, conforme Res. 34/2016 TCE/MT, com base na metodologia do Programa Aprimora	Monitoramento + Controles Internos	Anual	01/10 a 30/10/2026
14	Sistema de Compras e Licitações	Auditoria de conformidade e avaliação dos controles internos sobre os processos de licitação e contratação direta.	Conformidade + Controles Internos	Anual, por amostragem de 20%	01/11 a 30/11/2026
		Auditoria de conformidade e avaliação dos controles internos sobre gestão e fiscalização contratual, convênios e instrumentos congêneres	Conformidade + Controles Internos	Anual, por amostragem de 20%	01/12 a 30/12/2026

Alterado pela Portaria Interna n.º 01/2026/CGM

CGM de Novo Mundo – MT, 22 de dezembro de 2025.

Ma. ALCIELLY VITORINO DE CARLI

CONTROLADORA INTERNA

Do Município de Novo Mundo/MT

Mat. N.º 2060

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: I M R ALPHA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.117.601/0001-54

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR EM R\$ 128.401,87 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) QUE CORRESPONDE A 13,806% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 22/2026, CONFORME CÁUSULA QUARTA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE JUNHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 1.064.390.000,00 (um milhão sessenta e quatro mil reais e trezentos e noventa reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/06/2026 A 19/06/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2026

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede administrativa localizada na Avenida 29 de Setembro, , bairro Centro, CEP nº 78674000, nesta cidade de Novo Santo Antônio,MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA inscrito no cpf sob o nº 867.013.041-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2026, Processo licitatório nº 60/2026 que selecionou a pro-

AMM-MT • <https://amm.diariomunicipal.org>

512

Assinado Digitalmente

posta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

A AQUISIÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE SERVIDORES, EQUIPES DE SAÚDE, PACIENTES, MATERIAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ZONA URBANA E RURAL.

O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO EM DESLOCAMENTOS PARA VISITAS DOMICILIARES, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS, APOIO ÀS CAMPANHAS E AÇÕES DE SAÚDE, ALÉM DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E AS CONDIÇÕES DAS VIAS DE ACESSO, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE E DESEMPENHO, ASSEGURANDO CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO PRETENDIDA VISA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO ÀS EQUIPES E MAIOR EFICIÊNCIA NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ITENS

REAVEL VEICULOS EIRELI 1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

	CPF
REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04 ALEXANDRE SEBBA FERREIRA	521.507.801-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

A AQUISIÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO, AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE SERVIDORES, EQUIPES DE SAÚDE, PACIENTES, MATERIAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ZONA URBANA E RURAL.

O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO EM DESLOCAMENTOS PARA VISITAS DOMICILIARES, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS, APOIO ÀS CAMPANHAS E AÇÕES DE SAÚDE, ALÉM DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E AS CONDIÇÕES DAS VIAS DE ACESSO, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE E DESEMPENHO, ASSEGURANDO CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO PRETENDIDA VISA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO ÀS EQUIPES E MAIOR EFICIÊNCIA NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Unid Preço Valor Total

VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, MANUAL VEÍCULO

1 NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2026: 0 KM VEÍCULOS UNIDADE FIAT CRONOS 2 117.890,00 235.780,00

DE REFERÊNCIA: TRANSMISSÃO: , VEÍCULO SIMILAR
OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR
QUALIDADE; ZERO KM; 04 PORTAS; VEÍCULO SEDAN;
COR PREDOMINANTE: BRANCA; CARACTERÍSTICAS
GERAIS: EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS
PELO CONTRAN; PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN; CABINE/CARROCERIA: DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.2 10 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.4 60 MM; LARGURA MÍNIMA:
1.650 MM; MÍNIMO 3 CILINDROS; MOTOR: DIANTEIRO,
POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV
(QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL
OU SUPERIOR A 13,0 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR;
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL:
BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU
GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE
COMBUSTÍVEL: 42 LITROS; TRANSMISSÃO: MANUAL
COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À
RÉ; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU
ELETROHIDRÁULICA; CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO
DO PORTA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI- MALAS: 475 L SISTEMA BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO
RODAS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE
FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E
MOTORISTA); PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO
TRASEIRO; CONFORTO: ARTRAVA ELÉTRICA NAS
CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; JOGO DE TAPETES; DEMAIS ITENS: EQUIPADO COM TODOS OS
ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.

5.2. ACESSÓRIOS. TAPETES ORIGINAIS.

EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA POSSUINDO, NO MÍNIMO,
SISTEMA DE ÁUDIO DIGITAL COM RÁDIO, CONEXÃO
USB E BLUETOOTH INSTALADO

VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO MERCEDES/
2 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026 UNIDADE SPRINTER 2 440.000,00 880.000,00
OU POSTERIOR, NA COR PADRÃO BRANCA, COM
TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS
PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR A
DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 (CENTO E
SESSENTA) CV. TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO
HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E TRANSMISSÃO MANUAL
COM CAIXA DE MUDANÇA DE MARCHAS MECÂNICA
ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL. DEVERÁ POSSUIR
COMPARTIMENTO DE CARGA TOTALMENTE SEPARADO
DA CABINE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM JANELA
ESPIA EM VIDRO BASCULANTE, VOLUME MÍNIMO DE
CARGA DE 10 (DEZ) METROS CÚBICOS, PODENDO SER
SUPERIOR, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,00 (DOIS) METROS, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL
LAVÁVEL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CABINE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 (TRÊS)
OCUPANTES, SENDO 01 (UM) BANCO INDIVIDUAL PARA
O MOTORISTA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, E 01 (UM) BANCO PARA DOIS
PASSAGEIROS, EQUIPADA COM TAPETES PARA

ASSOALHO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS PARA ACESSO À CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA COM 02 (DOIS) ACESSOS, SENDO UM TRASEIRO E UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, TOMADAS DE 12V NA CABINE, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL HOLDER), ALERTAS DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURA E CARROCERIA DEVERÃO SER EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 4.100 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.800 KG, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ADEQUADO À AUTONOMIA OPERACIONAL, PROTEÇÃO INFERIOR DO MOTOR E COMPUTADOR DE BORDO. O VEÍCULO

DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

AMBULÂNCIA 0 KM, MONTADA SOBRE VEÍCULO TIPO 3 PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT (NBR 14561) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL. VEÍCULO BASE: VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE TIPO: PICK-UP MÉDIA CABINE: SIMPLES TRAÇÃO: 4X4 COM REDUZIDA COMBUSTÍVEL: DIESEL MOTOR: MÍNIMO 2.8L TURBO DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA: 180 CV TORQUE MÍNIMO: 40 KGFM CÂMBIO: MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE MÍNIMO 75L, ALTERNADOR 120a MÍNIMO 6 MARCHAS DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA AIRBAGS FRONTAIS FREIOS ABS COM EBD CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM TRANSFORMAÇÃO (AMBULÂNCIA) TIPO AMBULÂNCIA TIPO A (REMOÇÃO), CONFORME NECESSIDADE ESTRUTURA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO BAÚ MONOBLOCO EM ALUMÍNIO, FIXADO AO CHASSI ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO* REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL E ANTICORROSIVO PISO ANTIDERRAPANTE ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED JANELAS COM VIDRO TEMPERADO E PELÍCULA FOSCA PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURAS EM DUAS

PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS
 COMPRIMENTO: ≥ 2.00 M LARGURA: ≥ 1.60 M ALTURA
 INTERNA: ≥ 1.30 M MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
 ITENS BÁSICOS 01 MACA RETRÁTIL COM SISTEMA DE
 TRAVAMENTO 01 BANCO LATERAL PARA EQUIPE COM
 DOIS ASSENTOS ARMÁRIOS BANCADA SUPORTE PARA
 SORO SISTEMA DE OXIGÊNIO 01 CILINDRO DE
 OXIGÊNIO (MÍN. 7L) REGULADOR DE PRESSÃO
 FLUXÔMETRO UMIDIFICADOR SISTEMA ELÉTRICO
 TOMADAS INTERNAS PAINEL DE CONTROLE
 SINALIZAÇÃO E EMERGÊNCIA BARRA SINALIZADORA
 (GIROFLEX) SIRENE ELETRÔNICA COM MÚLTIPLOS
 TONS SEGURANÇA DIVISÓRIA ENTRE CABINE E
 COMPARTIMENTOCINTOS DE SEGURANÇA PARA
 TODOS OCUPANTES REVESTIMENTO INTERNO
 ACOLCHOADO NAS ÁREAS CRÍTICAS VENTILAÇÃO
 ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO VISUAL PINTURA PADRÃO
 AMBULÂNCIA (BRANCA) FAIXAS REFLETIVAS LETREIRO
 “AMBULÂNCIA” (INVERTIDO NO CAPÔ) NORMAS E
 CERTIFICAÇÕES ATENDIMENTO À NBR 14561REGISTRO
 NO DETRAN COMO AMBULÂNCIA ADEQUAÇÃO ÀS
 NORMAS DO CONTRAN GARANTIA MÍNIMA DE 12
 MESES AR-CONDICIONADO INDEPENDENTE NO BAÚ
 RÁDIO COMUNICADOR ENTREGA VEÍCULO LICENCIADO
 E EMPLACADO MANUAL COMPLETO TREINAMENTO
 OPERACIONAL
 VEICULO DE PASSEIO – MODELO: SUV, CAPACIDADE

UNIDADE CHEVROLET/S10 2 349.500,00 699.000,00

4 DE 05 (CINCO) LUGARES, 0 KM, EQUIPADO COM MOTOR FLEX 04 CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMA DE 4X2,
 MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, POTÊNCIA MÍNIMO DE
 118 CV, CÂMBIO MANUAL, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS
 A FRENTE E 01 RÉ, FREIOS COM SISTEMA ABS NAS 04
 RODAS, RODAS EM ALUMÍNIO/LIGA LEVE, PNEUS 215/60
 R17, PROTETOR DE CÁRTER, TANQUE E RADIADOR,
 DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FARÓIS DE
 NEBLINA EMBUTIDOS NO PARA CHOQUE –
 DIANTEIRO.05 (CINCO) PORTAS, (04 LATERAIS E 01

REANUL/DUSTER

UNIDADE 2 156.500,00 313.000,00

INTENSE

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisados, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá

ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao

respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena

de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Novo Santo Antônio, 19 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
RESPONSÁVEL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 11/2026 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 11/2026 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, através da Comissão de Processo de Seleção de Diretor Escolar, nomeada através da Portaria nº 166/2026 ao qual compete a Comissão fiscalizar todas as fases do Processo de Seleção, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I- No Edital nº 002/2026/SME/NSA, **onde se lê**

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2026/2028

DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
15/05/2026	Publicação do Edital e Portaria de abertura do processo de seleção de Diretores Escolares.	Mural da Prefeitura e Site www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
18/05/2026 a 19/05/2026	Recurso do Edital	Secretaria Municipal de Educação	08h às 17h
20/05/2026	Divulgação do recurso: Edital 002/2026	Mural da Prefeitura e Site www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	08h às 11h
21/05/2026 à 26/05/2026	1º etapa: Inscrição dos candidatos e entrega do Plano de Gestão Anual (PGA)	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
27/05/	Divulgação das inscrições	Mural da Prefeitura e	13h às

2026	deferidas ou indeferidas	www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	16h
28/05/2026 a 29/05/2026	Recurso da 1° etapa	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
01/06/2026	Resultado dos recursos 1° etapa	Mural da Prefeitura e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
03/06/2026	Prova Objetiva	Escola Municipal de Educação Básica Profª Nair Barbosa de Souza.	13h às 17h
04/06/2026	Resultado da Prova Objetiva	Mural da Prefeitura e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
05/06/2026 a 08/06/2026	Recurso da 2° etapa	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
09/06/2026	Resultado dos recursos da 2° etapa	Mural Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
10/06/2026 a 12/06/2026	3° etapa: Análise de títulos	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
15/06/2026	Resultado da 3° etapa.	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
16/06/2026	Recurso da 3° Etapa	Site da Prefeitura de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	08h às 11h 13h às 16h
17/06/2026	Resultado dos recursos da 3ª etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h.
18/06/2026	4° etapa: Entrega do parecer da Avaliação Psicológica Comportamental + Exame Admissional.	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
19/06/2026	Resultado da 4° etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
22/06/2026	5ª etapa: Pós Graduação em Gestão Escolar, ou Curso em Gestão Escolar.	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	08h às 11h 13h às 16h
23/06/2026	Resultado da 5° etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 17h
24/06/2026	Recurso 5° etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
25/06/2026	6ª Etapa: Apresentação do Plano Anual de Gestão (PGA) para comunidade escolar e Banca Examinadora.	EMEB Nair Barbosa de Souza	13h às 17h
26/06/2026	Resultado da 6° etapa.	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT, www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
29/06/2026	Recurso 6° etapa	Secretaria Municipal de Educação	13h às 16h
30/06/2026	Divulgação do resultado final	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
Julho de 2026.	Posse dos diretores	Organização de Posse: Secretaria Municipal de Educação	

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2026/2028

Leia-se:

DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
15/05/2026	Publicação do Edital e Portaria de abertura do processo de seleção de Diretores Escolares.	Mural da Prefeitura e Site www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
18/05/2026 a 19/05/2026	Recurso do Edital	Secretaria Municipal de Educação	08h às 17h
20/05/2026	Divulgação do recurso: Edital 002/2026	Mural da Prefeitura e Site www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	08h às 11h
21/05/2026 a 26/05/2026	1° etapa: Inscrição dos candidatos e entrega do Plano de Gestão Anual (PGA)	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
27/05/2026	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	Mural da Prefeitura e www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
28/05/2026 a 29/05/2026	Recurso da 1° etapa	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
01/06/2026	Resultado dos recursos 1° etapa	Mural da Prefeitura e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
03/06/2026	Prova Objetiva	Escola Municipal de Educação Básica Profª Nair Barbosa de Souza.	13h às 17h

04/06/2026	Resultado da Prova Objetiva	Mural da Prefeitura e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
05/06/2026 a 08/06/2026	Recurso da 2ª etapa	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
09/06/2026	Resultado dos recursos da 2ª etapa	Mural Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
10/06/2026 a 12/06/2026	3ª etapa: Análise de títulos	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
15/06/2026	Resultado da 3ª etapa.	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
16/06/2026	Recurso da 3ª Etapa	Site da Prefeitura de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	08h às 11h 13h às 16h
17/06/2026	Resultado dos recursos da 3ª etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h.
18/06/2026	4ª etapa: Entrega do parecer da Avaliação Psicológica Comportamental + Exame Admissional.	Secretaria Municipal de Educação	08h às 11h 13h às 16h
19/06/2026	Resultado da 4ª etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
22/06/2026	5ª etapa: Pós Graduação em Gestão Escolar, ou Curso em Gestão Escolar.	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	08h às 11h 13h às 16h
23/06/2026	Resultado da 5ª etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 17h
24/06/2026	Recurso 5ª etapa	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT,... www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
26/06/2026	6ª Etapa: Apresentação do Plano Anual de Gestão (PGA) para comunidade escolar e Banca Examinadora.	EMEB Nair Barbosa de Souza	13h às 17h
29/06/2026	Resultado da 6ª etapa.	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio/MT, www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
30/06/2026	Recurso 6ª etapa	Secretaria Municipal de Educação	13h às 16h
01/07/2026	Divulgação do resultado final	Mural da Prefeitura de Novo Santo Antônio www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/	13h às 16h
Julho de 2026.	Posse dos diretores	Organização de Posse: Secretaria Municipal de Educação	

II- mais itens do Edital de Abertura nº 002/2026 referente ao Processo de Seleção de Diretor Escolar.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se,

Novo Santo Antonio-MT, em 22 de Junho de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

IRANICE RIBEIRO COSTA

Presidente da Comissão

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO - Secretário M. De Educação.

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO- Secretário M. de Administração.

MAIARA GONÇALVES AGUIAR- Membro

CLAYTON GONÇALVES OLIVA - Representante do SINTEP (as)

MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ - Representante de Professores (as)

ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES - Secretário da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS (04/2026)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Novo São Joaquim - MT, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, torna pública a presente ERRATA referente ao **Extrato de Contratos Temporários (04/2026)**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Edição nº 4972, de 20 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ:

"Vigência: De 02/04/2026 a 01/04/2027"

LEIA-SE:

"Vigência: De 01/04/2026 a 31/03/2027"

A presente correção refere-se aos Contratos Temporários nº 044/2026 ao nº 067/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Novo São Joaquim - MT, 22 de junho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e Credenciamento nº 03/2026 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA (BALLET, INICIAÇÃO EM JAZZ E DANÇA DE SALÃO) PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, a empresa: 31.200.252 DANIELLE OLIVEIRA LEMBI - CNPJ: 31.200.252/0001-98.

Novo São Joaquim - MT, 22 de junho de 2026.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026
22 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Supervisor Ambiental Municipal cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Laisson Bruno S. Matos**, portador do RG: 21***9 SSP/MT e do CPF: 035.***-14 para o cargo de Supervisor Ambiental Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 18 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de junho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal de Educação - FME, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Thiago de Macedo Figueira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação pública municipal;

CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação

como espaço permanente de participação social, acompanhamento, avaliação e discussão das políticas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, e demais legislações educacionais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação - FME, órgão permanente de participação e acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município de Novo São Joaquim - MT.

Membros Natos:

- Secretário Municipal de Educação Thiago Macedo de Figueira
- Assessora Pedagógica Nilza Darc Rosa

Composta pelos seguintes representantes:

Representante da Secretária Municipal de Educação:

- Polliana Rodrigues Coelho - Titular
- Silvana Laurindo da Silva - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Marilene Madalena Ferreira - Titular
- Volnei Tafarel - Suplente

Representante do diretor escolar da Rede Estadual:

- Claudiana Cristina da Silva - Titular
- Deuseni Pereira Martins - Suplente

Representante do diretor (a) escolar da Rede Municipal:

- Elza Gonçalves da Silva - Titular
- Jane Marques de Freitas - Suplente

Representante de Pais de Alunos da Rede Estadual:

- Josélia Maria de Moura Vilela - Titular
- Keila da Silva Brito

Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal:

- Erica Alvarenga Silva Freitas - Titular
- Grace Mara Alexandre Silva Oliveira - Suplente

Representante de professores das Escolas Municipais - Educação Infantil:

- Heyla Santana da Silva - Titular
- Pâmola Perez de Souza - Suplente

Representante de professores das Escolas da rede municipal - Ensino Fundamental:

- Dolores Dionisia de Sousa - Titular
- Creuza Maria Vieira Oliveira - Suplente

Representante de professores das Escolas da rede estadual - Ensino Fundamental:

- Guilherme Siqueira Silva - Titular
- Kelliana Castro Santos Ribeiro - Suplente

Representante de professores das Escolas da rede estadual - Ensino Médio:

- Alício Caetano de Moura - Titular
- Joelson José de Almeida - Suplente

Representante alimentação escolar:

- Emilãene Oliveira - Titular

· Clerisane Silva Oliveira – Suplente

Representante de Organização da Sociedade Civil:

· Valdecy Aparecido Aguiar – Titular

· Emília dos Santos Lima – Suplente

Representante da Câmara de Vereadores:

· Rahissa Royttmen Rodrigues Pires – Titular

· Rogerio de Macedo Figueira – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

· Geraldo Pereira Sobrinho – Titular

· Silvo Oliveira Barbosa – Suplente.

Art. 2º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação participar das reuniões, debates, estudos, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas às políticas educacionais do Município, especialmente no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 17 de junho de 2026.

Thiago de Macedo Figueira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. 361/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE CONTRATO 04-2026

CONTRATO Nº 068/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Fatima Ciqueira Correa

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG3.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 02/04/2026 a 01/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 069/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Geissy Kelly Camargo Neves

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 10/04/2026 a 09/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 070/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Vanessa Luzia da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 13/04/2026 a 12/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 071/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Arlete Luiza de Sena

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 13/04/2026 a 12/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 072/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Adriana Aparecida Vicente

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 13/04/2026 a 12/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 073/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Silvana Pereira Bezerra

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 16/04/2026 a 15/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 076/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Fabiana Soares da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 16/04/2026 a 15/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 077/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Paulo Vinícios Santos da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Cuidador do Idoso.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1025/2025.

Vigência: De 16/04/2026 a 15/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 078/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Belcholina Maria da Penha

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 16/04/2026 a 15/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 079/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Luzimar P. Oliveira Santos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de

Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 16/04/2026 a 15/03/2027

Valor: 1.621,00

CONTRATO Nº 080/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado (a): Valdilene Rodrigues da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais AG4.

Fundamentação Legal: Lei Municipal 1026/2025.

Vigência: De 16/04/2026 a 15/03/2027

Valor: 1.621,00

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. EDUARDO APARECIDO MORAES DA SILVA**, Matrícula 32, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	22/06/2026 À 19/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. EDUARDO APARECIDO MORAES DA SILVA**, Matrícula 32, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	22/06/2026 À 19/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 234 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 234 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA - inscrito na matrícula n. 5744.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO - inscrita na matrícula n. 136.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matrícula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - inscrita na matrícula n. 5747.

- Secretaria de Administração

LEONILDO FABIAN - inscrito na matrícula n. 77.

VICENTE FRANCISCO DA SILVA - inscrito na matrícula n. 5640.

- Secretaria Municipal de Receitas:

ITAMAR RODRIGUES - inscrito na matrícula n. 053.

VONABIO CORDEIRO DA SILVA - inscrito no matrícula n. 5389.

- Secretaria de Agricultura

BIANCA APARECIDA MARQUES WITS - inscrita na matrícula n. 9214.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matrícula n. 2241.

JAQUIELE PEREIRA PERES - inscrito na matrícula n. 8884.

- Secretaria de Educação

- Materiais de Expediente e afins

CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA - inscrita na matri-

cula n. 8396.

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 8380.

- Materiais Permanentes e afins

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matrícula n. 8711.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matrícula n. 1849.

- Materiais para Manutenção de Veículos, Combustíveis, Serviços Mecânicos, Gerenciamento de Cartões e afins

GABRIEL RODRIGUES DA SILVA - inscrita na matrícula n. 8844

JULYANA VIEIRA DE JESUS - inscrita na matrícula n. 8398.

.

- Aquisição de Alimentação, Merenda Escolar e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 8380

ROSALINA MARTINS DE SOUZA - inscrita na matrícula n. 2239.

- Serviços de Internet, Serviços de Telefonia e afins

MATHEUS MULLER MENEZES - inscrita na matrícula n. 8843.

JUSSIANE MOREIRA MARQUES - inscrita na matrícula n. 8989.

- Locação de Sistemas e afins

EDNA LOPES KOCHAN - inscrita na matrícula n. 5403.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matrícula n. 8713.

- Locação de Impressoras e afins

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matrícula n. 6317.

CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA - inscrita na matrícula n. 8396.

- Locação de Imóveis

MATHEUS MULLER MENEZES - inscrita na matrícula n. 8843.

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matrícula n. 6317.

- Transporte de Acadêmicos

WEDSON MARTINS VIOLA - inscrita na matrícula n. 8917.

FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA - inscrita na matrícula n. 8932.

• Transporte Escolar - Campo para Escolas do Campo

ISAIAS LIMA RIBEIRO - inscrita na matrícula n. 52.

JUSSIANE MOREIRA MARQUES - inscrita na matrícula n. 8989.

• Transporte Escolar - Campo para Escolas Urbanas

ISAIAS LIMA RIBEIRO - inscrita na matrícula n. 52.

ALZIRA MARIA DE JESUS - inscrita na matrícula n. 8378.

• Contratos Pertinentes a Serviços de Engenharia

ENGENHEIRO CONTRATADO E OU EFETIVO RESPONSÁVEL.

GESTOR DA ESCOLA/ÓRGÃO DA SECRETARIA QUE NA QUAL A OBRA SERÁ EXECUTADA.

• Serviços de Assessoria e Outros contratos diversos

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matrícula n. 1907.

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matrícula n. 8711.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matrícula n. 6995.

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS - inscrito na matrícula n. 1797.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matrícula n. 3810.

VALDEMIR GOMES COIMBRA - inscrito na matrícula n. 5663.

- Secretaria de Meio Ambiente

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matrícula n. 8384.

MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA - inscrita na matrícula n. 3804.

- Secretaria de Esportes e Lazer

KLAYTON MACHADO DA SILVA - inscrito na matrícula n. 8804.

REGINALDO MENDES ARAÚJO - inscrito na matrícula n. 4221.

- Secretaria de Saúde

LUAN LUIZ LEITE SIMÕES - inscrito na matrícula n. 8853.

RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - inscrita na matrícula n. 9207.

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - inscrito na matrícula n. 5676.

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 8370.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

NILMA ABREU DA SILVA - inscrita na matrícula n. 8775.

LORRAYNE BETTEGA - inscrita na matrícula n. 8771.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n. 167 de 30 de abril de 2026 e as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 235 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 235 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PONTO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LUCIANE MARIA THOMAS - Matrícula n. 1923

FRANCIELLE ALVES PEREIRA - Matrícula n. 8357

JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS - Matrícula n. 8374

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Matrícula n. 8852

ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER - Matrícula n. 8848

REJIANE GONÇALVES STEFFLER - Matrícula n. 8857

SECRETARIA DE FINANÇAS:

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - Matrícula n. 5747

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

JANAINA SOUZA MENEZES - Matrícula n. 3929

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Matrícula n. 6317

SECRETARIA DE TRANSPORTE:

VIVIAN MICAELLI STACKE - Matrícula n. 6576

SECRETARIA DE SAÚDE:

OTÁVIO FANCISCO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LUCILENE RODRIGUES GALDINO - Matrícula n. 889

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

EDUARDO MINORU SAKO - Matrícula n. 8367

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

ELUANE CRISTINE DE SOUZA - Matrícula n. 8360

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

GISLAINE COSTA GONÇALVES - Matrícula n. 8402

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS:

ISABELY PEREIRA DIAS - Matrícula n. 8413

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - Matrícula n. 6604

SECRETARIA DE RECEITAS:

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO - Matrícula n. 1288

SECRETARIA DE CULTURA:

ISADORA AQUINO BARBOSA - Matrícula n. 8392

Art. 2º - ATRIBUIR à Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga as seguintes funções:

a) Controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

b) Observar a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês;

c) Observar eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá

ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I do Decreto n. 2201/2023, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês;

d) Atentar a troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês;

e) Observar os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria do Município de Paranatinga deve reuni, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 523 de 18 de setembro de 2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 004/2026 (VILA NOVA II) 1 FASE

EDITAL expedição de Título de Legitimação Fundiária
Nº 004/2026 (VILA NOVA II) 1 FASE

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 01/2024, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Vila Nova II, matrícula nº 3788 de 27 de novembro de 2006, livro 02-S, Ficha 01 com área de 6.133 m², do RGI da comarca de Paranatinga - MT.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Brasil - nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000 - Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

sob a supervisão e análise da gerente **GISLAINE COSTA GONÇALVES** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como **Vila Nova II Primeira Etapa**, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as pessoas (físicas) abaixo relacionadas, concebidas na modalidade social de **Reurb - S** nos termos do Decreto Municipal:

DOMINGOS DE ALMEIDA	551.xxx.xxx-72
VICENTE JOAQUIM DA SILVA	034.xxx.xxx-05
CESARINA DA SILVEIRA	550.xxx.xxx-15
CLEITON TREVISAN	039.xxx.xxx-44
CLAUDIANE TREVISAN	069.xxx.xxx-60
CLEBERSON TREVISAN	061.xxx.xxx-61
PREFEITURA	15.xxx.xxx/xxxx-24
PREFEITURA	15.xxx.xxx/xxxx-24
ZELIA FAUSTINA DE SOUZA SANTOS	550.xxx.xxx-00
KEREN RUAMA SILVA FERREIRA	060.xxx.xxx-14
JANARI FERNANDES DA SILVA	664.xxx.xxx-25
MARCELO PIRAN	041.xxx.xxx-50
WESLEY VICTOR FERREIRA BORGES	061.xxx.xxx-56
THAIS DAVID FIGUEIREDO	043.xxx.xxx-88
ADRIELI SAMARA DE SOUZA	060.xxx.xxx-81
ROSA IDALGISA VIEIRA DA SILVA	014.xxx.xxx-29
JOSÉ DE SOUSA PINHO	377.xxx.xxx-87
CARLOS ROBERTO DA SILVA	045.xxx.xxx-03
FERNANDA MACHADO DA VEIGA	039.xxx.xxx-47
FERNANDA MACHADO DA VEIGA	039.xxx.xxx-47
FERNANDA MACHADO DA VEIGA	039.xxx.xxx-47
JOSIANE DE SOUZA MACHADO SANTOS	008.xxx.xxx-40
MARIA EUNICE ARRUDA DA SILVA	837.xxx.xxx-91
EDIVAN MARCOS DE SOUZA	031.xxx.xxx-36
CREUZA MUNIZ TEIXEIRA	020.xxx.xxx-86
JOSÉ ANTONIO DE NOVAES	549.xxx.xxx-00
MIRTES CATARINA PILLOTTO VEZZARO	361.xxx.xxx-04
JOSUE DA SILVA SOUSA	025.xxx.xxx-74
DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA	859.xxx.xxx-53
NEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA	003.xxx.xxx-10
HUGO HENRIQUE MARTINS	032.xxx.xxx-08
BARBARA AQUINO BARBOSA	042.xxx.xxx-06
LUCILEI EVARISTO COSTA	026.xxx.xxx-16
MARIA ISABEL FERREIRA	031.xxx.xxx-73
EMILIANO ALVES DA SILVA	458.xxx.xxx-91
BARBARA AQUINO BARBOSA	042.xxx.xxx-06
ALVINO APARECIDO DE OLIVEIRA	030.xxx.xxx-41
AECIO FIGUEIREDO DA SILVA	009.xxx.xxx-59
DANIEL RENOSTRO ROSA	060.xxx.xxx-84
FRANCISCO DOS SANTOS	550.xxx.xxx-00
VALTEIR VIEIRA DA SILVA	550.xxx.xxx-49
ARI CANEDO	141.xxx.xxx-20
SERAFIM QUINTILIANO DE OLIVEIRA	353.xxx.xxx-91
MARCOS VINICIUS LIMA VIEIRA	047.xxx.xxx-09
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES NEGREIRO	029.xxx.xxx-11
PEDRO BENTO DOS SANTOS	872.xxx.xxx-34
MOIZES ROCHA DUARTE	782.xxx.xxx-49
ELIANE RIBEIRO DE SOUZA	019.xxx.xxx-14
GINALDO LOURENÇO DA SILVA	835.xxx.xxx-15
ALBERTINA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	550.xxx.xxx-15

Cumpra-se destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Fica determinado que os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) receberão os títulos de legitimação fundiária no dia 26 de junho de 2026. As matrículas individualizadas dos imóveis serão entregues 30 (trinta) dias após a entrega dos títulos, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, 22 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO THOMAZINI Prefeito Municipal de Paranatinga - MT	GISLAINE COSTA GONÇALVES Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 005/2026 (VILA NOVA II) 1 FASE

EDITAL expedição de Título de Legitimação Fundiária

Nº 005/2026 (VILA NOVA II) 1 FASE

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 01/2024, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Vila Nova II, matrícula nº 3788 de 27 de novembro de 2006, livro 02-S, Ficha 01 com área de 6.133 m², do RGI da comarca de Paranatinga - MT.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Brasil - nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000 - Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária sob a supervisão e análise da gerente **GISLAINE COSTA GONÇALVES** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como **Vila Nova II Primeira Etapa**, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 e seguintes do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as pessoas (físicas) abaixo relacionadas, concebidas na modalidade social de **Reurb - E** nos termos do Decreto Municipal:

MAIARA CAVALCANTE DAVID SILVA	047.xxx.xxxx-10
MAIARA CAVALCANTE DAVID SILVA	047.xxx.xxxx-10
MAIARA CAVALCANTE DAVID SILVA	047.xxx.xxxx-10
IRACEMA DO CARMO BORGES MARQUES	772.xxx.xxxx-49
BARBARA ANICE ISRAEL RIBEIRO	082.xxx.xxxx-00
THIAGO ROXO ROSAS	271.xxx.xxxx-80
THIAGO ROXO ROSAS	271.xxx.xxxx-80
PATRICIA FERREIRA DA SILVA CREMA	014.xxx.xxxx-84
THIAGO PASCOAL CREMA	014.xxx.xxxx-41
THIAGO PASCOAL CREMA	014.xxx.xxxx-41
LEANI FERREIRA DA SILVA	902.xxx.xxxx-91
JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA	015.xxx.xxxx-21
JÉSSICA FERNANDES DE FRANCA	038.xxx.xxxx-16
MARCIA REGINA HIPPLER	880.xxx.xxxx-15
VALDIR HAAS	629.xxx.xxxx-68
FERNANDA MACHADO DA VEIGA	039.xxx.xxxx-47
HUGO HENRIQUE MARTINS	032.xxx.xxxx-08
SAMER CLEMENTE	689.xxx.xxxx-34
UENISON GOMES GUIMARÃES	012.xxx.xxxx-27
UENISON GOMES GUIMARÃES	012.xxx.xxxx-27
TIAGO MICAEL SOUZA	036.xxx.xxxx-30
ALBINA ANTONIA FERREIRA	761.xxx.xxxx-68
JOSÉ GERALDO LOPES MARTINS	344.xxx.xxxx-00
JOSÉ DIONISIO FERREIRA	288.xxx.xxxx-72
EDMILSON LEITE DE MORAES	514.xxx.xxxx-53
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	36.xxx.xxxx-52
SILVANA GREGORIO LIMA	258.xxx.xxxx-08
CELSO TREVISAN	550.xxx.xxxx-04
JOSÉ CARLOS RIBEIRO	137.xxx.xxxx-57
ANTONIO OSCAR SUER JUNIOR	655.xxx.xxxx-15
MOISES JAMES VEIGA	007.xxx.xxxx-31
JOSÉ DIONIZIO FERREIRA	288.xxx.xxxx-72
UENISON GOMES GUIMARÃES	012.xxx.xxxx-27
EUZÉBIO BRILHANTE DA SILVA	550.xxx.xxxx-97
JOSÉ CARLOS RIBEIRO	137.xxx.xxxx-57
MARCIUS JOSÉ WALHANUIK	008.xxx.xxxx-46

PREFEITURA	
ANDRESSA DETRA DA SILVA	836.xxx.xxx-34
PREFEITURA	
PREFEITURA	
CELSO TREVISAN	550.xxx.xxx-04
RAQUEL GONÇALVES DOS REIS	550.xxx.xxx-72
JOVELINO PEREIRA DE ARAUJO	886.xxx.xxx-91
CELSO TREVISAN	550.xxx.xxx-04
ROSA MARIA DA SILVA FARIA	162.xxx.xxx-87
ROSA MARIA DA SILVA FARIA	162.xxx.xxx-87
ROSA MARIA DA SILVA FARIA	162.xxx.xxx-87
NILVA MARCELINO MINATO	033.xxx.xxx-42
ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA	002.xxx.xxx-84
VERIDIANA BEATRIZ HIPPLER	029.xxx.xxx-40
MARCIA REGINA HIPPLER	880.xxx.xxx-15

Cumprir destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Fica determinado que os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) receberão os títulos de legitimação fundiária no dia 26 de junho de 2026. As matrículas individualizadas dos imóveis serão entregues 30 (trinta) dias após a entrega dos títulos, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, 22 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO THOMAZINI Prefeito Municipal de Paranatinga - MT	GISLAINE COSTA GONÇALVES Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr^o. **Antônio Marcos Thomazini**, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 1763 de 28 de maio de 2020, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para assistir a LIVE que, trata-se de Audiência Pública que se realizara no dia 30 de junho de 2026, às 08:00 (oito horas) **que será transmitida pelo Youtube**, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Prestação de Contas de Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais relativo ao **02 (segundo) Bimestre do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentaria/2026 e 01 (primeiro) Quadrimestre do RGF - Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2026**.

Paranatinga, 22 de junho de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

NIO Nº 1893/2026/SECEL, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor: Thulio de L. Moreira & Thiago G. Barbosa Ltda.

CNPJ: 45.267.148/0001-25

Total: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Inexigibilidade de Licitação 14/2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Cultura o Senhor Taide Cruz de Oliveira e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga - MT, 22 de junho de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2026

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Regional** com o da Dupla **THULIO & THIAGU** em virtude da realização do evento no dia 27/06/2026, **"ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE PARANATINGA/MT"**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA - TERMO DE CONVE-**

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026.

Processo de inexigibilidade: 14/2026

Processo Administrativo: 60/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Thulio de L. Moreira & Thiago G. Barbosa Ltda.**

da.

CNPJ: 45.267.148/0001-25

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Show Artístico Musical **Regional** com o da Dupla **THULIO & THIAGU** em virtude da realização do evento no dia 27/06/2026, **“ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE PARANATINGA/MT”**, com recursos financeiros oriundos da **PROPOSTA - TERMO DE CONVENIO Nº 1893/2026/SECEL**, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 22/06/2026 a 22/09/2026

Do valor total **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de junho de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3197/2026

LEI Nº. 3197/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1415 – Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R\$ 500.000,00

Total.....R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Proposta de Incremento MAC nº 36000756763202600, Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R\$ 500.000,00

ral.....R\$ 500.000,00

Total.....R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3198/2026

LEI Nº. 3198/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1415 – Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R\$ 500.000,00

Total.....R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Proposta de Incremento MAC nº 36000756763202600, Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R\$ 500.000,00

tal.....R\$
500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3199/2026**

LEI Nº. 3199/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1415 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R\$
500.000,00

tal.....R\$
500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Proposta de Incremento MAC nº 36000756763202600, Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Excesso de:

Fonte: 1.600.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....R\$
500.000,00

tal.....R\$

500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3200/2026**

LEI Nº. 3200/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0011 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1416 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 103.510,00

To-
tal.....
..R\$ 103.510,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 103.510,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....R\$
103.510,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3201/2026**

LEI Nº. 3201/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0011 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1416 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 103.510,00

To-
tal.....
..R\$ 103.510,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 103.510,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....R\$
103.510,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3202/2026**

LEI Nº. 3202/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0011 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1416 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 103.510,00

To-
tal.....
..R\$ 103.510,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 103.510,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....R\$
103.510,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3203/2026**

LEI Nº. 3203/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1418 – Custeio dos Serviços de Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$
300.000,00

Total.....R\$
300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 078/2026, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$
300.000,00

Total.....R\$
300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3204/2026**

LEI Nº. 3204/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1418 – Custeio dos Serviços de Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$
300.000,00

Total.....R\$
300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 078/2026, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$
300.000,00

Total.....R\$
300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 3205/2026**

LEI Nº. 3205/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1418 - Custeio dos Serviços de Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 300.000,00

Total.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 078/2026, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 300.000,00

Total.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3206/2026

LEI Nº 3206/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1419 - Unidades Descentralizadas de Reabilitações (UDR's) e Centros Especializados de Reabilitações (CERs).

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2631.0000.00.00 - Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....R\$ 33.000,00

Total.....R\$ 33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1407 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades Desc. De Reabilitação (UDR's e CERs).

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2631.0000.00.00 - Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.....R\$ 33.000,00

Total.....R\$ 33.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3207/2026**

LEI Nº 3207/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1419 - Unidades Descentralizadas de Reabilitações (UDR's) e Centros Especializados de Reabilitações (CERs).

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2631.0000.00.00 - Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....R\$
33.000,00

Total.....R\$
33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1407 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades Desc. De Reabilitação (UDR's e CERs).

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2631.0000.00.00 - Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.....R\$

...R\$ 33.000,00

Total.....R\$
33.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3208/2026**

LEI Nº 3208/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1419 - Unidades Descentralizadas de Reabilitações (UDR's) e Centros Especializados de Reabilitações (CERs).

Elemento de Despesa:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2631.0000.00.00 - Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....R\$
33.000,00

Total.....R\$
33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 - Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1407 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades Desc. De Reabilitação (UDR's e CERS).

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2631.0000.00.00 - Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.....
...R\$ 33.000,00

Total.....R\$ 33.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3209/2026

LEI Nº 3209/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0011 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1417 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....
.....R\$ 144.125,87

To-
tal.....
.....R\$ 144.125,87

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....
.....R\$ 144.125,87

**TOTAL DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....R\$
144.125,87**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3210/2026

LEI Nº 3210/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0011 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1417 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....
.....R\$ 144.125,87

To-
tal.....

.....R\$ 144.125,87

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....
.....R\$ 144.125,87

TOTAL DO SUPERÁVIT

FINANCEIRO.....R\$ 144.125,87

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3211/2026

LEI Nº 3211/2026

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 – LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1417 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....
.....R\$ 144.125,87

To-

tal.....
.....R\$ 144.125,87

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....
.....R\$ 144.125,87

TOTAL DO SUPERÁVIT

FINANCEIRO.....R\$ 144.125,87

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3212/2026

LEI Nº 3212/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1421 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.550.000000 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 390.000,00

-----To-
tal.....R\$ 390.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balan-

ço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.550.000000 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 390.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$ 390.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3213/2026**

LEI Nº 3213/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1421 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.550.000000 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 390.000,00

-----To-
tal.....R\$ 390.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.550.000000 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 390.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$ 390.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3214/2026**

LEI Nº 3214/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1421 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.550.000000 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 390.000,00

-----To-
tal.....R\$ 390.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.550.000000 – Transferência do Salário Educação.....R\$ 390.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$ 390.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3215/2026**

LEI Nº 3215/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1420 – Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.553.000000 – Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNA-TE).....R\$ 340.000,00

-----To-
tal.....
....R\$ 340.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.553.000000 – Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNA-TE).....R\$ 340.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$ 340.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3216/2026**

LEI Nº 3216/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1420 – Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.553.000000 – Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNA-TE).....R\$ 340.000,00

-----To-
tal.....
....R\$ 340.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.553.000000 – Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNA-TE).....R\$ 340.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$ 340.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3217/2026**

LEI Nº 3217/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental.

Programa: 0005 - Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1420 - Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 2.553.000000 - Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNA-

TE).....R\$ 340.000,00

-----To-

tal.....

....R\$ 340.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I - Superavit de:

Fonte: 2.553.000000 - Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNA-TE).....R\$ 340.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT.....R\$ 340.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 32

Às **08:32:21 horas do dia 15 de Junho de 2026** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, uniformes esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Pedra Preta-MT.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	Microempresa
SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	Microempresa
IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	Microempresa
ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	36.226.011/0001-31	Microempresa
INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	Microempresa
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	Microempresa
VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	Microempresa
LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	10.891.529/0001-04	Microempresa
ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	Microempresa
AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	Microempresa
FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	Microempresa
ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	Microempresa
PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	Microempresa
N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	Microempresa

RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	Microempresa
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	Microempresa
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	Microempresa
A L DA SILVA CONFECÇOES	36.424.884/0001-59	Microempresa
DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	Microempresa
NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	Microempresa
NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	Microempresa
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	Grande Porte
JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	Microempresa
MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	Microempresa
YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	Microempresa

Fornecedor CNPJ Enquadramento

WPPT CONFECÇOES LTDA	45.438.114/0001-56	Microempresa
PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	Microempresa
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	Microempresa

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74509	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
47887	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 26,00	Classificada	--
91579	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PRÓPRIO	R\$ 45,00	Classificada	--
85882	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR.	R\$ 99,00	Classificada	--
19321	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 58,50	Classificada	--
77573	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 56,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

91247	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, P, M, G, GG, XG E XXG. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 55,00	Classificada	--
77238	FLL COMERCIO E SERVICO LT	66617916000101	própria	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO	R\$ 58,50	Classificada	--

	DA			TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM R...			
43608	ELO TEXTIL LT-DA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,50	Classificada	--
74138	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA	11420136000177	PRÓPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
41602	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
99473	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,50	Classificada	--
74320	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 58,50	Classificada	--
57931	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 50,00	Classificada	--
67221	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36424884000159	PRÓPRIA	CIA BRAZ	R\$ 70,00	Classificada	--
37987	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PRÓPRIA	PROPRIO	R\$ 58,50	Classificada	--
29623	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	TSHIRT	R\$ 58,50	Classificada	--
96262	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	PADON	PADON	R\$ 58,00	Classificada	--
12902	JLS FABRICAÇÃO DE PLÁSTICOS E EQUIPAMENTOS LT-DA	28022249000117	FOXFLIBER	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA	R\$ 69,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

72794	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, P, M, G, GG, XG E XXG. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 56,00	Classificada	--
73350	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	BABY LOOK GOLA V	R\$ 58,00	Classificada	--
67268	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 61,97	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 16,50
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 16,98
3ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 20,50
4ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 20,99
5ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 23,48
6ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 23,65
7ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 25,90
8ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 26,00
9ª	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 28,29
10ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 32,50
11ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 34,50
12ª	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36.424.884/0001-59	R\$ 42,00
13ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 45,00
14ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
15ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 54,99
16ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 55,00
17ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 56,00
18ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 58,00

19º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 58,50

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
20º	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 58,50
21º	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 58,50
22º	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 61,97

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2277	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENT-TO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
33477	SPORTECH UNIFORMES LT-DA.SPORTECH	32877099000109	ROTA 66	PERSONALIZADO	R\$ 36,00	Classificada	--
2517	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 35,00	Classificada	--
75518	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	BENEDITA TEXTIL	PROPRIA	R\$ 55,00	Classificada	--
55629	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CALÇÕES - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO, EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIBA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS P, M, G, GG E XG (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PELA CONTRATANTE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA.	R\$ 99,00	Classificada	--
45028	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 58,19	Classificada	--
23592	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 56,00	Classificada	--
24598	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	CALÇÕES - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO, EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIBA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS P, M, G, GG E XG (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PELA CONTRATANTE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA.	R\$ 50,00	Classificada	--
5706	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,00	Classificada	--
50120	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PROPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
74661	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
11564	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,19	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 2

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

63882	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 58,19	Classificada	--
27887	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 50,00	Classificada	--
87313	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 58,19	Classificada	--
61428	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	SHORT	R\$ 69,19	Classificada	--

96055	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 58,00	Classificada	--
38238	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CALÇÕES - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO, EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIBA NA PARTE DA FRENTE DA PERNAS ESQUERDA, TAMANHOS P, M, G, GG E XG (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PELA CONTRATANTE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA.	R\$ 55,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 23,00
2ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 23,49
3ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 25,90
4ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 26,38
5ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 30,99
6ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 34,00
7ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 34,50
8ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 35,00
9ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 35,60
10ª	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 35,85
11ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 48,99
12ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
13ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 50,00
14ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 55,00
15ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 55,00
16ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 58,00
17ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 58,19

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
18ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 58,19

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72089	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
37558	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 26,00	Classificada	--
84928	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PRÓPRIA	R\$ 45,00	Classificada	--
92918	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN.	R\$ 99,00	Classificada	--
14607	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 56,53	Classificada	--
35107	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 54,00	Classificada	--
16769	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, P, M, G, GG, XG E XXG	R\$ 55,00	Classificada	--
48190	FLL COMERCIO E	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 56,53	Classificada	--

2417	SERVICO LTDA						
	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 56,50	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 3

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

90834	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PRÓPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
70542	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
70764	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 56,53	Classificada	--
76010	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	própria	padrão	R\$ 56,53	Classificada	--
89673	100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 50,00	Classificada	--
50629	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36424884000159	PRÓPRIA	CIA BRAZ	R\$ 65,00	Classificada	--
1497	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 56,53	Classificada	--
31936	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	TSHIRT	R\$ 56,53	Classificada	--
17344	GERACAO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	PADON	PADON	R\$ 56,00	Classificada	--
52666	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXBER	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA	R\$ 690,00	Classificada	--
77646	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67 POLIÉSTER E 33 VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APOS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, P, M, G, GG, XG E XXG	R\$ 50,00	Classificada	--
17733	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta composta de malha fria	R\$ 56,00	Classificada	--
94483	DLIRA EMPREENDIMIENTOS LTDA	35963493000140	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 56,53	Classificada	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 16,50
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 16,99
3ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 17,50
4ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 20,00
5ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 22,48
6ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 25,90
7ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 26,00
8ª	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 27,97
9ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 35,30
10ª	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36.424.884/0001-59	R\$ 42,00
11ª	100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 44,10
12ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 45,00
13ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 48,99
14ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00

15ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 50,00
16ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 55,00
17ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 56,00
18ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 56,50
19ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 56,53
20ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 56,53
21ª	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 56,53
22ª	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 56,53

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31132	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
46546	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 40,00	Classificada	--
86528	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	JR TE-CID O	PROPRIO	R\$ 59,97	Classificada	--
95595	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA DRY - FIT 100 POLIAMIDA MALHA GELADINHA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR.	R\$ 99,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

8605	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 61,97	Classificada	--
56969	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 59,00	Classificada	--
99630	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE-NTIC TRADE	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA DRY - FIT 100 POLIAMIDA MALHA GELADINHA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 75,00	Classificada	--
12601	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 61,97	Classificada	--
32164	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 61,90	Classificada	--
53176	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	DRY PROT UV	R\$ 46,00	Classificada	--
27944	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PRÓPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
60313	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
86544	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 61,97	Classificada	--
84060	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 60,00	Classificada	--
37780	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36424884000159	PRÓPRIA	CIA BRAZ	R\$ 70,00	Classificada	--
51413	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PRÓPRIA	PROPRIO	R\$ 61,97	Classificada	--
71544	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARC A PRÓPRIA	TSHIRT	R\$ 61,97	Classificada	--
25527	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA DRY - FIT 100 POLIAMIDA MALHA GELADINHA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 56,00	Classificada	--

39877	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta manga curta	R\$ 61,00	Classificada	--
90123	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58643068000179	RP7	RP7	R\$ 61,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

52099	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 61,97	Classificada	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 19,50
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 20,00
3ª	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 23,99
4ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 28,50
5ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 30,00
6ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 39,70
7ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 40,00
8ª	A L DA SILVA CONFECÇOES	36.424.884/0001-59	R\$ 42,00
9ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 45,90
10ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 46,00
11ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 46,90
12ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
13ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 56,00
14ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 59,97
15ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 59,99
16ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 60,00
17ª	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 61,00
18ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 61,97
19ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 61,97
20ª	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 61,97
21ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 75,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 5							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82496	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
99773	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 54,00	Classificada	--
28488	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	JR TECID O	PROPRIO	R\$ 79,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

90651	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DRY FIT 100 POLIAMIDA MALHA GELADINHA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR.	R\$ 99,00	Classificada	--
32431	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 85,42	Classificada	--
31374	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PROP RIA	CONFORME EDITAL	R\$ 82,00	Classificada	--
27051	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DRY FIT 100 POLIAMIDA MALHA GELADINHA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 80,00	Classificada	--

17114	FLL COMERCIO E SERVICO LT-DA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 85,42	Classificada	--
17213	ELO TEXTIL LT-DA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 85,40	Classificada	--
16982	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA	11420136000177	PROP RIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
57402	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROP RIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
37435	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 85,42	Classificada	--
21463	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 80,00	Classificada	--
49474	A L DA SILVA CONFECCOES	36424884000159	PROP RIA	CIA BRAZ	R\$ 75,00	Classificada	--
96740	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROP RIA	PROPRIO	R\$ 85,42	Classificada	--
47382	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	TSHIRT ML	R\$ 85,42	Classificada	--
34447	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	PADON	PADON	R\$ 85,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

13416	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DRY FIT 100 POLIAMIDA MALHA GELADINHA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 84,00	Classificada	--
84114	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta manga longa	R\$ 85,00	Classificada	--
74756	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 85,42	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 30,00
2ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 35,00
3ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 38,00
4ª	A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	R\$ 41,90
5ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 42,00
6ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 48,90
7ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
8ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 54,00
9ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 65,50
10ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 67,98
11ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 74,99
12ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 76,20
13ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 79,00
14ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 80,00
15ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 84,00
16ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 85,00
17ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 85,42
18ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 85,42
19ª	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 85,42
20ª	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 85,42

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13120	VIENA SOLUCOES	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--

	EM FORNECIMENTO LTDA						
15457	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 39,00	Classificada	--
45612	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PROPRIO	R\$ 76,90	Classificada	--
44555	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA - PV (67 POLIÉSTIR E 33 VISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO, COR A ESCOLHER, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5CM FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS	R\$ 99,00	Classificada	--
49718	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 77,29	Classificada	--
42981	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 74,00	Classificada	--
95918	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	CAMISETA - PV (67 POLIÉSTIR E 33 VISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO, COR A ESCOLHER, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5CM FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS CONFORME SO	R\$ 50,00	Classificada	--
81389	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 77,29	Classificada	--
19801	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 77,29	Classificada	--
87234	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PROPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
91917	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
40837	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 77,29	Classificada	--
5837	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	própria	padrão	R\$ 77,29	Classificada	--
21923	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 70,00	Classificada	--
27599	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36424884000159	PROPRIA	CIA BRAZ	R\$ 70,00	Classificada	--
9145	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 77,29	Classificada	--
51359	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	TSHIRT ML	R\$ 77,29	Classificada	--
40772	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA - PV (67 POLIÉSTIR E 33 VISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO, COR A ESCOLHER, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5CM FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS CONFORME SOL.	R\$ 75,00	Classificada	--
86914	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta - PV	R\$ 76,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 29,00
2ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 30,00
3ª	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36.424.884/0001-59	R\$ 34,90
4ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 37,99
5ª	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 38,31
6ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 39,00
7ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 44,50
8ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 48,90
9ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
10ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 50,00
11ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 58,30
12ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 59,87
13ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 75,00
14ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 76,90
15ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 77,29
16ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 77,29
17ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 77,29
18ª	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 77,29
19ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89769	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
76347	IMPACTO VISUAL IN-	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 23,00	Classificada	--

	DUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA		A				
81040	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PROPRIA	R\$ 49,00	Classificada	--
34300	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 56,72	Classificada	--
14990	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 54,00	Classificada	--
93552	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	CAMISETA BÁSICA, UNISSEX, MANGAS PV MALHA FRIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG, COM SERIGRAFIA FRENTE E VERSO. OBS.(O QUANTITATIVO E TAMANHO SERA DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 50,00	Classificada	--
15075	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 56,72	Classificada	--
6340	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 56,70	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 7

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

89996	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PROPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
7156	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
27669	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 56,72	Classificada	--
75404	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 56,72	Classificada	--
24802	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 50,00	Classificada	--
16051	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36424884000159	PROPRIA	CIA BRAZ	R\$ 65,00	Classificada	--
75286	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 56,72	Classificada	--
43571	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PROPRI A	TSHIRT	R\$ 56,72	Classificada	--
59494	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	PADON	PADON	R\$ 56,00	Classificada	--
40733	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFIBER	CAMISETA BÁSICA, UNISSEX, MANGAS PV MALHA FRIA	R\$ 69,00	Classificada	--
50433	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA BÁSICA, UNISSEX, MANGAS PV MALHA FRIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG, COM SERIGRAFIA FRENTE E VERSO. OBS.(O QUANTITATIVO E TAMANHO SERA DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 50,00	Classificada	--
38126	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta básica, unisex	R\$ 56,00	Classificada	--
86156	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 56,72	Classificada	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 15,40
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 15,50
3ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 17,00
4ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 19,99
5ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 21,50
6ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 22,48
7ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 23,00
8ª	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 26,73
9ª	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36.424.884/0001-59	R\$ 34,90
10ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 40,00
11ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 41,20

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
12ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 41,25

13ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 49,00
14ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
15ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 50,00
16ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 50,00
17ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 56,00
18ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 56,72
19ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 56,72
20ª	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 56,72
21ª	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 56,72

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 8							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23093	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMEN-TO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
22882	SPORTECH UNI-FORMES LT-DA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	DRY PERSON	R\$ 46,00	Classificada	--
45875	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E CO-MERCIO DE CAMI-SETAS LTDA	02057555000103	PROPR IA	PROPRIA	R\$ 25,00	Classificada	--
54363	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	JR TE-CIDO	PROPRIO	R\$ 61,00	Classificada	--
27564	VIVAX COLLOR IM-PRESSÃO GRAFI-CA LTDA	30635573000152	PROPR IA	PROPRIA	R\$ 77,29	Classificada	--
40586	ART FINAL COMU-NICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,00	Classificada	--
14059	AUTHENTIC TRA-DE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	CAMISETA DE FUTEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLI-MACÃO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO 16, P, M, G, GG E XG.	R\$ 55,00	Classificada	--
64801	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 61,30	Classificada	--
2200	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 61,30	Classificada	--
48815	PERSONALIT IN-DUSTRIA E CO-MERCIO LTDA	11420136000177	PROPR IA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
11925	N N L ACESSORI-OS LTDA	00498393000105	PROPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
34452	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPR IA	CONFORME EDITAL	R\$ 61,30	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 8

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

27993	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 61,30	Classificada	--
55393	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 60,00	Classificada	--
2434	NORTÃO EPIS CO-MERCIO E CONFEC-ÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPR IA	TSHIRT	R\$ 61,30	Classificada	--
40627	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUI-PAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFIB ER	CAMISETA DE FUTEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT	R\$ 69,00	Classificada	--
62196	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA DE FUTEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACÃO TO-TAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COS-TAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LO-GO DA ADMINISTRAÇÃO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMA-NHO 16, P, M, G, GG E XG.	R\$ 58,00	Classificada	--
36926	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta de futebol em gola V	R\$ 60,00	Classificada	--
72683	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58643068000179	RP7	RP7	R\$ 61,00	Classificada	--

79357	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 61,30	Classificada	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 20,00
2º	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 20,49
3º	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 22,85
4º	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 22,86
5º	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 25,00
6º	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 31,29
7º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 33,00
8º	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 37,80
9º	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 43,20
10º	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 46,00
11º	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
12º	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 55,00
13º	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 58,00
14º	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 60,00
15º	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 61,00
16º	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 61,00
17º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 61,30

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
18º	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 61,30
19º	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 77,29
20º	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 100,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74160	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 55,00	Classificada	--
60869	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 55,00	Classificada	--
63336	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	BENEDITA TEXTIL	PROPRIO	R\$ 74,97	Classificada	--
85129	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA TIPO POLO MODELO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A DEFINIR, TECIDO: MALHA PIQUET P.A. (50 POLIÉSTER E 50 ALGODÃO), FIO 30.1. GRAMATURA DA MALHA É DE APROXIMADAMENTE 220G/M². ÁREA DA ESTAMPA: FRENTE E COSTAS, MANGAS COM IMAGEM FORNECIDA DE ACORDO COM EVENTO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA ESTAMPA IMAGEM NO TECIDO EM SILK SCREEN NO TAMANHO MÁXIMO DE 28X33CM. CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA. GOLA CANELADA, PESCOÇO COM ATÉ 80 MM DE LARGURA, DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA-PRIMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO, RETILÍNEA PERSONALIZADA NA GOLA E NAS MANGAS. ABERTURA DO PEITILHO COM 150 MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35 MM DO MESMO LADO: ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUROS, NO TAMANHO DE 10 MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12 MM, NO SENTIDO VERTICAL; OS BOTÕES NA COR DO TECIDO DEVEM TER FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL. CONTENDO 04 (QUATRO) FUROS E COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR, MANGA CURTA	R\$ 119,00	Classificada	--
47336	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 75,96	Classificada	--
32274	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 72,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

67481	AUTHENTIC	55486976000108	AUTH	CAMISETA TIPO POLO MODELO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A	R\$	Classificada	--

	TRADE & INDUSTRY LTDA		ENTRADA	DEFINIR, TECIDO: MALHA PIQUET P.A. (50 POLIÉSTER E 50 ALGODÃO), FIO 30.1. GRAMATURA DA MALHA É DE APROXIMADAMENTE 220G/M². ÁREA DA ESTAMPA: FRENTE E COSTAS, MANGAS COM IMAGEM FORNECIDA DE ACORDO COM EVENTO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA ESTAMPA IMAGEM NO TECIDO EM SILK SCREEN NO TAMANHO MÁXIMO DE 28X33CM. CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA. GOLA CANELADA, PESCOÇO COM ATÉ 80 MM DE LARGURA, DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA-PRIMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO, RETILINEA PERSONALIZADA NA GOLA E NAS MANGAS. ABERTURA DO PEITILHO COM 150 MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35 MM DO MESMO LADO: ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUIROS, NO TAMANHO DE 10 MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12 MM, NO SENTIDO VERTICAL; OS BOTÕES NA COR DO TECIDO DEVEM TER FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL. CONTENDO 04 (QUATRO) FUIROS E COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR, MANGA CURTA	80,00		
96489	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 72,00	Classificada	--
12345	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 76,90	Classificada	--
15416	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PROP RIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
98086	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROP RIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
77558	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 75,96	Classificada	--
92502	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 75,96	Classificada	--
41820	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 70,00	Classificada	--
67838	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36424884000159	PROP RIA	CIA BRAZ	R\$ 85,00	Classificada	--
7872	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROP RIA	PROPRIO	R\$ 75,96	Classificada	--
13904	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFI BER	CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A DEFINIR, TECIDO: MALHA PIQUET P.A.	R\$ 79,99	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

18574	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA TIPO POLO MODELO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A DEFINIR, TECIDO: MALHA PIQUET P.A. (50 POLIÉSTER E 50 ALGODÃO), FIO 30.1. GRAMATURA DA MALHA É DE APROXIMADAMENTE 220G/M². ÁREA DA ESTAMPA: FRENTE E COSTAS, MANGAS COM IMAGEM FORNECIDA DE ACORDO COM EVENTO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA ESTAMPA IMAGEM NO TECIDO EM SILK SCREEN NO TAMANHO MÁXIMO DE 28X33CM. CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA. GOLA CANELADA, PESCOÇO COM ATÉ 80 MM DE LARGURA, DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA-PRIMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO, RETILINEA PERSONALIZADA NA GOLA E NAS MANGAS. ABERTURA DO PEITILHO COM 150 MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35 MM DO MESMO LADO: ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUIROS, NO TAMANHO DE 10 MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12 MM, NO SENTIDO VERTICAL; OS BOTÕES NA COR DO TECIDO DEVEM TER FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL. CONTENDO 04 (QUATRO) FUIROS E COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR, MANGA CURTA	R\$ 72,00	Classificada	--
66559	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta tipo polo	R\$ 75,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 24,00
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 26,00
3ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 35,99
4ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 39,60
5ª	A L DA SILVA CONFECÇÕES	36.424.884/0001-59	R\$ 42,00
6ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 42,30
7ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 42,90
8ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 44,50
9ª	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 48,18
10ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 53,00
11ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 55,00

12º	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 55,00
13º	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 55,55
14º	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 64,50
15º	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 69,99
16º	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 72,00
17º	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 72,00
18º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 75,96
19º	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 75,96

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 10							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76110	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
687	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	ROTA66	R\$ 59,00	Classificada	--
82490	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 49,00	Classificada	--
60550	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	JR TECIDO	PROPRIO	R\$ 67,90	Classificada	--
45715	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDOPELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO	R\$ 119,00	Classificada	--
12591	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 68,00	Classificada	--
58325	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 65,00	Classificada	--
19290	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE.	Descrição CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDOPELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO COR EM TO	R\$ 80,00	Classificada	--
12934	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 68,00	Classificada	--
20799	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 68,00	Classificada	--
48917	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PROPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
97793	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
12342	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 68,00	Classificada	--
86464	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 68,00	Classificada	--
4510	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 60,00	Classificada	--
54562	A L DA SILVA CONFECCOES	36424884000159	PROPRIA	CIA BRAZ	R\$ 70,00	Classificada	--
72643	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 68,00	Classificada	--
57369	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFIBER	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER	R\$ 89,00	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 10

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

98041	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDOPELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO COR EM TO	R\$ 65,00	Classificada	--

16134	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Camiseta unissex	R\$ 67,00	Classificada	--
14741	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58643068000179	RP7	RP7	R\$ 66,00	Classificada	--
74522	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 68,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 10							
Posição	Licitante	CNPJ		Melhor Oferta R\$			
1º	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25		R\$ 20,00			
2º	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39		R\$ 20,99			
3º	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09		R\$ 31,49			
4º	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47		R\$ 31,50			
5º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05		R\$ 42,50			
6º	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02		R\$ 43,49			
7º	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17		R\$ 43,50			
8º	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99		R\$ 44,08			
9º	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77		R\$ 46,00			
10º	A L DA SILVA CONFECÇOES	36.424.884/0001-59		R\$ 48,90			
11º	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03		R\$ 49,00			
12º	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52		R\$ 49,00			
13º	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08		R\$ 49,99			
14º	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01		R\$ 51,20			
15º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17		R\$ 62,00			
16º	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03		R\$ 65,00			
17º	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79		R\$ 66,00			
18º	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33		R\$ 67,90			
19º	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93		R\$ 68,00			
20º	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52		R\$ 68,00			
21º	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40		R\$ 68,00			
22º	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01		R\$ 68,00			

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 11							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84701	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
19146	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 25,00	Classificada	--
72893	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	JR TE-CIDO	PROPRIO	R\$ 57,97	Classificada	--
30916	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA	R\$ 119,00	Classificada	--
318	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 58,24	Classificada	--
64028	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 56,00	Classificada	--
8619	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU EM	R\$ 80,00	Classificada	--
88018	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 72,00	Classificada	--
13955	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,24	Classificada	--
3216	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PROPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
92677	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
45714	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 58,24	Classificada	--
96797	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 58,24	Classificada	--
15152	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 50,00	Classificada	--
99787	A L DA SILVA CONFECÇOES	36424884000159	PROPRIA	CIA BRAZ	R\$ 70,00	Classificada	--
31427	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 58,24	Classificada	--
60459	NORTÃO EPIS COMERCIO E CON-	00329586000132	MARCA PROPRI	TSHIRT	R\$ 58,24	Classificada	--

	FECÇÕES LTDA		A				
15971	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFIBER	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER	R\$ 89,00	Classificada	--
37598	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) -CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU EM	R\$ 55,00	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 11

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

90004	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS)	R\$ 58,00	Classificada	--
23790	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58643068000179	RP7	RP7	R\$ 57,00	Classificada	--
52468	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 58,29	Classificada	--

Classificação Final do Item 11				
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$	
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 19,00	
2ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 19,99	
3ª	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 22,96	
4ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 23,00	
5ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISSETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 25,00	
6ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 26,50	
7ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 31,99	
8ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 32,90	
9ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 33,00	
10ª	RM CONFECCOES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 35,65	
11ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 38,20	
12ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 47,99	
13ª	A L DA SILVA CONFECCOES	36.424.884/0001-59	R\$ 48,90	
14ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00	
15ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 49,50	
16ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 49,99	
17ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 55,00	
18ª	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 57,00	
19ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 58,24	
20ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 58,24	
21ª	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 72,00	
22ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 100,00	

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 12							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23907	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 49,00	Classificada	--
46077	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISSETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 49,00	Classificada	--
25717	M.H.R PEREIRA	46197581000102	EMIS	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM TONALIDADE ESCURAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO OFICIAL, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM CORES OFICIAIS, PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 10,00X05,00CM, NOME/LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL,01 COR (SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO), MEDINDO 10,00X30,00CM, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS 16, P, M E G (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO)0 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDOPELA CON-	R\$ 119,00	Classificada	--

				TRATANTE), MANGA CURTA, GOLA PÓLO V			
62719	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 67,34	Classificada	--
3737	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 65,00	Classificada	--
18556	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA PÓLO V COR EM TONALIDADE ESCURAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO OFICIAL, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM CORES OFICIAIS, PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 10,00X05,00CM, NOME/LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL,01 COR (SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO), MEDINDO 10,00X30,00CM, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS 16, P, M E G (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO)0 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDOPELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA PÓLO V COR EM	R\$ 80,00	Classificada	--
32907	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66617916000101	própria	CAMISETA	R\$ 72,00	Classificada	--
39528	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 67,34	Classificada	--
52489	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11420136000177	PRÓPRIA	PADRÃO	R\$ 100,00	Classificada	--
61685	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
78897	RM CONFECÇÕES LTDA	01171750000199	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 67,34	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 12

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

5960	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 67,34	Classificada	--
65149	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 60,00	Classificada	--
35681	A L DA SILVA CONFECCOES	36424884000159	PROPIA	CIA BRAZ	R\$ 70,00	Classificada	--
14046	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16804425000193	PRÓPRIA	PROPRIO	R\$ 67,34	Classificada	--
46606	JLS FABRICAÇÃO DE PLÁSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFLIBER	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER	R\$ 89,00	Classificada	--
99011	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA PÓLO V COR EM TONALIDADE ESCURAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO OFICIAL, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM CORES OFICIAIS, PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 10,00X05,00CM, NOME/LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL,01 COR (SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO), MEDINDO 10,00X30,00CM, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS 16, P, M E G (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO)0 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDOPELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM	R\$ 63,00	Classificada	--
93136	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS)	R\$ 67,00	Classificada	--
59802	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA	58643068000179	RP7	RP7	R\$ 66,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 26,00
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 26,99
3ª	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	66.617.916/0001-01	R\$ 32,50
4ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 33,00

5ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 33,99
6ª	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.420.136/0001-77	R\$ 42,50
7ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 44,20
8ª	RM CONFECÇÕES LTDA	01.171.750/0001-99	R\$ 44,63
9ª	A L DA SILVA CONFECÇOES	36.424.884/0001-59	R\$ 48,50
10ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 49,00

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
11ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 49,00
12ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 49,99
13ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 51,25
14ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 59,90
15ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 63,00
16ª	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 64,99
17ª	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 66,00
18ª	DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP	16.804.425/0001-93	R\$ 67,34
19ª	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 67,34

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 13							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59321	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 29,00	Classificada	--
59613	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 35,00	Classificada	--
53603	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	JR TÉCNICO	PRÓPRIO	R\$ 59,00	Classificada	--
96313	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30635573000152	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 60,00	Classificada	--
11359	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 57,00	Classificada	--
9326	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100 POLIÉSTER (TIPO CACHARREL OU MESH, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS), COM TECNOLOGIA DRY FIT QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DO SUOR. DUPLA FACE (DUAS CORES DISTINTAS E VIBRANTES, DEFINIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE). COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM VIES PRETO.NAS LATERAIS, APRESENTAR 02 (DOIS) ELÁSTICOS DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA PARA AJUSTE AO CORPO.ADULTO (MEDIDAS APROXIMADAS DE 38CM X 67CM). INCLUIR BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL. GARANTIA MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA.	R\$ 50,00	Classificada	--
71558	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 60,00	Classificada	--
23147	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 100,00	Classificada	--
39096	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 60,00	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 13

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

18099	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 55,00	Classificada	--
77584	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	DUPLA FAZE	R\$ 60,00	Classificada	--
96848	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTE-	32877099000109	TRB	4850	R\$ 42,00	Classificada	--

3333	CH GERACAO 2000 CALCADOS, CON- FECCOES E MATERI- AIS ESPORTIVOS LT- DA	03449844000102	TRB	TRB	R\$ 59,00	Classificada	--
60809	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUI- PAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFI BER	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100 PO- LIÉSTER	R\$ 99,00	Classificada	--
17385	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100 PO- LIÉSTER (TIPO CACHARREL OU MESH, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS), COM TECNOLOGIA DRY FIT QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DO SUOR. DUPLA FACE (DUAS CORES DISTINTAS E VIBRANTES, DEFINIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE). COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM VIÉS PRETO.NAS LATERAIS, APRESENTAR 02 (DOIS) ELÁSTICOS DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA PARA AJUSTE AO CORPO.ADULTO (MEDIDAS APROXIMADAS DE 38CM X 67CM). INCLUIR BRASÃO DO MUNICÍPIO, CON- FORME SOLICITADO NO EDITAL. GARANTIA MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFE- RIOR DIREITA.	R\$ 56,00	Classificada	--
62404	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE	R\$ 59,00	Classificada	--
91355	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58643068000179	RP7	RP7	R\$ 58,00	Classificada	--
61714	DLIRA EMPREENDI- MENTOS LTDA	35963493000140	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 60,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 16,00
2º	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 27,99
3º	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 29,00
4º	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 31,58
5º	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 35,00
6º	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 42,00

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
7º	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 49,50
8º	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 50,00
9º	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 56,00
10º	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 57,00
11º	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 58,00
12º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 59,00
13º	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 59,00
14º	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 59,00
15º	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 60,00
16º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 60,00
17º	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 60,00
18º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 100,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78230	VIENA SOLUCOES EM FORNECIME- TO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 35,00	Classificada	--
90935	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E CO- MERCIO DE CAMI- SETAS LTDA	02057555000103	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 55,00	Classificada	--
20220	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	PARA NATEX TEXTI L	PROPRIO	R\$ 55,00	Classificada	--
94443	VIVAX COLLOR IM- PRESSÃO GRAFI- CA LTDA	30635573000152	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 55,20	Classificada	--
90448	ART FINAL COMU- NICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓP RIA	CONFORME EDITAL	R\$ 52,00	Classificada	--
10063	AUTHENTIC TRA- DE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTH ENTIC TRAD E	COLETE PROFISSIONAL TECIDO 100 ALGODÃO APRESENTAMOS O COLETE IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE. CONFECCIONADO EM TECIDO 100 ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTE COLETE AL- TA DURABILIDADE, CONFORTO E APRESENTAÇÃO IMPECÁVEL. PER- SONALIZAÇÃO DE ALTO PADRÃO: BORDADO COM O LOGO DO PRO- GRAMA NA FRENTE E NAS COSTAS LOGO DO SUS BORDADO NA PARTE FRONTAL TODOS OS BORDADOS FEITOS COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E IDENTIDADE VISUAL PROFISSIONAL FUNCIONALIDADE: 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS PARA TRANSPORTE PRÁTICO DE MATERIAIS, IDEAL PARA USO DIÁRIO EM CAMPANHAS DE SAÚDE E EVENTOS OU ATIVIDA-	R\$ 50,00	Classificada	--

				DES EXTERNAS. COR A COMBINAR, P, M, G, GG, XG E XXG. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO)			

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

18563	N N L ACES-SORIOS LTDA	00498393000105	PROP RIA	CONFORME EDITAL	R\$ 500,00	Classificada	--
96324	FCA INDUS-TRIA E CO-MERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 55,20	Classificada	--
32021	100 ETIQUE-TAS CALCA-DOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 50,00	Classificada	--
22103	MARCIO BOR-GES DA SILVA	24126601000103	R10	COLETE PROFISSIONAL TECIDO 100 ALGODÃO APRESENTAMOS O COLETE IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CONFECCIONADO EM TECIDO 100 ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTE COLETE ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E APRE-SSENTAÇÃO IMPECÁVEL. PERSONALIZAÇÃO DE ALTO PADRÃO: BORDADO COM O LOGO DO PROGRAMA NA FRENTE E NAS COSTAS LOGO DO SUS BORDADO NA PARTE FRONTAL TODOS OS BORDADOS FEITOS COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E IDENTIDADE VISUAL PROFISSIONAL FUNCIONALIDADE: 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS PARA TRANSPORTE PRÁTICO DE MATERIAIS, IDEAL PARA USO DIÁRIO EM CAMPANHAS DE SAÚDE E EVENTOS OU ATIVIDADES EXTERNAS. COR A COMBINAR, P, M, G, GG, XG E XXG. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO).	R\$ 53,00	Classificada	--
10802	PRIME CO-MERCIO E CONSULTORIA EM LICITACO-ES LTDA	58643068000179	CIA COLE TES	CIA COLETES	R\$ 54,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 52,00
2º	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 53,00
3º	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 54,00
4º	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 55,00
5º	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 55,00
6º	VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA	30.635.573/0001-52	R\$ 55,20
7º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 55,20
8º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 500,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92727	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.540,00	Classificada	--
38794	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROP RIA	PROPRIA	R\$ 980,00	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 15

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

75209	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PROPRIO	R\$ 1.740,00	Classificada	--
55007	ART FINAL COMU-NICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓP RIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.655,00	Classificada	--
20841	AUTHENTIC TRA-DE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: FEMININO (CALÇÕES, CAMISETAS): JOGO COM 14 CAMISETAS EM REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIBA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM, NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA	R\$ 17.000,00	Classificada	--

				PARTE SUPERIOR ACIMA			
22071	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
22543	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 1.741,23	Classificada	--
81303	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 1.700,00	Classificada	--
83471	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 1.741,23	Classificada	--
18358	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	CLASSIC	R\$ 1.400,00	Classificada	--
4524	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 1.740,00	Classificada	--
6222	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: FEMININO (CALÇÕES, CAMISETAS): JOGO COM 14 CAMISETAS EM REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIBA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM, NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA	R\$ 1.500,00	Classificada	--
28788	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	logo de uniforme basquete: feminino	R\$ 1.740,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 590,00
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 599,00
3ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 919,00

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 980,00
5ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 994,00
6ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.049,50
7ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 1.200,00
8ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.500,00
9ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
10ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.540,00
11ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 1.740,00
12ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 1.741,23
13ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 17.000,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20316	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.540,00	Classificada	--
90799	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	ROTA66	R\$ 1.380,00	Classificada	--
10977	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 980,00	Classificada	--
17472	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PROPRIO	R\$ 1.740,00	Classificada	--
64276	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.655,00	Classificada	--
62532	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: MASCULINO (CALÇÕES, CAMISETAS) - JOGO COM 14 CAMISETAS REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE)	R\$ 1.700,00	Classificada	--
93634	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
83066	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 1.741,23	Classificada	--
73722	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 1.700,00	Classificada	--
43988	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 1.741,23	Classificada	--

	ÇÕES LTDA		A				
86911	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 1.740,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

79797	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: MASCULINO (CALÇÕES, CAMISETAS) - JOGO COM 14 CAMISETAS REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A S	R\$ 1.500,00	Classificada	--
87691	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Jogo de uniforme basquete: masculino	R\$ 1.740,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 698,00
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 699,00
3ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 825,00
4ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 980,00
5ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.049,50
6ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 1.190,00
7ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.500,00
8ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
9ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.540,00
10ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.700,00
11ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 1.740,00
12ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 1.740,00
13ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 1.741,23

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 17							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57491	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.700,00	Classificada	--
49240	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	ROTA 66	R\$ 1.490,00	Classificada	--
21675	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 980,00	Classificada	--
92165	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	BENEDI TA TEXTIL	PROPRIO	R\$ 2.077,00	Classificada	--
96618	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.974,00	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 17

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

17839	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO- CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIÉSTER, INFANTIL, TAMANHO 06 AO14 CONTENDO 15 CONJUNTOS.	R\$ 1.700,00	Classificada	--
94327	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
49475	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 2.077,02	Classificada	--
55886	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 2.000,00	Classificada	--

71621	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 2.077,02	Classificada	--
18763	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 2.076,00	Classificada	--
24300	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXBER	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO- CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIÉSTER, INFANTIL, TAMANHO 06 AO14 CONTENDO 15 CONJUNTOS	R\$ 2.000,00	Classificada	--
94846	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO- CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELASTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIÉSTER, INFANTIL, TAMANHO 06 AO14 CONTENDO 15 CONJUNTOS.	R\$ 1.800,00	Classificada	--
54535	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 2.077,02	Classificada	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 805,00
2ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 809,00
3ª	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 814,98
4ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 960,00
5ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 980,00
6ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.275,00
7ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
8ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.700,00
9ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.700,00
10ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 1.750,00
11ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.800,00
12ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 2.076,00

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
13ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 2.077,00
14ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 2.077,02

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 18							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61919	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.540,00	Classificada	--
75360	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	ROTA 66 FUT 12 PÇAS	R\$ 1.190,00	Classificada	--
43434	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 980,00	Classificada	--
30156	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PRÓPRIO	R\$ 1.960,00	Classificada	--
51008	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.862,00	Classificada	--
20847	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARAFUTEBOL DE SALAO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIÉSTER.	R\$ 1.700,00	Classificada	--
97091	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
74645	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 1.960,00	Classificada	--
44312	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 1.900,00	Classificada	--
11121	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 1.900,00	Classificada	--
65525	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 1.959,00	Classificada	--
54216	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXBER	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARAFUTEBOL DE SALAO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIÉSTER.	R\$ 2.000,00	Classificada	--
678	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARAFUTEBOL DE SALAO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM	R\$ 1.700,00	Classificada	--

29816	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PROPRIA	ELÁSTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIESTER.	R\$ 1.960,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 720,00
2ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 724,00
3ª	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 724,99
4ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 960,00
5ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 975,00
6ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 980,00
7ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.149,50
8ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 1.200,00
9ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.540,00
10ª	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 1.650,00
11ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.670,00
12ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.700,00
13ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 1.959,00
14ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 1.960,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5990	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.540,00	Classificada	--
88489	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	ROTA66 FTUDAL 12 PEÇAS	R\$ 1.190,00	Classificada	--
75531	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 980,00	Classificada	--
87298	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PROPRIO	R\$ 1.890,00	Classificada	--
92869	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.796,00	Classificada	--
30966	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	OGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO- MASCULINO, TAMANHO: G E GG, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO A CAMISETA COM NUMERO NAS COSTAS, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.700,00	Classificada	--
79359	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
62059	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 1.890,00	Classificada	--
40960	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 1.800,00	Classificada	--
79084	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 1.890,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

84098	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 1.889,00	Classificada	--
28450	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO- MASCULINO, TAMANHO: G E GG, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO A CAMISETA COM NUMERO NAS COSTAS, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.610,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 835,00
2ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 838,00
3ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 980,00
4ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.049,50

5ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
6ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.540,00
7ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.610,00
8ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.700,00
9ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 1.799,00
10ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 1.820,00
11ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 1.889,00
12ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 1.890,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 20							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21409	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.400,00	Classificada	--
17372	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 880,00	Classificada	--
47899	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PRÓPRIO	R\$ 1.770,00	Classificada	--
58424	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.682,00	Classificada	--
57942	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: FEMININO (CAMISETAS, SHORTS, SHORT/CAMISETA LIBERO): JOGO COM 12 CAMISETAS COM	R\$ 1.700,00	Classificada	--
54034	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

10246	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 1.770,00	Classificada	--
17586	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 1.700,00	Classificada	--
33284	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 1.770,00	Classificada	--
45310	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 1.769,00	Classificada	--
41589	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: FEMININO (CAMISETAS, SHORTS, SHORT/CAMISETA LIBERO): JOGO COM 12 CAMISETAS COM	R\$ 1.680,00	Classificada	--
50165	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Jogo de uniforme voleibol: feminino	R\$ 1.700,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 650,00
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 670,00
3ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 880,00
4ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.250,00
5ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.400,00
6ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
7ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.680,00
8ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 1.687,50
9ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.700,00
10ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 1.720,00
11ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 1.769,00
12ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 1.770,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Iniciais do Item 21							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42597	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.400,00	Classificada	--
42453	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 880,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

46081	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PRÓPRIO	R\$ 1.750,00	Classificada	--
7462	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.663,00	Classificada	--
22547	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: MASCULINO (CAMISETAS, CALÇÕES, CAMISETAS, CALÇÕES/CAMISETA LIBERO) -JOGO COM 12 CAMISETAS COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRV FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIVB, IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA DARTE SUDERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10.00X30.00CM: 12 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), NA PARTE DA FRENTE DA PERNA DIREITA: 02 CAMISETAS COM MANGA, CORDIFERENTE DAS OUTRAS CAMISETAS (LIBERO), GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ACORDO COM AFIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE S	R\$ 1.700,00	Classificada	--
28777	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
79332	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 1.750,00	Classificada	--
160	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 1.700,00	Classificada	--
44906	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 1.750,00	Classificada	--
31939	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 1.749,00	Classificada	--

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

51760	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: MASCULINO (CAMISETAS, CALÇÕES, CAMISETAS, CALÇÕES/CAMISETA LIBERO) -JOGO COM 12 CAMISETAS COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRV FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIVB, IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA DARTE SUDERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10.00X30.00CM: 12 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), NA PARTE DA FRENTE DA PERNA DIREITA: 02 CAMISETAS COM MANGA, CORDIFERENTE DAS OUTRAS CAMISETAS (LIBERO), GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100 POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ACORDO COM AFIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE S	R\$ 1.680,00	Classificada	--
46725	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Jogo de uniforme voleibol: masculino	R\$ 1.700,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 690,00
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 700,00
3ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 880,00
4ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.250,00
5ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 1.359,00
6ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.400,00
7ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
8ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.680,00
9ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.700,00
10ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 1.720,00
11ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 1.749,00

12º	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 1.750,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 22							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58573	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 25,00	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 22

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

5570	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	TRB	PE ATOALHADO	R\$ 18,90	Classificada	--
76544	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 980,00	Classificada	--
68671	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	36226011000131	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 17,50	Classificada	--
33466	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	10891529000104	SANGELO	MEIÃO	R\$ 34,00	Classificada	--
50038	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHENTIC TRADE	MEIA - EM ALGODÃO, TIPO MEIÃO, TAMANHO ÚNICO, CORESVARIADAS, ESPORTES EM GERA	R\$ 30,00	Classificada	--
92919	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 34,00	Classificada	--
40231	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 34,00	Classificada	--
1969	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 30,00	Classificada	--
64104	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	KANXA	LONGA	R\$ 34,00	Classificada	--
5596	NEXLOG LTDA	61478670000102	POWER	MEIAO	R\$ 100,00	Classificada	--
4973	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TRB	TRB	R\$ 33,00	Classificada	--
50439	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	KANXA	MEIA - EM ALGODÃO, TIPO MEIÃO, TAMANHO ÚNICO, CORESVARIADAS, ESPORTES EM GERAL	R\$ 18,60	Classificada	--
8545	WPPT CONFECÇÕES LTDA	45438114000156	polo stokcs	meia em algodão	R\$ 33,00	Classificada	--
57068	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58643068000179	Reneddo	Reneddo	R\$ 33,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	WPPT CONFECÇOES LTDA	45.438.114/0001-56	R\$ 10,44
2º	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 10,45
3º	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 10,50
4º	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	10.891.529/0001-04	R\$ 12,00
5º	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	36.226.011/0001-31	R\$ 12,90
6º	NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R\$ 15,97
7º	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 18,59
8º	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 18,90
9º	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 24,89
10º	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 25,00
11º	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 30,00
12º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 33,00
13º	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 33,00
14º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 34,00

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
15º	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 980,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 23							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4672	VIENA SOLUCOES	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 25,00	Classificada	--

	EM FORNECIMENTO LTDA						
47769	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	PLACAR	PROF	R\$ 29,80	Classificada	--
28162	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 30,00	Classificada	--
30939	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	36226011000131	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 17,50	Classificada	--
69109	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	BENEDITA TEXTIL	PROPRIO	R\$ 38,00	Classificada	--
67128	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	10891529000104	SANGELO	MEIÃO	R\$ 39,10	Classificada	--
42556	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, FUTSAL. TAMNAHO: G, TECIDO: POLIAMIDA 2, ALGODÃO 35, ELASTODIENO; MODELO: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE ADEQUADO, ELÁSTICO NO PÉ PARA NÃO DESLIZAR, BASE ATOALHADA PARA AJUSTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR.À	R\$ 30,00	Classificada	--
73931	ELO TEXTIL LTDA	28844636000139	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 39,10	Classificada	--
89332	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 39,10	Classificada	--
52126	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 35,00	Classificada	--
99003	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	KANXA	LONGA	R\$ 39,10	Classificada	--
10320	NEXLOG LTDA	61478670000102	RENEDO	MEIAO PROFISSIONAL	R\$ 100,00	Classificada	--
88900	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	KANXA	KANXA	R\$ 39,00	Classificada	--
57277	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	KANXA	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, FUTSAL. TAMNAHO: G, TECIDO: POLIAMIDA 2, ALGODÃO 35, ELASTODIENO; MODELO: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE ADEQUADO, ELÁSTICO NO PÉ PARA NÃO DESLIZAR, BASE ATOALHADA PARA AJUSTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR.À	R\$ 35,00	Classificada	--
36792	WPPT CONFECÇOES LTDA	45438114000156	polo stocks	meião esportivo	R\$ 35,00	Classificada	--
68777	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58643068000179	PENALTY	PENALTY	R\$ 38,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	WPPT CONFECÇOES LTDA	45.438.114/0001-56	R\$ 11,29
2ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 11,30
3ª	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	10.891.529/0001-04	R\$ 12,00
4ª	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	36.226.011/0001-31	R\$ 14,90
5ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 15,60
6ª	NEXLOG LTDA	61.478.670/0001-02	R\$ 15,97
7ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 19,86
8ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 20,00
9ª	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R\$ 24,99
10ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 25,00
11ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 29,80
12ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 30,00
13ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 30,00
14ª	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	R\$ 38,00
15ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 39,00
16ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 39,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55794	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.800,00	Classificada	--
86373	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	CLASSIC	R\$ 1.990,00	Classificada	--
31815	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 35,00	Classificada	--
37713	INDY COMERCIO E	38394749000133	FIO SUL	PROPRIO	R\$	Classificada	--

	REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				2.744,00		
12996	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 2.608,00	Classificada	--
87680	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTENTIC TRADE	UNIFORMES DE JOGO DE FUTEBOL- 20 CALÇÕES, COR PRETO NOS TAMANHOS 16, P, M, G, GG E XG- 20 CAMISETAS: (IMPRESSÃO EM TRANSFER TOTAL: DRYSHARK NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM ALTURA NA PROPORÇÃO	R\$ 1.700,00	Classificada	--
57013	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
12841	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 2.745,40	Classificada	--
80453	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 2.700,00	Classificada	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 24

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

24427	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 2.745,40	Classificada	--
54747	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 2.744,00	Classificada	--
32426	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28022249000117	FOXFIBER	UNIFORMES DE JOGO DE FUTEBOL- 20 CALÇÕES, COR PRETO NOS TAMANHOS 16, P, M, G, GG E XG- 20 CAMISETAS: (IMPRESSÃO EM TRANSFER TOTAL: DRYSHARK NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM ALTURA NA PROPORÇÃO	R\$ 3.000,00	Classificada	--
6633	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	UNIFORMES DE JOGO DE FUTEBOL- 20 CALÇÕES, COR PRETO NOS TAMANHOS 16, P, M, G, GG E XG- 20 CAMISETAS: (IMPRESSÃO EM TRANSFER TOTAL: DRYSHARK NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM ALTURA NA PROPORÇÃO	R\$ 2.500,00	Classificada	--
88557	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Uniformes de jogo de futebol	R\$ 2.700,00	Classificada	--
55030	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35963493000140	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 2.745,40	Classificada	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 1.400,00
2º	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
3º	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.650,00
4º	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.700,00
5º	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.800,00
6º	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 1.900,00
7º	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 1.990,00
8º	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 2.500,00
9º	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	28.022.249/0001-17	R\$ 2.501,00
10º	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 2.608,00
11º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 2.700,10
12º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 2.744,00
13º	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 2.744,00
14º	DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 2.745,40

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72007	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64343639000152	Própria	Conforme TR	R\$ 1.430,00	Classificada	--
27989	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32877099000109	ROTA66	CLASSIC	R\$ 1.250,00	Classificada	--
44399	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 980,00	Classificada	--

59723	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38394749000133	FIO SUL	PROPRIO	R\$ 1.748,00	Classificada	--
39136	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05292804000125	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.661,00	Classificada	--
58108	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55486976000108	AUTHE NTIC TRADE	UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL -13 (BERMUDINHA) EM DRY SHARK T-409, COR PRETO NOS TAMANHOS 16, P, M, G, GG E XG -13 CAMISETAS: DRY SHARK (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM	R\$ 1.450,00	Classificada	--
85225	N N L ACESSORIOS LTDA	00498393000105	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
80875	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06137748000117	propria	padrão	R\$ 1.748,33	Classificada	--
75074	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57629855000101	mr	personalizados	R\$ 1.700,00	Classificada	--
92937	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00329586000132	MARCA PRÓPRIA	JOGO	R\$ 1.748,33	Classificada	--
66276	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	TOLLEDO	TOLLEDO	R\$ 1.747,00	Classificada	--
50263	MARCIO BORGES DA SILVA	24126601000103	R10	UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL -13 (BERMUDINHA) EM DRY SHARK T-409, COR PRETO NOS TAMANHOS 16, P, M, G, GG E XG -13 CAMISETAS: DRY SHARK (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM	R\$ 1.680,00	Classificada	--
26199	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29967272000147	marca própria	Uniformes de jogo voleibol	R\$ 1.740,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	05.292.804/0001-25	R\$ 665,00
2ª	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA	29.967.272/0001-47	R\$ 669,98
3ª	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02.057.555/0001-03	R\$ 980,00
4ª	100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001-01	R\$ 1.145,00
5ª	SPORTECH UNIFORMES LTDA.SPORTECH	32.877.099/0001-09	R\$ 1.250,00
6ª	NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	00.329.586/0001-32	R\$ 1.429,00
7ª	VIENA SOLUCOES EM FORNECIMENTO LTDA	64.343.639/0001-52	R\$ 1.430,00

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
8ª	AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA	55.486.976/0001-08	R\$ 1.450,00
9ª	N N L ACESSORIOS LTDA	00.498.393/0001-05	R\$ 1.500,00
10ª	MARCIO BORGES DA SILVA	24.126.601/0001-03	R\$ 1.680,00
11ª	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 1.747,00
12ª	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38.394.749/0001-33	R\$ 1.748,00
13ª	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06.137.748/0001-17	R\$ 1.748,33

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:09:53 horas do dia 16 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

Autenticação: 71C7D0C538B39AA81F6D1F81A5268594

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira - Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata-

mente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026**, Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, uniformes esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **NE-NHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 16 de junho de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação : **000032/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026**

Aberta em 15/06/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO SOLICITA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES ESPORTIVOS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretário Geral de Coordenação Administrativa, **ADJUDICOU** em favor das empresas ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 540.405,00, empresa JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 16.960,00, empresa WPPT CONFECÇOES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 11.387,00, empresa YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 96.218,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204308 Código	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 05.292.804/0001-25 MARECHAL RONDON, 455 - CENTRO, ARAPUTANGA - MT, CEP: 78260-000 Telefone: 652611417 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.027.329	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	700	16,50	11.550,00
2	004.027.330	CALÇÕES - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO, EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIBA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS "P, M, G, GG E XG" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PELA CONTRATANTE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Marca: PRÓPRIA	UND	1500	23,00	34.500,00
3	004.027.212	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG" Marca: PRÓPRIA	UND	2420	16,50	39.930,00
4	004.027.215	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA DRY - FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	2120	19,50	41.340,00
7	004.027.205	CAMISETA BÁSICA, UNISSEX, MANGAS PV MALHA FRIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG, COM SERIGRAFIA FRENTE E VERSO. OBS.(O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	1400	15,40	21.560,00
8	004.027.333	CAMISETA DE FUTEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO 16, P, M, G, GG E XG. Marca: PRÓPRIA	UND	500	20,00	10.000,00
9	004.027.211	CAMISETA TIPO POLO MODELO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A DEFINIR, TECIDO: MALHA PIQUET P.A. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), FIO 30.1. GRAMATURA DA MALHA É DE APROXIMADAMENTE 220G/M². ÁREA DA ESTAMPA: FRENTE E COSTAS, MANGAS COM IMAGEM FORNECIDA DE ACORDO COM EVENTO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA ESTAMPA IMAGEM NO TECIDO EM SILK SCREEN NO TAMANHO MÁXIMO DE 28X33CM. CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA. GOLA CANELADA, PESCOÇO COM ATÉ 80 MM DE LARGURA, DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA- PRIMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO, RETILÍNEA PERSONALIZADA NA GOLA E NAS MANGAS. ABERTURA DO PEITILHO COM 150 MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35 MM DO MESMO LADO: ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUROS, NO TAMANHO DE 10 MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12 MM, NO SENTIDO VERTICAL; OS BOTÕES NA COR DO TECIDO DEVEM TER FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL. CONTENDO 04 (QUATRO) FUROS E COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR, MANGA CURTA Marca: PRÓPRIA	UND	500	24,00	12.000,00
10	004.027.334	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO COR EM TONALIDADE Marca: PRÓPRIA	UND	1300	20,00	26.000,00
11	004.027.335	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM	UND	1800	19,00	34.200,00

		PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU EM Marca: PRÓPRIA				
12	004.027.336	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA PÓLO V COR EM TONALIDADE ESCURAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO OFICIAL, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM CORES OFICIAIS, PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 10,00X05,00CM, NOME/LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, 01 COR (SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO), MEDINDO 10,00X30,00CM, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS "16, P, M E G" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO) 0% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA PÓLO V COR EM Marca: PRÓPRIA	UND	1300	26,00	33.800,00
14	004.027.338	COLETE PROFISSIONAL - TECIDO 100% ALGODÃO APRESENTAMOS O COLETE IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTE COLETE ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E APRESENTAÇÃO IMPECÁVEL. PERSONALIZAÇÃO DE ALTO PADRÃO: BORDADO COM O LOGO DO PROGRAMA NA FRENTE E NAS COSTAS LOGO DO SUS BORDADO NA PARTE FRONTAL TODOS OS BORDADOS FEITOS COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E IDENTIDADE VISUAL PROFISSIONAL FUNCIONALIDADE: 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS PARA TRANSPORTE PRÁTICO DE MATERIAIS, IDEAL PARA USO DIÁRIO EM CAMPANHAS DE SAÚDE E EVENTOS OU ATIVIDADES EXTERNAS. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	400	52,00	20.800,00
15	004.027.339	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: FEMININO (CALÇÕES, CAMISETAS): JOGO COM 14 CAMISETAS EM REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIBA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM, NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA Marca: PRÓPRIA	CONJU	40	590,00	23.600,00
16	004.027.340	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: MASCULINO (CALÇÕES, CAMISETAS) - JOGO COM 14 CAMISETAS REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A S Marca: PRÓPRIA	CONJU	40	698,00	27.920,00
17	004.027.341	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO- CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIESTER, INFANTIL, TAMANHO 06 AO 14 CONTENDO 15 CONJUNTOS. Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	805,00	40.250,00
18	004.027.342	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIESTER. Marca: PRÓPRIA	CONJU	30	720,00	21.600,00
19	004.027.343	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO- MASCULINO, TAMANHO: G E GG, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO A CAMISETA COM NUMERO NAS COSTAS, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	835,00	41.750,00
20	004.027.344	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: FEMININO (CAMISETAS, SHORTS. SHORT/CAMISETA LIBERO): JOGO COM 12 CAMISETAS COM Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	650,00	33.800,00
21	004.027.345	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: MASCULINO (CAMISETAS, CALÇÕES, CAMISETAS, CALÇÕES/CAMISETA LIBERO) - JOGO COM 12 CAMISETAS COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIVB, IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NUMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: 12 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), NA PARTE DA FRENTE DA PERNA DIREITA: 02 CAMISETAS COM MANGA, CORDIFERENTE DAS OUTRAS CAMISETAS (LIBERO), GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ACORDO COM AFIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE S Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	690,00	35.880,00
25	004.027.349	UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL -13 (BERMUDINHA) EM DRY SHARK T-409, COR PRETO NOS TAMANHOS "16, P, M, G, GG E XG" - 13 CAMISETAS: DRY SHARK (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM Marca: PRÓPRIA	CONJU	45	665,00	29.925,00
Total do Proponente						R\$ 540.405,00

Valor Adjudicado: R\$ 540.405,00(quinhetos e quarenta mil quatrocentos e cinco reais)

Item	205745 Código	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.022.249/0001-17 Santa Rita, S/n Galpaob - Centro, Conceicao da Feira - BA, CEP: 44320-000 Telefone: (71)3212-7290 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.027.337	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (TIPO CACHARREL OU MESH, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS), COM TECNOLOGIA DRY FIT QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DO SUOR. DUPLA FACE (DUAS CORES DISTINTAS E VIBRANTES, DEFINIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE). COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM VIES PRETO.NAS LATERAIS, APRESENTAR 02 (DOIS) ELÁSTICOS DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA PARA AJUSTE AO CORPO.ADULTO (MEDIDAS APROXIMADAS DE 38CM X 67CM). INCLUIR BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL. GARANTIA MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Marca: FOXFIBER	UND	1060	16,00	16.960,00
Total do Proponente						R\$ 16.960,00

Valor Adjudicado: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Item	205728 Código	WPPT CONFECCOES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56 Osorio de Almeida, 999 Sala 101 - Poco Rico, Juiz de Fora - MG, CEP: 36020-020 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	004.027.346	MEIA - EM ALGODÃO, TIPO MEIÃO, TAMANHO ÚNICO, CORESVARIADAS, ESPORTES EM GERAL Marca: POLO STOKCS	PAR	550	10,44	5.742,00
23	004.027.347	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, FUTSAL. TAMNAHO: G, TECIDO: POLIAMIDA 2%, ALGODÃO 35%, ELASTODIENO; MODELO: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO PARA	PAR	500	11,29	5.645,00

		AJUSTE ADEQUADO, ELÁSTICO NO PÉ PARA NÃO DESLIZAR, BASE ATOALHADA PARA AJUSTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR.À Marca: POLO STOCKS				
		Total do Proponente				R\$ 11.387,00

Valor Adjudicado: R\$ 11.387,00 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais)

Item	205731 Código	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 29.967.272/0001-47 Romildo Leite de Carvalho, 23 - Cidade Jardim, Caruaru - PE, CEP: 55021-420 Telefone: (81)8212-4448 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.027.331	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DRY FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: marca PRÓPRIA	UND	350	30,00	10.500,00
6	004.027.332	CAMISETA - PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO, COR A ESCOLHER, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5CM FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS CONFORME SOL Marca: marca PRÓPRIA	UND	542	29,00	15.718,00
24	004.027.348	UNIFORMES DE JOGO DE FUTEBOL- 20 CALÇÕES, COR PRETO NOS TAMANHOS "16, P, M, G, GG E XG"- 20 CAMISETAS: (IMPRESSÃO EM TRANSFER TOTAL: DRYSHARK NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM ALTURA NA PROPORÇÃO Marca: marca PRÓPRIA	CONJU	50	1.400,00	70.000,00
		Total do Proponente				R\$ 96.218,00

Valor Adjudicado: R\$ 96.218,00 (noventa e seis mil duzentos e dezoito reais)

PEDRA PRETA/MT, 16 de junho de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

PORTARIA Nº 120/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000032/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

Aberta em 15/06/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO SOLICITA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, UNIFORMES ESPORTIVOS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretário Geral de Coordenação Administrativa, **HOMOLOGOU** em favor das empresas ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 540.405,00, empresa JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 16.960,00, empresa WPPT CONFECÇOES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 11.387,00, empresa YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 96.218,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204308 Código	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 05.292.804/0001-25 MARECHAL RONDON, 455 - CENTRO, ARAPUTANGA - MT, CEP: 78260-000 Telefone: 652611417 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.027.329	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKS-CREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	700	16,50	11.550,00
2	004.027.330	CALÇÕES - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO, EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIBA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS "P, M, G, GG E XG" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PELA CONTRATANTE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Marca: PRÓPRIA	UND	1500	23,00	34.500,00
3	004.027.212	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA	UND	2420	16,50	39.930,00

		DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG" Marca: PRÓPRIA				
4	004.027.215	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA DRY - FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	2120	19,50	41.340,00
7	004.027.205	CAMISETA BÁSICA, UNISSEX, MANGAS PV MALHA FRIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XXG, COM SERIGRAFIA FRENTE E VERSO. OBS.(O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	1400	15,40	21.560,00
8	004.027.333	CAMISETA DE FUTEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO 16, P, M, G, GG E XG. Marca: PRÓPRIA	UND	500	20,00	10.000,00
9	004.027.211	CAMISETA TIPO POLO MODELO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A DEFINIR, TECIDO: MALHA PIQUET P.A. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), FIO 30.1. GRAMATURA DA MALHA É DE APROXIMADAMENTE 220G/M². ÁREA DA ESTAMPA: FRENTE E COSTAS, MANGAS COM IMAGEM FORNECIDA DE ACORDO COM EVENTO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA ESTAMPA IMAGEM NO TECIDO EM SILK SCREEN NO TAMANHO MÁXIMO DE 28X33CM. CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA. GOLA CANELADA, PESCOÇO COM ATÉ 80 MM DE LARGURA, DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA: PRIMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO, RETILÍNEA PERSONALIZADA NA GOLA E NAS MANGAS. ABERTURA DO PETILHO COM 150 MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35 MM DO MESMO LADO: ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUIROS, NO TAMANHO DE 10 MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12 MM, NO SENTIDO VERTICAL; OS BOTÕES NA COR DO TECIDO DEVEM TER FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL. CONTENDO 04 (QUATRO) FUIROS E COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR, MANGA CURTA Marca: PRÓPRIA	UND	500	24,00	12.000,00
10	004.027.334	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO COR EM TONALIDADE CLARAS Marca: PRÓPRIA	UND	1300	20,00	26.000,00
11	004.027.335	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU EM Marca: PRÓPRIA	UND	1800	19,00	34.200,00
12	004.027.336	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM TONALIDADE ESCURAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO OFICIAL, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM CORES OFICIAIS, PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 10,00X05,00CM, NOME/LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, 01 COR (SERÁ DEFINIDO NO ATÓ DO PEDIDO), MEDINDO 10,00X30,00CM, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS "16, P, M E G" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO) 0% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM Marca: PRÓPRIA	UND	1300	26,00	33.800,00
14	004.027.338	COLETE PROFISSIONAL - TECIDO 100% ALGODÃO APRESENTAMOS O COLETE IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTE COLETE ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E APRESENTAÇÃO IMPECÁVEL. PERSONALIZAÇÃO DE ALTO PADRÃO: BORDADO COM O LOGO DO PROGRAMA NA FRENTE E NAS COSTAS LOGO DO SUS BORDADO NA PARTE FRONTAL TODOS OS BORDADOS FEITOS COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E IDENTIDADE VISUAL PROFISSIONAL FUNCIONALIDADE: 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS PARA TRANSPORTE PRÁTICO DE MATERIAIS, IDEAL PARA USO DIÁRIO EM CAMPANHAS DE SAÚDE E EVENTOS OU ATIVIDADES EXTERNAS. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	400	52,00	20.800,00
15	004.027.339	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: FEMININO (CALÇÕES, CAMISETAS): JOGO COM 14 CAMISETAS EM REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIBA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM, NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA Marca: PRÓPRIA	CONJU	40	590,00	23.600,00
16	004.027.340	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: MASCULINO (CALÇÕES, CAMISETAS) - JOGO COM 14 CAMISETAS REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE) Marca: PRÓPRIA	CONJU	40	698,00	27.920,00
17	004.027.341	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO- CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIÉSTER, INFANTIL, TAMANHO 06 AO 14 CONTENDO 15 CONJUNTOS. Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	805,00	40.250,00
18	004.027.342	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIÉSTER. Marca: PRÓPRIA	CONJU	30	720,00	21.600,00
19	004.027.343	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO- MASCULINO, TAMANHO: G E GG, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO A CAMISETA COM NUMERO NAS COSTAS, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	835,00	41.750,00
20	004.027.344	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: FEMININO (CAMISETAS, SHORTS. SHORT/CAMISETA LIBERO): JOGO COM 12 CAMISETAS COM Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	650,00	33.800,00
21	004.027.345	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: MASCULINO (CAMISETAS, CALÇÕES, CAMISETAS, CALÇÕES/CAMISETA LIBERO) - JOGO COM 12 CAMISETAS COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIVB, IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NUMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: 12 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), NA PARTE DA FRENTE DA PERNAL DIREITA: 02 CAMISETAS COM MANGA, CORDIFERENTE DAS OUTRAS CAMISETAS (LIBERO), GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE S Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	690,00	35.880,00
25	004.027.349	UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL -13 (BERMUDINHA) EM DRY SHARK T-409, COR PRETO NOS	CONJU	45	665,00	29.925,00

		TAMANHOS "16, P, M, G, GG E XG" - 13 CAMISETAS: DRY SHARK (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM Marca: PRÓPRIA				
		Total do Proponente				R\$ 540.405,00

Valor Homologado: R\$ 540.405,00(quinhetos e quarenta mil quatrocentos e cinco reais)

Item	205745 Código	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.022.249/0001-17 Santa Rita, S/n Galpaob - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP: 44320-000 Telefone: (71)3212-7290 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.027.337	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (TIPO CA-CHARREL OU MESH, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS), COM TECNOLOGIA DRY FIT QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DO SUOR. DUPLA FACE (DUAS CORES DISTINTAS E VIBRANTES, DEFINIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE). COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM VIÉS PRETO.NAS LATERAIS, APRESENTAR 02 (DOIS) ELÁSTICOS DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA PARA AJUSTE AO CORPO.ADULTO (MEDIDAS APROXIMADAS DE 38CM X 67CM). IN-CLUIR BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL. GARANTIA MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Mar-ca: FOXFIBER	UND	1060	16,00	16.960,00
		Total do Proponente				R\$ 16.960,00

Valor Homologado: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Item	205728 Código	WPPT CONFECCOES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56 Osorio de Almeida, 999 Sala 101 - Poco Rico, Juiz de Fora - MG, CEP: 36020-020 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	004.027.346	MEIA - EM ALGODÃO, TIPO MEIÃO, TAMANHO ÚNICO, CORESVARIADAS, ESPORTES EM GERAL Marca: POLO STOKCS	PAR	550	10,44	5.742,00
23	004.027.347	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, FUTSAL. TAMNAHO: G, TECIDO: POLIAMIDA 2%, ALGODÃO 35%, ELASTODIENO; MODELO: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE ADEQUADO, ELÁSTICO NO PÉ PARA NÃO DESLIZAR, BASE ATOALHADA PARA AJUSTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR.À Marca: POLO STOCKS	PAR	500	11,29	5.645,00
		Total do Proponente				R\$ 11.387,00

Valor Homologado: R\$ 11.387,00 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais)

Item	205731 Código	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 29.967.272/0001-47 Romildo Leite de Carvalho, 23 - Cidade Jardim, Caruaru - PE, CEP: 55021-420 Telefone: (81)8212-4448 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.027.331	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DRY FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PRO-TEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ IN-FORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: marca PRÓPRIA	UND	350	30,00	10.500,00
6	004.027.332	CAMISETA - PV (67% POLIÉSTIR E 33% VISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO, COR A ESCO-LHER, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5CM FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS CONFORME SOL Marca: marca PRÓPRIA	UND	542	29,00	15.718,00
24	004.027.348	UNIFORMES DE JOGO DE FUTEBOL- 20 CALÇÕES, COR PRETO NOS TAMANHOS "16, P, M, G, GG E XG"- 20 CAMISETAS: (IMPRESSÃO EM TRANSFER TOTAL: DRYSHARK NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM ALTURA NA PROPORÇÃ Marca: marca PRÓPRIA	CONJU	50	1.400,00	70.000,00
		Total do Proponente				R\$ 96.218,00

Valor Homologado: R\$ 96.218,00 (noventa e seis mil duzentos e dezoito reais)

PEDRA PRETA/MT, 16 de junho de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

PORTARIA Nº 120/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026**, Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, uniformes esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licita-tório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026**, devidamente homologado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, declara que se sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Item	204308 Código	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 05.292.804/0001-25 MARECHAL RONDON, 455 - CENTRO, ARAPUTANGA - MT, CEP: 78260-000 Telefone: 652611417 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.027.329	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	700	16,50	11.550,00
2	004.027.330	CALÇÕES - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO, EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIBRA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS "P, M, G, GG E XG" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PELA CONTRATANTE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Marca: PRÓPRIA	UND	1500	23,00	34.500,00
3	004.027.212	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG" Marca: PRÓPRIA	UND	2420	16,50	39.930,00
4	004.027.215	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA DRY - FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	2120	19,50	41.340,00
7	004.027.205	CAMISETA BÁSICA, UNISSEX, MANGAS PV MALHA FRIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG, COM SERIGRAFIA FRENTE E VERSO. OBS.(O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	1400	15,40	21.560,00
8	004.027.333	CAMISETA DE FUTEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO 16, P, M, G, GG E XG. Marca: PRÓPRIA	UND	500	20,00	10.000,00
9	004.027.211	CAMISETA TIPO POLO MODELO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A DEFINIR, TECIDO: MALHA PIQUET P.A. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), FIO 30.1. GRAMATURA DA MALHA É DE APROXIMADAMENTE 220G/M². ÁREA DA ESTAMPA: FRENTE E COSTAS, MANGAS COM IMAGEM FORNECIDA DE ACORDO COM EVENTO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA ESTAMPA IMAGEM NO TECIDO EM SILK SCREEN NO TAMANHO MÁXIMO DE 28X33CM. CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA. GOLA CANELADA, PESCOÇO COM ATÉ 80 MM DE LARGURA, DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA-PRIMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO, RETILÍNEA PERSONALIZADA NA GOLA E NAS MANGAS. ABERTURA DO PEITILHO COM 150 MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35 MM DO MESMO LADO: ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUROS, NO TAMANHO DE 10 MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12 MM, NO SENTIDO VERTICAL; OS BOTÕES NA COR DO TECIDO DEVEM TER FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL. CONTENDO 04 (QUATRO) FUROS E COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR, MANGA CURTA Marca: PRÓPRIA	UND	500	24,00	12.000,00
10	004.027.334	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO COR EM TO Marca: PRÓPRIA	UND	1300	20,00	26.000,00
11	004.027.335	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU EM Marca: PRÓPRIA	UND	1800	19,00	34.200,00
12	004.027.336	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM TONALIDADE ESCURAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO OFICIAL, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM CORES OFICIAIS, PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 10,00X05,00CM, NOME/LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, 01 COR (SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO), MEDINDO 10,00X30,00CM, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS "16, P, M E G" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO) 0% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM Marca: PRÓPRIA	UND	1300	26,00	33.800,00
14	004.027.338	COLETE PROFISSIONAL - TECIDO 100% ALGODÃO APRESENTAMOS O COLETE IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTE COLETE ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E APRESENTAÇÃO IMPECÁVEL. PERSONALIZAÇÃO DE ALTO PADRÃO: BORDADO COM O LOGO DO PROGRAMA NA FRENTE E NAS COSTAS LOGO DO SUS BORDADO NA PARTE FRONTAL TODOS OS BORDADOS FEITOS COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E IDENTIDADE VISUAL PROFISSIONAL FUNCIONALIDADE: 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS PARA TRANSPORTE PRÁTICO DE MATERIAIS, IDEAL PARA USO DIÁRIO EM CAMPANHAS DE SAÚDE E EVENTOS OU ATIVIDADES EXTERNAS. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	400	52,00	20.800,00
15	004.027.339	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: FEMININO (CALÇÕES, CAMISETAS): JOGO COM 14 CAMISETAS EM REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIBRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM, NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA Marca: PRÓPRIA	CONJU	40	590,00	23.600,00
16	004.027.340	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: MASCULINO (CALÇÕES, CAMISETAS) - JOGO COM 14 CAMISETAS REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV	CONJU	40	698,00	27.920,00

		100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A S Marca: PRÓPRIA				
17	004.027.341	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO- CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIESTER, INFANTIL, TAMANHO 06 AO14 CONTENDO 15 CONJUNTOS. Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	805,00	40.250,00
18	004.027.342	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIAO EM POLIESTER. Marca: PRÓPRIA	CONJU	30	720,00	21.600,00
19	004.027.343	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO- MASCULINO, TAMANHO: G E GG, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO A CAMISETA COM NUMERO NAS COSTAS, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	835,00	41.750,00
20	004.027.344	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: FEMININO (CAMISETAS, SHORTS. SHORT/CAMISETA LIBERO): JOGO COM 12 CAMISETAS COM Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	650,00	33.800,00
21	004.027.345	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: MASCULINO (CAMISETAS, CALÇÕES, CAMISETAS, CALÇÕES/CAMISETA LIBERO) - JOGO COM 12 CAMISETAS COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRV FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIVB, IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUDERIOR ACIMA DO NUMERO MEDINDO 10.00X30.00CM: 12 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), NA PARTE DA FRENTE DA PERNA DIREITA: 02 CAMISETAS COM MANGA, CORDIFERENTE DAS OUTRAS CAMISETAS (LIBERO), GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ACORDO COM AFIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE S Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	690,00	35.880,00
25	004.027.349	UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL -13 (BERMUDINHA) EM DRY SHARK T-409, COR PRETO NOS TAMANHOS "16, P, M, G, GG E XG" - 13 CAMISETAS: DRY SHARK (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM Marca: PRÓPRIA	CONJU	45	665,00	29.925,00
		Total do Proponente				R\$ 540.405,00

Valor Homologado: R\$ 540.405,00(quinhentos e quarenta mil quatrocentos e cinco reais)

Item	205745 Código	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.022.249/0001-17 Santa Rita, S/n Galpaob - Centro, Conceicao da Feira - BA, CEP: 44320-000 Telefone: (71)3212-7290 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
13	004.027.337	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (TIPO CACHARREL OU MESH, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS), COM TECNOLOGIA DRY FIT QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DO SUOR. DUPLA FACE (DUAS CORES DISTINTAS E VIBRANTES, DEFINIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE). COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM VIES PRETO.NAS LATERAIS, APRESENTAR 02 (DOIS) ELÁSTICOS DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA PARA AJUSTE AO CORPO.ADULTO (MEDIDAS APROXIMADAS DE 38CM X 67CM). INCLUIR BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL. GARANTIA MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Marca: FOXFIBER	UND	1060	16,00	16.960,00
		Total do Proponente				R\$ 16.960,00

Valor Homologado: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Item	205728 Código	WPPT CONFECCOES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56 Osorio de Almeida, 999 Sala 101 - Poco Rico, Juiz de Fora - MG, CEP: 36020-020 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
22	004.027.346	MEIA - EM ALGODÃO, TIPO MEIAO, TAMANHO ÚNICO, CORESVARIADAS, ESPORTES EM GERAL Marca: polo stokcs	PAR	550	10,44	5.742,00
23	004.027.347	MEIAO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, FUTSAL. TAMNAHO: G, TECIDO: POLIAMIDA 2%, ALGODÃO 35%, ELASTODIENO; MODELO: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE ADEQUADO, ELÁSTICO NO PÉ PARA NÃO DESLIZAR, BASE ATOALHADA PARA AJUSTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR.Á Marca: polo stocks	PAR	500	11,29	5.645,00
		Total do Proponente				R\$ 11.387,00

Valor Homologado: R\$ 11.387,00 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais)

Item	205731 Código	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 29.967.272/0001-47 Romildo Leite de Carvalho, 23 - Cidade Jardim, Caruaru - PE, CEP: 55021-420 Telefone: (81)8212-4448 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
5	004.027.331	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DRY FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: marca própria	UND	350	30,00	10.500,00
6	004.027.332	CAMISETA - PV (67% POLIÉSTIR E 33% VISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO, COR A ESCOLHER, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5CM FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS CONFORME SOL Marca: marca própria	UND	542	29,00	15.718,00
24	004.027.348	UNIFORMES DE JOGO DE FUTEBOL- 20 CALÇÕES, COR PRETO NOS TAMANHOS "16, P, M, G, GG E XG"- 20 CAMISETAS: (IMPRESSÃO EM TRANSFER TOTAL: DRYSHARK NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM ALTURA NA PROPORÇA Marca: marca própria	CONJU	50	1.400,00	70.000,00
		Total do Proponente				R\$ 96.218,00

Valor Homologado: R\$ 96.218,00 (noventa e seis mil duzentos e dezoito reais)

PEDRA PRETA/MT, 16 de junho de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

Processo Administrativo nº 20/2026

Pregão eletrônico nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 - Centro - Pedra Preta - MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº 32/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ:	05.292.804/0001-25
ENDEREÇO:	AV MARECHAL RONDON Nº 455, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ARAPUTANGA/MT, CEP 78.260-000.
REPRESENTANTE:	NOME: AGNALDO DA SILVA ALVAREZ CPF: 915.XXX.271-72 IDENTIDADE: Nº 12XXX98- 2 - SSP/MT
CONTATO:	Telefone : (65) 3261-1417 - Whatsapp : (65) 99961-8008 - E-mail : artfinal7@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, uniformes esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204308 Código	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 05.292.804/0001-25 MARECHAL RONDON, 455 - CENTRO, ARAPUTANGA - MT, CEP: 78260-000 Telefone: 652611417 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.027.329	BABY LOOK GOLA V - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	700	16,50	11.550,00
2	004.027.330	CALÇÕES - CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO, EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIBA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS "P, M, G, GG E XG" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PELA CONTRATANTE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Marca: PRÓPRIA	UND	1500	23,00	34.500,00
3	004.027.212	CAMISETA - COMPOSTA DE MALHA FRIA, GRAMATURA DE TECIDO COM GRAMATURA 145G, COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, TIPO UNISSEX. GOLA DO TIPO DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA EM COR A COMBINAR E EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS. MANGAS CURTAS COM DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR. PARTE DA FRENTE E DAS COSTAS COM SERIGRAFIA A COMBINAR. NOTA: A SERIGRAFIA DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO MÉTODO DO TIPO SILKSCREEN. A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM. COR A COMBINAR, "P, M, G, GG, XG E XXG" Marca: PRÓPRIA	UND	2420	16,50	39.930,00
4	004.027.215	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA DRY - FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	2120	19,50	41.340,00
7	004.027.205	CAMISETA BÁSICA, UNISSEX, MANGAS PV MALHA FRIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG E XGG, COM SERIGRAFIA FRENTE E VERSO. OBS.(O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	1400	15,40	21.560,00
8	004.027.333	CAMISETA DE FUTEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRAÇÃO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO 16, P, M, G, GG E XG. Marca: PRÓPRIA	UND	500	20,00	10.000,00
9	004.027.211	CAMISETA TIPO POLO MODELO: CAMISETA POLO MASCULINA/FEMININA, COR A DEFINIR, TE-	UND	500	24,00	12.000,00

		CIDO: MALHA PIQUET P.A. (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), FIO 30.1. GRAMATURA DA MALHA É DE APROXIMADAMENTE 220G/M². ÁREA DA ESTAMPA: FRENTE E COSTAS, MANGAS COM IMAGEM FORNECIDA DE ACORDO COM EVENTO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA ESTAMPA IMAGEM NO TECIDO EM SILK SCREEN NO TAMANHO MÁXIMO DE 28X33CM. CORES PARA IMPRESSÃO: POLICROMIA. GOLA CANELADA, PESCOÇO COM ATÉ 80 MM DE LARGURA, DEVERÁ SER APLICADO REFORÇO DA MESMA MATÉRIA- PRÍMA, PARA EFEITO DE ACABAMENTO, RETILÍNEA PERSONALIZADA NA GOLA E NAS MANGAS. ABERTURA DO PEITILHO COM 150 MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35 MM DO MESMO LADO: ABOTOAMENTO FEITO POR TRÊS BOTÕES DE QUATRO FUIROS, NO TAMANHO DE 10 MM DE DIÂMETRO, COM CASAS NO TAMANHO DE 12 MM, NO SENTIDO VERTICAL; OS BOTÕES NA COR DO TECIDO DEVEM TER FACES POLIDAS E LEVEMENTE ABAULADAS, COM DEPRESSÃO CENTRAL. CONTENDO 04 (QUATRO) FUIROS E COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DE CONSISTÊNCIA DURA E INDEFORMÁVEL PELO CALOR, MANGA CURTA Marca: PRÓPRIA				
10	004.027.334	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO COR EM TO Marca: PRÓPRIA	UND	1300	20,00	26.000,00
11	004.027.335	CAMISETA UNISSEX (CORES CLARAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU EM Marca: PRÓPRIA	UND	1800	19,00	34.200,00
12	004.027.336	CAMISETA UNISSEX (CORES ESCURAS) - CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM TONALIDADE ESCURAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FEDERAÇÃO OFICIAL, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO COM CORES OFICIAIS, PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 10,00X05,00CM, NOME/LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, 01 COR (SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO), MEDINDO 10,00X30,00CM, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS "16, P, M E G" (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO) 0% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA POLO V COR EM Marca: PRÓPRIA	UND	1300	26,00	33.800,00
14	004.027.338	COLETE PROFISSIONAL - TECIDO 100% ALGODÃO APRESENTAMOS O COLETE IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTE COLETE ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E APRESENTAÇÃO IMPECÁVEL. PERSONALIZAÇÃO DE ALTO PADRÃO: BORDADO COM O LOGO DO PROGRAMA NA FRENTE E NAS COSTAS LOGO DO SUS BORDADO NA PARTE FRONTAL TODOS OS BORDADOS FEITOS COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E IDENTIDADE VISUAL PROFISSIONAL FUNCIONALIDADE: 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS PARA TRANSPORTE PRÁTICO DE MATERIAIS, IDEAL PARA USO DIÁRIO EM CAMPANHAS DE SAÚDE E EVENTOS OU ATIVIDADES EXTERNAS. COR A COMBINAR. "P, M, G, GG, XG E XXG". OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: PRÓPRIA	UND	400	52,00	20.800,00
15	004.027.339	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: FEMININO (CALÇÕES, CAMISETAS): JOGO COM 14 CAMISETAS REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIBA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM, NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA Marca: PRÓPRIA	CONJU	40	590,00	23.600,00
16	004.027.340	JOGO DE UNIFORME BASQUETE: MASCULINO (CALÇÕES, CAMISETAS) - JOGO COM 14 CAMISETAS REGATA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A S Marca: PRÓPRIA	CONJU	40	698,00	27.920,00
17	004.027.341	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO- CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIESTER, INFANTIL, TAMANHO 06 AO14 CONTENDO 15 CONJUNTOS. Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	805,00	40.250,00
18	004.027.342	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL, CAMISETA EM DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM VIES NO PESCOÇO E SHORTS EM DRY FIT COM ELÁSTICO NA CINTURA, MEIÃO EM POLIESTER. Marca: PRÓPRIA	CONJU	30	720,00	21.600,00
19	004.027.343	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO- MASCULINO, TAMANHO: G E GG, PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO A CAMISETA COM NÚMERO NAS COSTAS, COM LOGO A SER DEFINIDO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO Marca: PRÓPRIA	CONJU	50	835,00	41.750,00
20	004.027.344	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: FEMININO (CAMISETAS, SHORTS. SHORT/CAMISETA LIBERO): JOGO COM 12 CAMISETAS COM Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	650,00	33.800,00
21	004.027.345	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL: MASCULINO (CAMISETAS, CALÇÕES, CAMISETAS, CALÇÕES/CAMISETA LIBERO) - JOGO COM 12 CAMISETAS COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIVB, IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: 12 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA EM COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), NA PARTE DA FRENTE DA PERNAL DIREITA: 02 CAMISETAS COM MANGA, CORDIFERENTE DAS OUTRAS CAMISETAS (LIBERO), GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ACORDO COM AFIVB (MODELO SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE), COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE S Marca: PRÓPRIA	CONJU	52	690,00	35.880,00
25	004.027.349	UNIFORMES DE JOGO VOLEIBOL -13 (BERMUDINHA) EM DRY SHARK T-409, COR PRETO NOS TAMANHOS "16, P, M, G, GG E XG" - 13 CAMISETAS: DRY SHARK (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM Marca: PRÓPRIA	CONJU	45	665,00	29.925,00
Total do Proponente						R\$ 540.405,00

Valor Homologado: R\$ 540.405,00(quinhetos e quarenta mil quatrocentos e cinco reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 16 de junho de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA SECRETÁRIO GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (PORTARIA Nº 120/2021) CONTRATANTE	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 05.292.804/0001-25 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

Processo Administrativo nº 20/2026

Pregão eletrônico nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 - Centro - Pedra Preta - MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº 32/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	28.022.249/0001-17
ENDEREÇO:	R SANTA RITA S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CONCEICAO DA FEIRA/BA, CEP 44.320-000.
REPRESENTANTE:	NOME: RONILDO COSTA BIAIO JUNIOR CPF: 016.XXX.365-61 IDENTIDADE: Nº 959XXX302, SSP - BA
CONTATO:	Telefone : (71) 3212-7290 - Whatsapp : (71) 99263-9194 - E-mail : xistolicitacao@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, uniformes esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205745 Código	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.022.249/0001-17 Santa Rita, S/n Galpaob - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP: 44320-000 Telefone: (71)3212-7290 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.027.337	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (TIPO CA-CHARREL OU MESH, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS), COM TECNOLOGIA DRY FIT QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DO SUOR. DUPLA FACE (DUAS CORES DISTINTAS E VIBRANTES, DEFINIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE). COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM VIÉS PRETO.NAS LATERAIS, APRESENTAR 02 (DOIS) ELÁSTICOS DE NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA PARA AJUSTE AO CORPO.ADULTO (MEDIDAS APROXIMADAS DE 38CM X 67CM). IN-CLUIR BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL. GARANTIA MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) MEDINDO 5CMX5CM NA PARTE DA FRENTE INFERIOR DIREITA. Marca: FOXFIBER	UND	1060	16,00	16.960,00
Total do Proponente						R\$ 16.960,00

Valor Homologado: R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 16 de junho de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA SECRETÁRIO GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (PORTARIA Nº 120/2021) CONTRATANTE	JLS FABRICACAO DE PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.022.249/0001-17 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

Processo Administrativo nº 20/2026

Pregão eletrônico nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 - Centro - Pedra Preta - MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº 32/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	WPPT CONFECÇOES LTDA
CNPJ:	45.438.114/0001-56
ENDEREÇO:	R OSORIO DE ALMEIDA Nº 999, BAIRRO: POCO RICO, CIDADE: JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.020-020.
REPRESENTANTE:	NOME: ALONSO PEREIRA TAVARES CPF: 167.XXX.146-00 IDENTIDADE: Nº 18XX21, SSP
CONTATO:	Telefone : (32) 3235-2055 - Whatsapp : (32) 99954-5867 - E-mail : wpptconfeccoes@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, uniformes esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205728 Código	WPPT CONFECÇOES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56 Osorio de Almeida, 999 Sala 101 - Poco Rico, Juiz de Fora - MG, CEP: 36020-020 Telefone: (99)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	004.027.346	MEIA - EM ALGODÃO, TIPO MEIÃO, TAMANHO ÚNICO, CORESVARIADAS, ESPORTES EM GERAL Marca: POLO STOKCS	PAR	550	10,44	5.742,00
23	004.027.347	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL, FUTSAL. TAMNAHO: G, TECIDO: POLIAMIDA 2%, ALGODÃO 35%, ELASTODIENO; MODELO: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE ADEQUADO, ELÁSTICO NO PÉ PARA NÃO DESLIZAR, BASE ATOALHADA PARA AJUSTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR.Á Marca: POLO STOCKS	PAR	500	11,29	5.645,00
Total do Proponente						R\$ 11.387,00

Valor Homologado: R\$ 11.387,00 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos.

tos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço

registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 16 de junho de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA SECRETÁRIO GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (PORTARIA Nº 120/2021) CONTRATANTE	WPPT CONFECÇOES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026.

Processo Administrativo nº 20/2026

Pregão eletrônico nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 - Centro - Pedra Preta - MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº 32/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA
CNPJ:	29.967.272/0001-47
ENDEREÇO:	R ROMILDO LEITE DE CARVALHO Nº 23, BAIRRO: CIDADE JARDIM, CIDADE: CARUARU/PE, CEP: 55.021-420.
REPRESENTANTE:	NOME: YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA CPF: 099.XXX.804-89 CNH: Nº 0768XXX1891 - DETRAN/PE
CONTATO:	Telefone : (81) 9940-7810 - Whatsapp : (51) 98944-0666 - E-mail : flordemeninapref@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, uniformes esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

Item	205731 Código	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 29.967.272/0001-47 Romildo Leite de Carvalho, 23 - Cidade Jardim, Caruaru - PE, CEP: 55021-420 Telefone: (81)8212-4448 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.027.331	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DRY FIT 100% POLIAMIDA "MALHA GELADINHA" PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, GOLA V, PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA QUE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO, EM TRANSFER NA FRENTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGOMARCA FORNECIDO PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO OU NOMES DOS PATROCINADORES. COR A DEFINIR. OBS. (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO). Marca: marca PRÓPRIA	UND	350	30,00	10.500,00
6	004.027.332	CAMISETA - PV (67% POLIÉSTIR E 33% VISCOSE), MANGA LONGA COM PUNHO, COR A ESCOLHER, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5CM FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS CONFORME SOL Marca: marca PRÓPRIA	UND	542	29,00	15.718,00
24	004.027.348	UNIFORMES DE JOGO DE FUTEBOL- 20 CALÇÕES, COR PRETO NOS TAMANHOS "16, P, M, G,	CONJU	50	1.400,00	70.000,00

		GG E XG"- 20 CAMISETAS: (IMPRESSÃO EM TRANSFER TOTAL: DRYSHARK NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (LOCM ALTURA NA PROPORÇÃO Marca: marca PRÓPRIA				
		Total do Proponente				R\$ 96.218,00

Valor Homologado: R\$ 96.218,00 (noventa e seis mil duzentos e dezoito reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2.Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2.Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente

no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, ob-

servados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 16 de junho de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA SECRETÁRIO GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (PORTARIA Nº 120/2021) CONTRATANTE	YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 29.967.272/0001-47 CONTRATADA

PORTARIA Nº 444, DE 2026 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 003 DE 2026

Constituir comissão organizadora do Processo Seletivo Emergencial nº 003 de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Emergencial nº 003/2026**, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **Maria da Soledade Souza Barbosa** – Presidente da Comissão;
- **Adenilda Vieira Coelho** – Membro da Comissão;
- **Joelma Lemes de Souza** – Membro da Comissão;

· **Roseli do Carmo Dias** – Membro da Comissão;

· **Leandro Nunes da Silva** – Membro da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o **Processo Seletivo Emergencial nº 003/2026**, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 445, DE 2026 - ESTABELECE O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

Estabelece o remanejamento de servidores entre Secretarias Municipais no âmbito da Administração Direta do Município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 473/2026/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 388, de 1º de junho de 2026, visando à adequação da estrutura administrativa e da organização funcional dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o remanejamento de servidores entre a Secretaria Municipal de Receita e Desenvolvimento Econômico,

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, no âmbito da Administração Direta do Município de Pedra Preta.

Art. 2º Ficam remanejados os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput deste artigo não implica alteração de cargo, função, vencimentos ou demais direitos e vantagens dos servidores.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover as atualizações cadastrais e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026.

Pedra Preta, 19 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal
ANEXO I - PORTARIA Nº 445 DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria de Origem	Secretaria de Destino
3831	EDER SEQUINI COR-REIA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
67	IVANILDE MOREIRA DA SILVA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 446, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício da Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.958/2026, que prevê a Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 726/2026/GESTÃO DO SUS, bem como a manifestação da Controladoria-Geral do Município constante do Ofício nº 142/2026/CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARILDETE ROCHA DOS SANTOS para exercer a Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, prevista no art. 18 da Lei Municipal nº 1.958/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Pedra Preta, 19 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
 Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Gros-

so, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 411/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 2 – Nível I, localizada no Bairro Chico Simão, no Município de Pedra Preta/MT de acordo com o Termo de Compromisso nº 977918/2025/FNDE/CAIXA, celebrado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:
<https://www.licitanet.com.br>.

Pedra Preta MT, 22 de junho de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA
(PORTARIA 186/2023)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 132, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual

do exercício de 2026, para reforço da seguinte dotação:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Local: 010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função Programática: 26 782 0001 2043 0000 - MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS

Ficha: 103

Valor: R\$ 135.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18 541 0012 2024 0000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 138

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18 541 0012 2024 0000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 140

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função Programática: 20 605 0013 2137 0000 - APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ficha: 164

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010602 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18 541 0012 3001 0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 173

Valor: R\$ 65.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 22 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 133, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2026, para reforço das seguintes dotações:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 04.122.0016.2022.0000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 179

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0009.2090.0000 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Ficha: 206

Valor: R\$ 130.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0009.2090.0000 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Ficha: 202

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0009.2081.0000 - CAPACITAR E QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 25%

Ficha: 197

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0009.2090.0000 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Ficha: 205

Valor: R\$ 50.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.365.0009.1042.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPE MAT.PERMANENTE-ENSINO INFANTIL - 25%

Ficha: 218

Valor: R\$ 10.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.365.0009.3002.0000 - MANTER ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA

Ficha: 234

Valor: R\$ 50.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 19 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 134, DE 2026 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/MT.

Regulamenta a concessão de diárias aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.958, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de diárias aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, quando houver deslocamento para atividades externas relacionadas às suas funções;

CONSIDERANDO a conveniência de aplicar, no que couber, as normas municipais gerais já existentes sobre concessão, pagamento, prestação de contas e restituição de diárias,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, quando houver deslocamento para atividades externas relacionadas ao exercício de suas funções.

Art. 2º As diárias de que trata este Decreto possuem natureza indenizatória e destinam-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do conselheiro.

Parágrafo único. A concessão de diária não caracteriza remuneração, gratificação, subsídio, vantagem funcional ou vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Aplicam-se aos conselheiros municipais de saúde, no que couber, as normas municipais vigentes que disciplinam a concessão de diárias aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A aplicação de que trata o caput abrange, especialmente, as regras relativas a:

I — solicitação;

II — autorização;

III — instrução do processo administrativo;

IV — valores;

V — limites;

VI — pagamento;

VII — prestação de contas;

VIII — restituição de valores; e

IX — responsabilização.

Art. 4º O procedimento administrativo para concessão de diárias aos conselheiros observará os formulários, fluxos, documentos e sistemas adotados pela Administração Municipal para as diárias dos servidores públicos, inclusive os previstos em portaria municipal vigente ou em ato que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, o conselheiro beneficiário deverá estar previamente cadastrado como credor comum no sistema contábil do Município, devendo indicar, no requerimento inicial de diárias, os dados de sua conta bancária de titularidade pessoal para o recebimento do crédito via transferência eletrônica.

Art. 5º Os valores das diárias dos conselheiros municipais de saúde corresponderão aos valores gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais em geral do Poder Executivo.

Parágrafo único. As futuras alterações dos valores, critérios e condições das diárias dos servidores públicos municipais aplicar-se-ão automaticamente aos conselheiros municipais de saúde, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Art. 6º A concessão da diária dependerá de prévia demonstração de que o deslocamento se relaciona às atribuições do Conselho

Municipal de Saúde e de autorização da autoridade competente, nos termos das normas municipais aplicáveis.

Art. 7º A despesa decorrente da concessão de diárias correrá à conta de dotação orçamentária própria, observadas a disponibilidade financeira e as normas de execução da despesa pública.

Art. 8º O conselheiro beneficiário deverá prestar contas da diária recebida nos mesmos prazos, condições e formas previstos nas normas municipais aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 9º. O conselheiro que receber diária e não realizar o deslocamento, retornar antes do prazo previsto ou deixar de comprovar a atividade deverá restituir os valores devidos, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos conforme as normas municipais gerais sobre diárias e, subsidiariamente, pelos órgãos municipais competentes, observadas suas atribuições legais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 22 de junho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 - RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

SILVA E GRANETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40, com o valor total de R\$ 169.495,06 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos);

VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.421.861/0001-23, com o valor total de R\$ 10.212,58 (Dez mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos);

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80, com o valor total de R\$ 7.324,42 (Sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos);

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, com o valor total de R\$ 47.749,27 (Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove mil, e vinte e sete centavos);

M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, com o valor total de R\$ 21.888,53 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35, com o valor total de R\$ 8.937,58 (Oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, com o valor total de R\$ 11.777,58 (Onze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.256.185/0001-56, com o valor total de R\$ 53.889,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove re-

ais).

AK INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.696.164/0001-61, com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Na fase recursal, o recurso foi analisado e julgado conforme Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Port. 1040/2026

PORTARIA Nº 1514, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde, ao Servidor **EDIVAN JOSÉ RIBEIRO**, matrícula funcional nº 316, admitido em 1º de Fevereiro de 1996, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/31”** para **Classe “C/31”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026, classificado em 34º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28014 *** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 005.***.***. 98, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provi-

mento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1533, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2026, classificada em 35º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo - Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23471*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 043.***.***.04, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 007/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026, classificada em 03º lugar no cargo efetivo de Fiscal de Tributos - Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARCIA DA COSTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18211 *** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.***.***. 55, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026, classificada em 04º lugar no cargo efetivo de Fiscal de Tributos - Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18211 *** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 040.***.***. 58, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1536, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026, classificada em 06º lugar no cargo efetivo de Fiscal de Tributos – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26464 *** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 055.***.***. 24, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1537, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026, classificada em 01º lugar no cargo efetivo de Analista Ambiental – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **REMIRIAM BORNHOLDT CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05340 *** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 053.***.***. 48, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA AMBIENTAL**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Técnicos de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2026, classificada em 02º lugar no cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19324 *** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 023.***.***. 97, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Técnicos de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1539, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2026, classificada em 03º lugar no cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19296 *** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 017.***.***. 16, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Técnicos de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

ERRATA DE SUBSTITUIÇÃO DE DECRETO PUBLICADO

TERMO DE ERRATA

ERRATA DE SUBSTITUIÇÃO DE DECRETO PUBLICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2026 para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Relatório Final, apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026, de 15 junho de 2026, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I.

Considerando que o presente Termo de Errata tem por finalidade a correção do Decreto nº 051/2026 de 15 de junho de 2026, em razão de erro material identificado em sua elaboração/publicação, temos que:

ONDE SE LÊ:

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL Nº 001/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade por prazo indeterminado, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 2 (dois) anos, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração."

LEIA-SE:

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL Nº 001/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 2 (dois) anos, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração."

Permanecendo válidos os demais atos e efeitos legais decorrentes da publicação do Decreto nº 051/2026 de 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTAR TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

1.1. Fica promovida a alteração quantitativa do objeto originalmente pactuado na Cláusula Primeira do Contrato, nos termos e limites de 25% legalmente admitidos pela Lei nº 14.133/2021, objetivando a ampliação da capacidade de armazenamento disponibilizada pela CONTRATADA no âmbito da prestação dos serviços contratados.

1.2. A presente alteração consiste na expansão da capacidade de armazenamento de dados disponibilizada à CONTRATANTE, passando de 200 GB (duzentos gigabytes) para 400 GB (quatrocentos gigabytes), em razão da necessidade superveniente de adequação da infraestrutura tecnológica às atuais demandas operacionais e ao aumento do volume de informações geradas e armazenadas pela Administração, de modo a assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços executados.

1.3. Em decorrência da ampliação quantitativa do objeto contratual, fica alterado o valor mensal do contrato, que passa de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente ao acréscimo decorrente da disponibilização da capacidade adicional de armazenamento contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

Poconé/MT, 17 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO AO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

Termo de Distrato do **Contrato Administrativo nº. 66/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, e a Empresa **LN CONSTRUTORA LTDA**.

1ª DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no **CNPJ n.º 03.162.872/0001-44**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 0935956 SSP/MT e CPF sob nº 819.173.331-53, residente e domiciliado na Beri Poconé, Nº 07, Bairro: Vila Aurora, nesta cidade de Poconé-MT.

2ª DISTRATANTE: A Empresa **LN CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 37.900.581/0001-28, Sediada à R. Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Bairro Quilombo, cidade Cuiabá - MT, CEP 78.043-505, e-mail: conquista.contabilidade@hotmail.com, número de telefone: (65) 99246-1066, neste ato representada por sua representante legal Sra. **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, portador da CIRG nº 12088331 SJ/MT e CPF nº 864.230.291-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** e tendo em vista a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 03/2025**, que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização do

DISTRATO, por mútuo acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 66/2025, anteriormente celebrado entre os contratantes acima qualificados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do referido ajuste.

1.2. O Distrato consensual decorre de razões de interesse público devidamente justificadas, bem como da ocorrência de inadimplemento contratual ou, ainda, de causas justificadas de iniciativa da CONTRATADA, desde que demonstrados e comprovados motivos legítimos e suficientes para a extinção do vínculo contratual.

“12.2 - Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(...)

12.2.2 - Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANIFESTAÇÃO DE RESCISÃO

2.0. **O presente Distrato contratual é formalizada a pedido da Contratada**, que manifestou expressamente sua intenção de encerrar o vínculo contratual, conforme documentação acostada aos autos.

2.1. O presente Distrato encontra-se devidamente fundamentado no Parecer Técnico emitido pela Engenheira Civil em 12 de maio de 2026, bem como no Parecer Jurídico datado de 12 de junho de 2026, os quais analisaram os fatos e fundamentos apresentados, concluindo pela conveniência e oportunidade da medida. A extinção consensual do ajuste observa os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos, revelando-se a providência mais adequada ao caso concreto.

2.2. Ressalta-se que a Administração, ao acolher o pedido da Contratada, não reconhece culpa ou inadimplemento contratual, tratando-se de Distrato por iniciativa e conveniência da Contratada, devidamente justificada, sem ônus adicional para a Administração Pública, resguardando-se, contudo, o direito à fiscalização quanto às obrigações pendentes e à eventual responsabilidade por danos causados.

2.3. O presente termo é lavrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis, permanecendo as partes cientes e de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O distrato será formalizado sem ônus de qualquer natureza para as partes, com efeitos a partir do dia 16/06/2026, observada a liquidação das despesas relativas aos serviços efetivamente prestados até essa data.

3.2. As partes declaram que não possuem pendências de natureza financeira ou administrativa, ressalvada a obrigação do pagamento por parte do contratante pelos serviços efetivamente realizados e já atestados até a data da rescisão.

3.3. O presente termo de distrato é pactuado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes a faculdade de se arrependerem no presente ou no futuro, obrigando-se ainda, ou seus sucessores, a dar fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Distrato será publicado em meio oficial, por extrato, para fins de eficácia e conhecimento público.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poconé/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Poconé/MT, 16 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 197/2026**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a Senhora **EVELLYN CRISTINE DE ALMEIDA COSTA**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 19 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
DECRETO Nº 124 DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, NO ÂMBITO DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a participação do Município de Poconé no Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Poconé, instrumento de planejamento e gestão intersetorial voltado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, a qual integra o presente Decreto como anexo único.

Art. 2º. A implementação da Agenda Transversal será realizada de forma articulada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal e demais instituições integrantes da rede de

proteção à criança e ao adolescente, observadas as competências de cada setor.

Art. 3º. Caberá aos órgãos responsáveis acompanhar, monitorar e avaliar as ações previstas na Agenda Transversal, visando ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé, 19 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 46/2026 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATO N.º 46/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BELLION ENGENHARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM (CONFORME PLANILHA E PROJETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000

Valor: R\$ 482.900,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)

Período de vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

Fiscal do contrato: Sr. Frederico Celso Graziani Moutinho Lima, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, Crea/MT nº xxxxx

Poconé - MT, 19 de junho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

O Município de Poconé/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do **Chamamento Público nº 02/2026**, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de **Termo de Colaboração**, em regime de mútua colaboração.

OBJETO: Seleção de proposta para o atendimento de serviços especializados oftalmológicos integrais, com oferta de consultas, exames complementares e fornecimento de óculos (armação e lentes de grau), para atender as demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé - MT, com aplicação de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de re-

ais) .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente a partir do dia **22/06/2026** no site oficial do Município: pocone.mt.gov.br, na aba "Licitações".

SESSÃO PÚBLICA / ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos deverão ser protocolados até o dia **23 de Julho de 2026, às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Praça da Matriz, Centro, Poconé/MT, oportunidade em que se dará o início da sessão pública de abertura.

Poconé - MT, 22 de Junho de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 197/GP/2026

PORTARIA Nº 197/GP/2026 De 22 de Junho de 2026.

"Declara vacância do cargo de Nutricionista da servidora Mara Luiza Jesus de Brito".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o pedido da servidora por meio de requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vacância à Srª. Mara Luiza Jesus de Brito, empossada em 01 de agosto de 2013 no cargo de Nutricionista, estável, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso III, Art. 65 da Lei Municipal 295, de 29 de outubro de 2001, por **03 (três) anos**, contados a partir de **22/06/2026 até 20/06/2029**.

Parágrafo Único. A presente vacância tem por finalidade atender às exigências contidas no Edital de Convocação nº 19/2026, da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.245, de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Junho de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 161/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: J DE MATOS JÚNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONCORRÊNCIA INTEGRADA POR VALOR GLOBAL, para elaboração dos projetos básico e executivo e execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com fornecimento de todos os materiais, mão de

obra, equipamentos e serviços necessários, no Município de Ponte Branca/MT, conforme Proposta nº 040114/2025, Novo PAC – Seleção nº 56000004381/2025, Identificador da Obra 91438.51-97, no âmbito do Programa Novo PAC – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, com recursos do Ministério das Cidades firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ponte Branca MT, com fornecimento de bens e serviços necessários a entrega final do objeto;

- Elaborar e desenvolver os projetos básicos e executivos;
- Executar as obras e serviços de engenharia necessário;
- Realizar demais operações para entrega final das unidades habitacionais.

VALOR TOTAL: R\$ 2.954.044,48 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

VIGENCIA: 22/06/2026 à 22/06/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026.

Processo Administrativo nº 80/2026.

RESPALDADO NO ARTIGO 74, INCISO II - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA; E NO PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O ARTISTA “SWING DA COHAB”, QUE SE APRESENTARA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, NO EVENTO CULTURAL “UNIDOS DO ARRAIÁ”, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1352-2026 - SECEL. FAVORECIDO: ALESSANDRA ROSA GOMES - MEI. CNPJ: 24.956.103/0001-98. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026.

Processo Administrativo nº 83/2026.

RESPALDADO NO ARTIGO 74, INCISO II - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA; E NO PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM AS ARTISTAS “VANESSA & GABRIELLA”, QUE SE APRESENTARA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, NO EVENTO CULTURAL “UNIDOS DO ARRAIÁ”, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1352-2026 - SECEL. FAVORECIDO: VANESSA INACIO DOS SANTOS - MEI. CNPJ: 48.118.635/0001-14. VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026.

Processo Administrativo nº 84/2026.

RESPALDADO NO ARTIGO 74, INCISO II - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA; E NO PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM OS ARTISTAS “RICARDO E THIAGO”, QUE SE APRESENTARA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, O EVENTO CULTURAL “UNIDOS DO ARRAIÁ”, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1352-2026 - SECEL. FAVORECIDO: LIMA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. CNPJ: 65.835.794/0001-59. VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026.

Processo Administrativo nº 86/2026.

RESPALDADO NO ARTIGO 74, INCISO II - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CON-SAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA; E NO PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRA-TAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O ARTISTA “RAFFA LIMA”, QUE SE APRESENTARA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, NO EVENTO CULTURAL “UNIDOS DO ARRAIÁ”, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDI-MENTO AO CONVENIO Nº 1352-2026 - SECEL. FAVORECI-DO: LIMA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. CNPJ: 65.835.794/0001-59. VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 079/2026.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 079/2026.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n.º079/2026, e oriunda do Pregão Pre-sencial nº 06/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xin-gu -MT, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contra-tação de empresa para a prestação de serviços em locação de palco, som, equipamentos audiovisuais e de iluminação, tendas e banheiros químicos para a realização de eventos. Empresa Ven-cedora: P. A PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ: 15.558.905/0001-59, **Valor Global:** R\$ 200.915,00 (Duzentos mil Novecentos e Quinze Reais). PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO "UNIDOS DO AR-RAIÁ", QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 24 E 27 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, referente à pro-posta 1352/2026 - Secretaria de estado de Cultura, esporte e la-zer de mato Grosso- SECEL ,

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 166/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 166/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 15 de junho de 2026, o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, matrícula nº 11.776-2, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como **FISCAL** das seguintes Atas de Registro de Preços:

ATA N.º	OBJETO	CONTRATADA
11/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO N.º 363/2025 E N.º 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	SMS COMERCIO E SER-VICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.235.133/0001-78
12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO N.º 363/2025 E N.º 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MOTOS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.950.875/0001-40

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o senhor DOUGLAS FIALHO DE SOUZA, servidor público ocupante de cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio, sob matrícula n.º 14.072-1, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2º. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, refe-rentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL

Matrícula n.º 11.776-2

DOUGLAS FIALHO DE SOUZA

Matrícula n.º 14.072-1 – SUPLENTE

PORTARIA N.º 167/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 167/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio e férias para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, ao servidor público efetivo abaixo identificado.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **junho, julho e agosto de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração.

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
AILTON VERIDIANO DA SILVA	9.089	02/02/2017 a 01/02/2022

Art. 2º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** à servidora pública efetiva abaixo identificada, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração.

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor da servidora abaixo identificada:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
FLAVIA MARIA ANTUNES QUAREZEMIN	11.501	15 dias a partir de 15/06/2026	08/03/2023 a 07/03/2024
		15 dias posteriormente	

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 168/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 168/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que

Ihe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 22 de maio de 2026, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 758-1, servidor efetivo, para atuar como **FISCAL** do seguinte Contrato:

CONTRATO N.º	OBJETO	CONTRATADA
42/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIVANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL “JOSÉ JAIVONA MENDES”, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	MS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.502.888/0001-40

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do contrato listado acima.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula n.º 758-1

PORTARIA N.º 169/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 169/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 09 de junho de 2026, o senhor **MAGNO FERNANDES DE GODOI**, matrícula nº 1.189-1, servidor efetivo no cargo de professor de matemática, para atuar como **FISCAL** da seguinte Ata de Registro de Preço:

ATA N.º	OBJETO	CONTRATADA
10/2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.688.030/0001-96

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o senhor PAULO HENRIQUE SALES, servidor público efetivo no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 1.022-1, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2º. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

MAGNO FERNANDES DE GODOI

Matrícula n.º 1.189-1

PAULO HENRIQUE SALES

Matrícula n.º 1.022-1 – SUPLENTE

PORTARIA N.º 170/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 170/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 16 de junho de 2026, o senhor **ADRIAN MARTINS TEXEIRA**, matrícula nº 13.256-4, servidor contratado por prazo determinado no cargo de agente administrativo, para atuar como **FISCAL** da seguinte Ata de Registro de Preço e Contrato:

N.º	OBJETO	FORNECEDORA/CONTRATADA
ATA N.º 09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.009.871/0001-31
CONTRATO N.º 43/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.009.871/0001-31

Parágrafo único. Fica, ainda, designado a senhora DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA, servidora pública efetiva no cargo de técnica de enfermagem, sob matrícula n.º 1.050-1, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2º. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

ADRIAN MARTINS TEXEIRA

Matrícula n.º 13.256-4

DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA

Matrícula n.º 1.050-1 – SUPLENTE

PORTARIA N.º 171/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 171/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre suspensão do gozo de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 22 de junho de 2026, por

superior interesse público, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº 016/2003, o gozo de 13 (treze) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 12/08/2025 a 11/08/2026, inicialmente concedidos por meio da Portaria n.º 146/2026, de 27 de maio de 2026, publicada na edição n.º 4.998, de 28 de maio de 2026, do Jornal Oficial dos Municípios/AMM, ao servidor **ADELINO AGUILAR**, servidor efetivo no cargo de fiscal de tributos, matrícula n.º 927, os quais serão usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.
Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Ma-

to Grosso, em 22 de junho de 2026.
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito

PORTARIA N.º 172/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 172/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.
O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e no inciso II, do art. 53, da Lei Complementar n.º 017/2003;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
ADALBERTO ALEXANDRE	11.762	Professor de Pedagogia	15 (quinze) dias , a partir de 28/05/2026
ZILDA IZIDORIO TOME POLIS	1.237	Merendeira - cozinheira	87 (oitenta e sete) dias , a partir de 18/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 (Adesão à ARP) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/SEAF/MT. O MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público para conhecimento dos interessados a **Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)**, conforme especificações abaixo:

Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT.

Órgão Aderente: Município de Poxoréu - MT (Secretaria Municipal de Obras).

Objeto: Aquisição de Pás Carregadeiras para atender às demandas e atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Poxoréu - MT.

Fornecedor Beneficiário: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA — CNPJ: 13.552.152/0001-49

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas vigentes.

Detalhamento do Item Aderido:

AQUISIÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA NOVA (ZERO HORAS), EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, TURBOALIMENTADO COM INTERCOO-

LER, DE FABRICAÇÃO RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 KW (APROXIMADAMENTE 148 HP) A 2.000 RPM OU SUPERIOR, TORQUE MÍNIMO DE 680 N·M OU SUPERIOR, CILINDRADA MÍNIMA DE 5,0 LITROS OU SUPERIOR, ATENDENDO NO MÍNIMO AO PADRÃO DE EMISSÃO TIER 3 / ESTÁGIO IIIA / MAR-1 OU SUPERIOR, COM TRANSMISSÃO DO TIPO PLANETÁRIA COM SISTEMA POWER SHIFT OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO À FRENTE DE 35 KM/H OU SUPERIOR E À RÉ DE 15 KM/H OU SUPERIOR, EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 M³, ADMITINDO VARIAÇÃO DE 1,5 M³ A 3,0 M³ OU SUPERIOR, COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 100 KN OU SUPERIOR, CAPACIDADE OPERACIONAL COM CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 7.000 KG ARTICULADA OU SUPERIOR, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2.800 MM OU SUPERIOR, ALCANCE DE DESCARGA MÍNIMO DE 1.100 MM OU SUPERIOR, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.800 MM OU SUPERIOR, LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 2.200 MM OU SUPERIOR, SISTEMA DE DIREÇÃO ARTICULADA, SISTEMA DE FREIOS COM ACIONAMENTO HIDROPNEUMÁTICO OU SUPERIOR, COM FREIO DE SERVIÇO A DISCO E FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO OU SUPERIOR, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 25 MPA OU SUPERIOR, TEMPO DE CICLO COMPLETO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 10 SEGUNDOS OU SUPERIOR DESEMPENHO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 LITROS OU SUPERIOR, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS OU SUPERIOR, EIXOS COM DIFERENCIAL CONVENCIONAL OU SUPERIOR, COM

OSCILAÇÃO TRASEIRA MÍNIMA DE $\pm 10^\circ$ OU SUPERIOR, PNEUS NO MÍNIMO 17,5-25 PR12 OU SUPERIOR, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, RETROVISORES, ILUMINAÇÃO COMPLETA, LIMPADOR DE PARABRISA, ALARME DE RÉ E HORÍMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.

Quantidade Aderida: 02 (duas)

Valor Total: R\$ 666.660,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

Autorização e Ratificação

A autoridade competente do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e autoriza a presente adesão, respaldada na manifestação favorável do Órgão Gerenciador (SE-AF/MT) e na concordância expressa com os preços e condições por parte da empresa fornecedora detentora da referida Ata.

Poxoréu/MT 22 de junho de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL N° 002/2026 MUXIRUM MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL N° 002/2026

A Secretária Municipal de Educação de Poxoréu, Luciani Aparecida Assis de Almeida, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 2.147, de 29/05/2026 e o EDITAL N° 011/2026/GS/SEDUC/MT;

Considerando a necessidade de compor o quadro de alfabetizadores para o funcionamento do **Programa Mais MT Muxirum** para o ano de 2026;

Esta instituição, Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu, torna público o chamamento para composição do quadro de vagas e formação de cadastro reserva para a função de alfabetizador do **Programa Mais MT Muxirum** para o ano de 2026, conforme necessidade constante no anexo II.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado para o quadro de vagas e formação de cadastro reserva, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições deste edital.

1.2 As inscrições serão exclusivamente realizadas através da Secretaria Municipal de Educação, e ocorrerão dos dias 22 a 25/06/2026, por meio do link <https://forms.gle/38b29DzYaxz6g4iJ8>.

2 DOS REQUISITOS

- I. possuir graduação em pedagogia ou estar cursando licenciatura;
- II. possuir disponibilidade para atuação pedagógica;
- III. participar das formações promovidas pela SEDUC/DRE e DME.
- IV. possuir disponibilidade para atuação pedagógica; participar das formações promovidas pela SEDUC/ não poderão ser indicados para a função de alfabetizador do Programa Mais MT Muxirum profissionais que ocupam cargo de dedicação exclusiva ou recebam outras bolsas no âmbito do poder público estadual ou federal.

2.1 Na ausência de profissionais habilitados na zona rural, poderão atuar profissionais com formação em nível médio e experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou que atuaram nas edições anteriores do Programa Mais MT Muxirum ou do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação - MEC.

2.2 É vedada a participação de profissionais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000

 Secretaria de
Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- I - submetidos ao regime de dedicação exclusiva;
- II - com acúmulo vedado de bolsas no âmbito do poder público estadual ou federal;
- III - impedidos administrativamente.

3 DA BOLSA DE INCENTIVO FINANCEIRO

- Será concedida ao Alfabetizador a bolsa de incentivo financeiro no valor e período definidos pela SEDUC/MT para realização de atividades pedagógicas.
- O pagamento da bolsa para os alfabetizadores será conforme calendário definido pela SEDUC/MT.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS ALFABETIZADORES

- Registro Geral (RG) e CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Ficha de cadastro (anexo II);
- Certificado de alistamento militar/reservista ou comprovante de dispensa para profissionais do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio para Alfabetizador (nos casos previstos no item 5.2) - dispensado o Diploma do ensino médio, deve ser enviado declaração de experiência;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de PIS/PASEP ou NIS (Número de identificação Social);
- Comprovante da conta corrente ou conta salário ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista (pode ser foto do cartão do banco, cobrindo o código de segurança do cartão - CVV).
- Declaração de não exercício de função gratificada (ANEXO V).

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

- Realizar atividades pedagógicas que visem ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização e operações matemáticas, de acordo com as orientações administrativas e pedagógicas estabelecidas neste edital e publicações futuras.
- Participar dos momentos de formação/orientações pedagógicas e administrativas realizadas pelos Coordenadores Locais e pela DRE.
- Utilizar o material pedagógico do Programa Mais MT Muxirum.
- Realizar atividades de mensuração das habilidades para verificação do perfil de entrada do estudante e de seu desenvolvimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000

 **Secretaria de
Educação**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- Realizar o lançamento dos registros de frequência e conceitos dos estudantes no sistema do Programa Mais MT Muxirum/Seduc.
- Realizar a busca ativa dos estudantes faltosos, investigando os motivos da ausência e incentivando o retorno às aulas.
- Preencher relatórios pedagógicos solicitados pelo Coordenador Local.
- Participar das formações, orientações pedagógicas e administrativas realizadas pela a Equipe Muxirum/DREs e Coordenadores Locais.
- Realizar a busca ativa dos estudantes para composição de turmas.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A todos os candidatos inscritos será atribuído 01 (Um) ponto. No caso de haver mais candidatos do que o quadro de vagas, deverá ser feita entrevista pelo (a) Coordenador (a) Local do Programa Mais MT Muxirum, conforme critérios do anexo IV e será contratado o candidato com maior pontuação.
- 6.2 Candidato com formação em Licenciatura em pedagogia 02(um) ponto.
- 6.3 Candidato com curso superior em outra área 01(um) ponto.
- 6.3 Candidato que comprovar experiência 01 (um) ponto.
- 6.4 Entrevista com o candidato 01 (um) ponto.
- 6.5 Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva da Unidade Escolar, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.
- 6.6 Os candidatos poderão alcançar no máximo 5 (cinco) pontos

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste edital.

8 RECURSO

- 8.1 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, a ser protocolado junto à Secretaria de Educação.
- 8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu - MT, 18 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
Data: 19/06/2026 11:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 460 de 01/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000

 Secretaria de
Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	18/06/2026	Site da Prefeitura Municipal de Poxoréu www.poxoreu.mt.gov.br
02	Período de Inscrição dos candidatos, envio dos documentos	22/06/2026 a 25/06/2026	No link
03	Entrevistas e de análise dos documentos pela SEDUC	29/06/2026	Secretaria Municipal de Educação
04	Publicação do Resultado da Classificação Final	29/06/2026	Site da Prefeitura Municipal de Poxoréu

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALFABETIZADOR

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

Certificado de alistamento militar/reservista (homens)

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone para contato:

E-mail:

DADOS DE CONTATO DE EMERGÊNCIA

Nome:

Grau de parentesco:

Número de Celular:

e-mail:

PIS/PASEP/NIS:

Formação:

Pedagogia () Licenciatura () Qual curso?: _____

Bacharelado () Qual curso? _____

Ensino Médio Magistério () Propedêutico ()

Experiência profissional:

Situação funcional:

Efetivo () Contratado () Aposentado () Outro () _____

Zona que pretende atuar:

Urbana () Rural ()

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data: ____/____/2026

Assinatura _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000

Secretaria de
Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	TURNO	Região/Localidade	Nº vagas	PERÍODO
Alfabetizador	Indiferente	Alminhas	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Jarudore	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Joanesburgo	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Assentamento Santo Antônio da Aldeia	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Assentamento Mártires dos Carajás	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Aparecida do Leste	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Paraíso do Leste	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Nova Poxoréu	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE
Alfabetizador	Indiferente	Sede	Cadastro de Reserva	A definir pela DRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – ENTREVISTA

Nome: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____
Município: _____ DRE: _____
Cargo: _____

Padrão de Entrevista para uso do Superior Hierárquico (Coordenador Local)

ITENS	Pontuação	Status
Bom relacionamento interpessoal; (0 a 2) pontos		() Sim () Não
Flexibilidade; (0 a 2) pontos		() Sim () Não
Comunicação assertiva; (0 a 2) pontos		() Sim () Não
Capacidade de mediação de conflitos; (0 a 2) pontos		() Sim () Não
Trabalho em equipe; (0 a 2) pontos		() Sim () Não
Sociabilização: capacidade de compreender, respeitar e interagir com diferentes culturas, principalmente entre pessoas; (0 a 2) pontos		() Sim () Não
Visão estratégica: Conhecer e entender as demandas, seu ambiente, identificando oportunidades e alternativas; (0 a 2) pontos		() Sim () Não
Disponibilidade de desempenho horário de acordo com a necessidade da unidade escolar; (0 a 1) ponto		() Sim () Não
Conhecimentos básicos de		() Sim () Não
Informática: word, excel; (0 a 1) ponto		() Sim () Não
Cumprimento de prazos: prazos estabelecidos		() Sim () Não
para entrega de documentos; (0 a 1) ponto.		() Sim () Não
Outras atribuições correlatas identificadas como necessárias: (0 a 2) pontos;		() Sim () Não
PONTUAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000

Secretaria de
Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO E/OU FUNÇÃO DE GRATIFICADA

Eu, _____, Portador (a) da Carteira de Identidade
n°. _____ Órgão Expedidor _____, CPF
_____, Residente na _____,
Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____,
Telefone _____.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não exerço cargo ou função gratificada em
órgão da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino
a presente declaração.

_____, ____ de fevereiro de 2026.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE POXORÉU

Rua Mato Grosso, N° 403, Centro, CEP 78.8000-000



**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2026**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 065/2026, Dispensa Eletrônica Nº 014/2026, o qual possuí como

objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO POXORÉU/MT.** Com o resultado em favor da empresa: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.849.143/0001-38, com a sua Proposta no valor Global de R\$ R\$ 30.498,93 (trinta

mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos); **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.490.292/0001-11, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 7.988,50 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ Nº 10.279.430/0001-48, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais).

E autorizando a coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 22 de junho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 014/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 31.490.292/0001-11

Contrato Nº: 186-2026

Valor Global: R\$ 7.988,50 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Contratada: **ROSILENE VIEIRA LOPES**

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Contrato Nº: 187-2026

Valor Global: R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais)

Contratada: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Contrato Nº: 188-2026

Valor Global: R\$ 30.498,93 (trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO POXORÉU/MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL MUNICIPIO DE POXOREU/MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 07 de maio de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

JOANA D. TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.452.337/0001-57, no valor global de R\$ 351.471,30

CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64, no valor global de R\$ 266.971,00

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05, no valor global de R\$ 168.380,00

CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.197.639/0001-29, no valor global de R\$ 92.774,00

JL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 65.064.831/0001-72, no valor global de R\$ 166.004,00

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.014.934/0001-05, no valor global de R\$ 37.450,00

CAMPEAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.945.295/0001-35, no valor global de R\$ 1.905,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de junho de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRONICA, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU/MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 16 de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas foi declarada **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de junho de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO (ZERO KM), TIPO CAMINHÃO PRENSA/COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS, TRAÇÃO 6X2, COM EIXO DROP, POTÊNCIA MÍNIMA DE 330 CV, ESCAPE VERTICAL, MÓDULO DE INTERFACE COM COMPACTADOR PARA PARAMETRIZAÇÃO, PARA-CHOQUE ELEVADO EM AÇO VOCACIONAL, BANCO DO PASSAGEIRO 2/3, PROTECTOR DE CÂRTER, FAROL TRASEIRO EM LED, ALARME DE RÉ, FREIOS TRASEIROS REFORÇADOS, PBT ACIMA DE 16.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OFF ROAD COM INTERIOR REFORÇADO, TOMADA DE FORÇA DE VELOCIDADE ALTA PARA COMPACTAÇÃO COM BAIXA ROTAÇÃO DO MOTOR, FREIO MOTOR MÍNIMO DE 280 CV, EQUIPADO COM IMPLEMENTO COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 M³, SISTEMA HIDRÁULICO DE COMPACTAÇÃO TRASEIRA, PLATAFORMA PARA ATÉ 04 COLETORES/OPERADORES, DIS-**

POSITIVO DE BASCULAMENTO PARA CONTÊINER PLÁSTICO E METÁLICO (LIFTER), RESERVATÓRIO PARA CHORUME, SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, CABINE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 OCUPANTES E AR CONDICIONADO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 22 de junho de 2026.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.135.499/0002-26, no valor global de R\$ 926.000,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de junho de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, BEM COMO À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS DO BALNEÁRIO LAGOA E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CONVIVER), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DAE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 17 de junho de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45, no valor global de R\$ 183.920,00

RAEFEL LTDA, inscrita no CNPJ: 41.497.853/0001-68, no valor global de R\$ 47.678,31

P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.133.591/0001-97, no valor global de R\$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de junho de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRONICA N14/2026, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELO EM CUBO OU ESCAMA, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E FILTRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 22 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,**

DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, que na sessão pública da Dispensa em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 19 de junho de 2026.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

W. RODRIGUES DE MELO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.693.610/0001-93, no valor global de R\$ 16.800,00

Poxoréu, 22 de junho de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 73/2026

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência - MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, INCISO II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas em tecido dry fit com proteção UV, destinadas ao atendimento do 1º Torneio de Pesca Pais e Filhos e demais Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária, nos termos do art. 75, inciso ii, da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 2.628/2024".

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 25 de junho de 2026

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília - DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 25 de junho de 2026.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C - Querência - MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.querencia.mt.gov.br>, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 18 de junho de 2026

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EM-

PRESA M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Adesão parcial à Ata de Registro de Preços Nº 207/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 035/2025, Processo Administrativo 72/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA”** Para atendimento das necessidades do Município de Querência -MT., Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	1. UNID	2. QT-DE.	MARCA/FA-BRICANTE/ MODELO	3. VALOR UNITÁRIO	4. VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCK 6X4 EQUIPADO COM CAÇAMBA, ZERO KM, POTÊNCIA MÁ-XI-MA MAIOR OU IGUAL A 280CV, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO COR-RENTE, CONFORME FICHA TÉCNICA.	7. UND	8. 02	9. 10. 11. VOLKSWA-GEN 12. 31.320 CO	13. R\$ 699.000,00	15. 16. 17. 18. 19. R\$ 1.398.000,00 20.
21.	VALOR TOTAL: R\$ 1.398.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)					22.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da data do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20092 MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS

PROJ. ATV: 3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

REDUZIDO: 754

Querência - MT, 19 de junho de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 247/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração, para fins de aposentadoria, da servidora **LIZIETE REGINALDO DA SILVA**, lotada na Sec. Mun. De Educação, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123 da Lei nº 62, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, para fins de aposentadoria, a servidora **LIZIETE REGINALDO DA SILVA**, inscrita no **CPF N.º 842.xxx.xxx-49**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
22 de junho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Liziete Reginaldo da Silva**”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Ma-to Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. Art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, com redação alterada pela Lei n.º 694 de 23 de julho de 2020 que dispõe a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT; Lei Municipal nº 061 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Ser-vidores Públicos do Município, e Lei nº 825/2026 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual- RGA, que trata o artigo 37, X, da CRFB/88 no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras provi-dências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sr. Liziete Reginaldo da Silva**, brasileira, portadora do Registro Geral N. 087***6-2, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “C” Nível “18”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 46, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 (trinta) Anos, 03 (três) Meses e 01 (um) Dia** de tempo de contribuição contado até dia 11/06/2026, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2026.04.00002P**, a partir de **12 de junho de 2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a partir de **12 de junho de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 22 de junho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 237/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLEYTON SOUZA PIAGE

PORTARIA RH N° 237/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **CLEYTON SOUZA PIAGE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **CLEYTON SOUZA PIAGE**, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 14/08/2024 a 13/08/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 04/01/2027 à 18/01/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 238/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA

PORTARIA RH N° 238/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA** Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA**, cargo de TECNICO ADM EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· (15) dias 02/02/2023 a 01/02/2024,

· (15) dias 02/02/2024 à 01/02/2025.

· compreendendo os (30) dias de gozo de 05/01/2027 à 03/02/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 239/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR

PORTARIA RH N° 239/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR**, servidora no cargo de TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 07/03/2021 a 06/03/2026, compreendendo os

· (30) dias de gozo de 02/08/2027 à 31/08/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de abril de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 240/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR

PORTARIA RH N° 240/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR** Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR, cargo de TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 07/03/2021 à 12/03/2026 compreendendo os (30) dias de gozo de 01/05/2028 à 30/05/2028.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH N° 241/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA RH N° 241/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder gozo de férias coletivas aos servidores efetivos conforme o ofício n° 316/2026 SME que gozarão férias no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, conforme previsto no “Calendário Escolar para o ano Letivo de 2026 e dá outras providências”.

Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
ALVINA COELHO DAS DORES	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	11/02/2025 a 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	01/07/2025 a 30/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	01/07/2025 A 30/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA EDILEUZA DE FRANCA ALMEIDA	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	14/02/2025 a 13/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ODETE MARIA DA SILVA	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	02/07/2025 a 30/06/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	11/02/2025 a 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
SIRLENE APARECIDA DA COSTA DE AMORIM	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	11/02/2025 a 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA	APOIO ADM EDU.LIMPEZA	11/02/2025 A 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ANDREIA OLIMPIO DA SILVA	APOIO ADM EDU.NUTRIÇÃO	04/04/2025 A 03/04/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
IVANDE PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDU.NUTRIÇÃO	07/02/2025 a 06/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
LAURACI ALVES DA SILVA	APOIO ADM EDU.NUTRIÇÃO	11/12/2024 A 10/12/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
LUIZA SOUSA DA SILVA	APOIO ADM EDU.NUTRIÇÃO	26/02/2025 A 25/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS	APOIO ADM EDU.NUTRIÇÃO	01/02/2025 A 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/02/2025 A 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ADRIANA FONTOURA BARROS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	19/03/2025 A 18/03/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
AGDA PEREIRA MARINHO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/02/2025 A 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ALESSANDRA FONSECA VIEIRA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	03/06/2025 A 02/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	26/07/2024 A 25/07/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
ANDREIA RIBEIRO BATISTA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/02/2025 A 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/02/2025 A 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ANTONIZETE PEREIRA DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/02/2025 A 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	11/02/2025 A 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	11/02/2025 A 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	11/02/2025 A 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	19/02/2025 A 18/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
LAUDENICE ALVES DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	02/01/2025 A 01/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
LORENA SOUSA OLIVEIRA BATISTA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	05/06/2025 A 04/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
LUCIANA LOPES DOS SANTOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/02/2025 A31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA DE LURDES CONCEICAO DE SOUZA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	02/01/2025 A 01/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
MARINA DE FREITAS ASSIS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/02/2025 A 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
MARTA JOAQUINA DE CARVALHO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	11/02/2025 A 10/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
NEUCI MARIA DOS SANTOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	12/03/2024 A 11/03/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
ROSILDA FONTOURA DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	18/07/2025 a 17/07/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
VANUZA LEITE DOS SANTOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	01/07/2025 a 30/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	12/03/2025 A 11/03/2026	06/07/2026 a 20/07/2026

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal
Rubenilda Souza Aguiar
Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 242/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA RH N° 242/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder gozo de férias coletivas aos servidores contratados conforme o ofício n° 308/2026 SME que gozarão férias no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, conforme previsto no “Calendário Escolar para o ano Letivo de 2026 e dá outras providências”.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
CELIOMAR FONSECA DA SILVA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
DEISE SILVA ARAMANTE	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
DOMINGOS ALVES BUENO	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
FRANCISCO BANDEIRA CAVALCANTE	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
GILSON DA SILVA LIMA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
IVANEIS PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
RAIMUNDO NONATO FRANCISCO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
REGINALDO LOPES DA COSTA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
RONÉ CAVALCANTE DA SILVA	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
WANDERSON DA CONCEIÇÃO MENDES	APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE	06/07/2026 a 20/07/2026
AMANDA PENA AIRE XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
ANTONIO DIAS DA SILVA	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
APARECIDA CARDOSO SANTOS	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
GLAUCIENE LOPES MARIM	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
JOZELMA RAMOS DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
MARCELO XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
OSMARIO SERE UZE XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
PORFIRIO SUIRAWÉ XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
RAIMUNDO SEREDZEHO XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
RUI SEREZAHÍ XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
TSOWADZE XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
VANDERLEI SERENIESEWE XAVANTE	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO	APOIO ADM EDUC - LIMPEZA	06/07/2026 a 20/07/2026
ANA LUCIA GOMES MOURÃO	APOIO ADM. EDUC- NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
ARCANGELO RIWA AWE XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
CARMEM DE JESUS FERNANDES DE FREITAS DE MOURA SOBRINHO	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
CESAR TSERETSU	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
DADU TSUWE WARI	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
DELICYNEIDE PEREIRA DE AGUIAR	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
DONAMERES RETSITSA RA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
EDILMA DA COSTA PAULA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
ELIRRANE TRANQUEIRA CORREIA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
EURIMAR COSTA DE MENEZES	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
JANAÍNA REDZAPARI XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
LAURENICE LIRA DE MIRANDA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
LICA BAOTOPRU XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA APARECIDA NERES ROCHA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA APARECIDA RITA DAMIAO DA SILVA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIVANIA XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
SEBASTIANA LOPES CARVALHO	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
TAÍNA XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
WADERRI WAI HO XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO	06/07/2026 a 20/07/2026
ABRAO WAUDZURI WE XAVANTE	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
AMANDA PEREIRA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
ANA MARIA ALVES DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
ANA MARIA DE JESUS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026

ANNA KASSIA ALVES SANTOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
AURENICE ALVES DOS SANTOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
BASILIO TSERE ETWERE XAVANTE	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
CAILLANY SUESLLEY CAVALCANTE DE CASTRO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
CAMILA GONÇALVES FERRAZ DA CRUZ	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
CARLUCIA NUNES FERNANDES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
CAROLINA DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
CECILIA BABROSA GUSTHMAN	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
CLAUDIA EVELIN DOS SANTOS LIMA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
CRISLEY PAULO DE AZEVEDO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
DRIELE BATO HOIBADZE XAVANTE	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
EDIVANHA FERREIRA MAGALHAES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
ELEIDE NASCIMENTO RODRIGUES LEONEL	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
ELISANGELA GARCIA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
EMANOELA VITÓRIA NOGUEIRA LACERDA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
ESTEFFANE ALVES FERNANDES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
FRANCISCA SALETE DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
GARDENIA PEREIRA LEITE MEDEIROS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
GESSICA DOS SANTOS MOREIRA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
HINGRID DA SILVA BRITO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
IRAN WARA WE XAVANTE	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
JOELMA DA SILVA MOTA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
JULIANA PACHECO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
KESIA LUZEIRO BARROS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
LAIANE REIS ALVES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
LALAIRANE PEREIRA DE SOUZA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
LARISSA PARENTE NUNES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
LORRANNA MOREIRA DE SOUSA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
MANDALA COSTA SOARES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA APARECIDA CONCEICAO SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA CRISTINA OLIVEIRA FLORENCIO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA HELENA CONCEICAO DE SOUZA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
MARIA MADALENA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
MICHELE SOUSA ALVES	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
NICANOR TITOPI XAVANTE	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
OLIVIO XAVANTE	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
PAULO COSTA DE SOUSA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
RAIMUNDA NUNES MOREIRA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
RENDRIKA MOREIRA DA SILVA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
ROSELAINE FATIMA DA SILVA COSTA E FRANÇA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
SANDRA DAYULIT PINEDA DIAZ	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
TAMARA SANTOS DE VASCONCELOS	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
TARISSA CUNHA GESING	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
THAIS CARDOSO FOGAÇA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
VALQUIRIA COSTA DA CUNHA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
VERA LUCIA FERREIRA BRITO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
VIVIANE ANDRADE BRANQUINHO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
WALDEANE GOMES DOS SANTOS SOUZA	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
WESLAINE SILVA DE CARVALHO	TEC. EDUC DES.INFANTIL -TDI	06/07/2026 a 20/07/2026
GABRIEL PEREIRA MARINHO	TECNICO ADM EDUCACIONAL	06/07/2026 a 20/07/2026
LOURENCIA PEREIRA DA COSTA	TECNICO ADM EDUCACIONAL	06/07/2026 a 20/07/2026

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH N° 243/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA RH N° 243/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder gozo de férias coletivas aos servidores conforme o ofício nº 316/2026 SME que gozarão férias no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, conforme previsto no “Calendário Escolar para o ano Letivo de 2026 e dá outras providências”.

Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
SILVANI DIAS GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	10/01/2025 A 09/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
RENATA MORAIS BRESCIANI	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2024 A 01/08/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
REYLA FERNANDES	PSICOLOGA	2026	06/07/2026 a 20/07/2026

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

buições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora MYLENA FONTOURA MENDONÇA, cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 17/07/2024 a 16/07/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 27/07/2026 à 10/08/2026.

· (15) dias de gozo de 11/08/2026 à 25/08/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH Nº 246/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA

PORTARIA RH Nº 246/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 11/01/2024 a 10/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH Nº 244/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG

PORTARIA RH Nº 244/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG, cargo de VETERINÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/02/2025 a 31/01/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 06/07/2026 à 20/07/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH Nº 245/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MYLENA FONTOURA MENDONÇA

PORTARIA RH Nº 245/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MYLENA FONTOURA MENDONÇA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

de 21/07/2026 à 04/08/2026.

· (15) dias de gozo de 05/08/2026 à 19/08/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH N° 247/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA RH N° 247/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 03/09/2024 a 02/09/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2026 à 30/07/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH N° 248/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DEUSUITA ROCHA RIBEIRO SOUSA

PORTARIA RH N° 248/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **DEUSUITA ROCHA RIBEIRO SOUSA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora DEUSUITA ROCHA RIBEIRO SOUSA, cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 08/02/2023 a 07/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 22/06/2026 à 21/07/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH N° 249/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ROGERIO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA RH N° 249/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ROGERIO PEREIRA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor ROGERIO PEREIRA DA SILVA, cargo de APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 07/018/2025 a 06/01/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 22/06/2026 à 06/07/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH N° 250/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA LUCIA DA SILVA

PORTARIA RH N° 250/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA LUCIA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 25/02/2021 a 25/02/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/07/2026 à 15/07/2026.

· 26/02/2022 a 25/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 16/07/2026 à 15/08/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 251/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO
DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA KALIANA ALVES DE MELO**

PORTARIA RH N° 251/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **KALIANA ALVES DE MELO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KALIANA ALVES DE MELO**, cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 29/07/2024 a 28/07/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/07/2026 à 30/07/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 252/2026 JUNHO REVOGA A PORTARIA N°
177/2026, DE 15/04/2026, QUE CONCEDEU FÉRIAS A
SERVIDORA PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**

PORTARIA N°252/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 177/2026, de 15/04/2026, que concedeu férias a servidora **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**, e dá outras providências.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 177/2026, de 15/04/2026, que concedeu férias a servidora **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 6948, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de 01/07/2026 a 15/07/2026.

CONSIDERANDO a apresentação ofício nº42/2026 emitido em 17/06/2026, que informa a necessidade do cancelamento do gozo das férias da servidora devido à insuficiência de pessoal na data solicitada.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação regular dos serviços e evitar prejuízos ao atendimento público, cancelo o gozo das férias.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 177/2026, de 15/04/2026 no que

tange ao gozo de férias da servidora **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**, a partir de **01/07/2026**, considerando o ofício nº042/2026 apresentado.

Art. 2º Ficam suspensas as férias a partir da data mencionada no artigo 1º, devendo os dias não gozados ser remarcados e usufruídos em momento oportuno.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela atualização dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 253/2026 JUNHO DISPÕE SOBRE O GOZO
DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA CLARA
FEITOSA FERREIRA**

PORTARIA RH N° 253/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MARIA CLARA FEITOSA FERREIRA** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de março de 2023, no Art. 97º que dispõe sobre o gozo de 180 dias de licença maternidade.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 97 da Lei 1010/2023 a Servidora **MARIA CLARA FEITOSA FERREIRA**, matrícula nº9471, ocupante do cargo de Técnico Educ. Desenvolvimento Infantil-TDI lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 15/06/2026 á 11/12/2026, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de junho de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 007/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022 e com adequações através da Lei 597 de 16 de abril de 2025, nomeado pelo Decreto Municipal nº 393/GAB/2026. Conforme deliberação em reunião Ordinária realizada as 10:00hs

no dia 22/06/2026, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a diretoria executiva do CMAS para o exercício 2026-2027, formada por Representatividade Não governamental, com a seguinte composição.

Nyuriane Cristine Miranda

Presidente

Maria Da Gloria Ferreira Guilherme

Vice Presidente

Leandro do Nascimento Silva

Secretário Executivo

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2026.

Nyuriane Cristine Miranda

Presidente do CMAS

DECRETO N. 398/GAB/PMR/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2.026.

PODER EXECUTIVO

“Altera o Decreto n. 367/GAB/PMR/2025, e o Decreto n. 376/GAB/PMR/2025 que instituiu a Comissão Especial de Patrimônio e Levantamento do Inventário Patrimonial do Município”

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contabilizar, patrimoniar e conferir o acervo patrimonial dos bens do município;

Considerando o Memorando n. 074/SEMAD/2026 de 22 de junho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a alteração dos membros da Comissão Especial de Patrimônio e Levantamento do Inventário Patrimonial do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Especial de Patrimônio e Levantamento do Inventário Patrimonial do município formado pela seguinte composição, que será presidida pelo primeiro:

I - Adriano Soares Eduardo - matrícula n. 2726;

II - José Nilton Alves Pena - matrícula n. 2785.

III - Evelin Alves dos Santos - matrícula n. 3766;

Art. 2º - Fica autorizado ao Presidente da comissão, se necessário, requisitar aos Secretários Municipais a disponibilização de quaisquer meios necessários a garantir a realização do levantamento do inventário de bens, inclusive de pessoal;

Art. 3º - A comissão terá caráter permanente, devendo promover a atualização sistemática do acervo patrimonial, observadas as normas aplicáveis;

Parágrafo Único. No que concerne ao levantamento e atualização do inventário dos bens, a Comissão deverá concluí-lo no prazo de 60 dias, se necessário, poderá ser prorrogado por igual prazo, devendo acompanhar o acervo atualizado, relatório circunstanciado conclusivo, especialmente no que concerne as diligências e ações

adotadas relacionadas aos bens eventualmente não localizados;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de junho de 2.026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 619, DE 22 DE JUNHO DE 2.026.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento em vigor que trata a Lei n. 612, de 6 de Janeiro de 2.026 (LOA-2026) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Orçamento Geral do Município vigente a seguinte dotação orçamentária, proveniente de crédito adicional especial visando garantir a contrapartida da Proposta n. 013800/2026 – Ministério Turismo-GIGOV-CAIXA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - Gestão de obras e serviços públicos

109 - Implantação e construção de praça pública, parques e jardins

15000000 - recursos não vinculados de impostos - livre

44.90.51 - Obras e instalações

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de Junho 2.026.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024 APROVA O REGIMENTO INTERNO DA
7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RONDOLÂNDIA-MT**

RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMS/RONDOLÂNDIA

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 29/05/2026, que aprova o Regimento Interno da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por tema: "**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**".

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RONDONÓPOLIS-MT, 22 de Junho de 2026

VALDECIR DA SILVA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde constitui instância colegiada, de caráter deliberativo, participativo e de controle social, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei nº 8.142/1990, destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para a política de saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I - debater os eixos da Conferência com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

II - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, e a Lei Complementar nº 141/2012;

III - fortalecer a democracia sanitária no Brasil, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;

IV - avaliar a situação de saúde da população brasileira e pessoas de outras nacionalidades que estejam em território nacional, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;

V - formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, na esfera municipal, para o período de 2030 a 2033;

VI - garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de for-

mulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da XX Conferência Municipal de Saúde;

VII - analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

VIII - debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

IX - debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

X - debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único: Os eixos temáticos são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal, por meio de processo ascendente, contando com as seguintes etapas:

I Etapa Municipal: 02 de julho de 2026 e

II Etapa Estadual: 16 à 19 de março de 2027;

§ 1º Nas etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde, previstas nos incisos I e II, será assegurada a paridade do segmento usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos segmentos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, em conformidade com o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 2º Será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

§ 3º Recomenda-se em todas as etapas, a promoção de ambiente institucional inclusivo, seguro, acessível, respeitoso e livre de discriminação, orientado por práticas antirracistas, de enfrentamento às discriminações de gênero, em razão da deficiência e à intolerância religiosa, incentivando o uso de estratégias de comuni-

cação não violenta e de acolhimento ao público.

Art. 5º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas municipal e estadual, com base em documento elaborado pelos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º Cada etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde deverá elaborar um Relatório Final, bem como os respectivos planos de ação voltado à difusão do direito à saúde, ao fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e o SUS, e à incidência das deliberações conferenciais nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Relatório de Gestão.

§ 2º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento e avaliação permanentes pelas instâncias de controle social, em todas as esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, asseguradas devolutivas públicas e mecanismos de acompanhamento.

§3º As deliberações aprovadas em cada etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde, deverão indicar expressamente a esfera de governo e o ente federativo competentes para sua implementação, considerada a organização tripartite do SUS.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A Etapa Municipal será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros subsídios e debates, e terá os seguintes objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;

II- debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional; e

III- elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos neste Regimento.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla, assegurada a participação de todas as pessoas do respectivo território, com direito a voz e voto em todos os seus espaços, observadas as regras de credenciamento, representação e votação previstas no Regimento da etapa e nas deliberações do respectivo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Os documentos referidos no caput deverão ser elaborados e publicizados antes do início da etapa municipal.

Art. 7º O Relatório Final da Etapa Municipal, assim como a inscrição dos delegados representantes eleitos na 7ª Conferência Municipal de Saúde é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização por meio do email eventoscesmt@ses.mt.gov.br.

Parágrafo único- O Relatório Final da Etapa Municipal deverá destacar e delimitar as diretrizes e propostas, indicando aquelas com incidência no âmbito local, estadual e as que tenham repercussão na esfera nacional, para fins de sistematização e encaminhamento

Art.8º Objetivando assegurar a representação de delegados do segmento de usuários na etapa municipal, em observância a paridade com relação ao conjunto de representantes dos gestores/prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde, a re-

presentação será assim constituída:

I- 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários;

II-25% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Trabalhadores da área da Saúde e

III-25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e

Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 1 - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 2º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 9º. Serão delegados na 7ª Conferência Municipal de Saúde:

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil conforme representantes presentes na 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º. O Relatório Municipal deverá conter campo específico, **devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal**, apresentando o modelo base do CES, devendo ser aplicado conforme distribuição de vagas apontadas no Anexo II do Regimento da Conferência Estadual, para informar ao Conselho Estadual de Saúde as pessoas delegadas eleitas pela Plenária;

§1º Poderá ocorrer a substituição das pessoas delegadas pelos seus respectivos suplentes, devidamente inscritos, **até 26 de fevereiro de 2027 até às 17h**, por meio do email eventoscesmt@ses.mt.gov.br.

§2º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º. A Comissão Organizadora da 7ª da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

I - Coordenador;

II - Relator Geral;

III - Coord. Mobilização e Articulação;

IV - Coord. Financeiro e Aquisições;

V - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 12º. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde e as programações, submetendo - os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

III - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

Art. 13º. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 14º. A Relatoria tem as seguintes atribuições:

I - Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

II - Elaborar o Relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município;

III - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15º As despesas com a preparação e realização da XXª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS Municipal.

§1º O Fundo Estadual de Saúde (FES-MT) arcará com as despesas relativas dos delegados municipais à Etapa Estadual da 11ª CES, da seguinte forma:

I- Pessoas delegadas, que são conselheiras estaduais de saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Cuiabá custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde;

II- Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal, terão suas despesas de deslocamento para Cuiabá custeadas pelos seus respectivos municípios e as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos para o local do evento durante a 11ª CES custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde;

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES

Art. 16º. São atividades da XXª Conferência Municipal de Saúde:

I - Abertura oficial da Conferência;

II - Leitura Regimento Interno;

III - Palestra(s);

IV - Grupo de Trabalho;

V - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas de 07:00 às 10:00 horas no dia 02 de julho de 2026

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 17º. O Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 7ª Conferência Municipal do Município deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se

alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18º. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa da Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19º. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 20º. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 21º. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 22º. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 23º Caberá à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde acompanhar o andamento das Etapas Municipais.

Art. 24º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

RONDOLANDIA-MT, 22 de Junho de 2026.

Valdecir da Silva Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
DECRETO N° 042, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 042/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado, por insubsistência de débito, o saldo referente ao seguinte resto a pagar:

I – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

DATA CANCEL.	EMPENHO	CREDOR	VALOR CANCELADO
28/05/2026	5248/2025	MICROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	-2.458,09
		TOTAL	-2.458,09

Total Cancelado de Restos a Pagar Não Processados: R\$ -2.458,09

Artigo 2º - O resto a pagar cancelado poderá ser restabelecido de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos o credor do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu / MT, em 28de Maio de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 838, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Salto do Céu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) cargo de Coordenador de Manutenção Elétrica, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - 01 (um) cargo de Assessor Administrativo dos Programas do DAE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

III - 01 (um) cargo de Assessor Especial de Águas e Saneamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os vencimentos para os cargos criados no artigo anterior são fixados da seguinte forma:

I - Coordenador de Manutenção Elétrica: DAS II - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II - Assessor Administrativo dos Programas do DAE: R\$ 2.990,10 (dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).

III - Assessor Especial de Águas e Saneamento (DAS II): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fica extinto, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:

I - 01 (um) cargo de Assessor Especial de Água e Saneamento.

Art. 4º. As atribuições dos cargos criados por esta Lei, as condições de trabalho e os demais requisitos de investidura são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 5º. Aplica-se aos cargos criados por esta Lei o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Salto do Céu.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de junho de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Requisitos: Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

a. Elaborar, coordenar e fiscalizar a execução de cronogramas de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município, incluindo praças, parques, ruas e avenidas.

b. Receber, registrar, priorizar e distribuir as solicitações de reparo e manutenção elétrica provenientes da população e de outros setores da prefeitura.

c. Orientar e supervisionar as equipes de eletricitas, sejam elas próprias ou terceirizadas, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços executados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança, especialmente as NR's 10, 12, 18, 23 e 35, do Ministério do Trabalho.

d. Controlar o estoque de materiais elétricos (lâmpadas, reatores, cabos, postes, etc.), requisitando a compra quando necessário para garantir a continuidade dos serviços.

e. Inspeccionar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento

de prazos e o correto uso dos materiais e equipamentos.

f. Preparar e apresentar relatórios gerenciais ao Secretário Municipal sobre as atividades desenvolvidas, o consumo de materiais, os custos e o andamento geral dos serviços de manutenção elétrica.

g. Atuar como ponto de contato técnico junto à concessionária de energia elétrica para solucionar questões relacionadas à rede de distribuição que impactam os serviços municipais.

h. Coordenar os serviços de manutenção elétrica nas edificações do Poder Executivo, como escolas, unidades de saúde e prédios administrativos.

2. CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DO DAE

Requisitos: Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

a. Prestar todo o suporte administrativo necessário para a gestão e execução dos programas e ações da Secretaria de Saúde que possuam interface com o Departamento de Água e Esgoto (DAE).

b. Organizar e manter arquivos, elaborar atas de reunião, redigir ofícios, memorandos e outros documentos oficiais relacionados aos programas.

c. Coletar, organizar e sistematizar dados para a elaboração de planilhas e relatórios de acompanhamento das metas e atividades dos programas.

d. Auxiliar na organização de eventos, capacitações e campanhas educativas voltadas à comunidade, como palestras sobre doenças de veiculação hídrica e uso consciente da água.

e. Realizar o atendimento e prestar informações ao público e a outros órgãos sobre o andamento e os procedimentos dos programas.

f. Facilitar a comunicação interna entre as equipes da Secretaria de Saúde e a comunicação externa com o DAE e outras instituições parceiras.

g. Assessorar a chefia imediata no controle de prazos, no agendamento de compromissos e na preparação de materiais para reuniões e apresentações.

3. CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DAS II)

Requisitos: Ensino Médio completo e idade mínima de 18 anos.

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

a. Prestar assessoria direta ao Secretário Municipal de Saúde em assuntos estratégicos relacionados às políticas públicas de saneamento básico, água e seu impacto na saúde da população.

b. Analisar dados epidemiológicos e ambientais para elaborar notas técnicas, estudos e pareceres que subsidiem a tomada de decisão do gestor.

c. Promover e facilitar a articulação entre a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Obras e o DAE para o desenvolvimento de projetos integrados na área de saneamento.

d. Colaborar na formulação, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, sob a ótica da saúde pública.

e. Acompanhar a implementação de programas e projetos de saneamento no município, avaliando seus resultados e impactos na redução de doenças e na promoção da saúde.

f. Por delegação do Secretário, representar a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comitês, audiências públicas e outros fóruns de discussão sobre recursos hídricos e saneamento.

g. Sugerir e auxiliar no desenvolvimento de novas políticas, programas e legislação municipal para avançar na universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º113/2026 **DE 19 DE**
JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º113/2026 **DE 19 DE**
JUNHO DE 2026

NOMEIA, EM CARÁTER DEFINITIVO,
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO
TUTELAR, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 01 da Lei Municipal nº 747/2023, de 27 de Março de 2023, e com fundamento no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, a Ata de Votação e Apuração, bem como o Resultado Final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT, referente ao Quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO a Portaria nº 017/2024, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028, na qual a Senhora Guiomar de Medeiros Rodrigues figura como conselheira tutelar suplente, regularmente classificada no processo de escolha;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular decorrente da exoneração da Senhora Ivonete Manasses de Souza, formalizada pela Portaria nº 109/2026, de 16 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, as vagas de membro titular do Conselho Tutelar são preenchidas pelos

suplentes, observada a ordem de classificação obtida no processo de escolha;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos suplentes e a expressa manifestação de aceitação da Senhora Guiomar de Medeiros Rodrigues em assumir o cargo em caráter definitivo;

CONSIDERANDO que a referida conselheira já vinha exercendo as funções de membro do Conselho Tutelar em caráter temporário, nos termos da Portaria nº 097/2026, de 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter **DEFINITIVO**, a Senhora **GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 010.556.011-12 e portadora do RG nº 1667716-1 SSP/MT, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** do Município de Salto do Céu/MT, em substituição à Senhora Ivonete Manasses de Souza, nos termos da Lei Municipal nº 747/2023, de 27 de Março de 2023.

Art. 2º. A nomeação de que trata o art. 1º vigorará a partir de 13 de junho de 2026, devendo a nomeada cumprir o restante do mandato relativo ao Quadriênio 2024/2028, com encerramento em 09 de janeiro de 2028, na forma do Art. 02 da Lei Municipal nº 747/2023, de 27 de Março de 2023.

Art. 3º. A Conselheira Tutelar Titular ora nomeada prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, sendo a remuneração e a carga horária estabelecidas de acordo com o disposto no Art. 66 da Lei Municipal nº 747/2023, de 27 de Março de 2023.

Parágrafo Único – A membro a que se refere esta Portaria fará jus a todos os direitos sociais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097/2026, de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º114/2026 **DE 19 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA N.º114/2026 **DE 19 DE JUNHO DE 2026**

DELEGA A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento da Secretária Municipal de Assistência Social em virtude de atestado medico protocolado solicitando afastamento pelo período de 13/06/2026 á 13/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega a Secretária Adjunta de Assistência Social Sra. **Poliana Aparecida De Lima Goulart** poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. Elci Alves da Silva Espíndola, de 13/06/2026 á 13/07/2026;.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Sra. **Elci Alves da Silva Espíndola** durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pela Secretária Adjunta de Assistência Social Sra. **Poliana Aparecida De Lima Goulart**.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º115/2026

DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º115/2026

DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 384/2010;

CONSIDERANDO a Portaria nº 207/2025, de 11 de setembro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2026/CMDCA, protocolado em 18 de junho de 2026, solicitando a substituição de membro do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituída a Sra. **IRIVALDA FERREIRA RODRIGUES**, membro **Titular** representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 207/2025, passando a ser designado o Sr. **THIAGO DE ASSUNÇÃO** para exercer a referida função.

Art. 2º. O membro ora nomeado completará o mandato em curso, permanecendo inalterado o prazo de vigência estabelecido pela Portaria nº 207/2025, não havendo prejuízo ao período originalmente fixado.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 207/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 116, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 116, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, pela Lei Municipal n.º 832, de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal n.º 832, de 13 de abril de 2026, que prevê a existência de um Coordenador do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e a necessidade de designação do Coordenador do Fundo Municipal de Esporte e Lazer dentre os servidores municipais da Secretaria de Finanças do Município de Salto do Céu/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Coordenador do Fundo Municipal de

Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu:

I – Claudenice Sousa Santana.

Cargo: Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 22 de junho de 2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI N.º 839, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por inexigibilidade de licitação, imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

te lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 83 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte imóvel:

I - Descrição: Lote urbano com área total de 516,59m² (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 5.956 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/MT.

II - Localização: Rua João Paulo II, Bairro Boa Esperança, Salto do Céu/MT.

III - Proprietários: Marcio Martins Cores e sua esposa Elen Rosa Cores.

IV - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme laudo de avaliação prévio.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma quadra poliesportiva para a Escola Municipal Simão Bororó, visando à ampliação da infraestrutura educacional e ao fomento de atividades pedagógicas e esportivas.

Art. 3º. A aquisição por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade do imóvel, por ser o único lote vago e contíguo à Escola Municipal Simão Bororó, tornando-o indispensável para a finalidade pretendida.

Parágrafo único. A inviabilidade de competição e a vantagem para a Administração Pública estão demonstradas no laudo de avaliação e justificativa técnica, que atende aos requisitos do art. 74, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de junho de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO LEI N.º 840, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder afetação de bem imóvel e criar a Praça Vantuil Rodrigues de Oliveira no Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder afetação do Bem Dominical de propriedade do Município de Salto do Céu, de matrícula n.º 5.252, para a classificação de Bem de Uso Comum do Povo.

Parágrafo único. Bem imóvel de matrícula n.º 5.252, denominado Lote Urbano n.º 01, Quadra 68, com área de 1.495,64m² (um mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Avenida Getúlio Vargas, bairro Boa Esperança, município de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. Fica criada praça municipal denominada “Praça Vantuil Rodrigues de Oliveira”, no imóvel de matrícula n.º 5.252, descrito

no artigo anterior.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para identificação da respectiva praça.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de junho de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO LEI N.º 841, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 815, de 24 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 9º da Lei nº 815, de 24 de novembro de 2025 o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

Parágrafo único: Os servidores que acumularem juntamente com as funções do cargo efetivo, 03 (três) funções ou cargos em comissão, juntamente com a responsabilidade de envio de informações do sistema Aplic do TCE/MT receberá o adicional de 60% do vencimento atual do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de junho de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO ERRATA DA LEI N.º 836, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, através desta, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei n.º 836 de 17 de junho de 2026, publicada na edição de n.º 5012 de 18 de junho de 2026 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para corrigir erro material de publicação.

Onde se lê: “Art. 29. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Leia-se: “Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando os recursos constantes do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando o percentual de autorização definido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.”

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de junho de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI N.º 836, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Salto do Céu para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício financeiro de 2027 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2026 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2026, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2026, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2026, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Projeção da Receita e da Despesa para 2027/2029;

II. - Anexos de Riscos e Metas Fiscais;

III - Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a

concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2027

Art. 4º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2027, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2027

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgamento consideradas de pequeno valor.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III - Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2027, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária à até 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na for-

ma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o Capítulo II, Seção I da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 30 do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC n.º 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2027, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2027.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14. Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se manter num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exer-

cício de 2026, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o Capítulo II, Seção I da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits

de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n.º 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC n.º 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29. Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando os recursos constantes do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando o percentual de autorização definido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC n.º 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32. O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2026, o orçamento de 2027 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 10, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

c) realização de concurso público.

§ 1º As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35. O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto

do Servidor Público.

Art. 36. Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2027, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38. O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo único. O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39. O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciada caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da re-

ceita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 17 de junho de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Anexos

Anexos disponíveis em: <https://saltodoceu.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/5130-lei-n-836-de-17-de-junho-de-2026>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO Nº 040/2026.

DATA: 20 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Declara LUTO OFICIAL no Município de Santa Carmem.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Santa Carmem em razão do falecimento do **SR. DOMINGOS ALVES DE CARVALHO**, filho do pioneiro e ex-Vice Prefeito Municipal, em memória, SR. ROSENO ALVES DE CARVALHO.

ART.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 de Junho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2026.

DATA: 20 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Declara LUTO OFICIAL no Município de Santa Carmem.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Santa Carmem em razão do falecimento da **SRª. IOLANDA APOLONIO ALEXANDRE**, mãe do ex-Prefeito Municipal Sr. OSMAR ALEXANDRE.

ART.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 de Junho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 139/2026 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026**.

RESUMO SINTÉTICO DA RETIFICAÇÃO:

Item 2

Onde se lê:

Item	Cargo	Escolaridade/Pré -Requisitos	C H	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração
1.	Agente de Serviços Gerais	I Grau Incompleto	40	CR	-	R\$ 1.621,00

			H			
2.	Agente de Limpeza Pública	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R\$ 1.621,00
3.	Agente de Manutenção Urbanística	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R\$ 1.621,00
4.	Agente de Vigilância e Manutenção	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R\$ 1.621,00
5.	Apoio Educacional e Nutrição	I Grau Completo	30 H	CR	-	R\$ 1.621,00
6.	Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros	I Grau Incompleto CNH Categoria D	40 H	2	-	R\$ 2.419,08
7.	Operador de Máquinas Pesadas - Nova Geração	I Grau Incompleto CNH Categoria D	40 H	CR	-	R\$ 4.221,76
8.	Assistente Administrativo	II Grau Completo	40 H	CR	-	R\$ 2.275,30
9.	Auxiliar de Sala	II Grau Completo	40 H	CR	-	R\$ 1.882,75
10.	Agente Comunitário de Saúde (*)	II Grau Completo	40 H	1	-	R\$ 3.201,54
11.	Técnico de Enfermagem	II Grau Completo Registro no COREN	40 H	CR	-	R\$ 3.038,75
12.	Engenheiro Civil	Ensino Superior Específico com Registro no CREA	40 H	1	-	R\$ 5.916,30
13.	Professor Ensino Fundamental II Matemática	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R\$ 40,14
14.	Professor Ensino Fundamental II Inglês	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R\$ 40,14

Leia-se:

Item	Cargo	Escolaridade/Pré -Requisitos	C H	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração
1.	Agente de Serviços Gerais	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R\$ 1.621,00
2.	Agente de Limpeza Pública	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R\$ 1.621,00
3.	Agente de Manutenção Urbanística	I Grau Incompleto	40 H	CR	-	R\$ 1.621,00
4.	Agente de Vigilância e Manutenção	I Grau Incompleto	40 H	1	-	R\$ 1.621,00
5.	Apoio Educacional e Nutrição	I Grau Completo	30 H	CR	-	R\$ 1.621,00
6.	Motorista de Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros	I Grau Incompleto CNH Categoria D	40 H	2	-	R\$ 2.419,08
7.	Operador de Máquinas Pesadas - Nova Geração	I Grau Incompleto CNH Categoria D	40 H	CR	-	R\$ 4.221,76
8.	Assistente Administrativo	II Grau Completo	40 H	CR	-	R\$ 2.275,30
9.	Auxiliar de Sala	II Grau Completo	40 H	CR	-	R\$ 1.882,75
10.	Agente Comunitário de Saúde (*) ESF Maicon Monteiro de Castro	II Grau Completo	40 H	1	-	R\$ 3.201,54
11.	Agente Comunitário de Saúde (*) ESF Moises Ferreira dos Santos	II Grau Completo	40H	CR	-	R\$ 3.201,54
12.	Técnico de Enfermagem	II Grau Completo Registro no COREN	40 H	CR	-	R\$ 3.038,75
13.	Engenheiro Civil	Ensino Superior Específico com Registro no CREA	40 H	1	-	R\$ 5.916,30
14.	Professor Ensino Fundamental II Matemática	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R\$ 40,14
15.	Professor Ensino Fundamental II Inglês	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R\$ 40,14

Item 2.1

Onde se lê: Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde a Vaga está assim distribuída:

ÁREA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA I MAICON MONTEIRO DE CASTRO (ESF I)

Número de Vagas	Limitações
01	LIMITES DE ÁREA
	RUAS OU AVENIDAS RUA TIRADENTES ATÉ O ENCONTRO COM A AVENIDA DO COMÉRCIO, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, RUA PADRE ANCHIETA, RUA PRINCESA ISABEL, RUA CASTRO ALVES, RUA RAPOSO TAVARES, RUA QUINTINO BOCAIUVA, RUA MARTIN AFONSO, RUA JOAQUIM NABUCO, RUA JOSEDE ALENCAR, RUAS OU AVENIDAS HORIZONTAIS, AVENIDA GETÚLIO VARGAS A DIREITA COM AVENIDA INDEPENDÊNCIA, AVENIDA GETULIO VARGAS A ESQUERDA COM A RUA TIRADENTES ATÉ O FIM DELA ENCONTRO COM A AVENIDA ITORORO, AVENIDA INDEPENDENCIA E AVENIDA ITORORO ATÉ O ENCONTRO FINAL COM A AVENIDA DO COMÉRCIO, RUA HUMAITA, AVENIDA RIACHUELO, RUA TUIUTI, AVENIDA DO COMÉRCIO, RUA TAMANDARÉ, AVENIDA ALVORADA, RUA LAGUNA, ESF MOISÉS FERREIRA DE CASTRO, RUAS OU AVENIDAS HORIZONTAIS, AVENIDA INDEPENDENCIA E AVENIDA ITORORO ATÉ O ENCONTRO FINAL COM A AVENIDA DO COMÉRCIO, RUA HUMAITA, AVENIDA RIACHUELO, RUA TUIUTI, AVENIDA DO COMÉRCIO, RUA TAMANDARÉ, AVENIDA ALVORADA, RUA LAGUNA, RUA ABOLIÇÃO, RUA GUARANI, RUA IVO BETONI, RUA LIBERAL DE BORTOLAS, RUA MELO PALHETA, RUA DOS BANDEIRANTES, TRAVESSA 03, TRAVESSA 01, RUAS OU AVENIDAS VERTICAIS, RUA TIRADENTES, AVENIDA SANTOS DUMONT, RUA FLORIANO PEIXOTO, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, RUA MANOEL DA NOBREGA, RUA PASCOAL MOREIRA, RUA JOSE BONIFÁCIO, AVENIDA BORBA GATO, RUA MARCÍLIO DIAS, RUA JOÃO R. DA SILVA, RUA MANOEL A. DA SILVA, RUA JOÃO SÉRGIO FRANTZ, RUA MARINA L. QUEIROZ

Leia-se: Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde a Vaga está assim distribuída:

ÁREA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA I MAICON MONTEIRO DE CASTRO (ESF I)

Número de Vagas	Limitações
01	LIMITES DE ÁREA
	RUAS OU AVENIDAS VERTICAIS, RUA TIRADENTES ATE O ENCONTRO COM A AVENIDA DO COMERCIO, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, RUA PADRE ANCHIETA, RUA PRINCESA ISABEL, RUA CASTRO ALVES, RUA RAPOSO TAVARES, RUA QUINTINO BOCAIUVA, RUA MARTIN AFONSO, RUA JOAQUIM NABUCO, RUA JOSEDE ALENCAR, RUAS OU AVENIDAS HORIZONTAIS, AVENIDA GETULIO VARGAS A DIREITA COM AVENIDA INDEPENDENCIA, AVENIDA GETULIO VARGAS A ESQUERDA COM A RUA TIRADENTES ATE O FIM DELA ENCONTRO COM A AVENIDA ITORORO, AVENIDA INDEPENDENCIA E AVENIDA ITORORO ATE O ENCONTRO FINAL COM A AVENIDA DO COMERCIO, RUA HUMAITA, AVENIDA RIACHUELO, RUA TUIUTI, AVENIDA DO COMERCIO, RUA TAMANDARE, AVENIDA ALVORADA, RUA LAGUNA,

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde a Vaga Reserva está assim distribuída:

ÁREA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA I MOISES FERREIRA DOS SANTOS (ESF I)

Número de Vagas	Limitações
CR	LIMITES DE ÁREA
	RUAS OU AVENIDAS HORIZONTAIS, AVENIDA INDEPENDENCIA E AVENIDA ITORORO ATE O ENCONTRO FINAL COM A AVENIDA DO COMERCIO, RUA HUMAITA, AVENIDA RIACHUELO, RUA TUIUTI, AVENIDA DO COMERCIO, RUA TAMANDARE, AVENIDA ALVORADA, RUA LAGUNA, RUA ABOLIÇÃO, RUA GUARANI, RUA IVO BETONI, RUA LIBERAL DE BORTOLAS, RUA MELO PALHETA, RUA DOS BANDEIRANTES, TRAVESSA 03, TRAVESSA 01, RUAS OU AVENIDAS VERTICAIS, RUA TIRADENTES, AVENIDA SANTOS DUMONT, RUA FLORIANO PEIXOTO, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, RUA MANOEL DA NOBREGA, RUA PASCOAL MOREIRA, RUA JOSE BONIFACIO, AVENIDA BORBA GATO, RUA MARCILIO DIAS, RUA JOAO R. DA SILVA, RUA MANOEL A. DA SILVA, RUA JOAO SERGIO FRANTZ, RUA MARINA L. QUEIROZ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 23 de junho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 01083/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: “ Cria a verba indenizatória por desempenho de atividade delegada a ser paga aos Bombeiros Militares que exercerem atividade de prevenção e segurança pública delegada ao Município de Santa Carmem, por meio de convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.”

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a verba indenizatória por desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes dos Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso que, de forma voluntária e em período de folga, exercerem atividade de prevenção e segurança pública delegada ao Município de Santa Carmem, nos moldes do convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 1º A verba indenizatória por desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários com a manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão, e será correspondente à quantidade de horas despendidas pelo Servidor Público Estadual no exercício único e exclusivo da Atividade Delegada.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória desta lei ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Cabos e Soldados: 0,75% (zero virgula, setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos: 0,75% (zero virgula, setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

III - para Oficiais, 0,75% (zero virgula, setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;

§ 3º O pagamento da verba indenizatória é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§ 4º Os valores acima a serem pagos a título de verba indenizatória serão limitados ao teto anual de 2.885 (duas mil, oitocentos e oitenta e cinco) UR's do município.

Art. 2º Para pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, os Bombeiros Militares encaminharão à Comissão Paritária de Controle, criada nos termos da presente Lei, planilhas com número das horas despendidas por cada Bombeiro Militar, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados por esta Lei.

Parágrafo único. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o Município irá realizar diretamente o pagamento da gratificação na conta corrente indicada por cada Bombeiro Militar empenhado.

Art. 3º O convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, deverá ser instituído com o respectivo Plano de trabalho, e, ainda, prever as obrigações comuns e específicas de cada um, descrevendo, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

Art. 4º Para celebração e acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por 05 (cinco) integrantes, sendo três membros do Município e dois membros dos Bombeiros Militares.

§1º A presidência da Comissão Paritária de Controle caberá a um dos membros indicados pelo Município, devendo o seu voto pre-

valecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da Comissão.

§2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I - Elaborar o Plano de Trabalho que integrará o convênio;

II - Acompanhar a execução do convênio;

III - Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da Atividade Delegada e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando o aumento ou diminuição da quantidade de vagas;

IV - Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pelos Bombeiros Militares, atestando o número de horas despendidas por cada membro Militar, no exclusivo exercício da atividade municipal delegada, bem como o montante total a ser transferido pelo Município, de acordo com os valores fixados por esta Lei;

V - Propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, ou por créditos especiais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, naquilo que couber, poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE JUNHO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 159/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de julho de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de

nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 23 de Junho de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 28/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026

Processo Administrativo: 151/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital para uso na Secretaria de Administração.

Fornecedor vencedor: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Valor Total: R\$ 1.120,50 (um mil cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 22 de junho de 2026

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMS/SCX-MT

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal para custeio das ações e serviços de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício SMS/SCX nº 307/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da assistência à saúde e ampliação da oferta de serviços especializados à população do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal, de indicação do Deputado Federal Fábio Garcia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O recurso será destinado ao custeio das ações e serviços de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, especialmente para a realização de exames diagnósticos, consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e demais serviços relacionados à Média e Alta Complexidade, conforme Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Xingu - MT, 20 de junho de 2026.

Edelson José Barreto

Presidente do CMS/SCX-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- TNOVE COMÉRCIO DE
PEÇAS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 30.369.251/0001-09 Endereço: Avenida Miguel Sutil, N° 14427, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP: 78.025-700 Representante / Preposto: Nome: REIDIANE ARAUJO CORREA CPF: 037.143.341-06 Telefone: (65) 3055-3125 e-mail: contabilidade@tnovebus.com.br Itens credenciados: (X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. () Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada,

a, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, admitindo-se prorrogações sucessivas enquanto houver conveniência e vantajosidade para a Administração, permanecendo com inscrições permanentemente abertas a novos interessados durante todo o seu período de vigência, nos termos do Art. 5º, Caput, do Decreto nº 11.878/2024. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço

ou orientações da Administração; 8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato credenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de junho] de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 30.369.251/0001-09

REIDIANE ARAUJO CORREA

CPF: 037.143.341-06

TESTEMUNHAS:

1- STEFFANY KELLY FARIAS

2- DYEISSONN CORREA LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O

TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72 Endereço: Avenida Miguel Sutil, Nº 14.437, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP: 78025-700 Representante / Preposto: Nome: DIONES AMARAL DOS SANTOS CPF: 000.262.081-21 Telefone: 65) 3649-4440 e-mail: licitacao@parafusou.com.br Itens credenciados: () Item 01 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. (X) Item 02 - Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1. DO OBJETO 1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3. DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos diretos ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1. O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2. Promover a publicação des-

te Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, admitindo-se prorrogações sucessivas enquanto houver conveniência e vantagem para a Administração, permanecendo com inscrições permanentemente abertas a novos interessados durante todo o seu período de vigência, nos termos do Art. 5º, Caput, do Decreto nº 11.878/2024. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administra-

ção; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 46.253.574/0001-72

DIONES AMARAL DOS SANTOS

CPF: 000.262.081-21

TESTEMUNHAS:

1-STEFFANY KELLY FARIAS

2- DYEISSONN CORREA LEITE

LEI Nº 828/2026 EXPOCRUZ

Lei Nº 828/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial, alterando a lei 801/2025 loa de 2026 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a **seguinte** Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, LOA 2026 – Nº 801/2025 no valor de **R\$ 497.487,90 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos)**. Na seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	14	Secretaria Mun.De Cultura, Esporte E Lazer
Unidade	001	Departamento De Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2.....	22º ExpoCruz – Santa Cruz do Xingu
Elemento Despesa	3.3.90.00.00	Outros Despesas Correntes – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	497.487,90	Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos

Art. 2º Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Transferência Especial dos Estados através de Emenda Parlamentar/SECEL-MT proposta 016/2026, **O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentária 1.7.2.8.99.1.0.00 - conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 47.487,90 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos)** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. conforme demonstrado a seguir:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Governo
Unidade	001	Departamento de Administração Geral
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	1160	Construção e Ampliação do Paço Municipal
Elemento Despesa	4.4.90.00.00	Despesa de Capital – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	47.487,90	Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a proceder com atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 797/2025 incluindo os programas e ações abertos no Artigo1º.

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a atualizar o anexo da lei de diretrizes orçamentárias do exercício 2026, Lei 800/2025 (LDO), incluindo os programas a ações abertos no artigo 1º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 801/2025, Incluindo os programas e ações abertos no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de junho de 2026.

Joraildes Soares de Sousa
 Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
 Processo nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF	PEÇAS	SERVIÇOS
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	17.274.687/0001-56	X	X
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	33.439.689/0001-04	X	

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	70.430.558/0001-92	X	
AGILSOL DISTRIBUIDORA LTDA	61.447.200/0001-81	X	
T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.775.859/0001-48	X	
ANA CELIA GOMES DE SOUZA	21.289.477/0001-09	X	X
TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA	30.369.251/0001-09	X	
RAC COMERCIO AUTOMOTIVO E FERRAGENS LTDA	36.894.556/0001-16	X	
JHONNY APARECIDO ARAUJO FILHO	64.139.396/0001-35	X	
NORTAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	15.271.538/0001-08	X	
JODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	01.504.817/0001-60	X	X
SALVATORE LTDA	29.784.058/0001-55	X	X
RAIANE RAMOS RODRIGUES	50.530.791/0001-30	X	X
OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	01.088.311/0001-17	X	X
MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	07.838.209/0001-78	X	X
M&R MANUTENÇÃO LTDA	53.462.436/000169	X	X
LACERDA DIESEL LTDA	61.340.073/0001-17	X	X
TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	30.369.251/0001-09		X
POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0001-82	X	
PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	46.253.574/0001-72	X	

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Junho de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUZA
Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006
AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal por meio da **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Torna Público:**

I. Divulgar o Mapa Estatístico Definitivo (Candidatos x Vagas):

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
Função	Deferidas	Vagas CR	Concorrência
ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)	3	2	1,5 x 1
EDUCADOR FÍSICO (SEDE)	4	1	4 x 1
ENFERMEIRO(A) PADRÃO (SEDE)	27	4	6,7 x 1
ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)	2	2	1 x 1
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (SEDE)	6	1	6 x 1
FISIOTERAPEUTA (SEDE)	1	1	1 x 1
NUTRICIONISTA (SEDE)	2	1	2 x 1
ODONTÓLOGO(A) (SEDE)	8	1	8 x 1
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	20	6	3,3 x 1
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)	0	1	0
PSICÓLOGO(A) (SEDE)	1	3	1 x 3
TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SEDE)	2	2	1 x 1
NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
Função	Deferidas	Vagas CR	Concorrência
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE)	0	1	0
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SEDE)	5	1	5 x 1
RECEPCIONISTA (SEDE)	6	4	1,5 x 1
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (SEDE)	4	1	4 x 1
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)	33	17	1,9 x 1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PA SANTA CLARA)	1	1	1 x 1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)	4	1	4 x 1
NÍVEL ALFABETIZADO			
Função	Deferidas	Vagas CR	Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL/LIMPEZA URBANA	2	6	1 x 3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL (SEDE)	19	16	1,1 x 1
NÍVEL ALFABETIZADO - PROVA PRÁTICA			
Função	Deferidas	Vagas CR	Concorrência
OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I (SEDE)	0	3	0
OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I - TRATOR (PA BRASIL PAIVA)	0	1	0
Função	Deferidas	Vagas CR	Concorrência

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I - TRATOR (PA SANTA CLARA)	0	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II (SEDE)	1	5	1 x 5

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Função	Deferidas	Vagas CR	Concorrência
MOTORISTA CNH D (SEDE)	3	6	1 x 2
MOTORISTA CNH D - TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS)	4	5	1 x 1,2

II. Divulgar a Relação Definitiva de Candidatos que Solicitaram Condições Especiais.

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL (SEDE)**

Candidato(a): **4837 - DIVINA VANESSA SOARES GALVÃO**

Condição: Lactante.

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)**

Candidato(a): **4843 - SIMONE LOPES PEDROSA**

Condição: Lactante.

Candidato(a): **4962 - KESLEY JEISANY SILVA GOMES**

Condição: Lactante.

III. Divulgar a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos - Anexo I.

IV. Divulgar a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos como Pessoas com Deficiência - PCD - Anexo II.

V. Divulgar a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos para auxiliar nos estudos dos Candidatos de Nível Superior.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Santa Cruz do Xingu-MT., 22 de junho de 2026

Joraildes Soares de Sousa - Prefeita Municipal

Edelson Jose Barreto - Presidente da Comissão

Adriely Souza Oliveira - Membro da Comissão

Cleo Kossmann - Membro da Comissão

ANEXO I - RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4838	ANA PAULA DA SILVA	***.880.621-**
2	4868	FRANCIELLE SANTOS FONTALVA	***.972.048-**
3	4959	VALÉRIA CUNHA ROSA	***.920.081-**

EDUCADOR FÍSICO (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4953	IRANICE ALVES DAMA	***.058.601-**
2	4996	ODAIR ALBRECHET	***.498.741-**
3	4810	VALTER LUIZ FONTALVA JUNIOR	***.029.508-**
4	4930	VANDERSON NERES DA SILVA	***.573.641-**

ENFERMEIRO(A) PADRÃO (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	5004	ANA LIDIA ROSA DOS SANTOS	***.364.441-**
2	4955	DAN FERREIRA DOS SANTOS	***.526.031-**
3	4994	DARA EVANGELISTA LIRA	***.397.941-**
4	4937	DIONES DA CRUZ COSTA	***.207.922-**
5	4929	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	***.318.021-**
6	5007	FELIPE GOMES LOPES	***.383.166-**
7	4866	FERNANDA DA COSTA LIMA	***.760.091-**
8	4977	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOI	***.614.852-**
9	4841	GILVA IZIDORIO CARVALHO	***.910.633-**
10	4906	ISABELLA MENEZES FARIA	***.833.531-**
11	4981	JOELMA FENANDES DINIZ	***.235.701-**
12	4839	JUSCILENE BEZERRA TORRES	***.724.421-**
13	4886	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	***.483.011-**
14	4880	LARISSA ALMEIDA SILVA	***.105.691-**
15	4982	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	***.293.391-**
16	4852	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	***.304.871-**
17	4972	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	***.456.671-**

18	5000	LUANA PRISCILA CRUZ	***.480.951-**
19	4900	MAILSON FERREIRA BARBOSA	***.084.851-**
20	4918	MARIA CARVALHO VALADARES	***.727.581-**
21	4881	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	***.902.901-**
22	4909	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS	***.963.951-**
23	4826	NATANAELIA BANDEIRA NASCIMENTO	***.473.162-**
24	4802	NELMA GLAUCIA SOARES E SILVA	***.184.111-**
25	4864	RAILANY MATOS QUERWALT	***.499.011-**
26	5003	ROMILDA ALVES SANTOS	***.758.051-**
27	4989	VIVIANE CAROLINE BRAGA	***.141.821-**

ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4976	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	***.058.972-**
2	4945	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI	***.873.461-**

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4925	BRUNA DO NASCIMENTO GODOI	***.357.831-**
2	4984	IAGO SUDRÉ MAIA	***.773.941-**
3	4913	LEONARDO SILVA DE FREITAS	***.280.001-**
4	4892	SANDY OLIVEIRA ARAGÃO	***.989.111-**
5	4990	TAÍS RIBEIRO ROCHA	***.438.785-**
6	4812	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	***.587.391-**

FISIOTERAPEUTA (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4815	DANIELLY GONÇALVES DE ANDRADE	***.820.391-**

NUTRICIONISTA (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4975	HERLAN RAIMA DA PUREZA CAMPOS	***.496.521-**
2	4876	STÉFFANY LIMA DUTRA	***.878.606-**

ODONTÓLOGO(A) (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4819	ANNE KAROLINE GOMES FERREIRA	***.287.041-**
2	4834	BRUNO VINICIUS KREMER RIEGER	***.456.811-**
3	4920	GLEYTHON RULIM CALAÇA	***.667.711-**
4	4847	JORDANNA RIBEIRO ALVES LEMES	***.329.861-**
5	4861	LUCY RODRIGUES CABRAL	***.964.821-**
6	4850	LUDEMYLLA FLORENTINO BERNARDES	***.017.021-**
7	4857	MARIA EDUARDA DIEFEMBACH LUCIETTO	***.982.181-**
8	4858	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	***.871.671-**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4895	AGNA LEMES BARBOSA	***.362.321-**
2	4935	ANDERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.525.182-**
3	4885	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	***.211.701-**
4	4924	CARMELITA DIAS DA SILVA COSTA	***.550.602-**
5	4882	CELIA MARIA ALV REIS PEREIRA	***.964.461-**
6	4992	EDNA MARCIA NEVES LIMA	***.963.981-**
7	4936	ERICA CASTRO DE ALMEIDA	***.153.182-**
8	5001	FANUBIA FÁTIMA RODRIGUES	***.912.381-**
9	4962	KESLEY JEISANY SILVA GOMES	***.222.661-**
10	4979	KTELIN RAIANE MENDES SILVA	***.781.991-**
11	4893	LEIDA SILVA MIRANDA	***.285.061-**
12	4932	PAULINA DA SILVA BORGES	***.041.821-**
13	4907	RENATA SANTOS RIBEIRO	***.047.401-**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE) - Continuação			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
14	4934	ROSELE DOS SANTOS ALVES	***.257.141-**
15	4952	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	***.428.431-**
16	4954	RUBIA ANGELICA MARMET	***.452.211-**
17	4843	SIMONE LOPES PEDROSA	***.017.361-**
18	4978	VALDIRENE HONORATO DE SOUZA MACABELO	***.909.402-**
19	4928	VANUSA LIMA DOS SANTOS	***.750.161-**
20	4980	VIVIANE BRAGA DE LIMA	***.806.411-**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
Não há candidatos nesta vaga			

PSICÓLOGO(A) (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4974	OLIVO BARROS DIAS	***.205.611-**

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4940	GABRIEL CORRÊA LEITE GAMA	***.788.171-**
2	4830	MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO	***.140.661-**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
Não há candidatos nesta vaga			

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4806	ADILSON KUERWALT CAMARGO	***.371.761-**
2	4991	GECELENE BEZERRA ALVES	***.829.311-**
3	4871	JOELSON DA SILVA SANTOS	***.282.393-**
4	4887	LORENA VILELA LIMA	***.055.591-**
5	4917	SOLENE DOS SANTOS	***.329.941-**

RECEPCIONISTA (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4961	ANA MARIA SILVA SANTOS	***.512.221-**
2	4829	ELIANE GLORIA RODRIGUES	***.468.701-**
3	4855	KAMILA EDUARDA CONCEIÇÃO MORAES	***.896.431-**
4	4889	MARINA DE NAZARE DOS SAN LIMA	***.396.931-**
5	4884	MARINALVA SILVA COSTA	***.610.951-**
6	4832	RAIMUNDA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	***.048.933-**

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4973	CELIO CECILIO SANTOS	***.269.681-**
2	4968	JOSÉ REINALDO FERNANDES NETO	***.750.013-**
3	5002	KAUÃ NERES RODRIGUES	***.530.301-**
4	4875	RAYAN ROGÉRIO DOS SANTOS AGUIAR	***.209.672-**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4842	ALZIRENE COSTA SILVA	***.693.991-**
2	4957	AMANDA CANTANHEDE	***.935.843-**
3	4845	ANNE CAROLINE BRITO FIGUEIREDO	***.146.272-**
4	4950	ANNY GRAZIELLY SILVA COSTA	***.839.851-**
5	4971	CAMILA VITÓRIA MONTEIRO DOS SANTOS	***.047.083-**
6	4824	CLEUDINEIDE LIMA DE LACERDA SANTOS	***.290.262-**
7	4879	DANIELLY TAVARES DA SILVA	***.478.391-**
8	4963	DJENEFER KHAROLAINY SILVA GOMES	***.221.961-**
9	4828	EALOAMY LEANDRO DE CARVALHO	***.515.411-**
10	4827	EDELAINE SHIRLEY COSTA SILVA	***.301.341-**
11	4988	ÉRIKA LIMA DA FONSECA	***.705.001-**
12	4986	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	***.692.763-**
13	4872	IRENE MATOS E PORTO	***.056.753-**
14	4873	JAANNY DA SILVA COSTA	***.576.612-**
15	4942	JAIRA DE ABREU SOUSA	***.163.013-**
16	4938	JAKELY CORREIA DOS SANTOS	***.184.271-**
17	4820	KAROLINE LUZ DE AGUIAR KANELA	***.472.461-**
18	4801	LAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.620.061-**
19	4831	LIDIANE AMELIA EUSTAQUIO AREBA	***.751.431-**
20	4949	MARIA APARECIDA DE CASTRO SILVA PAZ	***.707.223-**
21	4877	MARIA JANIELE OLIVEIRA DA COSTA	***.940.963-**
22	4927	MARIANA BARROS BRAZ	***.646.162-**
23	4993	MYRELA GOMES VIEIRA	***.321.841-**
24	5005	NELSONEIA PEREIRA RIBEIRO	***.006.532-**
25	4883	PAULIANA DOS SANTOS SOUSA	***.201.047-**
26	4808	REGIANE COSTA CAMARGO	***.383.031-**
27	4849	REGIANE DA SILVA ARAÚJO	***.413.171-**
28	4983	RUTH DE ASSUNÇÃO	***.090.663-**
29	4947	SILVANI BARBOSA CRUZ	***.926.853-**
30	4869	TANIA APARECIDA VIEIRA MARINO GUEDES	***.597.131-**
31	4865	TELMA DAIANE VIEIRA MARINO AGUIAR	***.481.441-**
32	4859	VANESSA DA SILVA SANTOS	***.684.284-**
33	4835	WEIRISMAR OLIVEIRA DA SILVA	***.515.421-**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PA SANTA CLARA)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4844	ROSANA DA SILVA VITORINO	***.092.401-**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)			
Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4854	ALISSA HELENA DIAS FRANCISCO BEZERRA	***.609.815-**

2	4908	ANA PAULA LINO	***.933.884-**
3	4967	MARIA SÔNIA BRASIL DE SOUSA FERNANDES	***.469.553-**
4	4985	WAGNER TORRES DA SILVA	***.268.811-**

NÍVEL ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL/LIMPEZA URBANA (SEDE)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4896	ELINEUZA SOARES DOS SANTOS LIMA	***.710.332-**
2	4898	ELIZEU PEREIRA MENDES	***.750.781-**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4867	ALICE CARDOSO DE SOUZA	***.054.161-**
2	4912	ANA PAULA NUNES BARBOSA	***.514.451-**
3	4811	CAMILA SANTANA DA SILVA MELO	***.054.401-**
4	4837	DIVINA VANESSA SOARES GALVÃO	***.578.461-**
5	4809	EZILDA DE SOUSA ROCHA	***.997.922-**
6	4822	ISABEL DA CRUZ QUIXABEIRA	***.037.542-**
7	4853	JOYCE SOUSA DA CONCEIÇÃO	***.065.193-**
8	4823	LAIZA FERNANDA ALVES DE CARVALHO MATOS	***.746.081-**
9	4905	MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES SANTANA	***.555.151-**
10	4863	MARIA HELENA DO ESPÍRITO SANTO	***.946.538-**
11	4890	MARIDALVA SILVA DE JESUS	***.620.605-**
12	4862	NALLANDA SILVA LIMA	***.820.051-**
13	4998	NILVAN PEREIRA PARRIÃO	***.787.661-**
14	4825	POLEANA NERES DA SILVA	***.457.381-**
15	4816	ROSÁLIA DA CONCEIÇÃO	***.325.443-**
16	4965	RUBEN JAFE DE AZEVEDO	***.876.641-**
17	4999	THAIS DE FÁTIMA COSTA SILVA	***.618.251-**
18	4946	VANUSA MOREIRA MARINO	***.702.391-**
19	4878	WATILA MIRANDA DA SILVA	***.366.292-**

NÍVEL ALFABETIZADO - PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I (SEDE)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
Não há candidatos nesta vaga			

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I - TRATOR (PA BRASIL PAIVA)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
Não há candidatos nesta vaga			

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I - TRATOR (PA SANTA CLARA)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
Não há candidatos nesta vaga			

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II (SEDE)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4894	MATHIAS ROCHA DOS SANTOS	***.429.461-**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA CNH D (SEDE)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4964	JOSE IRAN PEREIRA DO CARMO	***.700.902-**
2	4817	MARCO ANTONIO ROCHA DE SOUZA	***.822.381-**
3	4944	RENATO BATISTA DE FREITAS	***.966.611-**

MOTORISTA CNH D - TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS E FAZENDAS)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4943	ALEXANDRE PABLO OLIVEIRA RIBEIRO	***.307.871-**
2	4926	JEAN CARLOS DA SILVA	***.060.426-**
3	4997	JURANDIR SILVA PASSOS	***.014.942-**
4	4958	MARINETE ALVES REGE	***.173.611-**

ANEXO II - RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (SEDE)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF
1	4913	LEONARDO SILVA DE FREITAS	***.280.001-**
2	4990	TAÍS RIBEIRO ROCHA	***.438.785-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2026

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 48/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 874/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Remanejamento 1 - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.16.1.500.0000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 12	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.: 14	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	14.300,00

Sub-Total: 117.300,00

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00

Sub-Total: 227.800,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	233.000,00
Cód. red.: 100	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	100.951,32
Cód. red.: 101	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	99.048,68
Cód. red.: 107	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Sub-Total: 448.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000,00
Cód. red.: 202	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
Cód. red.: 211	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00

Data: 22/06/2026 08:27:43

Data da emissão: 22/06/2026 08:27:43

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 228	06.002.10.301.0024.2021.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 240	06.002.10.302.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.400,00
Sub-Total:		91.400,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 315	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 326	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.35.1.500.1001000 Serviços de Consultoria Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	360.000,00
Cód. red.: 328	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.000,00
Cód. red.: 329	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00
Cód. red.: 330	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000,00
Sub-Total:		519.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 365	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Cód. red.: 368	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	289.348,80
Cód. red.: 381	07.002.12.365.0008.1042.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	137.536,76
Cód. red.: 383	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
Sub-Total:		486.885,56

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 400	07.003.12.361.0006.2109.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	650,00
Cód. red.: 416	07.003.12.367.0006.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	180.000,00
Cód. red.: 423	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	20.000,00
Sub-Total:		200.650,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	08.002.08.122.0002.2100.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Cód. red.: 494	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 504	08.002.08.244.0015.2103.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.750,00

Data: 22/06/2026 08:27:43

Página: 2 de 7

Data da emissão: 22/06/2026 08:27:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

		Sub-Total:	47.750,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 522	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 524	08.003.08.243.0015.2062.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 549	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00
		Sub-Total:	26.000,00
Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 589	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Cód. red.: 595	11.001.27.812.0007.2085.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		47.284,04
		Sub-Total:	87.284,04
Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 601	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 602	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		2.300,00
		Sub-Total:	32.300,00
		Total Parcial Suplementado:	2.290.369,60
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 616	02.001.04.131.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 63	03.001.13.392.0014.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		225.000,00
		Sub-Total:	225.000,00
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 22/06/2026 08:27:43

Página: 3 de 7

Data da emissão: 22/06/2026 08:27:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 107		05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.755.0000000	200.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:			200.000,00
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 136		05.002.17.512.0011.2014.4.4.90.52.1.501.0000000	15.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
		Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:			15.000,00
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 137		05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.1.711.0000804 Material de	3.000,00
	Consumo	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Cód. red.: 157		05.003.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros	25.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			28.000,00
Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 162		05.004.26.782.0008.2112.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros	299.050,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			299.050,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 185		06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros	8.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Cód. red.: 235		06.002.10.301.0024.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros	19.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Cód. red.: 240		06.002.10.302.0020.1025.4.4.90.52.1.600.0000603	14.400,00
	Equipamentos e Material Permanente	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	
Cód. red.: 269		06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de	10.000,00
	Mão-de-obra	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
	saúde		
Sub-Total:			51.400,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO			

Data: 22/06/2026 08:27:43

Página: 4 de 7

Data da emissão: 22/06/2026 08:27:43

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 322		07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de	24.000,00
	Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 338		07.001.12.122.0006.1047.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros	20.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 343		07.001.12.364.0006.1040.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições	30.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		

Sub-Total: 74.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 353		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de	400.000,00
	Consumo	Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 353		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de	42.000,00
	Consumo	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	
	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Cód. red.: 366		07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de	11.063,91
	Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 367		07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros	10.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 618		07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e	52.911,89
	Instalações	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 368		07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.52.1.540.0000000	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	
	Impostos		
Cód. red.: 381		07.002.12.365.0008.1042.4.4.90.52.1.540.0000000	40.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	
	Impostos		
Cód. red.: 382		07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de	1.000,00
	Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		

Data: 22/06/2026 08:27:43

Página: 5 de 7

Data da emissão: 22/06/2026 08:27:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 383		07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros	4.457,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 384		07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e	50.000,00
	Instalações	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	
	do ensino		
Cód. red.: 384		07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e	37.171,05
	Instalações	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	
	Impostos		
Sub-Total:			698.603,85
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 396		07.003.12.361.0006.2109.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos	140.281,71
	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação do percentual aplicado no pagamento da	
	remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Cód. red.: 417		07.003.12.367.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos	293.000,00
	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Identificação do percentual aplicado no pagamento da	
	remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Sub-Total:			433.281,71
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 504		08.002.08.244.0015.2103.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de	21.750,00
	Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			21.750,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 532		08.003.08.243.0015.2108.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de	1.000,00
	Consumo	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	
	Social - FNAS		
Sub-Total:			1.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 545		09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de	26.000,00
	Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			26.000,00
Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 22/06/2026 08:27:43

Página: 6 de 7

Data da emissão: 22/06/2026 08:27:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 587		11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.36.1.500.00000000 Outros	22.300,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 598		11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.1.500.00000000 Obras e	24.984,04
	Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			47.284,04
Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 612		11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.1.500.00000000 Outros	70.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			70.000,00
Total Parcial Reduzido:			2.290.369,60

Remanejamento 2 - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Remanejamento 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 4 de maio de 2026

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2026



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 49/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 874/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Superavit1 - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit financeiro

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.2.711.0000804 Obras e Instalações	153.701,23
	Descrição não encontrada no sistema legado	

Sub-Total: 153.701,23

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 161	05.004.26.782.0008.2112.3.3.90.30.2.759.0000702 Material de Consumo	380.000,00
	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/	

Cód. red.: 162	05.004.26.782.0008.2112.3.3.90.39.2.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.000,00
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	

Sub-Total: 544.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 204	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais	1.268,01
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	

Cód. red.: 210	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.3120000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	180.054,02
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	

Sub-Total: 181.322,03

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 240	06.002.10.302.0020.1025.4.4.90.52.1.600.0000603 Equipamentos e Material Permanente	304.600,00
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	

Sub-Total: 304.600,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 482	08.002.08.122.0002.2100.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.390,00
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Sub-Total: 9.390,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 536	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	10.425,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 537	08.004.08.243.0015.2067.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.745,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 17.170,00

Total Parcial Suplementado: 1.210.183,26

Data: 22/06/2026 08:29:20

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/06/2026 08:29:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Superavit 2 - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 210	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.600.0000600 Outras	304.600,00
	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	

Sub-Total: 304.600,00

Total Parcial Reduzido: 304.600,00

Superavit 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 4 de maio de 2026

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 22/06/2026 08:29:20

Data da emissão: 22/06/2026 08:29:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES DE PROJETOS 2026

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT
PROF: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES

AUXILIAR: RAYSSA DOS SANTOS TIBURCIO
COLABORADORA: LADJANE ARAÚJO DE SANTANA
TURMA: CRIANÇA BEM PEQUENAS III A
PROJETO: NÚMEROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os números na educação infantil são de extrema relevância, pois a compreensão dos números é uma das habilidades fundamentais

que as crianças devem desenvolver na primeira infância. A educação infantil é o período em que as crianças estão mais abertas a aprender e explorar o mundo ao seu redor.

Portanto, um projeto que aborde os números de forma lúdica e interativa pode contribuir significativamente para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos, preparando-os para desafios futuros na aprendizagem matemática.

Os números na educação infantil desenvolvem habilidades que serão importantes para a vida das crianças, como: Identificar números e quantidade, promovendo a contagem e a atenção dos alunos.

O principal objetivo do “Projeto Os Números Educação Infantil” é promover a aprendizagem significativa dos números entre crianças de 3 a 6 anos, utilizando metodologias ativas que estimulem o interesse e a curiosidade dos alunos, além de desenvolver habilidades matemáticas essenciais de forma divertida e envolvente.

Dessa forma, números na educação infantil devem ser desenvolvida através de conhecimento que promove a aprendizagem significativa dos números. Baseada em metodologias ativas, e ensino por meio da ludicidade, promovendo seu aprendizado mais eficaz e prazeroso.

Os resultados alcançados nesse projeto é possibilitar que as crianças consigam se reconhecer os números através, vivências do seu cotidiano, adaptando às necessidades e ao nível de desenvolvimento pessoal, permitindo que os alunos avancem no seu próprio ritmo. Além disso, a utilização de tecnologia, como aplicativos educativos, pode ser uma forma de engajar os alunos.

ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES DE PROJETOS 2026

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT

PROF: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES

AUXILIAR: RAYSSA DOS SANTOS TIBURCIO

COLABORADORA: LADJANE ARAÚJO DE SANTANA

TURMA: CRIANÇA BEM PEQUENAS III A

PROJETO: CONHECENDO AS VOGAIS

As Vogais na Educação Infantil é de extrema relevância, pois as vogais são a base da formação de palavras e, conseqüentemente, do aprendizado da leitura e escrita. A compreensão e o domínio das vogais são essenciais para o desenvolvimento linguístico das crianças.

Desenvolver a habilidade de reconhecimento e uso das vogais entre crianças de 3 a 4 anos, utilizando métodos que estimulem a criatividade e a participação ativa dos alunos. Através de atividades dinâmicas, o projeto busca garantir que as crianças não apenas memorizem as vogais, mas também entendam sua importância na formação de palavras e frases.

A metodologia adotada no projeto será baseada em abordagens construtivistas, onde as crianças serão incentivadas a explorar e descobrir as vogais através de atividades práticas e interativas. As aulas serão dinâmicas, utilizando jogos, músicas e atividades em grupo, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo.

É importante que a professora esteja atenta às diferentes formas de aprendizado das crianças, adaptando as atividades conforme necessário para atender às necessidades individuais. O objetivo é a inclusão de todos os alunos, respeitando suas particularidades, para um aprendizado mais eficaz. Além disso, a interação entre

os alunos deve ser incentivada, promovendo um ambiente de respeito e colaboração.

Portanto, na educação infantil, trabalhar as vogais desenvolve o reconhecimento das mesmas através de experiências práticas e sonoras, estimulando habilidades sociais através de trabalho em equipe, estimulando a criatividade e aprendizado. Proporcionando o primeiro contato das crianças com o universo da alfabetização de forma lúdica e significativa.

Os resultados esperados é que estimula o reconhecimento das letras, a formação de palavras, a coordenação motora e o desenvolvimento da leitura e escrita de maneira significativa.

ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES DE PROJETOS 2026

C.E.I. IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, SANTO AFONSO-MT

PROF: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES

AUXILIAR: AMANDA FERREIRA DA SILVA

COLABORADORA: LADJANE ARAÚJO DE SANTANA

COLABORADORA: KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER

COLABORADORA: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

TURMA: CRIANÇA BEM PEQUENAS III A

PROJETO: PERCEPÇÃO DAS CORES

Visa fazer com que a criança conheça as cores e formas que estão presentes em todos os ambientes em que vive. Nesta fase, é importante propiciar à criança a visualização, exploração, contato e manuseio de diversos objetos que compõem o universo das cores e formas, possibilitando a criança identificá-las.

Participarão deste projeto crianças de três anos de idade, participativas e curiosas em contínuo processo de desenvolvimento e descobrimento do seu mundo. As crianças dessa faixa etária estão numa fase de descoberta e exploração do mundo ao seu redor, incluindo a percepção das cores. Proporcionando as crianças a visualização, exploração, contato e manuseio de objetos que compõem a percepção das cores.

Se nossas crianças já estão nesse mundo permeado de informatização e todos os dias mais enquadradas nos novos paradigmas gerados e nas novas formas de relação com o conhecimento, não podemos ignorar esse fato e limitá-las.

O objetivo das cores na educação infantil é proporcionar a criança a desenvolver a capacidade de concentração, e a construção de reconhecer objetos coloridos em todos os ambientes e lugares até mesmo na natureza.

Dessa forma, o projeto pode ajudar as crianças a desenvolver habilidades cognitivas, linguísticas e motoras, à medida que exploram identificam e descreve as cores em diferentes contextos.

Os resultados esperados que ao desenvolver esse projeto sobre a Percepção das Cores, as crianças tenham oportunidade de ampliar suas experiências, conectar o aprendizado a sua vida cotidiana e se sentir-se apoiados por adultos significativos em seu processo de descoberta e exploração das cores.

EXTRATO DE CONTRATO 26/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, PARA ANIMAÇÃO DO 2º ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME A PROPOSTA Nº 1276/2026.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

ASSINATURA: 18/06/2026

VENCIMENTO: 18/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 27/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA ANIMAÇÃO DO 2º ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME A PROPOSTA Nº 1276/2026.

CONTRATADO: RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.218.376/0001-66

ASSINATURA: 18/06/2026

VENCIMENTO: 18/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 026/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, PARA ANIMAÇÃO DO 2º ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME A PROPOSTA Nº 1276/2026.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 027/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA ANIMAÇÃO DO 2º ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME A PROPOSTA Nº 1276/2026.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 024/GP/2026

DECRETO N.º 024/GP/2026

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, **Sra. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar, propor e discutir a Política Municipal de Saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia **24 de junho de 2026 no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 às**

17: 00hs, em Santo Antônio do Leverger-MT, com o tema: **“Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

Art. 2º A **10ª Conferência Municipal de Saúde** será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão Organizadora da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger-MT** será convocada pelo Secretário municipal de saúde será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger-MT** será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger-MT** correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leverger-MT, 26 de maio 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/GP/2026**

PORTARIA Nº. 095/GP/2026

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, **Sra. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso da atribuição que lhe confere suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária do dia 21/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Adriano Conceição da Silva Santana

Relator Geral: Natana da Silva Fontes

Cerimonial e representante Comunicação: José Maria Nascimento

Representante Financeiro e Aquisições: Leticia de Souza Santa Rita

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Luis Carlos Talaveira Segmento: Usuário

b) Membro: Luciana Rodrigues Finotto Segmento: Trabalhador da Saúde

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**, ao Conselho Municipal de Saúde de **SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, 26/05/2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, observado as especificações contidas desde termo de referência parte integrante do presente Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 9H30MIN DO DIA 03 DE JULHO DE 2026, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO.

O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 19 de JUNHO de 2026.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, observado as especificações contidas desde termo de referência parte integrante do presente Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 9H30MIN DO DIA 08 DE JULHO DE 2026, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO.

O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 19 de JUNHO de 2026.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 **PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 004/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), FORNECIMENTO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA GIS EM AMBIENTE WEB, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, ORTOFOTOGRAFIA, COLETA E INTEGRAÇÃO DE DADOS TERRITORIAIS, TREINAMENTO E ACESSORAMENTO TÉCNICO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS NORMAS LEGAIS FEDERAIS E MUNICIPAIS VIGENTES.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 9H30MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2026, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO.

O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço

www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 19 de JUNHO de 2026.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 199/2026

PORTARIA Nº. 199/2026.

DE: 22 DE JUNHO DE 2026.

Exonera servidora pública Sra. Maria Elena Nunes do cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel José Brunetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar, servidora pública Sra. Maria Elena Nunes.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de maio de 2026. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE JUNHO DE 2026.
MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.064.831/0001-72, estabelecida na Av. Florianópolis, nº 2752 Primavera do Leste-MT CEP:78850-000 Telefone/Cel:(66)99676-1031 E-mail:jlsupermercado2752@gmail.com neste ato Representada pelo Sr. **Bruno Henrique Crocco dos Santos**, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-41, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório nº 020/2026 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, com objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades de consumo de todas as Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste - MT**, o qual se constitui em

documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 804.185,96 (Oitocentos e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	410	PCT	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO PACOTE DE 500 GR.	MIKA	R\$ 7,81	R\$ 3.202,10
6	350	UNID	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PACOTE 500 GR	MIKA	R\$ 5,14	R\$ 1.799,00
9	725	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	BELLO	R\$ 46,08	R\$ 33.408,00
15	3.550	CX	CAIXA DE BOMBOM- MATERIAL CHOCOLATE, TIPO COM RECHEIO, SABOR DIVERSOS SABORES E COBERTURAS.CAIXA DE 250 GR	GAROTO	R\$ 15,50	R\$ 55.025,00
18	2.850	KG	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	R\$ 36,50	R\$ 104.025,00
19	5.270	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATOXICA, DEVIDAMENTE VEDADA, INSPECIONADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO E CONSUMO	BONANZA	R\$ 20,88	R\$ 110.037,60
20	2.170	KG	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	NUTRIBRAS	R\$ 16,80	R\$ 36.456,00
32	2.850	KG	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	BELLO	R\$ 13,20	R\$ 37.620,00
37	725	UNID	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PREDILETA	R\$ 9,75	R\$ 7.068,75
38	310	KG	FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 1 KG	DONA DÊ	R\$ 7,50	R\$ 2.325,00
44	3.225	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 10 GRAMAS	SAFT	R\$ 2,05	R\$ 6.611,25
47	3.660	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	BELLO	R\$ 12,90	R\$ 47.214,00
49	5.270	KG	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG.	BELLO	R\$ 13,30	R\$ 70.091,00
51	1.015	UNID	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	MIKA	R\$ 2,38	R\$ 2.415,70
52	1.815	UNID	PO PARA PREPARO DE GELATINA SABORES SORTIDOS MORANGO, UVA, MARACUJA, LIMÃO, ABCAXI, LARANJA, CEREJA, FRAMBOESA, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LUAL	R\$ 1,62	R\$ 2.940,30
60	1.680	KG	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	NUTRIBRAS	R\$ 17,99	R\$ 30.223,20
64	212	UNID	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GR APROPRIADA PARA ENTREGA	PREDILECTA	R\$ 9,29	R\$ 1.969,48
67	590	UNID	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA EM BALAGEM DE 500 GR	CLAYBOM	R\$ 9,90	R\$ 5.841,00
71	725	PCT	MILHO PARA CANJICA AMARELO - MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 500G	MIKA	R\$ 3,57	R\$ 2.588,25
72	655	UNID	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 250 GR	DONA DE	R\$ 3,45	R\$ 2.259,75
73	400	UNID	MILHO VERDE 220G EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.	FUGINI	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
80	625	PCT	POLVILHO DOCE - POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G.	MIKA	R\$ 6,40	R\$ 4.000,00
88	396	PCT	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS	MIKA	R\$ 9,60	R\$ 3.801,60

			EM FORMA GRANULADA, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 500G			
89	241	UNID	SAL GROSSO COM NO MÍNIMO 96,95 DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	FAVORITO	R\$ 4,00	R\$ 964,00
93	1.112	UNID	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DA FRUTA E ACÚCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK.	DELVALLE	R\$ 6,44	R\$ 7.161,28
94	222	UNID	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO. EMBALAGEM DE 1 KG	CASTELO	R\$ 8,43	R\$ 1.871,46
95	415	UNID	TRIGO PARA KIBE O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 GR.	AMAFIL	R\$ 4,82	R\$ 2.000,30
98	2.426	UNID	PAÇOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO, ACÚCAR, FA. MANDIOCA E SAL, PRENSADOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 26 G CADA	MORENINHA DO RIO	R\$ 18,10	R\$ 43.910,60
99	2.426	UNID	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACÚCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PREDILETA	R\$ 13,45	R\$ 32.629,70
119	1.428	PCT	BALA DURA SABORES CEREJA, MELÃO, MANGA, HORTELÃ, UVA E MORANGO. PACOTE 600G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS LOVE MANIA E DORI).	ICEKISS	R\$ 9,00	R\$ 12.852,00
121	1.178	PCT	BALA MASTIGÁVEL SABORES VARIADOS 600G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FLORESTAL E DORI)	FLORESTAL	R\$ 9,60	R\$ 11.308,80
122	1.502	PCT	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRAMBOESA PACOTE 600G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS 7 BELO E DORI).	SETE BELO	R\$ 11,48	R\$ 17.242,96
124	1.460	PCT	PIRULITO FRUTAS SORTIDO PCT C/800 G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FLORESTAL E DORI).	FLORESTAL	R\$ 18,40	R\$ 26.864,00
127	4.850	PCT	ACÚCAR CRISTAL 2 KG	DOCE DIA	R\$ 6,55	R\$ 31.767,50
133	1.145	PCT	HIBISCO PCT 15G	PALAVITA	R\$ 5,20	R\$ 5.954,00
134	1.145	PCT	ANIS ESTRELADO PCT 10G	PALAVITA	R\$ 6,15	R\$ 7.041,75
137	1.945	UNID	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONCORDIA OU SOYA)	SOYA	R\$ 7,30	R\$ 14.198,50
139	262	PCT	ERVAS FINAS - CONDIMENTO COMPOSTO DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICÃO, ESTRAGÃO E OREGÃO	PALAVITA	R\$ 3,58	R\$ 937,96
140	267	PCT	PAPRICA DOCE PCT COM 10 G	PALAVITA	R\$ 3,05	R\$ 814,35
141	267	PCT	CHIMICHURRI SABOR DEFUMADO PCT COM 10 G	PALAVITA	R\$ 5,09	R\$ 1.359,03
142	267	PCT	LEMON PEPPER PC 10 G	PALAVITA	R\$ 3,45	R\$ 921,15
144	267	PCT	VINAGRETE PCT COM 10 G	PALAVITA	R\$ 7,90	R\$ 2.109,30
145	348	PCT	QUEIJO RALADO PACOTE DE 40 GR	AMAFIL	R\$ 11,50	R\$ 4.002,00
146	194	PCT	LORO TEMPERO FEIJÃO 10 G	PALAVITA	R\$ 3,06	R\$ 593,64
150	469	UNID	PLÁSTICO FILME PVC 28CM/300M	GUARIFILMS	R\$ 11,30	R\$ 5.299,70
					VALOR TOTAL	R\$ 804.185,96

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Propostas comerciais do particular cujos preços contam registrados;
- Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A fiscalização da execução da ARP será exercida pelos servidores designados pelas Secretarias, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza
Secretaria Municipal de Obras	Laelson Leonardo da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Geisiane Vieira de Moraes
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Ketellim Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura	Luiz Carlos Rezende

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITENS/GRUPOS com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma

proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2026, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Prazo e Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente:
 - a) Para os itens perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, frios, produtos resfriados, congelados e demais gêneros com maior sensibilidade de conservação: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - b) Para os itens não perecíveis, industrializados, embalados e demais produtos de consumo comum com maior estabilidade de armazenamento: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.306.5016.2112.0000	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS
FICHA	367	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	09	SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.5011.2062.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA	646	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.5004.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	63	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	958	
GRUPO	2	RECURSOS DE E EXERCICIO ANTERIORES
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 660	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	960	
GRUPO	2	RECURSOS DE E EXERCICIO ANTERIORES
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 661	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	596	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	597	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 660	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	598	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 661	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.243.5009.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
FICHA	530	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNIC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27.812.5013.2072.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FICHA	789	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.5007.2113.0000	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS
FICHA	400	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNIC. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	22.661.5010.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
FICHA	624	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	10	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	20.601.5012.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FICHA	732	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de Junho de 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal
JL COMÉRCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 65.064.831/0001- 72
Repres. Legal: Bruno Henrique
Crocco dos Santos
DETENTORA DA ARP

JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOANA D. TEIXEIRA LT-DA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.452.337/0001-57, estabelecida na Rua Gardenia, nº124 Cidade: Primavera do Leste/MT CEP:78850-000 Telefone/Cel: (66) 9959-1116 E-mail: ala.frutaseverduras@hotmail.com neste ato Representada pela Sra. **Joana Darc Teixeira**, inscrita no CPF nº 359.xxx.xxx-34, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório nº 020/2026 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026, com objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades de consumo de todas as Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste - MT**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 283.879,77 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	783	UNID	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	In Natura	R\$ 11,09	R\$ 8.683,47
3	483	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	In Natura	R\$ 17,70	R\$ 8.549,10
4	615	KG	AMEIXA - VERMELHA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	In Natura	R\$ 25,13	R\$ 15.454,95
10	790	KG	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUN-	In Natura	R\$ 9,15	R\$ 7.228,50

			DOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			
11	370	KG	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	In Natura	R\$ 11,68	R\$ 4.321,60
21	460	KG	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO	In Natura	R\$ 6,30	R\$ 2.898,00
22	330	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	In Natura	R\$ 9,45	R\$ 3.118,50
23	1.140	UNID	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES	In Natura	R\$ 7,80	R\$ 8.892,00
24	550	KG	BATATA - INGLESIA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	In Natura	R\$ 6,30	R\$ 3.465,00
26	350	UNID	CHEIRO VERDE - CONTEUDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	In Natura	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
31	290	UNID	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MAÇO E EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	In Natura	R\$ 7,40	R\$ 2.146,00
53	1.150	KG	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	In Natura	R\$ 8,55	R\$ 9.832,50
58	125	KG	LIMÃO - GALEGO, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	In Natura	R\$ 7,00	R\$ 875,00
61	2.900	KG	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	In Natura	R\$ 12,00	R\$ 34.800,00
65	490	KG	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	In Natura	R\$ 9,10	R\$ 4.459,00
66	1.450	KG	MANDIOCA LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPRTR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	In Natura	R\$ 9,79	R\$ 14.195,50
68	2.580	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	In Natura	R\$ 4,65	R\$ 11.997,00
69	1.140	KG	MELÃO - MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	In Natura	R\$ 10,10	R\$ 11.514,00
70	1.140	KG	MEXERICA - BOA QUALIDADE CONSISTENCIA FIRME	In Natura	R\$ 14,15	R\$ 16.131,00
76	1.512	CART	OVO DE GALINHA - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR	Primavera	R\$ 13,70	R\$ 20.714,40
77	760	UNID	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE, TIPO WILLIAMS OU PORTUGUESA	In Natura	R\$ 19,55	R\$ 14.858,00
78	220	KG	PIMENTÃO VERDE - PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KILO	In Natura	R\$ 17,75	R\$ 3.905,00
86	750	KG	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABECAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS, APRESENTANDO GRAU QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	In Natura	R\$ 9,60	R\$ 7.200,00
96	930	KG	UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO	In Natura	R\$ 18,85	R\$ 17.530,50
101	577	KG	BATATA DOCE - BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DAESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	In Natura	R\$ 7,05	R\$ 4.067,85
105	972	KG	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	In Natura	R\$ 33,95	R\$ 32.999,40
106	870	KG	TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220) MM, 24 KGS	In Natura	R\$ 14,05	R\$ 12.223,50
					VALOR TOTAL	R\$ 283.879,77

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Propostas comerciais do particular cujos preços contam registrados;
- Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a

ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A fiscalização da execução da ARP será exercida pelos servidores designados pelas Secretarias, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza
Secretaria Municipal de Obras	Laelson Leonardo da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Geisiane Vieira de Moraes
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Ketellim Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura	Luiz Carlos Rezende

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITENS/GRUPOS com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR;

- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2026, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Prazo e Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente:
 - a) Para os itens perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, frios, produtos resfriados, congelados e demais gêneros com maior sensibilidade de conservação: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - b) Para os itens não perecíveis, industrializados, embalados e demais produtos de consumo comum com maior estabilidade de armazenamento: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consu-

midor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os

reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.306.5016.2112.0000	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FICHA	367	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	09	SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.5011.2062.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA	646	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.5004.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	63	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	958	
GRUPO	2	RECURSOS DE E EXERCICIO ANTERIORES
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 660	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	960	
GRUPO	2	RECURSOS DE E EXERCICIO ANTERIORES
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 661	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	596	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	597	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 660	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.245.5009.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV/EV.
FICHA	598	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 661	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.243.5009.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
FICHA	530	
GRUPO	1	RECURSOS DE E EXERCICIO CORRENTE
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNIC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27.812.5013.2072.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FICHA	789	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.5007.2113.0000	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FICHA	400	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNIC. DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	22.661.5010.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
FICHA	624	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	10	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	20.601.5012.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FICHA	732	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de Junho de 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal
JOANA D. TEIXEIRA LTDA
CNPJ nº 57.452.337/0001-57
Repres. Legal: Joana Darc Teixeira
DETENTORA DA ARP

RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA - EDITAL Nº 002/2026 - CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, MANDATO 2026/2028.

RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA Edital Nº 002/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva do Processo de Escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, mandato 2026/2028, do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OB-**

JETIVA do Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado conforme abaixo:

1 - Nenhum recurso foi protocolado.

Santo Antônio do Leste MT, 22 de junho de 2026

Marta Rosana C. dos S. Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2026

Jasclon Souza Reis

Comissão Especial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Comissão Especial

Terezinha Souza Silva

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial
Gabrielle de Araújo Reges
Comissão Especial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 002/2026 - REGULAMENTO DO PROCESSO
ELEITORAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - PREVISAL**

**EDITAL Nº 002/2026 - REGULAMENTO DO PROCESSO ELEI-
TORAL**

**REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO
CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL**

A COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISAL, a ser nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73-B da Lei Municipal nº 447, de 16 de setembro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.051, de 20 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis, FAZ SABER a todos os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, que será realizado Pleito Eleitoral para escolha do Diretor Executivo do PREVISAL, conforme regulamento estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha do Diretor Executivo do PREVISAL, cuja eleição será realizada por voto secreto, em conformidade com o artigo 73-B, § 3º, da Lei Municipal nº 447/2013.

1.2. A eleição será organizada, coordenada e fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste processo.

1.3. O mandato do Diretor Executivo eleito será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, conforme legislação vigente.

1.4. O resultado da eleição será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de nomeação, nos termos da legislação municipal.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição será realizada no dia 30/06/2025 (terça-feira), nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste - PREVISAL, localizado à Rua Primavera, s/nº Jardim Santa Inês (Centro Comunitário), Santo Antônio do Leste/MT.

2.2. O horário de votação será das ____ horas às ____ horas.

2.3. Poderão votar todos os servidores públicos municipais efetivos, ainda que em estágio probatório, bem como inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

2.4. O expediente das repartições públicas municipais será normal, facultando-se o afastamento do servidor apenas pelo tempo necessário para o exercício do voto.

3. DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS MESÁRIOS

3.1. Compete à Comissão Eleitoral definir o quantitativo de seções eleitorais, bem como nomear os mesários e escrutinadores que atuarão no pleito.

3.2. Cada seção eleitoral funcionará com três membros: um presidente, um mesário e um secretário, todos servidores efetivos,

dispensados do registro de ponto na data da eleição.

3.3. Os mesários deverão comparecer ao local de votação 30 (trinta) minutos antes do início da votação, permanecendo até o encerramento dos trabalhos.

3.4. Não poderão atuar como mesários ou escrutinadores servidores que estejam respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

4. DA CÉDULA E DO SIGILO DO VOTO

4.1. As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, em papel branco, impressas em tinta preta e com tipos uniformes.

4.2. A ordem dos candidatos nas cédulas será definida mediante sorteio público, convocado pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.3. O voto será direto, secreto e pessoal, sendo assegurado o sigilo mediante cabine indepassável.

4.4. O eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto ou crachá funcional para exercer o direito de voto.

4.5. Não terão direito ao voto os servidores contratados temporariamente ou aqueles exclusivamente ocupantes de cargos comissionados, salvo se titulares de cargo efetivo.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. A propaganda dos candidatos será permitida a partir da homologação das candidaturas, devendo observar os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

5.2. É vedada qualquer forma de propaganda que:

I – ofenda a honra ou imagem de servidores, candidatos ou órgãos públicos;

II – utilize bens, serviços ou recursos públicos;

III – cause perturbação à ordem, sossego ou estética urbana;

IV – configure coação, intimidação ou assédio a eleitores.

5.3. A propaganda eleitoral será encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, na presença dos candidatos ou seus representantes.

6.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I – não correspondam ao modelo oficial;

II – não contenham rubrica dos mesários;

III – apresentem rasuras, inscrições ou sinais que possam identificar o eleitor;

IV – contenham mais de um voto.

6.3. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso, conforme previsto na legislação.

6.4. O resultado final da eleição será registrado em Ata de Apuração, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos escrutinadores.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Durante a votação e apuração, eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, por maioria simples.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) di-

as úteis, contados da publicação do resultado.

7.3. A Comissão Eleitoral decidirá os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando o resultado final no mural do PREVISAL e da Prefeitura Municipal.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Concluída a apuração e decididos os recursos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado oficial da eleição, indicando o candidato eleito e os demais classificados.

8.2. O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará o Diretor Executivo, nos termos do § 5º do artigo 73-B da Lei Municipal nº 447/2013.

8.3. Caso o Prefeito não efetive a nomeação no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do resultado, será investido automaticamente no cargo o candidato mais votado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais vigentes.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de junho de 2026.

VILMAR DE SOUZA

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

SANDRA REJANE ULRICH

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

MARIA LUISA PEREIRA CANEDO

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL Nº 001/2026 ELEIÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste - PREVISAL, por meio de sua Comissão Eleitoral, nomeada pela Presidência do Conselho Previdenciário, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 73-B da Lei Municipal nº 447/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.051/2025, torna público o presente EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL, que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição de que trata o presente edital destina-se à escolha do Diretor Executivo do PREVISAL, função de confiança privativa de servidor público municipal efetivo, destinada à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º O Diretor Executivo será eleito pelos servidores municipais ativos e inativos segurados do PREVISAL, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução pelo mesmo processo eleitoral.

Art. 3º A condução e a fiscalização do processo eleitoral competem à Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Previdenciário, que exercerá suas atribuições com autonomia e observância

dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º Poderão inscrever-se como candidatos ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL os servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio do Leste que atendam, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos legais:

I - ser servidor público efetivo e estável, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

II - possuir ensino superior completo;

III - possuir certificação prévia emitida por entidade autônoma reconhecida e com capacidade técnica no mercado de capitais, conforme diretrizes da Secretaria de Previdência e da Portaria MTP nº 1.467/2022;

IV - comprovar experiência profissional em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

V - comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho de atividades relacionadas à gestão, operação ou assessoramento de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

VI - apresentar registro ativo em Conselho de Classe, quando aplicável;

VII - não ter sofrido condenação criminal ou incorrido em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990;

VIII - apresentar certidões negativas válidas emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Procuradoria-Geral do Estado;

b) Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

c) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

d) Justiça Estadual - distribuições cíveis e criminais.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, junto à sede do PREVISAL, no período de 23 a 26 de Junho de 2026, mediante apresentação de:

I - formulário de inscrição (Anexo I);

II - documentos comprobatórios dos requisitos previstos no art. 4º;

III - cópia do documento de identidade e do comprovante de vínculo funcional; IV - declaração de inexistência de impedimentos legais para o exercício da função (Anexo II).

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no mural do PREVISAL e no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos inscritos e, após análise documental, divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

CAPÍTULO III - DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 7º A votação será realizada por voto secreto, presencialmente, no local e data definidos pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgados.

Art. 8º Poderão votar todos os servidores públicos municipais ativos e inativos regularmente inscritos como segurados do PREVISAL até a data de publicação deste edital.

Art. 9º Concluída a votação, proceder-se-á à apuração pública dos votos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada com o resultado final.

Art. 10. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos. Parágrafo único. Em caso de empate, será declarado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

CAPÍTULO IV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 11. O resultado final da eleição será homologado pelo Conselho Previdenciário e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação do candidato eleito no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme o §5º do art. 73-B da Lei Municipal nº 447/2013.

Art. 12. Decorrido o prazo sem nomeação pelo Executivo, o servidor mais votado será automaticamente investido no cargo, conforme previsão legal.

Art. 13. O Diretor Executivo nomeado tomará posse perante o Conselho Previdenciário do PREVISAL, assumindo as atribuições legais previstas no art. 73-B, §6º, da Lei nº 447/2013.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A função de Diretor Executivo confere gratificação mensal equivalente a 350 (trezentas e cinquenta) UPFM, nos termos da legislação municipal vigente, sem incorporação aos vencimentos.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 447/2013 e da Lei nº 1.051/2025.

Art. 16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de junho de 2026.

VILMAR DE SOUZA

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

SANDRA REJANE ULRICH

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

MARIA LUISA PEREIRA CANEDO

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL

Nome do(a) candidato(a): _____
 _____ Matrícula funcional: _____ Cargo efetivo: _____ Secretaria/Órgão de lotação: _____ Tempo de efetivo exercício no serviço público municipal: _____ anos _____ meses Telefone/WhatsApp: _____ E-mail institucional: _____

Declaro para os devidos fins que atendo a todos os requisitos previstos no Edital nº ____/2026, e apresento, nesta data, a documentação exigida para inscrição.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Recebido por: _____ Data: __/__/2026

(Assinatura e carimbo do servidor responsável)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PRE-

VISAL

Eu, _____, servidor(a) público(a) efetivo(a) do Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, **sob as penas da lei**, que:

1. Não sofreu condenação criminal, nem estou enquadrado(a) em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na **Lei Complementar Federal nº 64/1990**;
2. Estou em regular exercício das minhas funções públicas e não respondo a processo administrativo disciplinar em andamento;
3. Não incorro em impedimentos legais que me impossibilitem de exercer a função de **Diretor Executivo do PREVISAL**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL Nº 001/2026 - CONVOCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - PREVISAL

EDITAL Nº 001/2026 - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISAL, a ser nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 73-B da Lei Municipal nº 447, de 16 de setembro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.051, de 20 de outubro de 2025, e demais legislações aplicáveis, FAZ SABER a todos os servidores públicos municipais efetivos, que estarão abertas as inscrições para registro de candidaturas ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, observadas as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar os servidores públicos municipais interessados a concorrer ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.051/2025.

1.2. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral do PREVISAL, responsável por coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do pleito, desde o registro das candidaturas até a proclamação do resultado final.

1.3. A eleição será realizada mediante voto secreto, conforme regulamento próprio a ser divulgado em Edital específico.

2. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1. As inscrições para registro de candidatura deverão ser realizadas junto à Comissão Eleitoral do PREVISAL, em local e horário a serem definidos, no período de 12/06/2026 a 26/06/2026.

2.2. O pedido de registro deverá ser formalizado mediante requerimento assinado pelo candidato, acompanhado da documentação

ção exigida neste Edital.

2.3. O candidato deverá indicar, no ato do registro, a forma como deseja que seu nome conste na cédula de votação.

2.4. O não atendimento aos requisitos deste Edital implicará indeferimento da candidatura.

2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL os servidores públicos municipais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público efetivo e estável no serviço público municipal;

II – possuir no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício;

III – possuir ensino superior completo, com registro no conselho de classe, quando aplicável;

IV – possuir prévia certificação emitida por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica, nos termos das diretrizes da Secretaria de Previdência;

V – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

VI – não ter sofrido condenação criminal, nem incorrido em causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990;

VII – apresentar as certidões negativas a seguir relacionadas, sob pena de indeferimento da candidatura:

a) Federal – INSS, Receita Federal e PGFN;

b) Estadual – Procuradoria-Geral do Estado e certidão geral para transacionar com órgãos públicos;

c) Municipal – emitida pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT;

d) Tribunal de Contas;

e) Cartório de Títulos e Protestos;

f) Distribuidor Cível e Criminal.

3.2. O candidato deverá apresentar, ainda, Plano de Gestão para o mandato a que se candidata, descrevendo diretrizes e propostas de atuação à frente do PREVISAL.

3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará indeferimento imediato da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, em data a ser definida, Edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, afixado no mural da Prefeitura Municipal e nas dependências do PREVISAL.

4.2. O candidato cujo registro for indeferido poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, devendo protocolar o pedido diretamente junto à Comissão Eleitoral.

4.3. A decisão sobre o recurso será publicada pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

5. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

As etapas e prazos específicos do processo eleitoral serão definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados em cronograma próprio, constando, no mínimo:

Publicação do Edital de Convocação;

Período de inscrições;

Divulgação e homologação das candidaturas;

Período de recursos;

Data da eleição;

Data da apuração e proclamação do resultado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O registro da candidatura implica aceitação integral das normas deste Edital e da legislação municipal vigente.

6.2. A inexistência de informações ou irregularidade documental, ainda que verificada posteriormente, anulará o registro e todos os atos decorrentes.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de junho de 2026.

VILMAR DE SOUZA

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

SANDRA REJANE ULRICH

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

MARIA LUISA PEREIRA CANEDO

Comissão Eleitoral Portaria 729/2025

JURÍDICO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME, CNPJ – 40.528.355/0001-72, com sede na Rua São Vicente (lot jd o verde), Nº 21, quadra 41, canelas, Várzea Grande – MT, CEP: 78.148-095, a Representante Legal: Zuleide Maria da Conceição Mendes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 008/2025, oriundo Processo Administrativo nº 081/2024, Concorrência nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, a partir de 21 de junho de 2026 com término em 13 de dezembro de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA OITAVA – da vigência do contrato.

Fica prorrogado o prazo da execução do serviço por 175 (cento e setenta e cinco) dias, a partir de 21 de junho de 2026 com término em 13 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	06	Secretaria de Educação
Funcional Programática	12.361.5007.1205.0000	
Ficha	416	
Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	571	

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Junho de 2026.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA
PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME
Representante Legal: Zuleide Maria
da Conceição Mendes
CONTRATADA

JURÍDICO
DECRETO N.º 039/2026

DECRETO N.º 039/2026

DE: 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste dos valores de plantão, remoção e sobreaviso dos servidores da Saúde, bem como os valores das diárias dos servidores do Poder Executivo Municipal”.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito de Santo Antônio do Leste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 895/2022;

CONSIDERANDO o disposto no §Art. 7º da Lei Municipal nº 888/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.079/2026.

CONSIDERANDO o disposto na lei 1.043/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores constantes dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 895/2022 serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2026, para constar os valores trazidos nos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. O valor das diárias pagas aos servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 888/2022, serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2026, passando a vigorar os valores trazidos no Anexo III do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 037/2026.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de junho de 2026

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Plantões dos servidores da Saúde

Enfermeiro (sobreaviso)	R\$ 118,76	12h
Enfermeiro (presencial)	R\$ 562,88	12h
Téc. De Enfermagem (presencial)	R\$ 231,63	12h
Bioquím./Farmac. (sobreaviso)	R\$ 309,03	12h
Bioquím./Farmac. (sobreaviso - dias úteis - art. 3º, § 3º da Lei 895/2022)	R\$ 130,61	12h
Agente Adm./Agente de Saúde (presencial)	R\$ 130,57	12h
Agente Ambiental e Endemias (presencial)	R\$ 202,04	12h
Fiscal Sanitário (presencial)	R\$ 184,05	12h
Motorista (presencial)	R\$ 228,63	12h
Técnico Em Radiologia (Plantão Sobreaviso)	R\$ 104,60	12h

ANEXO II

Remoção dos servidores da Saúde

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
MÉDICO	
Santo Antônio do Leste - Municípios limítrofes	R\$ 831,38
Santo Antônio do Leste - Demais Municípios	R\$ 950,11
ENFERMEIRO	
Santo Antônio do Leste - Municípios limítrofes	R\$ 356,29
Santo Antônio do Leste - Demais Municípios	R\$ 415,40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Santo Antônio do Leste - Municípios limítrofes	R\$ 177,76
Santo Antônio do Leste - Demais Municípios	R\$ 213,85
MOTORISTAS	
Santo Antônio do Leste - Municípios limítrofes	R\$ 213,85
Santo Antônio do Leste - Demais Municípios	R\$ 249,30

ANEXO III - TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	CIDADES LIMÍ- TROFES	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO	FORA DO ES- TADO
PREFEITO	R\$ 600,00	R\$ 890,00	R\$ 1.200,00
Vice-prefeito	R\$ 600,00	R\$ 890,00	R\$ 1.200,00
Secretários	R\$ 480,00	R\$ 600,00	R\$ 780,00
Chefe de Gabinete, Auditor Público Interno, Procurador Jurídico, Conta- dor, Assessores	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 780,00
Chefes de Departamentos/Coordenadores	R\$ 410,00	R\$ 510,00	R\$ 780,00
Demais Servidores	R\$ 360,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 344/2026, DE 05/06/2026 - RESCISÃO
ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
440/2026, EM NOME DE FRANCISCO DE LIMA SILVA, NA
FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE
TRANSPORTE ES**

PORTARIA Nº 344/2026, DE 5 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 440/2026, em nome do Senhor FRANCISCO DE LIMA SILVA, na função de AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 440/2026 foi emitido em 20/05/2026, com vigência inicial de 01/05/2026 até 24/12/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que o contratado requereu, em 05/06/2026, rescisão

são antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 05/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir antecipadamente**, a pedido, o **Contrato Temporário nº 440/2026**, emitido em 20/05/2026, com vigência inicial de 01/05/2026 até 24/12/2026, em nome do Senhor **FRANCISCO DE LIMA SILVA**, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 912.672.263-15 e Identidade RG nº 01.965.039-2002-8 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 12/01/2017, na função de AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 05/06/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA Nº 361 DE 22 DE JUNHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO PONTINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT NAS VIAS RUA 01, RUA 02 T01, RUA 02 T02, RUA 02 T03, RUA 03 T01, RUA 03 T02, RUA 03 T03, RUA 03 T04, RUA 04 T01, RUA 04 T02, RUA 04 T03, RUA 04 T04, RUA 05 T01, RUA 05 T02, RUA 05 T03, RUA 06 T01, RUA 06 T02, RUA 07 T01, RUA 07 T02, RUA 08 T01, RUA 08 T02, RUA 09, RUA 10, RUA 11, AV. PRINCIPAL, RUA 12, RUA 13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ACÁCIO ALVES SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM DIVERSAS RUAS METAFÍSICA 43.824,12 M²	ENGº CIVIL MARCOS VINICIUS M. MEIRELES CREA MT: 035608

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): TANA DEYSE SOARES BARROS

CREA: 102145265 GO

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Félix do Araguaia, 22 de junho de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ

Engenheiro Civil

CREA MT 57860

**ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2026

MODALIDADE: ADESÃO Nº 009/2026

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **Aderir À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/**

2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT; OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de PONTE BRANCA - MT; Senhor: **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a EMPRESA: **EMPRESA: M. V. DE FREITAS, inscrita no CNPJ 00.964.074/0001-48**, com sede na chácara nossa senhora aparçada, s/nº, bairro Zona Rural, Município Ribeirão Cascalheira - MT, Cep: 78.675-000, Tel: (66) 99616-3911, e-mail: sandro-admrc@gmail.com Representante Legal Sr.º Sandro Mariel Silva Freitas doravante denominada **FORNECEDOR**;

Valor global da Adesão R\$ 2.621.771,10 (Dois Milhões Seiscentos Vinte Um mil e Setecentos Setenta Um Reais com Dez Centavos)

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Junho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

OBJETO: ““CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DESTINADA À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL - PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM PEDRO, INTERLIGANDO AS VILAS ESCOLINHA, TREVO DO MACACO E CAPÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, a serem execu-

tados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Declara que a **EMPRESA: URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 34.865.585/0001-24**, com sede na Rua Cascudo, nº 1199SW, Loteamento Cidezal I na cidade e comarca de Sapezal no Estado de Mato Grosso, CEP 78.365-000, e-mail igor.mariano@gruposert.com.br. Representada aqui por seu proprietário o Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, Vencedora do presente certame; Com **VALOR GLOBAL: R\$ 16.521.705,53 (dezesseis milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, incluindo o BDI com data-base SINAPI conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.; **PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; PRAZO DE EXECUÇÃO: 300(trezentos) dias** para a execução da obra contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e Cronograma físico financeiro. **FUNDAMENTO LEGAL: Art.105 da Lei 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de junho de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº027/2026

DISPENSA Nº013/2026 PROCESSO Nº024/2026

CONTRATO (A) - A empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40.

OBJETO - CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA: UBS E CENTRO DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é R\$ 54.570,00 (Cinquenta e Quatro mil, Quinhentos e Setenta reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 23 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2026 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora Regiane da Silva Santos, e considerando o Ofício Nº 291/2026/SEDEC e o Ofício Nº 292/2026/SEDEC, torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2026**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro Reserva De Estagiários Nº 002/2023, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR - BACHARELADO

EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	CURSO	DATA
Edital Complementar Nº 011/2026	Wanglys Karlisson dos Santos Araújo	Educação Física	24/06/2026

ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA			
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	CURSO	DATA
Edital Complementar Nº 011/2026	Patrícia Pereira da Silva	Pedagogia	24/06/2026

Art. 2º O candidato deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro** – a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

- 01 foto 3x4 atual;
- Cópia frente e verso do Registro Geral (**RG**) e do Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Cópia frente e verso do Título Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);
- Cópia de comprovante de residência atualizado (conta de energia ou água);
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);
- Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);
- Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);
- Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerão às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorio-claro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de junho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 22 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 146 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa os representantes abaixo listados para compor comissão técnica do Projeto de Atualização das Divisas dos Distritos Municipais e das Áreas Urbanas das Cidades e Vilas do município de São Jose dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O PREFEITO JAMIS SILVA BOLANDIN DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATTRO MARCOS no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adesão ao Projeto de Atualização das Divisas dos Distritos Municipais e das Áreas Urbanas das Cidades e Vilas do

município de São Jose dos Quatro Marcos;
CONSIDERANDO termo de cooperação assinado com o Estado de Mato Grosso e o compromisso em nomear 2 representantes do executivo e 2 representantes do legislativo municipal para acompanhar os trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo para compor a comissão:

1. LUIZ GUILHERME CADORE SILVA
2. ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
3. RENILSO DA SILVA SENHORINHO
4. SIDNEI DE ALMEIDA BARATELA

Art. 2º Os membros da comissão assumem as seguintes atribuições:

1. Participar de reuniões e oficinas de trabalho;
2. Disponibilizar caso houver: Plano Diretor elaborado, carta geotécnica de urbanização, mapeamento urbano digital / analógico (arruamento, bairros definidos, escolas, instituições publicas e outros elementos), mapeamento temático dos meios físico/biótico do território urbano, projetos de loteamentos e condomínios aprovados, ou em tramitação, áreas legalmente instituídas no território urbano, lei municipal que define a área urbana e distritos, e imagens orbitais da área urbana, ou fotos aéreas, manter comunicação com a equipe do INTERMAT para eventuais dúvidas e tratativas;
3. Acompanhar o trabalho de campo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 22 DE JUNHO DE 2026
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2026**

PORTARIA Nº 099/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO CAPIVARA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU / MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
SANDRO JOSE LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO CAPIVARA	MAGNO SILVA BAHIA ENGENHEIRO CIVIL - CREA 121754849-1
APROVAÇÃO DO PROJETO	EXTENSÃO - 40,00 METROS DE	
	COMPRIMENTO X 8,80 METROS	
	DE LARGURA	
	ÁREA TOTAL: 352,00 m²	

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrária.
SÃO JOSÉ DO XINGU 19 DE JUNHO DE 2026.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal
Alesson de Oliveira Trindade
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

AVISO DE REABERTURA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026
Processo Licitatório nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de seu agente de contratação/pregoeiro, nomeado pela portaria nº 48/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**.

Considerando o encerramento do prazo de credenciamento sem homologação do resultado, e visando ampliar a participação de agricultores familiares, garantindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade e interesse público, fica reaberto o prazo para apresentação de documentação na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**, por mais 05 (cinco) dias, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/05/2026 ATÉ 26/06/2026**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu - MT, 19 de junho de 2026.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
PORTARIA Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2025 DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS GOIAS

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2025 DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS GOIAS** cujo objeto **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT"**, onde sagrou vencedora a empresa **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;** ao valor global de **R\$: 873.500,00 (oitocentos e setenta e três reais e quinhentos reais); CNPJ: 53.561.083/0001-54.** São Pedro da Cipa - MT, 22 de Junho de 2026. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225.0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) RAIZA PATRICIA NAMBIQUARA, portador (a) do CPF nº 048.xxx.xxx-71, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1059/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de LEI1059 2013-ZELADOR DE ESCOLA - INDÍGENA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 2190.07 (dois mil, cento e noventa reais e sete centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 06/05/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1059/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1059/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 06 de Maio de 2026.

RAIZA PATRICIA NAMBIQUARA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2026

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CGC/MF SOB Nº 01.614.225/0001/09, COM SEDE A AVENIDA ANTÔNIO ANDRÉ MAGGI, Nº 1400, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 488.XXX.XXX-53, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO O (A) SENHOR (A) ACIR WESTPHAL DOS SANTOS, PORTADOR (A) DO CPF Nº 039.XXX.XXX-42, RESIDENTE EM SAPEZAL, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO (A), CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1052/2013, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 60, IX DA LOM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 3.493,06 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **11/05/2026**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1052/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1052/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas

do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 11 de maio de 2026.

ACIR WESTPHAL DOS SANTOS
CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Contratado
Contratante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) EUSIANI KAPWETALU IRANTXE, portador (a) do CPF nº 052.xxx.xxx-44, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1059/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de **LEI1059 2013-MONITOR - INDÍGENA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1838.51 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **12/05/2026**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1059/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1059/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 12 de Maio de 2026.

EUSIANI KAPWETALU IRANTXE
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) CARLA MARIA PEREIRA RONDON DE ALMEIDA, portador (a) do CPF nº 865.xxx.xxx-20, residente em Sapezal, neste ato denominado

CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR GRADUADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 19/05/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente

rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 19 de Maio de 2026.

CARLA MARIA PEREIRA RONDON DE ALMEIDA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ROSELAINE DE LIMA, portador (a) do

CPF nº 001.xxx.xxx-30, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 4177.2 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 21/05/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1053/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos

constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1053/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 21 de Maio de 2026.

ROSELAINE DE LIMA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANT

ABERTURA DE EDITAL Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 414/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal - MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2870-2025, processo nº SECEL-2025/09925, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 03 de julho de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro
Agente de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 414/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal - MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2870-2025, processo nº SECEL-2025/09925, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

tal.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 03 de julho de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro
Agente de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 060/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - Nº 060/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORES DE ESGOTO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 22/06/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/07/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO - ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 19 de junho de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I - Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço - Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo.

so PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - Nº 060/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO C/SRP- EDITAL Nº 014/2026.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026, de 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 014/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" e "E", para esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ante o exposto, esta Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e após análise criteriosa dos fatos, dos pareceres técnicos e das razões e contrarrazões apresentadas, decide pelo CONHECIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes, por serem tempestivos.

Diante do exposto o NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA e para o NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela PAZ AMBIENTAL LTDA, mantendo integralmente a decisão que determinou a HABILITAÇÃO da empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA e a INABILITAÇÃO da empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, com a respectiva retomada do certame.

As demais informações relativas ao presente processo, bem como a íntegra dos autos, encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro.

Sapezal/MT, 22 de junho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALEXANDER NEVES VIEIRA

Por meio deste instrumento, **CONVOCAMOS** o **Sr. Alexander Neves Vieira, matrícula 6255**, a se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos e ao Comando da Guarda Civil Municipal de Sapezal - MT, para o imediato retorno às atividades do cargo de Guarda Municipal - 40 HORAS.

Conforme consta nos registros funcionais, o servidor encontrava-se afastado temporariamente deste órgão para a realização do **Curso de Formação Policial (CFP) da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PC-MS)**.

Considerando que o referido curso foi oficialmente **concluído**, e em estrito cumprimento ao disposto no **Art. 2º da Portaria nº 258/2026**, o qual determinava que o período de afastamento perduraria estritamente até a conclusão da mencionada formação ou sua reprovação, faz-se necessário o seu regresso ao serviço público municipal.

Conforme pedido protocolado pelo servidor, o mesmo retornará ao efetivo exercício na data de **22 de junho de 2026**.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos. Desde já apresentamos protestos de consideração e apreço.

Claudio José Scariote
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E A **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL - AMPAAS**, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 57.992.763/0001-83.

OBJETO: Acréscimo de Valor e Prazo.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo justifica-se para garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população enquanto um novo processo de inexigibilidade está em fase de análise e tramitação, evitando a suspensão dos serviços essenciais prestados pela instituição

VALOR DO ADITIVO: R\$ 97.772,60.

Vigência do Termo: 20/06/2026 Á 30/07/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2025.

Secretaria: Secretaria De Saúde

EXTRATO DE RECUSA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito sob CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

CREDENCIADA: 65.860.619 GISELLE VIANA MACEDO, inscrito sob

CNPJ nº 65.860.619/0001-11.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 2 do Termo de Referência.

OCORRÊNCIA: A empresa acima identificada, após regularmente convocada para formalização e assinatura do Termo de Credenciamento nº 143/2026, manifestou sua recusa em assinar o referido instrumento, ficando impossibilitada a formalização da contratação, nos termos do Edital de Chamada Pública - Credenciamento nº 007/2025 e da legislação aplicável.

REGISTRO: O presente extrato é publicado para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos, passando a integrar os autos do respectivo processo de credenciamento.

PORTARIA Nº 569/2026

PORTARIA Nº 569/2026.

CONCEDE O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA VERONICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Difícil Acesso, da servidora **VERONICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO**, portador (a) do CPF nº **839.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, para exercer suas funções na Escola Jaime Marcelo Schecheli localizada na zona rural do município, a partir de 16/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2026

PORTARIA Nº 576/2026.

CONVOCAR O SERVIDOR ALEXANDER NEVES VIERA, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, o(a) servidor(a) **ALEXANDER NEVES VIERA**, portador (a) do CPF nº **038.XXX.XXX-00**, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo do município de Sapezal, para o imediato retorno às atividades do cargo de Guarda Municipal. Conforme consta nos registros funcionais, o servidor encontrava-se afastado temporariamente deste Órgão para a realização do Curso de Formação Policial (CPF) da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PC-MS). Considerando que o referido curso foi oficialmente concluído, e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 2º da portaria nº 258/2026, o qual determinava que o período de afastamento perduraria estritamente até a conclusão da mencionada formação ou sua reprovação, faz se necessário o seu regresso ao serviço público municipal, a partir de 22 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 258/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2026

PORTARIA Nº 574/2026.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA SAÚDE (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN	3410	AGENTE COMUNITARIO	B	C
CLEIDINEIA ALVES DA SILVA SANDRIN	3404	AGENTE COMUNITARIO	B	C
FRANCIVALDA ARRUDA DE OLIVEIRA	4143	AGENTE COMUNITARIO	B	C
FRANCIELY DAVID OLEGARIO	4135	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B	C
GLEICIA MARIA DA SILVA	4132	AGENTE COMUNITARIO	B	C
ROSALINA PURQUEIRO DE ASSUNÇÃO	2706	ZELADOR	B	C

TAIS FRAGOSO DE OLIVEIRA SILVA	1697	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573 /2026

PORTARIA Nº 573 /2026

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
FLAVIO LIMA DA MOTA	5257	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
MARLENE BIZ	5365	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2026

PORTARIA Nº 572/2026.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e Administração e Planejamento que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
DURVANILDES DA SILVA ASSIS	4410	GUARDA MUNICIPAL	B	C
JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	1534	OPERADOR DE CAMINHAO MELOZO	C	D

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2026

PORTARIA Nº 575/2026.

NOMEAR A SERVIDORA TAMIRES MEDEIROS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **TAMIRES MEDEIROS DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 008.XXX.XXX-36**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 22 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2026

PORTARIA Nº 577/2026.

NOMEAR A SERVIDORA DIRCE MARIA BRESOLIN, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **DIRCE MARIA BRESOLIN**, portador (a) do **CPF nº 643.XXX.XXX-72**, do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 22 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 563/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2026.

CONTRATO N.º 21/2026

OBJETO: “aquisição de reservatório metálico de água, tipo taça, com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, destinado a atender às demandas do PDS Bordolândia, localizado na zona rural do Município de Serra Nova Dourada/MT”.

CONTRATADA: UNIMETAL RESERVATÓRIO METALICOS LTDA.

CNPJ: 34.177.308/0001-29.

ENDEREÇO: Av. D'Jon, s/n.º, Quadra 02 Lote 06 Galpão 01, Jardim Paris, Hidrolândia – GO.

CEP: 75.340-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de junho de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 32/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

OBJETO: “contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes e kits de teste (cassetes), compatíveis com o equipamento de imunofluorescência FINECARE, destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Serra Nova Dourada/MT”.

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 18.849.143/0001-38

END: R Domingos Jorge Velho (PRQ RES UNIVERSITÁRIO), N.º 12, Quadra 02 Jardim Universitário, Cuiabá – MT.

CEP: 78.075-140.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 142.485,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa por Inexigibilidade n.º 11/2026, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de junho de 2026.

Elsou Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 05/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026, do Conselho Estadual

de Saúde de Mato Grosso, que dispõe sobre as Regras e Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 19/2026, de 18 de maio de 2026, que aprovou a composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT;

CONSIDERANDO a Errata da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 19/2026, publicada em 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sorriso/MT**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenação Geral

- Silvia Alves de Oliveira Gehring – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Segmento Governo;
- Belizia Sapper de Souza – Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Segmento Usuário.

II - Comissão Organizadora

- Solange Zaine Costa Waltrick – Representante da Associação Internacional de Lions Clubes – Segmento Usuário;
- Leila Raquel Souza de Jesus – Coordenadora Financeira e Aquisições – Representante do Hospital Regional de Sorriso – Segmento Governo;
- Danieli Aline Buzzacaro – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – Segmento Governo;
- Leonir Cledione Simon – Conselho Fiscal – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso (SISMA) – Segmento Trabalhador em Saúde.

III - Coordenação de Mobilização e Articulação

- Michelle Miliane Saldanha Nascimento – Representante do COREN-MT – Segmento Trabalhador em Saúde;
- Leila Zambenedetti Dorn – Representante do COREN-MT – Segmento Trabalhador em Saúde.

IV - Coordenação da Relatoria Geral

- Catia Luciano Freitas – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Segmento Governo;
- Corina Bruno Nunes – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

II – elaborar a programação, metodologia e cronograma do evento;

III – coordenar os trabalhos das subcomissões necessárias ao de-

envolvimento da Conferência;

IV – promover a mobilização dos diversos segmentos da sociedade para participação na Conferência;

V – acompanhar a execução das deliberações necessárias à realização do evento;

VI – adotar as demais providências administrativas indispensáveis ao pleno desenvolvimento da Conferência.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Comissão contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso - MT

PORTARIA Nº 1.427, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **Termo de Credenciamento nº 007/2025**, originado do processo de **Inexigibilidade nº 032/2025**, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada em serviço de corte de grama, manutenção de limpeza em áreas externas de prédios públicos, praças, avenidas e espaços públicos, incluindo remoção, destinação da grama cortada e transporte dos resíduos públicos do Município de Sorriso – MT:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

a) TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA;

b) SUBSTITUTO: JULIO CESAR ALVES MOURA.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA;

b) SUBSTITUTO: JULIO CESAR ALVES MOURA.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA;

b) SUBSTITUTO: JULIO CESAR ALVES MOURA.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA;

b) SUBSTITUTO: JULIO CESAR ALVES MOURA.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

a) TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA;

b) SUBSTITUTO: JULIO CESAR ALVES MOURA.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA;

b) SUBSTITUTO: JULIO CESAR ALVES MOURA.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1.372, de 12 de junho de 2026, e nº 1.059, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.428, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) aos servidores que mencionam, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores adiante identificados;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, aos servidores descritos abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
12608	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	40H	ABRIL DE 2026	11/06/2026, 25/06/2026, 01/07/2026, 02/07/2026 E 09/07/2026
1730	JOSE RODRIGO MELO	12H	MAIO DE 2026	24/06/2026, 25/06/2026 E 26/06/2026
288	PEDRO CESAR DA SILVA	24H	MARÇO DE 2026	17/06/2026, 18/06/2026 E 19/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.429, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Retificar a portaria nº 800, de 11 de março de 2026 e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 800, de 11 de março de 2026, que dispõe sobre a concessão de compensação de jornada (folga) pelo saldo de banco de horas;

Considerando o ofício nº 358/2026/SEMSEP, onde solicita a retificação do período de compensação do servidor mencionado abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o período de compensação do servidor abaixo relacionado, em razão da constatação de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
3899	VALDIR CORDEIRO	16H	JANEIRO DE 2026	05/03/2026 E 06/03/2026

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
3899	VALDIR CORDEIRO	16H	JANEIRO DE 2026	05/02/2026 E 06/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 800, de 11 de março de 2026. Esta Portaria deverá ser anexada à pasta funcional do servidor.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.430, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 820, de 12 de março de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 820, de 12 de março de 2026, que designa fiscais do processo de **Inexigibilidade nº 005/2026**, cujo objeto é o “Credenciamento de empresa especializada na execução de serviços veterinários de castração e microchipagem de cães e gatos”, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) TITULAR: KEYLA CRISTINA D AGOSTIN;

b) SUBSTITUTO: FLAVIA CRISTIANE STACKE;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DO A EXECUÇÃO DE REDES, INTERLIGAÇÕES, EXTENSÕES, DERIVAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS OPERACIONAIS, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DO ADEQUADO FORNECIMENTO DE ÁGUA ÀS FUTURAS OPERAÇÕES PERMANENTES DO COMPLEXO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS, SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO COM AS DIRETRIZES DA CONCESSIONÁRIA E DOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: AGUAS DE SORRISO S.A., CNPJ Nº 04.002.227/0001-27.

VALOR GLOBAL: R\$ 410.743,32 (Quatrocentos e dez mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 082/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 47.812.320/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da vigência: 18 de junho de 2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ÁGUAS DE SORRISO S.A., PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI, CONTEMPLAN-

Processo Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.278.673.0001-18.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.727,50 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da vigência: 18 de junho de 2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 52.785.146/0001-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da vigência: 18 de junho de 2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 55.073.244/0001-96.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da vigência: 18 de junho de 2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 42.448.644/0001-97.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.561,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da vigência: 18 de junho de 2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 23.535.805/0001-35.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.445,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da vigência: 18 de junho de 2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: VM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 47.136.740.0001/13.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Data da vigência: 18 de junho de 2027.

GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 016/2025 e 017/2025, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais

de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 016/2025 e 017/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 016/2025 e 017/2025, oriundas do Pregão Presencial nº 011/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 047/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (BOTIJÕES), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Marco da Silva Noronha	Técnico de Nível Superior - Educador Físico – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL TITULAR
Bruna Decibio Cordeiro	Técnico de Nível Superior - Educador Físico – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL SUPLENTE
Carlos Alexandre Ferreira da Silva	Coordenador do Serviço Eleitoral – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL TITULAR
Rosimeiri Dias Garcia Oliveira	Superintendente do CRAS - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL SUPLENTE
Anderson Jose da Silva	Superintendente de Infraestrutura e Obras - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL TITULAR
Neiva Farto de Carvalho	Coordenador Operacional - Sede - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL SUPLENTE
Dominiciano da Silva Medeiros	Gerente de Patrimônio e Manutenção de Frota da Saúde - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Bruna Eyng	Nutricionista - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL TITULAR
Greisival Pereira da Silva	Coordenador Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL SUPLENTE
Ângela Maria Hickmann	Apoio Administrativo Nutrição - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL TITULAR
Ailson da Silva Santos	Pedreiro - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL SUPLENTE
Claudemiro Teodoro	Fiscal Tributário - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	FISCAL TITULAR
Rhaquel Gabryelle Gehrke Ludke	Gerente Financeiro - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	FISCAL SUPLENTE
Claudia Maria de Siqueira Pinheiro	Coordenadora de Gabinete - Fiscal de Execução do Contrato	Gabinete	FISCAL TITULAR
Valdir Vicente	Coordenador de Convênios e Projetos - Fiscal de Execução do Contrato	Gabinete	FISCAL SUPLENTE
Katia Ap. de Paula Gomes	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL TITULAR
João Paulo Martins da Costa	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 016/2025 e 017/2025, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 420 do dia 10 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 241, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2026, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GASES MEDICINAIS, COM CILINDROS EM COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Be- raldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Sabrina Letícia Silva Nardi	Enfermeira – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Katlin Cristini Vargas de Souza Silva	Superintendente Hospitalar – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 074 do dia 16 de fevereiro de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 242, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorren-

tes da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 024/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Julio César Ceolin	Coordenador de frota – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL TITULAR

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 090 do dia 23 de fevereiro de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 243, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contrata-

ções decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 039/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Daiane dos Santos Silva	Assistente Social – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL TITULAR
Eduardo Fernando de Lima Lisboa	Auxiliar Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)s fiscal(is) de execução designado(a)s acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)s fiscal(is) designado(a)s perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 187 do dia 26 de maio de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 244, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 041/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E AO REFORÇO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Matheus Rodrigues Correa Clemente	Superintendente de Esporte e Lazer – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL TITULAR
Gabriela Brito Rigotti	Coordenador Esporte e Lazer – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL SUPLENTE
Dominiciano da Silva Medeiros	Gerente de Patrimônio e Manutenção de Frota da Saúde – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Lidiane Alves de Oliveira Bontempo	Gerente de Patrimônio e Manutenção e Frota – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 188 do dia 26 de maio de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 245, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 042/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 024/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Anderson José da Silva	Superintendente de Infraestrutura e Obras – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL TITULAR

Silvio Puntel	Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 191 do dia 26 de maio de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 248, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre elevação de nível e classe de servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder “elevação de nível e classe”, aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 033/2025 e suas alterações.

Matrícula	Nome do Servidor	Classe/Nível
1126	Ana Lucia Braga	B-07
1127	Paula Aparecida de Oliveira	C-07
1132	Angelo Bontempo Neto	B-05
1549	Vicente Jose do Nascimento	A-05
1551	Veronica Pereira Versori	A-05
1560	Maidi Sommerfelt Cavalli	A-05
1759	Silvana de Castro Souza	A-04
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	B-03
149	Vilma Pereira da Cunha	B-11
1130	Flavia Regina da Silva Eleoterio	C-06
413	Maria Socorro Miranda	B-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 246, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 063/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 063/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 063/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 021/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Marcelo Russi	Superintendente de Tecnologia e Informação – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL TITULAR

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 063/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 180 do dia 21 de maio de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 247, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso

XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 040/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, oriunda da dispensa eletrônica nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS INSTITUCIONAIS EM MALHA DRY-FIT, PERSONALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FESTIVAL DE PESCA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos - Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Katia Ap. de Paula Gomes	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL TITULAR
João Paulo Martins da Costa	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)s fiscal(is) de execução designado(a)s acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)s fiscal(is) designado(a)s perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 190 do dia 26 de maio de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO** **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE** **TABAPORÃ - PREVIPORÃ**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2026, às 15h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã - PREVIPORÃ.

Estiveram presentes os membros do Conselho Curador: Fabiana Carvalho Ferreira, Cristiane Bóbbio, Antônio Carlos Cândido, Doreni de Brito, Adriana Carlos, Silvana Andreu Barbi Gomes, Maicon

de Almeida Sanches Pio e Zenilda Alves, bem como a gestora previdenciária Hanna Paula Ludke.

A reunião teve como pauta: apresentação dos demonstrativos das contas de aplicações financeiras referentes aos meses de março, abril e maio de 2026; apresentação dos relatórios de receitas e despesas das contas correntes do RPPS referentes ao mesmo período; análise de manifestação recebida pela Ouvidoria relacionada à servidora E.S.P.; informes sobre os benefícios concedidos e os processos de aposentadorias e pensões em andamento; e assuntos diversos de interesse do PREVIPORÃ.

A Presidente do Conselho Curador, Sr.ª Fabiana Carvalho Ferreira, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, apresentou os relatórios das contas correntes, demonstrando as

receitas e despesas realizadas até o mês de maio de 2026, conforme relatórios anexos.

Na sequência, foi apresentado relatório comparativo das receitas e despesas acumuladas até maio de 2025 e até maio de 2026, referentes às contas de repasse e taxa administrativa, com o objetivo de demonstrar os impactos da implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS sobre o Fundo de Previdência.

Após a apresentação dos dados, constatou-se que a conta de repasse apresentou aumento de aproximadamente R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na receita e de aproximadamente R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na despesa, resultando em acréscimo líquido de aproximadamente R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) no período de janeiro a maio de 2026, em comparação ao mesmo período do exercício anterior.

Quanto à conta da taxa administrativa, verificou-se aumento de aproximadamente R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na receita e de aproximadamente R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na despesa, resultando em acréscimo líquido de aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em relação ao mesmo período do ano anterior.

A Presidente apresentou, ainda, os saldos das contas de investimentos do Fundo, demonstrando que, até maio de 2026, o PREVIPORÃ possuía saldo aplicado no montante de R\$ 68.760.321,71 (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), além de saldo em contas correntes no valor de R\$ 607.442,08 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), totalizando patrimônio financeiro de R\$ 69.367.763,79 (sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Após análise pelos conselheiros, os relatórios financeiros apresentados foram aprovados por unanimidade.

Na sequência, a Presidente informou sobre os benefícios concedidos e os processos previdenciários em andamento. Foi registrada a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição da professora Marli Gottardi Silva, ocorrida no mês de junho de 2026. Informou também que, no mês de abril de 2026, a pensionista Elisa Soares da Silva foi reintegrada à folha de pagamento dos pensionistas do PREVIPORÃ, em cumprimento à decisão judicial, após a interrupção administrativa do benefício quando atingida a maioridade. Foi informado, ainda, que, em cumprimento à referida decisão judicial, serão realizados os pagamentos retroativos devidos desde a cessação do benefício, ocorrida no ano de 2024, até a data do efetivo restabelecimento da pensão.

Quanto aos processos em andamento, foi informado que se encontra em tramitação o processo de aposentadoria da professora Maria Suely Magalhães Gomes, bem como o processo de concessão de pensão por morte em favor da Sr.^a Maria Celina, viúva do professor Nilton José Pereira.

Em seguida, a Presidente informou sobre a adesão do PREVIPORÃ ao sistema COPLAN, em atendimento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. Esclareceu que o COPLAN será utilizado como sistema de gestão, permanecendo os serviços de assessoria técnica prestados pela Agenda Assessoria.

Na sequência, informou que o Prefeito Municipal assinou o termo de adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS e que a gestora previdenciária Hanna Paula Ludke está buscando informações e orientações técnicas necessárias para viabilizar a implantação do programa e futura certificação institucional do PREVIPORÃ.

Dando continuidade à pauta, a Presidente realizou a leitura da manifestação recebida pela Ouvidoria, constante em anexo, referente à servidora E.S.P. A manifestação trata de alegações relacionadas ao benefício por incapacidade temporária da servidora, atualmente em processo de aposentadoria por incapacidade permanente, solicitando que os fatos fossem levados ao conhecimento do Conselho e que fosse instaurado procedimento para apuração.

Após discussão do assunto, os conselheiros deliberaram que deverá ser agendada consulta médica especializada para a servidora, considerando que seu processo de aposentadoria se encontra em andamento. Ficou definido que os custos da referida avaliação médica serão suportados pelo Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIPORÃ, visando subsidiar a análise técnica do processo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Fabiana Carvalho Ferreira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa.

ADMINISTRAÇÃO/RH **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO** **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE** **TABAPORÃ – PREVIPORÃ**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2026, às 16h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ.

Estiveram presentes os membros do Conselho Fiscal: Maria Aparecida de Almeida Souza, Thaise Guimarães Lima e Rita Pereira da Silva Cândido.

A reunião teve como pauta: apresentação dos demonstrativos das contas de aplicações financeiras referentes aos meses de março, abril e maio de 2026; apresentação dos relatórios de receitas e despesas das contas correntes do RPPS referentes ao mesmo período; e assuntos diversos de interesse do PREVIPORÃ.

A Presidente do Conselho Fiscal, Sr.^a Thaise Guimarães Lima, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, apresentou os relatórios das contas corrente do fundo, demonstrando as receitas e despesas das contas de repasse e da taxa administrativa realizadas até o mês de maio de 2026, conforme relatórios anexos.

A Presidente apresentou, ainda, os saldos de todas as contas de investimentos do Previporã, demonstrando que, até maio de 2026, o Fundo possuía saldo aplicado no montante de R\$ 68.760.321,71 (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), além de saldo em contas correntes no valor de R\$ 607.442,08 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), totalizando patrimônio financeiro de R\$ 69.367.763,79 (sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Após análise pelos conselheiros, os relatórios financeiros apresentados foram aprovados por unanimidade.

Em assuntos diversos, as conselheiras deliberaram pela solicitação ao PREVIPORÃ de uma relação atualizada contendo os nomes de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo, para conhecimento e acompanhamento das informações previdenciárias pelo Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Maria Aparecida de Almeida Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 249, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 001/2026 á 022/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 001/2026 a 022/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026 e 022/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 108/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Be-raldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Mariluz Garcete Pereira Costa	Farmacêutica – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Katlin Cristini Vargas de Souza Silva	Superintendente Hospitalar – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)s fiscal(is) de execução designado(a)s acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 001/2026 a 022/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)s fiscal(is) designado(a)s perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 030 do dia 26 de janeiro de 2026, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 250, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 011/2025 a 015/2025, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 011/2025 a 015/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 011/2025, nº 012/2025, nº 013/2025, nº 014/2025 e nº 015/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA REMUME MUNICIPAL PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Mariluz Garcete Pereira Costa	Farmacêutica – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Lívia Ramos de Souza	Coordenador Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 011/2025 a 015/2025, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 418 do dia 08 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 251, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 020/2025 e 021/2025, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento

equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 020/2025 e 021/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 020/2025 e 021/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 014/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 051/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Viviane Pereira Ruppolo	Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Lívia Ramos de Souza	Coordenador Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 020/2025 e 021/2025, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 437 do dia 25 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 252, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, formalizada mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 022/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 053/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Marta Gottardi de Oliveira	Coordenadora de Documentos – SESP/CTPS/CDI – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	FISCAL TITULAR
Rosimeire Dias Garcia Oliveira	Superintendente do CRAS – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 438 do dia 28 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 253, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, formalizada mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 069/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE EM CUIABÁ, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Domeniciano da Silva Medeiro	Superintendente de Frota e Transportes de Paciente – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Livia Ramos de Souza	Coordenador Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)s fiscal(is) de execução designado(a)s acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)s fiscal(is) designado(a)s perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 511 do dia 10 de setembro de 2025, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 254, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 024/2025 á 027/2025, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 024/2025 a 027/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 024/2025, nº 025/2025, nº 026/2025 e nº 027/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 017/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 056/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, con-	Secretaria Municipal de Ad-	GESTOR DO

Beraldo	trato ou instrumento equivalente).	ministração	CONTRATO
Mariluz Garcete Pereira Costa	Farmacêutica – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Lívia Ramos de Souza	Coordenador Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 024/2025 a 027/2025, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 538 do dia 30 de setembro de 2025, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/2026 Processo Administrativo nº 040/2026 Pregão Eletrônico nº 017/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40. ADJUDICATÁRIA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.717.1700001-45. VALOR GLOBAL: R\$ 179.340,00 (cento e setenta e nove mil e		trezentos e quarenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GRANULADO DESTINADO AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT. Data da vigência: 18 de junho de 2027.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 255, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 018/2025 e 019/2025, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 018/2025 e 019/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 018/2025 e 019/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 048/2025, cujo objeto consiste REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR / FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Bruna Decibio Cordeiro	Técnico de Nível Superior - Educador Físico – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL TITULAR
Gabriela Brito Rigotti	Coordenador Esporte e Lazer – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	FISCAL SUPLENTE
Claudia Maria de Siqueira Pinheiro	Coordenadora do Gabinete - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	FISCAL TITULAR
Klyncy da Silva	Gerente - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	FISCAL SUPLENTE
Daiane dos Santos Silva	Assistente Social - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL TITULAR
Marta Gottardi de Oliveira	Coordenadora de Documentos – SESP/CTPS/CDI – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	FISCAL SUPLENTE
Anderson Jose da Silva	Superintendente de Infraestrutura e Obras - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL TITULAR
Neiva Farto de Carvalho	Coordenador Operacional Sede - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	FISCAL SUPLENTE
Silvana Aparecida Augusto	Coordenadora da Atenção Básica - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL TITULAR
Livia Ramos de Souza	Coordenador Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	FISCAL SUPLENTE
Bruna Eyng	Nutricionista - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL TITULAR
Greisival Pereira da Silva	Coordenador Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL SUPLENTE
Angela Maria Hickmann	Apoio Administrativo Nutrição - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL TITULAR
Ailson da Silva Santos	Pedreiro - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Administração	FISCAL SUPLENTE
Katia Ap. de Paula Gomes	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL TITULAR
Manoel Guin Filho	Técnico de nível Superior II Eng. Agrônomo - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(a)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 018/2025 e 019/2025, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria 436 do dia 18 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, torna público para conhe-

cimento dos interessados que na dispensa citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADA À ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE O XIX FESTIVAL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE TABA-**

PORÃ/MT, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **R. L TENDAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.853.977/0001-01, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)

Tabaporã/MT, em 22 de junho de 2026.

VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA MOURA

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL 001/ASOG/2026

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029 E DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2027

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04

de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem CONVIDAR a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de Apresentação da Atualização do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária 2027**, a ser realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário)**, Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra - MT, no dia **24 de junho do corrente ano, com início às 15:00 horas**.

A audiência pública de apresentação da Atualização do PPA 2026/2029 e da LDO 2027, será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, a participação também poderá ocorrer através do Youtube, no endereço: <https://www.youtube.com/@prefeituratangaradaserra>. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial do Portal Transparência da Prefeitura: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento parcial da ATA RP requerido pela empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **54.541.915/0001-33**. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Primeiro Termo Aditivo** firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº 6.496/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 09 de junho 2026. Marcelo dos Santos Ferro - Secretário de Administração.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº **26.457.348/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR UNT.
203	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO SIF, SISE OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DECRETO Nº 9.013 DE 29/03/17, PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88, SIPA/DIPOA, RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05 DO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG, 2KG, 3KG, 4KG OU 5KG (A DEFINIR).	CX	5.400	DESCA RPACK	DESCA RPACK	R\$ 20,65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição dos serviços constantes no

item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital, com base nas Ata da Sessão nº 011/2026, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, acompanhado da Equipe Técnica de Apoio acostadas aos autos, declaram habilitadas no processo de credenciamento: FLÁVIO CARVALHO VIEIRA , CPF Nº 027.806.052-86, itens: 01, 03, 06, 07, 11, 12, 15, 28, 30 e 41, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 22.06.2026. Lenice Batista dos Santos - Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.045/2026 MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 22.06.2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Pregoeiro - Portaria nº 616 de 24/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2026 MAIOR DESCONTO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, com fornecimento integral de materiais, compreendendo a elaboração do projeto, a fabricação sob medida, o transporte, a montagem e a instalação de mobiliário planejado em MDF (Medium Density Fiberboard), a serem entregues, montados e instalados nos ambientes corporativos dos órgãos do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 22.06.2026.**

Marlon Diego Alves de Sousa - Pregoeiro - Portaria nº 616 de 24/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2026 - O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1086/2026 de 22.06.2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação

do Procedimento Administrativo nº 4.026/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.361.714/0001-75 - Repasse do valor de R\$ 17.082,00 (dezesete mil e oitenta e dois reais) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016. Tangará da Serra - MT, 22 de junho de 2026. Gustavo Leonne de Souza - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.361/2026. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 22.06.2026. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação / Pregoeiro - Portaria nº616 de 24/03/2026.**

SEFAZ

EDITAL Nº 015/SEFAZ/2026 DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT DO EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Laura Pereira, COMUNICA que, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as Contas Anuais de Governo do exercício de 2025, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/1964, encontra-se disponível no portal de transparência da Prefeitura, com amplo acesso, através do endereço:

<<https://tangaradaserra.mt.gov.br/portal-da-transparencia/>>

Hiperlink das Contas de Governo:

<https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/balancos>

Bem como, os mesmos documentos permanecerão à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura de Tangará da Serra - MT, na Av.

Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso, para exame e consulta.
Tangará da Serra-MT, 22 de junho de 2026.
Laura Pereira

Secretária Municipal de Fazenda

SAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 - DECISÃO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PCD, ATENDIMENTO ESPECIAL E PROFICIÊNCIA EM LIBRAS

1. DECISÃO

1. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre as solicitações de vaga para pessoa com deficiência, atendimento especial e critério de desempate, proficiência em LIBRAS dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026 Itens 7, 8 e 9.

2. LISTA DE DECISÃO

1. Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003907	
Nome	WILLIAN FERREIRA REZENDE
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003866	
Nome	KENIA MEDRADE SILVA
Cargo	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003735	
Nome	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003724	
Nome	JOÃO BOSCO GONÇALVES
Cargo	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003722	
Nome	DHIMICLEY LIBRATHIELLY DE OLIVEIRA JUCOSKI
Cargo	1520- Instrutor de Oficina de Violão
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003698	
Nome	NILCEIA RODRIGUES LIMA
Cargo	0653- Professor Educação Física - Zona Rural
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003695	
Nome	ISADORA BARBOSA PARECIS SILVEIRA
Cargo	1447 - Arquiteto e Urbanista
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003615	
Nome	ERICA ALVES DA SILVA
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 16/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003379	
Nome	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA
Cargo	1517- Instrutor de Oficina de Desenho
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003359	
Nome	EUGÊNIA MARIA DA CRUZ PRIMO
Cargo	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003323	
Nome	RUBENS MACHADO CHAVES
Cargo	0099 - Vigia
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003317	
Nome	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA
Cargo	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003313	
Nome	ROSANA ALVES
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003309	
Nome	JUCELINO SALES DE SOU
Cargo	1151 - Ajudante de Serviços Gerais
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003290	
Nome	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Atendimento Especial - Tempo Adicional para Amamentação
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 7.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 7.2.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003244	
Nome	DANIELA MATIAS DOS SANTOS
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Atendimento Especial - sala separada, com baixa iluminação e ruído
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 7.1.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003244	
Nome	DANIELA MATIAS DOS SANTOS
Cargo	0660 - Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003240	
Nome	VITORIA PIETRA FROES DE MORAES
Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003240	
Nome	VITORIA PIETRA FROES DE MORAES
Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana
Solicitado	Atendimento Especial - Leitura Labial
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 7.1.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003131	
Nome	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA BENEVIDES
Cargo	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003123	
Nome	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA
Cargo	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara
Solicitado	Atendimento Especial - Sala para Amamentação
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 7.2.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.003069	
Nome	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO
Cargo	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial - Prova Ampliada (18)
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1, 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 7.1, 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002969	
Nome	SOPHIA MARTINS ROCHA E SILVA
Cargo	548 - Artesão Prog. CAPS
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002932	
Nome	MARIA APARECIDA DESOUSA
Cargo	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002887	
Nome	SARA ELIAS DE SOUZA GONÇALVES
Cargo	380 - Técnico em Enfermagem PSF
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002876	
Nome	JAQUELINE DAYANE ALVES PENA
Cargo	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002839	
Nome	BEATRIZ GONÇALVES DE ALMEIDA
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Atendimento Especial - Apoio de pé
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 7.1.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002763	
Nome	CAMILA FERNANDA DOS
Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002717	
Nome	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002692	
Nome	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZÁRIO

Cargo	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002648	
Nome	MARGARETH DA COSTA LEITE
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Solicitado	Critério de Desempate – PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002636	
Nome	POLI CEZARIO ALVES
Cargo	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002630	
Nome	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA
Cargo	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002491	
Nome	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE
Cargo	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 15/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002780	
Nome	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA
Cargo	707 – Médico Intervencionista Samu
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 14/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002470	
Nome	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLLO
Cargo	0654- Professor Educação Física – Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 14/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002414	
Nome	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial – Prova Ampliada (Fonte 18)
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1, 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 7.1, 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 14/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002344	
Nome	ZULEIDE MARIA DE MELO DA SILVA
Cargo	1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 13/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002289	
Nome	KATIENE SOUZA DA SILVA
Cargo	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 13/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002282	
Nome	REINALDO DINIZ DOS REIS
Cargo	0102 - Operador de Elevações de Água
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 13/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002225	
Nome	ARTHUR DA SILVA OLIVEIRA
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência

Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 12/06/2026 - Inscrição: 2026.001.002176	
Nome	KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Atendimento Especial – Tempo de Prova Adicional
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 7.1.

Data do Recurso: 11/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001860	
Nome	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 11/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001997	
Nome	CAROLINI RODRIGUES COSTA
Cargo	0732 – Psicólogo – SEMAS
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 11/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001997	
Nome	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE
Cargo	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 11/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001981	
Nome	KARINA DOS SANTOS PIRES
Cargo	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 11/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001969	
Nome	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI
Cargo	378 – Médico PSF
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 11/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001959	
Nome	TAYLINE DE OLIVEIRA
Cargo	378 – Médico PSF
Solicitado	Critério de Desempate - Comprovação Do Certificado De Proficiência Em Libras
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 8.1 b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 8.1.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001722	
Nome	ELIZEU BENEDITO DA SILVA
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001703	
Nome	CLEIDE LEÔNIO DA SILVA BEITUM
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001499	
Nome	EDENER PEREIRA BORGES
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001499	
Nome	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA
Cargo	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural
Solicitado	Requerer atendimento especial na aplicação de prova Critério de Desempate - Comprovação Do Certificado De Proficiência Em Libras Vaga Pessoa com Deficiência

Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7, 8.1 alínea b), Item 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme Itens 7, 8.1 alínea b), Item 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001775	
Nome	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
Cargo	733 - Técnico em Enfermagem
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001712	
Nome	AIUNE RANZULA
Cargo	378 - Médico PSF
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001519	
Nome	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001514	
Nome	MARGARETH L RICARDO
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001505	
Nome	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001456	
Nome	STYVE MARTINS PEREIRA
Cargo	1518- Instrutor de Oficina de Teatro
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 10/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001421	
Nome	DENILSA MENDES SANTOS
Cargo	377 - Enfermeiro PSF
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial - Prova Ampliada (fonte 18)
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 7, 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 7, 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001403	
Nome	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA
Cargo	0660 - Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001401	
Nome	LUCILENE ALVES GOMES
Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001190	
Nome	HENRIQUE JOSÉ DOTTO
Cargo	1527- Engenheiro Civil
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001115	
Nome	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS
Cargo	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001115	
Nome	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS
Cargo	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS
Solicitado	Atendimento Especial - Tempo de Prova Adicional
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 7.1.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001087	
Nome	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA
Cargo	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001290	
Nome	AMANDA CAROLINE RIO
Cargo	378 - Médico PSF
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001078	
Nome	PAULO SÉRGIO FRANÇA
Cargo	1527- Engenheiro Civil
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001048	
Nome	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY
Cargo	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana
Solicitado	Requerer atendimento especial na aplicação de prova - Sala para amamentação.
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme Itens 7.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.001032	
Nome	RENATA APARECIDA SILVA LIMA
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 09/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000963	
Nome	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA
Cargo	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Critério de Desempate - Comprovação Do Certificado De Proficiência Em Libras
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 8.1 b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 8.1.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000659	
Nome	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000654	
Nome	ROSANGELA MANSANO ARTERO
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000643	
Nome	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA
Cargo	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga para Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2.1 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2.1 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000764	
Nome	MICHELE ALINE DECKER
Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000674	
Nome	JONAYDE CARNEIRO TEIXEIRA
Cargo	959 - Agente Administrativo II
Solicitado	Requerer atendimento especial na aplicação de prova - Sala para amamentação.
Parecer	Não atendeu os requisitos referente aos Itens 7.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme Itens 7. 2.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000471	
Nome	MARIA VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo	0732 - Psicólogo - SEMAS
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência Atendimento Especial na Prova
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 7.1, 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 7.1, 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000509	
Nome	AMANDA DA SILVA MARQUES CANACHIRO
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000540	
Nome	SABRINA BORGES DOS SANTOS
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000572	
Nome	ROSANGELA TEIXEIRA
Cargo	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000752	
Nome	CLEONICE ALVES DOS SANTOS
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Critério de Desempate - Comprovação Do Certificado De Proficiência Em Libras
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 8.1 b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 8.1.

Data do Recurso: 08/06/2026 - Inscrição: 2026.001.000786	
Nome	LUIZE LUCAS MIRANDA ROBEIRO VITÓRIO
Cargo	378 - Médico PSF
Solicitado	Critério de Desempate - PROFICIÊNCIA EM LIBRAS
Parecer	Atendeu os requisitos referente ao Item 8.1 alínea b) do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8.1 alínea b).

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000018	
Nome	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA
Cargo	382 - Recepcionista PSF
Solicitado	Vaga Para Candidato Pessoa Com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000046	
Nome	LETICIA PENASSO VIEIRA ESTIGARRIBIA
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona
Solicitado	Vaga Para Candidato Pessoa Com Deficiência
Parecer	NÃO atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000074	
Nome	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
Cargo	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000081	
Nome	CARLOS ROBERTO DA SILVA
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000107	

Nome	ISADORA PEREIRA BARRETO
Cargo	1419 - Médico Veterinário
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000107	
Nome	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DE SANTANA
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000129	
Nome	MARIA APARECIDA MACIEL
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.002117	
Nome	IZABEL CRISTINA GOMES
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.002117	
Nome	ELIZZA SIQUEIRA
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000308	
Nome	DÉBORAH GONÇALVES RAMOS
Cargo	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000197	
Nome	JOSE JUNIOR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000288	
Nome	GABRIEL VERGILIO BARBOZA
Cargo	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000365	
Nome	ROBSON PABLO QUEIROZ
Cargo	707 - Médico Intervencionista Samu
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Data do Recurso: 20/05/2026 - Inscrição: 2026.001.000396	
Nome	MARIA CLARA GALVÃO MURILHO
Cargo	378 - Médico PSF
Solicitado	Vaga Pessoa com Deficiência
Parecer	Atendeu os requisitos referente aos Itens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme itens 9.2 e 9.3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 22 de Junho de 2026.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

SAD

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR 005/2026 - DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições **DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Divulgar a relação dos candidatos que se inscreveram no dia 20/05 e no período de 08 a 16/06/2026 para participar do Processo Seletivo n.º 001/2026. Segue abaixo os nomes dos candidatos e a situação da inscrição: DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

Item	Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Situação
1	2026.001.001286	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
2	2026.001.001737	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3	2026.001.002587	ADALIA FLOR SILVA	16/08/1989	378 - Médico PSF	DEFERIDO
4	2026.001.000810	ADALTO DIAS DE ASSIS	31/10/1989	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
5	2026.001.001303	ADAO MARINHO DA COSTA	04/01/1992	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
6	2026.001.002340	ADEILTON	13/07/1995	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
7	2026.001.002081	ADEILTON DE MATOS DIAS	20/04/1988	1522- Instrutor de Oficina de Banda	DEFERIDO
8	2026.001.000826	ADELINO PEREIRA SOBRINHO	02/01/1961	0792- Vigia	DEFERIDO
9	2026.001.003652	ADEMILSON DE JEUS SOUZA	04/06/1993	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
10	2026.001.003580	ADEMILSON MOREIRA DE ALMEIDA	10/09/1989	0772 - Ajudante de Serviços Gerais - SEMAS	DEFERIDO
11	2026.001.003344	ADENILSO DE OLIVEIRA SILVA	08/08/1977	0794- Motorista - Indígena	DEFERIDO
12	2026.001.000721	ADENIR DAVINA DE FRANÇA	10/03/1981	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
13	2026.001.002570	ADERLE CHAVES DOS SANTOS	28/09/1995	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
14	2026.001.000857	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	25/07/1989	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
15	2026.001.000628	ADILSON ALVES	02/05/1975	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
16	2026.001.000718	ADIONIS BISPO DUTRA	28/12/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
17	2026.001.002533	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
18	2026.001.002532	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
19	2026.001.002457	ADRIANA ALVES DE SOUSA	11/01/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
20	2026.001.001975	ADRIANA APARECIDA CARVALHODRICARVALHO.1@	05/10/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
21	2026.001.002208	ADRIANA CAJADO SABINO	08/07/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
22	2026.001.002397	ADRIANA CORRERIA MATOS BONFIM	01/06/1991	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
23	2026.001.003649	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
24	2026.001.001745	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
25	2026.001.002342	ADRIANA DO NASCIMENTO SERVINO DA SILVA	01/03/1995	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
26	2026.001.003044	ADRIANA FERREIRA PAIXÃO	05/05/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
27	2026.001.001961	ADRIANA JORGE DE MATOS	16/08/1979	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
28	2026.001.000058	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
29	2026.001.003929	ADRIANA MARIANA DE MELO	21/12/1982	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
30	2026.001.002236	ADRIANA MARIANO DE FARIAS	18/02/1989	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
31	2026.001.003536	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
32	2026.001.001918	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
33	2026.001.000952	ADRIANA NEVES LUZ	25/09/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
34	2026.001.000717	ADRIANA NEVES LUZ	25/09/1981	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
35	2026.001.002144	ADRIANA NEVES ROBERTO	14/07/1985	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
36	2026.001.001441	ADRIANA PARADELO DA SILVA DUARTE	15/08/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
37	2026.001.003806	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	19/04/1981	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
38	2026.001.003471	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
39	2026.001.002252	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	08/06/1981	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
40	2026.001.002251	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	08/06/1981	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
41	2026.001.002242	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	08/06/1981	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
42	2026.001.002433	ADRIANA RODRIGUES DE ARRUDA	12/02/1994	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
43	2026.001.001050	ADRIANA SEGALOTTO	23/04/1972	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
44	2026.001.001567	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	01/02/1993	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
45	2026.001.002362	ADRIANA VALE	10/09/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

46	2026.001.001869	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA	04/02/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
47	2026.001.001042	ADRIANE GUSMÃO DE SOUZA	06/03/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
48	2026.001.000424	ADRIANE GUSMÃO DE SOUZA	06/03/1993	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
49	2026.001.002854	ADRIANE POIANI FARDIN	17/12/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
50	2026.001.000890	ADRIANO CHAVES ALMEIDA	13/05/1993	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
51	2026.001.003350	ADRIANO SOARES	23/11/1977	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
52	2026.001.000921	ADRIE MAELY DA SILVA DIAS	12/05/2002	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	DEFERIDO
53	2026.001.002139	ADRIELE APARECIDA DA SILVA SANTOS	23/10/1987	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
54	2026.001.002247	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA BARATELA	17/01/1986	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
55	2026.001.000185	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	15/04/1987	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
56	2026.001.001568	ADRIELE DA SILVA LIVI	19/10/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
57	2026.001.000310	ADRIELE DA SILVA LIVI	19/10/1987	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
58	2026.001.001052	ADRIELE MARIA RODRIGUES SANTANA	02/09/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
59	2026.001.002736	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	01/11/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
60	2026.001.001129	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	08/07/1995	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
61	2026.001.000292	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	08/07/1995	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
62	2026.001.001536	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	05/05/2001	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
63	2026.001.001528	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	05/05/2001	1280 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Formoso	INDEFERIDO
64	2026.001.001291	ADRYAN ALVES RIBEIRO	29/10/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
65	2026.001.000181	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	INDEFERIDO
66	2026.001.003904	AGAMENON TEIXEIRA SILVA JUNIOR	06/03/1991	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
67	2026.001.003362	AGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	19/11/1998	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
68	2026.001.002699	AGATHA MICHELLE RODRIGUES DE CAMPOS	12/12/1987	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
69	2026.001.002011	AGILSON GABRIEL SILVA FILHO	23/04/2001	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	INDEFERIDO
70	2026.001.000935	AGMAR GONÇALVES DOS SANTOS	30/09/1987	0792- Vigia	DEFERIDO
71	2026.001.001712	AJUNE RANZULA	13/05/1994	378 - Médico PSF	DEFERIDO
72	2026.001.000610	AJAJ ALABI JUNIOR	03/05/1977	0792- Vigia	DEFERIDO
73	2026.001.003263	AJUCINEIA GONÇALVES RAMOS DE SOUZA	30/11/1970	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
74	2026.001.001345	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	02/12/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
75	2026.001.000927	ALAI DOS SANTOS	11/08/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
76	2026.001.000723	ALAM VILANOVA MARQUES	20/01/2003	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
77	2026.001.000515	ALANA ALMEIDA	23/07/2001	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
78	2026.001.003903	ALANA BRUNA PEREIRA DONHA	07/08/2007	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
79	2026.001.002288	ALANA JENIFFER ALVES DOS SANTOS	15/05/1994	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
80	2026.001.002244	ALANA VITÓRIA BRITO NOGUEIRA	25/01/2009	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
81	2026.001.002186	ALANA VITÓRIA BRITO NOGUEIRA	25/01/2009	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
82	2026.001.001544	ALANIS LAVIGNE DE ALMEIDA ANDRADE	25/08/2003	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
83	2026.001.002402	ALANY CAROLINI CHABUDE BRABO	01/03/2005	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
84	2026.001.003450	ALARCON DA SILVA DIAS	08/09/1995	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
85	2026.001.003443	ALCIETE SILVA DE FRANCA	29/03/1982	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
86	2026.001.001495	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	19/06/1990	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
87	2026.001.003692	ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO	14/11/1975	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
88	2026.001.001622	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
89	2026.001.000707	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
90	2026.001.003761	ALD LIMA DE SOUZA MENDONÇA	07/05/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
91	2026.001.000475	ALDAYR KLEYTON DA SILVA	12/12/2006	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
92	2026.001.003915	ALDIANE APARECIDA FRANCILE DOS SANTOS	20/11/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
93	2026.001.002579	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	1335 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
94	2026.001.001999	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	1335 - Trabalhador Braçal	INDEFERIDO
95	2026.001.002170	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	25/11/1970	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
96	2026.001.003006	ALESSANDRA CASTRO DE ALCANTARA	05/03/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
97	2026.001.001487	ALESSANDRA EZOMAERO	29/12/2001	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
98	2026.001.000018	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	11/06/1992	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
99	2026.001.003524	ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA	08/05/2005	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
100	2026.001.003377	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANA DOS SANTOS	09/07/1986	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
101	2026.001.002349	ALESSANDRA VENTURA DOS SANTOS	27/01/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
102	2026.001.002715	ALESSANDRA VITÓRIA MOREIRA NEVES	27/03/1999	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
103	2026.001.000701	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozóitero	DEFERIDO
104	2026.001.001442	ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO	20/05/1993	0792- Vigia	DEFERIDO
105	2026.001.001788	ALESSANDRO DE ANDRADE GONCALVES	30/03/1974	1526- Assistente Social	DEFERIDO

106	2026.001.002613	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
107	2026.001.000507	ALEX FERREIRA GONZAGA	14/10/1991	0792- Vigia	DEFERIDO
108	2026.001.000521	ALEX SABINO DOS SANTOS	21/01/1986	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
109	2026.001.003624	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	23/06/1982	0771 - Agente Social	DEFERIDO
110	2026.001.001566	ALEXANDRA IRENA HORST	17/03/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
111	2026.001.003491	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	21/11/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
112	2026.001.003962	ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO MACIEL	24/05/1996	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
113	2026.001.001115	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS	05/11/1976	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	DEFERIDO
114	2026.001.003539	ALEXANDRO BASTOS	10/02/1987	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
115	2026.001.000370	ALEXON ALVES DE ANDRADE	22/04/1982	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	INDEFERIDO
116	2026.001.000411	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	16/04/1982	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
117	2026.001.002829	ALEXSSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	16/08/2000	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
118	2026.001.003041	ALICE ARAÚJO ROSA	17/09/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
119	2026.001.001148	ALICE BRAGA DE OLIVEIRA	13/10/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
120	2026.001.001819	ALICE CAROLLYNE LAURIANO	22/04/2008	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
121	2026.001.001817	ALICE CAROLLYNE LAURIANO	22/04/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
122	2026.001.000496	ALICE CAROLLYNE LAURIANO	22/04/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
123	2026.001.000925	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	15/01/2000	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
124	2026.001.000363	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	15/01/2000	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
125	2026.001.003913	ALICE MENDES	30/03/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
126	2026.001.002859	ALIFER DE SOUZA COSTA	11/11/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
127	2026.001.002171	ALINE APARECIDA DA SILVA	13/01/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
128	2026.001.000112	ALINE APARECIDA DA SILVA	13/01/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
129	2026.001.003332	ALINE BRAUN BURG	13/07/2002	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
130	2026.001.003209	ALINE CAMARGO DA SILVA	08/05/1999	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
131	2026.001.003078	ALINE CRISTINA GERHARD HOFFMANN	18/01/1997	0793- Nutricionista	DEFERIDO
132	2026.001.001794	ALINE CRISTINE NUCCI MEYE SASSAKI	24/08/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
133	2026.001.003676	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
134	2026.001.001754	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	1093 - Professor de Educação Física/Futsal	DEFERIDO
135	2026.001.001152	ALINE DE OLIVEIRA	26/02/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
136	2026.001.000319	ALINE DE OLIVEIRA	26/02/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
137	2026.001.002749	ALINE DE OLIVEIRA HAWEROTH	19/09/1988	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
138	2026.001.002026	ALINE FREITAS AGUIAR DA LUZ	26/10/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
139	2026.001.003490	ALINE GOMES DA SILVA	19/09/1998	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
140	2026.001.001328	ALINE GONÇALVES ARAÚJO	18/03/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
141	2026.001.001325	ALINE GONÇALVES ARAÚJO	18/03/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
142	2026.001.001708	ALINE JACOB DA COSTA SOUZA	04/02/2002	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
143	2026.001.001707	ALINE JACOB DA COSTA SOUZA	04/02/2002	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
144	2026.001.001704	ALINE JACOB DA COSTA SOUZA	04/02/2002	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
145	2026.001.001438	ALINE LARISSA ALVES DE SOUZA	15/03/1987	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
146	2026.001.001437	ALINE LARISSA ALVES DE SOUZA	15/03/1987	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
147	2026.001.003932	ALINE MACHADO DE SOUZA	05/09/1989	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
148	2026.001.003545	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	06/10/1982	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
149	2026.001.003474	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	06/10/1982	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
150	2026.001.000187	ALINE MORAIS DA COSTA	10/08/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
151	2026.001.000500	ALINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	19/10/1989	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
152	2026.001.003011	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/07/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
153	2026.001.000263	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
154	2026.001.002803	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	30/05/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
155	2026.001.001287	ALINE SOARES DOS SANTOS	01/09/1989	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
156	2026.001.001253	ALINE SOARES OLIVEIRA	17/11/1998	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
157	2026.001.001126	ALINE SOARES OLIVEIRA	17/11/1998	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
158	2026.001.000083	ALINE XAVUWR IAROSSEKI	31/12/1995	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
159	2026.001.002175	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	02/07/1981	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	DEFERIDO
160	2026.001.000994	ALINIELLE DE LIMA	19/06/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
161	2026.001.000783	ALINIELLE DE LIMA	19/06/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
162	2026.001.001765	ALINY APARECIDA DA SILVA	20/06/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
163	2026.001.003765	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	30/04/1997	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
164	2026.001.000150	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	30/04/1997	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
165	2026.001.000530	ALISSOM RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	31/08/1993	0792- Vigia	DEFERIDO
166	2026.001.001577	ALLAN FARIAS VALIENTE	12/02/2004	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
167	2026.001.001936	ALLANYS CRISTINA GOMES WASSEM	13/07/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
168	2026.001.000351	ALLANYS CRISTINA GOMES WASSEM	13/07/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
169	2026.001.002724	ALLINY DUARTE FELIX	13/01/1998	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO

170	2026.001.000250	ALVESKAMILA130@GMAIL.COM	02/09/1997	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
171	2026.001.002378	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	15/06/1967	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
172	2026.001.001201	AMABILLY NAHIELY DA SILVA FLORES	12/11/2007	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
173	2026.001.001634	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	0099 - Vigia	DEFERIDO
174	2026.001.001633	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	710 - Radio Operador SAMU	INDEFERIDO
175	2026.001.000466	AMANDA BECKER LOURENÇO	23/11/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
176	2026.001.000996	AMANDA CARLA DE PAULA SOBRINHO	22/04/1990	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
177	2026.001.001290	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	378 - Médico PSF	DEFERIDO
178	2026.001.003021	AMANDA CAROLYNA BACA MOREIRA	30/09/2001	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
179	2026.001.001125	AMANDA CRISTINA DA MOTTA	22/06/1998	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
180	2026.001.003948	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS	01/10/2003	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
181	2026.001.000509	AMANDA DA SILVA MARQUES CANACHIRO	04/08/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
182	2026.001.003535	AMANDA DA SILVA RODRIGUES	02/01/1998	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
183	2026.001.002730	AMANDA DANYEISY GONÇALVES SILVA	18/12/1994	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
184	2026.001.003163	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	19/11/2000	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
185	2026.001.001667	AMANDA DOS SANTOS CUNHA	02/11/2001	378 - Médico PSF	DEFERIDO
186	2026.001.002673	AMANDA GABRIELLY SANTOS ROSSI DA SILVA	15/03/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
187	2026.001.000788	AMANDA GARVÃO DE MELO	21/07/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
188	2026.001.000760	AMANDA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	23/09/2001	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
189	2026.001.000015	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/06/1995	1517- Instrutor de Oficina de Desenho	DEFERIDO
190	2026.001.001223	AMANDA LETÍCIA DA ROSA BALATA	05/10/1998	1419 - Médico Veterinário	INDEFERIDO
191	2026.001.000592	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	20/03/2000	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
192	2026.001.002798	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	10/05/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
193	2026.001.003357	AMANDA MACHADO SENE	29/07/2004	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
194	2026.001.000106	AMANDA REGGIANI MALTEZO	23/01/1999	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
195	2026.001.001877	AMANDA ROCHA RAMOS	05/04/1997	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
196	2026.001.002518	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
197	2026.001.003177	AMANDA SANTOS CARVALHO	11/08/2004	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
198	2026.001.001451	AMANDA SOEIRA	26/07/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
199	2026.001.002307	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
200	2026.001.002425	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	25/11/1993	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
201	2026.001.002997	AMINADABE FERREIRA DA SILVA	28/02/1995	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
202	2026.001.003905	ANA ALINI DOS SANTOS REIS	18/05/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
203	2026.001.002044	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	30/07/1985	378 - Médico PSF	DEFERIDO
204	2026.001.000339	ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE	30/07/1985	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
205	2026.001.002332	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	21/05/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
206	2026.001.001953	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	16/06/1988	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
207	2026.001.000709	ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA	20/06/1998	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
208	2026.001.003494	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	08/09/1999	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
209	2026.001.003477	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	08/09/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
210	2026.001.001016	ANA CAROLINA DOS SANTOS FONSECA	03/10/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
211	2026.001.000431	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	29/06/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
212	2026.001.003540	ANA CAROLINA GUEDES	27/08/1998	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
213	2026.001.002912	ANA CAROLINA MELO MONTEIRO	17/10/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
214	2026.001.000390	ANA CAROLINA RIBEIRO VAZ	02/03/2002	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
215	2026.001.003019	ANA CAROLINA TESTE PEREIRA	04/10/2003	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
216	2026.001.001648	ANA CAROLINA WIZOKAEROCE	04/07/1999	1280 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
217	2026.001.002568	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	24/07/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
218	2026.001.000026	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	24/07/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
219	2026.001.003817	ANA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS	06/11/2001	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
220	2026.001.002489	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	06/04/2001	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
221	2026.001.003278	ANA CLARA BRITO DA SILVA	08/08/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
222	2026.001.003268	ANA CLARA BRITO DA SILVA	08/08/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
223	2026.001.003267	ANA CLARA BRITO DA SILVA	08/08/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
224	2026.001.002357	ANA CLARA DA SILVA	03/11/2007	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
225	2026.001.002727	ANA CLARA SANTANA DE BRITO	01/11/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
226	2026.001.003963	ANA CLAUDIA DAS NEVES	10/07/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
227	2026.001.003246	ANA CLAUDIA DAS NEVES	10/07/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
228	2026.001.000039	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	23/08/1987	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
229	2026.001.000042	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
230	2026.001.003756	ANA CLÁUDIA NONATO QUEIROZ	15/05/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
231	2026.001.000113	ANA DA SILVA NONATO	17/01/1987	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO

232	2026.001.000862	ANA ELUIZA FERREIRA MAGALHAES	12/01/2004	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
233	2026.001.002937	ANA FLÁVIA BEZERRA TOLEDO CAMARGO	28/09/1995	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
234	2026.001.000346	ANA FLÁVIA BEZERRA TOLEDO CAMARGO	28/09/1995	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
235	2026.001.003079	ANA FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/04/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
236	2026.001.003013	ANA GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1961	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
237	2026.001.001492	ANA GOMES HONORATO	30/01/1983	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
238	2026.001.001490	ANA GOMES HONORATO	30/01/1983	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	INDEFERIDO
239	2026.001.000204	ANA GOMES HONORATO	30/01/1983	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
240	2026.001.001680	ANA KARLA SANTOS CAMPOS	16/11/2000	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
241	2026.001.001686	ANA KAROLINA MANNRICH SOARES	02/03/1995	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
242	2026.001.000211	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
243	2026.001.003689	ANA KAROLINY FONSECA GRIPPA	19/09/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
244	2026.001.002260	ANA LARA FERREIRA CUNHA	13/02/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
245	2026.001.001139	ANA LARA FERREIRA CUNHA	13/02/2007	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
246	2026.001.003284	ANA LAURA CHAGAS FAVETTI	30/11/2002	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
247	2026.001.001234	ANA LIGIA MUNHOZ	26/08/1972	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
248	2026.001.002617	ANA LÍVIA LOPES DOS SANTOS	30/11/2001	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
249	2026.001.000776	ANA LUCIA CESÁRIO DOS SANTOS ABREU	07/07/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
250	2026.001.002291	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	25/08/1988	378 - Médico PSF	DEFERIDO
251	2026.001.000383	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	1281 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Zo-zoitero	DEFERIDO
252	2026.001.001760	ANA LUCIA SILVA DE FREITAS	25/11/1982	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
253	2026.001.000045	ANA LUCIA SILVA DE FREITAS	25/11/1982	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
254	2026.001.002266	ANA LUISA OLIVEIRA DA SILVA	21/03/2005	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
255	2026.001.001551	ANA LUIZA AGUETONI	09/05/2001	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
256	2026.001.002871	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
257	2026.001.001339	ANA MARIA BARBOSA GONZAGA	15/05/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
258	2026.001.002367	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
259	2026.001.000537	ANA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	05/10/1992	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
260	2026.001.003000	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	1288- Motorista - Zona Rural - Distrito de São Jorge	DEFERIDO
261	2026.001.001000	ANA PAULA BATISTA	12/12/1987	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	DEFERIDO
262	2026.001.002831	ANA PAULA CARBONERA	15/03/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
263	2026.001.003720	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	08/07/1996	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
264	2026.001.001571	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	12/05/1981	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
265	2026.001.003383	ANA PAULA DA SILVA	01/03/1993	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
266	2026.001.001317	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
267	2026.001.000495	ANA PAULA DA SILVA	02/12/2002	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
268	2026.001.000368	ANA PAULA DA SILVA	01/03/1993	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
269	2026.001.002299	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
270	2026.001.000342	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	02/10/1984	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
271	2026.001.003136	ANA PAULA GARVIA VIANA	21/01/1992	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
272	2026.001.001001	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	18/10/1991	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	DEFERIDO
273	2026.001.000124	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	18/10/1991	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	INDEFERIDO
274	2026.001.000096	ANA PAULA MUNHOZ RIO	19/05/2001	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
275	2026.001.001791	ANA PAULA NUNES CARVALHO	04/11/1995	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
276	2026.001.003279	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	27/03/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
277	2026.001.001307	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	06/07/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
278	2026.001.001716	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
279	2026.001.002371	ANA PAULA RIBEIRO	21/01/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
280	2026.001.002417	ANA PAULA SILVA PONCE	20/06/1995	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
281	2026.001.000226	ANA PAULA SILVA PONCE	20/06/1995	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
282	2026.001.000006	ANA PAULA ZUCCHI	12/07/1996	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
283	2026.001.001513	ANA RAFAELA DA CRUZ MORAES	24/10/1984	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	DEFERIDO
284	2026.001.002538	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13/01/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
285	2026.001.002323	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13/01/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
286	2026.001.002306	ANA RUTE SILVA DE SENA	03/11/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
287	2026.001.002089	ANA SOPHIA MENEZES DA COSTA	19/09/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
288	2026.001.003901	ANA VANESSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	16/03/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
289	2026.001.003831	ANA VANESSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	16/03/1999	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
290	2026.001.002960	ANA VITÓRIA AMORIM	05/03/2000	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
291	2026.001.002926	ANADABIA BERNARDO COSTA ALVES	12/02/2004	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
292	2026.001.000645	ANAE CALOI	20/02/1990	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
293	2026.001.002865	ANALESSÉ CARAFINI DA SILVA	01/08/1994	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
294	2026.001.001854	ANALICE PINHEIRO RIZO	30/05/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
295	2026.001.003035	ANAMIELLY VALADARES SANTOS	13/03/2008	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
296	2026.001.003023	ANAMIELLY VALADARES SANTOS	13/03/2008	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
297	2026.001.002914	ANAMIELLY VALADARES SANTOS	13/03/2008	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
298	2026.001.002741	ANANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	21/06/2001	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
299	2026.001.003138	ANANIAS JUNIOR DO CARMO	05/07/1989	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO

300	2026.001.001164	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	19/07/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
301	2026.001.002664	ANDERSEN FLORES MELGAR	25/09/1990	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
302	2026.001.001352	ANDERSON FERREIRA	17/06/1982	1449 - Motorista - SEMAS	DEFERIDO
303	2026.001.001350	ANDERSON FERREIRA	17/06/1982	1449 - Motorista - SEMAS	INDEFERIDO
304	2026.001.001349	ANDERSON FERREIRA	17/06/1982	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
305	2026.001.000366	ANDERSON JOSE RIBEIRO	06/05/1987	1289- Motorista - Zona Rural - Linha 12	INDEFERIDO
306	2026.001.003105	ANDERSON OLIVEIRA SOUZA	21/01/1988	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
307	2026.001.000449	ANDERSON SILVA REIS	31/10/1988	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
308	2026.001.000028	ANDRE BECKER	17/12/1982	0103 - Operador de Elevações para Esgoto	DEFERIDO
309	2026.001.001884	ANDRE CAMPOS URCINO	03/12/1994	378 - Médico PSF	DEFERIDO
310	2026.001.002632	ANDRE JUNIOR MIRANDA FRANCISCO	22/05/1994	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
311	2026.001.000122	ANDRE LUIZ BEPPU MUNIZ	23/03/1976	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
312	2026.001.000647	ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA	01/09/1989	0792- Vigia	DEFERIDO
313	2026.001.002076	ANDRÉ MOURA DA COSTA	09/05/2005	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
314	2026.001.003709	ANDRÉ ROGER RIBEIRO ROSSI	13/09/2000	1094 - Professor de Educação Física/Basquetebol	DEFERIDO
315	2026.001.002318	ANDRÉ SARDINHA BONTEMPO	10/08/1984	1080- Médico Psiquiatra	DEFERIDO
316	2026.001.000875	ANDRE VILAR LOPES REZENDE	13/10/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
317	2026.001.000176	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	10/09/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
318	2026.001.002933	ANDRÉA SUELY VINHAS DA SILVA	26/02/1976	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
319	2026.001.001931	ANDREIA ALMEIDA CAMPOS	17/10/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
320	2026.001.002630	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	04/02/1989	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
321	2026.001.002671	ANDREIA ALVES FEITOSA	22/12/1986	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
322	2026.001.003860	ANDRÉIA APARECIDA BESTER	26/08/1982	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
323	2026.001.003678	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	03/12/1995	1346 - Ajudante de Serviços Gerais - SEMAS - 12x36	DEFERIDO
324	2026.001.001323	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	08/01/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
325	2026.001.000552	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIA	17/01/1978	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
326	2026.001.000517	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
327	2026.001.002477	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	08/10/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
328	2026.001.003533	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	21/01/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
329	2026.001.000328	ANDREIA FRANCO	10/07/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
330	2026.001.000690	ANDREIA LINDA ROZAL ALVES	29/10/1990	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
331	2026.001.002643	ANDREIA LOPES DE BARROS	07/02/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
332	2026.001.003487	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
333	2026.001.002598	ANDREIA PONTES MOREIRA	05/01/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
334	2026.001.000951	ANDREIA PONTES MOREIRA	05/01/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
335	2026.001.000425	ANDREIA PONTES MOREIRA	05/01/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
336	2026.001.000584	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
337	2026.001.000974	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	03/02/1991	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
338	2026.001.002723	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
339	2026.001.002725	ANDREIA TAVARES SANTANA	19/02/1995	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
340	2026.001.002718	ANDREIA TAVARES SANTANA	19/02/1995	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
341	2026.001.002711	ANDREIA TAVARES SANTANA	19/02/1995	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
342	2026.001.003315	ANDRELISA SOUZA DA CRUZ	02/10/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
343	2026.001.000198	ANDRELISA SOUZA DA CRUZ	02/10/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
344	2026.001.000682	ANDRELIZA GOULART RODRIGUES	07/02/1999	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
345	2026.001.001385	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	28/02/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
346	2026.001.000257	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	25/04/1990	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
347	2026.001.001135	ANDRESSA BRANDAO SILVA ABREU	22/12/1992	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
348	2026.001.001250	ANDRESSA COSTA DAMASCENO DIAS	26/05/1996	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
349	2026.001.002973	ANDRESSA DA CRUZ PRADO	30/05/2002	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
350	2026.001.003664	ANDRESSA DA SILVA MARTINS	15/05/2001	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
351	2026.001.002894	ANDRESSA DALLAZEN	10/11/1997	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
352	2026.001.002067	ANDRESSA DASSOW CREPALDI	28/08/1995	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
353	2026.001.000146	ANDRESSA DASSOW CREPALDI	28/08/1995	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
354	2026.001.000797	ANDRESSA DE OLIVEIRA SOARES TURIBIO	25/11/2006	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
355	2026.001.003886	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
356	2026.001.000281	ANDRESSA GONÇALVES BENTO	17/05/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
357	2026.001.000544	ANDRESSA LARISSA SILVA	09/08/1998	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
358	2026.001.000841	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	10/04/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
359	2026.001.001550	ANDRESSA OKEMAEZOKERO	09/09/2006	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
360	2026.001.001372	ANDRESSA PELEGRINO RIOS TELES	21/02/1999	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
361	2026.001.002049	ANDRESSA REIS	23/02/1999	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
362	2026.001.002474	ANDRESSA RODRIGUES MEZOMO	07/02/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO

363	2026.001.001080	ANDRESSA SOUZA NASCIMENTO	09/03/2000	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
364	2026.001.000361	ANDRESSA SOUZA NASCIMENTO	09/03/2000	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
365	2026.001.003774	ANDREZA MARIA DA SILVA	31/01/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
366	2026.001.001672	ANDRIELLY FREITAS SANTOS	29/02/2000	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
367	2026.001.003167	ANDRIELLY RAMOS OTIL SOUZA	24/11/2002	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
368	2026.001.001440	ANELISA BARROS ABELHA	29/06/1986	1099 - Professor de Educação Física/Judô	DEFERIDO
369	2026.001.001439	ANELISA BARROS ABELHA	29/06/1986	1099 - Professor de Educação Física/Judô	INDEFERIDO
370	2026.001.001131	ANELISA BARROS ABELHA	29/06/1986	1099 - Professor de Educação Física/Judô	INDEFERIDO
371	2026.001.002485	ANGELA DA SILVA GUIMARÃES	04/08/1993	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
372	2026.001.001818	ANGELA FREITAS	02/12/1977	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	DEFERIDO
373	2026.001.001558	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
374	2026.001.003669	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	04/02/1978	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
375	2026.001.002823	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
376	2026.001.002201	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	20/04/1974	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
377	2026.001.003064	ANGELA MARIA FERNANDES	31/01/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
378	2026.001.003155	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
379	2026.001.002080	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	15/02/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
380	2026.001.003635	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
381	2026.001.002867	ANGELICA APARECIDA SALDANHA	03/06/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
382	2026.001.001842	ANGÉLICA DE SOUZA	02/07/2001	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
383	2026.001.002807	ANGELICA GUIMARAES TENORIO	29/12/1992	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
384	2026.001.002035	ANGELICA HAYUMI WATANABE	10/06/1990	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
385	2026.001.003502	ANGÉLICA LIMA	06/10/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
386	2026.001.001616	ANGÉLICA LIMA CORSINO	03/04/1994	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
387	2026.001.003178	ANGÉLICA MARTINS SILVA	25/10/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
388	2026.001.002893	ANGÉLICA SZUBRIS CATELAN	20/04/2003	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
389	2026.001.001168	ANGELICA VIEIRA DOS SANTOS	20/04/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
390	2026.001.002900	ANGELINA OLIVEIRA BARROS	18/10/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
391	2026.001.000812	ANGELITA NASCIMENTO DA SILVA	19/04/1991	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
392	2026.001.003190	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
393	2026.001.003146	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
394	2026.001.001273	ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	05/08/2005	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
395	2026.001.001269	ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	05/08/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
396	2026.001.000916	ANGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	05/08/2005	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
397	2026.001.001945	ANGELO KEZMAE	28/09/1974	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
398	2026.001.001538	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
399	2026.001.000988	ANGILENE SOARES DA CUNHA	03/06/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
400	2026.001.000356	ANGILENE SOARES DA CUNHA	03/06/1985	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
401	2026.001.002399	ANIELE CRISTIANE DA SILVA SANTOS	08/12/2003	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
402	2026.001.001147	ANIELLY ALVES DE OLIVEIRA	28/07/2008	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
403	2026.001.000119	ANIELY FELIX JOENCK	22/08/1997	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
404	2026.001.002919	ANNA CAROLINA PINHO SCARDUA	15/10/1992	378 - Médico PSF	DEFERIDO
405	2026.001.000442	ANNA LUIZA ZUCONELLI VINHADELLI	20/04/1999	378 - Médico PSF	DEFERIDO
406	2026.001.002273	ANNA PAULA MATIAS	23/01/1999	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
407	2026.001.002416	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	15/03/2003	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
408	2026.001.001113	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	15/03/2003	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
409	2026.001.000394	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	15/03/2003	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
410	2026.001.003522	ANNE KEREN ARRUDA DE AMORIM	20/12/2000	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
411	2026.001.000619	ANNE LETICIA BARBOSA DA SI	06/09/2000	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
412	2026.001.000213	ANNY GABRIELY SOUZA HAWEROTH	14/05/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
413	2026.001.003169	ANNY LORENA MOREIRA	02/11/1994	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
414	2026.001.003867	ANTHONY GABRIEL	11/09/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
415	2026.001.003335	ANTONIA DE SOUZA NASCIMENTO MARINO	25/07/1982	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
416	2026.001.000178	ANTONIA MOURA DA SILVA	26/09/1973	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
417	2026.001.000333	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	25/01/1977	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
418	2026.001.000077	ANTONIO DA CRUZ	12/06/1972	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
419	2026.001.003298	ANTONIO GERSON DA SILVA	12/04/1984	1288- Motorista - Zona Rural - Distrito de São Jorge	DEFERIDO
420	2026.001.003150	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
421	2026.001.001056	ANTONIO VILMAR ALVES DA SILVA	16/04/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
422	2026.001.001772	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

423	2026.001.001996	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	13/10/1970	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
424	2026.001.001611	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	13/10/1970	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
425	2026.001.003296	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	22/11/1984	1526- Assistente Social	DEFERIDO
426	2026.001.002406	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	14/03/1974	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
427	2026.001.001431	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	19/09/1970	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
428	2026.001.000673	ÁQUILA BARBOSA BARROS	02/02/1997	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
429	2026.001.002243	ARCILEI DA SILVA	05/12/1968	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
430	2026.001.003080	ARIANE DE MEDEIROS MALHEIROS	20/09/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
431	2026.001.000675	ARIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	24/09/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
432	2026.001.003134	ARIANE PEREIRA MACIEL	30/11/1987	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
433	2026.001.002688	ARIEL ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	28/02/2006	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
434	2026.001.001912	ARIEL ASSIS SILVA	02/02/1984	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
435	2026.001.003168	ARIELI FELIX DA SILVA	26/01/2000	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
436	2026.001.003682	ARILSON AZOMARE	04/03/2004	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozóitero	DEFERIDO
437	2026.001.001829	ARINEIDE ALVES DOS SANTOS	12/04/1971	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
438	2026.001.000307	ARINEIDE ALVES DOS SANTOS	12/04/1971	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
439	2026.001.000998	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
440	2026.001.000982	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
441	2026.001.002358	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
442	2026.001.001998	ARLINDO DE LOURDES VIANA	08/12/1983	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
443	2026.001.001088	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	09/06/1994	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
444	2026.001.002225	ARTHUR DA SILVA OLIVEIRA	17/02/2006	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
445	2026.001.001264	ARTUR SANTANA	31/01/1975	0792- Vigia	DEFERIDO
446	2026.001.001974	ATIANE FERNANDES CARVALHO MARTINS	12/03/1992	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
447	2026.001.003031	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	02/05/1997	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
448	2026.001.001218	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	15/01/1979	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
449	2026.001.000956	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	15/01/1979	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
450	2026.001.000254	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	15/01/1979	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
451	2026.001.002883	AURELIANO SERGIO HOFSTAETTER TRENTIN	07/03/2002	1161 - Professor de Educação Física/Voleibol	DEFERIDO
452	2026.001.002129	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/05/1972	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
453	2026.001.001195	AURILENE SOUSA SILVA BARROS	07/12/1977	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
454	2026.001.002494	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	06/01/1974	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
455	2026.001.000912	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	06/01/1974	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
456	2026.001.000569	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	06/01/1974	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
457	2026.001.000860	AURINÉIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
458	2026.001.002677	BÁRBARA CAROLINA QUINTÃO APOLINÁRIO	21/10/2002	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
459	2026.001.002453	BÁRBARA CRISTINA DE OLIVEIRA NAITZEL	12/09/2003	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	DEFERIDO
460	2026.001.002838	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
461	2026.001.000298	BARBARA REGINA RAMOS SILVA	10/05/1994	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
462	2026.001.002191	BÁRBARA SILVA CORDEIRO	14/08/1998	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
463	2026.001.001905	BARBHARA CARDOSO LEITE	27/10/1997	378 - Médico PSF	DEFERIDO
464	2026.001.000493	BARONY LUCAS BARBOSA DE ARRUDA	04/08/2002	1520- Instrutor de Oficina de Violão	INDEFERIDO
465	2026.001.002096	BEATRIZ ALVES	07/06/1998	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
466	2026.001.001972	BEATRIZ ALVES	07/06/1998	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
467	2026.001.001967	BEATRIZ ALVES SOARES	27/12/2005	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
468	2026.001.003401	BEATRIZ ANTONIETTI MAZEPÁ	28/01/2004	1519- Instrutor de Oficina Teclado	DEFERIDO
469	2026.001.002437	BEATRIZ APARECIDA BLANCO GONSALES	19/09/1996	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	DEFERIDO
470	2026.001.001661	BEATRIZ APARECIDA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	24/06/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
471	2026.001.001655	BEATRIZ APARECIDA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	24/06/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
472	2026.001.001425	BEATRIZ APARECIDA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	24/06/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
473	2026.001.002111	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA REIS	05/11/2003	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
474	2026.001.001563	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	13/09/1999	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
475	2026.001.003909	BEATRIZ CUNHA RODRIGUES DOS SANTOS	14/08/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
476	2026.001.003782	BEATRIZ FERNANDES DE OLI	01/02/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
477	2026.001.000648	BEATRIZ GARCIA GONÇALVES	06/11/2003	1516 - Instrutor de Oficina de Dança Clássica	DEFERIDO
478	2026.001.002839	BEATRIZ GONÇALVES DE ALMEIDA	29/11/1997	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
479	2026.001.001360	BEATRIZ MENDES RODRIGUES	17/01/1998	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
480	2026.001.002824	BEATRIZ NATALIA PIETRO BIASI	02/01/1998	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
481	2026.001.000528	BEATRIZ PORTILHO VILA NOVA	10/03/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
482	2026.001.001061	BEATRIZ SANTOS VIDAL	21/05/1995	378 - Médico PSF	DEFERIDO

483	2026.001.000311	BEATRIZ SANTOS VIDAL	21/05/1995	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
484	2026.001.003253	BEDER MARTINEZ LOLA ARTEAGA	09/02/1982	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
485	2026.001.002948	BELYSE FREITAS DA SILVA	24/01/1986	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	DEFERIDO
486	2026.001.001448	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	02/07/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
487	2026.001.000264	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	02/07/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
488	2026.001.001553	BENEDITO JOSUE FERREIRA SILVA	07/04/2009	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
489	2026.001.000828	BENVINDA DO NASCIMENTO VIEIRA ANDRE	08/10/1974	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
490	2026.001.003629	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	03/09/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
491	2026.001.001569	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	15/08/2000	0793- Nutricionista	DEFERIDO
492	2026.001.003509	BETINA GARCEZ CIARMA	22/09/1992	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
493	2026.001.001454	BHENISE VITÓRIA SANTOS NUNES	07/06/2000	378 - Médico PSF	DEFERIDO
494	2026.001.003631	BIANCA APOLINARIO NASCIMENTO	20/05/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
495	2026.001.000214	BIANCA BORDIN DA SILVA	06/08/1994	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
496	2026.001.000202	BIANCA DÓRIA PIOVEZAN	19/10/1992	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
497	2026.001.001151	BIANCA EMANUELE PEREIRA DELUQUI	20/05/2005	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
498	2026.001.000588	BIANCA LORRANNY RODRIGUES	29/12/1995	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
499	2026.001.000627	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	12/07/2006	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
500	2026.001.002886	BIANKA CALDEIRA GOMES	22/06/1996	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
501	2026.001.002984	BILLY MANOEL DO NASCIMENTO	10/09/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
502	2026.001.001928	BRENDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MATOS	28/06/1997	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
503	2026.001.002696	BRENDA MARIA SOARES OLIVEIRA SILVA	06/02/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
504	2026.001.001341	BRENDA VITORIA MENDES DE SOUZA	03/04/2004	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
505	2026.001.003088	BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA	01/11/2001	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
506	2026.001.002885	BRUNA APARECIDA DE DEUS MOREIRA	05/01/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
507	2026.001.000900	BRUNA AQUINO GONÇALVES DA CRUZ	27/05/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
508	2026.001.000904	BRUNA CAMACHO COLTRO	25/07/2003	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
509	2026.001.003510	BRUNA CELI DA SILVA	23/03/1990	1158 - Professor de Educação Física/Atletismo	DEFERIDO
510	2026.001.002911	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
511	2026.001.003759	BRUNA DA CUNHA CARNEIRO	14/11/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
512	2026.001.003152	BRUNA DA SILVA MARTINS	13/07/1997	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
513	2026.001.000906	BRUNA DE OLIVEIRA	21/09/1998	378 - Médico PSF	DEFERIDO
514	2026.001.000733	BRUNA GONCALVES RAMOS DA SILVA	02/08/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
515	2026.001.003380	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	02/08/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
516	2026.001.003372	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	02/08/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
517	2026.001.003634	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/12/1996	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
518	2026.001.003699	BRUNA LOPE DA CUNHA	15/03/1986	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
519	2026.001.001469	BRUNA MAGRINELLI MACHADO	15/01/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
520	2026.001.000950	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	25/12/1994	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
521	2026.001.002566	BRUNA PATRICIA ALENCAR OLIVEIRA	11/01/1994	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
522	2026.001.000639	BRUNA PAULA WALACHESKI	15/11/1997	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
523	2026.001.000019	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	01/08/1996	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
524	2026.001.000691	BRUNO FERREIRA HEGNER	21/08/1995	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
525	2026.001.002513	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	19/09/1997	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
526	2026.001.003423	BRUNO NUNES MORALES	09/05/2002	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
527	2026.001.000447	CACIELI PEREIRA PASSOS	13/10/2002	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
528	2026.001.002412	CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO	07/08/1971	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
529	2026.001.002380	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	12/09/1984	0771 - Agente Social	DEFERIDO
530	2026.001.003354	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
531	2026.001.003121	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
532	2026.001.002163	CAIO HENRIQUE SOUZA DE ALMEIDA	24/08/1998	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
533	2026.001.003571	CAIO SAMUEL FERNANDES BATISTA	19/02/2001	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
534	2026.001.001416	CÁLITA BARBOSA BARRO	22/05/1999	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
535	2026.001.000755	CAMILA ANDRADE ALVES	28/04/2003	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
536	2026.001.003010	CAMILA APARECIDA GUIMARAES TORRES DA SILVA	09/03/1991	1277- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
537	2026.001.002759	CAMILA BEATRIZ DE LIMA SILVA	12/08/2001	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
538	2026.001.003609	CAMILA CAETANO	14/12/1994	0100 - Fiscal de Corte e Religação	INDEFERIDO
539	2026.001.002750	CAMILA CAETANO	14/12/1994	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
540	2026.001.000879	CAMILA CAVALCANTE CARVALHO	15/06/1989	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
541	2026.001.000677	CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO GILCOEMELLI	27/07/2001	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
542	2026.001.001683	CAMILA DANIEL SANTOS	14/02/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
543	2026.001.000089	CAMILA DANIEL SANTOS	14/02/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
544	2026.001.002200	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	08/04/1995	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
545	2026.001.002763	CAMILA FERNANDA DOS	15/03/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
546	2026.001.003184	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	19/03/1993	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edvania Tavares	DEFERIDO
547	2026.001.000506	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	19/03/1993	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão	INDEFERIDO

				do Rio Verde	
548	2026.001.000092	CAMILA FILIPIN CHAVES	26/03/1986	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
549	2026.001.001068	CAMILA FONSECA CASAGRANDE	24/07/2000	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
550	2026.001.001522	CAMILA JANAINA DA SILVA	04/06/1997	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
551	2026.001.000040	CAMILA KATHARINE DOS SANTOS PEREIRA ALVES	23/10/1997	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
552	2026.001.003852	CAMILA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	15/09/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
553	2026.001.001058	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	09/12/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
554	2026.001.001806	CAMILA MARTINS SCALCO	02/02/2004	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
555	2026.001.001120	CAMILA MENDES SOARES DE FREITAS	17/07/1981	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
556	2026.001.000740	CAMILA MENDES SOARES DE FREITAS	17/07/1981	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
557	2026.001.003017	CAMILA MOREIRA FERRAZ AQUINO	07/02/2002	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
558	2026.001.002428	CAMILA NOGUEIRA	22/08/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
559	2026.001.000891	CAMILA PEREIRA DA SILVA	14/03/1989	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
560	2026.001.000436	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA	24/07/1996	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
561	2026.001.001315	CAMILA RODRIGUES PEREIRA NERES	16/05/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
562	2026.001.000680	CAMILA ROSA MIRANDA MENDONÇA	12/07/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
563	2026.001.003653	CAMILA SOBRINHO RODRIGUES	04/04/1998	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
564	2026.001.000803	CAMILE DOS SANTOS SILVA	20/11/2003	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
565	2026.001.003607	CAMILLA BARBOSA FALETTI	26/02/1997	378 - Médico PSF	DEFERIDO
566	2026.001.000838	CAMILLA BARBOSA FALETTI	26/02/1997	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
567	2026.001.003529	CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA	11/07/2001	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
568	2026.001.003528	CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA	11/07/2001	710 - Radio Operador SAMU	INDEFERIDO
569	2026.001.003527	CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA	11/07/2001	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
570	2026.001.000577	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	31/03/1989	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
571	2026.001.000573	CAMILLY RENATA ALVES DE SOUZA	27/06/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
572	2026.001.003104	CAMILLY VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	31/05/2006	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
573	2026.001.003780	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
574	2026.001.000556	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	29/07/1997	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
575	2026.001.000050	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	26/02/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
576	2026.001.001978	CARINE ZILLI	15/03/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
577	2026.001.000199	CARLA DANIELE PAULINO ROSA	20/07/2000	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
578	2026.001.002845	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
579	2026.001.002842	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
580	2026.001.000123	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
581	2026.001.002637	CARLA MARIA DANTAS DA SILVA	04/06/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
582	2026.001.000324	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
583	2026.001.003033	CARLOS DANIEL LAURENTINO FEITOSA	03/12/1999	0097- Operador de Eta Rurais	INDEFERIDO
584	2026.001.000728	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	08/02/2008	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
585	2026.001.000099	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	20/05/2026	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
586	2026.001.002390	CARLOS EDUARDO MONIQUE LAGE LUGLI	10/12/1997	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
587	2026.001.002216	CARLOS EDUARDO MONIQUE LAGE LUGLI	10/12/1997	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	INDEFERIDO
588	2026.001.002215	CARLOS EDUARDO MONIQUE LAGE LUGLI	10/12/1997	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
589	2026.001.003769	CARLOS EDUARDO PEREIRA CABRAL	25/05/1994	1520- Instrutor de Oficina de Violão	DEFERIDO
590	2026.001.003928	CARLOS GABRIEL AMARAL BENEVIDES	31/07/2001	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
591	2026.001.000237	CARLOS GABRIEL ARAUJO BULHÕES	31/03/2000	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
592	2026.001.001808	CARLOS HENRIQUE COSTA REVERTE	14/02/2000	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
593	2026.001.000518	CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	06/09/1985	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	DEFERIDO
594	2026.001.000376	CARLOS ROBERTO DA SILVA	03/09/1975	0100 - Fiscal de Corte e Religião	DEFERIDO
595	2026.001.000081	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
596	2026.001.002572	CARLOS ROGERIO FERNANDES	05/12/1999	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
597	2026.001.002967	CARMEM DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	02/04/1977	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
598	2026.001.002676	CAROL PEREIRA DE BARROS	22/05/1993	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
599	2026.001.001239	CAROL PEREIRA DE BARROS	22/05/1993	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
600	2026.001.002825	CAROLAINA CRUZ DE ABREU	12/05/1997	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
601	2026.001.002765	CAROLAINA DE CASTRO	24/01/1992	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
602	2026.001.003811	CAROLINE ELEN MARIANO	13/08/1993	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
603	2026.001.003040	CAROLINE LEAL DA SILVA	23/02/2000	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
604	2026.001.000587	CAROLINE MINATI COLMAN	06/09/1996	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
605	2026.001.000044	CAROLINE MOTA ALVES	24/07/1999	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
606	2026.001.002544	CAROLINE VIEIRA LIMA	13/05/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
607	2026.001.002742	CAROLINE ZANATA MARTINS	08/06/2001	0793- Nutricionista	DEFERIDO
608	2026.001.001997	CAROLINI RODRIGUES COSTA	18/11/2000	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
609	2026.001.002294	CARUTIA ARAUJO SOARES	10/09/1987	378 - Médico PSF	DEFERIDO
610	2026.001.001843	CASSIA DA COSTA	06/01/1976	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
611	2026.001.001821	CÁSSIA MICHELI SILVA	08/08/1985	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO

612	2026.001.003210	CASSIONE DE OLIVEIRA	22/12/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
613	2026.001.002383	CASSIONE DE OLIVEIRA	22/12/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
614	2026.001.003142	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
615	2026.001.002354	CATIA SILENE FERR DA SILVA	03/01/1982	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
616	2026.001.003182	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
617	2026.001.001684	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
618	2026.001.002650	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
619	2026.001.002314	CELI PEREIRA	15/01/1974	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
620	2026.001.002603	CELIA ALVES TEIXEIRA	16/10/1985	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
621	2026.001.002584	CELIA CONCEIÇÃO DA SILVA	31/08/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
622	2026.001.001980	CELIA CONCEIÇÃO DA SILVA	31/08/1980	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
623	2026.001.000309	CELIA CONCEIÇÃO DA SILVA	31/08/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
624	2026.001.000705	CÉLIA REGINA CAMPOS DE BARROS	26/05/1986	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
625	2026.001.002413	CELIANE GUATEL SANTOS MATOS	09/08/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
626	2026.001.000470	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
627	2026.001.003056	CELINA DA SILVA	31/05/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
628	2026.001.001172	CELMA CECÍLIA DA SILVA	05/04/1968	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
629	2026.001.001166	CELMA CECÍLIA DA SILVA	05/04/1968	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
630	2026.001.001161	CELMA CECÍLIA DA SILVA	05/04/1968	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
631	2026.001.000398	CERLI DUARTE	29/10/1976	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
632	2026.001.002773	CEZAR ALBINO DE OLIVEIRA MATOS	06/03/2005	1093 - Professor de Educação Física/Futsal	DEFERIDO
633	2026.001.002545	CHRISTIANROBSO CAETANO	22/03/1973	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
634	2026.001.001358	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	10/09/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
635	2026.001.003257	CICERO BORGES JUNIOR	01/01/1986	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
636	2026.001.000941	CICERO INACIO DE SOUSA	09/03/1962	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
637	2026.001.001709	CILAINE DE BRITO	19/07/1990	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
638	2026.001.000598	CIMARA ALVES LOURENÇO	21/04/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
639	2026.001.002234	CIMIÉLI VIEIRA CANELA	18/10/1993	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
640	2026.001.000601	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
641	2026.001.000720	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	31/01/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
642	2026.001.003576	CINTIA NAYARA RODRIGUES URTADO	26/10/1994	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
643	2026.001.001246	CINTIA SPOLO DIS SANTOS	14/07/1992	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
644	2026.001.001054	CINTIA SPOLO DIS SANTOS	14/07/1992	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
645	2026.001.001053	CINTIA SPOLO DIS SANTOS	14/07/1992	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
646	2026.001.000615	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	04/06/1963	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
647	2026.001.002033	CIRLENE A. GONZAGA SALLES	10/08/1982	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
648	2026.001.000781	CIRLENE DE MENDONÇA	05/04/1977	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
649	2026.001.001505	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
650	2026.001.000508	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
651	2026.001.003481	CLARISSE MARIA DA SILVA BARROS	04/11/2007	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
652	2026.001.001033	CLAUDEMIR BECKER	25/05/1978	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
653	2026.001.000209	CLAUDEMIR BECKER	25/05/1978	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	INDEFERIDO
654	2026.001.000387	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	03/11/1987	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
655	2026.001.001653	CLAUDETE DIAS CORREA	16/03/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
656	2026.001.003407	CLAUDIA BARROSO DA SILVA	25/09/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
657	2026.001.002534	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
658	2026.001.002662	CLAUDIA FRANCO	17/05/1996	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
659	2026.001.003923	CLAUDIA MARIA SANTANA MUNOZ	07/12/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
660	2026.001.002668	CLAUDIA PEREIRA	14/12/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
661	2026.001.000421	CLAUDIA PEREIRA	14/12/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
662	2026.001.000868	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
663	2026.001.000108	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
664	2026.001.001787	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
665	2026.001.001162	CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	17/07/1997	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
666	2026.001.002626	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
667	2026.001.002916	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
668	2026.001.002479	CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE	26/11/1992	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
669	2026.001.001055	CLAUDINEI CORDEIRO DOS SANTOS	01/06/1980	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	INDEFERIDO
670	2026.001.003306	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	27/09/1981	1289- Motorista - Zona Rural - Linha 12	DEFERIDO
671	2026.001.000934	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
672	2026.001.003346	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	23/04/1986	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação	DEFERIDO

				Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	
673	2026.001.001087	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	27/04/1987	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
674	2026.001.001986	CLAUDINEIA LUSTOSA REGO	05/05/1985	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
675	2026.001.001743	CLAUDINEIA SANTOS LEMES PASSOS	08/06/1985	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
676	2026.001.001620	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	17/07/1978	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
677	2026.001.000408	CLAUDIO ADÃO DA COSTA	22/09/1983	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
678	2026.001.002387	CLAUDIO GÔES SILVA	08/04/1989	1158 - Professor de Educação Física/Atletismo	DEFERIDO
679	2026.001.001022	CLAUDIO NOVAIS SILVA	23/11/1976	378 - Médico PSF	DEFERIDO
680	2026.001.001170	CLAUDIONARA G DE OLIVEIRA	13/06/1999	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
681	2026.001.002143	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
682	2026.001.000852	CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA	11/06/1991	0792- Vigia	DEFERIDO
683	2026.001.000769	CLEBERSON DE SOUZA	02/05/1986	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
684	2026.001.002610	CLECIANE FRANÇA DOS SANTOS	06/10/2001	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
685	2026.001.003801	CLEDINA MACENA RAMOS	02/03/1979	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
686	2026.001.001602	CLEIA DA SILVA LIMA	16/11/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
687	2026.001.001370	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	21/12/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
688	2026.001.001244	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	21/12/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
689	2026.001.000608	CLEIDE DE MENDONCA	24/08/1972	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
690	2026.001.001703	CLEIDE LEÔNIO DA SILVA BEITUM	23/06/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
691	2026.001.000553	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
692	2026.001.003518	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	02/08/1996	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	DEFERIDO
693	2026.001.003646	CLEIDIOMARA DA SILVA GOMCAL	02/05/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
694	2026.001.001181	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRICIO	21/02/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
695	2026.001.000655	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/05/1986	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
696	2026.001.003941	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	02/07/1985	0792- Vigia	INDEFERIDO
697	2026.001.000785	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	02/07/1985	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
698	2026.001.000953	CLEONEIA FERREIRA DA COSTA	04/11/1976	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
699	2026.001.001790	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
700	2026.001.000752	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	24/12/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
701	2026.001.002882	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	12/04/1975	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
702	2026.001.003961	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
703	2026.001.003160	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
704	2026.001.001825	CLEONICE ZUCÃO SILVA	23/07/1982	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
705	2026.001.001150	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	05/11/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
706	2026.001.000957	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	05/11/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
707	2026.001.000210	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	05/11/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
708	2026.001.002056	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
709	2026.001.001977	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	10/01/1979	378 - Médico PSF	DEFERIDO
710	2026.001.001171	CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES	01/09/1973	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
711	2026.001.002851	CLODOALDO DE SOUZA	20/09/1974	1155 - Motorista -SINFRA	INDEFERIDO
712	2026.001.001651	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
713	2026.001.003125	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	30/07/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
714	2026.001.002830	CREUZA ANTONIA DE OLIVEIRA	21/02/1978	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
715	2026.001.001045	CRIDIANE DA SILVA FERNANDES	24/02/1993	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
716	2026.001.003418	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	30/01/1987	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
717	2026.001.003135	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	30/01/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
718	2026.001.000455	CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSÁRIO	28/01/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
719	2026.001.001297	CRISLAINE NÉPOMUCENO DE SOUZA	09/12/1999	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
720	2026.001.003832	CRISTIANA DE SOUZA	02/10/1981	0775 - Pedagogo - SEMAS	INDEFERIDO
721	2026.001.003829	CRISTIANA DE SOUZA	02/10/1981	0100 - Fiscal de Corte e Religição	INDEFERIDO
722	2026.001.002577	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	26/05/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
723	2026.001.000710	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	20/11/1982	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
724	2026.001.001046	CRISTIANE ANITA NUNES PERRONE BASTOS DANTAS	19/10/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
725	2026.001.001221	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	14/02/1987	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
726	2026.001.002174	CRISTIANE ARLINA MARCELINO	19/12/1976	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
727	2026.001.003433	CRISTIANE AVES CARVALHO	01/07/1985	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
728	2026.001.002155	CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS	06/06/2001	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
729	2026.001.001203	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
730	2026.001.002085	CRISTIANE FERREIRA GONZAGA	01/02/1995	378 - Médico PSF	DEFERIDO
731	2026.001.001840	CRISTIANE GOMES DE BARROS	22/11/1982	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO

732	2026.001.000633	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	05/08/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
733	2026.001.003906	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	09/08/1990	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
734	2026.001.003585	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	09/08/1990	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
735	2026.001.000514	CRISTIANE PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
736	2026.001.000380	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
737	2026.001.002058	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	23/05/1976	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
738	2026.001.002672	CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH	12/06/1989	0103 - Operador de Elevações para Esgoto	DEFERIDO
739	2026.001.001321	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	1287- Motorista - Zona Rural - Gleba Triangulo	DEFERIDO
740	2026.001.002722	CRISTIELEN MARCELA DESIDÉRIO NASCIMENTO	30/06/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
741	2026.001.000686	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	06/01/1981	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
742	2026.001.002970	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1985	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
743	2026.001.001048	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	17/05/1998	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
744	2026.001.003654	CRISTYELI BARBOSA DA SILVA	26/09/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
745	2026.001.003945	CRIVILLA ANDRESSA DA SILVA MONTEIRO	16/02/1997	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
746	2026.001.003166	CRIVILLA ANDRESSA DA SILVA MONTEIRO	16/02/1997	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
747	2026.001.003157	CRIVILLA ANDRESSA DA SILVA MONTEIRO	16/02/1997	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
748	2026.001.000885	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
749	2026.001.000144	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	09/01/1999	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
750	2026.001.000981	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
751	2026.001.003301	DAIANE APARECIDA PEREIRA	11/04/2014	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
752	2026.001.002482	DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	23/04/2001	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
753	2026.001.000699	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
754	2026.001.003586	DAIANE DA SILVA	09/12/1995	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edivânia Tavares	INDEFERIDO
755	2026.001.000235	DAIANE DE SOUZA MATOS	12/05/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
756	2026.001.001486	DAIANE GONÇALVES SEDANO	25/07/1998	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
757	2026.001.000923	DAIANE LIMA	28/03/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
758	2026.001.000021	DAIANE LIMA	28/03/1998	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
759	2026.001.001399	DAIANE OLIVEIRA	27/02/1992	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
760	2026.001.001143	DAIANY ALVES DA SILVA	16/08/1992	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
761	2026.001.003532	DAIARA MARINO SOARES	04/06/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
762	2026.001.003647	DALVANA SANTOS LARA	05/03/1986	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
763	2026.001.000407	DAMARES HELENA DE SOUZA SILVA	19/08/1994	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
764	2026.001.002996	DAMARES SOARES	22/03/1984	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
765	2026.001.003364	DANDARA DA SILVA	31/10/1998	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
766	2026.001.003360	DANDARA DA SILVA	31/10/1998	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
767	2026.001.003351	DANDARA DA SILVA	31/10/1998	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
768	2026.001.002492	DANE MAX OLIVEIRA	04/11/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
769	2026.001.003482	DANELLY DOS SANTOS MARTINS	23/02/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
770	2026.001.001665	DANIEL ADRIÃ LIMA QUEIROZ	18/10/2001	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
771	2026.001.000794	DANIEL DA SILVA LOPES	29/05/2007	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
772	2026.001.000341	DANIEL GAMA DE AZEVEDO	02/12/1996	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
773	2026.001.003144	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/11/1976	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
774	2026.001.003523	DANIELA DA SILVA SANTOS	16/06/2005	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
775	2026.001.002691	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	1526- Assistente Social	DEFERIDO
776	2026.001.002376	DANIELA GOMES CAJAZEIRA SOUZA	13/11/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
777	2026.001.002552	DANIELA MADALENA LANCAMER PAIVA	23/07/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
778	2026.001.002370	DANIELA MADALENA LANCAMER PAIVA	23/07/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
779	2026.001.003244	DANIELA MATIAS DOS SANTOS	15/08/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
780	2026.001.001576	DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES	01/11/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
781	2026.001.002079	DANIELA PADILHA MACEDO	07/06/1994	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
782	2026.001.001871	DANIELA PATRICIA DOURADO LORENTE	09/03/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
783	2026.001.000063	DANIELA PATRICIA DOURADO LORENTE	09/03/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
784	2026.001.000984	DANIELA STIVAL FAIG TORRES	31/03/1977	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
785	2026.001.001429	DANIELE ALBINO DA SILVA	10/08/1992	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
786	2026.001.001340	DANIELE ALBINO DA SILVA	10/08/1992	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
787	2026.001.003061	DANIELE ANGELINA BRITO SILVA	05/03/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
788	2026.001.003113	DANIÉLE DANTAS FERREIRA	12/12/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
789	2026.001.003294	DANIELE DE FATIMA STETESKI	26/01/1986	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
790	2026.001.001155	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	17/06/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
791	2026.001.000073	DANIELE HELOISA SOUZA SOUTO	24/09/1989	0793- Nutricionista	DEFERIDO
792	2026.001.000539	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	05/03/1992	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO

793	2026.001.000564	DANIELE VITÓRIA OZEZOKENAIZOKERÔ SOARES	27/01/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
794	2026.001.000474	DANIELI MARIA GALLI	17/01/1977	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
795	2026.001.001865	DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	03/04/1982	599 - Médico Pediatra	DEFERIDO
796	2026.001.002700	DANIELLI CRISTINI FREITAS SILVA	16/12/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
797	2026.001.002455	DANIELLI DA SILVA DOS SANTOS KOLOGI	11/09/2001	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
798	2026.001.001266	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	06/02/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
799	2026.001.002169	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	21/03/1988	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
800	2026.001.002621	DANIELLY CRISTINA MOREIRA BATISTA	23/07/2008	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
801	2026.001.002386	DANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	25/05/1998	1419 - Médico Veterinário	INDEFERIDO
802	2026.001.003311	DANIELY SANTOS DO NASCIMENTO	20/11/2000	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
803	2026.001.000114	DANIELY SANTOS DO NASCIMENTO	20/11/2000	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
804	2026.001.003020	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
805	2026.001.003289	DANILO DUARTE LEITE	12/08/1998	0101 - Instalador de Rede	DEFERIDO
806	2026.001.002546	DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	15/09/1978	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
807	2026.001.002293	DANILO PERASSOLO	17/06/1988	378 - Médico PSF	DEFERIDO
808	2026.001.002897	DANILO PINHEIRO CORDEIRO	08/11/2004	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
809	2026.001.002149	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
810	2026.001.000115	DARCI CORREA DA SILVA	12/05/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
811	2026.001.001222	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	05/01/1976	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
812	2026.001.002133	DARIENE DOS SANTOS ALVES	22/07/1997	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
813	2026.001.002221	DARLETE BRIGUENTI MELATO ARGENTA	20/09/1975	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
814	2026.001.001557	DAVI FELIPE MORAIS	13/07/1999	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
815	2026.001.000349	DAVID APARECIDO FERNANDES. DIAS	03/01/1989	1528- Engenheiro Agrimensor e Cartográfico	INDEFERIDO
816	2026.001.000961	DAVID DA SILVA BATISTA	13/09/1994	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
817	2026.001.003800	DAVIDY HALISON MOREIRA DA SILVA	19/10/1993	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
818	2026.001.002678	DAYANE BISPO PEREIRA	16/11/1995	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
819	2026.001.001301	DAYANE CARLA DALLABONA	01/10/1987	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
820	2026.001.003847	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	15/09/1986	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
821	2026.001.001901	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	02/04/1994	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
822	2026.001.002034	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	02/10/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
823	2026.001.002783	DAYANE PIM GUIMARÃES	07/01/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
824	2026.001.001543	DEBORA CAVALCANTI DOS REIS	17/09/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
825	2026.001.001539	DEBORA CAVALCANTI DOS REIS	17/09/1985	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
826	2026.001.000196	DEBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	17/08/1988	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
827	2026.001.001077	DÉBORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
828	2026.001.000367	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
829	2026.001.001457	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	04/09/1998	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
830	2026.001.001452	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	04/09/1998	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
831	2026.001.001422	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	04/09/1998	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
832	2026.001.003321	DEBORA GARLET COCCO	06/12/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
833	2026.001.003895	DEBORA LENICE PRESTES DA SILVA	03/03/1965	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
834	2026.001.000131	DÉBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	24/03/1982	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
835	2026.001.003790	DÉBORA RODRIGUES DA SILVA	07/09/1996	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
836	2026.001.001470	DÉBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
837	2026.001.000561	DÉBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
838	2026.001.001777	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	13/09/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
839	2026.001.002487	DEBORA XAVIER DOS SANTOS	05/07/1982	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
840	2026.001.001099	DÉBORAH DA SILVA MARINHO	01/12/1997	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
841	2026.001.001433	DEBORAH DE SOUZA SILVA	08/01/1988	378 - Médico PSF	DEFERIDO
842	2026.001.000308	DÉBORAH GONÇALVES RAMOS	11/05/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
843	2026.001.003690	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
844	2026.001.002424	DEBORAH MIRANDA DA SILVA	18/07/1986	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
845	2026.001.000688	DEICIELY DE JESUS FERREIRA DA SILVA	29/10/2004	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
846	2026.001.003574	DEISIANE SOUZA DA SILVA	16/11/1988	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edvânia Tavares	DEFERIDO
847	2026.001.003305	DEISIVANIA DE ARAUJO	14/12/1987	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
848	2026.001.000806	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	08/03/1980	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
849	2026.001.002550	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	05/03/2001	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
850	2026.001.002423	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES MEDEIROS	27/04/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
851	2026.001.001421	DENILSA MENDES SANTOS	02/03/1991	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
852	2026.001.000651	DENILSON LIMA BORGES	05/01/1998	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	DEFERIDO
853	2026.001.000845	DENIS SILVA NAS	28/06/1998	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
854	2026.001.002611	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	548 - Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
855	2026.001.000715	DENISE DE SOUSA VIEIRA	17/02/1975	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO

856	2026.001.003603	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	21/08/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
857	2026.001.002348	DENISE SANTOS	02/12/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
858	2026.001.003456	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
859	2026.001.002947	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	11/10/1978	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
860	2026.001.000171	DERMY MIRANDA SAMPAIO	10/11/1977	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
861	2026.001.003460	DEUSNETE SOUZA DA SILVA	29/04/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
862	2026.001.000652	DEVANIR SILVA DOS REIS	26/07/1981	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
863	2026.001.003914	DEYSIANE CALOMEZORE TEODORO	02/01/1998	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
864	2026.001.003873	DEZELENE ZEZOKEMAERO	12/03/2008	1282 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
865	2026.001.003196	DHEINNYFER LIMA ARRUDA DE OLIVEIRA	31/01/2005	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
866	2026.001.003388	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	20/02/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
867	2026.001.000321	DHEYKE ALAFF RAMOS	09/10/1995	1158 - Professor de Educação Física/Atletismo	DEFERIDO
868	2026.001.003722	DHIMICLEY LIBRATHIELLY DE OLIVEIRA JUCOSKI	17/02/1998	1520- Instrutor de Oficina de Violão	DEFERIDO
869	2026.001.002635	DHONATAN SILVA	24/06/1990	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
870	2026.001.003758	DIANA CARLA FERRARI	31/10/1989	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
871	2026.001.002248	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
872	2026.001.002946	DIANE FRANCIELI PEREIRA SALVADOR	31/03/1994	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
873	2026.001.000922	DIANI SANTOS FREIRE	15/11/1991	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
874	2026.001.003798	DIANY VASCONCELOS FARIAS	18/12/2002	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
875	2026.001.003749	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	1449 - Motorista - SEMAS	INDEFERIDO
876	2026.001.000109	DIEGO PEREIRA PUDO	16/08/2006	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
877	2026.001.001954	DIEGO TERADA DE OLIVEIRA	02/03/1994	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
878	2026.001.003667	DIEGO WESLEY DA SILVA	06/02/1997	0792- Vigia	DEFERIDO
879	2026.001.000881	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	27/02/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
880	2026.001.000282	DIENE FIALHO CANDIDO	01/01/1991	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
881	2026.001.003572	DIJAINA DA SILVA NASCIMENTO	14/04/1988	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
882	2026.001.002605	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
883	2026.001.001706	DILMA DE SOUSA VIEIRA	05/07/1971	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
884	2026.001.003877	DILMA PEREIRA CARDOSO PENS	30/01/1997	0793- Nutricionista	DEFERIDO
885	2026.001.002934	DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA	14/11/1976	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
886	2026.001.000712	DIOGO FREITAS DE ARAUJO	18/10/1996	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
887	2026.001.003650	DIONE DE ARAUJO FORMIGA	10/04/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
888	2026.001.001494	DIONEIA SANTA HELENA	02/09/1976	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
889	2026.001.002806	DIRCILENE PINTO DOS SANTOS SILVA	05/11/1979	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
890	2026.001.001198	DIVA EBERHARDT DA SILVA	27/10/1980	0792- Vigia	DEFERIDO
891	2026.001.002521	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	13/03/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
892	2026.001.001770	DJEISSY LARISSA SAMPAIO DOS SANTOS	29/09/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
893	2026.001.003760	DJEMILI RAMOS LINI	30/12/1998	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
894	2026.001.003745	DJEMILI RAMOS LINI	30/12/1998	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
895	2026.001.003743	DJEMILI RAMOS LINI	30/12/1998	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
896	2026.001.001949	DJIM KELLY DOS SANTOS RODRIGUES	16/04/2000	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
897	2026.001.000636	DJONATHAN RAFAEL DE FRANÇA SILVA	06/06/1999	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
898	2026.001.001943	DKELLE DOS SANTOS RODRIGUES	26/08/1994	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
899	2026.001.001921	DKENE DOS SANTOS RODRIGUES	26/12/1995	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
900	2026.001.000472	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	08/05/1992	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	INDEFERIDO
901	2026.001.000907	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
902	2026.001.002024	DORIVAL BATISTA	19/11/1977	0792- Vigia	DEFERIDO
903	2026.001.000317	DORVALINA VIANA DA SILVA	01/05/1984	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
904	2026.001.000789	DOUGLAS MONTEIRO BORTOLUZZI	28/10/2005	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
905	2026.001.000867	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	30/04/1992	1419 - Médico Veterinário	INDEFERIDO
906	2026.001.003501	DOUGLAS SANTOS DO ROSÁRIO	16/06/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
907	2026.001.001610	DUILIO LEANDRO RODRIGUES SANT ANA	08/01/1999	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
908	2026.001.001478	DULCEMARE SANCHES ABBADIE	28/02/1968	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
909	2026.001.000790	DYANA KARLA NEVES SOARES	12/03/1989	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
910	2026.001.001674	EDEMAR AKENAZOKAE	21/01/2000	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
911	2026.001.001499	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
912	2026.001.000151	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
913	2026.001.002734	EDHER ALLYSON WEBER TAVEIRA	12/05/1976	0792- Vigia	INDEFERIDO
914	2026.001.000031	EDHER ALLYSON WEBER TAVEIRA	12/05/1976	0792- Vigia	INDEFERIDO
915	2026.001.001278	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
916	2026.001.001368	EDIJANE SILVA CALIXTO	19/11/1997	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
917	2026.001.001020	EDILAINE ANDRADE TUNES	29/05/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
918	2026.001.000273	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
919	2026.001.000384	EDILAINE MARIA DE JESUS	01/03/1984	0096- Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE	DEFERIDO
920	2026.001.000932	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/12/1980	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO

921	2026.001.002475	EDILANE CARDOS DE ARAUJO	04/07/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
922	2026.001.002898	EDILANIA BRITO MESQUITA	24/01/1983	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
923	2026.001.002010	EDILANIA MARIA DA SILVA	11/02/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
924	2026.001.003057	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	04/09/1992	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
925	2026.001.001411	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	28/02/1997	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
926	2026.001.000034	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	28/02/1997	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
927	2026.001.003438	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA	10/05/1993	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
928	2026.001.000504	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA	10/05/1993	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
929	2026.001.001063	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAUJO	16/05/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
930	2026.001.001187	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	29/04/1976	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
931	2026.001.001419	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCES-LAU	21/10/1974	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
932	2026.001.001922	EDILIA CRACO LEMES	01/11/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
933	2026.001.001890	EDIMAR ALVES DOS SANTOS	12/03/1985	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
934	2026.001.003314	EDIMAR RODRIGUES	19/12/1978	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
935	2026.001.000487	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	16/02/1986	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
936	2026.001.002038	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
937	2026.001.001893	EDINEIA AUGUSTA DA SILVA BENTO	01/06/1979	1277- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
938	2026.001.002206	EDINEIA ROSA RIBEIRO	07/04/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
939	2026.001.003707	EDINEIA SILVA BARROS PEREINI	01/11/1982	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	DEFERIDO
940	2026.001.003212	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
941	2026.001.002227	EDINETE N OLIVEIRA SANTOS	01/04/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
942	2026.001.002258	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
943	2026.001.000595	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
944	2026.001.000638	EDIVANIA GUERRA DA SILVA	17/02/1981	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
945	2026.001.003271	EDIVANIA TRAMS LUBIANA	19/12/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
946	2026.001.003259	EDIVANIA TRAMS LUBIANA	19/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
947	2026.001.000486	EDIVANIA TRAMS LUBIANA	19/12/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
948	2026.001.003821	EDJAINÉ FELIX SANTOS	27/10/1975	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
949	2026.001.003452	EDLAINE BEZERRA LOPES	01/11/1989	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
950	2026.001.002690	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
951	2026.001.002790	EDMAR PIRES FRANCISCO	19/07/1987	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
952	2026.001.003176	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/10/1970	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	DEFERIDO
953	2026.001.002656	EDNA DA SILVA AZEVEDO	04/02/1985	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
954	2026.001.001782	EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES	28/06/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
955	2026.001.002559	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
956	2026.001.003954	EDNA RIBEIRO DE SOUZA CORREIA	05/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
957	2026.001.003933	EDNA RIBEIRO DE SOUZA CORREIA	05/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
958	2026.001.001957	EDNA SOUZA DA SILVA	24/07/1991	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
959	2026.001.002063	EDNALVA MARTINS DE OLIVEIRA	16/06/1986	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
960	2026.001.003883	EDNEI PEDROSO VERAQ	03/05/1979	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
961	2026.001.001776	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	10/07/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
962	2026.001.003930	EDSON GONÇALVES DE SOUZA	17/07/1978	1449 - Motorista - SEMAS	DEFERIDO
963	2026.001.001390	EDUARDA DE OLIVEIRA BULHÕES GOMES	19/03/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
964	2026.001.001430	EDUARDA ELISA LIMA MARTINS	24/10/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
965	2026.001.001279	EDUARDA FREITAS DE ALMEIDA	01/04/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
966	2026.001.000692	EDUARDA FREITAS DE ALMEIDA	01/04/2005	1419 - Médico Veterinário	INDEFERIDO
967	2026.001.000511	EDUARDA RAMALHO COSTA	07/04/2001	378 - Médico PSF	DEFERIDO
968	2026.001.002881	EDUARDA RAMOS DA SILVA	17/12/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
969	2026.001.003942	EDUARDO	30/03/2007	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
970	2026.001.000811	EDUARDO	30/03/2007	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
971	2026.001.000423	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS INACIO SILVA	03/07/2006	0100 - Fiscal de Corte e Religação	DEFERIDO
972	2026.001.000679	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	25/12/1997	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
973	2026.001.001267	EDUARDO PATRICK REIS VIEIRA	19/03/1997	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
974	2026.001.003008	EDUARDO ROSSETTE DA SILVA LIMA	06/12/1992	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
975	2026.001.003336	EDUARDO VIANA GONCALVES	02/12/1985	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	DEFERIDO
976	2026.001.003642	EDUARDO VINICIUS	03/03/2008	0792- Vigia	DEFERIDO
977	2026.001.000418	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
978	2026.001.003126	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	0099 - Vigia	DEFERIDO
979	2026.001.003012	EDVANEIA DE OLIVEIRA LEME	07/10/1995	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
980	2026.001.002925	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
981	2026.001.000973	EIDIANE ALVES FROIO	11/01/1993	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO

982	2026.001.000064	EIDIANE ALVES FROIO	11/01/1993	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
983	2026.001.000958	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12/02/1978	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
984	2026.001.003796	ELAINE CRISTINA NOVAIS	18/07/1980	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
985	2026.001.001896	ELAINE DE SOUZA DIAS	20/11/1989	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
986	2026.001.003513	ELAINE DOS SANTOS VERÃO	24/10/1985	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
987	2026.001.001809	ELAINE FERREIRA DA SILVA	30/12/1984	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
988	2026.001.003694	ELAINE GOMES DA SILVA BRAZ	13/02/1989	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
989	2026.001.001408	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	18/06/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
990	2026.001.001405	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	18/06/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
991	2026.001.003704	ELAINE OLIVEIRA	01/04/1995	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
992	2026.001.000894	ELAINE OLIVEIRA GRAJEL	14/02/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
993	2026.001.003861	ELAINE SOARES DOS SANTOS	10/06/1987	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
994	2026.001.003175	ELAINE VIEIRA SANTANA	18/08/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
995	2026.001.003156	ELAINE VIEIRA SANTANA	18/08/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
996	2026.001.000702	ELAYNE DA SILVA BRAZ	28/01/2003	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
997	2026.001.003893	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	31/12/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
998	2026.001.000551	ELCIO PESSOA DE SOUZA	14/02/1981	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
999	2026.001.000847	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	02/01/1974	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
1000	2026.001.003201	ELDO FERREIRA SANDIS	07/10/1974	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1001	2026.001.001276	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA	27/06/1994	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
1002	2026.001.002228	ELEANDRO ONOFRE DA SILVA	09/07/1983	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
1003	2026.001.003912	ELEDIANE DA SILVA RODRIGUES	07/11/1990	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1004	2026.001.002430	ELEILIS FERNANDES DE SOUZA PAIXAO	26/08/1981	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1005	2026.001.001624	ELEIR NUNES PAIVA DA SILVA	28/05/1992	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1006	2026.001.002400	ELEN CRISTIANE CESÁRIO DOS SANTOS	27/03/1994	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
1007	2026.001.001985	ELEN CRISTINA DE MATTOS NOVAIS	04/01/1994	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1008	2026.001.001723	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	13/09/2000	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	INDEFERIDO
1009	2026.001.001332	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1010	2026.001.001296	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1011	2026.001.003959	ELENDRA TASSIA DA SILVA CUSTODIO	07/07/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1012	2026.001.000465	ELENICE DA COSTA MOREIRA	27/09/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1013	2026.001.000272	ELENIL GONÇALINA DE FRANÇA RIOS	03/03/1973	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
1014	2026.001.003805	ELENISE MARIA DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA	02/10/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1015	2026.001.002564	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	05/07/1970	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1016	2026.001.001024	ELI MARA FONTANA	10/05/1972	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1017	2026.001.003673	ELIABE NOKIZOKEMAE	30/08/2005	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	DEFERIDO
1018	2026.001.001910	ELIANA ALVES SILVA	28/10/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1019	2026.001.002229	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1020	2026.001.001934	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1021	2026.001.001933	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
1022	2026.001.001384	ELIANA GOMES	18/05/1984	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1023	2026.001.000247	ELIANA GOMES	18/05/1984	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1024	2026.001.001799	ELIANDRA MARIA SOUZA	17/11/1980	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1025	2026.001.000284	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1026	2026.001.003739	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	03/09/1977	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
1027	2026.001.000917	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	13/11/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1028	2026.001.000739	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	13/11/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1029	2026.001.002093	ELIANE DE BRITO	21/12/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1030	2026.001.003748	ELIANE FIGUEREDO DA SILVA	02/02/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1031	2026.001.003111	ELIANE FIGUEREDO DA SILVA	02/02/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
1032	2026.001.000575	ELIANE FRANCA OLIVA	20/06/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1033	2026.001.001192	ELIANE KAUFMANN	30/05/1987	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1034	2026.001.001049	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	15/02/1983	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1035	2026.001.002779	ELIANE MARTINS	29/03/1986	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1036	2026.001.001867	ELIANE PEREIRA	03/11/1983	1288- Motorista - Zona Rural - Distrito de São Jorge	DEFERIDO
1037	2026.001.001235	ELIANE PEREIRA	03/11/1983	0573- Motorista - Zona Rural	INDEFERIDO
1038	2026.001.002976	ELIANE PESSOA RODRIGUES	26/10/1968	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1039	2026.001.002164	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1040	2026.001.002623	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

1041	2026.001.002330	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1042	2026.001.003575	ELIAS BARBOSA	15/08/1982	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
1043	2026.001.002249	ELIAS FABIAN FILHO	18/01/2002	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1044	2026.001.001047	ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	09/11/1986	0573 - Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1045	2026.001.000053	ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	09/11/1986	1289- Motorista - Zona Rural - Linha 12	INDEFERIDO
1046	2026.001.003348	ELICACIA BISPO SANTANA	11/08/2000	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	INDEFERIDO
1047	2026.001.002628	ELIDIORRAINE DE MOURA	01/01/1994	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1048	2026.001.002055	ELIDIORRAINE DE MOURA	01/01/1994	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1049	2026.001.001663	ELIELDE VITORINO DOMINGOS	05/10/1998	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
1050	2026.001.002324	ELIELTON TUNES SANTOS	25/07/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1051	2026.001.000385	ELIENE BARBOSA PEREIRA NASCIMENTO	07/12/1989	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1052	2026.001.002448	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	08/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1053	2026.001.003643	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	22/01/1985	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urba- na	DEFERIDO
1054	2026.001.001678	ELIMAR OZOENAZOKAE	22/09/1997	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Os- so	DEFERIDO
1055	2026.001.001734	ELINEI FERREIRA DA SILVA MENDES	15/04/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1056	2026.001.002525	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1057	2026.001.003754	ELIONE DIAS D SILVA MOREIRA	06/09/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1058	2026.001.001627	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1059	2026.001.003568	ELISANA DE OLIVEIRA ALMEIDA GONCAL- VES	06/04/1978	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1060	2026.001.002262	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	13/05/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1061	2026.001.001137	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
1062	2026.001.002506	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELICH	03/08/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1063	2026.001.003217	ELISANE CORREIA DA SILVA	25/06/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1064	2026.001.001540	ELISANGELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	05/01/1973	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
1065	2026.001.001523	ELISANGELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	05/01/1973	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
1066	2026.001.002268	ELISANGELA CORINA SILVA	26/10/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1067	2026.001.002461	ELISANGELA DUTRA MIRANDA	13/08/1980	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1068	2026.001.002458	ELISANGELA DUTRA MIRANDA	13/08/1980	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1069	2026.001.000012	ELISANGELA DUTRA MIRANDA	13/08/1980	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1070	2026.001.001696	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1071	2026.001.000215	ELISÂNGELA PEREIRA DE JESUS CINTRA	16/12/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1072	2026.001.002543	ELISENA VITORIA LEITE MATIAS	10/10/2000	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1073	2026.001.001673	ELISEU BRAZ DA SILVA NETO	29/08/2007	0099 - Vigia	DEFERIDO
1074	2026.001.001156	ELISEU BRAZ DA SILVA NETO	29/08/2007	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1075	2026.001.003938	ELISIA MARIA DA SILVA	13/04/1989	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
1076	2026.001.003630	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
1077	2026.001.003606	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	1277- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
1078	2026.001.003223	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	06/04/1993	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
1079	2026.001.002230	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	13/12/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1080	2026.001.002393	ELITA COSTA	28/03/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1081	2026.001.003493	ELITANIA SALES PINTO	27/08/1993	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Espe- cial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1082	2026.001.001406	ELIVANIA SOUZA GRINIVALD	03/08/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1083	2026.001.003393	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1084	2026.001.002486	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1085	2026.001.003034	ELIZABETE ALVES MENDES RODRIGUES	18/08/1969	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1086	2026.001.002468	ELIZABETE SILVA LEMES	19/11/1981	1526- Assistente Social	DEFERIDO
1087	2026.001.002465	ELIZABETE SILVA LEMES	19/11/1981	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
1088	2026.001.002464	ELIZABETE SILVA LEMES	19/11/1981	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
1089	2026.001.002134	ELIZABETH ARAUJO PEREIRA	07/09/1979	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Gue- vara	INDEFERIDO
1090	2026.001.001973	ELIZABETH ARAUJO PEREIRA	07/09/1979	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
1091	2026.001.003462	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOA	23/09/1976	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
1092	2026.001.000977	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	04/07/1983	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
1093	2026.001.002002	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	20/07/1993	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
1094	2026.001.001112	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	17/07/1981	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1095	2026.001.003430	ELIZANGEL SIMONE CRISTALINO	08/01/1978	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
1096	2026.001.000035	ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	11/08/1987	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1097	2026.001.001262	ELIZANGELA BORGES GONDIM	23/09/1979	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1098	2026.001.000024	ELIZANGELA BORGES GONDIM	23/09/1979	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1099	2026.001.000915	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	04/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1100	2026.001.000325	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	04/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1101	2026.001.000866	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/01/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

1102	2026.001.000269	ELIZETE RAMOS DA SILVA	23/01/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1103	2026.001.001722	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1104	2026.001.001702	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1105	2026.001.003614	ELIZEU KELIM ACOLO	03/01/1983	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
1106	2026.001.001228	ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA	17/05/2003	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1107	2026.001.003542	ELIZIANE DA SILVA	06/12/1989	1280 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Formoso	INDEFERIDO
1108	2026.001.003750	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	06/11/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1109	2026.001.003396	ELIZIE FLAUSINO MAZEP	09/10/1978	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
1110	2026.001.002053	ELIZZA SIQUEIRA	06/06/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1111	2026.001.001037	ELLEN COSTA DA SILVA PEDROSO	28/11/1996	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
1112	2026.001.000352	ELLEN COSTA DA SILVA PEDROSO	28/11/1996	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	INDEFERIDO
1113	2026.001.003946	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA	05/09/1989	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1114	2026.001.003671	ELLEN CRISTINA DA SILVA RODRIGUES HOFFMANN	05/02/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1115	2026.001.003247	ELLEN CRISTINA DE SOUSA BRAGA	19/09/1991	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1116	2026.001.003902	ELLEN THANILLA DE MELLO SILVA	07/12/1989	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1117	2026.001.002311	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	19/01/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1118	2026.001.001946	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1119	2026.001.002820	ELOISA BRI LOPES	27/09/2004	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
1120	2026.001.003273	ELOISA KUNST LOPES	12/08/2003	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
1121	2026.001.000377	ELOISA MARTINS DE ALMEIDA	03/04/2004	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1122	2026.001.003882	ELOIZE FRANCISCA DE AMORIM	04/10/1986	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1123	2026.001.003406	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1124	2026.001.001955	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1125	2026.001.001128	EMANUELA NATALI DE LIMA	25/03/1986	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1126	2026.001.002657	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	26/12/2001	0793- Nutricionista	INDEFERIDO
1127	2026.001.002618	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	26/12/2001	0793- Nutricionista	INDEFERIDO
1128	2026.001.002808	EMANUELLA FERNANDA VIEIRA LEITE	14/03/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1129	2026.001.002123	EMANUELLY CRISTINA	25/09/1992	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1130	2026.001.002813	EMANUELY DIETER DE FREITAS OSCAR	12/03/2004	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
1131	2026.001.003638	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	10/12/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1132	2026.001.001083	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	05/08/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1133	2026.001.002929	EMERSSON NUNES LIMA	14/12/1978	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1134	2026.001.002729	EMILAY KATRIN PEREIRA DA LUZ	02/01/1997	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
1135	2026.001.003205	EMILI NATALIA FLAUSINO	25/04/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1136	2026.001.001598	EMILLY CAMILA BISPO LIRA LUDUWIG	23/12/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1137	2026.001.002642	EMILLY CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	21/06/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1138	2026.001.002869	EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	06/12/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1139	2026.001.001927	EMILLY CRISTINA SANTOS DOS REIS	23/11/2001	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1140	2026.001.001990	EMILLY DO NASCIMENTO RODRIGUES	27/06/1999	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1141	2026.001.002114	EMILLY JULIA	24/07/2000	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
1142	2026.001.003249	EMILLY KELLY CORREA DA CRUZ	19/11/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1143	2026.001.000141	EMILLY MAYARA COICARE MOREIRA	14/12/2002	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1144	2026.001.003207	EMILY AVELINO RUIZ	04/04/2003	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1145	2026.001.002365	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	30/01/2001	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1146	2026.001.002554	EMILY GONÇALVES	15/08/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1147	2026.001.002410	EMILY MORAES DA CUNHA	22/02/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1148	2026.001.003744	ENAJILEH GABRIELLY RIBEIRO DOS REIS SANTOS	28/08/1991	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
1149	2026.001.002560	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1150	2026.001.002218	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	31/12/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1151	2026.001.003087	ENY GOMES DE OLIVEIRA	17/10/1991	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
1152	2026.001.000663	ENZO LAZARO PAES NANTES	14/07/2001	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1153	2026.001.000241	ERACI GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1963	1516 - Instrutor de Oficina de Dança Clássica	DEFERIDO
1154	2026.001.002472	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	15/11/1963	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1155	2026.001.000938	ERENILDA OLIVEIRA SOUZA	26/05/1984	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1156	2026.001.000620	ERIANE ROSA AMORIN	03/05/1989	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1157	2026.001.003615	ERICA ALVES DA SILVA	10/07/1995	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1158	2026.001.000745	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1159	2026.001.000362	ERICA ENIZOKEMAEROSE	17/03/2004	1281 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Zoitoiro	DEFERIDO
1160	2026.001.002747	ÉRICA FIGUEIREDO DA SILVA	28/09/1982	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1161	2026.001.003684	ÉRICA MARIA DA SILVA	27/09/1996	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1162	2026.001.000502	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1163	2026.001.001157	ERICK BENEDITO DE MORAES	14/06/2000	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	DEFERIDO
1164	2026.001.000088	ERICK BENEDITO DE MORAES	14/06/2000	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	INDEFERIDO
1165	2026.001.001136	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	23/06/1999	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1166	2026.001.001838	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	08/12/1998	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona	DEFERIDO

				Urbana e Rural	
1167	2026.001.001420	ÉRICO PEREIRA	28/03/1991	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
1168	2026.001.000451	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	25/02/2001	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
1169	2026.001.000624	ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI	21/03/1994	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
1170	2026.001.003382	ERIKA NICOLLY LIOLINO CAMPOS	18/08/2005	1521- Instrutor de Oficina de Pintura	DEFERIDO
1171	2026.001.001002	ERIKA ROSA SARTORIO	28/03/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1172	2026.001.001609	ERIKA VITORIA TEIXEIRA LIRA	13/04/2001	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1173	2026.001.000893	ERIKSILVA1597@GMAIL.COM	18/12/2000	0100 - Fiscal de Corte e Religação	DEFERIDO
1174	2026.001.003476	ERIKSON PIETRZACK DE OLIVEIRA	14/09/1994	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
1175	2026.001.002296	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1176	2026.001.000489	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/04/1975	0578- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1177	2026.001.001179	ERMESON BORDIN DE MATOS	26/04/1980	1288- Motorista - Zona Rural - Distrito de São Jorge	DEFERIDO
1178	2026.001.002683	ERONIDES ALVES DE LIMA	26/08/1975	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
1179	2026.001.002726	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	15/11/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1180	2026.001.001662	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	15/11/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1181	2026.001.000043	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	15/11/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1182	2026.001.002141	ESLAINI ZENEZOKERO	21/01/2004	1282 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
1183	2026.001.003127	ESTEFANY DE PAULA ALMEIDA	12/03/1991	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1184	2026.001.003558	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1185	2026.001.000461	ESTHER QUIRINO EVANGELISTA	02/04/1999	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
1186	2026.001.002840	ETNA CONCEIÇÃO CEZÁRIO DA SILVA	11/10/1998	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1187	2026.001.003359	EUGÊNIA MARIA DA CRUZ PRIMO	20/12/1981	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1188	2026.001.003015	EUGÊNIA MARIA DA CRUZ PRIMO	20/12/1981	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1189	2026.001.001572	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1190	2026.001.001747	EUNICE MARIA COSTA ANDRADE	22/11/1973	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1191	2026.001.003559	EURIDES MIRANDA	24/12/1980	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1192	2026.001.003410	EURIDES MIRANDA	24/12/1980	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1193	2026.001.001732	EUVANIO REZENDE BORGES	07/11/1996	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	DEFERIDO
1194	2026.001.002928	EVA BEATRIZ MACIEL	29/07/1974	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1195	2026.001.000429	EVA RODRIGUES FLORES DA SILVA	02/10/1983	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
1196	2026.001.001031	EVA SUZANA DOS SANTOS BESSA	08/11/1990	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
1197	2026.001.003679	EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA	26/05/1992	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1198	2026.001.003304	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1199	2026.001.001604	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1200	2026.001.002737	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	13/01/1973	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1201	2026.001.000201	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	22/04/1972	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
1202	2026.001.002023	EVELIN DE FATIMA PEREIRA DOS REIS	16/08/1999	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1203	2026.001.002966	EVILLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	27/02/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1204	2026.001.002411	EVILYN MORAES DA CUNHA	27/08/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1205	2026.001.003186	EVILYN TAILYNE ROIESKI SOARES	13/11/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1206	2026.001.001111	EVERTON BEVILACQUA	22/06/1988	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1207	2026.001.000142	EVERTON HEIDE DOS SANTOS	11/05/1985	1449 - Motorista - SEMAS	INDEFERIDO
1208	2026.001.002793	EVILENE BURGOS SIRVINO	16/11/2001	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1209	2026.001.001130	EVILIN FRANCISCA ANTUNES	16/04/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1210	2026.001.002756	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1211	2026.001.000239	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1212	2026.001.003836	EWERTON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1987	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1213	2026.001.002581	EYSHILA CHERES DACHARI	13/08/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1214	2026.001.002224	EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO	01/08/1992	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1215	2026.001.002539	FABIA GOES	13/03/1988	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
1216	2026.001.000963	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1217	2026.001.002516	FABIANA CHIEREGATO	14/02/1979	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1218	2026.001.001845	FABIANA COSMO DA SILVA	13/05/1995	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1219	2026.001.000483	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS CHAPARRO	10/07/1987	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
1220	2026.001.000184	FABIANA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	28/11/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1221	2026.001.001227	FABIANA DE SOUZA GOMES DA SILVA	20/11/1986	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1222	2026.001.003427	FABIANA DE FREITAS DIAS	19/02/1983	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1223	2026.001.001564	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/08/1989	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1224	2026.001.000009	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/08/1989	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1225	2026.001.003283	FABIANA FARIAS	10/08/2008	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1226	2026.001.000219	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23/05/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1227	2026.001.002903	FABIANA KELLY REOLON MAXIMO	10/04/1989	696 - Farmacêutico	DEFERIDO

1228	2026.001.002463	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
1229	2026.001.000261	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	380 – Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1230	2026.001.001891	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural -CME Ju- cileide Praxedes	DEFERIDO
1231	2026.001.002052	FABIANA ROBERTA	09/04/1989	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1232	2026.001.000098	FABIANA ROBERTA	09/04/1989	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1233	2026.001.002382	FABIANA SILVEIRA PERASSOLO	13/06/1974	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Espe- cial – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1234	2026.001.002392	FABIANA SOARES DOS SANTOS	12/10/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1235	2026.001.002744	FABIANE JOSÉ DE ALMEIDA	10/11/1989	0790- Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC - Zona Urba- na	INDEFERIDO
1236	2026.001.002267	FABIANE NOVAES DA CRUZ	20/02/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1237	2026.001.001435	FABIANE NOVAES DA CRUZ	20/02/1998	710 – Radio Operador SAMU	INDEFERIDO
1238	2026.001.001434	FABIANE NOVAES DA CRUZ	20/02/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1239	2026.001.003659	FABIANE SOUSA DRESCH	05/12/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1240	2026.001.001378	FABIANI CRISTINA STETESKI	22/01/1983	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
1241	2026.001.002595	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edi- vania Tavares	DEFERIDO
1242	2026.001.000446	FABIANO JOSE IZIDERO DOS SANTOS	27/01/1994	0573- Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
1243	2026.001.001870	FABIANO LOPES LEAO	29/08/1987	1277- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
1244	2026.001.001864	FABIANO LOPES LEAO	29/08/1987	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
1245	2026.001.001338	FABIO MENDES FERNANDES	06/04/1967	596 – Médico Ortopedista	DEFERIDO
1246	2026.001.001013	FABRICIA COSTA DE BRITO	25/12/1986	733 – Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1247	2026.001.002585	FABRICIA FAUSTINO TORRES	20/05/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1248	2026.001.003764	FABRÍCIA MIRANDA DIAS DA SILVA	06/04/1987	1099 - Professor de Educação Física/Judô	DEFERIDO
1249	2026.001.001710	FABRÍCIA O. DOS SANTOS	10/11/2001	0095 - Agente Administrativo II – SAMAE	DEFERIDO
1250	2026.001.001444	FABRÍCIA O. DOS SANTOS	10/11/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1251	2026.001.002878	FABRÍCIO DA SILVA DE CAMPOS	03/01/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1252	2026.001.003762	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
1253	2026.001.003075	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1254	2026.001.003561	FAGNA MARIA DE SOUZA SILVA	10/06/1990	1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edivânia Tavares	DEFERIDO
1255	2026.001.003338	FATIMA ALVES TOLENTINO	11/11/1975	0095 - Agente Administrativo II – SAMAE	INDEFERIDO
1256	2026.001.002315	FATIMA EDIR DE FRANÇA	08/06/1976	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1257	2026.001.001393	FATIMA INACIO DA SILVA	19/09/1983	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Mar- tins Junqueira	DEFERIDO
1258	2026.001.000774	FATIMA SILVA	21/10/1987	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1259	2026.001.002520	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	01/09/1984	708 – Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
1260	2026.001.002857	FELIPE DA SILVA DOS SANTOS	06/01/1991	1449 – Motorista – SEMAS	DEFERIDO
1261	2026.001.000747	FELIPE DA SILVA FARIA	15/12/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1262	2026.001.002706	FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGHERO	19/01/2005	0099 - Vigia	DEFERIDO
1263	2026.001.003282	FELIPE GABRIEL SOARES DE SOUZA CAM- PELO	11/07/2008	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
1264	2026.001.003467	FELIPE GONÇALVES AZEVEDO	26/06/1988	1449 – Motorista - SEMAS	DEFERIDO
1265	2026.001.002768	FELIPE GONÇALVES COSTA	22/03/1994	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
1266	2026.001.002892	FELIPE LIMA CARVALHO	17/04/1997	0775 – Pedagogo - SEMAS	INDEFERIDO
1267	2026.001.001104	FELIPE RIBAS DA COSTA	19/02/1998	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
1268	2026.001.003316	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	06/02/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1269	2026.001.003302	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	06/02/1995	0775 – Pedagogo - SEMAS	INDEFERIDO
1270	2026.001.002072	FERNANDA ALVES DA COSTA	22/03/2002	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
1271	2026.001.002456	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	28/07/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1272	2026.001.003908	FERNANDA APOLINARIO NASCIMENTO	14/01/2001	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1273	2026.001.003781	FERNANDA ARAUJO SILVA	01/02/1996	378 – Médico PSF	INDEFERIDO
1274	2026.001.001217	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	19/07/1991	377 – Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1275	2026.001.001691	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	14/06/1992	378 – Médico PSF	DEFERIDO
1276	2026.001.000002	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	14/06/1992	378 – Médico PSF	INDEFERIDO
1277	2026.001.002863	FERNANDA CORDEIRO DE LIMA	12/03/1982	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1278	2026.001.003164	FERNANDA CRISTINA VIEIRA ARANTES	19/12/1987	378 – Médico PSF	DEFERIDO
1279	2026.001.002017	FERNANDA DA SILVA	20/07/1998	377 – Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1280	2026.001.003835	FERNANDA DA SILVA LOPES	19/04/2001	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
1281	2026.001.002046	FERNANDA DA SILVA LOPES	19/04/2001	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
1282	2026.001.001133	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SAN- TOS	20/05/2000	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1283	2026.001.000808	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	19/03/1990	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Mar- tins Junqueira	DEFERIDO
1284	2026.001.001664	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
1285	2026.001.000323	FERNANDA FRUGULI MOREIRA	31/07/1991	378 – Médico PSF	DEFERIDO
1286	2026.001.000889	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	23/03/1992	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
1287	2026.001.000270	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	23/03/1992	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
1288	2026.001.002556	FERNANDA MORAIS DA SILVA	08/07/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC - Zona Urba- na	DEFERIDO

1289	2026.001.000236	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	14/08/1993	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
1290	2026.001.003341	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES FERNANDES	19/05/1996	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1291	2026.001.002278	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1292	2026.001.003616	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	28/02/2003	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1293	2026.001.003211	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	06/04/1996	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1294	2026.001.003955	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1295	2026.001.001887	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
1296	2026.001.001886	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
1297	2026.001.001885	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
1298	2026.001.001251	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	18/10/1988	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
1299	2026.001.000684	FERNANDA SILVA SANTIAGO LOPES	28/01/1993	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
1300	2026.001.001736	FERNANDA SOUZA VIEIRA	30/06/1988	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
1301	2026.001.000065	FERNANDA SOUZA VIEIRA	30/06/1988	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
1302	2026.001.003842	FERNANDA VASCONCELOS	21/03/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1303	2026.001.000208	FERNANDA VASCONCELOS	21/03/1995	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1304	2026.001.000460	FERNANDO DE ARIMATEA SILVA BORSARI	12/02/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1305	2026.001.003047	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA	26/12/1990	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
1306	2026.001.003591	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	16/01/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1307	2026.001.002060	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	16/01/1994	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1308	2026.001.000512	FERNANDO MAFFEI MENDES	01/09/1997	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
1309	2026.001.003500	FILINTO AXONAXOKAI	25/11/1978	1529 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre - Extensão Aldeia Água Suja	DEFERIDO
1310	2026.001.003475	FILINTO AXONAXOKAI	25/11/1978	1529 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre - Extensão Aldeia Água Suja	INDEFERIDO
1311	2026.001.000734	FLAIAHAN DOS SANTOS	04/01/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1312	2026.001.000492	FLAVIA CAROLINY ARRUDA	07/06/2003	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1313	2026.001.000397	FLAVIA DA SILVA FERNANDES	12/03/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1314	2026.001.003018	FLAVIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	09/01/1992	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
1315	2026.001.002809	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1316	2026.001.002904	FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	04/07/1977	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1317	2026.001.002522	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	15/12/1992	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
1318	2026.001.001386	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	15/02/1995	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1319	2026.001.002717	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO	17/05/1991	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1320	2026.001.001270	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	03/02/1997	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1321	2026.001.002381	FLAVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	25/07/1972	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1322	2026.001.000205	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/02/1992	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1323	2026.001.002375	FLAVIO DOMINGOS DA SILVA	20/12/1993	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
1324	2026.001.000480	FLORINDA MARQUES ROSA DOS SANTOS	13/08/1983	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1325	2026.001.002108	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1326	2026.001.001404	FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	03/02/1997	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1327	2026.001.001261	FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	03/02/1997	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1328	2026.001.000933	FRANCIELE DA SILVA ZEMETHEK DE SA	22/06/1989	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1329	2026.001.000696	FRANCIELE DE ARAJO MIRANDA DOS SANTOS	24/02/1996	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1330	2026.001.000248	FRANCIELE DOS REIS ROCHA	20/04/1999	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1331	2026.001.001853	FRANCIELE IRLA DOS SANTOS	26/11/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1332	2026.001.001994	FRANCIELE LIMA CUSTODIO	05/07/1993	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edvânia Tavares	DEFERIDO
1333	2026.001.003499	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	04/10/1991	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1334	2026.001.003228	FRANCIELE MARTINS DUARTE	31/12/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1335	2026.001.002161	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1336	2026.001.000244	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1337	2026.001.001146	FRANCIELE SOUZA	10/01/1992	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
1338	2026.001.003770	FRANCIELE VALDAMERI	22/06/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1339	2026.001.001671	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11/01/1992	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
1340	2026.001.003890	FRANCIELI FREITAS SILVA	26/08/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1341	2026.001.001476	FRANCIELLE DE FRANCA	13/07/1985	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1342	2026.001.000779	FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA	08/01/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1343	2026.001.001635	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
1344	2026.001.001626	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1345	2026.001.001525	FRANCIELLY ANDRADE DE OLIVEIRA	16/11/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1346	2026.001.001660	FRANCIELY DE OLIVEIRA CARVALHO	10/01/1990	696 - Farmacêutico	DEFERIDO

1347	2026.001.000331	FRANCIS MAURO PEDRO	12/09/1967	596 - Médico Ortopedista	INDEFERIDO
1348	2026.001.002444	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	25/04/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1349	2026.001.000972	FRANCISCA CORREA DA SILVA	13/08/1968	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1350	2026.001.002778	FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA	27/03/1978	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1351	2026.001.001489	FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS	02/04/1983	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1352	2026.001.002473	FRANCISCA EMILIA OLIVEIRA SOARES	25/09/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1353	2026.001.000670	FRANCISCA EVANGELISTA DA SILVA	21/04/1982	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1354	2026.001.002414	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1355	2026.001.001524	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1356	2026.001.002405	FRANCISCA LOURRANE ARAÚJO DE OLIVEIRA ROSSI	23/06/2002	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1357	2026.001.001364	FRANCISCA NATYELY DA SILVA DUARTE	16/03/1996	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1358	2026.001.001689	FRANCISCA SEMIRE PEREIRA LEAL	27/08/1976	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1359	2026.001.001127	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	07/02/1992	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1360	2026.001.003657	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	04/04/1989	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
1361	2026.001.000190	FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	13/03/1992	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1362	2026.001.001731	FRANCISCO HERMINIO BOTTACIN GURGEL	18/05/1999	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
1363	2026.001.003688	FRANCISCO JULIANO PEREIRA FONTENELE	29/03/1993	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1364	2026.001.002327	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	0792- Vigia	INDEFERIDO
1365	2026.001.000314	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1366	2026.001.003807	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/02/1994	1155 - Motorista - SINFRA	DEFERIDO
1367	2026.001.000413	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	14/02/1994	1155 - Motorista - SINFRA	INDEFERIDO
1368	2026.001.001947	FRANCISNEI SORAIA DA SILVA	27/06/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1369	2026.001.000896	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1370	2026.001.002353	GABRIEL DA SILVA NUNES DOS SANTOS	27/10/2000	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1371	2026.001.003145	GABRIEL DOS SANTOS BRITO	31/12/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1372	2026.001.001902	GABRIEL LOPES RIBEIRO	27/02/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1373	2026.001.001898	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	17/12/2000	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1374	2026.001.000503	GABRIEL MIRANDA GUIMARAES	09/12/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1375	2026.001.002558	GABRIEL OLIVEIRA ANTUNES	10/05/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1376	2026.001.002974	GABRIEL PILAN MORAES	31/07/2002	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
1377	2026.001.000985	GABRIEL ROBERTO DE SOUSA	16/09/1963	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1378	2026.001.002571	GABRIEL TOLentino CORREIA	03/06/2001	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1379	2026.001.000288	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	15/07/1998	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1380	2026.001.001746	GABRIELA ARAÚJO COSTA SANTOS	25/05/2000	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1381	2026.001.003179	GABRIELA CANDIDO ABELHA	09/05/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1382	2026.001.000931	GABRIELA DA COSTA SOUZA	27/08/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1383	2026.001.000232	GABRIELA DA COSTA SOUZA	27/08/1996	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1384	2026.001.001318	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	13/08/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1385	2026.001.001764	GABRIELA FONSECA ARENHART	29/08/1997	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1386	2026.001.001044	GABRIELA LUCHTENBERG DE OLIVEIRA GOMES	07/04/1999	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
1387	2026.001.000464	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	29/04/1996	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1388	2026.001.003220	GABRIELA MONIQUE DE OLIVEIRA MUNDEL	23/09/1992	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
1389	2026.001.001214	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/2000	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1390	2026.001.002325	GABRIELA OLIVEIRA MACHADO	22/03/2007	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1391	2026.001.002189	GABRIELA RIBEIRO	28/06/2000	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1392	2026.001.003081	GABRIELA SOUZA DA SILVA	07/03/2000	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1393	2026.001.003918	GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA	28/03/1998	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1394	2026.001.002203	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	05/07/1999	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1395	2026.001.001970	GABRIELE CRISTINA RABELO	04/03/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1396	2026.001.003028	GABRIELE DA SILVA VIEIRA RANZOLIN	15/07/1996	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1397	2026.001.000439	GABRIELE MENDES	24/08/2000	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1398	2026.001.001654	GABRIELLA AMORIM GOMES	26/01/2008	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1399	2026.001.001547	GABRIELLA FIGUEIREDO PEREZ	07/06/2001	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1400	2026.001.000437	GABRIELLE DE MELO SILVA	13/03/2003	1527 - Engenheiro Civil	DEFERIDO
1401	2026.001.002480	GABRIELLE PAULA MORAES	12/09/2000	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1402	2026.001.002501	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	07/05/2000	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1403	2026.001.002276	GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	15/10/2004	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1404	2026.001.000578	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	20/11/2000	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
1405	2026.001.000854	GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI	03/06/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1406	2026.001.001950	GEAN SANTOS MELO	28/08/1998	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1407	2026.001.000966	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	09/07/2000	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1408	2026.001.000008	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	09/07/2000	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1409	2026.001.002935	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1410	2026.001.002531	GEDEON ZANDONA BARBOSA	30/04/1968	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
1411	2026.001.003488	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	23/05/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1412	2026.001.000023	GEICIANE REBECA GOMES	09/11/1993	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1413	2026.001.001879	GEIJANE SANTANA DA SILVA	06/10/1976	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
1414	2026.001.002106	GEISA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	02/09/1995	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO

1415	2026.001.002101	GEISA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	02/09/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1416	2026.001.002098	GEISA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	02/09/1995	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
1417	2026.001.000883	GEISE AQUINO LARREA	26/10/1980	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1418	2026.001.003863	GELSILENE APARECIDA DA COSTA	10/11/1999	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1419	2026.001.001493	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
1420	2026.001.000872	GENECI DOS SANTOS	10/10/1981	710 - Radio Operador SAMU	INDEFERIDO
1421	2026.001.003295	GENI SERRANO DOS SANTOS	02/11/1969	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1422	2026.001.000801	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1423	2026.001.002707	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1424	2026.001.003563	GENILDA SERRANO PERREIRA	19/06/1977	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1425	2026.001.001367	GENIVANI	10/01/1989	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1426	2026.001.000097	GENIVANI	10/01/1989	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1427	2026.001.002395	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1428	2026.001.002497	GEOVANA BATISTA ROBIM DA SILVA	10/03/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1429	2026.001.003598	GEOVANA FERNANDES DE ALMEIDA	03/12/2007	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1430	2026.001.002679	GEOVANA SILVESTRE FARIAS	04/07/1978	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
1431	2026.001.001516	GEOVANA VITORINA	11/12/2003	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1432	2026.001.000276	GEOVANA VITORINA	11/12/2003	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1433	2026.001.002084	GEOVANNA CRISTINA DE OLIVEIRA	08/02/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1434	2026.001.003691	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	16/11/2002	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1435	2026.001.002799	GERALDO MIRANDA COSTS	27/02/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1436	2026.001.000536	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1437	2026.001.003566	GERCIENE NUNES ALVARES	25/10/1982	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1438	2026.001.002942	GERLANE BATISTA SILVA	26/10/1982	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
1439	2026.001.001443	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	30/04/1991	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1440	2026.001.001213	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	26/11/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1441	2026.001.000271	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	26/11/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1442	2026.001.001298	GESSICA MARAIANA DA SILVA	29/10/1990	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1443	2026.001.003717	GESSICA SANCHES DE OLIVEIRA	11/04/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1444	2026.001.000784	GESSIVAM GARCIA DE SOUSA	19/08/1979	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1445	2026.001.001797	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	01/01/1991	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
1446	2026.001.000775	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
1447	2026.001.001153	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	10/08/1972	1335 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
1448	2026.001.000568	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	23/09/1963	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1449	2026.001.000649	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA SOUZA	23/10/1982	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1450	2026.001.003148	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
1451	2026.001.002982	GILMARA NERY LOURENCETTO	30/05/1985	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1452	2026.001.000371	GILMARA NERY LOURENCETTO	30/05/1985	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1453	2026.001.001167	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1454	2026.001.000359	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	0573- Motorista - Zona Rural	INDEFERIDO
1455	2026.001.001863	GILSON FREITAS RODRIGUES DA SILVA	15/03/1990	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1456	2026.001.003007	GILSON LEITE	21/03/1989	1528- Engenheiro Agrimensor e Cartográfico	INDEFERIDO
1457	2026.001.002048	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	02/11/1984	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1458	2026.001.003714	GIORDANO GUBERT VIOLA	15/12/1978	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1459	2026.001.001354	GIOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1460	2026.001.000120	GIOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1461	2026.001.002041	GIOVANA LEITE PIRES	28/12/1998	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	DEFERIDO
1462	2026.001.003925	GIOVANA MACHADO SCHWARZ	16/02/2007	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1463	2026.001.001014	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	16/01/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1464	2026.001.000118	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	16/01/1999	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1465	2026.001.000772	GIOVANNA SILVA PONCE	22/03/2004	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1466	2026.001.002949	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	13/02/1986	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1467	2026.001.001289	GISELE APARECIDA MACIEL	09/05/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1468	2026.001.002827	GISELE CRISTINE DEIZEPPI	16/04/1986	1277- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
1469	2026.001.003070	GISELE DIAS DA SILVA	23/08/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1470	2026.001.002582	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	29/07/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1471	2026.001.000714	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	1526- Assistente Social	DEFERIDO
1472	2026.001.001578	GISELE ROSALINA DE ALMEIDA SILVA	07/10/1991	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
1473	2026.001.001375	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	16/03/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1474	2026.001.003032	GISELLE FERNANDES VIEIRA	02/02/1987	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1475	2026.001.003030	GISELLE FERNANDES VIEIRA	02/02/1987	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1476	2026.001.003029	GISELLE FERNANDES VIEIRA	02/02/1987	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1477	2026.001.002890	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1478	2026.001.003661	GISELLE RIBEIRO	21/12/1995	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO

1479	2026.001.003277	GISELLE RIBEIRO	21/12/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1480	2026.001.001588	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/03/1998	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1481	2026.001.001527	GISLAINE DOS SANTOS DE SOUZA	28/01/1998	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1482	2026.001.002409	GISLAINE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	25/12/1994	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1483	2026.001.001215	GISLAINE PAULA DE SOUZA	11/06/1986	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1484	2026.001.001335	GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO	19/03/1996	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1485	2026.001.003772	GISLANE DA SILVA SOUZA	30/08/1991	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1486	2026.001.003115	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1487	2026.001.001472	GIULIANE LINA FERREIRA	26/08/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1488	2026.001.002622	GIVANILDO ANTONIO DA SILVA	25/10/2000	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1489	2026.001.003799	GLACI APARECIDA VIGILATO	05/02/1973	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1490	2026.001.002130	GLACIELE DE SOUZA CORRÊA NASCIMENTO	29/03/1991	1112- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural -CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1491	2026.001.003216	GLAUBER GINELI DE JESUS	14/11/2004	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1492	2026.001.001362	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/08/1999	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1493	2026.001.003300	GLAUBERSONPEREIRASANTOS	27/06/1988	1346 - Ajudante de Serviços Gerais - SEMAS - 12x36	DEFERIDO
1494	2026.001.001762	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1495	2026.001.001643	GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO	14/12/1990	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1496	2026.001.003153	GLAUCE KELLY GRIGGI	29/07/1975	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
1497	2026.001.001282	GLAUCE KELLY GRIGGI	29/07/1975	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
1498	2026.001.000029	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	20/03/1993	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	DEFERIDO
1499	2026.001.001316	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	22/12/1976	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1500	2026.001.002896	GLÁUCIA GONÇALVES	21/12/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1501	2026.001.000041	GLAUCIA SANTOS VIANA	06/10/2001	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1502	2026.001.001530	GLAUCO LAURENTIJN DE BRITO	21/02/1994	0100 - Fiscal de Corte e Religação	INDEFERIDO
1503	2026.001.003786	GLÁUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVEDO	13/12/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1504	2026.001.001051	GLEIDIANE LOIOLA MOURÃO DE OLIVEIRA	12/01/1982	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
1505	2026.001.003534	GLEISON EDUARDO DA SILVA	13/07/1995	0792- Vigia	DEFERIDO
1506	2026.001.003791	GLESSIA SILVA BRITO	06/04/1987	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1507	2026.001.002153	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1508	2026.001.001932	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1509	2026.001.001011	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVIERA	09/07/1980	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1510	2026.001.001700	GRACIELLE DA PAIXÃO MACHADO	29/10/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1511	2026.001.003940	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	08/05/1999	0771 - Agente Social	DEFERIDO
1512	2026.001.003721	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	08/05/1999	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	INDEFERIDO
1513	2026.001.001067	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	08/05/1999	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
1514	2026.001.000170	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	08/05/1999	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	INDEFERIDO
1515	2026.001.003422	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1516	2026.001.000372	GRAZIELA CRISTINE SENER	19/03/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1517	2026.001.001894	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	06/09/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1518	2026.001.001549	GRAZIELE DOS SANTOS GOMES	12/07/2006	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1519	2026.001.001786	GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA	27/05/2006	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1520	2026.001.000913	GRAZIELLA DA SILVA NASCIMENTO	06/01/2003	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1521	2026.001.002629	GREICE KELLI FRANCISCA DA SILVA	12/04/1985	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1522	2026.001.002612	GREICE KELLI FRANCISCA DA SILVA	12/04/1985	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1523	2026.001.002666	GREICIELLY AZEVEDO SILVA	22/08/1989	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1524	2026.001.000631	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1525	2026.001.001229	GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA	27/05/1996	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1526	2026.001.000249	GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA	27/05/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1527	2026.001.003200	GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES	05/11/2001	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1528	2026.001.001498	GUILHERME DICKE	12/04/1975	1080- Médico Psiquiatra	DEFERIDO
1529	2026.001.000404	GUILHERME DICKE	12/04/1975	1080- Médico Psiquiatra	INDEFERIDO
1530	2026.001.003746	GUILHERME HENRIQUE SOUZA DA SILVA	05/02/2008	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1531	2026.001.001219	GUILHERME MATHEUS DOTTO	24/07/1995	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
1532	2026.001.002530	GUILHERME VITOR VTIOI	10/11/1993	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
1533	2026.001.003243	GUSTAVO CUSTODIO SILVA	11/03/2002	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1534	2026.001.003241	GUSTAVO DA SILVA CUNHA	31/08/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1535	2026.001.002401	GUSTAVO EVERTON BORGES MARTINS	17/03/2004	1517- Instrutor de Oficina de Desenho	DEFERIDO
1536	2026.001.003039	GUSTAVO NUNES GOMES	20/05/1996	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1537	2026.001.002879	HADASSA KELITA LIMA DE SOUZA	20/09/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1538	2026.001.002385	HADASSA SATURNINO DOS SANTOS	16/08/2002	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1539	2026.001.000986	HALINE TURINO	20/01/1993	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1540	2026.001.003519	HALYSON MANOSSO	23/07/1996	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1541	2026.001.001960	HANNA THRYCCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	21/10/1998	1512- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas	DEFERIDO
1542	2026.001.003623	HAYLA KATHARIN	24/10/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1543	2026.001.003318	HAYSSA DE SALES TAGUCHI	26/04/2005	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO

1544	2026.001.001560	HEITOR HARUO MIYOSHI DUARTE	01/10/1999	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1545	2026.001.003868	HEITOR LUCAS COELHO MEURER	10/04/2003	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1546	2026.001.002045	HELBER PEREIRA DA SILVA	04/03/1989	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1547	2026.001.003839	HELEN MONIQUE DE SOUZA	04/02/2000	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
1548	2026.001.002300	HELENA CRISTINA JACINTO	23/06/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1549	2026.001.000306	HELENA CRISTINA JACINTO	23/06/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1550	2026.001.001241	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1551	2026.001.003457	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1552	2026.001.001677	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1553	2026.001.003619	HELENA SANTOS SILVA	20/08/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1554	2026.001.001695	HELENITA BUENO DA SILVA	23/05/1982	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1555	2026.001.000140	HELENITA BUENO DA SILVA	23/05/1982	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
1556	2026.001.003170	HELIEZER SOARES DE MOURA	06/07/2004	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
1557	2026.001.000626	HELIO CINQUINI VIANNA JÚNIOR	04/05/1993	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1558	2026.001.000078	HELIO GERONIMO DA SILVA	14/11/1983	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1559	2026.001.003834	HELIVELTON JÚNIOR VASCONCELOS	30/09/1998	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1560	2026.001.000183	HELLEN GOMES SANT ANNA DANTAS	21/07/2002	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1561	2026.001.000510	HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES	26/07/2000	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1562	2026.001.000888	HELLYESER SANTOS CORRÊA OLIVEIRA	11/04/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1563	2026.001.003014	HELOISA RIBEIRO NOIVO NAVARRO	25/03/1998	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
1564	2026.001.001802	HELOIZA COSTA CAMPOS DE OLIVEIRA	04/10/1976	599 - Médico Pediatra	DEFERIDO
1565	2026.001.003789	HEMILY LAYSA DE ASSIS SILVA	28/12/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1566	2026.001.001190	HENRIQUE JOSÉ DOTTO	05/03/1997	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
1567	2026.001.000419	HENRIQUE JOSÉ DOTTO	05/03/1997	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
1568	2026.001.002292	HENRIQUE MATEUS PEREIRA SANTOS	10/01/2002	1522- Instrutor de Oficina de Banda	DEFERIDO
1569	2026.001.003752	HENZO DE SOUZA NINO	14/01/2000	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
1570	2026.001.001800	HIAGO CESAR NAVES	25/08/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1571	2026.001.002565	HIARA HERNANDES	03/08/1977	1526- Assistente Social	DEFERIDO
1572	2026.001.001432	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1573	2026.001.000360	HIASMYN PAOLA DE OLIVEIRA ROSA	26/12/1999	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1574	2026.001.002369	HIAYSSA FRANÇA	05/09/2001	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
1575	2026.001.000133	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	20/03/1997	1154 - Operador de Máquinas	DEFERIDO
1576	2026.001.003960	HORLEANE DE FREITAS DIAS	23/06/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1577	2026.001.000653	HORTÊNCIA PORTO COTTA DE SOUZA DU-ARTE	12/06/1992	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
1578	2026.001.002940	HUGO AIRES FERREIRA	06/03/1983	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
1579	2026.001.002888	HUGO AIRES FERREIRA	06/03/1983	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
1580	2026.001.000228	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	01/12/1992	0792- Vigia	INDEFERIDO
1581	2026.001.001288	IAGGO JOSÉ CAVALIERE CORDEIRO	04/04/1995	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
1582	2026.001.002435	IAN CARLOS SOUZA DE ALMEIDA	07/05/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1583	2026.001.003927	IARA DA SILVA DOMENICALI	12/11/1998	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
1584	2026.001.001085	IARA LEMES PAULUS	28/02/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1585	2026.001.001306	IDALINA NASCIMENTO	05/12/1974	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1586	2026.001.001202	IDE FERREIRA DA SILVA SANTANA	01/04/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1587	2026.001.001763	IGOR FERREIRA FRANCHINI	25/08/2000	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
1588	2026.001.003436	ILANA DE BRITO NUNES	24/03/1998	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1589	2026.001.001260	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1590	2026.001.003469	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	27/10/1973	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1591	2026.001.001688	ILSON SOUZA	05/07/2000	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1592	2026.001.001468	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1593	2026.001.000936	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1594	2026.001.000262	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1595	2026.001.001899	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
1596	2026.001.002645	INAIANA MARIA DA SILVA	25/06/1997	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
1597	2026.001.002959	INARA GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	06/06/1998	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1598	2026.001.000719	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	29/07/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1599	2026.001.001880	INÊS CARVALHO DE SOUZA BASSOLLI	24/04/1998	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1600	2026.001.000297	INÊS KELLY	24/01/1990	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1601	2026.001.002404	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	25/07/2000	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
1602	2026.001.000336	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	13/03/1986	707 - Médico Intervencionista Samu	INDEFERIDO
1603	2026.001.001889	INGRID CRISTINA DA SILVA	07/02/2001	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1604	2026.001.003711	INGRID MONIQUE DA SILVA FERREIRA RAMOS SANTANA	14/02/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1605	2026.001.002785	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1606	2026.001.003022	INGRID VITÓRIA PUGLIA CORREIA	11/05/2002	0793- Nutricionista	DEFERIDO
1607	2026.001.000054	INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO	27/06/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1608	2026.001.002259	INGRIDI LORRAINE ALVES ELIAS	24/01/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1609	2026.001.003320	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	22/08/1990	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1610	2026.001.002263	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	07/03/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1611	2026.001.002239	IOMARA DE BRITO NUNES	02/11/1995	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO

1612	2026.001.003551	IONARA LIRIO PERES	25/06/1994	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1613	2026.001.002140	IRACELIA SALES DOS ANJOS	16/09/1967	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1614	2026.001.002597	IRACEMA APARECIDA DA SILVA	10/09/1964	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
1615	2026.001.002415	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	10/02/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1616	2026.001.002040	IRAINY CAROLINE DE JESUS DO NASCIMENTO	05/10/1998	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1617	2026.001.002805	IRENE BEZERRA DA SILVA GOLÇALVES	26/07/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1618	2026.001.002429	IRENE MIRANDA DE OLIVEIRA	17/06/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1619	2026.001.003864	IRIANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	23/11/2006	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1620	2026.001.002439	ISABELA BENICIO DA SILVA	03/05/2002	0793- Nutricionista	DEFERIDO
1621	2026.001.001601	ISABELA DOS SANTOS SILVA	16/09/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1622	2026.001.000402	ISABELA DOS SANTOS SILVA	16/09/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1623	2026.001.001226	ISABELA ORMOND BATAGLIA HERRERO	08/10/2000	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1624	2026.001.001160	ISABELLA MONICK MENDES DA SILVA	05/04/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1625	2026.001.000155	ISABELLA ROSA	03/04/1991	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1626	2026.001.003622	ISABELLA VALA DINIZ	31/08/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1627	2026.001.003757	ISABELLA VICÊNCIA DOS SANTOS	15/05/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1628	2026.001.003451	ISABELLE ABREU DANTAS	07/03/1980	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1629	2026.001.001612	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	06/04/2001	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1630	2026.001.002167	ISABELLI ANTUNES DOS SANTOS RODRIGUES	09/04/2007	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1631	2026.001.000576	ISABELLI CECILIA DOS SANTOS	19/06/2006	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
1632	2026.001.003695	ISADORA BARBOSA PARECIS SILVEIRA	14/02/2003	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
1633	2026.001.002682	ISADORA BARBOSA PARECIS SILVEIRA	14/02/2003	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
1634	2026.001.002073	ISADORA IGNACIO DE FARIA	26/06/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1635	2026.001.001445	ISADORA LIMA DA SILVA	12/12/1996	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
1636	2026.001.000107	ISADORA PEREIRA BARRETO	08/01/2002	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
1637	2026.001.000672	ISAIAS EUCLIDES DA SILVA	29/11/2000	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
1638	2026.001.000048	ISAQUE ELIA ALVES DOS REIS	11/08/2001	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1639	2026.001.002377	ISE MAIARA RODRIGUES DE LIMA	19/03/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1640	2026.001.002086	ISLA COSTA DOS SANTOS	14/10/1982	1521- Instrutor de Oficina de Pintura	DEFERIDO
1641	2026.001.001268	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
1642	2026.001.002951	ISRAEL CHAVES MENDES	07/11/1985	1161 - Professor de Educação Física/Voleibol	DEFERIDO
1643	2026.001.000650	ISTEFANY CAMILA DA SILVA DEOTI	03/07/2007	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1644	2026.001.002915	ITALO GONÇALVES SANDIS	17/05/1998	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1645	2026.001.003880	ITALO RUAN DOS SANTOS	12/08/1992	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1646	2026.001.002103	ITALO VINICIUS	13/02/2006	1533 - Entrevistador Social	INDEFERIDO
1647	2026.001.003898	ITAMARA APARECIDA DE ALMEIDA BRUNO	22/04/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1648	2026.001.001766	IURI FERREIRA FRANCHINI	06/01/2002	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1649	2026.001.003808	IVALDO PARECI	01/05/1979	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	INDEFERIDO
1650	2026.001.003552	IVANDA FELIX	28/12/1983	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1651	2026.001.001920	IVANE ANTONIA DE OLIVEIRA	18/10/1986	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1652	2026.001.001581	IVANEIDE A. BRITO	04/07/1973	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1653	2026.001.001529	IVANEIDE A. BRITO	04/07/1973	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1654	2026.001.002908	IVANILDA CARDOSO	21/10/1980	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
1655	2026.001.003288	IVO EDSN ZIMMERMANN	29/01/1981	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
1656	2026.001.001807	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1657	2026.001.000340	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1658	2026.001.001225	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1659	2026.001.000725	IVONE SOARES DE OLIVEIRA	09/08/1980	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1660	2026.001.000869	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1661	2026.001.000763	IVONETE DE FREITAS ARAUJO	05/07/1978	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1662	2026.001.001488	IVONETE FRANCHINI	22/06/1961	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1663	2026.001.001958	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	26/06/1962	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1664	2026.001.002117	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
1665	2026.001.002110	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1666	2026.001.000659	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/02/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1667	2026.001.000724	IZABELI SOUZA QUEIROZ	28/09/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1668	2026.001.003090	IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO	21/04/2000	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1669	2026.001.003122	IZABELLY LORENA	18/05/2002	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1670	2026.001.001914	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	1526- Assistente Social	DEFERIDO
1671	2026.001.002986	JACILENE FERREIRA GUA	02/04/1990	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1672	2026.001.003222	JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO	02/01/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO

1673	2026.001.002614	JACKELINE BRISCH DE OLIVEIRA	22/02/2001	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1674	2026.001.002561	JACKELINE DA SILVA MODESTO	06/11/1994	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1675	2026.001.000882	JACKELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	15/06/1996	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1676	2026.001.001458	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	16/05/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1677	2026.001.001071	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	27/04/2001	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1678	2026.001.000148	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	27/04/2001	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
1679	2026.001.001512	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	20/01/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1680	2026.001.000290	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	20/01/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1681	2026.001.002936	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	22/04/1996	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
1682	2026.001.003174	JADIR GOMES	27/09/1974	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
1683	2026.001.000758	JAILSON SANTOS DA SILVA	12/05/2000	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1684	2026.001.002220	JAIME DE LIMA SOUZA JUNIOR	25/09/2001	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
1685	2026.001.002835	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1686	2026.001.003706	JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM	26/04/2003	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1687	2026.001.002738	JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM	26/04/2003	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1688	2026.001.001647	JAIR DA GAMA SILVA	16/03/1992	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
1689	2026.001.002848	JAKCILIANA PEREIRA SALVADOR BIZERRA	17/05/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1690	2026.001.002064	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	13/01/1993	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1691	2026.001.000060	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	13/01/1993	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1692	2026.001.000285	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	09/08/1987	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1693	2026.001.000770	JAMILLY CHRISTIANY SANTOS DA SILVA	13/04/2009	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1694	2026.001.002955	JAMYLLY ALVES DOS SANTOS	29/06/2001	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edivânia Tavares	DEFERIDO
1695	2026.001.003280	JANAINA BARBOSA DA SILVA	16/07/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1696	2026.001.001176	JANAINA BARBARA CARVALHO	04/07/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1697	2026.001.001418	JANAÍNA COSTA	11/10/2007	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
1698	2026.001.001415	JANAÍNA COSTA	11/10/2007	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
1699	2026.001.001414	JANAÍNA COSTA	11/10/2007	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
1700	2026.001.001599	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	1335 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
1701	2026.001.000335	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	1335 - Trabalhador Braçal	INDEFERIDO
1702	2026.001.000964	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1703	2026.001.000259	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1704	2026.001.002389	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1705	2026.001.000070	JANAINA PEREIRA DA SILVA	17/03/1993	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1706	2026.001.002320	JANAINA SILVEIRA	15/04/1989	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
1707	2026.001.003525	JANAINE DE OLIVIERA DA COSTA	01/09/1987	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1708	2026.001.002092	JANE BELOTE	26/07/1968	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
1709	2026.001.001023	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	0792- Vigia	INDEFERIDO
1710	2026.001.000751	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	15/07/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1711	2026.001.003038	JANECLÉIA VENTURINI	05/06/1990	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1712	2026.001.002787	JANETE BORGES GONCALVES	01/04/1970	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1713	2026.001.002020	JANETE LIMA CEARA	01/01/1979	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1714	2026.001.002019	JANETE LIMA CEARA	01/01/1979	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1715	2026.001.003161	JANICE LOPES DA SILVA	24/09/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1716	2026.001.000844	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA SOUZA	03/08/1976	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
1717	2026.001.000160	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA SOUZA	03/08/1976	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
1718	2026.001.003067	JANINY LIRA COSTA SILVA	08/02/2008	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
1719	2026.001.001823	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	01/11/1973	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1720	2026.001.001481	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	01/11/1973	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1721	2026.001.002193	JAQ RODRIGUES DA SILVA	08/06/1999	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1722	2026.001.002697	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
1723	2026.001.001040	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1724	2026.001.001039	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO

1725	2026.001.000100	JAQUELINE COUTO BEZERRA	18/12/1993	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
1726	2026.001.001240	JAQUELINE DA CUNHA OSOWSKI	02/06/2002	1527 - Engenheiro Civil	DEFERIDO
1727	2026.001.002116	JAQUELINE DANIELI MACIEL	17/01/1988	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1728	2026.001.002876	JAQUELINE DAYANE ALVES PENA	28/07/1992	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1729	2026.001.002660	JAQUELINE DE LIMA SILVA	01/11/1990	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1730	2026.001.000567	JAQUELINE DOS SANTOS DUTRA	07/02/2006	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1731	2026.001.002006	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	19/04/1975	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1732	2026.001.002721	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/05/1995	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1733	2026.001.001025	JAQUELINE PERASSOLO	10/02/1984	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1734	2026.001.000975	JAQUELINE PERASSOLO	10/02/1984	1080- Médico Psiquiatra	INDEFERIDO
1735	2026.001.000658	JAQUELINE PEREIRA DA COSTA CATANOZA	12/03/1993	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	INDEFERIDO
1736	2026.001.003287	JAQUELINE RIBEIRO SILVA	23/12/1994	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
1737	2026.001.003203	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/04/1989	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1738	2026.001.002295	JAQUELINE SILVA	16/02/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1739	2026.001.002204	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1740	2026.001.001447	JARINA DE MATOS	27/07/1989	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
1741	2026.001.003741	JAY LIMA SIQUEIRA DA SILVA	03/04/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1742	2026.001.003967	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	03/02/2001	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1743	2026.001.003965	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	03/02/2001	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1744	2026.001.000968	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	03/02/2001	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1745	2026.001.003922	JEAN CARLOS DA SILVA	20/07/1995	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1746	2026.001.000358	JEAN CARLOS LEAL GERMANO	28/08/1997	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
1747	2026.001.002065	JEAN LUCA MONTORO DOMINGUES	07/03/2001	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1748	2026.001.000611	JEANE GOMES DA CRUZ	13/10/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1749	2026.001.003464	JECIEL LOPES DA SILVA	08/10/1991	1289- Motorista - Zona Rural - Linha 12	INDEFERIDO
1750	2026.001.003374	JEFERSON DE MORAES CLAUDINO	30/08/2001	0100 - Fiscal de Corte e Religação	INDEFERIDO
1751	2026.001.002419	JEFERSON DOS SANTOS	21/03/1987	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
1752	2026.001.003675	JEFERSON FERREIRA MAGALHÃES	03/10/1996	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1753	2026.001.003921	JEFFERSON CARVALHO DE ALMEIDA	09/09/1991	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1754	2026.001.003368	JEFFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	0099 - Vigia	DEFERIDO
1755	2026.001.002496	JEISIANE MACIEL	18/07/1992	1279- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
1756	2026.001.000726	JEN LYNE MATOS VIEIRA	11/10/1983	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1757	2026.001.001873	JENEFER MAYARA RIBEIRO DA COSTA	27/12/1992	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1758	2026.001.001644	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	23/02/1997	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1759	2026.001.002028	JENIFFER DE SOUZA LEAL	07/02/1998	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
1760	2026.001.000082	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1761	2026.001.002172	JENIFFER CAMILA CORREIA	30/03/2005	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1762	2026.001.001387	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	04/07/1998	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1763	2026.001.000562	JENNIFER RAMME SANTOS PIRES	15/07/1998	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
1764	2026.001.000161	JENNIFER SOETH JUNQUEIRA	06/08/1997	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
1765	2026.001.003444	JENIFFER ESTEFANY DA SILVA SANTOS	26/06/2001	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1766	2026.001.002187	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1767	2026.001.002043	JEOVANA KARINE INACIO	29/05/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1768	2026.001.003233	JERIEL DANTAS	10/11/1976	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	INDEFERIDO
1769	2026.001.003550	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	05/01/1990	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1770	2026.001.002743	JÉSSICA APARECIDA ALVES	15/01/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1771	2026.001.001940	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO	17/01/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1772	2026.001.000033	JÉSSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1773	2026.001.001711	JÉSSICA DA SILVA	22/11/2001	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1774	2026.001.000596	JÉSSICA DAIANE DA SILVA	17/08/1991	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1775	2026.001.002339	JÉSSICA DE JESUS SANTANA	07/04/1991	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1776	2026.001.000940	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	01/11/1995	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1777	2026.001.000004	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	01/11/1995	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1778	2026.001.003755	JÉSSICA ELLEN DOS SANTOS PEREIRA	04/05/2000	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
1779	2026.001.003339	JÉSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	25/05/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1780	2026.001.002524	JÉSSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1781	2026.001.000450	JESSICA MARCH HEIDEMANN	18/11/1994	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1782	2026.001.000959	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29/06/2000	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1783	2026.001.002781	JESSICA MIRELI RAMOS DE ARAUJO	10/11/1994	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1784	2026.001.002403	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1785	2026.001.000427	JESSICA OLIVEIRA DE PAULA	19/08/1997	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1786	2026.001.003818	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1787	2026.001.002761	JESSICA PINHEIRO OLIVEIRA	15/02/1992	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1788	2026.001.001534	JESSICA RAMOS	04/03/1988	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
1789	2026.001.000330	JESSICA RAMOS	04/03/1988	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
1790	2026.001.002985	JESSICA REGINA DOS SANTOS	06/10/1996	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
1791	2026.001.002319	JESSICA ROCHA DA SILVA	16/03/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

1792	2026.001.001102	JESSICA ROSA MENDONCA	18/02/1991	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1793	2026.001.002509	JESSICA SILVA	29/06/1998	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1794	2026.001.000870	JÉSSICA SILVA DIAS	14/01/1991	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1795	2026.001.003939	JESSIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	11/03/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1796	2026.001.001196	JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA	08/04/2001	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1797	2026.001.002780	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	07/01/1997	707 - Médico Intervencionista Samu	INDEFERIDO
1798	2026.001.002772	JHENIFER QUEIROZ	08/10/1992	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
1799	2026.001.001724	JHENNIFER D S NASCIMENTO	15/09/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1800	2026.001.000206	JHENNIFER D S NASCIMENTO	15/09/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1801	2026.001.001409	JHENNIFER FERNANDA ZANAIDE FIRMO	24/08/1993	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
1802	2026.001.001638	JHENNIFER KAREN SANTOS DA CONCEIÇÃO	18/04/1988	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
1803	2026.001.001561	JHENY ALVES QUEROBIM	11/07/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1804	2026.001.001533	JHONANTHAN BENEDITO RAMOS CORREA	09/03/1994	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1805	2026.001.003356	JHONATAN SANTOS DE OLIVEIRA	25/09/1996	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
1806	2026.001.001850	JHONATHAN ALVES DE AMO	28/08/1984	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1807	2026.001.001849	JHONATHAN ALVES DE AMO	28/08/1984	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1808	2026.001.001742	JHONATHAN ALVES DE AMO	28/08/1984	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1809	2026.001.000777	JHONNY FERNANDO KUREK	26/02/1985	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
1810	2026.001.003274	JHULLY NATALIA MENDONÇA FERNANDES	25/12/2007	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1811	2026.001.000030	JISELI DE SOUZA BAR	14/12/1993	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1812	2026.001.002005	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1813	2026.001.002398	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1814	2026.001.001805	JOANIL MARIA SILVA	22/05/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1815	2026.001.002181	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	07/03/1958	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1816	2026.001.000853	JOAO ANTONIO LEITE LIRA	24/02/2005	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1817	2026.001.001091	JOÃO ANTONIO MATOS DE MARCHI	16/10/2003	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1818	2026.001.001365	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	22/02/1972	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1819	2026.001.000075	JOÃO BERNARDES DE JESUS SOUSA	03/01/1986	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	INDEFERIDO
1820	2026.001.002724	JOÃO BOSCO GONÇALVES	24/06/1954	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1821	2026.001.001271	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
1822	2026.001.000657	JOAO CRISTIANO CARDOSO	02/06/1983	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
1823	2026.001.000694	JOÃO EDUARDO PINHO	09/06/1986	378 - Médico PSF	DEFERIDO
1824	2026.001.002752	JOAO GABRIEL RIOS DOS SANTOS	24/01/2008	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1825	2026.001.002567	JOAO LUCAS DA SILVA ARAUJO	24/12/1987	0099 - Vigia	DEFERIDO
1826	2026.001.003439	JOÃO MARCELO SANTOS DE CAMARGO	11/05/1998	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
1827	2026.001.003414	JOÃO MARCELO SANTOS DE CAMARGO	11/05/1998	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
1828	2026.001.001231	JOÃO MATHEUS SILVESTRE DA SILVA	12/08/2007	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1829	2026.001.000280	JOÃO MATHEUS SILVESTRE DA SILVA	12/08/2007	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1830	2026.001.002192	JOÃO PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA	19/02/2006	0099 - Vigia	INDEFERIDO
1831	2026.001.003367	JOAO PEDRO HANZEN CABRAL	21/05/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1832	2026.001.001518	JOÃO PEDRO REZENDE PACHECO	27/04/2002	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
1833	2026.001.001520	JOÃO QUIRINO EAZOKEMAI	11/08/1977	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
1834	2026.001.003858	JOAO VICENTE DE MOURA FILHO	09/03/1962	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	DEFERIDO
1835	2026.001.002068	JOAO VICENTE DE MOURA FILHO	09/03/1962	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	INDEFERIDO
1836	2026.001.002372	JOÃO VICTOR DE MORAIS PEREIRA	17/06/2003	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
1837	2026.001.002483	JOAO VICTOR NASCIMENTO QUIRINO	03/04/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1838	2026.001.000832	JOAO VICTOR NASCIMENTO QUIRINO	03/04/2007	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1839	2026.001.001582	JOAO VICTOR OLIVEIRA PAES SILVA	01/04/2001	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	INDEFERIDO
1840	2026.001.002562	JOAO VITOR BARBOSA DE LIMA BRITO	06/06/2000	1449 - Motorista - SEMAS	DEFERIDO
1841	2026.001.002788	JOAO VITOR LEITE DA SILVA	23/04/2003	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
1842	2026.001.003227	JOAO VITOR LIMEIRA DOS SANTOS	26/08/2001	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1843	2026.001.003470	JOAO VITOR MARIANO	27/09/2002	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
1844	2026.001.000327	JOAO VITOR MARIANO	27/09/2002	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
1845	2026.001.003562	JOÃO VITOR NORO E SILVA	13/01/2006	0100 - Fiscal de Corte e Religação	DEFERIDO
1846	2026.001.001216	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1847	2026.001.002202	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVEZ	09/05/1973	0792- Vigia	DEFERIDO
1848	2026.001.003465	JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	01/04/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1849	2026.001.001778	JOCYELLE SOARES LIMA MOREI	27/03/1993	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
1850	2026.001.000858	JOCYELLE SOARES LIMA MOREI	27/03/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1851	2026.001.000846	JOCYELLE SOARES LIMA MOREI	27/03/1993	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	INDEFERIDO
1852	2026.001.003143	JOEDIR ALMEIDA PADILHA	11/09/1980	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
1853	2026.001.000768	JOEL AQUINO DOS SANTOS	25/10/1981	1514- Instrutor de Oficina de Coral	DEFERIDO
1854	2026.001.000606	JOELITON RONDON MACIEL	29/03/2003	1517- Instrutor de Oficina de Desenho	DEFERIDO
1855	2026.001.002549	JOELMA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	15/05/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1856	2026.001.000743	JOELMA LOPES SILVA	28/05/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1857	2026.001.003194	JOHN BRYAN OLIVEIRA SILVA	23/09/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1858	2026.001.002952	JOHN KELLY SILVA	27/12/1996	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1859	2026.001.003497	JOICE DA SILVA	28/02/1984	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO

1860	2026.001.002640	JOICE RAMOS	22/04/1998	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1861	2026.001.002968	JOICI KELLY DE OLIVEIRA GALEANDO	29/01/2004	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1862	2026.001.002964	JOICI KELLY DE OLIVEIRA GALEANDO	29/01/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1863	2026.001.001346	JOILSON BISPO DOS SANTOS	13/01/1990	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
1864	2026.001.000265	JOILSON BISPO DOS SANTOS	13/01/1990	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
1865	2026.001.003358	JONAS RODRIGUES NOGUEIRA	02/06/1999	1161 - Professor de Educação Física/Voleibol	DEFERIDO
1866	2026.001.003254	JONATHAN SILVA	09/10/1985	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	DEFERIDO
1867	2026.001.000674	JONAYDE CARNEIRO TEIXEIRA	25/05/1997	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1868	2026.001.000135	JOSADAQUE OSORIO DA SILVA	12/06/2000	0099 - Vigia	INDEFERIDO
1869	2026.001.000960	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1870	2026.001.003417	JOSCELIO ONIZOKAECEA	27/11/1980	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
1871	2026.001.003793	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1872	2026.001.000322	JOSE ALBINO DA SILVA	28/11/1958	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
1873	2026.001.003592	JOSE AUGUSTO BARBOZA	13/04/2001	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1874	2026.001.001592	JOSE BATISTA	09/06/1958	1288- Motorista - Zona Rural - Distrito de São Jorge	DEFERIDO
1875	2026.001.002279	JOSE CARLOS DE SOUZA	12/03/1966	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1876	2026.001.002217	JOSE CARLOS DE SOUZA	12/03/1966	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1877	2026.001.000218	JOSE CARLOS DOS SANTOS	19/03/1982	1154 - Operador de Máquinas	DEFERIDO
1878	2026.001.003931	JOSE CARLOS PENTEADO	25/02/1964	0099 - Vigia	DEFERIDO
1879	2026.001.003256	JOSE CICERO DOS SANTOS	20/01/1985	0099 - Vigia	DEFERIDO
1880	2026.001.001982	JOSE EDUARDO NUNES DA SILVA	08/05/1982	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
1881	2026.001.003255	JOSÉ GUILHERME RUY DA ROCHA BRANCO	21/04/2001	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
1882	2026.001.000197	JOSE JUNIOR FERNANDES DE OLIVEIRA	16/03/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1883	2026.001.002796	JOSÉ LUCINEI CÂNDIDO PIMENTA JUNIOR	30/05/1998	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1884	2026.001.002147	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	29/06/1973	0794- Motorista - Indígena	DEFERIDO
1885	2026.001.003599	JOSÉ MARCOS RODRIGUES	04/04/1979	0792- Vigia	DEFERIDO
1886	2026.001.003597	JOSÉ MARCOS RODRIGUES	04/04/1979	0099 - Vigia	INDEFERIDO
1887	2026.001.002594	JOSÉ MATEUS RIOS DA SILVA	15/02/2001	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
1888	2026.001.000440	JOSÉ MOURÃO DOS SANTOS	03/08/1995	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1889	2026.001.001204	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	0792- Vigia	DEFERIDO
1890	2026.001.001028	JOSE VINICIUS ARAUJO DA SILVA	19/03/1996	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
1891	2026.001.003425	JOSÉ WILLAMS QUIRINO DA SILVA	18/06/2000	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
1892	2026.001.000136	JOSEANE ALVES DA SILVA	20/03/1985	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
1893	2026.001.000979	JOSEANE LIRO DIAS	16/05/1990	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
1894	2026.001.000529	JOSEANE LIRO DIAS	16/05/1990	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
1895	2026.001.002438	JOSEANE ROCHA DA SILVA	12/02/1992	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1896	2026.001.003621	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	03/03/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1897	2026.001.003005	JOSEFAVANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	29/12/1983	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
1898	2026.001.002237	JOSEFAVANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	29/12/1983	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
1899	2026.001.001785	JOSELIA FERREIRA RODRIGUES	27/11/1984	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1900	2026.001.000007	JOSELIA FERREIRA RODRIGUES	27/11/1984	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
1901	2026.001.000094	JOSENALDO DOS SANTOS	27/05/1998	1155 - Motorista - SINFR	DEFERIDO
1902	2026.001.000180	JOSIANE CAMBARA NASCIMENTO	26/03/2002	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	INDEFERIDO
1903	2026.001.000597	JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES	06/11/1982	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1904	2026.001.003440	JOSIANE DA COSTA	09/10/1987	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1905	2026.001.002364	JOSIANE DE LIMA SOUZA	05/05/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1906	2026.001.000910	JOSIANE DE LIMA SOUZA	05/05/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1907	2026.001.003432	JOSIANE DE SOUZA DA SILVA	02/01/1986	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1908	2026.001.000703	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1909	2026.001.000087	JOSIANE FERREIRA DE SANTANA BRITO	06/12/1982	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1910	2026.001.000607	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1911	2026.001.000242	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1912	2026.001.002719	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	04/02/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1913	2026.001.000585	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1914	2026.001.000225	JOSILAINE AVELINO MERGENER	19/03/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1915	2026.001.000570	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO BARBO-SA	27/08/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1916	2026.001.002222	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
1917	2026.001.001096	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	30/08/1987	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
1918	2026.001.002923	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	19/09/1989	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
1919	2026.001.002858	JOSIMARA DOS SANTOS FERREIRA	26/09/1989	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
1920	2026.001.003059	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1921	2026.001.003181	JOSLAINE WAINER	21/02/1991	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
1922	2026.001.000746	JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	31/03/1993	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1923	2026.001.001333	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	06/09/1974	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
1924	2026.001.000453	JOVE DO NASCIMENTO	09/02/2000	0099 - Vigia	DEFERIDO
1925	2026.001.003415	JOYCE FERNANDA DE CAMPOS	22/01/1995	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1926	2026.001.000579	JOYCE KELLY RODRIGUES DA SILVA FELIX	07/05/2004	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1927	2026.001.000693	JOYCE PAIXÃO DOS SANTOS	05/11/1993	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1928	2026.001.000613	JOZAIRO INACIO DA SILVA	05/03/1992	0792- Vigia	INDEFERIDO
1929	2026.001.002665	JOZELIA NUNES DA SILVA	15/05/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO

1930	2026.001.001923	JUANILDES GALIANE DA GAMA SILVA	03/11/1979	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1931	2026.001.001629	JUCELENE FIDÊNCIO	04/08/1978	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1932	2026.001.000822	JUCÉLIA DIAS DA SILVA	08/01/1979	0792- Vigia	DEFERIDO
1933	2026.001.001482	JUCÉLIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1934	2026.001.000200	JUCÉLIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
1935	2026.001.003309	JUCELINO SALES DE SOU	27/03/1991	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
1936	2026.001.003543	JUCILEIA FERREIRA DOS SANTOS	23/09/1979	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
1937	2026.001.001851	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	18/04/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1938	2026.001.002388	JUCILENE DA COSTA MAGALHAES	05/04/1985	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1939	2026.001.000582	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	02/10/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1940	2026.001.003124	JUCIMARA MONTEIRO PONHE	23/04/1984	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1941	2026.001.003120	JUCIMARA MONTEIRO PONHE	23/04/1984	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
1942	2026.001.003052	JUCINEIDE CÉLIA DE SOUZA MENDES	15/08/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1943	2026.001.000154	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	02/06/1988	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1944	2026.001.001256	JUCINETE MELONI DE SOUZA	30/01/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1945	2026.001.001232	JUCINETE MELONI DE SOUZA	30/01/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
1946	2026.001.002151	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	03/07/1994	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
1947	2026.001.003218	JULDETE VERA DA SILVA	12/02/1970	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1948	2026.001.003098	JULIA APARECIDA MARTINS PIRES	12/10/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1949	2026.001.002963	JULIA APARECIDA VIEIRA BOSI	23/05/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1950	2026.001.003594	JULIA CASTRO FERREIRA	05/12/1999	710 - Radio Operador SAMU	INDEFERIDO
1951	2026.001.001009	JULIA CASTRO FERREIRA	05/12/1999	710 - Radio Operador SAMU	INDEFERIDO
1952	2026.001.0021613	JULIA CORREIA VIEIRA DOS SANTOS	09/08/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1953	2026.001.000345	JULIA CORREIA VIEIRA DOS SANTOS	09/08/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
1954	2026.001.002503	JULIA DALLA BONA	23/07/2003	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1955	2026.001.001004	JULIA DAMIANI	06/07/2002	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1956	2026.001.000662	JULIA FROES	21/07/2000	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1957	2026.001.000405	JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA	19/04/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1958	2026.001.001657	JULIA LIMA PROCÓPIO	22/06/2005	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
1959	2026.001.000289	JULIA LUISA ZMUDA	06/05/1997	1419 - Médico Veterinário	INDEFERIDO
1960	2026.001.002652	JULIA MARIANA SOUZA BUENO DA SILVA	05/01/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
1961	2026.001.002860	JULIA RODRIGUES GIRARDI	14/01/2003	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1962	2026.001.000229	JULIA TEIXEIRA	27/02/2008	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1963	2026.001.002312	JULIANA DA CRUZ BERTO	17/07/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1964	2026.001.002091	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	15/04/1994	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
1965	2026.001.001941	JULIANA FERREIRA DE MAGALHAES	20/09/1997	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1966	2026.001.000036	JULIANA FERREIRA DE SOUSA	07/03/2004	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1967	2026.001.001897	JULIANA FREIRE POTRICH	24/04/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
1968	2026.001.003290	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	18/11/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1969	2026.001.001740	JULIANA GOMES DA SILVA	12/02/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1970	2026.001.000163	JULIANA MAGALHAES GIEHL	01/07/2004	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1971	2026.001.002476	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	02/01/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1972	2026.001.001082	JULIANA MARQUES MARTINEZ	31/07/1995	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1973	2026.001.000121	JULIANA MELO DE LIMA	07/03/1992	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
1974	2026.001.001803	JULIANA PEREIRA ESTEVES	01/10/1996	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
1975	2026.001.000401	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	06/06/1997	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
1976	2026.001.000976	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
1977	2026.001.000049	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
1978	2026.001.002343	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1979	2026.001.002366	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1980	2026.001.000909	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
1981	2026.001.002815	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	17/09/1982	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edivânia Tavares	DEFERIDO
1982	2026.001.002462	JULIANO PEREIRA SABINO	11/07/1986	0099 - Vigia	DEFERIDO
1983	2026.001.001141	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	22/07/1991	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1984	2026.001.003489	JULIANY DA COSTA MELO	09/03/1987	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1985	2026.001.003051	JULIELE LEAL MENDONÇA	11/02/1986	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
1986	2026.001.002527	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	05/04/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1987	2026.001.003885	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS BENEVIDES	04/01/1991	0792- Vigia	DEFERIDO
1988	2026.001.003379	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	17/09/1996	1517- Instrutor de Oficina de Desenho	INDEFERIDO
1989	2026.001.001944	JULLY ELLEN VICTOR DA SILVA	09/01/2002	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
1990	2026.001.003582	JULLYE KETLYN SILVA	05/01/2008	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
1991	2026.001.002873	JULYA FERNANDA FIGUEIREDO ZACARKIM	26/06/1999	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
1992	2026.001.000762	JULYA FERNANDA FIGUEIREDO ZACARKIM	26/06/1999	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
1993	2026.001.001916	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais	DEFERIDO

				do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	
1994	2026.001.000687	JUSCELIA COELHO MARCAL GOMES	06/04/1967	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
1995	2026.001.000821	JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	16/01/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
1996	2026.001.001669	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
1997	2026.001.002703	JUSILENE SAMUEL PESSOA	17/04/1982	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
1998	2026.001.001615	JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA	07/08/1985	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
1999	2026.001.003968	JUSSARA VITORIA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	25/03/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2000	2026.001.003317	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	17/07/1987	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2001	2026.001.003515	KAICK VINI DA SILVA MANSILHA	27/03/2006	1346 - Ajudante de Serviços Gerais - SEMAS - 12x36	INDEFERIDO
2002	2026.001.003083	KALLHANNY VITÓRIA PEREIRA RAMANKIUVV	28/03/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2003	2026.001.003117	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	22/11/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2004	2026.001.002107	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	20/03/1990	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2005	2026.001.001559	KAMILA DE SA FAGUNDES BRANDAO	10/03/2003	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2006	2026.001.000212	KAMILA DOS SANTOS BARAUNA	03/05/1998	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
2007	2026.001.001369	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	26/06/1994	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
2008	2026.001.001308	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	26/06/1994	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2009	2026.001.000742	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	26/06/1994	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
2010	2026.001.003645	KAMILA MORATO SPIGUEL	14/01/2006	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2011	2026.001.002290	KAMILA RIBEIRO NOGUEIRA	30/01/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2012	2026.001.000491	KAMILA SANTANA DA SILVA	31/07/2003	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2013	2026.001.001784	KAMILA VERONESE DE BRITO	21/06/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2014	2026.001.002113	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2015	2026.001.003725	KAMILLA RODRI PEGNORATTO	10/12/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2016	2026.001.003747	KAMILLY VITORIA AOUZA FERREIRA	12/06/2002	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
2017	2026.001.003641	KAMILLY VITORIA AOUZA FERREIRA	12/06/2002	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2018	2026.001.002136	KAMILLY VITÓRIA GARCIA MARTINS DA SILVA	31/01/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2019	2026.001.001465	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHIED	21/06/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2020	2026.001.003449	KAMYLIA CRISTINA SALSA SOBRINHO	01/11/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2021	2026.001.001455	KAMYLIA CRISTINA SALSA SOBRINHO	01/11/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2022	2026.001.000157	KAMYLIA CRISTINA SALSA SOBRINHO	01/11/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2023	2026.001.000086	KAREN DANIELLE PINHEIRO	18/05/2001	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2024	2026.001.003455	KAREN DAYANI DE SOUSA PEREIRA	17/03/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2025	2026.001.000609	KAREN GABRIELLY CORREIA SILVA	02/04/2009	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2026	2026.001.001596	KAREN LEITE DA SILVA	05/04/2000	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2027	2026.001.000266	KAREN LEITE DA SILVA	05/04/2000	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2028	2026.001.001184	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	21/10/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2029	2026.001.000005	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	21/10/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2030	2026.001.002875	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2031	2026.001.001981	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/02/1996	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
2032	2026.001.001976	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/02/1996	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
2033	2026.001.000452	KARINA DOS SANTOS SILVA	09/07/1995	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2034	2026.001.002003	KARINA ECHEVERRIA PORTA	30/04/1990	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2035	2026.001.003715	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/01/1996	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
2036	2026.001.002849	KARINA KEZIA MORAES ANDRADE	13/05/2000	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2037	2026.001.002846	KARINA KEZIA MORAES ANDRADE	13/05/2000	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
2038	2026.001.001956	KARINA LIBARDI	02/09/1995	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2039	2026.001.003920	KARINA MARTINS RIBEIRO	26/06/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2040	2026.001.001811	KARINA SILVA CRACO	04/08/1998	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2041	2026.001.003778	KARINA SILVA NEVES DE SOUZA	26/03/1998	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2042	2026.001.000295	KARINE GOMES PINTO	17/11/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2043	2026.001.000708	KARINE LEMES DA SILVA RODRIGUES	29/10/1992	1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
2044	2026.001.000671	KARINE RODRIGUES	04/04/2000	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2045	2026.001.003109	KARLA BEATRIZ PEREIRA CONTE	09/05/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2046	2026.001.002176	KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA	26/07/2001	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2047	2026.001.000914	KARLOS ANTONIO LISBOA RIBEIRO JUNIOR	20/01/1982	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2048	2026.001.002576	KAROLAINE BONFIM VIANA	12/03/1997	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2049	2026.001.000501	KAROLAINE GOMES DA ROCHA	19/06/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2050	2026.001.003299	KAROLAINE GONCALVES DA SILVA	27/06/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

2051	2026.001.001018	KAROLAIN KISCHKE ROSSETTI	13/03/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2052	2026.001.000286	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	03/09/1997	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2053	2026.001.002705	KAROLAYNE SILVA FELICIDADE	29/03/2000	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2054	2026.001.002686	KAROLAYNE SILVA FELICIDADE	29/03/2000	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
2055	2026.001.003588	KAROLINA VITKRIA GONCALVES VIEIRA	26/12/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2056	2026.001.003557	KAROLINA VITKRIA GONCALVES VIEIRA	26/12/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2057	2026.001.002689	KAROLINE ANDRADE DA LUZ	07/08/2001	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2058	2026.001.002551	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	INDEFERIDO
2059	2026.001.003373	KAROLINE DOS SANTOS BIANGULO	18/09/2004	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
2060	2026.001.003405	KAROLINE NICOLLI MAGALHÃES PEREIRA COSTA	26/09/1999	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2061	2026.001.000156	KAROLINE THALIA SILVA DAVILA DASSOW	03/05/1997	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2062	2026.001.000600	KAROLINE VITORIA SANTOS AMORA	25/12/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2063	2026.001.003172	KAROLYNA JESSICA SILVA SOARES	11/07/2002	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
2064	2026.001.000816	KARYNE PEREIRA SILVA	26/11/2007	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2065	2026.001.000143	KASSIA AMANDA LANDULPHO SILVA	05/05/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2066	2026.001.003086	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	30/06/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2067	2026.001.001729	KÁSSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	19/11/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2068	2026.001.002670	KATHULIN KAIANA DA SILVA	10/12/1995	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2069	2026.001.003891	KATIA KARINE DE JESUS SANTANA	22/09/1998	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
2070	2026.001.001650	KÁTIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	11/08/1986	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2071	2026.001.000563	KATIA VALERIA DE ALMEIDA BERTO	03/10/1982	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2072	2026.001.001682	KATIELI	05/07/1991	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2073	2026.001.001681	KATIELI	05/07/1991	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
2074	2026.001.001679	KATIELI	05/07/1991	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2075	2026.001.002289	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2076	2026.001.002223	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2077	2026.001.001034	KATLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE	23/04/2000	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2078	2026.001.003570	KAUANA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	22/11/1999	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2079	2026.001.003602	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	25/06/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2080	2026.001.003596	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	25/06/2002	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2081	2026.001.001177	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	25/06/2002	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2082	2026.001.000093	KAUANE DE PAULA MOURA	13/05/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2083	2026.001.000245	KAUANE GABRIELLY LEMES CANO	30/06/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2084	2026.001.002338	KAUANE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/02/2001	0792- Vigia	DEFERIDO
2085	2026.001.000334	KAUANE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/02/2001	0099 - Vigia	INDEFERIDO
2086	2026.001.003092	KAUANY DEODATO	04/06/1999	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2087	2026.001.003089	KAUANY DEODATO	04/06/1999	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2088	2026.001.003878	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	05/07/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2089	2026.001.000586	KAUANY MIRANDA DAMASCENA	02/08/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2090	2026.001.002733	KAYANNY CANDIDO VIGANO	27/11/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2091	2026.001.001175	KEETHLEEM CAMPOS	08/09/1995	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2092	2026.001.001174	KEETHLEEM CAMPOS	08/09/1995	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2093	2026.001.001165	KEETHLEEM CAMPOS	08/09/1995	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2094	2026.001.001110	KEILA DOS SANTOS	02/01/1984	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2095	2026.001.003507	KEILA DOS SANTOS SILVA	27/05/1988	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2096	2026.001.000147	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1990	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2097	2026.001.003077	KEILA MICAELLI	12/12/2000	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2098	2026.001.000787	KEILA PINTO DOS SANTOS	23/01/1992	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
2099	2026.001.003555	KEILA ROSA CUNHA	30/03/1987	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2100	2026.001.003325	KEILA TABITA FRANCO ALVES CRUZ	21/11/2004	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2101	2026.001.001895	KELI XIKULIAPAI ZORO	05/10/1994	1282 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
2102	2026.001.002302	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	0100 - Fiscal de Corte e Religião	DEFERIDO
2103	2026.001.002018	KELLEN INARA CRISTINA ALVES	10/04/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2104	2026.001.003639	KELLEN OLIVEIRA LOTTI	27/02/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2105	2026.001.000856	KELLORY MEDRADO MARQUES	13/11/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2106	2026.001.002784	KELLVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2107	2026.001.003165	KELLY BOA VENTURA CAMILO DE OLIVEIRA	18/07/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2108	2026.001.001336	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	02/11/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2109	2026.001.001329	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	02/11/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2110	2026.001.000103	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	02/11/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2111	2026.001.001059	KELLY DA SILVA VERÇOSA	07/03/1979	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
2112	2026.001.001820	KELLY LOTTERMANN	23/06/1993	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2113	2026.001.002704	KELLY MACUCHAPI DOS SANTOS	02/02/1997	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO

2114	2026.001.000554	KELLY MIRANDA	16/06/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2115	2026.001.003658	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	0570 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena	INDEFERIDO
2116	2026.001.003644	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
2117	2026.001.003625	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	0570 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena	INDEFERIDO
2118	2026.001.003097	KELLY THAIS ALVES PEREIRA	03/07/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2119	2026.001.003957	KELVE TIAGO CAMILO	30/10/1992	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2120	2026.001.003149	KELVEN RODRIGO ARES RIBEIRO	05/04/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2121	2026.001.001263	KELVER LEITE DA SILVA	13/04/1999	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2122	2026.001.000195	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	0792- Vigia	DEFERIDO
2123	2026.001.003795	KEMILLY DOS SANTOS SILVA	31/01/2009	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2124	2026.001.003936	KEMILLY MARIANY VIEIRA PENA	20/01/2009	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2125	2026.001.001828	KEMILY SILVA REIS SOARES	01/09/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2126	2026.001.000835	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	14/11/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2127	2026.001.003866	KENIA MEDRADE SILVA	27/09/1987	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2128	2026.001.003171	KENNEDY WILKNER LOPES TEIXEIRA E SILVA	20/08/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2129	2026.001.000543	KENY ROSA ANJOLINO	07/10/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2130	2026.001.002988	KESIA DE OLIVEIRA COSTA	08/03/1992	548 - Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
2131	2026.001.001583	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	03/01/2007	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2132	2026.001.002877	KESLEY DANIELLY NASCIMENTO DA SILVA	09/06/2005	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
2133	2026.001.002166	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2134	2026.001.000055	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	24/01/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2135	2026.001.003971	KESYA DA COSTA FARIA	22/10/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2136	2026.001.002753	KETCIA VITORINO DE ABREU	23/09/1998	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
2137	2026.001.003610	KETHLEN MORAIS	12/07/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2138	2026.001.003202	KETILY MILENA PEREIRA CORDEIRO	06/06/2000	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2139	2026.001.003324	KETLEY LORRAINY BECKER LOPES	04/08/2002	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2140	2026.001.003593	KETTOLY LORRAYNE LEMES DO NASCIMENTO	11/09/2007	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2141	2026.001.002128	KEVINILIN KAUANI DOS SANTOS FALCÃO	22/12/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2142	2026.001.003330	KEWRI RAMILI LOPES SOARES	17/04/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2143	2026.001.003363	KEWRY VITORIA MENDONCA SILVA	04/06/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2144	2026.001.002335	KEYTICIENE DA SILVA SANTOS	07/09/1994	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2145	2026.001.000364	KEYTICIENE DA SILVA SANTOS	07/09/1994	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2146	2026.001.001359	KHETELIN RAWANNY SANTOS DE ALMEIDA MARTINS	30/05/2008	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
2147	2026.001.001351	KHETELIN RAWANNY SANTOS DE ALMEIDA MARTINS	30/05/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2148	2026.001.001426	KIMBERLLY CARMO DE SOUZA LUSTOSA	01/09/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2149	2026.001.001930	KIMBERLY DA SILVA SANTOS	26/10/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2150	2026.001.000315	KIMBERLY DA SILVA SANTOS	26/10/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2151	2026.001.001771	KRISLLAINE ADRIANO RIBEIRO	03/11/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2152	2026.001.002235	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	10/09/1994	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2153	2026.001.001314	LAIANE BISPO DA SILVA	07/10/2003	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2154	2026.001.003461	LAINE SANTOS CARDOSO	12/09/2003	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2155	2026.001.003063	LAINEMARA DIAS SOUZA	03/11/1994	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
2156	2026.001.000665	LAIS CRISTINE DA SILVA	21/02/2008	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2157	2026.001.000499	LAIS JOAQUINA DE LIRA	08/05/1999	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2158	2026.001.001366	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	15/03/1995	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	DEFERIDO
2159	2026.001.000037	LAIS STEDTEN VITORASSI	22/07/2002	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2160	2026.001.001830	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	1287- Motorista - Zona Rural - Gleba Triangulo	DEFERIDO
2161	2026.001.001537	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	07/04/1994	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2162	2026.001.003943	LANA CAROLINE COLOMBO	04/10/1994	1080- Médico Psiquiatra	DEFERIDO
2163	2026.001.000531	LANA DEISY FERNANDES	21/08/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2164	2026.001.003191	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA SILVA LOPES	16/03/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2165	2026.001.002591	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2166	2026.001.002583	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	0792- Vigia	INDEFERIDO
2167	2026.001.002578	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2168	2026.001.003408	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	04/05/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2169	2026.001.003879	LARISSA DE OLIVEIRA COSTA	05/09/1993	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2170	2026.001.003674	LARISSA FERREIRA DA SILVA	07/04/2006	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
2171	2026.001.003668	LARISSA FERREIRA DA SILVA	07/04/2006	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2172	2026.001.000737	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	22/09/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO

2173	2026.001.000920	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	21/10/1996	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2174	2026.001.000010	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	21/10/1996	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2175	2026.001.002980	LARISSA MARQUES HIGANO	31/07/1992	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2176	2026.001.002074	LARISSA MIRANDA PESTANA	20/04/2003	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2177	2026.001.003048	LARYSSA LEOCADIO DE OLIVEIRA	18/12/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2178	2026.001.001041	LARYSSA VYTHORYA GONCALVES TRINDADE	31/08/1999	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2179	2026.001.000318	LAUANDA ALVES DE ARRUDA	31/08/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2180	2026.001.001183	LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	04/08/1984	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2181	2026.001.002841	LAUDICEIO JOSÉ DOS SANTOS	31/08/1971	0792- Vigia	DEFERIDO
2182	2026.001.001313	LAVÍNIA NEJEM	30/08/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2183	2026.001.003479	LAYS PAMELA GOMES POTRICH	26/09/1997	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2184	2026.001.003375	LAYS PAULA SANTOS DA SILVA	08/08/1993	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2185	2026.001.001841	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/08/1994	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2186	2026.001.000231	LEANDRO DA SILVA	04/10/1998	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2187	2026.001.003183	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	06/10/1981	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2188	2026.001.000174	LEANDRO DE CENA ARTUZO	14/12/1984	1512- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas	INDEFERIDO
2189	2026.001.003237	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
2190	2026.001.001510	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA PEREIRA	18/01/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2191	2026.001.001858	LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	24/05/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2192	2026.001.003708	LEIDEMARA MARTINS DA SILVA	01/02/1999	0096- Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE	INDEFERIDO
2193	2026.001.000320	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	03/01/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2194	2026.001.002569	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	13/05/1984	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2195	2026.001.002939	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS TRINDADE	31/05/1985	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2196	2026.001.003197	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	07/08/1984	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	INDEFERIDO
2197	2026.001.002213	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/01/1991	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2198	2026.001.002032	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	18/03/1999	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2199	2026.001.003398	LEILA ANADE JESUS SOUZA	20/09/1981	0100 - Fiscal de Corte e Religação	DEFERIDO
2200	2026.001.002856	LEILA ANADE JESUS SOUZA	20/09/1981	1533 - Entrevistador Social	INDEFERIDO
2201	2026.001.000795	LEILA GOMES MACHADO	07/03/1989	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2202	2026.001.000884	LEILIANE SILVA BORGES	25/04/1997	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2203	2026.001.000864	LEILIANE SILVA BORGES	25/04/1997	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2204	2026.001.002004	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	01/08/1964	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2205	2026.001.003397	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	10/06/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2206	2026.001.003420	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2207	2026.001.000072	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2208	2026.001.000255	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2209	2026.001.003331	LENIR JOSELIA DA SILVA	19/07/1979	0792- Vigia	DEFERIDO
2210	2026.001.001348	LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	26/10/1981	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2211	2026.001.002284	LENIRA MARCELINO ROSA	17/08/1969	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2212	2026.001.001888	LENITON R DE OLIVEIRA	24/10/1992	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2213	2026.001.000546	LEOMAR CAMARGO ZANELATO	31/05/1995	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
2214	2026.001.000667	LEONARDO ADELINO OSCAR DE SOUZA	15/07/1999	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2215	2026.001.000798	LEONARDO BELPHMAN CACCIOLARI	02/12/2002	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2216	2026.001.001501	LEONARDO GOMES DE ARAUJO	07/01/1988	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2217	2026.001.002872	LEONARDO LIMA DIAS	10/06/1987	1289- Motorista - Zona Rural - Linha 12	DEFERIDO
2218	2026.001.000614	LEONARDO NIZA FERREIRA DE ANDRADE	25/08/1996	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
2219	2026.001.000863	LEONI MEDEIROS PEREIRA	23/12/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2220	2026.001.002159	LEONICE GOMES CORDEIRO	16/07/1979	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2221	2026.001.000969	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	14/12/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2222	2026.001.002797	LEONIL MOURA DE ARAUJO JUNIOR	16/01/1986	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
2223	2026.001.001254	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1960	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2224	2026.001.003066	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	10/05/1981	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
2225	2026.001.003777	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	17/12/1972	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2226	2026.001.003495	LETICIA ALVES DA GUIA SOUZA	30/06/1983	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2227	2026.001.002906	LETICIA ALVES DA GUIA SOUZA	30/06/1983	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2228	2026.001.002902	LETICIA ALVES DA GUIA SOUZA	30/06/1983	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2229	2026.001.001413	LETÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS BARROS	06/03/1994	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2230	2026.001.003189	LETICIA BORGES FERNANDES	31/07/1995	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
2231	2026.001.002246	LETICIA CAMPOS MONTEIRO OELKE	22/03/2002	378 - Médico PSF	DEFERIDO

2232	2026.001.003002	LETÍCIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
2233	2026.001.000557	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2234	2026.001.001733	LETÍCIA DO NASCIMENTO DE JESUS	29/07/1986	0790- Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC – Zona Urbana	DEFERIDO
2235	2026.001.002422	LETICIA GOMES COSTA	14/03/1988	378 – Médico PSF	DEFERIDO
2236	2026.001.002644	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	26/01/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2237	2026.001.003537	LETÍCIA LEITE LOPEZ MARIN	29/06/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	DEFERIDO
2238	2026.001.000542	LETICIA MARIA PEZARICO	18/11/1992	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2239	2026.001.003862	LETICIA MIRANDA DA SILVA	14/06/2003	382 – Recepcionista PSF	DEFERIDO
2240	2026.001.000046	LETICIA PENASSO VIEIRA ESTIGARRIBIA	21/07/1988	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
2241	2026.001.003402	LETÍCIA RAMOS MARTINS	25/09/1995	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
2242	2026.001.003797	LETICIA SILVA FERREIRA	02/03/2001	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2243	2026.001.002198	LETYCIA MARIA	17/08/1999	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
2244	2026.001.002993	LEUZIMARA FERREIRA DA SILVA	11/08/1978	0732 – Psicólogo – SEMAS	DEFERIDO
2245	2026.001.003663	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	28/08/1993	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
2246	2026.001.002658	LIDIANA MARIA DA SILVA SANTANA	10/07/1991	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2247	2026.001.003187	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	DEFERIDO
2248	2026.001.001876	LIDIANE KAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	24/10/1993	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
2249	2026.001.003511	LIDILAINE KELLY BATISTA	26/10/1985	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
2250	2026.001.003950	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	01/06/2001	380 – Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2251	2026.001.002118	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	01/06/2001	733 – Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2252	2026.001.001995	LIGIA ARAUJO MORAES MONTEIRO DE BARROS	04/11/1985	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
2253	2026.001.003926	LILIA CARLA DA SILVA	01/07/1983	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
2254	2026.001.002862	LILIAN BROSCOSQUE MACHADO	17/03/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	DEFERIDO
2255	2026.001.002322	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÉ	19/03/2000	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2256	2026.001.002265	LILIANE CABRAL DE FREITAS ARAUJO	20/02/1970	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
2257	2026.001.001142	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	02/03/1979	1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
2258	2026.001.002836	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	733 – Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2259	2026.001.002374	LILIANE VALENTIM DOS SANTOS	21/12/1996	380 – Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2260	2026.001.002739	LINDALVA CRUZ CABRAL	24/09/1971	0771 - Agente Social	DEFERIDO
2261	2026.001.000191	LINDALVIANE BEDIWA RIKBAKTATSA	16/06/1999	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2262	2026.001.000410	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	13/09/1978	0573- Motorista – Zona Rural	DEFERIDO
2263	2026.001.003468	LINDIELE RODRIGUES DOS SANTOS	21/01/1986	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
2264	2026.001.001515	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sa-cre	DEFERIDO
2265	2026.001.003809	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	03/05/1996	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
2266	2026.001.000887	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	03/05/1996	1419 - Médico Veterinário	INDEFERIDO
2267	2026.001.002596	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2268	2026.001.000302	LÍVIA DE ALENCAR ALVES	21/07/2002	0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2269	2026.001.003506	LIVIA LIMA LOUREIRO	04/08/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	INDEFERIDO
2270	2026.001.003656	LIVIA MARIANE DRESCH	15/01/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	DEFERIDO
2271	2026.001.003275	LOHANE CAVAL DOGAN	11/08/1994	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2272	2026.001.003919	LOIS LENE CAROLINE DE OLIVEIRA CANDIDO	03/08/2001	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
2273	2026.001.000892	LORENA DUARTE TUNES	08/01/2009	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	DEFERIDO
2274	2026.001.003262	LORENA MARIA DALOCO	12/10/1992	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU	INDEFERIDO
2275	2026.001.001623	LORENA MARIA NASCIMENTO CARDOSO	10/07/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2276	2026.001.002663	LORENA MENACHO DA SILVA	27/10/2000	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2277	2026.001.000545	LORENA NATHALIA QUIRINO DA SILVA	27/11/1997	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2278	2026.001.003648	LORENA PIRES NEVES MACHADO	25/06/2001	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2279	2026.001.001275	LORENA PIRES NEVES MACHADO	25/06/2001	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2280	2026.001.001837	LORETE RICHETTI	08/05/1977	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
2281	2026.001.001497	LORRAINE ALVES DA SILVA	31/01/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	DEFERIDO
2282	2026.001.003472	LORRAINE ROCHA GOMES	19/05/1993	0098 - Trabalhador Braçal	INDEFERIDO
2283	2026.001.002131	LORRAINE SILVA DA CRUZ	20/06/2000	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
2284	2026.001.003870	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	20/02/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2285	2026.001.003391	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	20/02/2006	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
2286	2026.001.003512	LORRAYNE CAROLINE DA COSTA FERREIRA CORRÊA	18/11/2000	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
2287	2026.001.002575	LORRAYNE FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2288	2026.001.000457	LORRAYNE VECHI	30/11/2002	0732 – Psicólogo – SEMAS	INDEFERIDO
2289	2026.001.002767	LORRAYNI APARECIDA OLIVEIRA	29/09/1999	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
2290	2026.001.002285	LOUIZE BELÉM DE LIMA	24/10/1989	378 – Médico PSF	INDEFERIDO
2291	2026.001.000965	LOURDES ALVES DA SILVA	11/02/1973	0790- Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC – Zona Urbana	DEFERIDO
2292	2026.001.003958	LUAN PABLO DA SILVA MARTINS	09/06/1999	0792- Vigia	DEFERIDO
2293	2026.001.002303	LUANA ANDRADE ACOSTA	03/09/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE – Zona Urbana	DEFERIDO
2294	2026.001.000481	LUANA ANDRADE ACOSTA	03/09/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação	INDEFERIDO

				Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	
2295	2026.001.003024	LUANA CRISTINA DA SILVA	04/03/1984	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2296	2026.001.002714	LUANA DA CRUZ	29/11/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2297	2026.001.003521	LUANA DA SILVA FONSECA	26/02/1999	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
2298	2026.001.002627	LUANA DE MOURA CARVALHO	12/06/2000	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2299	2026.001.002211	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
2300	2026.001.003776	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	26/03/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2301	2026.001.001586	LUANA FÉLIX DOS SANTOS	18/07/1997	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2302	2026.001.000524	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/09/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2303	2026.001.000084	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	1161 - Professor de Educação Física/Voleibol	DEFERIDO
2304	2026.001.003037	LUANA GRAZIELA PEREIRA	24/07/1996	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
2305	2026.001.002471	LUANA KAMILLA RODRIGUES	25/04/1992	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2306	2026.001.000829	LUANA KARINA	21/10/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2307	2026.001.000395	LUANA MARIA DOS SANTOS DIAS	16/08/1999	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2308	2026.001.002762	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	25/09/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2309	2026.001.000905	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2310	2026.001.003705	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	11/08/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2311	2026.001.003147	LUANNA SOARES ANDRELINO	22/03/1993	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2312	2026.001.003637	LUANNY DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	15/04/1993	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2313	2026.001.001453	LUCAS ALMEIDA BONIFACIO	01/02/1992	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2314	2026.001.003307	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	06/10/1994	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
2315	2026.001.001952	LUCAS DANIEL DE SOUZA CORREIA	10/11/2008	0099 - Vigia	DEFERIDO
2316	2026.001.000052	LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO	07/08/1995	1094 - Professor de Educação Física/Basquetebol	DEFERIDO
2317	2026.001.003899	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	13/12/1999	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
2318	2026.001.003670	LUCAS FILIPE ALVES DE SOUZA	24/02/1998	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
2319	2026.001.003589	LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA	27/11/1998	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
2320	2026.001.003385	LUCAS GOBBI SILVERIO	21/03/2004	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
2321	2026.001.000105	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA MAILAN DA SILVA	17/02/2008	1533 - Entrevistador Social	INDEFERIDO
2322	2026.001.000485	LUCAS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	10/09/2002	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2323	2026.001.003084	LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	13/07/1995	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2324	2026.001.000685	LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	07/09/1999	1099 - Professor de Educação Física/Judô	DEFERIDO
2325	2026.001.002219	LUCAS VIANA HIRT	29/07/1998	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2326	2026.001.003395	LUCAS VINICIUS SANTOS SILVA	31/08/2002	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
2327	2026.001.003206	LUCELIA GABRIELI AMARAL BENEVIDES	15/08/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2328	2026.001.003118	LUCELIA GABRIELI AMARAL BENEVIDES	15/08/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2329	2026.001.003712	LUCELIA JESUS DE CARVALHO	15/05/1990	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2330	2026.001.002941	LUCELIA JESUS DE CARVALHO	15/05/1990	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2331	2026.001.002931	LUCELIA JESUS DE CARVALHO	15/05/1990	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2332	2026.001.000697	LUCÉLIA SENA RIBEIRO	29/05/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2333	2026.001.001781	LUCELMA REZENDE	28/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2334	2026.001.003221	LUCI MARA FERENANDES	29/05/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2335	2026.001.002687	LÚCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2336	2026.001.000513	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	28/12/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2337	2026.001.001030	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	04/10/1976	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2338	2026.001.000799	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	07/06/1971	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2339	2026.001.002168	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	05/06/1985	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
2340	2026.001.003810	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18/04/1984	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2341	2026.001.001479	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	DEFERIDO
2342	2026.001.000878	LUCIANA COSTA DE LIMA GONCALVES	29/08/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2343	2026.001.003110	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2344	2026.001.001491	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2345	2026.001.002847	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2346	2026.001.000479	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2347	2026.001.000716	LUCIANA MARIA DE SOUZA CAMARGO	27/03/1977	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
2348	2026.001.002748	LUCIANA MORAIS	02/07/1999	0792- Vigia	INDEFERIDO
2349	2026.001.001951	LUCIANA NASCIMENTO GOMES	19/12/2006	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
2350	2026.001.001573	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	08/08/1976	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2351	2026.001.002917	LUCIANA RODRIGUES	25/10/1989	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2352	2026.001.003911	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2353	2026.001.002069	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
2354	2026.001.000293	LUCIANA VERONESE	20/02/1987	1449 - Motorista - SEMAS	INDEFERIDO
2355	2026.001.001392	LUCIANA VIENA PESSOA	30/09/1980	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2356	2026.001.003413	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2357	2026.001.000990	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

2358	2026.001.000344	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2359	2026.001.000593	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2360	2026.001.001656	LUCIANO CARVALHO	11/08/1996	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2361	2026.001.001259	LUCIANO KAYZOKENAZOKAI	09/03/1985	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
2362	2026.001.001984	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE	17/11/1969	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2363	2026.001.002261	LUCIELI CAMPOS DE JESUS	05/01/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2364	2026.001.003473	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	10/08/1977	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2365	2026.001.002786	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	07/01/1983	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
2366	2026.001.003141	LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA	01/05/1996	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2367	2026.001.001789	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2368	2026.001.003384	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	26/07/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2369	2026.001.000834	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	07/02/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2370	2026.001.000520	LUCIENE GONÇALVES	04/01/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2371	2026.001.003404	LUCIENE LEMES DE PAULA	06/07/1973	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
2372	2026.001.002125	LUCIENE MARIA DA SILVA	28/03/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2373	2026.001.002124	LUCIENE MARIA DA SILVA	28/03/1983	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2374	2026.001.001859	LUCIENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA AZEVEDO	14/08/1986	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2375	2026.001.001255	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU MAGALHÃES	25/07/1992	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2376	2026.001.001400	LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	05/08/1995	1158 - Professor de Educação Física/Atletismo	DEFERIDO
2377	2026.001.000494	LUCIENE SANTOS SOUZA OLIVEIRA	18/07/1988	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
2378	2026.001.003264	LUCIENE VICENTE DE BRITO PERPETUO	23/03/1995	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2379	2026.001.001401	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2380	2026.001.000316	LUCILENE BATISTA DA SILVA	14/08/1987	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2381	2026.001.002909	LUCILENE DE OLI PEREIRA	07/03/1977	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2382	2026.001.003544	LUCILENE DESIDERIO	22/10/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2383	2026.001.000970	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	15/07/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2384	2026.001.000166	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	15/07/1992	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2385	2026.001.001607	LUCILENE MENDES NERES	14/02/1979	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
2386	2026.001.001605	LUCILENE MENDES NERES	14/02/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2387	2026.001.001595	LUCILENE MENDES NERES	14/02/1979	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
2388	2026.001.001735	LUCIMAR DA SILVA BARROS	27/06/1993	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2389	2026.001.001428	LUCIMAR DA SILVA BARROS	27/06/1993	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2390	2026.001.002728	LUCIMAR ALVES PEREIRA	14/07/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2391	2026.001.001637	LUCIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	02/08/1985	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2392	2026.001.001636	LUCIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	02/08/1985	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
2393	2026.001.001988	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2394	2026.001.000895	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2395	2026.001.003036	LUCIMAR SOARES DA CRUZ RAMOS	21/04/1977	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2396	2026.001.003843	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2397	2026.001.003503	LUCIMARA DE OLIVEIRA	15/12/1985	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edvânia Tavares	DEFERIDO
2398	2026.001.001449	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2399	2026.001.000877	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2400	2026.001.003069	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2401	2026.001.000859	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE	25/10/1989	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2402	2026.001.003685	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	08/03/1982	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2403	2026.001.003231	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	13/10/1976	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2404	2026.001.001374	LUCINEIDE SILVA	04/12/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2405	2026.001.000827	LUCINETE BASTOS RIBEIRO	07/09/1985	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2406	2026.001.001342	LUCINETE SANTOS DE ALMEIDA	03/07/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2407	2026.001.003865	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23/01/1995	0792- Vigia	DEFERIDO
2408	2026.001.003119	LUCIO SOARES DA SILVA	04/03/1970	0792- Vigia	DEFERIDO
2409	2026.001.003107	LUCIO SOARES DA SILVA	04/03/1970	0096- Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE	INDEFERIDO
2410	2026.001.003099	LUCIO SOARES DA SILVA	04/03/1970	0792- Vigia	INDEFERIDO
2411	2026.001.003802	LUCIRA FERREIRA DA CRUZ	13/08/1977	1449 - Motorista - SEMAS	DEFERIDO
2412	2026.001.000417	LUDIMILA ALVES DE JESUS PEREIRA	20/04/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2413	2026.001.002434	LUDIMILA SOUZA DE MARCHI	14/10/1999	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2414	2026.001.000164	LUDIMILLA CAMARGO DOS SANTOS	21/05/2002	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2415	2026.001.003546	LUDMILA DA COSTA SOUZA	10/12/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2416	2026.001.001670	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	25/01/1989	696 - Farmacêutico	DEFERIDO

2417	2026.001.002731	LUECY FRANCISCA DE LIMA	24/09/1965	1112- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural -CME Ju- cileide Praxedes	DEFERIDO
2418	2026.001.000873	LUENY BEATRIZ CAMARAO DA SILVA	24/06/2000	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
2419	2026.001.001983	LUESSA VALERIO	16/11/1990	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2420	2026.001.002675	LUIARA DOS SANTOS	17/09/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2421	2026.001.003548	LUIARA PEREIRA DE LIMA	26/11/1989	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2422	2026.001.002508	LUIS FELIPE DA SILVA	17/05/1995	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
2423	2026.001.003130	LUIS HENRIQUE MEIRELES	17/05/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2424	2026.001.000412	LUIS HENRIQUE MEIRELES	17/05/2006	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2425	2026.001.001913	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	21/11/1992	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	DEFERIDO
2426	2026.001.003272	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA	13/05/2002	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2427	2026.001.002408	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	03/06/1979	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2428	2026.001.001874	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	06/11/1996	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2429	2026.001.001357	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	06/11/1996	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
2430	2026.001.000128	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	06/11/1996	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
2431	2026.001.001585	LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS	25/01/2002	1515- Instrutor de Oficina de Dança	INDEFERIDO
2432	2026.001.001773	LUIZ FERNANDO FRANÇA DOS SANTOS	21/06/1997	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2433	2026.001.000369	LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS	01/04/1995	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2434	2026.001.000713	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	15/03/1989	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
2435	2026.001.003378	LUIZ GUSTAVO	02/05/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2436	2026.001.001589	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	24/09/2003	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2437	2026.001.003429	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2438	2026.001.000918	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	28/04/1992	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
2439	2026.001.003276	LUIZ RAFAEL DOS SANTOS LIMA	27/05/1999	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2440	2026.001.002891	LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR	10/04/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2441	2026.001.003944	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1997	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
2442	2026.001.003853	LUIZA FERREIRA MANOEL	04/03/1978	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Espe- cial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2443	2026.001.001355	LUIZA RODRIGUES DE LIMA	10/02/2007	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2444	2026.001.003454	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	1280 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI For- moso	DEFERIDO
2445	2026.001.000786	LUIZE LUCAS MIRANDA ROBEIRO VITÓRIO	20/12/2001	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2446	2026.001.003229	LUMA APARECIDA PERIN	27/04/1988	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urba- na	DEFERIDO
2447	2026.001.001991	LURDES DA COSTA VILANOVA	30/01/1973	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2448	2026.001.001989	LURDES DA COSTA VILANOVA	30/01/1973	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2449	2026.001.000804	LURDES DA COSTA VILANOVA	30/01/1973	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2450	2026.001.001294	LUSIENE MARIANO DE SA	14/05/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2451	2026.001.002481	LUZENITA CONCEIÇÃO DE MATOS	30/10/2002	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2452	2026.001.002297	LUZIA ALDA FERREIRA DOS REIS GARRIDO	19/05/1995	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2453	2026.001.003735	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	03/12/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2454	2026.001.000566	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	22/05/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2455	2026.001.001123	LUZIA OLIVEIRA	07/09/1979	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2456	2026.001.000392	LUZIA OLIVEIRA	07/09/1979	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2457	2026.001.002710	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2458	2026.001.003730	LUZIMAR DA SILVA PEREIRA	26/05/1982	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2459	2026.001.002880	LUZINETE FERREIRA COELHO	06/09/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2460	2026.001.002257	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	19/12/1967	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Espe- cial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2461	2026.001.003106	LUZITA NEZOKERO	18/01/1982	1282 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Ca- beceira do Osso	DEFERIDO
2462	2026.001.001252	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN	10/02/1979	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2463	2026.001.003541	MABYLLIN CAROLINE DA SILVA LIMA	05/12/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2464	2026.001.001026	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	DEFERIDO
2465	2026.001.000101	MACSOEL NASCIMENTO BRITO	13/08/2007	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
2466	2026.001.000929	MADIR ALVES ROCHA	04/05/1959	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2467	2026.001.002692	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZÁRIO	04/03/1989	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2468	2026.001.000127	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	12/08/1985	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2469	2026.001.001230	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	19/06/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2470	2026.001.003736	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	08/10/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2471	2026.001.003655	MAIENE DE OLIVEIRA SOUZA	10/09/1984	0098 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
2472	2026.001.003640	MAIENE DE OLIVEIRA SOUZA	10/09/1984	0096- Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE	INDEFERIDO
2473	2026.001.003389	MAIENE DE OLIVEIRA SOUZA	10/09/1984	0098 - Trabalhador Braçal	INDEFERIDO
2474	2026.001.001462	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2475	2026.001.001531	MAILTON COUTINHO FEITOSA	08/01/1995	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2476	2026.001.003291	MAINARA DE ANISI GALVAO	27/08/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2477	2026.001.001741	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/06/1993	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urba- na	DEFERIDO
2478	2026.001.000833	MAISA REGINA GOMES DE OLIVEIRA BANFI	22/06/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2479	2026.001.002504	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	20/09/1990	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2480	2026.001.000095	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	20/09/1990	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2481	2026.001.001079	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	24/08/2000	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2482	2026.001.001007	MAQUELE DA SILVA MARTINS	16/03/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação	DEFERIDO

				Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	
2483	2026.001.000782	MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/09/1976	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2484	2026.001.000698	MARA JACKELINE ALMEIDA SANTOS	15/09/1988	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
2485	2026.001.000312	MARA RUBIA DE PINHO	12/04/1979	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2486	2026.001.000145	MARCELA DINIZ DE LIMA	18/08/1983	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2487	2026.001.002615	MARCELA LOPES DA SILVA COSTA	24/01/1981	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2488	2026.001.002316	MARCELLA JANINE ALVES FROTA	09/08/2004	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2489	2026.001.000057	MARCELLEN BRANDAO OENNING DA SILVA	15/07/1982	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2490	2026.001.001100	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	20/04/1999	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
2491	2026.001.000016	MARCELO JANDREY	02/04/1986	0792- Vigia	DEFERIDO
2492	2026.001.000469	MARCELO LOPES DE SOUZA	25/05/1981	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2493	2026.001.002450	MARCELO WEYD CARDOSO	10/03/1998	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2494	2026.001.003916	MARCIA ALBRECHT	26/03/1976	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2495	2026.001.001909	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2496	2026.001.000059	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2497	2026.001.002469	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2498	2026.001.002467	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2499	2026.001.000738	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	09/02/1982	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2500	2026.001.000056	MARCIA DO NASCIMENTO	03/05/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2501	2026.001.003820	MARCIA FERREIRA DE ARAUJO	10/05/1982	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2502	2026.001.003813	MARCIA FERREIRA DE ARAUJO	10/05/1982	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
2503	2026.001.003949	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16/05/1983	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2504	2026.001.002001	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2505	2026.001.002185	MÁRCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/05/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2506	2026.001.002298	MARCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	22/05/1984	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
2507	2026.001.002250	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2508	2026.001.002432	MARCIANA VICENTE DA SILVA	30/12/1986	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2509	2026.001.001257	MARCIANA VICENTE DA SILVA	30/12/1986	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
2510	2026.001.002120	MARCIELA ALVES SILVA	28/12/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2511	2026.001.001827	MARCIELLY ODAN DOS SANTOS ALMEIDA	19/03/1998	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2512	2026.001.001826	MARCIELLY ODAN DOS SANTOS ALMEIDA	19/03/1998	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2513	2026.001.000294	MARCIELLY ODAN DOS SANTOS ALMEIDA	19/03/1998	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2514	2026.001.000571	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	12/07/1985	1114- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
2515	2026.001.003068	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	14/01/1977	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2516	2026.001.003731	MARCILENE REIS PERREIRA	17/12/1985	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2517	2026.001.001249	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU DE JESUS	20/12/1996	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2518	2026.001.001248	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU DE JESUS	20/12/1996	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
2519	2026.001.001517	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2520	2026.001.001057	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2521	2026.001.000467	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	23/05/1970	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2522	2026.001.001608	MARCIO JUNIOR DA SILVA	21/08/1981	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
2523	2026.001.000523	MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS	19/02/1997	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
2524	2026.001.001391	MARCIOJOSE DA CRUZ	14/01/1979	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	DEFERIDO
2525	2026.001.001319	MARCIOJOSE DA CRUZ	14/01/1979	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	INDEFERIDO
2526	2026.001.003261	MARCO ANTÔNIO CLEMENTE	02/01/1978	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2527	2026.001.002470	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	24/12/1999	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
2528	2026.001.003045	MARCO ANTONIO GABRIEL SCORPIONI DA SILVA	04/03/2006	0098 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
2529	2026.001.003043	MARCO ANTONIO GABRIEL SCORPIONI DA SILVA	04/03/2006	0098 - Trabalhador Braçal	INDEFERIDO
2530	2026.001.001804	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	01/04/1997	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2531	2026.001.000393	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	14/03/1992	0099 - Vigia	DEFERIDO
2532	2026.001.000434	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	04/01/1994	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
2533	2026.001.003792	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	12/02/1976	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2534	2026.001.001343	MARCOS VINICIUS WEBER	18/05/1991	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2535	2026.001.001265	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	02/02/1989	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
2536	2026.001.003728	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	04/07/1993	0792- Vigia	DEFERIDO
2537	2026.001.000458	MARCYELLA MARIA DOS REIS RODRIGUES	09/11/1999	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2538	2026.001.002895	MARENIL DA SILVA ANDRADE	30/03/1981	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2539	2026.001.000617	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/09/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2540	2026.001.000182	MARGARETE RODRUGUES DA SILVA	01/10/1989	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2541	2026.001.002648	MARGARETH DA COSTA LEITE	26/09/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2542	2026.001.001514	MARGARETH L RICARDO	22/08/1965	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2543	2026.001.000995	MARGARIDA FRANCO	28/10/1989	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2544	2026.001.002309	MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA	26/08/1969	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2545	2026.001.003874	MARIA ANTHONIA DOBRI TEIXEIRA	05/12/2001	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2546	2026.001.001966	MARIA ANTÔNIA DE SOUSA VIEIRA	14/09/1976	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2547	2026.001.002142	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DE SANTANA	04/08/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

2548	2026.001.001200	MARIA APARECIDA CARDOSO	19/06/1980	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
2549	2026.001.002146	MARIA APARECIDA DA SILVA	23/09/1982	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
2550	2026.001.001236	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/10/1971	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2551	2026.001.003447	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	24/04/1997	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2552	2026.001.001919	MARIA APARECIDA DE SOUZA	03/02/1975	1277- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2553	2026.001.002850	MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDES	07/01/1980	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2554	2026.001.002932	MARIA APARECIDA DESOUSA	27/11/1975	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2555	2026.001.001987	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/05/1975	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2556	2026.001.002924	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FER- NANDES	09/02/1983	0775 - Pedagogo - SEMAS	INDEFERIDO
2557	2026.001.003094	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	26/06/1971	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
2558	2026.001.000129	MARIA APARECIDA MACIEL	08/07/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2559	2026.001.000484	MARIA APARECIDA MAMEDE ARAUJO	15/09/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2560	2026.001.003281	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	30/07/1970	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2561	2026.001.002649	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/08/1970	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2562	2026.001.002641	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/08/1970	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
2563	2026.001.000279	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/08/1970	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2564	2026.001.000939	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2565	2026.001.001775	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28/07/1996	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2566	2026.001.003204	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	18/08/1994	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2567	2026.001.000727	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	22/03/1989	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
2568	2026.001.002674	MARIA AVILA OLIVEIRA BARROS	05/02/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2569	2026.001.001064	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2570	2026.001.001575	MARIA CAROLINA BRITES	03/11/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2571	2026.001.003604	MARIA CAROLINA KAWACHI SELLER	20/12/1997	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2572	2026.001.002443	MARIA CAROLINA NOGUEIRA BARBOSA	03/11/1997	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2573	2026.001.001502	MARIA CICERA ALVES	17/06/1993	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2574	2026.001.000177	MARIA CICERA ALVES	17/06/1993	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2575	2026.001.001971	MARIA CICERA DOS SANTOS FRUTUOSO	27/10/1978	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2576	2026.001.002953	MARIA CLARA AUGUSTO DAMACENO	13/08/2006	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2577	2026.001.001119	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO	02/06/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2578	2026.001.000130	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO	02/06/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2579	2026.001.000396	MARIA CLARA GALVÃO MURILHO	23/05/2002	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2580	2026.001.000661	MARIA CLARA SOBRINHO DOS SANTOS	27/05/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2581	2026.001.003270	MARIA CLARA TRETTEL DE OLIVEIRA	29/06/1999	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2582	2026.001.003269	MARIA CLARA TRETTEL DE OLIVEIRA	29/06/1999	707 - Médico Intervencionista Samu	INDEFERIDO
2583	2026.001.003265	MARIA CLARA TRETTEL DE OLIVEIRA	29/06/1999	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
2584	2026.001.002333	MARIA CLARA VITO DA SILVA	23/09/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2585	2026.001.000999	MARIA CUSTODIO DA SILVA	08/04/1975	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2586	2026.001.003108	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRI- GUES	06/11/1971	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2587	2026.001.000861	MARIA DAS DORES DE SOUZA	05/01/1970	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2588	2026.001.001676	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	15/10/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2589	2026.001.002732	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO SILVA	24/06/1973	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2590	2026.001.001993	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARGUILERA	15/04/1991	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2591	2026.001.001748	MARIA DAS MERCES RAMOS	24/09/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2592	2026.001.002132	MARIA DAS NEVES TIMOTEO DE SOBRAL	25/07/1988	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
2593	2026.001.001132	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	18/07/1966	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2594	2026.001.000301	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	18/07/1966	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2595	2026.001.000519	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	29/08/1982	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2596	2026.001.002356	MARIA DE FATIMA DE SOUSA ROCHA	23/05/2004	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
2597	2026.001.000085	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	22/02/1979	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2598	2026.001.003823	MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO	01/10/1976	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2599	2026.001.002016	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	03/07/1975	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2600	2026.001.002014	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	03/07/1975	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2601	2026.001.003819	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	08/06/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2602	2026.001.003129	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	22/02/1982	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
2603	2026.001.002158	MARIA DOLRI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	21/06/1966	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
2604	2026.001.001878	MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA	12/07/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

2605	2026.001.001868	MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA	12/07/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2606	2026.001.003547	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	04/11/1990	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2607	2026.001.002054	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	04/11/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2608	2026.001.003516	MARIA EDUARDA	14/05/2004	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
2609	2026.001.000252	MARIA EDUARDA	02/12/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2610	2026.001.000416	MARIA EDUARDA DA SILVA	24/01/2001	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2611	2026.001.002599	MARIA EDUARDA MENDES DE AZEVEDO	24/01/2001	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
2612	2026.001.002196	MARIA EDUARDA NASCIMENTO BARBOSA	16/11/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2613	2026.001.000348	MARIA EDUARDA NUNES ARAUJO	15/05/2000	0793- Nutricionista	DEFERIDO
2614	2026.001.002394	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA MENDES	17/04/2009	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
2615	2026.001.003492	MARIA EDUARDA RIBEIRO NAZZARI	05/07/1994	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2616	2026.001.003435	MARIA EDUARDA SANTANA ROCHA	22/07/2001	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
2617	2026.001.001310	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	16/09/2003	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2618	2026.001.002090	MARIA EDUARDA SOUZA PORTO	07/03/2003	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2619	2026.001.002918	MARIA ELVIRA MENDES DAMASCENO	26/07/1997	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
2620	2026.001.002478	MARIA ELVIRA MENDES DAMASCENO	26/07/1997	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
2621	2026.001.002352	MARIA ESTER SANTANA	08/06/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2622	2026.001.000232	MARIA FERNANDA BARBOSA LORENTE	30/11/2004	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
2623	2026.001.003235	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	11/03/2008	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
2624	2026.001.000126	MARIA FERNANDA OLIVEIRA SILVA	27/04/2001	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2625	2026.001.001565	MARIA GABRIELA ALVES	18/03/1995	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2626	2026.001.000076	MARIA GABRIELA ALVES	18/03/1995	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
2627	2026.001.000632	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2628	2026.001.002195	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1968	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2629	2026.001.002194	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1968	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
2630	2026.001.002000	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/12/1968	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
2631	2026.001.001590	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	28/01/1968	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2632	2026.001.003394	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	22/08/1971	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edivânia Tavares	DEFERIDO
2633	2026.001.001210	MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS	14/02/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2634	2026.001.002442	MARIA HELIA SANDIS SILVA	02/05/1965	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2635	2026.001.003326	MARIA HELIENE BORGES DA SILVA	24/09/1985	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2636	2026.001.003787	MARIA HELOIZA MACEDO GAZANA	03/02/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2637	2026.001.003785	MARIA HELOIZA MACEDO GAZANA	03/02/2008	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
2638	2026.001.003779	MARIA HELOIZA MACEDO GAZANA	03/02/2008	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2639	2026.001.002126	MARIA INES MIRANDA PINHEIRO	02/03/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
2640	2026.001.002122	MARIA INES MIRANDA PINHEIRO	02/03/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
2641	2026.001.000338	MARIA INES MIRANDA PINHEIRO	02/03/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
2642	2026.001.001322	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAIS	13/03/1969	1335 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
2643	2026.001.003409	MARIA IVANETE DE SANTANA	28/12/1971	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2644	2026.001.000602	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	21/11/1981	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2645	2026.001.002183	MARIA IZABEL RAMOS ESTRABIS	03/06/1995	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
2646	2026.001.002027	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2647	2026.001.002071	MARIA IZABELA BATISTA	17/09/2001	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2648	2026.001.000558	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2649	2026.001.001690	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	12/06/1991	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2650	2026.001.001685	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	12/06/1991	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2651	2026.001.002625	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	INDEFERIDO
2652	2026.001.001948	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2653	2026.001.003428	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	18/03/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2654	2026.001.000287	MARIA JOSE XAVIER DOS SANTOS	30/11/1990	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
2655	2026.001.001008	MARIA JULIA PEREIRA NEPONOCENO	01/09/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2656	2026.001.003753	MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/12/1972	0099 - Vigia	DEFERIDO
2657	2026.001.003009	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2658	2026.001.002965	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2659	2026.001.002954	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2660	2026.001.002445	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2661	2026.001.003485	MARIA LLUZINETE FAUSTO DE MATOS	20/07/1977	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2662	2026.001.003869	MARIA LUCIA BULHOES	19/10/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2663	2026.001.001699	MARIA LÚCIA DUARTE	27/01/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2664	2026.001.000498	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	12/10/1970	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO

				na	
2665	2026.001.003060	MARIA LUCIENE ALVES	13/07/1976	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2666	2026.001.003046	MARIA LUCIENE ALVES	13/07/1976	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2667	2026.001.000642	MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	01/05/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2668	2026.001.003091	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	03/09/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2669	2026.001.003074	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	03/09/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2670	2026.001.002874	MARIA LUIZA DA SILVA	17/12/1975	0772 - Ajudante de Serviços Gerais - SEMAS	DEFERIDO
2671	2026.001.003480	MARIA MADALENA DA SILVA	30/05/1964	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2672	2026.001.003478	MARIA MADALENA DA SILVA	30/05/1964	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
2673	2026.001.002287	MARIA MADALENA DA SILVA	30/05/1964	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
2674	2026.001.000818	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	04/05/1988	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2675	2026.001.002789	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2676	2026.001.003232	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	12/04/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2677	2026.001.001917	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	03/04/1981	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2678	2026.001.001284	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	03/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2679	2026.001.001281	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	03/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2680	2026.001.001836	MARIA RITA BARRETO DE LIMA	11/03/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2681	2026.001.001718	MARIA RITA BARRETO DE LIMA	11/03/2002	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2682	2026.001.001579	MARIA RITA DA SILVA SERRANO	23/11/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2683	2026.001.003100	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	0792- Vigia	DEFERIDO
2684	2026.001.002100	MARIA ROSEANE DA SILVA	16/09/1995	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2685	2026.001.001464	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2686	2026.001.002331	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2687	2026.001.001641	MARIA SANTANA CORREA	16/02/1972	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2688	2026.001.000689	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	06/04/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2689	2026.001.002755	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2690	2026.001.001548	MARIA SOLANGE GOMES DA SILVA FERREIRA	01/11/1990	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
2691	2026.001.001373	MARIA TAINA DA CONCEIÇÃO GALDINO DIAS	30/08/2007	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2692	2026.001.003185	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	18/08/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2693	2026.001.000583	MARIA TANILE DE OMENA	08/10/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2694	2026.001.003804	MARIA TATIANNE FERREIRA	09/02/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2695	2026.001.003718	MARIA TATIANNE FERREIRA	09/02/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2696	2026.001.000683	MARIA TEREZA GONÇALVES	28/09/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2697	2026.001.001783	MARIA TUANA COELHO FREIRE	28/03/1991	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2698	2026.001.002305	MARIA VICTÓRIA BARBOSA AGUIAR	30/08/1998	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
2699	2026.001.002535	MARIA VITÓRIA DE SOUZA BATISTA	23/11/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2700	2026.001.000471	MARIA VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA	16/06/2000	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2701	2026.001.003662	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	0771 - Agente Social	DEFERIDO
2702	2026.001.001562	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	15/11/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2703	2026.001.001121	MARIANA APARECIDA SANTOS CARNEIRO	29/12/2001	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
2704	2026.001.003935	MARIANA APARECIDO REIS	31/05/2008	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2705	2026.001.003252	MARIANA APARECIDO REIS	31/05/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2706	2026.001.003248	MARIANA APARECIDO REIS	31/05/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2707	2026.001.003208	MARIANA APARECIDO REIS	31/05/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2708	2026.001.000153	MARIANA BORGES NEGREIRO	31/10/1992	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2709	2026.001.003569	MARIANA CASTRO FERREIRA	06/01/2003	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
2710	2026.001.000047	MARIANA CASTRO FERREIRA	06/01/2003	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
2711	2026.001.002360	MARIANA DA SILVA ALVES	23/06/2003	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2712	2026.001.001924	MARIANA DE BRITO MENDES	06/07/1997	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2713	2026.001.000313	MARIANA DE BRITO MENDES	06/07/1997	707 - Médico Intervencionista Samu	INDEFERIDO
2714	2026.001.002983	MARIANA DE SOUSA BERTON	05/01/2000	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
2715	2026.001.000902	MARIANA DOS SANTOS BONETI	28/08/1998	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
2716	2026.001.003073	MARIANA GABRIELLA SCORPIONI DA SILVA	30/08/2008	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2717	2026.001.000117	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
2718	2026.001.003618	MARIANA LOPES DE ALMEIDA	24/04/1998	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
2719	2026.001.002138	MARIANA LOPES DE ALMEIDA	24/04/1998	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2720	2026.001.002592	MARIANA MARTINS DA SILVA	04/09/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2721	2026.001.001477	MARIANA RAMOS RODRIGUES	27/01/2008	710 - Rádio Operador SAMU	INDEFERIDO
2722	2026.001.003815	MARIANA REDIVO BEZERRA DA COSTA	28/05/2001	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2723	2026.001.002484	MARIANA ROSA GOLBERTO	29/12/1984	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2724	2026.001.002720	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2725	2026.001.000079	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2726	2026.001.000962	MARIANA SILVA LAURENTINO	03/10/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

2727	2026.001.002057	MARIANA SOUZA DO AMARAL	02/11/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2728	2026.001.001446	MARIANNA HÉLEN VIRGULINO DE SOUZA	24/12/2006	1517- Instrutor de Oficina de Desenho	DEFERIDO
2729	2026.001.000993	MARIANY EDINI FONTES DE OLIVEIRA	04/02/2008	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2730	2026.001.000987	MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	11/04/1999	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
2731	2026.001.000233	MARIELI APARECIDA DA SILVA	14/05/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2732	2026.001.003966	MARIELLY PIETRZACK PETRINCA	28/08/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2733	2026.001.001795	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2734	2026.001.002233	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	10/12/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2735	2026.001.003538	MARILENE EZEZOKAERO	22/09/1996	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
2736	2026.001.002957	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	22/03/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2737	2026.001.003027	MARILENE DE SOUZA VALADARES	09/11/1986	1449 - Motorista - SEMAS	DEFERIDO
2738	2026.001.002922	MARILENE DE SOUZA VALADARES	09/11/1986	1449 - Motorista - SEMAS	INDEFERIDO
2739	2026.001.002007	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	24/09/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2740	2026.001.002037	MARILENE VIEIRA CORREIA	12/07/1984	0792- Vigia	DEFERIDO
2741	2026.001.002336	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2742	2026.001.002852	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2743	2026.001.001860	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA	13/01/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2744	2026.001.002634	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2745	2026.001.001535	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2746	2026.001.002460	MARINA SOUZA DAVID SANTOS	03/05/2004	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2747	2026.001.000192	MARINALVA BRITO DOS SANTOS	17/06/1971	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2748	2026.001.002009	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	05/08/1976	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2749	2026.001.001507	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	08/12/1978	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2750	2026.001.001330	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2751	2026.001.001968	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	0792- Vigia	DEFERIDO
2752	2026.001.002537	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2753	2026.001.003215	MARINES DOBLER MARQUETTO	12/03/1979	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
2754	2026.001.001882	MARINES DOBLER MARQUETTO	12/03/1979	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2755	2026.001.001532	MARINES VICENTE ORESTE GONÇALVES	06/05/1990	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2756	2026.001.000022	MARIO CLEYTON BRABO	17/12/1980	1154 - Operador de Máquinas	DEFERIDO
2757	2026.001.002620	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2758	2026.001.003399	MARIUZA BENICIO ROSA	25/10/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2759	2026.001.003371	MARIUZA BENICIO ROSA	25/10/1979	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	INDEFERIDO
2760	2026.001.003071	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	26/09/1975	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2761	2026.001.000989	MARIVONE BATTISTI	20/07/1983	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2762	2026.001.002751	MARIZA DA SILVA MATIAS	05/06/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2763	2026.001.000158	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	02/04/1980	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
2764	2026.001.001630	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2765	2026.001.000246	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2766	2026.001.002716	MARLENE DE ALMEIDA	05/10/1977	1526- Assistente Social	DEFERIDO
2767	2026.001.002712	MARLENE DE ALMEIDA	05/10/1977	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
2768	2026.001.002694	MARLENE DE ALMEIDA	05/10/1977	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2769	2026.001.001574	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2770	2026.001.001084	MARLENE M M DOS R	10/01/1981	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
2771	2026.001.001347	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2772	2026.001.003937	MARLENE RODRIGUES	07/06/1972	1335 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
2773	2026.001.001258	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	25/03/1966	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2774	2026.001.001149	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edivaní Tavares	DEFERIDO
2775	2026.001.002359	MARLI MONTEIRO	17/10/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2776	2026.001.002355	MARLI MONTEIRO	17/10/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2777	2026.001.002351	MARLI MONTEIRO	17/10/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2778	2026.001.000791	MARLI ROSA DE ALMEIDA	15/10/1990	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
2779	2026.001.001962	MARLI SILVA RIBEIRO	04/11/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2780	2026.001.000025	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	08/07/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2781	2026.001.002440	MARLUCE PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	19/03/1973	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2782	2026.001.000547	MARLY APARECIDA CASSIANO	08/09/1967	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2783	2026.001.001900	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	05/11/1970	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2784	2026.001.000062	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	05/11/1970	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
2785	2026.001.000837	MARLY FERREIRA DE SOUZA	29/07/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2786	2026.001.000903	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	26/01/1992	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2787	2026.001.001402	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	24/05/1988	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Mar-	DEFERIDO

				tins Junqueira	
2788	2026.001.000681	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2789	2026.001.002515	MARTA DE SOUZA CUNHA	09/08/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2790	2026.001.002514	MARTA DE SOUZA CUNHA	09/08/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2791	2026.001.002511	MARTA DE SOUZA CUNHA	09/08/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2792	2026.001.001117	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
2793	2026.001.000138	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	INDEFERIDO
2794	2026.001.002563	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/04/1982	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2795	2026.001.002661	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	02/01/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2796	2026.001.001093	MARTA SOUZA	17/11/1983	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2797	2026.001.000381	MARTA SOUZA	17/11/1983	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2798	2026.001.003577	MARY CAROLINE ALENCAR MUNIZ	17/01/2005	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2799	2026.001.000897	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2800	2026.001.003969	MARYA EDUARDA DE MELO CALVARIO	09/09/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2801	2026.001.002777	MARYANA KELVIA NASCIMENTO DA SILVA	10/02/2009	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2802	2026.001.000622	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	02/10/1973	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2803	2026.001.001108	MATEUS VITORINO CUNHA	19/11/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2804	2026.001.003696	MATHEUS ARRUDA SOUZA	02/04/1999	0099 - Vigia	DEFERIDO
2805	2026.001.002764	MATHEUS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/04/1989	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2806	2026.001.000414	MATHEUS CESAR PESSOA PESARINI	03/05/1994	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2807	2026.001.003665	MATHEUS COSTA FERRARI	12/04/2001	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
2808	2026.001.003601	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	09/08/1995	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2809	2026.001.003419	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27/03/2000	1093 - Professor de Educação Física/Futsal	DEFERIDO
2810	2026.001.002651	MATHEUS MOREIRA PEREIRA DA SILVA	29/08/2003	1449 - Motorista - SEMAS	DEFERIDO
2811	2026.001.000260	MATHEUS VINICIUS SOUZA	05/01/2003	1154 - Operador de Máquinas	DEFERIDO
2812	2026.001.002391	MATILDE DUARTE	01/01/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2813	2026.001.002921	MATILDE GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	18/04/1986	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
2814	2026.001.003681	MATILDES APARECIDA TRETTEL DE OLIVEIRA	17/06/1965	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
2815	2026.001.000550	MAURA VITORINA GONCALVES	11/09/1979	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2816	2026.001.000435	MAURENE DE SOUZA BRITO	17/04/2000	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2817	2026.001.000946	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUZA	05/06/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2818	2026.001.002713	MAURICIO DA SILVA	23/03/1985	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
2819	2026.001.001101	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	16/05/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2820	2026.001.000409	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	16/05/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2821	2026.001.002042	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	18/03/1998	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
2822	2026.001.002817	MAX SUELIYM BARRIOS RODRIGUES	22/07/1988	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2823	2026.001.003424	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	0794- Motorista - Indígena	DEFERIDO
2824	2026.001.001208	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	19/08/1985	1519- Instrutor de Oficina Teclado	DEFERIDO
2825	2026.001.003590	MAYANA PRISCILA DA SILVA SANTOS	09/06/1993	1533 - Entrevistador Social	INDEFERIDO
2826	2026.001.000908	MAYARA CRISTINA QUIRINO DA SILVA	07/11/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2827	2026.001.003369	MAYARA DA SILVA	14/02/1995	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
2828	2026.001.001793	MAYARA DA SILVA ALVES	18/10/2001	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
2829	2026.001.002082	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2830	2026.001.002008	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	28/09/1994	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2831	2026.001.000104	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	28/09/1994	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2832	2026.001.000391	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	20/10/1995	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2833	2026.001.002199	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2834	2026.001.002800	MAYARA LINA DA SILVA JUSTINO	11/02/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2835	2026.001.002493	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	16/04/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2836	2026.001.002905	MAYARA MUNIZ DE GOES	06/03/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2837	2026.001.000415	MAYARA PEREIRA MURILHO BATISTA	01/07/1987	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2838	2026.001.000704	MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/08/1998	1099 - Professor de Educação Física/Judô	DEFERIDO
2839	2026.001.002245	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2840	2026.001.003437	MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	29/12/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2841	2026.001.001714	MAYCON DOUGLAS DE FRANÇA SILVA	17/02/2001	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2842	2026.001.000169	MAYCON DOUGLAS DE FRANÇA SILVA	17/02/2001	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2843	2026.001.002162	MAYCON NOBRES DOS SANTOS	04/10/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2844	2026.001.003448	MAYCON SILVA DO NASCIMENTO	07/02/1990	0099 - Vigia	DEFERIDO
2845	2026.001.003446	MAYCON SILVA DO NASCIMENTO	07/02/1990	0097- Operador de Eta Rurais	INDEFERIDO
2846	2026.001.002271	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2847	2026.001.001556	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2002	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
2848	2026.001.001554	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2002	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2849	2026.001.002593	MAYKON DOUGLAS MARTINS DE LIMA	12/01/1991	1296- Motorista - Zona Rural - Distrito do Progresso	DEFERIDO
2850	2026.001.000637	MAYKON DOUGLAS SILVA	19/05/1997	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2851	2026.001.002958	MAYRA FRANCO DE MOURA	12/10/1993	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO

2852	2026.001.001872	MAYSA DE OLIVEIRA	18/11/2003	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2853	2026.001.002604	MELAYNE APARECIDA ABATI GOMES	22/06/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2854	2026.001.000792	MELISSA DOS SANTOS RONDON	20/10/2007	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2855	2026.001.002209	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2856	2026.001.003133	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2857	2026.001.002036	MERIELLE CUSTODIO	12/10/1991	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2858	2026.001.001185	MICAEI VALENTINA DE FREITAS	16/07/1993	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2859	2026.001.000629	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	14/05/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2860	2026.001.000764	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2861	2026.001.002938	MICHELE ALMEIDA MARTINS	20/10/1992	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2862	2026.001.003595	MICHELE BEATRIZ BRUNEL	27/10/1988	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2863	2026.001.002105	MICHELE BECKER MAYER	17/12/1988	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2864	2026.001.000750	MICHELE BISPO SOUZA	19/09/1994	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
2865	2026.001.002861	MICHELE DE MELO MARIANO	26/05/1994	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2866	2026.001.002833	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2867	2026.001.002210	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23/09/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2868	2026.001.002502	MICHELE MENDONCA SILVA	15/03/1986	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
2869	2026.001.003567	MICHELE XAVIER DA SILVA SESTARI	01/09/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2870	2026.001.000948	MICHELI FELIX CÂNDIDO	11/12/2025	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
2871	2026.001.000223	MICHELI FELIX CÂNDIDO	11/12/2025	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
2872	2026.001.000482	MICHELLI MARQUES PIVOVAR	28/08/1982	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2873	2026.001.000354	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	1162 - Professor de Educação Física/Handebol	DEFERIDO
2874	2026.001.002277	MICHELLI THAIS CAMPOS SILVA	19/12/1998	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2875	2026.001.000296	MICHELLY FERNANDA FREITAS	11/01/2002	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
2876	2026.001.001606	MICHELLY SOUZA SOARES	05/07/2000	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2877	2026.001.003340	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	02/12/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2878	2026.001.003794	MIKAEL CAMARGO LACERDA	09/01/2005	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
2879	2026.001.002994	MIKAELA TIENO ALMEIDA	21/01/2004	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2880	2026.001.001211	MIKAELLA SENA RODRIGUES PATRICIO	15/02/2001	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
2881	2026.001.003459	MIKAELLE SANTANA DE SOUZA	22/11/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2882	2026.001.002490	MILA CRISTIAN DA SILVA	24/10/1991	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
2883	2026.001.000240	MILARY ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	16/03/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2884	2026.001.003213	MILCA ROSA DE CASTRO SALVADOR	26/12/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2885	2026.001.000848	MILENA CECILIA LIMA BERBEL	25/06/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2886	2026.001.002286	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2887	2026.001.002557	MILENE MEDRADO DE OLIVEIRA	05/07/2001	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2888	2026.001.002927	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2889	2026.001.001584	MILLENY FERREIRA DE SOUZA	03/11/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2890	2026.001.002709	MILTON BATISTA VIEIRA JUNIOR	27/03/1991	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	DEFERIDO
2891	2026.001.002999	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
2892	2026.001.001395	MIRIA MAGNA ALVES DOS SANTOS	02/04/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2893	2026.001.003970	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2894	2026.001.000855	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2895	2026.001.002301	MIRIAM SOARES DE MOURA ROLING	18/09/1991	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edivaní Tavares	DEFERIDO
2896	2026.001.002274	MIRIAM SOUZA SILVA	24/09/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
2897	2026.001.001883	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	13/06/1999	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2898	2026.001.003219	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2899	2026.001.000149	MIRIAN DIAS PUDO	08/12/1987	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2900	2026.001.000186	MIRIAN VARELA DE CARVALHO	04/10/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2901	2026.001.000527	MIZAEI DAS GRAÇAS CANACHIRO	03/05/1985	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2902	2026.001.001600	MIZIA MARIA DE SOUZA SILVA	05/03/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2903	2026.001.000454	MOISES WEBER GRAGEL	27/01/1993	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2904	2026.001.003285	MONALISA SERRANO SILVA	28/03/2002	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
2905	2026.001.000660	MONALIZA DE JESUS SILVA	04/07/1989	1277- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2906	2026.001.003775	MONICA CRISTINA DO SANTOS	29/09/1986	0101 - Instalador de Rede	INDEFERIDO
2907	2026.001.001526	MONICA DA PENHA AGUIAR	05/04/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2908	2026.001.003050	MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS	18/07/1985	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2909	2026.001.001212	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	13/03/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2910	2026.001.001199	MONICA PIZZATTO	14/06/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2911	2026.001.000943	MONICA PIZZATTO	14/06/1985	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
2912	2026.001.001730	MÔNICA REGINA SILVA PEREIRA	26/06/1989	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2913	2026.001.000967	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2914	2026.001.001169	MONIQUE CRISTINE PEREIRA DELUQUI	08/12/2007	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2915	2026.001.003387	MORGANA MASSAROLI	10/10/1998	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2916	2026.001.002814	MUJACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1975	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO

2917	2026.001.000736	MURIELLE DOS SANTOS SCHULZBACH	30/01/1988	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2918	2026.001.003158	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	19/02/1991	707 - Médico Intervencionista Samu	INDEFERIDO
2919	2026.001.000222	MYKAELLY CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE RAMOS	06/05/2002	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
2920	2026.001.000749	MYLKA MARTINS VIEIRA	12/04/2008	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
2921	2026.001.002548	MYLENA DE OLIVEIRA ANTUNES	16/05/1999	707 - Médico Intervencionista Samu	INDEFERIDO
2922	2026.001.000267	MYLENA DE OLIVEIRA ANTUNES	16/05/1999	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2923	2026.001.003310	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	19/11/1999	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2924	2026.001.003740	MYRIAN MARTINS SANTANA	10/01/1987	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2925	2026.001.000357	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	19/03/1991	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2926	2026.001.002334	NADIA ALMEIDA GOULART	07/03/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2927	2026.001.002283	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR	10/06/1984	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
2928	2026.001.000441	NADIA MARCOLINA MENDES DE ALMEIDA	03/01/1987	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2929	2026.001.002870	NADINY	15/06/2002	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
2930	2026.001.002088	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2931	2026.001.001060	NADJA MARA P. RODRIGUES	02/02/1980	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2932	2026.001.002078	NAIANA BEATRIZ PERES DA ROCHA	07/09/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2933	2026.001.000013	NAIANA BEATRIZ PERES DA ROCHA	07/09/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2934	2026.001.003686	NAIARA LEITE DE ALMEIDA	07/09/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2935	2026.001.003431	NAIARA MONIQUE DE VASCONCELOS MATIAS DOS SANTOS	08/06/1993	378 - Médico PSF	DEFERIDO
2936	2026.001.002102	NAIR DE MACEDO ALENCAR	07/09/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2937	2026.001.003727	NAJILA VANESSA BARBOSA AMARAL	20/11/1989	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
2938	2026.001.001757	NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO	30/03/1995	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2939	2026.001.000623	NALLANDA CAZZUNI ALVES	25/11/2006	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2940	2026.001.003910	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	14/04/1973	0792- Vigia	DEFERIDO
2941	2026.001.001769	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	27/05/1994	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
2942	2026.001.002832	NATACHA HEMIFFER DAMASIO DO NASCIMENTO	26/10/1993	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
2943	2026.001.003292	NATALIA CRISTINA DIAS CUNHA	25/03/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2944	2026.001.001145	NATALIA DA CRUZ PRADO	03/05/1997	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
2945	2026.001.001424	NATALIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2946	2026.001.003892	NATALIA FRANCISCA DA SILVA	25/12/1995	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
2947	2026.001.000217	NATALIA GUIMARÃES DOS SANTOS LUNA	20/02/1993	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2948	2026.001.002451	NATÁLIA MARIA RAMOS DA SILVA ARCANJO	21/06/2000	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2949	2026.001.001738	NATALIA MARTINS BEZERRA	01/09/1999	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
2950	2026.001.001396	NATALIA VIANA DE SOUZA	25/09/1999	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
2951	2026.001.003463	NATALINA ADRIANA DA SILVA	25/12/1987	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2952	2026.001.001646	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2953	2026.001.003001	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	1093 - Professor de Educação Física/Futsal	DEFERIDO
2954	2026.001.002989	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	1161 - Professor de Educação Física/Voleibol	INDEFERIDO
2955	2026.001.001027	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	1093 - Professor de Educação Física/Futsal	INDEFERIDO
2956	2026.001.002701	NATANI CAZZUNI GONCALVES	19/07/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2957	2026.001.000603	NATASHA MARAYSE	07/06/1998	0793- Nutricionista	DEFERIDO
2958	2026.001.001640	NATERCIA PIMENTEL GONÇALVES	31/10/1994	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2959	2026.001.003162	NATHALIA ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	31/03/1997	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
2960	2026.001.002998	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	27/12/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2961	2026.001.000565	NATHALIA BARROSO SILVA FERREIRA	30/06/1998	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
2962	2026.001.001062	NATHALIA DA SILVA MOTTA	22/08/2000	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
2963	2026.001.001327	NATHALIA FRANCO ALEGRINI	23/07/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2964	2026.001.000299	NATHALIA FRANCO ALEGRINI	23/07/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2965	2026.001.001862	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	23/10/1998	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
2966	2026.001.003242	NATHALLY DAIANNY DE MAGALHAES VIEIRA	29/12/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
2967	2026.001.002837	NATHALY GAIVA	29/10/2007	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
2968	2026.001.001645	NATHALY SARA RODRIGUES DE CAMPOS	16/06/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2969	2026.001.002669	NATIELE SILVA ORTIZ	16/10/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2970	2026.001.001371	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/08/1998	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
2971	2026.001.003337	NAUAN DA SILVA DIAS	27/03/1999	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
2972	2026.001.001938	NAYANE DA SILVA MARIANO	15/03/1988	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
2973	2026.001.003884	NAYANI LUIZA PINHEIRO DALBIANCO	06/12/2000	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2974	2026.001.001092	NAYARA ALVES DA SILVA	25/03/1988	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
2975	2026.001.003587	NAYARA DA SILVA PALHANA	01/06/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2976	2026.001.001801	NAYARA FERNANDA AQUINO	04/08/2003	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2977	2026.001.002396	NAYARA FORTUNATO DE ANDRADE	25/08/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2978	2026.001.000102	NAYARA LIMA SANTANA PINHEIRO	08/08/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação	DEFERIDO

				Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	
2979	2026.001.003881	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	01/11/1994	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2980	2026.001.003751	NAYARA SOARES DE ALMEIDA	06/04/1996	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2981	2026.001.002810	NEDIMA SIMÃO DE SOUZA	22/05/1982	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2982	2026.001.000355	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
2983	2026.001.003131	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA BENEVIDES	19/07/1978	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
2984	2026.001.000304	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA BENEVIDES	19/07/1978	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
2985	2026.001.001619	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
2986	2026.001.000824	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
2987	2026.001.002910	NELMA FERREIRA DA CRUZ	20/03/1988	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
2988	2026.001.001925	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
2989	2026.001.000997	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
2990	2026.001.002990	NEUMARIA SILVA DA CRUZ MORAIS	19/08/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2991	2026.001.000830	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA PEREIRA	12/06/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
2992	2026.001.003788	NEUSA ALVES	29/08/1982	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edivânia Tavares	DEFERIDO
2993	2026.001.000604	NEUSA PILATTI	15/12/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2994	2026.001.001029	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	12/11/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
2995	2026.001.003085	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
2996	2026.001.001353	NICOLAS CHAVES DE SOUZA	02/06/2004	0792- Vigia	DEFERIDO
2997	2026.001.002180	NICOLI LUIZA MENDES DE OLIVEIRA SILVA	25/02/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2998	2026.001.001721	NICOLLY BARBOSA DE SOUZA	24/09/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
2999	2026.001.002061	NILCE SANTOS DA SILVA	16/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3000	2026.001.003698	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	DEFERIDO
3001	2026.001.002855	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	INDEFERIDO
3002	2026.001.002680	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
3003	2026.001.001283	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA	27/07/1997	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3004	2026.001.000378	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA	27/07/1997	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3005	2026.001.002811	NILMARA AP DUAR	07/07/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3006	2026.001.002540	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3007	2026.001.001182	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16/03/1984	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3008	2026.001.000066	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16/03/1984	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
3009	2026.001.002420	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3010	2026.001.001965	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3011	2026.001.002066	NITA DE LIMA	06/05/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3012	2026.001.002812	NOÉ LEANDRO DA SILVA	02/11/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3013	2026.001.000819	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/01/1980	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	INDEFERIDO
3014	2026.001.001484	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3015	2026.001.002047	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3016	2026.001.001496	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	21/08/1966	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3017	2026.001.001038	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	21/08/1966	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3018	2026.001.000426	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	21/08/1966	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3019	2026.001.001834	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	02/07/1987	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
3020	2026.001.001833	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	02/07/1987	504 - Motorista SAMU	INDEFERIDO
3021	2026.001.001503	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	02/07/1987	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
3022	2026.001.003026	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3023	2026.001.002499	NÚBIA DE SOUZA BARBOSA	15/12/1992	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3024	2026.001.000069	NÚBIA DE SOUZA BARBOSA	15/12/1992	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
3025	2026.001.003370	NÚBIA MIRANDA	25/04/1980	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3026	2026.001.003742	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	19/03/2001	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3027	2026.001.003632	NYCOLLI SOUZA HORN	12/11/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3028	2026.001.001756	ODAIR JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/01/1976	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
3029	2026.001.001205	ODAIR JOSE TAVARES DE SOUZA	03/09/1985	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
3030	2026.001.001461	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/1979	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3031	2026.001.001459	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/1979	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
3032	2026.001.001124	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	26/04/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
3033	2026.001.001066	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	26/04/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3034	2026.001.001692	OLIVETT TEODORO	14/06/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3035	2026.001.000735	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

3036	2026.001.001903	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO	07/09/1993	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3037	2026.001.003251	ORIVALDO COSTA DUARTE	26/01/1962	0792- Vigia	DEFERIDO
3038	2026.001.001855	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3039	2026.001.003838	OSMAR JOSÉ DOS SANTOS	24/04/1984	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3040	2026.001.000406	OSMAR JOSÉ DOS SANTOS	24/04/1984	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
3041	2026.001.000433	OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	22/02/2008	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
3042	2026.001.002802	OTÁVIO LUIZ FLORÃO FERNANDES	12/03/2001	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3043	2026.001.001508	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3044	2026.001.000753	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3045	2026.001.001095	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3046	2026.001.003888	OZIEL CRUZ DOS SANTOS	12/11/1991	1154 - Operador de Máquinas	INDEFERIDO
3047	2026.001.001186	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	10/03/1981	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
3048	2026.001.003612	PABLO HENRIQUE DE SOUZA RONDON	25/04/1992	0101 - Instalador de Rede	INDEFERIDO
3049	2026.001.000534	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	22/10/1989	0792- Vigia	DEFERIDO
3050	2026.001.003293	PALOMA KUSTER CLEMENTE	05/11/2008	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3051	2026.001.003082	PALOMA LUIZA HARDT	25/04/2004	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3052	2026.001.002638	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SNATOS	24/12/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3053	2026.001.001597	PAMELA EMANUELLY NUNES DE QUEIROZ	03/08/2002	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3054	2026.001.002977	PAMELA GOMES LOPES DOS SANTOS	12/08/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3055	2026.001.000744	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3056	2026.001.000477	PÂMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3057	2026.001.001816	PAMELLA HELLEN FERREEIRA DE SOUZA	27/04/2000	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3058	2026.001.001813	PAMELLA HELLEN FERREEIRA DE SOUZA	27/04/2000	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
3059	2026.001.001810	PAMELLA HELLEN FERREEIRA DE SOUZA	27/04/2000	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
3060	2026.001.001074	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
3061	2026.001.001178	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA	27/08/2000	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3062	2026.001.003917	PÂMILA LEMOS	11/10/1991	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3063	2026.001.002317	PAOLA ANDRADE DAS CHAGAS	16/04/2000	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
3064	2026.001.001081	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	08/01/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3065	2026.001.001594	PATRICIA ALVES	14/02/1991	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
3066	2026.001.000125	PATRICIA ALVES	14/02/1991	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
3067	2026.001.001552	PATRICIA ALVES DE MELO	20/08/1991	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3068	2026.001.001697	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3069	2026.001.001694	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3070	2026.001.001687	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3071	2026.001.002816	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3072	2026.001.000700	PATRICIA DE ALENCAR ARMANDO	16/09/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3073	2026.001.002407	PATRICIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	04/08/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3074	2026.001.000930	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3075	2026.001.000574	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
3076	2026.001.003123	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
3077	2026.001.001666	PATRÍCIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	DEFERIDO
3078	2026.001.002255	PATRÍCIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3079	2026.001.003333	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS	01/05/1991	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3080	2026.001.003236	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	05/02/1995	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
3081	2026.001.002547	PATRICIA PEÇANHA OTTOMAYER DA SILVA	24/05/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3082	2026.001.002021	PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS	03/04/1994	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
3083	2026.001.001003	PAULA AFFONSO	06/02/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3084	2026.001.002801	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
3085	2026.001.002760	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3086	2026.001.001311	PAULA BRAZ DA SILVA	18/12/2000	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3087	2026.001.001356	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/04/1988	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3088	2026.001.003093	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	26/05/1978	1419 - Médico Veterinário	DEFERIDO
3089	2026.001.002659	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	26/10/1992	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
3090	2026.001.002889	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	03/02/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3091	2026.001.003239	PAULA SILVA	20/11/1976	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
3092	2026.001.000865	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3093	2026.001.002238	PAULINA SOARES DA SILVA	21/10/1999	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3094	2026.001.001118	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR	19/07/1989	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3095	2026.001.000194	PAULO DE TARSO OLIVEIRA JUNIOR	19/07/1989	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
3096	2026.001.000238	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	21/11/2007	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3097	2026.001.001642	PAULO EVERTON LAIA DE OLIVEIRA	27/09/1994	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
3098	2026.001.002782	PAULO FERNANDES DA SILVA	11/01/1970	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
3099	2026.001.000560	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	20/02/1998	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3100	2026.001.003716	PAULO GARCIA LOPES JUNIOR	07/04/1986	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3101	2026.001.001639	PAULO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	17/04/2000	0099 - Vigia	DEFERIDO
3102	2026.001.003386	PAULO HENRIQUE SOARES DE SOUZA	01/08/1990	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
3103	2026.001.001720	PAULO JOSÉ ANGELINO	08/03/1975	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3104	2026.001.000251	PAULO RICARDO CORREA MARTINS	25/04/2000	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
3105	2026.001.001078	PAULO SÉRGIO FRANÇA	11/03/1998	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO

3106	2026.001.002436	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA	22/08/1979	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3107	2026.001.003250	PAULO VITOR CHIEREGATTO	07/07/2000	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3108	2026.001.001103	PEDRO DE ALME LOPES	13/12/1999	378 – Médico PSF	INDEFERIDO
3109	2026.001.001138	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	11/11/1972	1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	DEFERIDO
3110	2026.001.003353	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	19/10/1992	1533 - Entrevistador Social	INDEFERIDO
3111	2026.001.002667	PEDRO GABRIEL VACCARI RIGUI	24/11/1999	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
3112	2026.001.002602	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA PETRESKI	14/10/2002	0101 - Instalador de Rede	DEFERIDO
3113	2026.001.003198	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO OLIVEIRA	30/12/2004	1154 - Operador de Máquinas	DEFERIDO
3114	2026.001.003887	PEDRO HENRYQUE GONÇALVES COLOMBO	19/10/2002	378 – Médico PSF	DEFERIDO
3115	2026.001.001480	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Os- so	DEFERIDO
3116	2026.001.002794	PEDRO SILVA NERES	08/08/2007	0095 - Agente Administrativo II – SAMAE	DEFERIDO
3117	2026.001.000443	PEDRO URATAKI DE ALMEIDA	18/07/1999	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
3118	2026.001.001915	PERLA ARRUDA LIMA	01/10/1998	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3119	2026.001.000535	PHABLO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	02/12/1995	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
3120	2026.001.001207	PITHER DE ALMEIDA LOPES	25/04/1992	1512- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas	INDEFERIDO
3121	2026.001.002636	POLI CEZARIO ALVES	07/07/1989	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU	INDEFERIDO
3122	2026.001.001475	POLIANA BERNARDO DA SILVA	29/08/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3123	2026.001.001474	POLIANA BERNARDO DA SILVA	29/08/2004	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3124	2026.001.001473	POLIANA BERNARDO DA SILVA	29/08/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3125	2026.001.000403	POLIANA DUARTE	09/10/1995	382 – Recepcionista PSF	DEFERIDO
3126	2026.001.000193	POLIANA LEITE ANTUNES	10/04/2000	377 – Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
3127	2026.001.002373	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	26/04/1987	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3128	2026.001.003702	POLLIANY SANTANA CAMPOS	25/10/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3129	2026.001.000473	POLLYANNA BISPO AMORIM	04/11/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3130	2026.001.002022	POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ MARQUES	25/07/1986	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
3131	2026.001.002708	PRISCILA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	05/09/1989	382 – Recepcionista PSF	INDEFERIDO
3132	2026.001.000162	PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO	02/02/1991	1080- Médico Psiquiatra	DEFERIDO
3133	2026.001.001242	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	20/07/1991	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3134	2026.001.000476	PRISCILA MARQUES DOS SANTOS	13/11/1986	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU	DEFERIDO
3135	2026.001.001815	PRISCILA REICHERT	22/07/1998	380 – Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3136	2026.001.000329	PRISCILA REICHERT	22/07/1998	733 – Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3137	2026.001.003484	PRISCILA VIANA ARAUJO	19/10/1993	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3138	2026.001.002553	PROF ALINE SOUZA	10/08/1973	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3139	2026.001.000911	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/05/1980	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3140	2026.001.000375	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/05/1980	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3141	2026.001.003617	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	14/10/1980	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
3142	2026.001.003677	QUELLY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	04/02/1972	382 – Recepcionista PSF	DEFERIDO
3143	2026.001.001012	QUEZIA DA SILVA FERREIRA	27/05/1982	1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3144	2026.001.001106	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3145	2026.001.000605	RAFAEL BORGES PEREZ	27/06/2002	378 – Médico PSF	INDEFERIDO
3146	2026.001.000767	RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA	17/06/1993	1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3147	2026.001.003633	RAFAEL NASCIMENTO	23/07/1999	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
3148	2026.001.002347	RAFAELA DE JESUS SANTANA	11/07/2000	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3149	2026.001.001652	RAFAELA ALVES BERNARDES	07/06/1995	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
3150	2026.001.001591	RAFAELA BARROS DA SILVEIRA	06/12/1992	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3151	2026.001.001410	RAFAELA BURI MONTORO DOMINGUES	05/09/2001	378 – Médico PSF	DEFERIDO
3152	2026.001.002077	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	377 – Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3153	2026.001.000765	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	19/11/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3154	2026.001.001751	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3155	2026.001.003065	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3156	2026.001.000438	RAFAELA MARIA DA SILVA	23/04/1998	380 – Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3157	2026.001.003102	RAFAELA MARTINS DE ANDRADE	10/03/1997	382 – Recepcionista PSF	DEFERIDO
3158	2026.001.002843	RAFAELA PORTA ARAUJO	16/09/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3159	2026.001.003188	RAFAELA ROSELLA MARQUES	03/09/1997	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3160	2026.001.001935	RAFAELA SANTANA	20/09/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3161	2026.001.002031	RAFAELA VITORIA BATISTA DOS SANTOS	14/03/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3162	2026.001.000230	RAFAELLA LACERDA NOGUEIRA	02/04/2008	0095 - Agente Administrativo II – SAMAE	INDEFERIDO
3163	2026.001.003713	RAIANE BARBOSA BENACHIO	03/03/2000	733 – Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3164	2026.001.002654	RAIANE DIAS SAMPAIO	26/01/1999	0790- Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
3165	2026.001.001463	RAIMUNDAA ARDILENE SOUZA DA SILVA	25/09/1975	733 – Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3166	2026.001.003897	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	03/02/1987	1449 – Motorista – SEMAS	DEFERIDO
3167	2026.001.003137	RAIQUI DOUGLAS FIRMO DE OLIVEIRA	21/08/1993	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
3168	2026.001.000490	RAIRA NIELI ANDRADE DE ASSIS	30/10/1991	1419 - Médico Veterinário	INDEFERIDO
3169	2026.001.001073	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3170	2026.001.002328	RAISSA BEZERRA DANTAS REICH	08/04/1995	378 – Médico PSF	DEFERIDO

3171	2026.001.001436	RAÍSSA CRISTINA VERONEZE PRATES	02/04/2005	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3172	2026.001.002631	RANIERE SILVA COSTA	01/11/1994	0095 - Agente Administrativo II – SAMAE	INDEFERIDO
3173	2026.001.000399	RAPHAELA PEDROSA	25/05/2002	0095 - Agente Administrativo II – SAMAE	INDEFERIDO
3174	2026.001.001649	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3175	2026.001.000947	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3176	2026.001.003496	RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA	01/10/1994	380 – Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3177	2026.001.000676	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	01/06/1992	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
3178	2026.001.003343	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	06/06/1989	380 – Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3179	2026.001.003342	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	06/06/1989	380 – Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3180	2026.001.003366	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	380 – Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3181	2026.001.001668	RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA	09/04/1993	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3182	2026.001.000051	RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA	09/04/1993	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
3183	2026.001.000778	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3184	2026.001.001403	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3185	2026.001.001076	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
3186	2026.001.000080	RAQUEL RIBEIRO BENETI DAL POSSO	06/09/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3187	2026.001.003154	RAQUEL SANTANA SANTOS	15/02/1982	378 – Médico PSF	INDEFERIDO
3188	2026.001.002156	RAQUEL SANZUTA SOSTENA	01/02/1972	1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
3189	2026.001.000924	RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO	02/03/2000	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
3190	2026.001.003103	RAQUIEL NAIÉLE RAMOS FELIPE	03/03/1988	708 – Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
3191	2026.001.000167	RASSIANE DOS SANTOS FERNANDES	20/03/1998	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3192	2026.001.003096	RAYANA DOS SANTOS PACHECO	22/03/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3193	2026.001.001580	RAYANE DA SILVA MACIEL	28/02/1999	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3194	2026.001.002346	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3195	2026.001.002589	RAYANNE VITÓRIA DO NASCIMENTO	25/03/2006	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
3196	2026.001.002693	RAYELLY DOS SANTOS SOUZA	05/01/2000	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3197	2026.001.003554	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3198	2026.001.003334	RAYMARA SANTOS AMADO DONATO	20/07/1995	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
3199	2026.001.000901	RAYZA SOUZA MEIRA	14/12/2001	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3200	2026.001.001780	REBECA LIMA DE SOUSA	12/09/1997	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
3201	2026.001.000732	REBECAIOLLY GOMES	27/12/2006	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	DEFERIDO
3202	2026.001.002095	REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA	12/09/1982	0099 - Vigia	DEFERIDO
3203	2026.001.000373	REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA	12/09/1982	0099 - Vigia	INDEFERIDO
3204	2026.001.002944	REGIANE CARVALHO BARBOSA	11/06/1987	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3205	2026.001.001774	REGIANE MARTINS	20/06/1988	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3206	2026.001.000277	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3207	2026.001.000444	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	05/06/1982	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3208	2026.001.002510	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	19/04/1995	0790- Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3209	2026.001.003583	REGINA BASILIO DINIZ RONDINI	26/09/1982	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
3210	2026.001.001485	REGINA DE SOUZA MENDES	11/01/1994	0790- Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3211	2026.001.002178	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	29/12/1987	733 – Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3212	2026.001.000548	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	29/12/1987	733 – Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3213	2026.001.003441	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
3214	2026.001.003319	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	0099 - Vigia	INDEFERIDO
3215	2026.001.002282	REINALDO DINIZ DOS REIS	11/05/1971	0102 - Operador de Elevações de Água	DEFERIDO
3216	2026.001.001274	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	733 – Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3217	2026.001.002826	REJIANE SILVA TOLENTINO	12/12/1985	0656- Professor História – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3218	2026.001.002590	RENAN BATISTA	10/11/1996	0792- Vigia	DEFERIDO
3219	2026.001.000175	RENAN CARDOZO CAMELO	20/11/2003	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
3220	2026.001.003600	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	23/03/1990	1449 – Motorista – SEMAS	DEFERIDO
3221	2026.001.001300	RENATA ANGELICA NUCCI BELOTE	05/03/1973	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
3222	2026.001.003112	RENATA APARECIDA SANTANA MACHADO	29/11/2007	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3223	2026.001.001032	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	12/10/1993	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3224	2026.001.000253	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	12/10/1993	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	INDEFERIDO
3225	2026.001.001631	RENATA DA SILVA	02/05/1997	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3226	2026.001.001193	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	08/03/1987	1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
3227	2026.001.000525	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	23/06/1999	0732 – Psicólogo – SEMAS	DEFERIDO
3228	2026.001.002541	RENATA MANICA DESOSI	22/09/1993	377 – Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3229	2026.001.000621	RENATA MARTINS	28/12/1986	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3230	2026.001.001969	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	378 – Médico PSF	INDEFERIDO
3231	2026.001.000840	RENATA MORALES	25/06/1997	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3232	2026.001.002427	RENATA PRADO DE CARVALHO	09/02/1995	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3233	2026.001.002179	RENATA QUEIRINO VICENZI	22/04/1985	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	DEFERIDO
3234	2026.001.002818	RENATA RODRIGUES ASNAL	03/08/1995	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3235	2026.001.003672	RENATA RODRIGUES BASTA	29/06/2006	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação	DEFERIDO

				Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	
3236	2026.001.000796	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/04/2000	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
3237	2026.001.001908	RENATA SILVA ROCHA	27/09/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3238	2026.001.002745	RENATA VITÓRIA SANTOS DA SILVA	06/07/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3239	2026.001.001675	RENATO FERREIRA DA SILVA	07/01/1985	1155 - Motorista -SINFRA	INDEFERIDO
3240	2026.001.000706	RENI AMERICO AMANCIO	19/07/1987	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3241	2026.001.002853	RHAIZA LIMA MONTEIRO	16/02/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3242	2026.001.002536	RHAYANNE MARIA SARAIVA	01/06/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3243	2026.001.000067	RHAYNARA OLIVEIRA VERONEZ	28/02/2002	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
3244	2026.001.002653	RHUAN DA SILVA COELHO	05/02/2007	1520- Instalador de Oficina de Violão	DEFERIDO
3245	2026.001.000640	RHUAN MATIAS BAUER	09/04/2006	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3246	2026.001.001861	RICARDO DA SILVA BRITO	12/05/1992	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
3247	2026.001.000730	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3248	2026.001.002746	RICHARDHENRIQUEFERNANDESRODRIGUES	23/05/2003	0099 - Vigia	DEFERIDO
3249	2026.001.003803	ROBERSON ALVES DE SOUZA	02/06/1986	1155 - Motorista -SINFRA	INDEFERIDO
3250	2026.001.000227	ROBERTA ZAMPARONI MARQUES	14/03/1984	1526- Assistente Social	DEFERIDO
3251	2026.001.001107	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	0101 - Instalador de Rede	DEFERIDO
3252	2026.001.000945	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	1154 - Operador de Máquinas	INDEFERIDO
3253	2026.001.000942	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	0101 - Instalador de Rede	INDEFERIDO
3254	2026.001.002962	ROBISON DA SILVA BRITO	30/04/1989	1289- Motorista - Zona Rural - Linha 12	DEFERIDO
3255	2026.001.000234	ROBSON ALVES DE ANDRADE	14/09/2003	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
3256	2026.001.001541	ROBSON MARTINS OKIZOKIECE	26/03/2002	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sa-cre	DEFERIDO
3257	2026.001.003953	ROBSON NUNES DE SOUZA	25/10/1995	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
3258	2026.001.000365	ROBSON PABLO QUEIROZ	11/02/1992	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
3259	2026.001.001188	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3260	2026.001.001220	RODRIGO CHAVES SOARES	04/12/1996	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3261	2026.001.002039	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
3262	2026.001.003132	RODRIGO VERAS CAMELO	30/04/1992	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3263	2026.001.000926	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	01/08/1993	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	DEFERIDO
3264	2026.001.000871	ROGERIO GOMES DE AMORIM	28/09/1984	0102 - Operador de Elevações de Água	DEFERIDO
3265	2026.001.003381	ROGERIO MACIEL DUTRA	01/05/1982	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
3266	2026.001.000061	ROGERS DE OLIVEIRA PIEMENTEL	13/11/1981	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
3267	2026.001.001753	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	09/07/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3268	2026.001.000389	ROMILDO CARLOS BARONEL	08/08/1984	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3269	2026.001.001382	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	02/07/2001	707 - Médico Intervencionista Samu	DEFERIDO
3270	2026.001.001154	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
3271	2026.001.003076	RONALDY DAVI DE OLIVEIRA LOBATO	13/05/2001	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3272	2026.001.002600	RONAN CUSTÓDIO PEREIRA	27/03/1987	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3273	2026.001.000839	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3274	2026.001.002586	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	09/11/1987	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
3275	2026.001.002280	RONIELEM MOREIRA DA SILVA	26/11/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3276	2026.001.002104	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
3277	2026.001.000305	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
3278	2026.001.003514	RONILDES SAMANTA NJAU	07/04/2003	1281 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Zo-itoero	DEFERIDO
3279	2026.001.001363	RONIVALDO OLIVEIRA	08/07/1982	0103 - Operador de Elevações para Esgoto	DEFERIDO
3280	2026.001.002379	RONNY CLEITON DO SANTOS	03/08/1994	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
3281	2026.001.002115	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	04/09/1972	0792- Vigia	DEFERIDO
3282	2026.001.001929	ROSA DA SILVA MORE	12/08/1985	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3283	2026.001.002913	ROSA LINA MARTINS	09/09/1971	1346 - Ajudante de Serviços Gerais - SEMAS - 12x36	DEFERIDO
3284	2026.001.003400	ROSA LUIZDE OLIVEIRA	09/04/1974	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3285	2026.001.001304	ROSA MARIA GOMES DA SILVA ITAMAR	07/04/1980	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3286	2026.001.003951	ROSALIA MARIA GOMES DOS SANTOS	03/02/1975	0098 - Trabalhador Braçal	INDEFERIDO
3287	2026.001.003114	ROSALINA MARTINS DA SILVA	23/11/1978	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3288	2026.001.003313	ROSANA ALVES	11/09/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3289	2026.001.000532	ROSANA CORDEIRO BORGES	10/01/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3290	2026.001.002160	ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS	27/08/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3291	2026.001.001035	ROSANA FRANCO SILV	03/06/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3292	2026.001.000815	ROSANA GOMES	16/04/1993	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3293	2026.001.000813	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3294	2026.001.001792	ROSANE HELLMANN DA SILVA	05/09/1985	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
3295	2026.001.002384	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1978	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Ed-ivania Tavares	DEFERIDO
3296	2026.001.001798	ROSANGELA DE BRITO BARBOSA	14/05/1983	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3297	2026.001.001519	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3298	2026.001.000886	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	12/09/1976	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3299	2026.001.001719	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3300	2026.001.000654	ROSANGELA MANSANO ARTERO	05/06/1965	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3301	2026.001.002205	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO

3302	2026.001.002507	ROSANGELA PEREIRA	11/01/1996	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3303	2026.001.003442	ROSÂNGELA PEREIRA	06/01/1978	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3304	2026.001.003266	ROSÂNGELA PEREIRA	06/01/1978	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
3305	2026.001.000224	ROSANGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3306	2026.001.001906	ROSANGELA SOARES DA SILVA	12/12/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3307	2026.001.000572	ROSANGELA TEIXEIRA	19/04/1992	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3308	2026.001.003812	ROSE MARTINS CARDOZO	05/02/1971	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3309	2026.001.001892	ROSEANE ALVES DOS SANTOS DIAS	16/11/1978	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3310	2026.001.000071	ROSECLEIDE DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	24/05/1974	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3311	2026.001.002127	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/09/1992	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
3312	2026.001.000641	ROSELAINÉ BARBALHO DA SILVA SALES	16/02/1979	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3313	2026.001.003620	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3314	2026.001.003605	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3315	2026.001.003517	ROSELI APARECIDA DA MOTA	30/05/1981	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	INDEFERIDO
3316	2026.001.002792	ROSELI BARBOSA DE SOUZA	18/03/1977	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
3317	2026.001.002029	ROSELI DA CRUZ SALES	14/06/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3318	2026.001.001701	ROSELI DE LIMA	25/02/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3319	2026.001.002574	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	10/07/1979	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edvânia Tavares	DEFERIDO
3320	2026.001.001509	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	1283 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
3321	2026.001.000971	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3322	2026.001.000258	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3323	2026.001.001460	ROSELI MORALES PINHEIRO	28/03/1973	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
3324	2026.001.001621	ROSELI PEREIRA DA SILVA	01/08/1983	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	INDEFERIDO
3325	2026.001.001618	ROSELI PEREIRA DA SILVA	01/08/1983	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3326	2026.001.000590	ROSELI PEREIRA DA SILVA	01/08/1983	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	INDEFERIDO
3327	2026.001.002647	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3328	2026.001.001752	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3329	2026.001.001285	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	03/02/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3330	2026.001.001277	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	03/02/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3331	2026.001.002495	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
3332	2026.001.002363	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
3333	2026.001.003327	ROSENA URBINA GARCIA MACHADO CHAVES	04/03/1976	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3334	2026.001.001500	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	25/04/1985	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3335	2026.001.003875	ROSENI A FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3336	2026.001.003871	ROSENI A FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3337	2026.001.001511	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3338	2026.001.000992	ROSENI DE FÁTIMA PEREIRA	07/10/2001	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3339	2026.001.001739	ROSENILDA DE FÁTIMA FERREIRA NASCIMENTO	29/12/1979	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3340	2026.001.002695	ROSENILDO DE LIMA SILVA	22/11/1989	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3341	2026.001.000825	ROSIAINE DE OLIVEIRA	08/07/1996	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3342	2026.001.000189	ROSIAINE PÉROLA NEVES DINIZ	30/01/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3343	2026.001.002542	ROSIAINE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3344	2026.001.001881	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	20/07/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3345	2026.001.001759	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ RODRIGUES	21/01/1993	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3346	2026.001.001758	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ RODRIGUES	21/01/1993	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
3347	2026.001.000014	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ RODRIGUES	21/01/1993	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
3348	2026.001.002145	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	25/12/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3349	2026.001.000091	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3350	2026.001.000347	ROSICLEIDE SILVA DA COSTA	31/05/1994	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3351	2026.001.001466	ROSILAINE GOMES DA SILVA BRAGA	15/06/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3352	2026.001.000668	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
3353	2026.001.002685	ROSILENE FRANCISCO GOMES	23/05/1976	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3354	2026.001.003900	ROSILENE LIMA DA SILVA	09/06/1983	0792- Vigia	DEFERIDO
3355	2026.001.000243	ROSILENE LOPES DE LIMA	29/08/1979	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3356	2026.001.003062	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
3357	2026.001.002956	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	1115- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	INDEFERIDO
3358	2026.001.002152	ROSILVA CONCEICAO DA SILVA	29/04/1982	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3359	2026.001.003053	ROSIMERI DUTRA	19/09/1987	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3360	2026.001.000954	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1969	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3361	2026.001.000173	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1969	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO

				na	
3362	2026.001.002207	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	25/05/1976	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
3363	2026.001.001831	ROSINEIA CAETANO MAFAL	23/01/1984	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
3364	2026.001.001628	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	11/11/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3365	2026.001.002606	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	10/05/1993	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edivânia Tavares	INDEFERIDO
3366	2026.001.001939	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	24/04/1992	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
3367	2026.001.003773	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3368	2026.001.002012	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3369	2026.001.000809	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	12/09/1979	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3370	2026.001.002987	ROZANA ALVES DA SILVA	20/08/1977	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3371	2026.001.002971	ROZANA ALVES DA SILVA	20/08/1977	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3372	2026.001.002368	ROZANA ALVES MARTINS LOCATELLI	10/01/1963	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3373	2026.001.000618	ROZANGELA MARIA SOUZA	02/03/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3374	2026.001.001015	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	23/02/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3375	2026.001.000422	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	23/02/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3376	2026.001.000400	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	16/06/1972	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
3377	2026.001.002226	ROZENILDA SOUZA	05/06/1979	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3378	2026.001.001504	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	16/04/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3379	2026.001.003004	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	0653- Professor Educação Física - Zona Rural	DEFERIDO
3380	2026.001.003173	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	05/11/1977	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
3381	2026.001.003416	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	11/12/1989	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3382	2026.001.003564	RUAN ENRIQUE	28/02/2001	0792- Vigia	INDEFERIDO
3383	2026.001.001326	RUAN LUCAS FERREIRA FIGUEIREDO	05/08/1998	0100 - Fiscal de Corte e Religião	DEFERIDO
3384	2026.001.003355	RUAN RIKELMY	29/06/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3385	2026.001.003323	RUBENS MACHADO CHAVES	11/08/1968	0099 - Vigia	DEFERIDO
3386	2026.001.002684	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	11/12/1982	0775 - Pedagogo - SEMAS	INDEFERIDO
3387	2026.001.003828	RUBIA VIVIANE CITOLIN	01/10/1991	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3388	2026.001.001189	RUBIA VIVIANE CITOLIN	01/10/1991	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
3389	2026.001.000944	RUBIA VIVIANE CITOLIN	01/10/1991	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3390	2026.001.000805	RUBIA VIVIANE CITOLIN	01/10/1991	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
3391	2026.001.000928	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	548 - Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
3392	2026.001.000350	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	548 - Artesão Prog. CAPS	INDEFERIDO
3393	2026.001.003140	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	27/12/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3394	2026.001.003584	RYAN GABRIEL MORAIS DE MELO	12/07/2006	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3395	2026.001.003159	RYANE GABRIELLE DE SOUZA MONTEIRO	17/05/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3396	2026.001.002097	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3397	2026.001.000540	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3398	2026.001.001381	SABRINA LECHENAKOSKI DA SILVA	21/09/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3399	2026.001.001065	SABRINA LUIZA DE SOUZA ANTUNES	16/12/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3400	2026.001.000110	SABRINA LUIZA DE SOUZA ANTUNES	16/12/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3401	2026.001.001094	SALETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3402	2026.001.003549	SALETE KOREMAKERO PEREIRA	17/02/1978	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	DEFERIDO
3403	2026.001.001173	SAMARA DAYANE DOS SANTOS	10/03/1991	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3404	2026.001.001019	SAMARA GONCALVES DA SILVA	09/01/1991	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
3405	2026.001.000635	SAMARA GONCALVES DA SILVA	09/01/1991	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
3406	2026.001.001070	SAMARA REGINA MIZAELE PEREIRA	17/09/1977	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3407	2026.001.000090	SAMARA YNGRID CAMARGO SILVA	02/11/2003	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3408	2026.001.002013	SAMELLA BERTOLINO INOCÊNCIO SILVA	24/09/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3409	2026.001.002920	SAMIA NARA RIBEIRO CHAVES	25/09/1993	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
3410	2026.001.003626	SAMY REGINA SANTOS DE CAMPOS BATISTA	08/03/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3411	2026.001.000459	SAMY REGINA SANTOS DE CAMPOS BATISTA	08/03/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3412	2026.001.002819	SAMYRA ALABI	21/03/2001	699 - Técnico De Raio - X - LEI 3340/2010	DEFERIDO
3413	2026.001.001546	SAMYRA DA SILVA PERALTA	30/08/2005	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3414	2026.001.002844	SANDRA ALVES DE MELO	18/06/1980	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3415	2026.001.000983	SANDRA APARECIDA BARBOSA	23/11/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3416	2026.001.000168	SANDRA APARECIDA BARBOSA	23/11/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3417	2026.001.002275	SANDRA APARECIDA PEREIRA CHAGAS	17/10/1977	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3418	2026.001.002907	SANDRA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA SILVA	10/08/1986	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3419	2026.001.003737	SANDRA COSTA DA SILVA BRITO	09/02/1990	1533 - Entrevistador Social	INDEFERIDO
3420	2026.001.001822	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3421	2026.001.001812	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO

3422	2026.001.001383	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3423	2026.001.002834	SANDRA ELIANE BUREI	10/03/1974	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3424	2026.001.002828	SANDRA ELIANE BUREI	10/03/1974	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
3425	2026.001.001238	SANDRA EMIDIO DA SILVA MATOS	17/08/1981	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edvânia Tavares	DEFERIDO
3426	2026.001.003312	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3427	2026.001.001180	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3428	2026.001.000646	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3429	2026.001.002884	SANDRA LOPES DE SOUZA	19/11/1977	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3430	2026.001.001158	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3431	2026.001.002326	SANDRA MARIA MALLMANN	09/08/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3432	2026.001.002769	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	15/12/1970	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3433	2026.001.003763	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	26/01/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3434	2026.001.003226	SANDRA REGINA STETESKI	20/11/1978	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
3435	2026.001.003857	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	02/04/1982	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3436	2026.001.002214	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	02/04/1982	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3437	2026.001.000898	SANDRA ROCHA	05/07/1973	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3438	2026.001.000820	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3439	2026.001.002555	SANDRA SEVERIANO	02/02/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3440	2026.001.001832	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	07/09/1968	0792- Vigia	DEFERIDO
3441	2026.001.000880	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	24/12/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3442	2026.001.000332	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	24/12/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3443	2026.001.000132	SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS	07/06/1971	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
3444	2026.001.001839	SANDRO SOARES DE ARAUJO	16/07/1969	1099 - Professor de Educação Física/Judô	DEFERIDO
3445	2026.001.001361	SANTINHA SANTANA DE OLIVEIRA	20/05/1980	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3446	2026.001.001848	SARA CAROLINE SOUZA ZANDONADI	13/02/1998	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3447	2026.001.002231	SARA CRISTINA WALTER FAUST	19/06/1989	696 - Farmacêutico	INDEFERIDO
3448	2026.001.002887	SARA ELIAS DE SOUZA GONÇALVES	10/01/1990	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3449	2026.001.001090	SARAH CAROLINE MENDES PINHEIRO	12/10/1987	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3450	2026.001.000814	SAYLON RAFAEL RODRIGUES REGIS	07/07/2000	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3451	2026.001.003349	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	03/10/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3452	2026.001.001006	SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA FILHA ALVES	16/05/1983	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
3453	2026.001.003934	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3454	2026.001.000754	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	22/02/1962	1155 - Motorista -SINFRA	DEFERIDO
3455	2026.001.003837	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	03/11/1979	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3456	2026.001.003824	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	03/11/1979	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
3457	2026.001.002609	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3458	2026.001.002608	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
3459	2026.001.000729	SELMA APARECIDA SMITH	05/05/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3460	2026.001.000625	SELMA CRISTINA DOS SANTOS	12/06/1978	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	DEFERIDO
3461	2026.001.001302	SELMA MELO DA SILVA	25/02/1985	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3462	2026.001.002491	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	12/10/1972	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3463	2026.001.002059	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	12/10/1972	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3464	2026.001.003308	SERGIO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS	22/12/1995	1449 - Motorista - SEMAS	DEFERIDO
3465	2026.001.002945	SEVERINA FILHA BATISTA	16/10/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3466	2026.001.002197	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3467	2026.001.001907	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/01/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3468	2026.001.002981	SHEILA FERREIRA SILVA	02/11/1972	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3469	2026.001.003719	SHEILA REGINA BALIEIRO	23/12/1975	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3470	2026.001.001911	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	22/02/1999	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3471	2026.001.000664	SHIRLAINY SOUZA BEZERRA	04/04/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3472	2026.001.003855	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3473	2026.001.003854	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3474	2026.001.003850	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
3475	2026.001.003849	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3476	2026.001.003845	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3477	2026.001.000978	SHIRLEY S. DE PAULA CAMARGO	29/05/1988	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
3478	2026.001.000780	SIBELI DUDA MENEZES	16/02/1994	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3479	2026.001.002526	SIBELY GOMES AMADO	07/06/1999	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
3480	2026.001.002523	SIBELY GOMES AMADO	07/06/1999	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
3481	2026.001.003225	SIDINEI PEREIRA DE SOUZA	07/09/1990	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	DEFERIDO
3482	2026.001.003049	SIDNEI MONMONTEIRO DA COSTA	25/03/1984	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3483	2026.001.001105	SILDEANE SANTANA BARBOSA	28/09/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação	INDEFERIDO

				Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	
3484	2026.001.003445	SILVA MARISA SOARES	04/01/1992	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3485	2026.001.003072	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3486	2026.001.001299	SILVANA SANTANA FERREIRA	24/01/1986	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3487	2026.001.000711	SILVANA SILVA DOS SANTOS	09/03/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3488	2026.001.001875	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	05/06/1975	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3489	2026.001.000876	SILVANI SOARES	31/01/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3490	2026.001.000137	SILVANI SOARES	31/01/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3491	2026.001.003101	SILVANIA RIBEIRO DA SILVA	08/05/1984	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3492	2026.001.002774	SILVANIA RIBEIRO DA SILVA	08/05/1984	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
3493	2026.001.002771	SILVANIA RIBEIRO DA SILVA	08/05/1984	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
3494	2026.001.001159	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
3495	2026.001.003486	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3496	2026.001.001750	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	14/03/1989	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
3497	2026.001.003151	SILVIA DE CARLI	22/12/1974	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3498	2026.001.001005	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/01/1977	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3499	2026.001.002529	SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO	26/10/1986	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3500	2026.001.002775	SILVIA PATRICIA LIMA VIEIRA	14/04/1977	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
3501	2026.001.003322	SILVIO MARCIO DA SILVA JUNIOR	26/09/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3502	2026.001.001423	SILVIO MARCIO DA SILVA JUNIOR	26/09/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3503	2026.001.000766	SILVIO MARCIO DA SILVA JUNIOR	26/09/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3504	2026.001.001659	SILVIO NAZOKENAZOKAI	07/04/1989	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
3505	2026.001.001725	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3506	2026.001.001713	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3507	2026.001.002184	SIMONE ALMEIDA	08/04/1996	1112- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural -CME Juçileide Praxedes	DEFERIDO
3508	2026.001.002188	SIMONE APARECIDA VILL	03/04/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3509	2026.001.000591	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3510	2026.001.000599	SIMONE BORGES CARVALHO	17/02/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3511	2026.001.001570	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3512	2026.001.001379	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3513	2026.001.001471	SIMONE DUDA MENEZES	07/04/1985	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3514	2026.001.000549	SIMONE DUDA MENEZES	07/04/1985	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3515	2026.001.003345	SIMONE EMERICK DE SOUZA	19/06/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3516	2026.001.002498	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	07/10/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3517	2026.001.003560	SIMONE PEREIRA ANDRADE	08/06/1988	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3518	2026.001.003556	SIMONE PEREIRA ANDRADE	08/06/1988	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3519	2026.001.003411	SIMONE PEREIRA ANDRADE	08/06/1988	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3520	2026.001.000817	SIMONE RAMOS DA SILVA	04/11/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3521	2026.001.001075	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	29/09/1985	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
3522	2026.001.002528	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	30/04/1988	0570 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena	INDEFERIDO
3523	2026.001.003628	SIMONE XAVIER DE OLIVEIRA	16/08/1987	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3524	2026.001.002505	SIMONI DANTAS BRITO	26/09/1989	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3525	2026.001.000456	SIMONI DANTAS BRITO	26/09/1989	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	INDEFERIDO
3526	2026.001.001979	SIMONI GOMES SOUZA DANTAS	21/03/1981	1363- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Edivânia Tavares	DEFERIDO
3527	2026.001.001320	SINARA ELOANA LANZ	15/07/1979	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3528	2026.001.002256	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3529	2026.001.002254	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	1211- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
3530	2026.001.002253	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
3531	2026.001.003680	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
3532	2026.001.000275	SIRLEI RAMOS DA SILVA	31/03/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3533	2026.001.001140	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3534	2026.001.002795	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	0096- Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE	DEFERIDO
3535	2026.001.002791	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	0096- Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE	INDEFERIDO
3536	2026.001.000802	SIRLENE SEVERINA NUNES	23/10/1980	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
3537	2026.001.000656	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	01/12/1968	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3538	2026.001.003458	SIRLEY DA SILVA SOUZA	28/08/1974	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3539	2026.001.000300	SOELI SILVA DE FIGUEIREDO	16/06/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3540	2026.001.003376	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	03/09/1977	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3541	2026.001.000669	SOFIA ROCHA DA SILVA	02/06/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO

3542	2026.001.001224	SOFIA ZAMPARONI FRANCISQUETTI	18/07/2007	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3543	2026.001.001768	SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	30/12/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3544	2026.001.001617	SOLANGE CANDIDO AGRA DE OLIVEIRA	10/01/1968	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
3545	2026.001.003726	SOLANGE CLEMENTE	23/06/1978	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3546	2026.001.003771	SOLANGE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/01/1991	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
3547	2026.001.002619	SOLANGE DEL RIO SILVA	31/10/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3548	2026.001.001715	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3549	2026.001.000761	SOLANGE MARTINS DE LIMA	18/04/1990	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3550	2026.001.003844	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3551	2026.001.002281	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3552	2026.001.003924	SOLANGE SOUZA ALVES	17/12/1975	381 - Ajudante de Serviços Gerais - PSF	DEFERIDO
3553	2026.001.003814	SOLANGE TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1979	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
3554	2026.001.001587	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3555	2026.001.001717	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	29/03/1980	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3556	2026.001.001036	SONIA LUIZA DIAS DIAS	02/02/1972	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3557	2026.001.001116	SONIA MARACAMARGO DE SOUZA	17/04/1977	1335 - Trabalhador Braçal	DEFERIDO
3558	2026.001.000541	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	0655- Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3559	2026.001.002969	SOPHIA MARTINS ROCHA E SILVA	13/04/2009	548 - Artesão Prog. CAPS	DEFERIDO
3560	2026.001.003766	SORAIA PEDROSO DE SOUZA	15/12/2002	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3561	2026.001.002075	SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES	12/08/1987	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3562	2026.001.001072	STEFANIE LUIZA ROSA ROSSI	24/10/2003	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3563	2026.001.000759	STEFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	02/04/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3564	2026.001.002868	STEFANY NUNES ALVES	11/12/2000	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3565	2026.001.000448	STEFANY S VIEIRA	03/04/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3566	2026.001.001163	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA NERI	01/08/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3567	2026.001.001010	STEPHANIE DA SILVA OLIVEIRA	31/03/2004	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3568	2026.001.003666	STEPHANIE SCHEPPA SQUASSANTE RIBEIRO	29/12/1997	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3569	2026.001.003687	STHEFANI LOHAINY BASTOS ALCANTARA	28/05/1998	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3570	2026.001.002182	STHEFANY ABREU NASCIMENTO	11/01/2007	1112- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural -CME Juçileide Praxedes	DEFERIDO
3571	2026.001.002264	STHEPHANNY BORGES DOS PASSOS	11/10/1994	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
3572	2026.001.001456	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	DEFERIDO
3573	2026.001.003710	SUEILA CINTIA MIRANDA	07/08/1990	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3574	2026.001.002979	SUEILA CINTIA MIRANDA	07/08/1990	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO
3575	2026.001.001904	SUELEN DE SOUSA PAINI	11/03/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3576	2026.001.003894	SUELEN TANILA RODRI DOS EANT	11/07/1992	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3577	2026.001.003889	SUELEN TANILA RODRI DOS EANT	11/07/1992	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3578	2026.001.003876	SUELEN TANILA RODRI DOS EANT	11/07/1992	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3579	2026.001.003526	SUELI ANEZOKAERO	03/02/1997	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	DEFERIDO
3580	2026.001.002310	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/07/1965	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
3581	2026.001.001992	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1983	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3582	2026.001.000581	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	25/01/1988	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
3583	2026.001.003701	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	07/03/1990	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3584	2026.001.000955	SUELLEN BONETTI	15/10/1989	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
3585	2026.001.000216	SUELLEN BONETTI	15/10/1989	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
3586	2026.001.002512	SUELLEN BRESOLIN BENA	06/09/1995	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3587	2026.001.001844	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	10/08/1983	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO
3588	2026.001.002099	SUELLYN ESTER SANTOS FERREIRA	11/10/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3589	2026.001.001134	SUELLYN ESTER SANTOS FERREIRA	11/10/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3590	2026.001.001021	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI ONO-FRE DE JESUS	31/07/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3591	2026.001.003846	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	31/08/2003	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3592	2026.001.002119	SUZANA DE OLIVEIRA VILANOVA	12/06/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3593	2026.001.000843	SUZANA LUNA	02/08/1991	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3594	2026.001.003434	SUZI ELAINE RODRIGUES	14/04/1975	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3595	2026.001.000165	SUZIANE VERAS DA SILVA	02/09/1993	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3596	2026.001.003058	TACILA DA SILVA TIAGO	20/06/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3597	2026.001.001926	TAIAN FRANCO BOLZAN	11/01/1998	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3598	2026.001.000538	TAIAN FRANCO BOLZAN	11/01/1998	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3599	2026.001.001779	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	30/05/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3600	2026.001.000756	TAINA AQUINO DOS SANTOS	11/05/1995	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3601	2026.001.000722	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	11/10/1994	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO

				na	
3602	2026.001.000516	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	13/12/1995	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3603	2026.001.003390	TAINARA ARAÚJO DA COSTA BARRETO	04/03/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
3604	2026.001.001705	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3605	2026.001.000589	TAIS DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1995	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3606	2026.001.001069	TAIS FRANCISCO CORREIA	30/10/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3607	2026.001.000179	TAIS FRANCISCO CORREIA	30/10/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3608	2026.001.001632	TAIS HELE JUNQUEIRA CASTRO	25/06/1977	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3609	2026.001.002519	TAISNARA DE OLIVEIRA	05/05/1992	1362 - Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª Edvânia Tavares	DEFERIDO
3610	2026.001.003723	TALICE BORGES	05/01/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3611	2026.001.001693	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	16/02/2004	1117- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3612	2026.001.003245	TALITA FERNANDES	07/02/2001	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3613	2026.001.003504	TALITA LAUANE VIEIRA DOS SANTOS GOUVEIA	08/11/2000	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3614	2026.001.002978	TALITA LEITE DA SILVEIRA	15/11/1997	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3615	2026.001.000800	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	19/04/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3616	2026.001.003180	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3617	2026.001.003365	TAMARA NÚBIA SANTOS ALVES DUTRA	18/01/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3618	2026.001.002821	TAMIRES ALINE DE AMORIM	09/11/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3619	2026.001.003195	TAMYRES RODRIGUES GOMES	21/05/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3620	2026.001.003361	TANIA ARAÚJO BARBOSA	31/07/1980	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3621	2026.001.000074	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/07/1987	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3622	2026.001.001846	TARCILENA BATISTA DOS PRAZERES	30/04/1996	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3623	2026.001.003286	TASSIANA OLIVEIRA	16/06/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3624	2026.001.003783	TATIANA DA SILVA MENDES	22/04/1981	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3625	2026.001.001245	TATIANA FO CARMO FROES MORAES	25/02/1976	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3626	2026.001.001450	TATIANE DA SILVA	18/01/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3627	2026.001.000850	TATIANE DA SILVA RAMOS	20/06/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3628	2026.001.003947	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3629	2026.001.003297	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3630	2026.001.002025	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3631	2026.001.002447	TATIANE GOMES DOS SANTOS	23/11/1987	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
3632	2026.001.002758	TATIANE PIMENTEL	29/10/1996	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3633	2026.001.002757	TATIANE PIMENTEL	29/10/1996	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
3634	2026.001.002804	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	20/09/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3635	2026.001.003347	TATYNARA CRISTINA SANTOS PUKA	08/06/1998	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3636	2026.001.002135	TAWANY RAFAELA ZOKEZOMAERO	04/08/2002	1280 - Ajudante de Serviços Gerais - Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
3637	2026.001.001377	TAYANE SANTANA MARTINS	26/01/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3638	2026.001.001959	TAYLINE DE OLIVEIRA	22/03/1999	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3639	2026.001.002972	TAYNARA FERNANDA	13/07/1995	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3640	2026.001.003697	TAYNARA BONFIM BORGES	15/06/1998	710 - Radio Operador SAMU	DEFERIDO
3641	2026.001.002702	TAYNARA GUIMARÃES BARBOZA	04/01/2002	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3642	2026.001.000303	TAYNARA GUIMARÃES BARBOZA	04/01/2002	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3643	2026.001.002698	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	27/09/1998	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
3644	2026.001.003611	TAYRINE JOSE DA SILVA	26/04/2000	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3645	2026.001.000027	TCHARLINI ARMANDO SANTOS	20/03/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3646	2026.001.002446	TELERTON MARTINS DA SILVA	27/04/1997	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3647	2026.001.000159	TELMA OLIVEIRA REAL	26/03/1992	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3648	2026.001.003816	TEODORO ANTÔNIO DA COSTA	23/10/1972	0101 - Instalador de Rede	DEFERIDO
3649	2026.001.001814	TERESINHA.BARAN@EDU.MT.GO	23/04/1967	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3650	2026.001.003214	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	DEFERIDO
3651	2026.001.001324	TEREZA SANTANA DA SILVA	16/10/1968	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3652	2026.001.000555	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3653	2026.001.002961	THAFANE ARAUJO AMORIM	10/12/1985	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3654	2026.001.000851	THAI GABRIELA DA SILVA	25/05/2005	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3655	2026.001.001824	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	26/04/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3656	2026.001.002313	THAIANY ISIDORIO DA SILVA	23/03/2004	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3657	2026.001.000274	THAIANY PUKA	22/04/2003	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3658	2026.001.001312	THAILA EMANUELLY NEVES LUZ	21/11/2007	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3659	2026.001.001309	THAILA EMANUELLY NEVES LUZ	21/11/2007	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
3660	2026.001.002488	THAINÁ DA SILVA ARAÚJO GUEDES	31/10/1996	1447 - Arquiteto e Urbanista	DEFERIDO
3661	2026.001.001344	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	26/01/1996	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3662	2026.001.003573	THAINÁ MARIA ROSENO	04/10/2005	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3663	2026.001.003856	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	15/04/2001	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona	DEFERIDO

				Urbana e Rural	
3664	2026.001.003851	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	15/04/2001	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3665	2026.001.002341	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	26/11/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3666	2026.001.000337	THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	01/11/2001	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3667	2026.001.002154	THAIS GONÇALVES BARBOSA	09/02/1998	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	DEFERIDO
3668	2026.001.000268	THAIS MARA SANTOS ALVES	16/07/1995	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3669	2026.001.002441	THAIS VALADARES DE LIMA	15/08/1997	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3670	2026.001.002770	THAÍS WOUNNSOSCKY DE CAMPOS	09/07/1999	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
3671	2026.001.000937	THAIZA DOS SANTOS BELEM	19/01/1988	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3672	2026.001.001852	THALIA BIANCHINI GALLI	19/11/1997	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	DEFERIDO
3673	2026.001.000152	THALIA BIANCHINI GALLI	19/11/1997	1518- Instrutor de Oficina de Teatro	INDEFERIDO
3674	2026.001.003732	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	07/05/1997	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3675	2026.001.003956	THALIA FERREIRA DE LIMA	06/01/1998	0099 - Vigia	DEFERIDO
3676	2026.001.000139	THALINE DAIANE CASTRILLON MACEDO DE SOUZA	29/05/1991	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
3677	2026.001.000874	THALINY TAYANO FRAGERI SILVA	12/03/2002	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3678	2026.001.001467	THALITA MAURA PEREIRA MACIEL	08/07/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3679	2026.001.000432	THALITA MAURA PEREIRA MACIEL	08/07/2001	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3680	2026.001.000899	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	17/06/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3681	2026.001.000207	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	17/06/1999	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3682	2026.001.002308	THAMIRES PASSOS DE OLIVEIRA	03/04/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3683	2026.001.000068	THAMIRES RAMOS DA SILVA	02/09/2001	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3684	2026.001.003827	THAMYRYS GOMES RONDON DA SILVA	20/05/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3685	2026.001.002361	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	20/07/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3686	2026.001.000678	THAUANY ARAUJO TREVISANUTTO BOIN	13/08/1997	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
3687	2026.001.000017	THAYEMILLY KARINA DA SILVA DEOTI	01/03/2000	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3688	2026.001.002112	THAYNÁ NAWANY DAHMER RIBEIRO	15/07/2007	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
3689	2026.001.002580	THAYNA SOARES SILVA	29/06/2004	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3690	2026.001.000505	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	17/10/1995	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3691	2026.001.001407	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	08/06/1999	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3692	2026.001.000188	THAYNE DE SOUZA LEMOS DOS SANTOS	16/04/2007	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3693	2026.001.001097	THIAGO ALENCAR SILVA SOUZA	05/09/2002	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3694	2026.001.001043	THIAGO ALENCAR SILVA SOUZA	05/09/2002	377 - Enfermeiro PSF	INDEFERIDO
3695	2026.001.000374	THIAGO DOS ANJOS SANTOS FERREIRA	31/03/2007	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
3696	2026.001.001272	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	1118- Professor Pedagogo - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	DEFERIDO
3697	2026.001.001412	THIAGO LEMES MACHADO	22/01/1999	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
3698	2026.001.002083	THIAGO MATTUELLA SILVA	14/08/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3699	2026.001.000291	THIAGO MATTUELLA SILVA	14/08/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3700	2026.001.001247	THIAGO PEREIRA NUNES	19/10/1982	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3701	2026.001.002616	THIAGO ROGERIO MOREIRA ANIBALE	16/01/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
3702	2026.001.001866	THIAGO ROGERIO MOREIRA ANIBALE	16/01/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
3703	2026.001.001857	THIAGO ROGERIO MOREIRA ANIBALE	16/01/2003	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
3704	2026.001.003520	THYCIANE ALMEIDA ZAMBOTI	25/02/2003	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3705	2026.001.003693	TIAGO AZEVEDO SOARES	21/01/2006	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3706	2026.001.003116	TIAGO DA SILVA JARA	10/01/1992	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3707	2026.001.000111	TIAGO DA SILVA JARA	10/01/1992	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3708	2026.001.001964	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	25/10/1990	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
3709	2026.001.001963	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	25/10/1990	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
3710	2026.001.000116	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	25/10/1990	0732 - Psicólogo - SEMAS	INDEFERIDO
3711	2026.001.000203	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	1080- Médico Psiquiatra	DEFERIDO
3712	2026.001.001243	UERICA LEITE DE ALMEIDA	26/06/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3713	2026.001.000580	UESLAINE GONÇALVES	14/01/1986	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3714	2026.001.003627	UILIANS ALBERTO VIEIRA	25/05/1984	0792- Vigia	DEFERIDO
3715	2026.001.002157	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	22/02/1965	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3716	2026.001.000823	VALDENICE BARRETO SANTOS FERREIRA	07/02/1985	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3717	2026.001.002015	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	19/03/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3718	2026.001.000420	VALDILENE MARIA DA SILVA	07/10/1998	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	INDEFERIDO
3719	2026.001.001114	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3720	2026.001.003453	VALDINEIA PEREIRA FONTES	11/03/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3721	2026.001.000353	VALDINEIA PEREIRA FONTES	11/03/1987	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3722	2026.001.001658	VALDINEIA SIMOES	03/02/1976	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3723	2026.001.001417	VALDIRE PEREIRA ALVES	06/08/1977	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO

3724	2026.001.001389	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3725	2026.001.003234	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	03/09/1972	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3726	2026.001.003230	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	03/09/1972	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3727	2026.001.003224	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	03/09/1972	1087 - Enfermeiro	INDEFERIDO
3728	2026.001.002337	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3729	2026.001.000283	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3730	2026.001.002304	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	16/03/1988	1112- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural -CME Ju- cileide Praxedes	DEFERIDO
3731	2026.001.002449	VALDIRENE FERREIRA BATISTA	18/05/1973	0771 - Agente Social	DEFERIDO
3732	2026.001.001089	VALDIRENE NUNES DA SILVA	01/04/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3733	2026.001.001614	VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	29/12/2000	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	INDEFERIDO
3734	2026.001.003412	VALDISON ZEMAZOKAE	10/04/2000	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	DEFERIDO
3735	2026.001.000430	VALDISON ZEMAZOKAE	10/04/2000	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	INDEFERIDO
3736	2026.001.001856	VALDIVINA P DA SILVA	25/05/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3737	2026.001.000643	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3738	2026.001.001761	VALENTINA MONTORO DOMINGUES FRAN- CHINI	29/05/2002	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3739	2026.001.003258	VALÉRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	11/06/1983	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3740	2026.001.003421	VALERIA FERREIRA DA SILVA	27/11/1992	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3741	2026.001.002454	VALERIA OLIVEIRA LARA CABRAL	14/10/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3742	2026.001.000172	VALERIA OLIVEIRA LARA CABRAL	14/10/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3743	2026.001.002150	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	13/10/1986	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
3744	2026.001.002148	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	13/10/1986	1449 - Motorista - SEMAS	INDEFERIDO
3745	2026.001.002050	VALÉRIA SILVA DE CARVALHO	01/03/1999	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3746	2026.001.000634	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3747	2026.001.000757	VALQUIRIA DE FREITAS	25/01/1983	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3748	2026.001.003826	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3749	2026.001.002991	VALQUIRIA OLIVEIRA VIEIRA	08/06/1992	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
3750	2026.001.003553	VAMICHELE MELO FELIX	13/07/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3751	2026.001.003784	VANDER ANTONIO DOS REIS	14/08/1974	0775 - Pedagogo - SEMAS	DEFERIDO
3752	2026.001.003403	VANDERLEI LAURINDO GOMES	09/03/1975	1210- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	INDEFERIDO
3753	2026.001.002329	VANDERLEIA CHERES DACHARI	26/11/1979	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3754	2026.001.002754	VANDERLEIA MARIANO DA CRUZ SANZOVO	26/12/1987	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3755	2026.001.001194	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3756	2026.001.001191	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3757	2026.001.000991	VANDO DOS SANTOS AUGUSTO	21/10/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3758	2026.001.000278	VANDO DOS SANTOS AUGUSTO	21/10/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3759	2026.001.003530	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3760	2026.001.001744	VANESA SILVIA GUIMARAES	09/05/1982	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
3761	2026.001.000001	VANESA SILVIA GUIMARAES	09/05/1982	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	INDEFERIDO
3762	2026.001.002165	VANESCA RELVAO	16/06/1992	0573- Motorista - Zona Rural	DEFERIDO
3763	2026.001.000256	VANESCA RELVAO	16/06/1992	0573- Motorista - Zona Rural	INDEFERIDO
3764	2026.001.001388	VANESSA ALVES DOS SANTOS	15/03/1996	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urba- na	DEFERIDO
3765	2026.001.003579	VANESSA CINTURIAO OLIVEIRA	05/12/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3766	2026.001.003238	VANESSA COSTA DA SILVA	09/05/1995	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3767	2026.001.002901	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	12/04/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3768	2026.001.002345	VANESSA CRISTINA LEITE DO NA	29/07/1971	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
3769	2026.001.003683	VANESSA DA SILVA	19/08/1986	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3770	2026.001.003578	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3771	2026.001.003859	VANESSA DA SILVA MARTINS	02/06/1994	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3772	2026.001.002062	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	22/08/1990	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3773	2026.001.003840	VANESSA DA SILVA SANTOS	29/02/1992	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3774	2026.001.002601	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	05/07/1988	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3775	2026.001.002735	VANESSA DE BRITO BORBA GARCIA	12/06/1984	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3776	2026.001.002607	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	10/09/1990	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3777	2026.001.000831	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	10/09/1990	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3778	2026.001.000220	VANESSA GONCALVES CAMPOS	03/07/1995	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3779	2026.001.002624	VANESSA KELLY SA OLIVEIRA	06/09/1993	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3780	2026.001.000533	VANESSA LIMA ROCHA	18/03/1987	0732 - Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO
3781	2026.001.000445	VANESSA LOURENÇO PEREIRA	08/04/1998	0770 - Orientador Social	INDEFERIDO
3782	2026.001.001280	VANESSA LUZIA DOS SANTOS QUEIROZ	05/07/1993	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3783	2026.001.001331	VANESSA PERASSOLO	16/01/1987	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3784	2026.001.002573	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/1998	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3785	2026.001.002459	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3786	2026.001.002177	VANESSA SANTOS LOPES SILVA	10/12/1981	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3787	2026.001.003193	VANESSA SILVA SOUZA OLIVEIRA	25/02/1993	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3788	2026.001.003822	VANESSA STREGE CARDOSO LIVI	02/05/1992	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO

3789	2026.001.002633	VANESSA TEIXEIRA SOARES	07/09/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3790	2026.001.000462	VANEZA PEREIRA DE AMORIM	12/04/2001	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3791	2026.001.000773	VANIA FERNANDES DA SILVA LOPES	17/01/1977	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
3792	2026.001.001542	VANIA LIMA DE SOUSA	09/05/1991	0104 - Fiscal de Consumo/Leiturista	INDEFERIDO
3793	2026.001.000849	VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	28/06/1978	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3794	2026.001.001603	VANIA REGINA DE SOUZA LEITE	02/05/1985	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
3795	2026.001.000497	VANILDA APARECIDA DA SILVA	09/12/1986	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3796	2026.001.001109	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	07/12/1975	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3797	2026.001.000695	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3798	2026.001.001483	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3799	2026.001.000616	VANUSA CARAFINI SANTOS	01/06/1991	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3800	2026.001.000559	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	31/03/1989	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3801	2026.001.000463	VANUZE LEITE DE ARRUDA	25/02/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3802	2026.001.002109	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	07/08/1972	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3803	2026.001.000594	VERA LUCIA CARDOSO MOTTES	20/12/1984	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3804	2026.001.002272	VERA LUCIA DE LIMA	12/08/1974	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3805	2026.001.002950	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	13/09/1965	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3806	2026.001.002943	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	13/09/1965	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3807	2026.001.002930	VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	13/09/1965	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3808	2026.001.002030	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	11/09/1955	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3809	2026.001.002681	VERALUCIA IZABEL DE SOUZA	07/09/1974	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
3810	2026.001.000038	VERALUCIA IZABEL DE SOUZA	07/09/1974	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	INDEFERIDO
3811	2026.001.002121	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	24/08/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3812	2026.001.001376	VICENTE PEDRO DE SOUZA	29/05/1972	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3813	2026.001.001197	VICTOR ALEXANDRE COSTA SANTOS	09/06/2005	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3814	2026.001.003651	VICTOR GABRIEL DE SOUZA MELATO	09/10/2007	0881 - Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3815	2026.001.002995	VICTOR GIMENEZ	08/10/2002	1447 - Arquiteto e Urbanista	INDEFERIDO
3816	2026.001.003738	VICTOR HUGO CARDOSO DE OLIVEIRA	07/11/2003	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3817	2026.001.000793	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA NOBRES DE AMORIM	19/01/2006	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3818	2026.001.003733	VICTOR HUGO SOUZA CORDEIRO	01/07/2007	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3819	2026.001.000741	VICTOR LUCAS DE OLIVEIRA ROSA	06/06/2008	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3820	2026.001.003025	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	03/02/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3821	2026.001.003199	VICTORIA CORREA CRUZ	22/03/2000	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
3822	2026.001.001305	VICTORIA KALLYTA LEÃO	06/11/2000	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3823	2026.001.000807	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	28/05/1981	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3824	2026.001.001728	VILMA NASCIMENTO DE JESUS	01/04/1985	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	DEFERIDO
3825	2026.001.001727	VILMA NASCIMENTO DE JESUS	01/04/1985	1278- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	INDEFERIDO
3826	2026.001.003896	VILMA SILVA PEREIRA	19/04/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3827	2026.001.003825	VILMA SILVA PEREIRA	19/04/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3828	2026.001.003729	VILMA SILVA PEREIRA	19/04/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3829	2026.001.002070	VILSON DA SILVA BISPO	29/12/1974	1297- Motorista - Zona Rural - Assentamento Antônio Conselheiro	DEFERIDO
3830	2026.001.000771	VINICIUS DANGELO SANTANA DOS SANTOS	27/02/2003	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	DEFERIDO
3831	2026.001.001847	VINICIUS GABRIEL STORCK	01/08/2000	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3832	2026.001.002452	VINICIUS GODINHO BUENO	03/04/1990	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
3833	2026.001.003581	VINICIUS JOSE SOUZA DOS SANTOS	25/05/2005	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3834	2026.001.002899	VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA	09/08/2007	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3835	2026.001.003042	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	23/04/1997	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3836	2026.001.000386	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	23/04/1997	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3837	2026.001.002269	VIRGILIANA CHAVES DELGADO	18/11/1982	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3838	2026.001.001086	VITOR CORREA AGUIAR	15/09/2001	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3839	2026.001.000428	VITOR EMANUEL DE LIMA NUNES	17/04/2002	378 - Médico PSF	DEFERIDO
3840	2026.001.001726	VITOR GABRIEL DOS SANTOS	15/07/2000	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
3841	2026.001.000382	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/05/2003	1515- Instrutor de Oficina de Dança	DEFERIDO
3842	2026.001.001698	VITOR HUGO DE LIMA E SÁ GOMES	24/02/1992	1527- Engenheiro Civil	DEFERIDO
3843	2026.001.000003	VITOR HUGO DE LIMA E SÁ GOMES	24/02/1992	1527- Engenheiro Civil	INDEFERIDO
3844	2026.001.003392	VITOR SILVA DO CARMO	25/04/1999	0573- Motorista - Zona Rural	INDEFERIDO
3845	2026.001.001625	VITÓRIA ANGELO REINA	13/09/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3846	2026.001.002992	VITÓRIA AUGUSTA TALINI PIRES	18/03/2004	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3847	2026.001.003352	VITÓRIA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA	09/05/2000	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3848	2026.001.002241	VITÓRIA BETINA DA COSTA SILVA	19/07/2000	1526- Assistente Social	INDEFERIDO
3849	2026.001.003703	VITORIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	13/06/2001	0771 - Agente Social	DEFERIDO
3850	2026.001.003700	VITORIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	13/06/2001	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
3851	2026.001.002866	VITORIA CUSTODIO DE SOUZA	26/10/2003	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3852	2026.001.001017	VITÓRIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	09/09/1999	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	DEFERIDO
3853	2026.001.000388	VITÓRIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	09/09/1999	0790- Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC - Zona Urbana	INDEFERIDO

				na	
3854	2026.001.002766	VITORIA GABRIELI OLIVEIRA SANTOS	05/03/2001	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3855	2026.001.001942	VITORIA LARISSA BRITO DE SOUZA	11/02/2001	0770 - Orientador Social	DEFERIDO
3856	2026.001.001292	VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS	20/11/2001	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3857	2026.001.003240	VITORIA PIETRA FROES DE MORAES	06/09/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3858	2026.001.001593	VITORIA SOARES ZANUZO	13/09/2002	0785 - Professor de Educação Física - SEMAS	DEFERIDO
3859	2026.001.001937	VITÓRIA TAINARA DOS SANTOS	08/06/2008	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3860	2026.001.003964	VITORIA WEIL	24/06/2002	0793- Nutricionista	INDEFERIDO
3861	2026.001.003565	VIVIAN LOPES RELVA	14/04/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3862	2026.001.002212	VIVIANE ALEXANDRE	24/06/1989	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3863	2026.001.002822	VIVIANE AMARAL DOS SANTOS	12/04/1972	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3864	2026.001.000221	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA ROCHA	21/06/1994	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3865	2026.001.002350	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	19/03/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3866	2026.001.002655	VIVIANE DE SOUZA TRINDADE	25/09/1981	382 - Recepcionista PSF	INDEFERIDO
3867	2026.001.002190	VIVIANE JICELE ANTONIA DA SILVA MAZOTTI	28/02/1990	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3868	2026.001.000949	VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA DE JESUS	22/10/1995	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3869	2026.001.000343	VIVIANE PEREIRA DIAS LEMES	15/11/1984	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3870	2026.001.002500	VIVIANE SANTANA DE CAMPOS	20/10/1987	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	DEFERIDO
3871	2026.001.001398	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3872	2026.001.001397	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3873	2026.001.001394	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3874	2026.001.002466	VIVIANE SANTOS LOPES	10/12/1994	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3875	2026.001.001337	VIVIANE SANTOS ZAFFONATO	10/04/1999	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3876	2026.001.002270	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	1520- Instrutor de Oficina de Violão	INDEFERIDO
3877	2026.001.002087	WAGNER DE OLIVEIRA	28/09/1991	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3878	2026.001.002094	WALBER GINELI DE JESUS	23/12/1994	1087 - Enfermeiro	DEFERIDO
3879	2026.001.002137	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	01/08/1975	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
3880	2026.001.002418	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3881	2026.001.003952	WALKYR ROSA	20/07/1988	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3882	2026.001.002975	WALYSON DOS SANTOS LIMA	26/01/1999	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3883	2026.001.002646	WANDERLEIA DA SILVA SANTOS	02/02/1989	380 - Técnico em Enfermagem PSF	INDEFERIDO
3884	2026.001.002639	WANDERLEIA DA SILVA SANTOS	02/02/1989	773 - Técnico de Enfermagem - SAMU	INDEFERIDO
3885	2026.001.003660	WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA	20/07/1995	382 - Recepcionista PSF	DEFERIDO
3886	2026.001.002740	WANISON CORREA DE FRANCA	09/04/1992	504 - Motorista SAMU	DEFERIDO
3887	2026.001.001206	WASLAN DA SILVA TENORIO	01/05/1998	0097- Operador de Eta Rurais	DEFERIDO
3888	2026.001.003466	WELIDA ZOZOKERO	11/03/2005	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	DEFERIDO
3889	2026.001.003329	WELITON RAMOS DA SILVA	11/10/1995	0792- Vigia	DEFERIDO
3890	2026.001.003328	WELITON RAMOS DA SILVA	11/10/1995	0792- Vigia	INDEFERIDO
3891	2026.001.000522	WELITON TEIXEIRA	02/06/1986	707 - Médico Intervencionista Samu	INDEFERIDO
3892	2026.001.003303	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3893	2026.001.002426	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3894	2026.001.003192	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Osso	DEFERIDO
3895	2026.001.002431	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21/03/1989	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3896	2026.001.000630	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	23/10/1994	708 - Enfermeiro SAMU	DEFERIDO
3897	2026.001.003139	WELLITON PEREIRA PRATES	22/11/1989	0792- Vigia	DEFERIDO
3898	2026.001.001427	WELMA PARA PINTO	06/06/1992	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3899	2026.001.001749	WEMELLY OLIVEIRA NOGUEIRA	28/07/2004	377 - Enfermeiro PSF	DEFERIDO
3900	2026.001.002321	WEMILA MILIORINI DA SILVA	29/08/2000	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3901	2026.001.002864	WEMILY SANDANELO DE SOUZA	08/05/2001	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3902	2026.001.003508	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	1158 - Professor de Educação Física/Atletismo	DEFERIDO
3903	2026.001.003505	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	1158 - Professor de Educação Física/Atletismo	INDEFERIDO
3904	2026.001.003483	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	31/10/1996	1158 - Professor de Educação Física/Atletismo	INDEFERIDO
3905	2026.001.003260	WENDER ALVES DE SANTANA	15/07/1996	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	INDEFERIDO
3906	2026.001.001767	WENDER MILIORINI DA SILVA	15/11/1996	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3907	2026.001.003128	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3908	2026.001.000326	WESLAINE SANTANA GUIDINI	23/08/1996	1113- Ajudante de Serviços Gerais - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	DEFERIDO
3909	2026.001.003003	WESLAINIA RODRIGUES GOULART	15/11/1980	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3910	2026.001.003531	WESLAINY AMÉRICO RODRIGUES	25/06/1999	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3911	2026.001.002173	WESLAINY NAIZOKERO	17/08/2005	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Konahete	DEFERIDO
3912	2026.001.002051	WESLEN CANACHIRO	09/06/1989	1526- Assistente Social	DEFERIDO
3913	2026.001.000478	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO

3914	2026.001.003833	WESLEY OLIVEIRA LOYZOKEMAIROCE	24/08/2003	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	INDEFERIDO
3915	2026.001.000980	WESLEY WAGNEY SOUZA CANDIA	28/09/1997	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3916	2026.001.000032	WESLEY WAGNEY SOUZA CANDIA	28/09/1997	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3917	2026.001.001209	WEVERTON MANOEL DA SILVA FILHO	28/09/2000	1533 - Entrevistador Social	DEFERIDO
3918	2026.001.001293	WGLEDIA DARCK MARTINS DA SILVA	29/04/1996	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3919	2026.001.000468	WIGNEY GONÇALVES SEDANO	06/11/1993	601 - Médico Ultrassonografista	DEFERIDO
3920	2026.001.000919	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	DEFERIDO
3921	2026.001.000020	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3922	2026.001.003841	WILLAS LEMES	21/10/1989	0792- Vigia	DEFERIDO
3923	2026.001.003768	WILLIAM SOUZA BATISTA	19/08/1984	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3924	2026.001.003613	WILLIAN ADAO FAGUNDES	24/08/2005	0771 - Agente Social	DEFERIDO
3925	2026.001.003608	WILLIAN ADAO FAGUNDES	24/08/2005	0771 - Agente Social	INDEFERIDO
3926	2026.001.003907	WILLIAN FERREIRA REZENDE	06/11/1995	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3927	2026.001.002421	WILLIAN FERREIRA REZENDE	06/11/1995	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3928	2026.001.001237	WILLIAN WANDER SAMPAIO DOS SANTOS	03/01/1994	1154 - Operador de Máquinas	INDEFERIDO
3929	2026.001.001521	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3930	2026.001.003848	WILNA ASSUNÇÃO CARVALHO	08/05/1987	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3931	2026.001.003830	WILNA ASSUNÇÃO CARVALHO	08/05/1987	733 - Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO
3932	2026.001.000379	WILSON WAGNER PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	24/10/1986	378 - Médico PSF	INDEFERIDO
3933	2026.001.003426	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	11/05/2004	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Formoso	DEFERIDO
3934	2026.001.003767	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3935	2026.001.001334	WISLANY GOMES DE MOURA CAETANO	21/05/1984	0930 - Assistente Social - Sec. Assistência Social	DEFERIDO
3936	2026.001.003498	WOLFFE FERREIRA DOS SANTOS	15/05/1995	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3937	2026.001.001555	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA.	15/04/1995	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3938	2026.001.000011	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA.	15/04/1995	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	INDEFERIDO
3939	2026.001.001796	YAGO RODRIGUES DA SILVA	03/08/1992	0654- Professor Educação Física - Zona Urbana	DEFERIDO
3940	2026.001.001506	YARA FREITAS NOGUEIRA	17/03/2000	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3941	2026.001.000731	YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	23/12/1999	0659-Professor Matemática - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3942	2026.001.003055	YASMIM LUI ALVES DE SOUZA	09/08/1992	959 - Agente Administrativo II	DEFERIDO
3943	2026.001.003054	YASMIM LUI ALVES DE SOUZA	09/08/1992	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	INDEFERIDO
3944	2026.001.000748	YASMIN ANTONELA CASTILHO DA SILVA	11/10/2004	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	DEFERIDO
3945	2026.001.001122	YASMIN APARECIDA SOB NUNES	16/07/2002	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3946	2026.001.003095	YASMIN DA SILVA PELEGRINI	20/09/2006	959 - Agente Administrativo II	INDEFERIDO
3947	2026.001.003016	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES SANTOS	30/10/1996	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3948	2026.001.000666	YASMYN SANTOS GUTERRES	07/04/1999	696 - Farmacêutico	DEFERIDO
3949	2026.001.001295	YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA	14/03/2000	0656- Professor História - Zona Urbana e Rural	INDEFERIDO
3950	2026.001.001545	YGOR GUSTAVO DA SILVA	12/03/2002	708 - Enfermeiro SAMU	INDEFERIDO
3951	2026.001.000612	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	21/09/1990	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3952	2026.001.001755	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3953	2026.001.001380	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	23/10/1995	0880 - Gerente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	INDEFERIDO
3954	2026.001.002776	YOLEISVIS LOPEZ RODRIGUEZ	20/12/1982	1080- Médico Psiquiatra	DEFERIDO
3955	2026.001.003872	YORRANNA CANTEIRO DA SILVA	05/12/2004	0095 - Agente Administrativo II - SAMAE	DEFERIDO
3956	2026.001.001835	YSLA KAUANE PAULINO	04/11/2003	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3957	2026.001.001233	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	12/07/1988	0932 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Zona Urbana e Rural	DEFERIDO
3958	2026.001.000134	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	12/07/1988	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	INDEFERIDO
3959	2026.001.000488	ZAQUEU GENERINO DE LIMA	23/08/2004	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	DEFERIDO
3960	2026.001.002240	ZELIA SOUZA COSTA	10/12/1989	380 - Técnico em Enfermagem PSF	DEFERIDO
3961	2026.001.003636	ZENEIDE DOS ANJOS VERONESE	10/02/1975	1513- Instrutor de Oficina de Artesanato	DEFERIDO
3962	2026.001.002588	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3963	2026.001.001144	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3964	2026.001.000836	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	733 - Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3965	2026.001.002517	ZUCH MAIRO DOS SANTOS LOCATELLI	02/09/1985	0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana	DEFERIDO
3966	2026.001.002344	ZULEIDE MARIA DE MELO DA SILVA	15/10/1982	1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	DEFERIDO

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o item 1.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2026, **nos dias 23 e 24 de Junho de 2026.**

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
ON-LINE	https://tangaradaserra.mt.gov.br/	Acessar o portal do candidato	Dias previstos no cronograma Anexo XI

2.1. Encaminhar os seguintes documentos:

- DAM - Documento da Arrecadação Municipal (boleto bancário);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº.001/2026 realizado até o dia 17/06/2026 às 23:59;
- Cópia do documento de identidade.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Junho de 2026.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 012/2026**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: M S DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

VALOR GLOBAL: 57.280,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 22 de Junho de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 009/2026, Processo Administrativo nº 042/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo furgão, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT.

Após a realização da sessão pública, análise da documentação de habilitação e julgamento da proposta, foi declarada vencedora a empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, para o item único, referente à aquisição de 06 (seis) ambulâncias tipo furgão, 0 km, Tipo A, cor branca, motor 2.0, potência de 170 CV, no valor unitário de R\$ 343.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 2.058.000,00.

Registra-se que não houve manifestação de intenção de recurso, operando-se a preclusão recursal na forma da legislação aplicável.

Torixoréu – MT, 19 de junho de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual, paralisação injustificada, abandono de obra e aplicação de penalidades em face da empresa E. M. O. DE MOURA LTDA, contratada para execução de obras de construção de passeios públicos no Município de Torixoréu-MT, referente ao Contrato nº 0437/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT celebrou o Contrato nº 0437/2025 com a empresa E. M. O. DE MOURA LTDA, CNPJ nº 48.119.448/0001-55, cujo objeto é a execução de obras de construção de passeios públicos — calçadas — em vias urbanas do Município de Torixoréu-MT, vinculado ao Convênio nº 063/2024 – SINFRA/MT, pelo valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

CONSIDERANDO que, conforme Boletim de Medição nº 02, emitido em 24 de março de 2026, o avanço global do contrato encontrava-se em apenas 27,76% (vinte e sete vírgula setenta e seis por cento), com valor acumulado de R\$ 166.535,51 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), permanecendo saldo contratual de R\$ 433.464,49 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), percentual incompatível com o tempo decorrido e os prazos conveniados;

CONSIDERANDO que a fiscalização técnica da obra constatou queda significativa no ritmo de execução após a primeira medição, com redução expressiva das equipes, baixa presença de trabalhadores nas frentes de serviço, desmobilização operacional e ausência de continuidade regular dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a contratada foi formalmente notificada por meio da Notificação nº 01, expedida em 01 de abril de 2026, e da Notificação nº 02, expedida em 05 de maio de 2026, em ambas sendo determinada a retomada efetiva dos serviços com equipe compatível e recomposição completa das frentes de trabalho;

CONSIDERANDO que, não obstante as duas notificações formais, os contatos por e-mail e as tratativas diretas com o responsável pela empresa, até 20 de maio de 2026 não houve retorno efetivo e regular da contratada às frentes de serviço, nem apresentação de plano concreto de retomada, cronograma efetivo ou mobilização compatível com o volume remanescente;

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela contratada — suposta ausência de frentes de serviço e necessidade de fornecimento integral de aterro — foram refutadas pela fiscalização técnica, que constatou a existência de diversas frentes disponíveis e a ausência de equipe suficiente como causa determinante da paralisação;

CONSIDERANDO que a situação configura, em tese, paralisação injustificada da obra, com elementos suficientes para reconhecimento de abandono da execução contratual, em descumprimento

das obrigações assumidas no Contrato nº 0437/2025 e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a obra é oriunda de relicitação para conclusão de serviços remanescentes de contrato anteriormente rescindido, o que torna ainda mais grave a reprodução de nova situação de atraso e abandono, comprometendo os prazos do Convênio nº 063/2024 – SINFRA/MT e os recursos públicos nele envolvidos;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Técnico da Fiscalização, emitido em 20 de maio de 2026, pelo Fiscal RT Eng.º Ademildo Teodoro Queiroz Júnior – CREA: 016184786/D-GO, recomendando a instauração imediata de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual, aplicação de multa e demais penalidades, bem como a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 163, que regulam as infrações e sanções administrativas, e nos arts. 137 e 138, que autorizam a rescisão unilateral do contrato por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica INSTAURADO Processo Administrativo para apuração do descumprimento contratual, paralisação injustificada e abandono da obra, e para fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 0437/2025 e na legislação vigente, em face da empresa E. M. O. DE MOURA LTDA, CNPJ nº 48.119.448/0001-55.

Parágrafo único. O processo administrativo de que trata o caput desta Portaria tem por objeto a apuração das seguintes condutas:

- I – descumprimento do cronograma físico-financeiro contratual;
- II – baixa mobilização de recursos humanos e operacionais incompatível com o volume de serviços remanescentes;
- III – paralisação injustificada da execução da obra mesmo após duas notificações formais;
- IV – abandono da execução contratual, configurado pela ausência de retorno efetivo às frentes de serviço;
- V – tentativa reiterada de transferir à Administração a responsabilidade pela própria inércia operacional.

Art. 2º Fica designada Comissão Processante composta pelos seguintes servidores municipais para conduzir o presente Processo Administrativo:

- I – BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 557 – Presidente;
- II – THAIS LARA GONCALVES VALADAO, Matrícula nº 886 – Membro;
- III – LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA, Matrícula nº 616 – Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação desta Portaria, notificar a empresa E. M. O. DE MOURA LTDA para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A notificação de que trata o art. 3º deverá ser encaminhada ao endereço da empresa constante do contrato, bem como ao e-mail mouraprestadora@gmail.com, com aviso de recebimento, juntando-se ao processo o comprovante de entrega.

Art. 5º O processo administrativo analisará, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas cabíveis:

I – aplicação de multa contratual, nos percentuais e condições previstos no Contrato nº 0437/2025;

II – aplicação das demais sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente;

III – apuração da possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – rescisão unilateral do Contrato nº 0437/2025, com fundamento no art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – adoção das medidas necessárias para resguardar o interesse público, o Convênio nº 063/2024 – SINFRA/MT e a continuidade da execução do objeto remanescente.

Art. 6º O Setor Jurídico do Município prestará o suporte técnico-jurídico necessário à Comissão Processante durante o trâmite do presente processo administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu-MT, 12 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

O Município de Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ nº 03.503.646/0001-80, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 382/2026, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 009/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 06 (seis) ambulâncias tipo furgão, zero quilômetro, Tipo A, com adaptação hospitalar completa, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT.

Fornecedor registrado: REAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04.

Item registrado: 06 (seis) ambulâncias tipo furgão, 0 km, Tipo A, com adaptação hospitalar completa, modelo ofertado Ford Transit Furgão 10,7 m³ Ambulância, cor branca, motor 2.0, potência de 170 CV.

Marca/Modelo: Ford Transit L2H3 Ambulância.

Valor unitário registrado: R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Valor global registrado: R\$ 2.058.000,00 (dois milhões e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

Torixoréu – MT, 22 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 129, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Instauração de Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual, falhas executivas recorrentes e violação

das obrigações de garantia contratual relativas ao Contrato nº 0218/2024, firmado com a Construtora São Bento Ltda., e adoção das demais medidas previstas em lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo sob o nº 002/2026, destinado à apuração do descumprimento das obrigações contratuais, das falhas executivas recorrentes identificadas no pavimento asfáltico e do silêncio administrativo após notificação formal, referentes ao Contrato nº 0218/2024, firmado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Construtora São Bento Ltda.

Art. 2º O presente processo visa, em especial:

I - Apurar a responsabilidade contratual da empresa Construtora São Bento Ltda. pelas falhas executivas identificadas na pavimentação asfáltica de diversas vias do Município, consistentes em desagregação do revestimento superficial (TSD), afundamentos localizados, falhas em sarjetas e dispositivos laterais e deficiências de acabamento e selagem do revestimento;

II - Verificar o descumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual e a recusa tácita em promover a correção definitiva das patologias identificadas;

III - Apurar a ausência de manifestação formal e de resposta à Notificação nº 03, encaminhada ao e-mail oficial da empresa em 01 de abril de 2026;

IV - Avaliar a aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 0218/2024 e na Lei nº 14.133/2021;

V - Avaliar a aplicação de multa contratual, a execução de garantias eventualmente existentes e a possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

VI - Adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público e o erário municipal.

Art. 3º Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

I - BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 557 - Presidente;

II - THAIS LARA GONCALVES VALADAO, Matrícula nº 886 - Membro;

III - LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA, Matrícula nº 616 - Membro.

Art. 4º À Comissão Processante competirá conduzir todos os atos do presente processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa à empresa Construtora São Bento Ltda., nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º O Setor Jurídico do Município prestará o suporte técnico-jurídico necessário à Comissão Processante durante o trâmite do presente processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Torixoréu-MT, 12 de junho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0381/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 042/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026, AUTORIZO a contratação direta WV Moveis Planejados, inscrita no CNPJ sob o nº 23.627.610/0001-15, com sede na Rua Ana Claudia, s/n, Jardim Nova Barra, município de Barra do Garças-MT, CEP: 78.606-400, com endereço eletrônico: wesleycarneiro12@hotmail.com, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados ao Hospital Municipal e à Unidade Básica de Saúde do Município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu - MT, 19 de junho de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0381/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

OBJETO: A contratação da empresa WV Moveis Planejados, inscrita no CNPJ sob o nº 23.627.610/0001-15, com sede na Rua Ana Claudia, s/n, Jardim Nova Barra, município de Barra do Garças-MT, CEP: 78.606-400, com endereço eletrônico: wesleycarneiro12@hotmail.com, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados ao Hospital Municipal e à Unidade Básica de Saúde do Município de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 19/06/2026 e termino em 30/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.90.52 - Material Permanente

Ficha: 389

Fonte: 3.1.659.311.000

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: WV Moveis Planejados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

- a) Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas;
- b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;
- c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;
- d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual

de ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se através de **videoconferência** no próximo dia **26 de Junho de 2026 (Sexta-Feira)**, com início às **14:30 Horas, com transmissão ao vivo na página oficial do Instagram da Prefeitura Municipal de União do Sul**, para análise e debate do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2027, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 19 de junho de 2026.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 224/2026

Data: 19/06/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União

do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, e designada ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2026

Data: 22/06/2026

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de junho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 225/2026)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Maio/2026
1889	Raimunda de Souza Lima - Técnica de Enfermagem	762,44
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica de Enfermagem	762,44
1885	Rosenilda da Silva Melo - Técnica de Enfermagem	762,44
1898	Marisa Maas - Técnica de Enfermagem	762,44
2179	Manuely Ferreira dos Santos - Técnica de Enfermagem	762,44
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos - Técnica de Enfermagem	762,44
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica de Enfermagem	762,44
2540	Vanessa Ferreira da Silva - Técnica de Enfermagem	762,44
2546	Gilciane de Sousa Ferreira - Técnica de Enfermagem	762,44

Total	6.861,96

Visto:
VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-A

Espécie: I Termo Aditivo a ARP 008/2025- A, de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FRANDOLOSO E SCHIMITT - LTDA

CNPJ: 02.721.137/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços registrados em favor da FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços nº 008/2025-A, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente a 19 (dezenove) itens de gêneros alimentícios, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Cláusula 6.1.1 da referida ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se na ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizaram a manutenção dos preços originalmente registrados, configurando hipótese de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) elevação do custo médio do boi vivo em 20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento), comprovada pelas Notas Fiscais Eletrônicas nº 853896 (emitida em 15/10/2025) e nº 902091 (emitida em 03/06/2026), emitidas pela Bombonato Indústria de Alimentos S/A;
- b) elevação do custo do leite integral em 34,93% (trinta e quatro vírgula noventa e três por cento), comprovada pelas NFs nº 82398 (17/11/2025) e nº 90917 (20/05/2026), emitidas pela Cooperativa Santa Clara Ltda;
- c) elevação do custo do queijo mussarela em 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento), comprovada pelas NFs nº 183567 (08/11/2025) e nº 195304 (11/05/2026), emitidas pela Laticínios Casterleite Ltda;
- d) elevação expressiva nos preços de hortifrúti (batata inglesa, cebola, cenoura e tomate), com variações entre 86% (oitenta e seis por cento) e 120% (cento e vinte por cento), comprovadas pelas NFs nº 514641/544497 (JCR Hortifrutigranjeiros), nº 139794/144618 (Antonio Jose Cruz Hortifrutigranjeiros) e nº 93619/96372 (Agro Coml Nova América Ltda).

2.2. Os novos preços foram fixados com base na variação de custo efetivamente comprovada pela documentação apresentada, sendo que para os 5 (cinco) itens de cortes bovinos identificados no Despacho de Negociação desta Assessoria Jurídica, o reajuste foi limitado ao percentual de 20,38% (vinte vírgula trinta e oito por cento), após negociação formal entre as partes realizada em conformidade com a Cláusula 7.2 da ARP nº 008/2025-A, resultado que a FORNECEDORA expressamente aceita e concorda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NOVOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora formalizado, os preços dos itens abaixo relacionados passam a vigorar com os seguintes valores, substituindo os preços originalmente registrados na ARP nº 008/2025-A:

Cód.	Descrição do Item	Und.	Qtd. ARP	Preço Anterior (R\$)	Reajuste	Novo Preço (R\$)	Novo Valor Total (R\$)
23272	Carne bovina - Acém em pedaços, congelada	KG	680	13,70	20,38%	16,49	11.213,20
23273	Carne bovina moída de primeira qualidade	KG	750	25,00	20,38%	30,10	22.575,00
10039	Carne bovina - Músculo em pedaços, congelada	KG	480	21,00	20,38%	25,28	12.134,40
15184	Carne bovina - Tipo Alcatra	KG	830	30,50	20,38%	36,72	30.477,60
10108	Carne bovina - Tipo Costela	KG	245	15,90	20,38%	19,14	4.689,30
10945	Carne bovina - Tipo Coxão Mole em bifes	KG	1080	27,90	20,38%	33,59	36.277,20
15183	Carne bovina - Tipo Fraudinha	KG	150	34,00	19,12%	40,50	6.075,00
23158	Carne bovina - Tipo Maminha	KG	830	40,50	19,75%	48,50	40.255,00
15182	Carne bovina - Tipo Quarto	KG	180	23,50	19,11%	27,99	5.038,20
10955	Leite integral longa vida 1Lt	UNID	600	5,99	24,37%	7,45	4.470,00
10086	Queijo Mussarela, fatiado	KG	615	47,00	12,77%	53,00	32.595,00
29245	Bolacha caseira de polvilho - KG	KG	200	30,00	20,00%	36,00	7.200,00
10943	Bolo de aniversário confeitado - KG	KG	875	20,50	24,39%	25,50	22.312,50
10944	Bolo simples diversos sabores - KG	KG	1020	32,00	17,18%	37,50	38.250,00
5146	Pão de queijo fresco - KG	KG	460	38,90	11,82%	43,50	20.010,00
10030	Batata inglesa - KG	KG	515	4,99	90,38%	9,50	4.892,50
10042	Cebola branca - KG	KG	400	4,00	74,75%	6,99	2.796,00
30404	Cenoura - KG	KG	245	5,50	99,82%	10,99	2.692,55
10095	Tomate salada - KG	KG	505	7,90	88,61%	14,90	7.524,50

Legenda:

Fundo amarelo claro – Itens de carne bovina (5 itens negociados limitados a 20,38% + 4 aprovados no percentual solicitado)

Fundo verde claro – Itens de leite e derivados (6 itens aprovados no percentual solicitado)

Fundo azul claro – Itens de hortifrúti (4 itens aprovados no percentual solicitado)

3.2. Os demais itens constantes da ARP nº 008/2025-A não afetados pelo presente Termo Aditivo permanecem com seus preços originalmente registrados, inalterados.

3.3. Os novos preços vigorarão a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, não alterando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025-A, que permanece o mesmo originalmente pactuado, qual seja, 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços nº 008/2025-A, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guarantã do Norte – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Data de Assinatura: 22.06.2026

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 71, inciso IV, § 4º, c/c Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 22 de Junho de 2026, da Procuradoria, fundamentada no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 49/2026, Dispensa de Licitação nº 12/2026, para contratação da empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.264.133/0001-91, conforme proposta global de R\$ 2.786.535,30 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução

de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à REFORMA, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA'S DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, abrangendo a sede municipal e os distritos de Adrianópolis e Máquina Queimada, visando atender às necessidades do sistema público municipal de abastecimento de água do Município de Vale de São Domingos/MT conforme o Termo de Convenio nº 0017/2026/SINFRA Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística,, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Vale de São Domingos-MT, 22 de junho de 2026.

Leandro Azevedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 442/2026, 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 10/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matrícula n. 1089;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matrícula n. 2202;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 443/2026, 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 16/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matrícula n. 1089;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matrícula n. 2202;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 444/2026, 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 020/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **53.742.526 JOSÉ ALBERTO DA CRUZ**, o presente instrumento tem por objeto Serviço de Assessoria Parlamentar para a plataforma TRANSFEREGOV e SIGCON, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho**, matrícula n. 2202;

II - Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n.004/2026, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR (R\$)
JWR MOVEIS LTDA	63.531.583/0001-05	181.238,60
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80	367.996,92
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	09.316.105/0018-77	498.540,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	699.622,00
DHALLS COMERCIO LTDA	56.005.328/0001-55	36.019,88
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	229.420,00
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	55.380,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	38.976,49
AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	23.140.496/0001-02	24.350,04
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRI	12.358.170/0001-21	66.389,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	56.289,00
G. R. CAMARGO CLIMATIZADOR LTDA	14.759.927/0001-14	143.990,00
PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	13.410,00
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	2.922,00
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.532.668/0001-61	900,00
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	10.360,00
54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS	54.045.261/0001-57	716,04
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	168.262,28
REFRIGERACAO MT LTDA	46.152.870/0001-87	8.385,00
EXCELENCIA LICITACOES LTDA	57.222.097/0001-02	34.773,00
VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	6.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de junho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESAS	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL (R\$)
17/2026	JWR MOVEIS LTDA	63.531.583/0001-05	181.238,60
18/2026	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80	367.996,92
19/2026	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	09.316.105/0018-77	498.540,00
20/2026	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	699.622,00
21/2026	DHALLS COMERCIO LTDA	56.005.328/0001-55	36.019,88

22/2026	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	229.420,00
23/2026	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	55.380,00
24/2026	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	38.976,49
25/2026	AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	23.140.496/0001-02	24.350,04
26/2026	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRI	12.358.170/0001-21	66.389,00
27/2026	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	56.289,00
28/2026	G. R. CAMARGO CLIMATIZADOR LTDA	14.759.927/0001-14	143.990,00
29/2026	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	58.643.068/0001-79	13.410,00
30/2026	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	2.922,00
31/2026	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.532.668/0001-61	900,00
32/2026	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	10.360,00
33/2026	54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS	54.045.261/0001-57	716,04
34/2026	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	168.262,28
35/2026	REFRIGERACAO MT LTDA	46.152.870/0001-87	8.385,00
36/2026	EXCELENCIA LICITACOES LTDA	57.222.097/0001-02	34.773,00
37/2026	VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	6.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de junho de 2026.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2026

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 005/2026, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL(R\$)
VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	1.806.980,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de junho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADA:

ATA	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
38/2026	VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	1.806.980,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de junho de 2026.

CONVOCAÇÃO 26 EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Zona Urbana

Técnico Desenvolvimento Infalttil

Nome	Pontuação	Data De Nascimento
1. Julicris Matucari Surubi	12,66	18/01/2004

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22 de junho de 2026.

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 23/06/2026 (terça- feira) às 08:00 horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO 03 EDITAL N.º 004/2026/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Zona Rural

3 - Escola Municipal Nova Fortuna

Professor- Ensino Médio

Nome	Pontuação	Data De Nascimento
1. Walquiria P. Da Silva	2,0	07/11/2001

Obs: A contratação faz-se necessária devido a desistência do contrato da professora Graziely Renata Pereira Santos.

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22 de junho de 2026.

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 23/06/2026 (terça- feira) às 08:00 horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação.

SETOR DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO AO CONTRATO N.029/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.029/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA, NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, representado pelo Prefeito Municipal JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa GLEDSON FERREIRA DE SOUZA, doravante denominada contratada, representado GLEDSON FERREIRA DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa, considerando o Contrato n.029/2025, oriundo do Pregão Presencial n.11/2025, Processo Administrativo n. 38/2025, celebram a presente **TERMO ADITIVO**, de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 1.246.400,00** (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), do valor inicial do Contrato n.029/2025, com fulcro na Lei Federal n.14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDD	PREÇO	PREÇO TOTAL
07	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 140,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	28.000 KM	7,60	212.800,00
08	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	20.000 KM	7,60	152.000,00
09	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT),	20.000 KM	7,60	152.000,00

	PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.			
10	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	20.000 KM	7,60	152.000,00
11	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAMPO LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	20.000 KM	7,60	152.000,00
12	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAMPO LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	20.000 KM	7,60	152.000,00
13	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. VALE VERDE X FAZ. VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X ATÉ O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT (PASSANDO POR VÁRIAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO), PERCORRENDO UM TOTAL DE 180,00 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	36.000 KM	7,60	273.600,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses**, a contar do dia **25 de Junho de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Clausula Primeira da presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato pas-sará a ser de **R\$ 2.492.800,00** (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 - TRANSPORTE ESCOLAR

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1500

R\$800.078,00

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1550

R\$ 350.293,00

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1553

R\$ 41.713,00

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1571

R\$ 50.316,00

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.029/2025.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de Junho de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	GLEDSON FERREIRA DE SOUZA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NÚBIA F. B DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO AO CONTRATO N.030/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.030/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, representado pelo Prefeito Municipal JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME, doravante denominada contratada, representado THIAGO FERREIRA DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa, considerando o Contrato n.030/2025, oriundo do Pregão Presencial n.11/2025, Processo Administrativo n. 38/2025, celebram a presente TERMO ADITIVO, de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$ 864.880,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), do valor inicial do Contrato n.029/2025, com fulcro na Lei Federal n.14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDD	PREÇO	PREÇO TOTAL
02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SANTO ANTONIO X COM. APARECIDA X RETIRO DA FAZ. TRIUNFO VIII X DONA TEREZA X COM. SÃO MIGUEL X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 98,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	19.600 KM	7,60	148.960,00
03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MORRO DO SOLTEIRO X COM. SANTA HELENA X SÍTIO DA TALITA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	15.000 KM	7,60	114.000,00
04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BOA VISTA X FAZ. PROVIDÊNCIA X FAZ. BAIA DO PADRE X FAZ. LB X FAZ. LACI X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO (SANTA MÔNICA), PERCORRENDO UM TOTAL DE 96,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO	19.200 KM	7,60	145.920,00

05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	17.000 KM	7,60	129.200,00
06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO MATUTINO.	17.000 KM	7,60	129.200,00
43	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: COM. TREVO X FAZ. ESTRELA X FAZ. RENER X FAZ. PANAMÁ X FAZ. RANCHO ALEGRE X FAZ. PIRIZAL X RETIRO SÃO SEBASTIÃO X RETIRO DA TRIUNFO VII (PIRIZAL) X FAZ. CHAPADA X FAZ. LIBERDADE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130,0 KM DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	26.000 KM	7,60	197.600,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses**, a contar do dia **25 de Junho de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Clausula Primeira da presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará a ser de **R\$ 1.729.760,00** (Um Milhão, Setecentos e Vinte Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 - TRANSPORTE ESCOLAR

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1500

R\$ 800.078,00

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1550

R\$ 350.293,00

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1553

R\$ 41.713,00

2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 56/1571

R\$ 50.316,00

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.030/2025.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de Junho de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NUBIA F. B DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2026 LICENÇA SAUDE

PORTARIA N.º 314/2026 de 22 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora AGATHA STOFFEL DO AMARAL matrícula nº 4860 lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Escriturário6, pelo período de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/06/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E
Gabinete do Prefeito Municipal.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2026 LICENÇA SAUDE

PORTARIA N.º 313/2026 de 22 de junho de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IZABEL DOURADA DA SILVA matrícula nº 377 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de I a IV, pelo período de 21/06/2026 a 18/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E
Gabinete do Prefeito Municipal.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1093304

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 060/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2026**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais asfáltico da MT 431, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras pública do Município de Vila Rica/MT, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R\$ 97.796,06
R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA (18.066.804/0001-59)	R\$ 996.650,00
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (07.489.111/0001-52)	R\$ 9.216.107,46
CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (13.519.978/0001-06)	R\$ 2.789.298,76
A. PRESSI LTDA (50.276.490/0001-21)	R\$ 1.247.020,54
CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO (37.578.661/0001-09)	R\$ 449.967,69
BH BRITA LTDA (63.083.818/0001-35)	R\$ 3.616.940,10

Os lotes **17**(TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO), **18** (TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER), **19** (TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA) e **20** (BROCA DE METAL DURO) não houve proposta cadastradas para estes lotes ficando os mesmos declarados desertos.

Os lotes **14** (MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO), **15**(ARAME LISO RECOZIDO BWG 18) e **16** (DESMOLDANTE PARA FORMAS DE MADEIRA) a empresa solicitou desclassificação dos lotes, ficando os mesmos declarados fracassados.

Vila Rica, 22 de junho de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032, 033,
034, 035, 036, 037 E 038/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032, 033,
034, 035, 036, 037 e 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais asfáltico da MT 431, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras pública do Município de Vila Rica/MT

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 22 de junho de 2026.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) - R\$ 97.796,06 - Contratada

R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA (18.066.804/0001-59) - R\$ 996.650,00 - Contratada

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (07.489.111/0001-52) - R\$ 9.216.107,46 - Contratada

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (13.519.978/0001-06) - R\$ 2.789.298,76 - Contratada

A. PRESSI LTDA (50.276.490/0001-21) - R\$ 1.247.020,54 - Contratada

CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO (37.578.661/0001-09) - R\$ 449.967,69 - Contratada

BH BRITA LTDA (63.083.818/0001-35) - R\$ 3.616.940,10 - Contratada

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica - MT, torna pública a emissão das seguintes licenças ambientais:

PROTOCOLO	LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
017/2026	LP 005/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT

017/2026	LI 005/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT

Vila Rica/MT, 22 de JUNHO de 2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica – MT, torna pública a emissão das seguintes licenças ambientais:

PROTOCOLO	LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
018/2026	LP 006/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT
018/2026	LI 006/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT

Vila Rica/MT, 22 de JUNHO de 2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica – MT, torna pública a emissão das seguintes licenças ambientais:

PROTOCOLO	LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
019/2026	LP 007/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT
019/2026	LI 007/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT

Vila Rica/MT, 22 de JUNHO de 2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica – MT, torna pública a emissão das seguintes licenças ambientais:

PROTOCOLO	LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
015/2026	LP 003/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT
015/2026	LI 003/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT

Vila Rica/MT, 22 de JUNHO de 2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vila Rica – MT, torna pública a emissão das seguintes licenças ambientais:

PROTOCOLO	LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
016/2026	LP 004/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT
016/2026	LI 004/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Construção E/Ou Substituição De Pontilhões, Pontes E Demais Obras De Arte	Vila Rica/MT

Vila Rica/MT, 22 de JUNHO de 2026.

IMPREV
ANEXO 12 - BALANCETE ORÇAMENTÁRIO



ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2026
Período: Janeiro à Maio
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.774.504,00	9.774.504,00	5.925.425,90	-3.849.078,10
CONTRIBUIÇÕES	4.243,058,50	4.243,058,50	1.594,243,70	-2.648,814,80
RECEITA PATRIMONIAL	5.523,499,58	5.523,499,58	4.328,338,52	-1.195.161,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.945,92	7.945,92	2.843,68	-5.102,24
RECEITAS CORRENTES (I)	14.398.842,42	14.398.842,42	5.663,456,85	-8.735.385,57
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	14.398,842,42	14.398,842,42	5,663,456,85	-8,735,385,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	24.173.346,42	24.173.346,42	11.588.882,75	-12.584.463,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	24.173.346,42	24.173.346,42	11.588.882,75	-12.584.463,67
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	24.173.346,42	24.173.346,42	11.588.882,75	-12.584.463,67
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.728.346,42	22.728.346,42	5.762.075,49	5.646.625,64	5.644.185,09	16.966.270,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.418,346,42	21.418,346,42	5.529,311,63	5.529,311,63	5.527,071,08	15.889,034,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310,000,00	1.310,000,00	232,763,86	117,314,01	117,114,01	1.077,236,14
DESPESAS DE CAPITAL (X)	45,000,00	45,000,00	0,00	0,00	0,00	45,000,00
INVESTIMENTOS	45,000,00	45,000,00	0,00	0,00	0,00	45,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	22.773.346,42	22.773.346,42	5.762.075,49	5.646.625,64	5.644.185,09	17.011.270,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	22.773.346,42	22.773.346,42	5.762.075,49	5.646.625,64	5.644.185,09	17.011.270,93
Superávit (XVI)	-	-	5,826,807,26	5,942,257,11	5,944,697,66	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	22.773.346,42	22.773.346,42	11.588.882,75	11.588.882,75	11.588.882,75	22.838.078,19

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.944,64	127,949,60	90,588,79	90,588,79	0,00	40,305,45
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	46,877,48	46,877,48	46,877,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.944,64	81,072,12	43,711,31	43,711,31	0,00	40,305,45
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.944,64	127,949,60	90,588,79	90,588,79	0,00	40,305,45

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-
015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 22/06/2026
Exercício de 2026
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.729.347,63	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.122.801,33
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	1.729.347,63	Vinculada	1.122.801,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	5.670,66	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	29.353,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.641.738,41	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.078.487,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	81.938,56	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	14.960,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	225.633,74	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	349.462,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-23.538,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.837,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	200,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.972,64	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.371,84
		Ajustes financeiros	92.253,66
SALDOS ANTERIORES	79.317.050,82	SALDOS ATUAIS	79.799.768,32
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	311.253,71	CONTAS CORRENTES	301.450,64
APLICAÇÕES	79.005.797,11	APLICAÇÕES	79.498.317,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	81.272.032,19	TOTAL	81.272.032,19

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 22/06/2026, às 16:33:17.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON - ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

(5ª Reunião Ordinária)

Aos 18 dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09hrs, nas dependências do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT – PREVICON, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos. Os membros, previamente convocados, fizeram-se presentes: Sr. Etevaldo Vasco Soares e Sr. Hudson Braga Rocha. Participou também o Secretário Municipal Adjunto de Previdência, Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, que presidiu os trabalhos, e a Coordenadora do Previcon, Sra. Jaqueline Silva Santos. Foi registrado que todos os membros do comitê possuem certificação CP RPPS CGINV válida, atendendo às exigências da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social. O Secretário Municipal Adjunto de Previdência Sr. Cristhiano Melgaço Felipe iniciou a reunião agradecendo a presença dos participantes e ressaltando a importância do acompanhamento permanente dos investimentos do PREVICON, visando a preservação do patrimônio previdenciário, o cumprimento da meta atuarial e a observância da Política Anual de Investimentos – PAI 2026.

1. Pauta do Dia

- Análise da Conjuntura Econômica;
- Apresentação, análise e discussão técnica do **Portfólio de Investimentos nº 05/2026** do PREVICON, com detalhamento da distribuição por instituição financeira;
- Avaliação dos indicadores de rentabilidade e risco da carteira;
- Apreciação do parecer econômico para aplicação de até R\$ 2.500.000,00;
- Deliberação sobre novas aplicações financeiras;
- Avaliação do enquadramento da carteira frente à Política Anual de Investimentos e Resolução CMN nº 5.272/2025;

- Outros assuntos.

2. Desenvolvimento dos Trabalhos e Deliberações

Item 1: Análise da Conjuntura Econômica

Foi explanado pelo Secretário, diante da análise da Referência Gestão e Risco, que ao longo do mês de maio, o cenário geopolítico apresentou sinais de relativa melhora. A expectativa de uma solução diplomática para o conflito no Oriente Médio e de uma eventual reabertura do Estreito de Ormuz contribuiu para uma redução dos preços do petróleo e para um ambiente mais favorável aos ativos de risco. Ainda assim, as incertezas em relação à duração do conflito e seus impactos sobre a inflação continuaram exigindo cautela por parte dos investidores. Já no Brasil, as expectativas de inflação seguem acima da meta, reforçando a postura cautelosa do Banco Central em relação ao processo de flexibilização monetária. Além disso, o ambiente doméstico passou a incorporar maior sensibilidade às questões fiscais e ao avanço do calendário eleitoral, fatores que aumentam a incerteza e justificam uma postura mais defensiva na gestão das carteiras.

Item 1.1: Análise do Portfólio de Investimentos nº 05/2026 e Distribuição por Instituição

O Comitê realizou avaliação detalhada do relatório consolidado do Portfólio de Investimentos referente ao fechamento do mês de maio de 2026. Foram destacados os seguintes pontos fundamentais sobre a radiografia da carteira:

- **Desempenho Frente à Meta Atuarial:** Foi registrado que a carteira consolidada obteve um desempenho acumulado positivo nos meses de Março: 0,40%; Abril: 1,43% Maio 0,53%. Meta atuarial em 5,67% para o período, rentabilidade acumulada de 5,28% n.p que representa o valor de R\$ 7.487.084,82. O patrimônio líquido total do fundo encerrou o o mês de maio, consolidado em **R\$ 152.841.534,67** com rentabilidade de R\$ 805.137,28.
- **Distribuição do Patrimônio por Instituição Financeira:** Com o objetivo de avaliar a concentração bancária e o cumprimento dos limites institucionais, o Secretário Adjunto apresentou o mapeamento do saldo total distribuído entre os administradores financeiros parceiros do RPPS:
- **Banco do Brasil S.A.:** Concentra o maior volume de recursos da autarquia, totalizando montante em maio **R\$ 99.099.332,78**, o que representa **64,84%** do portfólio global.
- **Caixa Econômica Federal:** Registra um montante em maio de **R\$ 53.742.201,89**, equivalente a **35,16%** da carteira total do PRE-VICON.

Item 2: Composição da Carteira por Segmento e Ativos

O patrimônio total alocado de **R\$ 152.841.534,67** está distribuído majoritariamente em estratégias de Renda Fixa, com complementos em Renda Variável e Investimentos no Exterior:

- **Renda Fixa (Total: R\$ 133.026.322,43)**
 - **CDI (DI / Pós-fixados):** R\$ 41.784.980,08 (27,34% da carteira)
 - **IRF-M (Prefixados):** R\$ 20.288.667,62 (13,27% da carteira)
 - **IRF-M 1 (Prefixados de curto prazo):** R\$ 16.476.137,24 (10,78% da carteira)
 - **IMA-B (Indexados ao IPCA - Longo Prazo):** R\$ 15.209.386,65 (9,95% da carteira)
 - **IDKA 2 (Indexados à inflação - Curto Prazo):** R\$ 13.993.413,66 (9,16% da carteira)
 - **IMA-B 5 (Indexados ao IPCA - Até 5 anos):** R\$ 11.946.080,19 (7,82% da carteira)
 - **IPCA (Títulos indexados à inflação):** R\$ 5.949.150,71 (3,89% da carteira)
 - **Crédito Privado:** R\$ 5.234.055,00 (3,42% da carteira)
 - **IMA-B 5+ (Indexados ao IPCA - Acima de 5 anos):** R\$ 2.236.465,53 (1,46% da carteira)
- **Renda Variável & Exterior (Total: R\$ 19.815.212,23)**
 - **Ibovespa (Ações Nacionais):** R\$ 9.195.181,28 (6,02% da carteira)
 - **BDR (Brazilian Depositary Receipts - Ações Globais):** R\$ 6.507.921,37 (4,26% da carteira)
 - **Ações (Fundos/Ações Gerais):** R\$ 2.804.017,27 (1,83% da carteira)
 - **Exterior (Investimentos Internacionais):** R\$ 1.216.078,06 (0,80% da carteira)

Item 3: Mapeamento de Exposição ao Risco (05/2026)

O quadro de dispersão de risco da carteira demonstra o alinhamento com a estratégia defensiva sugerida pelo comitê, com mais de 61% da carteira concentrada em risco baixo ou baixo/médio:

Grau de Risco	Percentual Alocado (%)	Perfil de Ativos Correspondentes no Relatório
BAIXO	59,76%	Ativos de alta liquidez e pós-fixados (CDI, IRF-M 1)
BAIXO/MÉDIO	1,27%	Títulos públicos indexados de prazos intermediários (IDKA 2, IMA-B 5)
MÉDIO/ALTO	26,07%	Títulos prefixados e indexados longos (IRF-M, IMA-B, IMA-B 5+, Crédito Privado)
ALTO	12,90%	Segmento de Renda Variável, BDRs e multimercados internacionais (Ibovespa, Ações, BDR, Exterior)

Item 3.1: Avaliação da Rentabilidade e dos Riscos

Em seguida foi analisado o Relatório de Rentabilidade dos Fundos de Investimento. Foi observado que, no acumulado dos cinco primeiros meses de 2026, a carteira apresentou resultado financeiro positivo de **R\$ 7.487.084,82**, demonstrando evolução patrimonial consistente e aderência aos objetivos previdenciários do fundo. Na sequência, o Comitê analisou o Relatório de Risco da Carteira, verificando que o patrimônio se encontra majoritariamente alocado em ativos classificados como de baixo e médio risco, mantendo compatibilidade com o perfil conservador adotado pelo PREVICON. O relatório demonstrou que aproximadamente 59,76% dos recursos encontram-se em ativos de baixo risco e apenas 12,90% em segmentos classificados como de risco elevado, vinculados principalmente à renda variável e investimentos no exterior. Foi destacada ainda a importância do monitoramento contínuo do indicador **Value at Risk (VaR)**, que permanece dentro dos parâmetros aceitáveis para um RPPS de porte médio, permitindo adequada relação entre risco e retorno dos investimentos.

Item 4: Aplicação de Recursos (Até R\$ 2,5 Milhão)

A mesa apresentou o **Parecer Econômico emitido pela Agenda Assessoria**, datado de 11 de junho de 2026, assinado pela economista Emanuel Jung Pijack (CORECON nº 2116, 14ª Região/MT).

O parecer técnico recomenda a alocação dos recursos em “fundos enquadrados no Artigo 7º, inciso I, que contempla aplicações em renda fixa com baixo risco e elevada liquidez, adequadas a perfis conservadores e à gestão eficiente de recursos de curto e médio prazo. A estratégia proposta busca equilibrar liquidez imediata, estabilidade e ganho incremental de rentabilidade, por meio da diversificação entre fundos com diferentes indexadores dentro da mesma classe de ativos”. Após debate, o Comitê **aprovou por unanimidade** a seguinte distribuição para o aporte de **R\$ 2.500.000,00**:

- **50% (R\$ 1.250.000,00):** No fundo *BB RF DI TP FIF*, inscrito no (CNPJ: 11.046.645/0001-81), enquadrado no Artigo 7º, Inciso I da Resolução CMN nº 5.272/2025.

- **50% (R\$ 1.250.000,00):** No fundo *Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF*, inscrito no (CNPJ: 10.740.670/0001-06), enquadrado no Artigo 7º, Inciso I da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Item 5: Programa de Integridade e Compliance de Investimentos (Estrutura e Relatórios)

Em observância às boas práticas de governança previdenciária e visando a robustez dos processos de tomada de decisão do comitê, foi formalizada a estrutura de controle e conformidade para os investimentos do PREVICON, estabelecendo a obrigatoriedade dos seguintes parâmetros técnicos em relatórios subsequentes:

- **Due Diligence:** Fica instituído o protocolo obrigatório de *Due Diligence* para fins de credenciamento, manutenção e novas alocações junto às instituições financeiras e administradores de fundos. O procedimento deve atestar de forma clara a idoneidade jurídica, a solidez financeira e a aderência das contrapartes às normativas do Banco Central e da CVM.

- **Monitoramento de Risco por VaR e BVaR:** O gerenciamento de risco da carteira consolidada integrará formalmente os indicadores estatísticos de mercado:

- **Value-at-Risk (VaR):** Para estimar a perda potencial máxima esperada do portfólio do RPPS dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança preestabelecidos.

- **Benchmark-Value at Risk (BVaR):** Para mensurar o risco relativo e os desvios de volatilidade da carteira em confronto direto com os seus respectivos indexadores de referência (benchmarks).

- **Avaliação de Eficiência pelo Índice de Sharpe:** Como métrica indispensável de eficiência da relação risco-retorno, o comitê adotará o monitoramento constante do *Índice de Sharpe* dos ativos de alta volatilidade. A desmobilização parcial deliberada nesta data sobre o fundo de BDRs da Caixa fundamentou-se especificamente no diagnóstico de um Sharpe negativo/ineficiente apurado na análise do portfólio, comprovando que o ativo adicionava risco excessivo ao RPPS sem a devida contraprestação em prêmio ou geração de alfa.

3. Justificativa de Enquadramento e Disposições Legais

O Comitê de Investimentos reforça que todas as movimentações, alocações e políticas de governança deliberadas nesta sessão encontram-se rigorosamente respaldadas técnica e juridicamente:

1. Guardam estrita observância aos limites e modalidades previstos na **Resolução CMN nº 5.272/2025**.

2. Estão alinhadas com a **Política de Investimentos vigente** do PREVICON.

3. Foram pautadas nos princípios constitucionais e previdenciários de **segurança, liquidez, solvência e rentabilidade**, visando preservar o patrimônio público e garantir o cumprimento da meta atuarial sem a exposição a riscos desnecessários no atual cenário de volatilidade internacional.

4. Outros assuntos

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência, Sr. Cristhiano Melgaço Felipe, informou ao Comitê de Investimento que conforme deliberação da 4ª reunião ordinária, que o reposicionamento de alguns títulos da carteira de investimento para mitigação de risco, foi devidamente realizada; mas com um atraso no atendimento por parte da Caixa Econômica Federal. As solicitações para os resgates dos títulos foram devidamente solicitadas no dia 27.05.2026, no entanto, não foram devidamente atendidas, sendo assim, os títulos, ainda sim, sofreram volatilidade até o atendimento das solicitações.

ENCERRAMENTO:

Espaço aberto para os assuntos gerais, foram debatidas ações administrativas de rotina interna sem caráter deliberativo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário determinou o encerramento da presente reunião, da qual eu, Jaqueline S. Santos, na qualidade de

Coordenadora do Previcon, lavrei a presente ata que, após lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, segue assinada eletronicamente ou de próprio punho pelos conselheiros e demais membros da governança institucional presentes

Cristhiano Melgaço Felipe

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

Etevaldo Vasco Soares

Membro do Comitê de Investimento

Hudson Braga Rocha

Membro do Comitê de Investimento

Jaqueline Silva Santos

Coordenadora

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1

Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-06-22T22:28:16+0000